

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2026, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DO ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2018, MODIFICADO PELO ATO NORMATIVO Nº 01/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS NO ÂMBITO DO CONISA.

O Presidente do CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando a real necessidade de realinhar os valores das diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados a partir do dia 02/01/2026, os valores das diárias definidos no Ato da Presidência nº 01/2025, que passam a ser conforme disposto no anexo único deste Ato Normativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Normativo, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2026.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, --22-- de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2026

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	PRESIDENTE	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros da sede do CONISA	2803,00	230,00
Natal e demais cidades do Rio Grande do Norte com raio de distância superior a 100 quilômetros da sede do CONISA	630,00	420,00
Capitais e outras cidades dos demais Estados do Nordeste	800,00	570,00
Brasília/DF e outras capitais ou cidades das demais regiões do Brasil	1.415,00	1.050,00

Lagoa Nova/RN, --22-- de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:CD0CC3CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2026, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza os salários (vencimento base) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando o reajuste do salário mínimo a partir de 2026 concedido pelo Governo Federal através do Decreto nº 12.797/2025, estabelece o seguinte:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, os valores do vencimento base dos servidores do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata este artigo, não se aplica para os Servidores ocupantes dos cargos de Direção e Assessoria Superior (nível 1) - Superintendente e Procurador Jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2026.

Art. 3º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, --22-- de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:6C0A4BFB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 002/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Impressora, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): PRINT PAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 09.392.052/0001-25), com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, Maceió/AL, CEP: 57.038-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39: Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:DF551325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2025**

Dispensa de Licitação Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 74/2025/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e entrega em funcionamento de equipamentos e soluções tecnológicas, abrangendo controle de acesso, comunicação corporativa e serviço mensal continuado de Tronco IP, destinados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, NATAL TELEINFORMATICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 13.591.742/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 11.365,00 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:0DC5C07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 175, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição, em caráter extraordinário, da Secretaria Extraordinária de Administração Tributária, define sua vinculação e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 9º, §§ 3º e 4º, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e na Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter extraordinário, a Secretaria Extraordinária de Administração Tributária (SEAT), com prerrogativas de Secretaria Municipal, nos termos do art. 9º, § 3º, da LC nº 10/2021, destinada à coordenação estratégica da política tributária, período de implantação da reforma tributária nacional e da modernização da administração tributária municipal.

§ 1º A SEAT não altera a estrutura básica permanente da Administração Direta e não implica criação de novos cargos, despesas ou unidades permanentes, valendo-se de meios administrativos já existentes, conforme o art. 9º, § 4º, da LC nº 10/2021.

§ 2º A SEAT vincula-se tecnicamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças (SMPTF), atuando em coordenação com o respectivo Secretário e sem prejuízo das atribuições das unidades previstas na LC nº 25/2025.

Art. 2º São finalidades da SEAT:

I – propor, coordenar e monitorar a política municipal de administração tributária e seu processo de modernização, com foco em simplificação, conformidade e eficiência arrecadatória;

II – promover a integração de dados e a inteligência fiscal para aperfeiçoamento do lançamento, da fiscalização e da recuperação de créditos tributários;

III – qualificar a relação fisco-contribuinte, por meio de transparência, educação fiscal e melhoria do ambiente de negócios.

Art. 3º Compete à SEAT, respeitadas as atribuições da SMPTF, da Procuradoria e da Controladoria:

I – elaborar propostas de aperfeiçoamento da legislação tributária, submetendo-as à Procuradoria e ao processo legislativo;

II – coordenar, com a SMPTF, planos estratégicos de fiscalização baseados em risco, com critérios objetivos e transparência;

III – promover programas de conformidade e autorregularização, padronizando comunicações, prazos e facilidades de pagamento;

IV – supervisionar, em nível estratégico, a qualidade e atualização cadastral (imobiliário e mobiliário), definindo metas de completude e aderência;

V – estabelecer diretrizes para lançamento e arrecadação com ênfase em serviços digitais, meios eletrônicos de pagamento e usabilidade;

VI – estruturar, com a SMPTF, protocolos de recuperação administrativa da dívida ativa (notificação, parcelamento, transação

administrativa autorizada em lei, cobrança amigável), articulando-se com a Procuradoria para o ajuizamento e a priorização de créditos;

VII – propor normas e fluxos do processo administrativo tributário de primeira instância, assegurando impessoalidade, contraditório e duplo grau administrativo, em consonância com a legislação e com a Procuradoria;

VIII – implementar programa de educação fiscal, transparência ativa e canais de atendimento ao contribuinte, inclusive omnicanais;

IX – coordenar, com a área de TI, a transformação digital tributária, observando segurança da informação e LGPD;

X – celebrar, com a anuência do Prefeito e por intermédio do órgão competente, instrumentos de cooperação com entes e entidades públicas para intercâmbio de informações e boas práticas;

XI – instituir gestão por resultados, definindo indicadores e metas de desempenho (base tributária, inadimplência, tempo de ciclo, custo de conformidade, satisfação do contribuinte);

XII – expedir atos complementares no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não abrangem a representação judicial, de competência da Procuradoria, nem as funções típicas de controle interno, de competência da Controladoria.

Art. 4º A SEAT será dirigida por Secretário(a) Extraordinário(a) de Administração Tributária, escolhido dentre Auditores Fiscais efetivos de qualquer dos níveis do Poder Executivo, cargo em comissão com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal, na forma do art. 9º, § 3º, da LC nº 10/2021.

§ 1º O ato de provimento indicará o(a) titular e a duração do encargo, observado o caráter temporário e extraordinário.

§ 2º O(a) Secretário(a) Extraordinário(a) reporta-se diretamente ao Prefeito e, tecnicamente, atua em coordenação com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

Art. 5º Para execução de suas funções, a SEAT poderá:

I – requisitar servidores de outros órgãos da Administração Direta, sem aumento de despesa, mediante ato do Prefeito;

II – instituir Grupos de Trabalho temáticos, de natureza transitória, com participação de servidores da SMPTE e de outras pastas;

III – utilizar os meios materiais e sistemas já existentes na SMPTE, com apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, a SEAT apresentará ao Prefeito e à SMPTE o Plano de Ação contendo metas, indicadores, cronograma e prioridades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:40F9DE29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 175, de 22 de janeiro de 2026, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSISTER MEDEIROS FILHO, CPF nº. ***.558.074-**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 188, de 21 de outubro de 2025, para, cumulativamente, em caráter transitório e extraordinário, exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Administração Tributária de Acari-RN, nos termos do Decreto nº 175, de 22 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A designação extraordinária de que trata o caput destina-se à coordenação estratégica da política tributária municipal, no contexto e período da implantação da reforma tributária nacional e da modernização da administração tributária do Município de Acari/RN.

Art. 2º - A presente nomeação não implicará aumento de despesa pública, nem ensejará o pagamento de remuneração adicional, gratificação, vantagem ou subsídio ao nomeado, permanecendo este a perceber a remuneração inerente ao cargo já ocupado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:468F5E6D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do item 10 (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, o **resultado preliminar** para seleção de Gestor (a) e Vice Gestor (a) escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, conforme segue abaixo:

GESTOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA	xxx.743.204-xx	6,7	CLASSIFICADA
02	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,7	CLASSIFICADA
03	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,1	CLASSIFICADA

VICE-GESTOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,7	CLASSIFICADA
02	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,4	CLASSIFICADA
03	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,1	CLASSIFICADA

Acari/RN, 23 de janeiro de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS

Presidente da CIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário da CIPSS

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Vogal CIPSS

JOSÉ JODAILSON DE ARAÚJO

Vogal CIPSS

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS

Vogal CIPSS

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6B35743D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº 049.***.***-00, RG.: 2.***.720, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. **CONTRATADA:** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.988.901/0001-90, sediado(a) na Rua Irma Margarida Soares, nº 68, Sala A – Frutilandia - Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sr. Emmanuel Wadson de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.***.266 e CPF nº 008.***.***-05. De acordo com as formalidades constantes na licitação Tomada de Preços Nº 009/2021, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre partes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a cláusula 5ª do contrato original com impacto no prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2026 com término em 25 de janeiro de 2027, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Afonso Bezerra/RN, 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
 CPF nº 049.***.***-00
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Topgeo Topografia e Projetos EIRELI
 CNPJ 27.988.901/0001-90

EMMANUEL WADSON DE MELO
 CPF: 008.***.***-05
 Pela Contratada

Publicado por:
 Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6508D607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora **MONALISA MIRELE ANTUNES VIEIRA FERNANDES**, para o exercer Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:94475BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **017/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **015/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 15 de fevereiro de 2026**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:97760C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATO: Nº 015/2026**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** ALLYSON CARLYLE MEDEIROS DE LIMA 07639211492**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 15 de fevereiro de 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2026.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5CB4525B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 15 de fevereiro de 2026.**CONTRATADO:** ALLYSON CARLYLE MEDEIROS DE LIMA 07639211492**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A3CF7036**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026****RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas

atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 15 de fevereiro de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:99E003A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0157/2026 – GC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação das trocas de plantões no âmbito da rede municipal de saúde de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as trocas de plantões dos profissionais lotados na rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada cobertura das unidades;

CONSIDERANDO ocorrências recentes de trocas informais de plantões entre profissionais, sem ciência da chefia imediata, e, no caso dos médicos, trocas que resultam na ausência de profissionais em suas unidades de origem;

CONSIDERANDO que a adequada organização da escala é indispensável para assegurar o interesse público, a eficiência administrativa e o atendimento regular da população;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam regulamentadas, por meio desta Portaria, as regras para trocas de plantões entre profissionais da rede municipal de saúde, abrangendo médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e demais servidores lotados nas unidades de saúde.

Art. 2º Toda e qualquer troca de plantão somente será válida quando formalmente solicitada, justificada e expressamente autorizada pela chefia imediata da unidade e pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As solicitações deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela chefia.

CAPÍTULO II – DAS TROCAS DE PLANTÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 4º É vedada a realização de trocas de plantão entre servidores não médicos quando:

I – ocorrer sem prévia ciência e autorização formal da chefia imediata da unidade, ainda que haja acordo entre os profissionais;

II – a substituição implicar prejuízo à continuidade do atendimento ou à composição mínima da equipe;

III – houver incompatibilidade entre as cargas horárias, atribuições funcionais ou nível de responsabilidade exigido para o plantão;

IV – a troca resultar em superfaturamento de horas, acúmulo irregular de jornada, ou descumprimento das normas internas de controle de frequência.

CAPÍTULO III – DAS TROCAS DE PLANTÃO DOS MÉDICOS

Art. 5º As trocas de plantões realizadas pelos médicos ficam estritamente condicionadas ao respeito à unidade de saúde designada na escala oficial, sendo proibidas substituições que resultem em alteração do local originalmente atribuído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º É expressamente proibido ao médico:

I – trocar plantão para unidade diversa daquela indicada na escala, quando tal troca não tiver sido previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – realizar trocas diretamente com outro médico, sem qualquer comunicação ou autorização administrativa, ainda que haja concordância entre as partes;

III – abandonar ou deixar descoberto o plantão de sua unidade de origem para cobrir plantão em outra unidade;

IV – proceder a trocas que inviabilizem a cobertura mínima necessária das UBS rurais ou do atendimento urbano ajustado previamente pela gestão.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES GERAIS

Art. 7º Além das vedações específicas já previstas, ficam proibidas:

I – trocas que acarretem sobrecarga de jornada ou violação às normas trabalhistas e estatutárias;

II – permutas que resultem na superposição de horários ou impossibilitem o pleno desempenho das atribuições do servidor;

III – trocas sem o devido registro no setor de Recursos Humanos;

IV – substituições sucessivas capazes de desorganizar a escala, dificultar o controle de frequência, gerar ausência de referência do paciente ou causar descontinuidade do serviço.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria caracterizará infração administrativa, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação municipal, podendo incluir:

I – advertência por escrito;

II – suspensão;

III – instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos casos de reincidência ou prejuízo ao serviço público.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e assegurar o cumprimento desta Portaria.

Art. 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de janeiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:01185042

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-0158/2026 – GC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre normas de acesso, circulação, registro de imagens e captação de áudio no Centro Cirúrgico e demais áreas restritas das unidades de saúde do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a proteção da saúde, a segurança sanitária e a integridade física dos pacientes, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a RDC nº 50/2002 e a RDC nº

36/2013, que estabelecem requisitos de biossegurança e controle de infecções em ambientes hospitalares e cirúrgicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.108/2005, que garante à parturiente o direito a apenas um acompanhante, não havendo previsão legal para ingresso de terceiros para registros de imagem ou para fins não assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a privacidade, a intimidade e os dados sensíveis dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO que a circulação irregular de pessoas e o uso inadequado de equipamentos de filmagem e fotografia podem comprometer a esterilidade, a segurança, o sigilo médico e a adequada prestação do serviço de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a entrada de terceiros — fotógrafos, cinegrafistas, influenciadores, profissionais de mídia, visitantes ou quaisquer pessoas estranhas à equipe assistencial — nos Centros Cirúrgicos, salas de parto, salas de procedimentos e demais áreas restritas das unidades de saúde do Município de Antônio Martins/RN.

Art. 2º É vedada a captação de imagens, vídeos ou áudios, por qualquer pessoa, inclusive por servidores, prestadores de serviços ou usuários, quando:

I – houver risco à segurança sanitária ou interferência no ato médico;

II – envolver procedimentos assistenciais, cirúrgicos ou invasivos;

III – expuser a intimidade, dignidade ou dados pessoais sensíveis do paciente;

IV – revelar estrutura física, equipamentos, fluxos internos ou protocolos que não devam ser divulgados por razões de segurança, sigilo institucional ou proteção de infraestrutura crítica.

Art. 3º Nas hipóteses de parto, inclusive cesárea, fica autorizada apenas a presença do acompanhante previsto na Lei nº 11.108/2005, vedada a entrada de profissionais externos para fins de fotografia, filmagem ou produção de conteúdo.

§ 1º A filmagem ou fotografia **exclusivamente pelo acompanhante**, em caráter pessoal, poderá ser permitida, desde que:

I – não interfira no procedimento;

II – não adentre campo estéril;

III – não exponha demais pacientes ou a estrutura interna do Centro Cirúrgico;

IV – não prejudique a atuação técnica da equipe de saúde.

§ 2º O profissional responsável pelo procedimento poderá restringir ou impedir a filmagem a qualquer tempo, caso identifique risco ao paciente ou ao ato cirúrgico.

Art. 4º Qualquer registro de imagem realizado por servidores ou pela Administração somente poderá ocorrer mediante:

I – finalidade estritamente institucional;

II – autorização expressa do paciente ou responsável legal, quando envolver sua imagem;

III – observância às normas da LGPD e às diretrizes de segurança da informação.

Art. 5º É proibida a divulgação, postagem, envio ou compartilhamento, em redes sociais, aplicativos de mensagem, imprensa ou qualquer meio público, de imagens internas das áreas descritas nesta Portaria, salvo autorização superior expressamente fundamentada.

Art. 6º A chefia da unidade de saúde deverá afixar comunicados visíveis informando as restrições previstas nesta Portaria.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de janeiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0126D9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO TERMO DE ADESÃO NO 007.2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de MAJOR SALES - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de MAJOR SALES - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 2025.07.31.010.01 - PREGÃO ELETRÔNICO No 2025.07.31.010, ITEM 0028 da referida ata.

Objeto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MAJOR SALES - RN, inscrita no CNPJ sob o no 01.612.383/0001-11.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o no: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luís Sabino da Costa Neto

Fornecedor Registrado.

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA inscrito no CNPJ No 07.986.555/0001-01, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Vigência da ARP: 10/09/2025 à 10/09/2026.

APODI – RN, 23 DE JANEIRO de 2026.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: D495A15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SMCTEL
“ARTISTAS LOCAIS” – AREZ/RN**

Portaria nº 011/2025 – SMELTC – O Secretário Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SMCTEL, para artistas em geral (cantores(as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/ circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2026, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano. Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez, convida artistas em geral (cantores (as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2026, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano,

1. Da inscrição

1.1. É facultada à pessoa física e jurídica, residente e domiciliada no Município de Arez, com atuação prioritária artístico musical.

1.1.1. Em caso de pessoa física, no ato da inscrição já deverá anexar as documentações do representante legal (contrato de exclusividade).

1.2. A duração mínima deverá ser de 1 hora e 30 minutos, podendo ser superior a essa duração, desde que informado no formulário-padrão de inscrição.

1.3. Poderá ter a atuação de, cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.

1.4. O proponente selecionado será responsável pelo transporte e alimentação do(s) artista(s).

1.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos musicais locais.

1.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez disponibilizará o local para a apresentação, equipamentos de som e luz, bem como a energia elétrica.

1.7. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente mediante preenchimento do formulário-padrão, disponível na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez.

1.8. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.9. Ao final do preenchimento, o proponente deverá receber comprovante de inscrição.

2. Do prazo de inscrição

2.1. As propostas serão acolhidas segundo o cronograma desta etapa: Data de Inscrição de 26 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

2.2. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 13h, horário de Brasília, do dia 30 de janeiro de 2026.

3. Do processo de seleção

3.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão, indicada pelo Secretário Interino Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer.

3.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arez, no Diário Oficial do Município e estará disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

4. Dos critérios de seleção

4.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos seguindo os critérios dispostos nos itens

4.1.1 e 4.1.2 abaixo, devendo atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para a classificação.

4.1.1. Conceito e conteúdo da proposta: 50 (cinquenta) pontos.

a) Relevância da ação proposta para o cenário musical: 30 (trinta) pontos – análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para o cenário musical local.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

4.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe: 50 (cinquenta) pontos.

a) Qualificação da equipe envolvida: 40 (quarenta) pontos – análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos – análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área musical.

5. Da documentação e proposta

5.1. A não apresentação de quaisquer documentos básicos, inviabilizará a execução da proposta.

5.2. Para efeito de inscrição, os proponentes deverão anexar os documentos do representante legal, relacionadas abaixo que serão conferidos:

5.2.1. Cartão do CNPJ;

5.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

5.2.3. Cópia da última alteração contratual (se houver), autenticada em cartório; 5.2.4. Documento de identidade do representante legal;

5.2.5. CPF do representante legal;

5.2.6. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

5.2.6.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em

Arez/RN, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

5.2.7. Cópia do Contrato de Exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o seu empresário, vigência mínima de 01 (um) ano, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI) que não necessita de representante.

5.2.8. Valor do cachê com todos os custos inclusos (transporte, alimentação, hospedagem, camarim, sonorização, etc);

5.2.8.1. Comprovação de que o valor do cachê está dentro do valor praticado no mercado (no mínimo 03 (três) comprovações), através de cópias de notas fiscais ou recibos (recibos deverão vir acompanhados de comprovante da apresentação, ex: folders, flyers, cartazes, etc) de apresentações anteriores, firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.

5.2.9. Currículo atualizado (release) dos artistas que irão se apresentar contendo 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área musical, que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II;

5.2.9.1. Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima: a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculada de informações textuais sobre a ação musical realizada;

b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

5.2.10. CRF do FGTS;

5.2.11. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal onde se localiza a sede da empresa;

5.2.12. Certidão Negativa de Débitos do Estado;

5.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

5.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.15. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.2.16. Certidão Negativa de Execução Cível;

5.2.17. Documento de identidade do proponente;

5.2.18. CPF do proponente;

5.2.19. Comprovante de residência do proponente e equipe;

5.2.17. Repertório completo da apresentação;

5.2.18. Mapa de palco.

Observação: Não serão aceitas somente comprovações através de cópias de notas fiscais de apresentações contratadas pela Prefeitura Municipal de Arez.

6. Das vedações

6.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

b) de cunho político-partidário e/ou religioso;

c) servidores públicos municipais, exceto convidados;

d) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;

e) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

f) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

h) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Da produção das apresentações

7.1 Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo;

7.2 Será permitida a presença de auxiliares de palco dos próprios artistas selecionados, bem como de seus respectivos técnicos.

8. Do material de divulgação

8.1 Os selecionados autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Secretaria Municipal de Turismo, tais como folders, folhetos, entre outros;

8.2 Os selecionados para apresentações autorizam, no ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia para fins de formação de acervo da Secretaria Municipal de Turismo.

9. Dos recursos

9.1. A Comissão proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artístico musical, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2. Contra a decisão da Comissão de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão ou da equipe da Secretaria Municipal de Turismo.

10. Disposições gerais

10.1. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão do presente edital.

10.2. Substituições de profissionais artísticos deverão seguir os mesmos quesitos da proposta inscrita originalmente.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, de segunda a sexta-feira de 7h as 13h ou pelo e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br

10.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estas absorvidas.

10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão.

10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação. Arez, RN, 22 de Janeiro de 2026.

10.7 – Integram o presente edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

Nome da proponente:

CNPJ n.º:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

DECLARO o interesse na **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, estando de acordo com os termos do edital do certame.

Arez/RN, ____/____/2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da proponente) ____, CNPJ n.º ____, sediada (endereço completo) ____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. ____, brasileiro, (estado civil) ____, portador da cédula de identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado no endereço ____, com poderes estabelecidos no ato de investidura ____, (citar atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição, etc) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. ____, brasileiro, (estado civil) ____, cargo ____, portador da cédula de identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado no endereço ____, com poderes para representá-lo no

certame Chamada Pública n.º 002/2026 – SMTECL, podendo apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos do referido certame.

Arez/RN, ____/____/2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente e CNPJ

ANEXO III – Modelo de Declarações:

À

Prefeitura Municipal de Arez

Departamento de Suprimentos

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 – SMELTC**

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ (endereço completo), interessada (o) em participar da Chamada Pública Nº002/2026-SMELTC, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arez,..... de de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8AC6906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081201/2025 -

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 135558/2025

Espécie: Contrato nº 081201/2025, firmado em 08/12/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;

Contratada: **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75; **Objeto:** Contratação de

empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de

Assessoria e Consultoria Jurídica na Recuperação de Créditos

oriundos dos Fundos Educacionais (Fundeb/Fundef), que foram

repassados, a menor ao Município de Arez/RN, pela União Federal,

em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno as

quais não foram alcançadas por eventual demanda própria ou

executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo,

instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores,

defendendo o interesse da CONTRATANTE. **Amparo:**

Inexigibilidade nº 032/2025; **Processo:** 135.558/2025;

Fundamentação Legal: Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal

14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual

iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 08 de

dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
----------------------	--

FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, será celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Inácio da Silva.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:345D1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081202/2025 -

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 135559/2025

Espécie: Contrato nº 081202/2025, firmado em 08/12/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;

Contratada: **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75; **Objeto:** Contratação de

empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de

Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial,

ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo

acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a

finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao

Município de Arez/RN, pertencente às cotas mensais em razão da

inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05

(cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo

dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos,

como o IR e IPI, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou

foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o

interesse da CONTRATANTE. **Amparo:** Inexigibilidade nº

033/2025; **Processo:** 135.559/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74,

III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste

instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-

se até o dia 08 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de

acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora

proposto (processo para a recuperação de créditos do FPM e

atualização da respectiva base de cálculo), propõe-se a celebração do

devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe

de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil

reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor

total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em

judgado, que será destacado no momento da expedição do precatório

judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº

8.906/1994;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Inácio da Silva.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:15AC90E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101201/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 135560/2025

Espécie: Contrato nº 101201/2025, firmado em 10/12/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75; **Objeto:** Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura da ação judicial recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao FUNDEB e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto FUNDEF, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

. **Amparo:** Inexigibilidade nº 034/2025; **Processo:** 135.560/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 08 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (processo para a recuperação de créditos do FUNDEB e correta aplicação do VAMA), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Inácio da Silva.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7D14BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101202/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 135561/2025

Espécie: Contrato nº 101202/2025, firmado em 10/12/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75; **Objeto:** Contratação de

empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica tem como objetivo garantir ao Município contratante a atualização dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS, os quais encontram-se bastante defasados, buscando, com isso, angariar mais recursos para o fundo municipal de saúde e, consequentemente, ofertar serviços e ações em saúde de qualidade à toda a população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

. **Amparo:** Inexigibilidade nº 035/2025; **Processo:** 135.561/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 08 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (a atualização dos valores da Tabela SUS com base nos valores de remuneração dos procedimentos médico-hospitalares fixados pela ANS na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP, ou na sua ausência o Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS com a mesma finalidade), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, **que será destacado no momento da expedição do precatório judicial**, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Inácio da Silva.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4274A287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101203/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO Nº 136197/2025

Espécie: Contrato nº 101203/2025, firmado em 10/12/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75; **Objeto:** Contratação de Escritório de Advocacia especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da União Federal visando a obtenção de provimento jurisdicional para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município/Estado tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de atuar na defesa do interesse do Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 036/2025; **Processo:** 136.197/2025; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal

14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Em virtude de atuação em prol do interesse do Município quanto ao objeto supracitado propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, quantia essa a qual será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Inácio da Silva.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0EDB0FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131101/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 134.737/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 131101/2025, firmado em 13/11/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 131101/2025, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **24,62%** (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:12EA2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191101/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
092501/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129203/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 191101/2024, firmado em 19/11/2024, com a empresa A. G. C. DE FREITAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 10.790.510/0001-63; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 191101/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 092501/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/11/2025, encerrando-se no dia 19/11/2026; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 092501/2024; Cobertura Orçamentária:

02.004 04.122.0018 2008 3.3.90.30 15000000 0001
02.005 12.368.0018 2044 3.3.90.30 15001001 0001
02.008 08.244.0015 2086 3.3.90.30 15000000 0001
02.009 13.122.0018 2145 3.3.90.30 15000000 0001
02.013 10.301.0027 2057 3.3.90.30 15001002 0001;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Aline Gleicy Costa de Freitas

Arez/RN, 19 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B84B2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 271101/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 134.758/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 271101/2025, firmado em 27/11/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.595.308/0001-00;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 271101/2025, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhora Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3595A111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 310301/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022701/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131896/2025**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 310301/2025, firmado em 31/03/2025, com a empresa 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 14.321.936/0001-2; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 310301/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022701/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2025, encerrando-se no dia 31/12/2026; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 022701/2025;

Cobertura Orçamentária: Gestão/Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito / 02.003 – Secretaria Municipal de Tributação / 02.004 - Secret. Munic. da Admin. e dos Recurs. Humanos / 02.005 - Secretaria Municipal de Educação / 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura / 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social / 02.009 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura / 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura / 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 02.013 - Fundo Municipal de Saúde / 02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social. Ação: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; 2027 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação; 2028 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente / 2164 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação / 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / 2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação / 2143 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura / 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social / 2145 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura / 2020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura / 2144 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde / 2081 - Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E113E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 135.558 /2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75;

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Recuperação de Créditos oriundos dos Fundos Educacionais (Fundeb/Fundef), que foram repassados, a menor ao Município de Arez/RN, pela União Federal, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno as quais não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: , para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, será celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 08 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:28FF5728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 135.559 /2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75;

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município de Arez/RN, pertencente às cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (processo para a recuperação de créditos do FPM e atualização da respectiva base de cálculo), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8FBE1ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 135.560 /2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75;**

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura da ação judicial recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao FUNDEB e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto FUNDEF, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (processo para a recuperação de créditos do FUNDEB e correta aplicação do VAMA), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B9E068DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 135.561 /2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75;**

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica tem como objetivo garantir ao Município contratante a atualização dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS, os quais encontram-se bastante defasados, buscando, com isso, angariar mais recursos para o fundo municipal de saúde e, conseqüentemente, ofertar serviços e ações em saúde de qualidade à toda a população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (a atualização dos valores da Tabela SUS com base nos valores de remuneração dos procedimentos médico-hospitalares fixados pela ANS na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP, ou na sua ausência o Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS com a mesma finalidade), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, **que será destacado no momento da expedição do precatório judicial**, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CEE2109F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO Nº 136.197 /2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75;**

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da União Federal visando a obtenção de provimento jurisdicional para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município/Estado tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado,

com a finalidade de atuar na defesa do interesse do Município de Arez/RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Em virtude de atuação em prol do interesse do Município quanto ao objeto supracitado propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, quantia essa a qual será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7D287E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - PROCESSO Nº
135.558/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75, para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, será celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, referente a Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Recuperação de Créditos oriundos dos Fundos Educacionais (Fundeb/Fundef), que foram repassados, a menor ao Município de Arez/RN, pela União Federal, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno as quais não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D3BA7363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - PROCESSO Nº
135.559/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75, Para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (processo para a recuperação de créditos do FPM e atualização da respectiva base de cálculo), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, referente a Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município de Arez/RN, pertencente às cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BA0F713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 - PROCESSO Nº
135.560/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75, para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (processo para a recuperação de créditos do FUNDEB e correta aplicação do VAMA), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, referente a Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura da ação judicial recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao FUNDEB e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto FUNDEF, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:ACCC3DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - PROCESSO Nº
135.561/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75, para defesa dos interesses do Município quanto ao objeto ora proposto (a atualização dos valores da Tabela SUS com base nos valores de remuneração dos procedimentos médico-hospitalares fixados pela ANS na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP, ou na sua ausência o Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, ou outra tabela que venha a ser utilizada pela ANS com a mesma finalidade), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, **que será destacado no momento da expedição do precatório judicial**, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, referente a Contratação de empresa de notória especialização para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica tem como objetivo garantir ao Município contratante a atualização dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS, os quais encontram-se bastante defasados, buscando, com isso, angariar mais recursos para o fundo municipal de saúde e, conseqüentemente, ofertar serviços e ações em saúde de qualidade à toda a população, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0D813BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO Nº
136.197/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75, Em virtude de atuação em prol do interesse do Município quanto ao objeto supracitado propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de **R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, quantia essa a qual será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, referente a Contratação de Escritório de Advocacia especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da União Federal visando a obtenção de provimento

jurisdicional para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município/Estado tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a atuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de atuar na defesa do interesse do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CD2DDDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

Processo Administrativo nº 45558707-2024

Termo Aditivo nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21012501/2025, QUE FAZEM ENTRE SI ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediado(a) na RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Raphaela Galhardo Fernandes Lima, CPF Nº 011.955.434-84 Representante legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 45558707-2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21012501/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 MESES, a partir de 21/01/2026 até 21/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 21/01/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Barcelona/RN, 21 de janeiro de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ nº 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Representante Legal
RG Nº: 1.934.801/RN
CPF Nº 011.955.434-84

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:47D2BDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CNPJ 17.389.949/0001-28, com sede na RUA JAGUARARI, 2281 - Lagoa Nova - 59062-500 - NATAL/RN, representada por Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo

entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. BARCELONA - RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA

CNPJ 17.389.949/0001-28

Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:64A767B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026.

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, comunica a realização de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 005/2023** e suas alterações pelo **Decreto Municipal nº 054/2025**.

Objeto: Constitui objeto do presente o credenciamento de profissionais do setor artístico (músicos solo, bandas e grupos musicais), através de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, para a eventual prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, visando atender à programação cultural e aos eventos oficiais realizados pelo Município de Bento Fernandes/RN.

Os interessados poderão solicitar o EDITAL e seus Anexos no Setor de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, situado na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP 59555-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos também poderão ser requeridos através do e-mail setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados com o nome do artista/grupo e o número deste Edital, contendo: • ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO): Contendo os documentos jurídicos, fiscais e o comprovante de residência (para fins de comprovação do raio de 18 km). • ENVELOPE 02 (PORTFÓLIO ARTÍSTICO): Contendo materiais que comprovem a trajetória e a capacidade técnica do artista ou grupo (fotos, links de vídeos, redes sociais, clipagem ou contratos anteriores), do dia 26 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026.

Bento Fernandes/RN, 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C17B6AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025.

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua pregoeira, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 18/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor

preço por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09:00m do dia 24/01/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:01min (horário de Brasília) do dia 12 de fevereiro de 2026.

Bento Fernandes/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:C5328E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025- PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025.

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua pregoeira, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 19/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09:00m do dia 24/01/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:01min (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2026.

Bento Fernandes/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:398E47B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- PROCESSO Nº 15/2026

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-
PROCESSO Nº 15/2026**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 002/2026, TIPO Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/01/2026 das 08h até às 09h00min do dia 06/02/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/02/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com. Boa Saúde/RN, em 23 de janeiro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EC7851EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de ferramenta eletrônica (plataforma web) destinada à pesquisa de preços de bens e serviços, com acesso por meio de login e senha, visando subsidiar a elaboração do orçamento estimativo, bem como apoiar a fase preparatória dos processos de contratação, incluindo a elaboração de ETP, Termo de Referência, Editais, Contratos e demais documentos correlatos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em favor de: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, no valor global **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:C85A965F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo 008/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: Contratação de ferramenta eletrônica (plataforma web) destinada à pesquisa de preços de bens e serviços, com acesso por meio de login e senha, visando subsidiar a elaboração do orçamento estimativo, bem como apoiar a fase preparatória dos processos de contratação, incluindo a elaboração de ETP, Termo de Referência, Editais, Contratos e demais documentos correlatos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2007 Manutenção do Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de ferramenta eletrônica (plataforma web) destinada à pesquisa de preços de bens e serviços, com acesso por meio de login e senha, visando subsidiar a elaboração do orçamento estimativo, bem como apoiar a fase preparatória dos processos de contratação, incluindo a elaboração de ETP, Termo de Referência, Editais, Contratos e demais documentos correlatos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:C124C790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 003/2026 - SMS (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º, inciso X, e Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Designação dos Membros

Fica constituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas de Planos de Trabalho apresentadas

por Organizações da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciadas, visando a celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Presidente: Marcia Maria Pereira, Técnico em Enfermagem, 0000595 (Servidor Efetivo);

• Membro Titular: João Félix da Silva, Coordenador de Unidade de Saúde;

• Membro Titular: Maria Joseane de Souza Xavier, Diretora do Centro de Saúde.

Parágrafo Único. Conforme exigência do Art. 27, § 1º da Lei nº 13.019/2014, ao menos um dos membros acima designados deve ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal..

Art. 2º – Atribuições e Competências

Compete à Comissão de Seleção realizar a análise técnica e o julgamento das propostas, observando os seguintes ritos:

• Análise de Mérito: Avaliar a coerência das metas e a metodologia de gestão de pessoas proposta pela OSC;

• Avaliação de Capacidade: Verificar a experiência prévia da entidade e a qualificação da equipe técnica de coordenação;

• Julgamento de Economicidade: Atestar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços de mercado e o teto global;

• Classificação e Pontuação: Atribuir notas conforme os pesos estabelecidos no Termo de Referência;

• Emissão de Relatório: Elaborar ata fundamentada com o resultado final da seleção para fins de homologação e publicação.

Art. 3º – Impedimentos e Ética

Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo caso tenham mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, relação jurídica, de parentesco ou amizade íntima com quaisquer das organizações participantes ou seus dirigentes, conforme determina o Art. 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º – Natureza do Serviço

As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2026.

DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Replicado*

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:70AB7848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2026**

Processo nº 0367/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA**

CNPJ: **43.604.061/0001-70**

Objeto: NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, compreendendo: 02 PGR, 02 PCMSO, 02 LTCAT, 02 Laudos de Insalubridade e 02 Laudos de Periculosidade, bem como assessoria mensal com visitas técnicas (02 por mês) e o gerenciamento geral do e-Social – SST. Inclui-se, ainda, a realização de medições de estresse térmico nos ambientes, tais como escolas, hospitais e outros afins, bem como a medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Valor: R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3A47F4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ROSÁLIA DO NASCIMENTO
MORAIS**

PORTARIA Nº 036/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ROSÁLIA DO NASCIMENTO MORAIS** matrícula nº0564087, portadora do CPF nº XXX.251.354-XX, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 27/01/2026 a 25/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:E3533CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO CE04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA ELETRONICAnº04/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE

UNIDADE HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 49.572.307/0001-56 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.820.000,00, (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08MESES. INFORMAMOSAINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVES DO PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS - WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BRE NA SALA DE CONTRATAÇÕES, ENDEREÇO PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A99C7ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO CE05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA ELETRONICAnº05/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOSDE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DEBREJINHO/RN.EMPRESA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 08.202.696/0001-40 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.901.000,00, (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E UM MIL REAIS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06MESES. INFORMAMOSAINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVES DO PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS - WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BRE NA SALA DE CONTRATAÇÕES, ENDEREÇO PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:AC493A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026-GP-PMCN**

Exonera do Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERA, Ivanildo Francisco Pereira, CPF:032.278.274-09, do Secretário executivo na Secretaria Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D2DD98F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-GP-PMCN**

PORTARIA Nº 014/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre as nomeações para os cargos de diretor e vice-diretor escolar, das unidades educacionais Escola Municipal Professor Cazuya, Escola Municipal São Sebastião, Escola Municipal Maria Severina Dos Santos, Escola Municipal Emmanoel Bezerra Dos Santos, Creche Municipal Criança Feliz, Jardim Escola Caixinha Do Saber e Centro Educacional Crescendo e Aprendendo para o bienio 2026/2027.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA, a Srª. ELISEIDE DOS SANTOS GOMES, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA, a Srª. LILIA MARTINS DA SILVA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 3º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, a Srª. ANNELIZE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 4º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, a Srª. ELENÍ DIAS DA SILVA GOMES, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 5º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER, a Srª. MILCA CONRADO DOS PASSOS ALMEIDA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 6º. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER, a Srª. MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 7º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO, a Srª. RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 8º. Nomear para o cargo de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, o Sr. DAMIÃO MEDINO DA SILVA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 9º. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEVERINA DOS SANTOS, a Srª. NAILDE DOS SANTOS LUIZ, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 10. Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 11. Nomear para o cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA, a partir de 01 de janeiro de 2026, para o biênio 2026/2027.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EF8EE904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026-GP-PMCN**

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador Coordenadora Pedagógica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, do cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C9CEE0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026-GP-PMCN**

Nomeia para exercerem os Cargos em Comissão de Coordenadoras Pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação, no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. NOMEAR, Adriana Lucas Evangelista da Costa, CPF: 011.952.384-10, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:682D8DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024, TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME EM EPÍGRAFE EM FAVOR DAS EMPRESAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 7, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 37, 39, 40, 44, 46, 66, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 90, 92, 93, 95, 101, 110, 111, 112, 119, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 136, 139, 141, 151, 152, 153, 184 E 187 NO VALOR TOTAL DE R\$ 209.812,90 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES-ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 23, 33, 38, 43, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 71, 72, 73, 83, 88, 89, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 127, 129, 130, 132, 134, 137, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 E 183 NO VALOR TOTAL DE R\$ 162.332,55 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). HEG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ 55.219.559/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 15, 27, 29, 31, 34, 35, 36, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 64, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 86, 91, 94, 96, 97, 99, 100, 109, 117, 123, 125, 133,

135, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 166, 167, 168, 173, 185, 186, 188, 189 E 190 NO VALOR TOTAL DE R\$ 379.183,75 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:44E0F9D8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1222003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 1222003/2025 celebrado com a empresa Silvania Aquino e Berg Rabelo Produções Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Preço e Suas Alterações do Contrato nº 1222003/2025, para adequação do valor global da contratação, que passa a ser de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, bem como a fixação da duração da apresentação artística em **120 (cento e vinte) minutos**. Data da Assinatura: 16/01/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita e Julio Cesar Crisostomo Leitão de Castro, Representante Legal da Contratada. Processo nº 258/2025.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:51C8173E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA NAZARÉ MENDES PIRES**, portadora do CPF de nº ***,741.134-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2F996647

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYSSA KATHILAINE DA SILVA VITORINO**, portadora do CPF de nº ***.412.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:921C0FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2026**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2026**
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:C8203BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 23 DE JANEIRO DE
2026**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

•
Empenho nº **1201019/2025**, ref. processo nº **5785/2025**, no valor de **R\$ 7.061,91**;

•
Empenho nº **1201018/2025**, ref. processo nº **5783/2025**, no valor de **R\$ 2.819,45**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº **1201006/2025**, ref. processo nº **5770/2025**, no valor de **R\$16.505,85**;

•
Empenho nº **1201005/2025**, ref. processo nº **5771/2025**, no valor de **R\$7.485,87**;

• Empenho nº1201008/2025, ref. processo nº5773/2025, no valor de **R\$18.098,68**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
– Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

• Empenho nº1201021/2025, ref. processo nº5776/2025, no valor de **R\$344,22**;

• Empenho nº1201019/2025, ref. processo nº5777/2025, no valor de **R\$1.040,82**;

• Empenho nº 1201020/2025, ref. processo nº5774/2025, no valor de **R\$4.524,82**;

• Empenho nº 1201018/2025, ref. processo nº5775/2025, no valor de **R\$1.810,57**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 23 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5F55A22D

SECRETARIA DE GOVERNO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA CARILANE DA SILVA LINHARES, CPF: 034.XXX.XXX-95.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisca Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Pessoa Física **Francisca Carilane da Silva Linhares**, portadora da Cédula de Identidade nº 19xxx56, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 034.xxx.xxx-95, residente e domiciliada na Av. Benjamin Constant, nº 442 – Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto é **a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município de**

Caraúbas, situado no endereço Av. Benjamin Constant, bairro Leandro Bezerra, no Município de Caraúbas/RN, objeto da matrícula nº 2.572, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundos de Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 106003/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisca Carilane Da Silva Linhares
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCA CARILANE DA SILVA LINHARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EE2A1E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 14/2025**, referente à Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2026 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 30/01/2026 a 30/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6B830C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI**

EM 21 DE JANEIRO DE 2026

Trata da apreciação de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao idoso José Bernardo “Marimba” referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais baseado no que dispõe o Art. Nº 22 do regimento Interno do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Após leitura e apreciação da prestação de contas do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025 da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo “Marimba”, sendo aprovada sem ressalvas pelo plenário do CMDPI.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE:

Carnaúba dos Dantas/RN em 21 de Janeiro de 2025

MAYRLLOM RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI/Res. Nº 003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6FE97771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 049/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Santa Catarina, no dia 16/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FC13E41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 050/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 19/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE5BF009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 051/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 20/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:EC16393D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 052/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B29D324E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 053/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 21/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:91A812F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 054/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 21/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BB1DA2F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 055/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Central Coronel Pedro Germano – Hospital da Polícia Militar, no dia 22/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CA799C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 056/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 22/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:22D1237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 057/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:711D19DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 058/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para Clínica Stella Fernandes, no dia 20/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2250A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 059/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5B1B4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 035/2026

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 15/01/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2DEC93C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº420 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº420 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIMILSON RIBEIRO DA SILVA**, categoria **GARI**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Habitação, a Licença Prêmio, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3753193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 362, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de servidora efetiva entre órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de melhor aproveitamento da força de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a servidora Marianna da Silva Souza, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 058.043.644-64, matrícula nº 928811-8, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, da Secretaria Municipal de Administração, para o Instituto Municipal de Previdência Social – Ceará-Mirim Previ.

Art. 2º O remanejamento terá vigência de 06 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme conveniência da Administração.

Art. 3º O órgão cessionário arcará com a remuneração, encargos sociais e demais vantagens legais da servidora durante o período estabelecido.

Art. 4º Compete ao Instituto Municipal de Previdência Social – Ceará-Mirim Previ supervisionar diretamente as atividades da servidora, incluindo o controle de frequência.

Art. 5º O remanejamento será automaticamente encerrado em caso de exoneração da servidora, podendo ainda ser revogado a qualquer tempo por necessidade do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A3380ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 411 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Karenina Nunes Rebouças Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3F016AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 412 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **David Marinho Álvares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Governamental Especial**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC0277E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 414 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Controle**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:132EE2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 415 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandro Rodney da Silva Barreto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Controladoria**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D866B2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 416 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subcontrolador(a) do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11A8E9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 416 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subcontrolador(a) do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE3DD2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 417 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuelly Maltz Ribeiro de Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador(a) da Gestão Orçamentária**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2A636A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 418 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cristina da Silva Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Geral do Programa Família Acolhedora**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E3BDC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 419 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Vasconcelos de Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Comunicação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C409FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 421 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Lourdes de Moraes Coutinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09131948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 422 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcela Tatiana da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Interna**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:613ECA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 423 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Alexandre da Silva Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:069F5F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 424 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanildo Rocha Do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C8A4E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 425 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Antônio Maia de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Produções Públicas**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1580A1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 426 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Alexandre de Souza Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Licitações**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E64066AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 427 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Esther Praxedes Silva de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Especial de Compras e Contratos Governamentais**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C00C4167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 428 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Arquivo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B414039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 429 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosilda Firmino de Oliveira Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECFEC2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 430 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marluce Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Codificação**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A288DE38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 431 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 431 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eriky Joseph Gomes Dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B4006C41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 432 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 432 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayk Silva de Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Engenharia**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B21994CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo o portal institucional e os e-mails institucionais, para atender às necessidades desta municipalidade**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 27/01/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:2FD73267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.800.611/0001-14;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 213.273,92 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e três mil reais, e noventa e dois centavos);

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 23/12/2025.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - P/ Contratante;

Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09 - P/ Contratada.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:2A537A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2024**

CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: EM SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.438.013/0001-63;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.787.362,89 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 23/12/2025.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - P/ Contratante;
MARTINA GABRIELA DE O B FERREIRA – CPF 051.772.704-83
- P/ Contratada.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:5C2A7428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº
143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: Cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DE MAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DE INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SEVENTOSE AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA SEFUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN.

GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

FORNECEDOR: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento da ata em questão encontra amparo no disposto dos artigos 137 e 139 da Lei 14.133/2021, c/c a cláusula 5ª (item 5.9.2) da ata de registro de preços nº 143/2025.

ASSINATURAS: Em 23/01/2026, por ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal).

DA CONVOCAÇÃO: O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas no LOTE 04, em virtude do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 pactuado com a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04, para manifestação de interesse no prazo de 24h úteis (vinte e quatro horas) e posterior negociação, de acordo com a ordem classificatória nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações através do email cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim, 23/01/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DF9132BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Considerando a finalização do certame Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficam adjudicados e homologados o(s) lote(s) abaixo relacionado(s), observadas as condições do edital e das propostas apresentadas.

LOTES	FORNECEDOR	VALOR FINAL
001	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 164.845,00

Ceará-Mirim/RN, em 22 de Janeiro de 2026

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E3E42FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação das empresas: ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; SERV SAÚDE EIRELI; LUZ MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA; ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO; COOPHEALTH/RN – Cooperativa de Trabalho Multiprofissional em Saúde; GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; COOPMED/RN – Cooperativa Médica do RN; COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RN – COOPANEST/RN; EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA; SÉRGIO JUSTINO & CAIIVALHO LTDA; COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE; VÓRTEX PRIME ANESTHESIA RN LTDA; visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL**, mediante contratação direta com base na Chamada Pública nº 001/2025.

Ceará-Mirim, RN, 23/01/2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CE3F1E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 023/2025, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ 35.408.525/0001-45					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
Valor total R\$: vinte e quatro mil reais.					24.000,00

Cerro Corá/RN, 23 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:30C5846B

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 023/2025, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme indicado no quadro abaixo:

TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ 35.408.525/0001-45					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
Valor total R\$: vinte e quatro mil reais.					24.000,00

Cerro Corá/RN, 23 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:23AB3AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo administrativo n.º 107/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RONALDO GOMES DINIZ					
CNPJ: 08.719.610/0001-51					
ENDEREÇO: RUA LUIZ MARINHEIRO Nº 165, CENTRO – TENORIO/PB					
REPRESENTANTE: José Ronaldo Gomes Diniz					
E-MAIL: joseronaldogomesdiniz@gmail.com TEL.: 83 98830-0369					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. • 05 KG - AÇÚCAR GRANULADO REFINADO CRISTAL PCT C/1.000G. • 06 KG - ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - PCT C/ 1000G. • 02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMB. DUPLA C/ 350G. • 02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO MARIA – EMB. DUPLA C/307G. • 02 PCT - CAFÉ EM PÓ, MOÍDO E TORRADO COM SELO DA ABIC ISO 9002 – PACOTE COM 250G. • 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA, PCT C/ 1000G – TIPO 1-FINA. • 04 KG - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE C/ 1000G. • 06 PCT - FLOCOS DE MILHO – PACOTE C/ 500G. • 06 PCT - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 400G. • 01 LT - ÓLEO DE SOJA REFINADO – LATA C/ 900ML. • 01 TABLETE - RAPADURA PRETA EMBALAGEM 280G. • 02 PCT – LEITE EM PÓ DESNATADO, PACOTE COM 200G. • 01 KG - SAL IODADO, EMBALAGEM COM 1KG. • 01 PCT - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400G. COTA PRINCIPAL	UND	375	R\$ 167,30	R\$ 62.737,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE RONALDO GOMES DINIZ

CNPJ: 08.719.610/0001-51

José Ronaldo Gomes Diniz

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:7A5105AB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**

a) Processo: 122/2025; b) **Contrato nº 001/2026**, firmado em 22/01/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.085.981/0001-43; c) **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, Credenciamento nº 008/2025;** e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F3CF5EC9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

a) Processo: 122/2025; b) **Contrato nº 002/2026**, firmado em 22/01/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.034.090/0001-20; c) **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, Credenciamento nº 008/2025;** e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B41EFC8B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

a) Processo: 007/2026; b) **Contrato nº 003/2026**, firmado em 22/01/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e HORA H VIAGENS LTDA CNPJ nº 53.323.430/0001-00; c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 007/2026;** e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 61.952,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:13C4E4D1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

a) Processo: 010/2026; b) **Contrato nº 004/2026**, firmado em 22/01/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e M O N DA SILVA, CNPJ nº 37.230.384/0001-49; c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do rio grande do norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Executivo; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 010/2026;** e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 42.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, MARIA ONEIDE NEZINHO DA SILVA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F57E1C2A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 03/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS, em favor da empresa LAB CLÍNICA + SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 46.649.260/0001-93, no valor global de R\$ 61.938,70 (**sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos**) Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial. Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:35D778B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026-PMC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 26 à 29 de janeiro de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

GABINETE CIVIL		
CARGO – GUARDA MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	LINALDO BARACHO SANTOS	100
2º	ROMAILDO ROSALVO DA SILVA	100
3º	ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO	100
4º	ALBERTO RODRIGO DA SILVA	100
5º	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	100
6º	DALLADYER RAYNER DE A. PEREIRA	100
7º	FELIPE RANYELLE DA SILVA	100
SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1º	PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA	85

Art. 2º- Para os candidatos convocados ao cargo de Guarda Municipal, será exigida, no ato da entrega da documentação, a apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente, em âmbito estadual e federal, dentro do prazo de validade, como requisito complementar para fins de contratação.
Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 4º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 23 de janeiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:88414AEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 274-G, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 274-G, de 20 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação.
“Art. 2º Todos os valores dos tributos estabelecidos em dispositivos e tabelas do Código Tributário Municipal, excetuados os previstos nos incisos I, II e III do art. 14, serão atualizados monetariamente, anualmente, no primeiro bimestre do exercício correspondente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), adotando-se, para fins de atualização, o índice que representar menor onerosidade ao contribuinte.
§ 1º Para efeito da atualização monetária prevista neste artigo, será considerado o índice apurado no exercício anterior para aplicação no exercício subsequente.
§ 2º A definição do índice aplicável em cada exercício, bem como os procedimentos necessários à atualização monetária e à divulgação oficial do índice adotado, serão realizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Na hipótese de extinção, substituição ou descontinuidade da apuração de qualquer dos índices referidos no caput, fica o Prefeito

Municipal autorizado a instituir, por Decreto, índice oficial que melhor reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, observados os critérios e limites estabelecidos neste artigo.”
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE26CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 10 (dez) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09,12,13,14,15,16,19,20,21,22 de janeiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7BB12E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0042, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.639/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2026	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, transportando o paciente “Raimundo Bezerra de Melo” para realizar exame oftalmológico no Instituto de Olhos do Seridó - IOS			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E4E548F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0043, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.641/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2026		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2026
HORA: 18h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para reunião no Gabinete Civil com a presença da Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:231D51CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0044 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.642/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2026	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Parelhas/RN, transportando o prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para reunião no Gabinete Civil com a presença da Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AF672D57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0046 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.763/2026	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	

DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/01/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/01/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Parelhas/RN, transportando à paciente “Giovanna Cecília Cirilo de Oliveira”, para consulta na Clínica Maria Teonas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:69BEC1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0035 DE 18 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.507/2026			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária Municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 13/01/2026	HORA: 07h30min	DATA DE RETORNO: 13/01/2026	HORA: 20h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. (Duzentos reais)	R\$ 200,00	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: reunião no SAMU, reunião na SESAP/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:05BC6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0054, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.504/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Maria de Oliveira**, matrícula nº 2199, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 04/02/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D72725C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0055, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 28.436/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Solange Angelina de Araújo**, matrícula nº 2532, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2007-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5A60F828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0056, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.575/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca de Assis Silva**, matrícula nº 1859, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A07939EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0057, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.956/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Isabel Silva**, matrícula nº 2455, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:59D46CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0058, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.482/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Otília Benedita de Sousa Félix**, matrícula nº 1639, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1990-2000, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CD1C0DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0059, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 25.511/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francinalva Maria de Lima Macêdo**, matrícula nº 1612, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:26E44A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0060, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 26.504/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Ivonaldo de Macedo Silva**, matrícula nº 2335, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 02/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F5E652AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0068, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 29.585/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Cristina Campêlo**, matrícula nº 1099, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2005; 2005-2010; 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 04/02/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4A1FC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0073, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6892/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Queccia Bezerra de Araújo**, matrícula nº 2239, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DF11C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado junto ao Ministério Público do Trabalho e este Município.

Considerando a Notificação nº 88/2025 – SEMAD/Gestão de Contratos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ABRIR processo administrativo, em face da empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 24.327.852/0001-56, pela ausência do envio das: a) Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão; b) Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios; c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8F5DE735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 0041, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.685/2026			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Caruaru/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2026	
HORA: 05h15min		HORA: 23h59min	
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias		VALOR UNIT. R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)	
		VALOR TOTAL: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita técnica ao ecossistema local de inovação de Caruaru/PE			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:237E3ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.269/2026	
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/01/2026	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/01/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN conduzindo a senhora Maria das Vitoria Batista, para realizar uma punção no olho no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:90A90250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0028, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.364/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/01/2026	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/01/2026	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, conduzindo a equipe CREAS para realizar atendimento Socioeducativo no Case/Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6D322AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0040, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.516/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/01/2026	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/01/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à PARELHAS/RN, conduzindo a equipe do CCI para participar da IV peregrinação dos Idosos do Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:01905697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
OFÍCIO DE Nº 012/2026 - FUNPREV

OFÍCIO DE Nº 012/2026 - FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2025

ASSUNTO: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC FRACIONADA – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 – AVERBAÇÃO EM OUTRO RPPS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA – SERVIDOR ATIVO – INDEFERIMENTO.

Ao(à) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**
Procurador Municipal

Senhor(a) Servidor(a)

Em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 026/2025, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão de tempo de contribuição (CTC) de forma fracionada, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, com a finalidade de averbação do respectivo período junto a outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, vimos, por meio deste, comunicar a **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INDEFERIMENTO** do pedido, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA ANÁLISE DO PEDIDO

Após análise técnica e jurídica do requerimento administrativo, constatou-se que o requerente mantém vínculo funcional e previdenciário ativo com este Regime Próprio de Previdência Social, inexistindo desligamento do cargo efetivo ou rompimento do vínculo previdenciário.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A certidão de tempo de contribuição – CTC destina-se à contagem recíproca de tempo de contribuição entre regimes previdenciários, conforme disposto nos art. 201, § 9º e § 9º- A da Constituição Federal.

No entanto, conforme dispõe os art. 94 e 96, inciso VI da Lei Federal nº 8.213/1991 e no artigo 196 da Portaria MTP nº 1.467/2022, observa-se o impedimento legal, tendo em vista que a legislação específica não prevê a emissão de CTC fracionada e/ou integral de período contributivo para averbação de servidor ativo em outro RPPS, sendo permitido apenas após extinção de vínculo funcional, conforme expressamente previsto na legislação vigente.

III – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, em consonância com o parecer técnico-jurídico e com o parecer do controle interno, ambos favoráveis ao indeferimento do pedido, e com fundamento na legislação previdenciária aplicável, fica **INDEFERIDO** o requerimento de emissão de certidão de tempo de contribuição (CTC) de forma fracionada, enquanto perdurar o vínculo funcional e previdenciário ativo.

Ressalta-se que a decisão se coaduna com o entendimento já consolidado dos RPPS de âmbito Estadual e Federal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA	NEURITÂNIO PINHEIRO DE MORAIS
Dir. Presidente	Dir. Administrativo e Benefícios
Portaria nº 016/2025	Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:098C598C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025.0006

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0006, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA, NA CAPITAL DO ESTADO – CIDADE DO NATAL – ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV, DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), PROPOSTAS DO MS/FNS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDA PIX), DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RN DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA- EPP.

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado ANA NERI DA SILVA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação e/ou renovação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0006, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado ANA NERI DA SILVA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 23 de janeiro de 2026 até 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0006, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0006, celebrado em 24 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 22 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Ana Neri da Silva -EPP

CNPJ nº 04.590.289/0001-02

ANA NERI DA SILVA

CPF nº 406.355.544-53

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:86866E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2026

Portaria nº 030/2026, Doutor Severiano, 23 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FREIRE**, ocupante do cargo de Professor(a), matrícula nº 289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias,

referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C5BD63C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA NA PACIENTE MARIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5D68E71A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAE E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clébio Carvalho de Amorim, portador do CPF Nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e

pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de renovação e/ou prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade 01/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data

de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

C.N.P.J.: 28.716.476/0001-42

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CPF Nº 297.656.334-91

CCA – Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP

CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C9EB74F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2025-
CONTRATO Nº 202601220001- ORIGEM: PREGÃO Nº
015/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENCANTO - CONTRATADO: DISMED - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
ENCANTO/RN - VALOR TOTAL: R\$ 700.270,00
(SETECENTOS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS -
VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 22 DE
JANEIRO DE 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:598508AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A energia elétrica constitui insumo básico e indispensável ao funcionamento das instalações físicas, sistemas informatizados, equipamentos, iluminação, climatização e demais recursos necessários à execução das atividades institucionais, sendo sua interrupção ou fornecimento inadequado capaz de comprometer significativamente a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como causar prejuízos operacionais, administrativos e patrimoniais.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE DEMANDANTE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, REGULATÓRIAS E TARIFÁRIAS VIGENTES, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 19 de janeiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A297A263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das

festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 30.000,00.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:342A8447

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:04FE673D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para recebimento e destinação final em aterro sanitário licenciado, externo e adequado dos resíduos sólidos urbanos do Município de Equador/RN, em conformidade com a NBR 13869, NBR 11174 e NBR 8419, numa distância máxima de 130km do município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2026, pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com até as 08hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B41F0D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00001/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
13.392.0002.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N01/2026 - 23.01.26 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:4EEB4556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00002/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 23/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N02/2026 - 23.01.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:CE545E4F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A7FD68DE

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:14C376F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) PONTO DO FOGUETEIRO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 62.267.553/001-62– **OBJETO: CONTRATAÇÃO**
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIO. PERÍODO: 23/01/2026 à 31/12/2026 – **VALOR:** R\$
53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS**
RECURSOS: secretaria de Esporte Turismo e Lazer -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.
14.133/2021. Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Ponto do Fogueteiro LTDA _
CAIO VINICIUS DO REGO

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:09B7C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº.
016/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº. 016/2025, QUE ENTRE SI FAZEM,
O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A
EMPRESA JENERBERG CAMILO DE
VASCONCELOS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ sob
nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia de
Lima, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FAGNER**
FREIRE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa
JENERBERG CAMILO DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob
nº. 48.621.086/0001-04, representada pelo Sr. **JENERBERG CAMILO**
DE VASCONCELOS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista
o que consta no **Processo Administrativo nº. 000151/2025** e em
observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021, resolvem extinguir
consensualmente o **Contrato nº. 016/2025**, de acordo com as
condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Extinção Consensual do
Contrato nº. 016/2025, cujo objeto é a aquisição de água mineral, em
conformidade com o art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

2.1. Fica extinto o Contrato nº. 016/2025, de pleno direito e de comum
acordo, a partir de **20 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente extinção consensual, fundamenta-se no art. 138, II, da
Lei nº 14.133/2021, havendo ciência/concordância prévia de ambas as
partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de
Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº.
14.133/2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio
Grande do Norte, assegurando a devida publicidade e eficácia do ato.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado,
é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Jeneberg Camilo de Vasconcelos
JENERBERG CAMILO DE VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:96B2AAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116001/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em
Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº
471/2023 – Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação
de dois veículos tipo ônibus para transporte de pessoas no
deslocamento de Felipe Guerra/Tibau/Felipe Guerra, no dia 25 de
janeiro de 2026, por meio, como finalidade garantir a participação do
Programa TEAcolher na ação intitulada “A Praia é para Todos”,
iniciativa que desenvolve ações voltadas à promoção da inclusão
social, acessibilidade e visibilidade das pessoas com deficiência, em
especial crianças e adolescentes, em espaços públicos de lazer.

Contratada: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ:
36.858.254/0001-92. Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos
reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 17 - Fundo Mun. dos Direi. da
criança. e adolescente. Programa: 0079 - PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Ação
Orçamentária: 2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de
Recursos: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência
Social - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (23 de janeiro
de 2026). Felipe Guerra/RN, 23 de janeiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:783A6F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
005001010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005001010/2026

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, novo, sem uso anterior, incluindo unidade interna e externa, destinado a atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Frutuoso Gomes/RN, com a finalidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos usuários, profissionais de saúde e demais servidores que atuam na unidade.

Contratado: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:41FEE0AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00501038/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00501038/2026

Objeto: Aquisição de kits escolares completos destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Frutuoso Gomes/RN, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, garantindo materiais de qualidade, durabilidade e adequação pedagógica, para uso no ano letivo vigente

Contratado: 1º- Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 21.509,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 20/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ADA0C074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023001041/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 023001041/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a show artístico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para divulgação do carnaval tradicional de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Leticia Araújo Moura Menezes (083.020.191-27)

Valor Total Julgado: R\$ 1.894,73

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:89FFA4B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050010037/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050010037/2026

Objeto: Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da

legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.

Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ 13.501,27

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 21/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:55A37EDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
05010025/2026**

Objeto: Contratação de serviços prestados de atendimento bucal (odontológico), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN

Contratado: SP ODONTOLOGIA LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8D108A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Empresa RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.788.219/0001-72.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para Contratação de serviço em rastreamento e monitoramento de veículos e instalações de equipamentos por meio de rastreador GPS via satélite, destinados a frota de veículos deste município, conforme Contrato celebrado em 14.05.2025, oriundo do processo Licitatório Dispensa eletrônica nº 47/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14.05.2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. REYNEN CASSIO DE OLIVEIRA VICENTE /Empresa

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:CCD11ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 190825/2025

Processo: 11701030-2025

Partes: MUNICÍPIO DE GALINHOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77 e FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.336.229/0001-60.

Objeto: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 30/06/2026, o prazo para Contratação de empresa especializada em serviços funerários, conforme Contrato celebrado em 19/08/2025,

oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025, como também especificação em anexo.

Amparo Legal: O aditivo é fundamentado no art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza prorrogação de contratos administrativos para a continuidade da execução de serviços essenciais.

Do Valor: O valor total é R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: da data da assinatura até 30/06/2026.

Assinam: HUDSON MATIAS pela prefeitura e PEDRO PRESLLY VIEIRA pela empresa.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:8A601E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 230101-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA 29166241472, inscrita no CNPJ nº 40.450.079/0001-77, neste ato representado por RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA, CPF nº ***.662.***-72, residente e domiciliado na r projetada 208, nº 1000, ilha de Santana, cep: 59.500-000, Macau/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do prontuário eletrônico PEC-ESUS, do ministério da saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000

FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:13E9B678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 230102-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, representada por: RITA AZENETTE DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.146.***-68, situada na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma mais brasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:3A713B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443, inscrito no CNPJ sob o nº 28.688.821/0001-81

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo ADITIVAR em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal perfazendo o acréscimo de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) no contrato original da Prestação de Serviços de assessoria, consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos do município do Município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 05.08.2024, oriundo da Inexigibilidade 021/2024.

BASE LEGAL: Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05.08.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/01/2026

ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito – Anderson Bruno Teixeira Damasceno/Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F2305B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2026, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do prontuário eletrônico PEC-ESUS, do ministério da saúde, que tem como escolhida a empresa RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA 29166241472, inscrita no CNPJ nº 40.450.079/0001-77, com sede no município de MACAU/RN, com o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:811A3355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma mais brasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária, que tem como escolhida a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:004AB154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 04/2026-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal) quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	122/2024
CONTRATADO:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CPF ou CNPJ:	30.386.911/0001-60
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros

LICITAÇÃO Nº:	134/2025
CONTRATADO:	H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF ou CNPJ:	55.219.559/0001-07
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:EB79EE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2026 - GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, como membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para tirar férias das conselheiras tutelares no período entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Suplente, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9C0BD418

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 001/2024– PMPV, do Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.354.896/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripap, pavimentação asfáltica em CBUQ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 21/01/2026

Vigência: 12 MESES.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: C11B260B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95/ **Processo** nº 381/2022 – **Tomada de Preço** nº 03/2022-setor de licitações

OBJETO: REAJUSTE na 01 a 12 medições, referente a contratação de empresa especializada para objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor total de R\$ 31.598,81 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

Unidade Orçamentária 14.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Ação 1032– Conclusão de Terminal Rodoviário Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: 22B4CB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por lote, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR REFERENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia **09 de fevereiro de 2026**, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpdixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de janeiro de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador: 76C03220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2026

Ata da I Reunião Ordinária para tratar sobre a Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal.

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Larissa Paulina Moura da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Lídia Laisa Ferreira de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Glauciane Medeiros da Costa, Andressa Alaiana Alves Costa Soares, Emanuela Maria Silva Costa, Janailma da Silva Antunes, Sabrina de Araújo Morais, Maria das Graças da Silva, Vanessa Kelly Brasil Morais, José Fausto Filho e Kalinny Liégi Oliveira Santos para tratar da seguinte pauta:

Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal.

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Larissa Paulina Moura da Silva, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a Secretária Emanuela Maria Silva Costa repassou para todos os extratos com os saldos que ficaram nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social até 31 de dezembro de 2025 para a apreciação e ciência de todos, ficando da seguinte forma: Acessuas Trabalho – R\$ 7,79/ BPC Escola – R\$ 4677,74/ IGD PBF – R\$ 6906,48/ IGD SUAS – R\$ 26,82/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 35392,47/ Programa Criança Feliz – R\$ 29734,48/ PROCAD-SUAS – R\$ 1736,19/ SIGTV GND4 – R\$ 27695,77.

Dessa forma, todos analisaram e deliberaram que o dinheiro pode ser reprogramado para ser utilizado no corrente ano de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, para despesas como: pagamento de pessoal, diárias, serviços de tecnologia informação/comunicação, material de consumo, material permanente,

material de limpeza e higiene, combustível para visitas domiciliares, capacitação e apoio técnico e outros tipos de gastos de acordo com as regras de cada bloco.

Cabe destacar que, na presente reunião foi comunicada a substituição do conselheiro Lailson Dionizio dos Santos, representante do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a referida representação a ser exercida pela Sra. Janailma da Silva Antunes, conforme indicação do respectivo segmento, a partir desta data.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Sabrina de Araújo Morais, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

LÍDIA LAISA FERREIRA DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

GLAUCIANE MEDEIROS DA COSTA

ANDRESSA ALAIANA ALVES COSTA SOARES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JOSÉ FAUSTO FILHO

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:78850722

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001 -2026

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2026 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que “regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]”;

Considerando o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão

ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acessuas Trabalho – R\$ 7,79/ BPC Escola – R\$ 4677,74/ IGD PBF – R\$ 6906,48/ IGD SUAS – R\$ 26,82/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 35392,47/ Programa Criança Feliz – R\$ 29734,48/ PROCAD-SUAS – R\$ 1736,19/ SIGTV GND4 – R\$ 27695,77, para o exercício de 2026 para ser utilizado de acordo com as normativas da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Grossos/RN, 20 de Janeiro de 2026.

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BDB062FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, Processo Administrativo nº 000153/000050/2025 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico

<https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/02/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 23 de janeiro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E26321FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90002/2026, Processo Administrativo nº 001345/000043/2025 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de

locação de veículos tipo Vans, Micro-Ônibus, Ônibus Urbano, sem motorista e sem o fornecimento de combustível. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/02/2026, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 23 de janeiro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FDCFBE7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELA JOYCE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:74D5F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47;

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº: 15.043.308/0001-91;

CONTRATADA: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

- CNPJ nº 17.822.035/0001-09;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PRONTA, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA SEGURA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.651/2025;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO CONTRATADO: R\$ 36.188,33 (trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e três centavos) estimado mês;

FIRMADO EM: 21/01/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

- CPF Nº. 067.208.804-54

CONTRATADO: DEBORAH GABRIELLA FLORENTINO DA SILVA - CPF Nº 059.786.304-02.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:A0023F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA

- CNPJ Nº 16.731.373/0001-72;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CER TIPO III – CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA E INTELECTUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais que compõem o projeto;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 472/2025;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.772.250,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

- CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO: SEVERINO BATISTA DE LIMA NETO

- CPF Nº 064.354.364-36.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:D9BD492B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica HC – HERBERT CHAGAS DANTAS

LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 59.235.831/0001-95.e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: HC – HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 59.235.831/0001-95, estabelecida a Rua Caetano Sanches, 1807, bairro Candelária, município de Natal/RN – CEP. 59.065-710, sendo representada pelo senhor diretor o senhor HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES, brasileiro, casado, advogado OAB/RN 8.351, portador do CPF nº 045.307.254-21 e inscrito na RG 1.631.911/SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, OBJETIVANDO A ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensalmente, perfazendo um valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unid. Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ

Subelemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Fonte: 17050000 - Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 001 – Ielmo Marinho

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

HC – Herbert Chagas Dantas Lopes Soc. Individual de Advocacia

CNPJ nº 59.235.831/0001-95

HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES

CPF Nº 045.307.254-21

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:46B81EBA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Ielmo Marinho/RN para adequação ao novo valor do salário mínimo para 2026, autoriza o Poder Executivo a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Município de Ielmo Marinho/RN, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário-mínimo, um reajuste de 6,79%, para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme determina o Decreto Federal nº 12.797/2025.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do reajuste concedido por força do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797/2025.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,79% das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:902EF220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FLAVIO NUNES DA SILVA**, portador(a) do CPF 074.***.***-21, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:51761373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 - GP

Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 016/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA LUCIENE DE SOUZA**, CPF: 068***.***-57, ocupante do cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**, lotada na Escola Municipal Câmara Cascudo / Secretaria Municipal de Educação deste Município, em **Substituição** a servidor(a) **GIZELE BATISTA DA SILVA**, CPF: 022.***.***-09, ocupante do cargo de Professora, para exercer seus relevantes serviços à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – núcleo Ielmo Marinho/RN, para exercer mandato classista de COORDENADORA SINDICAL quadriênio 2023/2027, COM ÔNUS para o órgão cedente.

Art. 2º. A cessão será pelo período de 23 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2027, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:42D26471

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, OBJETIVANDO A ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., em favor da empresa: HC – HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 59.235.831/0001-95, estabelecida à Rua Caetano Sanches, 1807, bairro Candelária, município Natal/RN - CEP: 59.065-710, com valor global estimado de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).****

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 21/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:634CB7D5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 002/2026 – PMIM/RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 002/2026 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 010/2026

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE UMARI EM IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM O MODELO DO NOVO PAC. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/. Ielmo Marinho/RN, em 23 de janeiro de 2026

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0D5C637B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO****TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07.01.0001/2025***

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede da secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Processo Administrativo nº 07.01.001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ALDAIR JOSE VITAL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 807.127.464-04, residente e domiciliado no Povoado Canto Grande, nº 210, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1C169D12**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO****TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01.002/2025***

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa jurídica visando a execução de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso:

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 14.01.002/2025, nos termos do art. 72 inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: AMITES MARIA BEZERRA BARRETO inscrita no CPF sob o nº 422.657.894-53, e no CNPJ sob o nº 37.737.669/0001-70, no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu- RN

Autoridade Competente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ***Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0B9B1F2C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE LICITANTES E CONTRATADOS E INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IPANGUAÇU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, **DECRETA:**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas regulamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal, voltadas à aplicação de sanções administrativas à licitantes e contratados, fundamentadas nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e instituindo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade,

proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade administrativa integrante da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, realizada pela Administração Pública Municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

III - Autoridade competente: na administração direta, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal da respectiva pasta, Procurador-Geral e/ou Controlador-Geral e na administração indireta, o superintendente do órgão ou ocupante com responsabilidade de atribuições análogas;

IV - Autoridade superior: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DAS PENAS

Art. 4º. Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ou as condições estabelecidas no edital de licitação serão aplicadas as

seguintes sanções, cuja aplicação obedecerá aos critérios previstos no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada; retido dos pagamentos devidos pelo Órgão; inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de acordo com o índice estabelecido no instrumento convocatório/contrato, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ipanguaçu, sem prejuízo ainda, das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 5º. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 4º deste Decreto, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 6º. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto é atribuição da autoridade competente.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação das sanções estabelecidas neste Decreto, a autoridade competente determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial da FEMURN, o qual deverá conter:

I - Denominação do órgão e da autoridade competente que aplicou a sanção;

II - Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Identificação do processo administrativo e processo licitatório;

IV - Sanção aplicada, com os respectivos prazos de vigência;

Capítulo IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º. A inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no edital de licitação, enseja a abertura de processo administrativo para apurar os fatos.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão de licitação, pregoeiro ou o gestor/fiscal responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, compete comunicar o descrito no *caput* deste artigo ao Secretário Municipal da respectiva pasta, atestando detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

Art. 8º. O processo administrativo será instaurado com o protocolo de memorando contendo o resumo dos fatos juntamente com os documentos comprobatórios.

§ 1º Para instauração do processo administrativo deverá ser informado:

I - Identificação do processo licitatório e/ou do contrato que originou a obrigação do fornecedor;

II - Menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - Indicação da Autoridade Administrativa que deu ensejo a sua abertura;

IV - Descrição dos fatos a serem apurados;

V - Prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período a critério da autoridade competente, contados da data de publicação da sua instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 9º. A Autoridade Administrativa instauradora deve citar o fornecedor para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa prévia.

§ 1º A defesa prévia deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número do protocolo administrativo, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 3º Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas.

§ 4º A Autoridade Administrativa poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 10. A citação deverá conter:

I - A identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - O prazo e local para apresentação da defesa prévia;

III - A indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

IV - A informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do fornecedor;

V - Estar acompanhada de cópia do ato que instaurou o processo administrativo.

Art. 11. O fornecedor deverá ser notificado:

I - Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º A citação e notificação poderão ser realizadas por qualquer meio físico e/ou eletrônico, inclusive e-mail, que possibilite ciência do Processo.

§ 2º A citação e a notificação dar-se-ão por edital, publicado no Diário Oficial da FEMURN, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrado o procedimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 12. A notificação dos atos e citação será dispensada quando:

I - Praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, mediante ciência em documento próprio;

II - O fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento, inclusive por e-mail.

Art. 13. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão;

Art. 14. Encerrada a instrução processual a Autoridade Administrativa instauradora notificará o fornecedor para querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar razões finais.

Art. 15. Apresentada a defesa final a Autoridade Administrativa instauradora apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá justificadamente a aplicação ou não de penalidade ao fornecedor, indicando a sanção administrativa cabível quando for o caso, inclusive, quando entender necessário valer-se de auxílio da Procuradoria Geral e Consultoria Geral do Município, que se manifestará por meio de parecer jurídico e técnico.

Art. 16. Comprovada a responsabilidade do fornecedor, na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 17. O processo administrativo extingue-se com a decisão da autoridade competente, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

Parágrafo único. Na decisão serão resolvidas às questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

Capítulo V DO RELATÓRIO e DECISÃO

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Autoridade Administrativa instauradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término da instrução.

Art. 19. O procedimento administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Capítulo VI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. Tem legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

Art. 21. Da decisão da autoridade competente que aplicou as penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que aplicou a sanção recorrida poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

Art. 22. Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal) devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Capítulo VII

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 23. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ipanguaçu, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Será incluído no Cadastro a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no Cadastro o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a consulta aos dados do Cadastro.

Art. 26. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. A autoridade competente na Administração Direta e Indireta deverá diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, certificando-se nos autos.

Art. 27. A Administração Pública Municipal deverá rescindir unilateralmente o contrato com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivada imediatamente após a publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 28. O saneamento da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no Cadastro, acarretará, mediante requerimento da parte interessada, a sua exclusão do cadastro e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. A Autoridade competente após decisão irrecurável no âmbito administrativo, encaminhará o procedimento completo ao Controlador-Geral do Município, para fins de registro das informações junto ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação pertinente.

Capítulo VIII DOS PRAZOS

Art. 30. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, assegurando-se ao interessado vistas ao processo.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 31. Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 32. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Aos casos omissos em relação à instrução processual, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil. Nos demais casos de omissão, a autoridade competente definida neste decreto será competente para deliberação.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN em, 22 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:653E3B31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 855/2025

*** PORTARIA Nº. 855/2025.**

Institui Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei Complementar nº. 093/2025 e o Decreto nº. 023/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 093/2025, em especial o seu art. 4º, que determina a constituição de Comissão de

Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, com a finalidade de atuar nos termos e competências previstos da Lei Complementar nº. 093/2025 e no Decreto nº. 023/2025.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Kathleen da Silva Firmino – Procuradoria Jurídica do Município, que a presidirá;

II – Maria Luciene Varela - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;

III – Luis Alves da Silva Neto – Controladoria Interna;

IV – Fábيا Cristina do Nascimento Florêncio – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI;

V – Rosa de Saron Ribeiro da Silva – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI;

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º A Comissão poderá expedir atos internos necessários ao cumprimento de suas atribuições, bem como solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

* Republicada em correção.

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:612EE5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0016/2026

Dispõe sobre a exoneração de LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:14FAC7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 008/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.774,62 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.774,62 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

	SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 37 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.240,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Despesa: 710 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 208,60
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Despesa: 440 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 129.326,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
Despesa: 152 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Unidade:	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Despesa: 164 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.240,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 208,60
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Despesa: 514 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Despesa: 445 - 3.1.91.13.00 - Obrigações	Fonte: 15400000	R\$ 59.326,02

Patronais		
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	
Despesa: 468 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Despesa: 456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Despesa: 459 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/01/2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:95D3D760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 42.612.431/0001-59 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 327.579,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais). Demais informações 84-3295-2531. Jacanã – RN, em 22 de Janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:921F8133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6187/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6187/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratante: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de

resíduos sólidos urbanos domésticos gerados no município de Janduí/RN em aterro sanitário.

Base legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 126.024,00, (cento e vinte e seis mil e vinte e quatro reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

Ação:
2080 – LIMPEZA URBANA

Natureza:
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Janduí-RN, 07 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:91D4613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 292/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO 292/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento piso intertravado, conforme especificações constantes no termo de referência, destinados a UBS Hermiro Regis de Almeida.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 16.850,40, (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Unidade Orçamentária:

02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PAP

Natureza: 330930- Material de Consumo.

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Janduí, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0BD06699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 293/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5356/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO 293/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5356/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, com exigência de marca, conforme especificações no termo de referência, destinada ao atendimento de paciente, em cumprimento a decisão judicial.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 5.220,00, (cinco mil, duzentos e vinte reais).**

Unidade Orçamentária:

02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natureza: 339030- Material de Consumo.

Natureza: 3339032- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos.

02.071- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 1015 – PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)

Natureza: 339030- Material de Consumo.

Natureza: 3339032- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos.

Janduís, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G Gurgel de Azevedo - ME
CNPJ: 07.633.681/0001-74
GERALDO GURGEL DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B2F87C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 11º TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2024 – PE -
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 212/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede na RUA CANUTO GURGEL, 27 , CENTRO, Janduís/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 212/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 212/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D SConstruções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:61644BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2024 – PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6200/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 213/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI 265, 265 A, JARDIM DAVILA, CAMBÉ/PR CEP:86182530, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **365.440.519-34**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 213/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 213/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Bio Logica Distribuidora EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7E76CFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na **RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº **345.678.444-91**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 215/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 215/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

FP Comercio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FED320A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS**, com sede na **SITIO LINHA PROJETO AGROIBEMA S/N, 0, SITIO, IBEMA/PR CEP:85478000**, neste ato representada pelo Sr. **EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI**, portador do CPF nº **005.306.869-61**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 216/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 216/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Grão Seleto Agronegócios
CNPJ: 49.457.274/0001-01
EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:63D2515C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 217/2024 – PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6200/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 217/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ**, com sede na **RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790000**, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF nº **093.314.044-41**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 217/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 217/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H f Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2E5B880A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 218/2024 – PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6200/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 218/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA
ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, com sede na **R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN CEP:59600322**, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do CPF nº **056.194.494-67**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 218/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo contratual visando à dilatação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, referente aos Contratos nº 218/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3B66BD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10.

Processo Administrativo nº 302/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10**, estabelecida na Rua: Nubia Santiago, nº 711, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do **CPF: xxx.335.184-xx, RG: xxx76104x SDS/RN**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR NAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **23 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: xxx.335.184-xx
RG: XXX76104X SDS/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:128E6D41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR NAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em favor da Empresa: **R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10**, estabelecida na Rua: Nubia Santiago, nº 711, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, com valor global estimado de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 302/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BCDB307B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 040/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para Retirada de itens contemplados em doação do TCU/RN através da plataforma de doações do Governo Federal, Anúncio 163216, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:096DFCD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 041/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática/Agente de Contratação, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para Retirada de itens contemplados em doação do TCU/RN através da plataforma de doações do Governo Federal, Anúncio 163216, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40F61949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 042/2026 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 015/2026 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -“TORNAR SEM EFEITO” a PORTARIA Nº 015/2026 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática/Agente de Contratação, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para Retirada de itens contemplados em doação do TCU/RN através da plataforma de doações do Governo Federal, Anúncio 163216.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3FD68535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 043/2026 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 016/2026 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -“TORNAR SEM EFEITO” a PORTARIA Nº 016/2026 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para Retirada de itens contemplados em doação do TCU/RN através da plataforma de doações do Governo Federal, Anúncio 163216.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD4E3185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 044/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MANOEL FRANCO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº 082.213.514-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Rodovias – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22D2AAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.176, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Decreta a criação por incorporação de Fonte de Recurso na Lei Orçamentária Anual de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025 – Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó/RN, que visa apresentação de projetos para cadastramento de instituições públicas aptas a receberem benefícios oriundos das penas pecuniárias;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó foi beneficiado com o recebimento de recursos oriundo do Edital nº 002/2025 para financiamento de 4 projetos apresentados;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso na Receita Orçamentária por Natureza da Lei Orçamentária Anual de 2026:

1.9.9.9.99.2.1.00 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal, Fonte de Recurso: 18990000 – Outros Recursos Vinculados, no valor de R\$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.9.9.9.99.2.1.00 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal, Fonte de Recurso: 18990000 – Outros Recursos Vinculados, no valor de R\$ 0,00, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A criação desta Fonte de Recurso não implicará em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F1DD3691

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2177, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025, que declarou Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetada por desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025, que declarou Situação de Emergência na zona rural deste Município em virtude da seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

CONSIDERANDO que, conforme parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a situação fática que motivou a declaração de emergência ainda persiste, com a continuidade da escassez hídrica e seus impactos sobre a população e a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de resposta ao desastre para mitigar os prejuízos e garantir o atendimento às necessidades da população afetada, em conformidade com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do término de sua vigência, o prazo estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a à data de sua assinatura.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EE865893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006-B, DE 09 JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 103.10/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, Licitação nº 001/2023 que tem por objeto "Contratação dos Serviços

de Abastecimento Hídrico, para atender todas as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros - Matrícula nº 0433.
Secretaria Municipal de Esportes	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Samuel Azevedo Santos de Medeiros - CPF nº 1**981.***-2
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº 2097.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto - Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nóbrega - Matrícula nº 2126
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Silvia Azevedo da Costa- Matrícula nº 2095
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula nº 1546
Secretaria Municipal de Transportes	Dásio Jose Costa da Silva - Matrícula nº 2162

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EAA7DED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 144 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, por três dias, a contar da presente data, no município de José da Penha – RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor e coreógrafo **MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, com efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de janeiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63CEC2BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

– PARTES CONTRATANTES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, CPF: 023.719.154-75, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

– DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de

Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588- 1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa: 722 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00 **Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

– DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

– DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

– DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Assinado Digitalmente Por

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 — CEP: 59.056-480 - Nova Descoberta – Natal/RN

Assinado digitalmente por

ANTONIO MARCOS FREIRE
(emitido pelo CPF 393.411.194- 72)
Papel: Parte
Data: 09/01/2026 10:09:49 -03:00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Papel: Parte

(CPF 023.719.154-75) Data: 13/01/2026 21:26:29 - 03:00

CNPJ: 12.120.272/0001-04

3

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:492DEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 16010001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: JEFTE DE MEDEIROS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN - VALOR TOTAL: R\$ 25.304,30 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1515.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE); 1515.12.365.0010.2.205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (PréEscola); 1515.12.122.0001.2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 25.304,30 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB09D214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 16010002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: JEFTE DE MEDEIROS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 10.346,50 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1414.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS; 1414.08.243.0007.2.113 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola; 1414.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF); 1414.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS; 1414.08.244.0013.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (AssSocial), R\$ 10.346,50 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B3A9B391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 21010001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.743/2025 - CONTRATO Nº 21010001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 035/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OBJETO: Registro de preço para aquisição Parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal- RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1313.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial; 1313.10.301.0005.2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil), R\$ 93.960,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A88DD55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.461/2025 - CONTRATO Nº 22010001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 034/2025-**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....: F I JR CARVALHO LTDA OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. - **VALOR TOTAL:** R\$ 712.025,00 (setecentos e doze mil e vinte e cinco reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 5005.04.122.0001.2.030 - Manutenção de Serviços de Transporte; 1001.04.122.0001.2.006 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo; 1515.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE); 1515.12.361.0003.2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental; 1515.12.365.0010.2.131 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil; 1515.12.122.0001.2.49 - Manutenção de Serviços de Transporte; 7007.04.122.0001.2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 712.025,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5794BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.461/2025 - CONTRATO Nº 22010002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 034/2025-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....: F I JR CARVALHO LTDA OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. - **VALOR TOTAL:** R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1414.08.244.0013.2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 24.880,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes

Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:537099D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.461/2025 - CONTRATO Nº 22010003/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 034/2025-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....: F I JR CARVALHO LTDA OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. - **VALOR TOTAL:** R\$ 546.860,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1313.10.301.0005.2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil), R\$ 546.860,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EE10302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010060/2026 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010060/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANAIAS DE LIMA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:059.523.594-85
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,Órgão Orçamentário:15000 – Sec. Mun. de Educação,Unidade Orçamentária:15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, Função:12 – Educação,Subfunção:361 – Ensino Fundamental,Programa:3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,Ação:2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4B03B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010061/2026 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15010061/2026**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ADLANY FONTES OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**071.625.144-21**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ACB7B530**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010062/2026 -****REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:15010062/2026****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ARMANDA PATRICIA COSTA DE MORAIS**CPF/CNPJ CONTRATADO:**055.792.644-02**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4A3A37C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010063/2026 -****REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:15010063/2026****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**AMANDA LOPES GURGEL**CPF/CNPJ CONTRATADO:098.927.514-00****AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8434B300**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010065/2026 -****REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:15010065/2026****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ANALIANA FERNANDA BEZERRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.133.894-61**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:94E68534**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010066/2026 -****REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:15010066/2026****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**WÍGINA IARA SOARES DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.442.234-08**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: CD6DADB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010067/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15010067/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MICHELE MIQUELANIA BATISTA GONCALO
CPE/CNPJ CONTRATADO: 096.480.124-82

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 912ABE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010070/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15010070/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: KARINA DA ROCHA CAMPOS

CPE/CNPJ CONTRATADO: 101.837.174-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Professor(a) de AEE, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas

teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.481,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15401070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 176974BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 1.495 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.495 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o período carnavalesco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, nos dias:

16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira);

17 de fevereiro de 2026 (terça-feira);

18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), facultativo até às 12 horas.

Em razão do período carnavalesco, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jucurutu, 23 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: B7A84798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA SOB A PORTARIA Nº 474/2025, RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO QUE ESCOLHERÁ OS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, OBEDECENDO O REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS REFERIDOS CONSELHOS:

Resolvem:

Habilitar e homologar as candidaturas dos candidatos abaixo relacionados, com as respectivas chapas compostas de membro titular e suplentes para os conselhos da Previ Jucurutu:

CONSELHO DELIBERATIVO:**CHAPA Nº 01****Titular:** Risoneide Félix da Silva Mateus**Suplente:** Maria da Conceição Alves de Medeiros**CHAPA Nº 03****Titular:** Francilene Pereira de Melo**Suplente:** Maria do Socorro Gomes de Araújo**CHAPA Nº 06****Titular:** Adriano Moura da Silva**Suplente:** Ivoneide Lopes de Araújo e Silva**CHAPA Nº 07****Titular:** Sebastião Felinto Segundo**Suplente:** Francisco Monteiro**CHAPA Nº 08****Titular:** Gabriel Fidelis Alves de Araújo**Suplente:** Joseane Maria Estevam da Silva Brito**CONSELHO FISCAL:****CHAPA Nº 02****Titular:** Maria José de Souza**Suplente:** Maria Elita de Souza**CHAPA Nº 04****Titular:** Raul Reidner Costa de Medeiros**Suplente:** Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa**CHAPA Nº 05****Titular:** Marcelo José de Lima**Suplente:** Franckito Pereira da Silva

Jucurutu/RN 16 de janeiro de 2026

Maria Amélia Câmara Pereira

Presidente da Comissão Eleitoral

Vivânia Araújo da Silva

Secretária da Comissão Eleitoral

Aldo Fernandes de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Membro da Comissão Eleitoral

Jânat Erika Fernandes de Medeiros

Membro da Comissão Eleitoral

matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0701FFEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DISPENSA Nº 004/2026****Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.****Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE COMBATE A SECA.**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 004/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada **CMBE - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 26.013.062/0001-21**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 21.235,65 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **CMBE - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 26.013.062/0001-21**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CE3560AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO DA ELEIÇÃO QUE ESCOLHEU OS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS DA PREVI
JUCURUTU

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA SOB A PORTARIA Nº 474/2025, RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO QUE ESCOLHEU OS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, OBEDECENDO O REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS REFERIDOS CONSELHOS: Considerando a apuração e o resultado da eleição REALIZADA para a escolha dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da PREVI JUCURUTU, faz-se a homologação do resultado, nos termos da Lei Municipal nº 1.137/2024, Reunidos os membros:

Resolvem:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MANDATO 2026-2029

CHAPA	CANDIDATOS	VOTOS
01	Titular: Risoneide Félix da Silva Mateus Suplente: Maria da Conceição Alves de Medeiros	60
03	Titular: Francilene Pereira de Melo Suplente: Maria do Socorro Gomes de Araújo	45
06	Titular: Adriano Moura da Silva Suplente: Ivoneide Lopes de Araújo e Silva	60
07	Titular: Sebastião Felinto Segundo Suplente: Francisco Monteiro	41
08	Titular: Gabriel Fidelis Alves de Araújo Suplente: Joseane Maria Estevam da Silva Brito	18
	BRANCO	05
	NULOS	03
	TOTAL DE VOTOS	232

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL MANDATO 2026-2029

CHAPA	CANDIDATOS	VOTOS
02	Titular: Maria José de Souza Suplente: Maria Elita de Souza	59
04	Titular: Raul Reidner Costa de Medeiros Suplente: Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa	125
05	Titular: Marcelo Jose de Lima Suplente: Franckito Pereira da Silva	43
	BRANCO	01
	NULOS	04
	TOTAL DE VOTOS	232

Jucurutu/RN 23 de janeiro de 2026

MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária da Comissão Eleitoral

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Membro da Comissão Eleitoral

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:099E15FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA CMBE - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ: 26.013.062/0001-21 RUA VETERANOS, 06, ANEXO: LADO, BAIRRO NOVO RUMO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000. SR. LEONY DUTRA PEREIRA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE COMBATE A SECA.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:42D12515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2355/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA
CPF: ***.495.064-**
ENDEREÇO: Sítio Vertente, nº 06, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, já instalada no referido endereço, garantindo a continuidade das condições adequadas para a realização das atividades administrativas, de coordenação e de suporte às políticas públicas de assistência social desenvolvidas no município, sendo necessária a formalização contratual para assegurar a regularidade, estabilidade e eficiência das operações da gestão socioassistencial.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, Centro, Jundiá-RN nº 500, com 76,8 M², dividido por seis cômodos.	MÊS	12	300,00	3.600,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADA: Adriana de Oliveira Lima Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:97B631BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: JOSÉ CÉLIO SOARES DE MENDONÇA
CPF: ***.262.104-**
ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 280, Centro - Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos vinculados à pasta, considerando que a Secretaria já se encontra instalada no referido imóvel, sendo necessária a formalização contratual para assegurar a regularidade e a

estabilidade das operações da gestão educacional do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Da Matriz, Centro, Jundiá-RN nº288, com cerca de 234 M², dividido por onze cômodos e um vão entre os mesmos.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: José Célio Soares de Mendonça

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E8453117

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2026- GP

23 de janeiro de 2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município Jundiá/RN.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere do art. 64 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Município editou o DECRETO Nº 023, 17 de agosto de 2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para escolha dos gestores escolares:

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes servidores:

I- João André Ferreira Filho - CPF: 022.015.018 -40

Representante da Secretaria Municipal de Administração

II- Arnaldo Elias Barros - CPF: 942. 202.804 – 30 – **Presidente**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

III –Gilson Pedro da Silva Nascimento – CPF: 036.855.174 -14

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

IV – Márcio da Silva Rodrigues - CPF: 970. 944.654 - 49

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

V – Maria Aparecida Dias Duarte – CPF: 969.442,744 -68

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos

critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Vice - diretor Escolar

III – Definir os critérios de desempate;

IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

VIII - Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

IX- Apresentar o resultado da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Vice - diretor Escolar para composição do banco de gestores a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:DEF89C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos saldos das contas bancárias do FMAS em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa D'Anta/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026, registrada em ata de Nº 001, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO:

Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024;

Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar em sua totalidade a Reprogramação dos saldos existentes nas contas bancárias em 31/12/2025, e que sejam aplicados nos programas sociais do município para a melhoria na qualidade da oferta dos serviços aos usuários.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa D'Anta /RN, 13 de janeiro de 2026.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:D6FA560D**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

Dispõe sobre Aprovação do Projeto de Reprogramação Financeira 2025/2026 para utilização dos saldos existentes nas contas bancárias do FMAS em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa D'Anta/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026, registrada em ata de Nº 001, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO:

Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024;
Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira 2025/2026, para a utilização dos recursos nas ações voltadas a população de baixa renda, garantindo a melhoria e o fortalecimento da política municipal de assistência social.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa D'Anta /RN, 13 de janeiro de 2026.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:CAD30C38**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: A AMARO F DA SILVA

CNPJ nº. 14.769.245/0001-92

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura e gerenciamento de e-mails institucionais, para atender a lei no 12.527/2011 - lei de acesso à informação, junto a secretaria municipal de administração.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Art. 107 da Lei 14.133/21.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 31/12/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de janeiro de 2026

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

A AMARO F DA SILVA

CNPJ nº. 14.769.245/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:16C82FAA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal nº 349, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º– Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os (as) Senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2028:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edivânia Rodrigues da Silva

Suplente: Josilma Guedes Lopes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliane Guedes de Moura

Suplente: Joalison Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Anderson Ferreira Alves

Suplente: Marleide Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Anderson Diego de Assis Souza

Suplente: Luciano Mateus Martins

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Usuários do Grupo de Idosos

Titular: Irani Corsino Ribeiro

Suplente: Josefa Marcelino da Silva

Representante das Entidades de Assistência Social

Titular: Valéria Regina da Silva

Suplente: Jadna Felipe Bezerril

Representante dos Trabalhadores da Área do Idoso

Titular: Maria da Conceição Matias de Sena

Suplente: Lucineide Cesarino da Cruz

Representante das Entidades Não Governamentais

Titular: Dayane Cristine Batista de Assis Genuíno

Suplente: Maria Núbia de Assis

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:22B1A013**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 57.221.373 EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 57.221.373/0001-00, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar

condicionado), com manutenção preventiva e corretiva de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D85986A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSE WILLA DE ASSIS FREIRE, inscrita no CNPJ nº. 41.445.302/0001-50, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material descartável e saco de lixo para atendimento das demandas do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 64.706,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:A2DF40EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.299.125/0001-00, visando a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, no importe global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D1CB3DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período

de 26/01/2026 à 28/01/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F8C24EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/01/2026 à 28/01/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:2E17A484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/01/2026 à 28/01/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada e de reconhecimento, ao menos no Estado do Rio Grande do Norte, para a realização de publicações de matérias legais da prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, em Jornal Impresso de grande circulação. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de janeiro de 2026.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:811BCBE8

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260003

CONTRATO Nº 20260003

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26110001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 54.478.160/0001-70

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de fevereiro em alusão às festividades carnavalescas no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:24DEF80B

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260004

CONTRATO Nº 20260004

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24110002/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ALINE REIS PRODUCOES LTDA

CNPJ: 27.019.000/0001-90

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 14 de fevereiro em alusão às festividades carnavalescas no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1A0D0C63

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260005

CONTRATO Nº 20260005

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24110003/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.626.845/0001-92

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de fevereiro em alusão às festividades carnavalescas no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:ABFC3DEF

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260006

CONTRATO Nº 20260006

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01120002/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: F & F ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 24.798.145/0001-48

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de fevereiro em alusão às festividades carnavalescas no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:35B0F9B1

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260007

CONTRATO Nº 20260007

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09120002/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: O BONDE DO GRAGA EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 51.645.164/0001-07

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 14 de fevereiro em alusão às festividades carnavalescas no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A4F209B6

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.505.516/0001-56, para a contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões.). Ancorado no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:546438F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025 – LAGOA DE
VELHOS/RN - RESULTADO PRELIMINAR -
CANDIDATOS(AS) PCD

Constam na lista *preliminar abaixo os(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que efetivaram o pagamento e apresentaram a documentação exigida para a análise curricular, conforme o Edital nº 01/2025 – Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN;

Os(as) candidatos(as) que não constarem na lista deverão encaminhar o comprovante de pagamento, realizado até a data limite estabelecida no edital, para o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

O prazo para interposição de recurso referente a este resultado preliminar estará disponível até às 20h de 28/01/2026, devendo ser observadas as diretrizes do item 8 do edital.

*lista por ordem alfabética

ÁREA: PEDAGOGIA (PCD)				
Nº	CANDIDATO(A)	PND	AValiação de TÍTULOS	NOTA FINAL
1	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA	41,32	40,00	40,66
2	JOSEFA VERONICE DE OLIVEIRA CAETANO	52,98	90,00	71,49
3	JOSINA BASILIO DA SILVA	41,10	40,00	40,55
4	MARIA BARNAIRE DE AZEVEDO CAMPOS LIMA	58,36	50,00	54,18
5	MARIA EDILENE DIAS PEREIRA	48,10	40,00	44,05

Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:23801B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que as empresas M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 31.499.939/0001-76); CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (CNPJ 10.769.989/0001-56), protocolaram impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes de uso médico-hospitalar para atender a rede municipal de saúde do município de Lagoa Nova/RN, bem como pedidos de esclarecimentos de cunho técnico. Considerando a necessidade de análise técnica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Lagoa Nova/RN, em 23 de janeiro de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:602A4F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.099/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.099/2026
Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN em R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto na *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º As despesas de que tratam este Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0BCD6A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 - GP

Portaria nº 026/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº: **2283**; Cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **06/04/2024 a 05/04/2025**. Com período de gozo de: **02/02/2026 a 03/03/2026** e retorno em **04/03/2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D172B0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 - GP

Portaria nº 027/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“Altera a Portaria nº 0674/2025 que concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0674/2025 que concede férias a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, matrícula nº: **1880**; Cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2025** com período de gozo: **05.01.2026 a 03.02.2026**.

Art. 3º Considerando o **Memorando nº 2492/2025** – da Secretaria Municipal de Finanças, ressaltando a função de Secretária Municipal, e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria, solicitamos que a servidora retorne ao desempenho de suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Finanças, considerando que a mesma é uma usuária devidamente habilitada pelas instituições financeiras para a autorização e aprovação de pagamentos e transferências, sendo sua substituição, ainda que temporária, pouco recomendável, em razão dos trâmites burocráticos e operacionais exigidos pelas instituições bancárias. Tal medida visa, ainda, assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e financeiras do Município, evitando prejuízos ao município.

Art. 4º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente aos dias **06, 09, 20, 23 e 26 a 30 de janeiro de 2026 e 02 de fevereiro de 2026** em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC4B3DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026 – GP

Portaria nº 028/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3462; Cargo de **Diretor Municipal de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN no dia 26 de janeiro, para visita técnica na SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, que acontecerá no COMPLEXO CULTURAL DA RAMPÁ, localizado na AV. GOVERNADOR LUÍS VIANA, S/N – PRAIA DE AREIA PRETA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:813C15B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 – GP**

Portaria nº 029/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 3409; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN no dia 26 de janeiro, para visita técnica na SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, que acontecerá no COMPLEXO CULTURAL DA RAMPÁ, localizado na AV. GOVERNADOR LUÍS VIANA, S/N – PRAIA DE AREIA PRETA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9567718F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 – GP**

Portaria nº 030/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 37117; Cargo de **Chefe Municipal de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN no dia 26 de janeiro, para visita técnica na SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, que acontecerá no COMPLEXO CULTURAL DA RAMPÁ, localizado na AV. GOVERNADOR LUÍS VIANA, S/N – PRAIA DE AREIA PRETA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C1C120B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
09	MARIA ROZANA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B7FD1B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026 - N. S. XAVIER
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: R\$ 10.910,00 (Dez Mil, Novecentos e Dez Reais).

OBJETIVO: Serviços de manutenção preventiva, instalação, conserto de placas eletrônica, carga de gás, troca de rolamentos e troca de capacitores em ar condicionados split e Invert de 9.000 e 12.000BTU'S em setores lotados nesta instituição, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:FA1318AE

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 -TELEGÁS
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ.
16.737.759/0001-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ. 16.737.759/0001-91,

VALOR R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

OBJETIVO: Aquisição de oxigênio medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade de 10m2 e 1m3 PPU na cor padrão(verde) com 99,5 de pureza, lotados em setores, destinado ao atendimento das

muitas necessidades desta instituição, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:51F73EAD

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2026 -KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

VALOR MENSAL: R\$ 810,50 (Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) equivalente a meio salário mínimo vigente no país.

OBJETIVO: Prestação de serviços na instalação de programas e geração de folhas de pagamento, contra cheques, guias de INSS, FGTS e IRRF dos funcionários e contratados deste Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

KLEIBER MARQUES

Contratado

CPF: 012.887.104-02

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:BADCE812

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/11-2025

O Município de Lajes/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 26/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 05/02/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pnep.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2026.**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CB96D025**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES****ETURISMO - SEJET****REGULAMENTO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o Regulamento Oficial dos Concursos "Mister Carnaval de Todos 2026" e "Musa do Carnaval de Todos 2026", realizados durante o Carnaval de Lajes/RN, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a cultura carnavalesca do município, garantindo a lisura, transparência e participação democrática.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.007, de 07 de janeiro de 2025 torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização dos Concursos "Mister Carnaval de Todos 2026" e "Musa do Carnaval de Todos 2026", durante o Carnaval de Lajes/RN.

Parágrafo único. Os Concursos prestarão homenagem à tradição cultural carnavalesca lajense e reconhecerão a participação da comunidade no desenvolvimento sociocultural do município.

Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam os Concursos, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo participantes, jurados, organizadores e demais colaboradores.

Art. 3º Os Concursos serão realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), durante o Carnaval de Todos 2026, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º Os Concursos serão regidos pelas normas deste regulamento e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A comissão organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e demais agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todas as atividades dos Concursos;

II - Nomear o júri especializado;

III - Fiscalizar o cumprimento deste regulamento;

IV - Dirimir dúvidas e resolver questões não previstas;

V - Divulgar os resultados;

VI - Organizar as cerimônias de premiação;

VII - Aplicar penalidades disciplinares;

VIII - Zelar pelo cumprimento dos princípios da moralidade administrativa.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS E REQUISITOS**Seção I - Musa do Carnaval de Todos 2026**

Art. 7º Poderão participar da categoria Musa do Carnaval de Todos 2026 pessoas do sexo feminino que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter 18 (dezoito) anos completos na data do evento;

II - Ser natural de Lajes/RN ou residir no município há pelo menos 01 (um) ano, mediante comprovação;

III - Apresentar a documentação completa exigida neste regulamento. Parágrafo Único. A comprovação de residência dar-se-á por meio de contas de serviços públicos (água, luz, telefone) em nome do participante ou de seus pais/responsáveis, contrato de locação de imóvel, declaração de residência ou outros documentos equivalentes.

IV - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) candidatas, sendo aceitas por ordem cronológica de recebimento até o preenchimento total das vagas.

Art. 7º-A. Cada candidata inscrita na categoria Musa do Carnaval de Todos 2026 deverá apresentar obrigatoriamente um bloco carnavalesco oficialmente reconhecido da cidade de Lajes/RN.

§ 1º A candidata deverá indicar o bloco carnavalesco que representa no ato da inscrição.

§ 2º Cada bloco carnavalesco poderá ser representado por apenas uma candidata.

§ 3º A representação do bloco carnavalesco será considerada durante a avaliação do traje típico carnavalesco;

§ 4º As inscrições serão validadas por ordem cronológica de recebimento, respeitando-se a vinculação aos blocos disponíveis.

Seção II - Mister Carnaval de Todos 2026

Art. 8º Poderão participar da categoria Mister Carnaval de Todos 2026 pessoas do sexo masculino que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter 18 (dezoito) anos completos na data do evento;

II - Ser natural de Lajes/RN ou residir no município há pelo menos 01 (um) ano, mediante comprovação;

III - Apresentar a documentação completa exigida neste regulamento.

IV - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) candidatos, sendo aceitas por ordem cronológica de recebimento até o preenchimento total das vagas.

Parágrafo Único. Aplica-se ao Mister Carnaval de Todos 2026 as mesmas regras de comprovação de residência previstas no Art. 7º.

Art. 8º-A. Cada candidato inscrito na categoria Mister Carnaval de Todos 2026 deverá apresentar obrigatoriamente um bloco carnavalesco oficialmente reconhecido da cidade de Lajes/RN.

Parágrafo Único. Aplica-se ao Mister Carnaval de Todos 2026 as mesmas regras de representação de blocos carnavalescos previstas no Art. 7º-A.

Seção III - Das Vedações

Art. 9º Não poderão participar de nenhuma das categorias dos Concursos:

I - Funcionários da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo e seus familiares até o segundo grau;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau dos membros da Comissão Organizadora e do júri especializado;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente de forma presencial entre os dias 26 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026, das 8h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, Nº 284 - Centro, Lajes/RN.

Art. 11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste regulamento.

Art. 12 No ato da inscrição, o participante deverá anexar obrigatoriamente:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II - Documento oficial com foto para comprovação da idade;

III - Comprovante de residência;

VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);

V - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV);

VI - Dados bancários completos para eventual recebimento da premiação.

Art. 13 Ao realizar a inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação.

Art. 14 O participante inscrito cede à Comissão Organizadora, de forma gratuita e irrevogável, o direito de usar a imagem, nome e demais informações relacionadas à sua participação para fins de divulgação e promoção dos Concursos.

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA E FASE DOS CONCURSOS

Seção I - Mister e Musa do Carnaval de Todos 2026

Art. 15 Os Concursos de Mister e Musa serão constituídos por três fases:

I - Primeira Fase: Inscrições conforme estabelecido no Capítulo IV;

II - Segunda Fase: Ensaio obrigatório;

III - Terceira Fase: Apresentação Final com avaliação do júri e torcida organizada.

Art. 16 Os candidatos selecionados deverão participar obrigatoriamente dos ensaios que ocorrerão nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A ausência injustificada a qualquer ensaio resultará em desclassificação automática.

§ 2º Considera-se justificativa válida apenas motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 17 A apresentação final de Mister e Musa ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 18:30, em local a ser divulgado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO FINAL (MISTER E MUSA)

Art. 18 A apresentação final dos concursos Mister e Musa do Carnaval de Todos 2026 será executado na seguinte etapa:

I- Desfile com traje típico carnavalesco;

§ 1º O traje típico carnavalesco deverá representar a cultura carnavalesca de Lajes/RN.

§ 2º Os trajes, maquiagem e penteado serão de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I - Do Júri Especializado

Art. 19 O julgamento das três categorias será realizado por júri especializado composto por 05 (cinco) membros, nomeados pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os jurados deverão ter conhecimento ou experiência em áreas relacionadas à moda, comunicação, cultura, eventos ou carnaval.

§ 2º Os jurados não poderão ter relação de parentesco até o segundo grau com nenhum participante.

Seção II - Dos Critérios de Avaliação para Mister e Musa

Art. 20 Os candidatos de Mister e Musa serão avaliados nos seguintes quesitos pelo júri especializado:

I - Simpatia e Carisma (peso 2): graciosidade, espontaneidade, capacidade de envolver o público;

II - Performance e Presença de Palco (peso 3): desempenho, comportamento, presença cênica, domínio de passarela;

III - Desenvoltura e Comunicação (peso 2): espontaneidade, capacidade de comunicação;

IV - Traje Típico Carnavalesco (peso 3): criatividade, representatividade cultural, adequação temática.

V - Torcida: cada torcida será identificada por uma cor específica, a ser sorteada previamente antes do desfile e definida em reunião com os candidatos, ficando cada candidato vinculado a uma cor para identificação de sua respectiva torcida.

§ 1º Cada jurado atribuirá nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos para cada quesito.

§ 2º A nota do júri será calculada pela média ponderada dos quesitos estabelecidos no caput, multiplicada pelo peso 7 (sete).

Art. 21 A avaliação de Melhor Torcida Organizada para Mister e Musa será realizada durante a apresentação final, observando:

I - Organização e criatividade da torcida;

II - Volume e animação da torcida;

III - Faixas, cartazes e elementos visuais;

IV - Respeito aos demais participantes e ao público.

§ 1º A nota de Melhor Torcida será atribuída pelo júri especializado em escala de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos.

§ 2º A nota de Melhor Torcida será multiplicada pelo peso 3 (três).

§ 3º O candidato com a melhor torcida organizada receberá prêmio especial adicional.

Seção III - Da Classificação Final

Art. 22 A classificação final da categoria Mister e Musa será determinada pela soma das seguintes pontuações:

I - Nota do júri especializado (peso 7);

II - Nota da torcida organizada (peso 3).

Parágrafo único. A nota final máxima possível será de 10 (dez) pontos.

Art. 23 Em caso de empate, os critérios de desempate para ambas as categorias serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior nota do júri especializado;

II - Maior nota da torcida organizada;

III - Participante mais jovem.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 24 A premiação será custeada pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e será distribuída da seguinte forma:

Musa do Carnaval de Todos 2026:

I - 1º lugar: Coroa, faixa e R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - 2º lugar: Coroa e R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Melhor torcida R\$ 300,00 (trezentos reais).

Mister Carnaval de Todos 2026:

I - 1º lugar: Faixa e R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Melhor torcida R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 25 A premiação será entregue em cerimônia solene ao final de cada Concurso.

§ 1º Coroas, faixas e troféus serão entregues no dia do evento.

§ 2º A premiação em dinheiro será depositada via transferência bancária em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Concurso, na conta informada pelo participante no ato da inscrição.

§ 3º Caso o participante não forneça corretamente os dados bancários, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

CAPÍTULO IX - DO PATROCÍNIO E PUBLICIDADE NO EVENTO

Art. 26 É permitido o patrocínio aos Concursos "Mister Carnaval de Todos 2026", "Musa do Carnaval de Todos 2026", por parte de comerciantes, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Prazo de depósito dos brindes até 7 (sete) dias antes do evento;

II - Deverá pertencer exclusivamente ao comércio local do município de Lajes/RN;

III - Limite de 10 (dez) empresas patrocinadoras;

IV - As empresas devem executar atividades legais e em conformidade com a legislação vigente;

V - Compete à Comissão Organizadora a responsabilidade de avaliar, aprovar e coordenar as atividades dos patrocinadores, incluindo a direção de dúvidas relacionadas à publicidade e promoção comercial no evento.

Art. 27 As empresas interessadas em patrocinar o evento deverão enviar seus dados até o dia 03 de fevereiro de 2026, até as 18h, para o e-mail sejet@lajes.rn.gov.br.

Parágrafo único. Os dados a serem enviados compreendem: contato, endereço, logomarca, nome do responsável, CNPJ e atividade de atuação.

Art. 28 O patrocínio deverá ser exclusivamente em forma de brinde, não sendo permitido patrocínio em dinheiro.

§ 1º É permitido o brinde aos três primeiros colocados de cada categoria ou a todos os candidatos, não podendo ser individualizado apenas a um candidato específico.

§ 2º O valor total do(s) brinde(s) oferecido(s) por empresa patrocinadora não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 29 O patrocínio individual não será divulgado oficialmente no evento, porém é permitido, desde que acordado expressamente entre patrocinador e candidato, sob responsabilidade exclusiva das partes envolvidas, sem envolvimento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN em acordos individuais.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 30 Constituem infrações sujeitas às penalidades previstas neste regulamento:

- I - Descumprimento das normas estabelecidas;
- II - Fornecimento de informações falsas;
- III - Desacato aos organizadores, jurados ou demais participantes;
- IV - Tentativa de influenciar o julgamento de forma irregular;
- V - Comportamento incompatível com a finalidade do evento;
- VI - Ausência injustificada aos ensaios ou compromissos (para os concursos "Mister Carnaval de Todos 2026" e "Musa do Carnaval de Todos 2026").

Art. 31 As penalidades aplicáveis são:

- I - Advertência;
 - II - Desclassificação do Concurso.
- § 1º A aplicação das penalidades será de competência da Comissão Organizadora, garantido o direito de defesa.
§ 2º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Secretário Municipal de Governo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Todos os participantes autorizam automaticamente a Prefeitura de Lajes a utilizar suas imagens para divulgação dos Concursos em suas redes sociais e canais oficiais.

Art. 33 A Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Turismo (SEJET) poderá, a qualquer momento, modificar este regulamento por razões de força maior, desde que comunique previamente aos participantes inscritos.

Art. 34 Os resultados dos Concursos serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento.

Art. 35 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento dos Concursos.

Art. 36 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - RESUMO CRONOLÓGICO

Data	Evento
26/01/2026	Abertura das inscrições
02/02/2026	Encerramento das inscrições
06/02/2026	Limite para envio de dados de patrocinadores (18h)
03/02/2026	Limite para depósito de brindes
10/02/2026	1º Ensaio obrigatório (Mister e Musa)
11/02/2026	2º Ensaio obrigatório (Mister e Musa)
12/02/2026	3º Ensaio obrigatório (Mister e Musa)
13/02/2026	Apresentação Final e Premiação (18h30)
14/02/2026	Divulgação dos resultados (até 24h após)
25/03/2026	Prazo para depósito da premiação em dinheiro

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL

CATEGORIA PRETENDIDA:

() Mister Carnaval de Todos 2026 () Musa Carnaval de Todos 2026

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

_____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: / / Idade: _____ anos Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

_____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS (para premiação):

Banco: _____ Agência: _____

_____ Conta: _____

Titular: _____

Bloco Carnavalesco Representado (apenas para mister ou musa): _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

() Documento de identificação com foto () Comprovante de residência () CPF

() Termo de compromisso e responsabilidade () Termo de autorização de uso de imagem

DECLARAÇÃO:

Declaro que li e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento dos Concursos do Carnaval de Todos 2026 e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Participante

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, manifesto minha adesão ao(s)

Concurso(s):

() Mister Carnaval de Todos 2026

() Musa Carnaval de Todos 2026

E atesto que estou ciente das normas e condições estabelecidas no regulamento.

Declaro que:

- Responsabilizo-me integralmente pela minha participação conforme o regulamento;

- As informações prestadas são verdadeiras;

- Comprometo-me a seguir todas as normas de conduta estabelecidas;

- Aceito as decisões da Comissão Organizadora e do júri especializado;

- Autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação do Concurso;

- Comprometo-me a participar de todos os ensaios e compromissos.

- Estou ciente de que a ausência injustificada aos compromissos resultará em desclassificação automática;

- Comprometo-me a manter conduta compatível com a dignidade e finalidade dos Concursos;

-

Não praticarei ou permitirei práticas fraudulentas nas votações populares;

•

Aceito a premiação nos termos estabelecidos no regulamento.

Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações apresentadas, manifestando integral concordância com este regulamento.

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026

Assinatura da Participante

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente à _____, no Município de Lajes/RN, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo e documentos para divulgação e promoção dos Concursos do Carnaval de Todos 2026. Lajes/RN, ____ de ____ de 2026

Assinatura da Participante

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EF817914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 501/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV, Artigo 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Clodoaldo Antonio de Paiva**, Matrícula 090058-3, ocupante do cargo de **Vigia**, integrante do quadro efetivo deste município, prorrogação de sua licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a vigorar de 07 de janeiro de 2026 a 07 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2012 a 28/02/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:26BE9D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.20.004

PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.20.004

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2026.01.20.004, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 26 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 32, parágrafo único da Resolução nº 06 do FNDE. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luismgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FBC3A022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - WORLD MEDICAMENTOS

Processo: Pregão Eletrônico nº 31-PE/2025

Número de Contrato: 2026.01.23.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 44.554.219/0001-08.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 23/01/2026.

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:2E734DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 05/02/2026, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 003/2026, decorrente do processo administrativo nº 2201001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada e contínua, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino do Município de Martins, durante o ano letivo de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 23 de janeiro de 2026.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:6F8EE97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " LUCAS BOQUINHA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos no dia 14/02/2026 das 20:00hrs das 22:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa LUCAS BOQUINHA LTDA CNPJ 45.102.128/0001-02, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação

da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:43CFA965

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " ROBÉRIO SILVA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 02 apresentações (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será em praça pública na praia de Maracajaú no dia 14/02/2026 das 20:00hrs das 22:00hrs, e em Maxaranguape (sede) na praça de eventos das 22:30h AS 00:30h e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 53.364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA CNPJ 53.364.747/0001-95, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7BDCEABB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " FRANKLIN LIMA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 15/02/2026 das 22:30hrs das 00:30hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA CNPJ 50.727.317/0001-00, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A46B1E08

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " JUNINHO OUSADO" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 15/02/2026 das 20:00hrs das 22:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa VP PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA 64.170.146/0001-68, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:48476D47

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " FORRÓ DOS 3" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 16/02/2026 das 20:00hrs das 22:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ 60.131.692/0001-39, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7C6FA67A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que

determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " MC N10" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 16/02/2026 das 22:30hrs das 00:30hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa N10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 53.309.584/0001-48, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FF9E6AFC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " DODÔ PRESSÃO" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 17/02/2026 das 17:00hrs das 18:30hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA, CNPJ 56.434.351/0001-65, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6C15F271

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação Artística" PRISCILLA FREIRE" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape (sede) no dia 17/02/2026 das 20:00hrs das 22:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa

PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 27.811.387/0001-12, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:1C5A7411

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Circunstanciado pelo Parecer do Setor Jurídico desta Autarquia Municipal, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DA SITUAÇÃO ESTRUTURAL DAS CONSTRUÇÕES DAS CAIXAS DE ÁGUA DESTA MUNICÍPIO. **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **18.368.625/0001-76**, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Bloco Unico Sala 501, CEP 59.064-390, Candelaria, Natal/RN com valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e demais meios de publicidades legais, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2026

JÂNIO COSTA

Diretor Geral

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:FACC2A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 006/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 427 de 22 de abril de 2015, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deste Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se editar Decreto para fins de referida regulamentação;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, tais como as da legalidade e da publicidade;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e que compreendem, genericamente, aquelas de liberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sócia básicas, bem como, o disposto no §2º do art.260 do ECA;

§2º - Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente e autorização para aplicação recursos do fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessário para atendimento à criança e ao adolescente.

Art.2º - O Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente (FMDCA) suborna-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social habitação, Trabalho e Lazer.

Art.3º - Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I- Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal e à apreciação do Poder Legislativo;

II- Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiro

III- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação das verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do FMDCA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art.4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – Encaminhar a contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Crianças e Adolescente;

VI – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de direitos e firmados pelo Prefeito Municipal.

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter, em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IX – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente as demonstrações das receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo;

X – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI – Providenciar junto à contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico- Financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XII – Apresentar ao conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do fundo, devendo sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XIV – Providenciar a abertura da conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XV – Fornecer ao Ministério, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do fundo em conformidade com a Lei 8.429/91.

Art.5º - São Receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 1º - As receitas descritas nesse artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV desta.

§ 2º - As aplicações de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação com prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único: anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art.7º - Constituem passivos do fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art.8º - O orçamento do fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender a direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art.9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art.10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Art.11 - A escrituração contábil será feito pelo método das partidas dobradas:

§ 1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços

§ 2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art.12 - A despesa do fundo se constituirá:

I – Financiamento total ou parcial de programas atendimento à crianças e ao adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para desenvolvimento, dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações do FMDCA;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infra-constitucionais destes, mediante prévia liberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Art.13 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção da sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventuais suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art.14 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados poderão ser utilizados os critérios adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação daqueles.

Art.15 - O fundo terá vigência indeterminada.

Art.16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:7BB267A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.060.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C185495E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora **EDINALVA NERY DUARTE**, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004232, para acumular a COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FDD6476D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **LIDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº 063.***.***-44** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:505AFBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ADEILZA GERMANO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 030.***.***-08** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Prefeito João Galvão, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:88B493D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **LUCIMAR VILELA DANTAS MIRANDA, inscrita no CPF/MF nº 393.***.***-15** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Prefeito Irandi de Aguiar, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E1D00516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **RAQUEL CRISTINA BENTO, inscrita no CPF/MF nº 111.***.***-10** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Santa Luzia, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:57C94708

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº015/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **DAISY GOMES DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF/MF nº 008.***.***-46** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Professora Maria Nilza Xavier Marques, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:C00EDF12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº016/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO, inscrita no CPF/MF nº 111.***.***-55** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Evaldo Gomes, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:32B653CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº018/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **RUBIA LEILANNY AVELINO FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº 072.***.***-07** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Aureo Lamartine Paiva, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:D6D6336F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº019/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **SÔNIA MARIA GONZAGA DIAS, inscrita no CPF/MF nº 379.***.***-04** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Ana Nanete, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:BAD78E6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº020/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Severino Rufino de Lira, inscrita no CPF/MF nº 626.***.***-49** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Lindolfo Rufino, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos

termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:223E612D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA DA SILVA TARGINO, inscrita no CPF/MF nº 897.***.***-49** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal São Joaquim, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:61124A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Ediane Ananias da Silva Melo, inscrita no CPF/MF nº 851.***.***-49** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Teodósio Paiva, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:144A5AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Elizabeth Pedro Bezerra, inscrita no CPF/MF nº 323.***.***-70** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Onofre Lopes, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:12571FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **LEONIDAS MARQUES DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 030.***.***-90** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Bom Jesus, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B8E7E1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ANA AMÉLIA FELIX PINHEIRO, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-35** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal João Pinheiro, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:F9F4B69D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº027/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Danielli Ananias da Silva, inscrita no CPF/MF nº 083.***.***-11** do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR (a)** da Creche Municipal José Matias Xavier, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:8CCAEE14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº028/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ERIVALDO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 012.***.***-11** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Ana Gonzaga, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5CA068A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº029/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 852.***.***-72** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Virgílio de Oliveira, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:D87E54BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº030/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSILANDIA ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 023.***.***-00** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal São Francisco, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:D765A907

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº031/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **CICERA IEDA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 779.***.***-82** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Herculano Estevam de Andrade, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:DE1C0034

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº032/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ISETE AMANCIO DE LIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 048.***.***-07** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Menino Sapeca, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:80DDA30E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº033/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Mirian Carneiro da Silva, inscrita no CPF/MF nº 498.***.***-04** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Lagoa do Cajueiro, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de

profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:1841C3AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº034/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 066.***.***-71** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Onofre Lopes, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:3428AA41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº035/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **Eliane Maria Ferreira, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-80** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal São Pedro, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B790A77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 138.***.***-68** do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Escola Municipal Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN, nos termos do Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B5BB903C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE VIEIRA, inscrita no CPF/MF nº 167.***.***-68** do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR (a)** do Centro Educacional José Maria de Aguiar filho, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E57458E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDREIA KARINA DE LIRA, inscrita no CPF/MF nº 031.***.***-17** do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR (a)** do Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação deste município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A57EE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 1/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EDITORA LUME LTDA - CNPJ: 37.569.205/0001-00, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:13F76A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 220125/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54**

CONTRATADA - **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.

OBJETO: Duas inscrições para Participação prefeito e Vice Prefeito no X Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, que será realizado no período de 28 a 31 de janeiro de 2026, na cidade de João Pessoa – PB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:011C762A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2025 - GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de 01 de janeiro a 18 de fevereiro de 2026 fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, em todos os logradouros públicos (Ruas, Avenidas, Praças, Travessas e etc), no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, das 22h01min às 13h59min do dia seguinte.

§1º. Durante o horário permitido, entre 14h e 22h, a utilização destes equipamentos não poderá exceder aos limites previstos no Anexo I, assim como causar perturbação ao trabalho e ao sossego alheio, sob pena de configuração da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41.

§2º. A proibição de que trata o caput deste artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, a exemplo de postos de combustíveis e estacionamentos.

§3º. Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, do som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão eventos festivos promovidos ou patrocinados pelo Município, e, havendo o uso de trio-elétrico, quando este passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros), com exceção de aparelhagens utilizadas em eventos expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

§4º. As únicas exceções ficam por conta de aparelhagem de som oficial dos eventos promovidos pelo ente público municipal ou por ele autorizado, a exemplo de blocos e troças.

Art. 2º. A aparelhagem sonora dos eventos públicos exclusivamente promovidos pelo Município de Nísia Floresta/RN, no período previsto no Art. 1º, caput, deverá ser limitada até as 2h (duas horas) da manhã do dia seguinte, com exceção dos eventos de carnavalescos, cuja restrição incidirá a partir das 3h (três horas) da manhã do dia posterior.

Art. 3º. Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará a imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da apreensão do aparelho sonoro, cuja restituição tão somente ocorrerá após o período previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no caput do artigo 4º será de R\$ 1.000,00 (mil reais), e, em caso de reincidência, aplicado em duplicidade, que será revertido para o tesouro público municipal.

Art. 5º. Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação vigente, não se incluem nas exigências deste Decreto a utilização de aparelhagem sonora:

I. Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II. Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III. Em manifestações religiosas, observada a legislação pertinente;

IV. Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 6º. Em bares, restaurantes, residências, distribuidoras, conveniências, clubes e casas noturnas, fica proibida a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora posicionados fora do estabelecimento ou com alto-falantes colocados em direção as vias públicas.

Parágrafo único. O descumprimento da medida estabelecida no caput ensejará na apreensão do equipamento e aplicação de multa no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrando no caso de reincidência.

Art. 7º. Para efeitos de participação do proprietário/possuidor de som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, em eventos oficiais do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o interessado providenciar o prévio credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel de Araújo, nº 135, Centro, Nísia Floresta/RN, e, na data e hora do evento, ostentar no local do uso do aparelho sonoro a respectiva credencial (crachá), a ser entregue no ato do credenciamento.

Art. 8º. Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, do som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão os eventos do Município, e quando o trio-elétrico passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros).

Art. 9º. O presente Decreto será fiscalizado pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal Cultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com auxílio do Batalhão da Polícia Ambiental, Militar e Civil.

Art. 10. Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria Municipal de Tributação adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 1 - Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A), decibéis:

Tabela 1 - Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A) Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais e de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação de atividades culturais, de lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:8F37EE45

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a

presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através do empenho nº 801002/2025 e protocolo nº 2698/2025 – Dispensa de Licitação 61/2021 e a empresa Gildete Xavier das Chagas, CPF: 008.821.894-50.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de manutenção corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, essenciais à execução das atividades finalísticas e ao atendimento das demandas da população rural;

CONSIDERANDO que os serviços de conserto de pneus e câmaras de ar são indispensáveis para garantir a operacionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria;

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor em questão, conforme exceção legal prevista no artigo 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de serviço imprescindível ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se a quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento no valor de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, referente à execução dos serviços de conserto de pneus e câmaras de ar, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, inciso VI, cumulativamente com o artigo 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, assegurando a legalidade, motivação e publicidade do ato;

Sendo assim, entende-se pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor mencionado.

Nísia Floresta, 22 de Janeiro de 2025.

ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:07543663

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14/05/2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa.

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025, Processo Administrativo nº 717.011/2025, com a empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001, para a realização de show artístico musical com a Banda Amanda e Ruama, durante a programação oficial da tradicional Festa do Balão, realizada em 15 de agosto de 2025, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CONSIDERANDO que a Festa do Balão constitui evento oficial do calendário turístico e cultural do Município, com expressiva relevância social, cultural e econômica, atraindo elevado número de visitantes, fomentando o turismo local, fortalecendo a economia do comércio, da rede hoteleira e dos prestadores de serviços, além de promover a valorização da cultura regional.

CONSIDERANDO que a execução do show artístico ocorreu de forma regular, conforme contratado, atendendo plenamente ao interesse público, contribuindo diretamente para o êxito do evento e para o cumprimento das políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo.

CONSIDERANDO que o inadimplemento ou atraso no pagamento do cachê artístico poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações artísticas, parcerias culturais e a organização de eventos públicos de interesse coletivo, além de expor a Administração a riscos de natureza contratual, administrativa e judicial.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais e festivas do Município, bem como de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contratado, evitando impactos negativos na cadeia produtiva da cultura e do entretenimento.

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à Nota Fiscal nº 417, vinculada à Ordem de Serviço nº 2657/2025, Empenho nº 811004/2025, Despesa em Liquidação nº 133/2025 e Liquidação nº 303/2025, referente à contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para apresentação artística da Banda Amanda e Ruama, realizada na Festa do Balão em 15 de agosto de 2025.

A presente medida encontra respaldo no relevante interesse público, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos canais oficiais, garantindo-se a publicidade, a motivação e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2D8B61BF

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, sendo vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa;

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025, Certame nº 071/2025, com a empresa FORRÓ DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, para a realização de show artístico musical durante a programação oficial da tradicional Festa do Balão, ocorrida em 17 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão constitui evento oficial do calendário turístico e cultural do Município, possuindo expressiva relevância social, cultural e econômica, atraindo elevado número de visitantes, fomentando o turismo local, fortalecendo a economia do comércio, da rede hoteleira e dos prestadores de serviços, além de promover a valorização da cultura regional;

CONSIDERANDO que a execução do show artístico ocorreu de forma regular, conforme o contrato firmado, atendendo plenamente ao interesse público, contribuindo diretamente para o êxito do evento e para o cumprimento das políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo;

CONSIDERANDO que o inadimplemento ou atraso no pagamento do cachê artístico poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações artísticas, parcerias culturais e a organização de eventos públicos de interesse coletivo, além de expor a Administração a riscos de natureza contratual, administrativa e judicial;

CONSIDERANDO que a empresa contratada enquadra-se como Microempresa (ME), circunstância que autoriza, em caráter excepcional, tratamento diferenciado, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais e festivas do Município, bem como de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contratado, evitando impactos negativos na cadeia produtiva da cultura e do entretenimento;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à Nota Fiscal nº 0029, emitida em 25/09/2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à contratação da empresa FORRÓ DE GRIFF LTDA para apresentação artística realizada na Festa do Balão, em 17 de agosto de 2025;

A presente medida encontra respaldo no relevante interesse público, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos canais oficiais, garantindo-se a publicidade, a motivação e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:FD679DD0

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, sendo vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa;

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025, Processo Administrativo nº 717010/2025, com a empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.211.797/0001-83, para a realização de show artístico da Banda Mara Pavanelly, integrante da programação oficial da Festa do Balão 2025, realizada no dia 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão constitui evento oficial do calendário turístico e cultural do Município, possuindo expressiva relevância social, cultural e econômica, atraindo elevado número de visitantes, fomentando o turismo local, fortalecendo a economia do comércio, da rede hoteleira e dos prestadores de serviços, além de promover a valorização da cultura regional;

CONSIDERANDO que a execução do show artístico ocorreu de forma regular e satisfatória, conforme pactuado, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo de maneira direta para o êxito do evento e para o cumprimento das políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo;

CONSIDERANDO que eventual atraso no pagamento do cachê artístico poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações artísticas, parcerias culturais e a realização de eventos públicos, além de expor a Administração a riscos de natureza contratual, administrativa e judicial;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais e festivas do Município, bem como de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, evitando impactos negativos na cadeia produtiva da cultura e do entretenimento;

JUSTIFICA-SE, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à Nota Fiscal nº 210, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à contratação da empresa Pavanelly Produções e Entretenimentos Ltda, vinculada à Ordem de Serviço nº 2653/2025, Nota de Empenho nº 811006/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 66/2025, Processo nº 717010/2025.

A presente medida encontra respaldo no relevante interesse público, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos canais oficiais, garantindo-se a publicidade, a motivação e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:ECDAA676

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO JUSTIFICATIVA
DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2025-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 914945/2021 (AV. ISABEL GONDIM - DESTILARIA SENTIDO RN 063 - TRECHO VIII). Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA – CNPJ: 10.522.228/001-03**, valor total: R\$ **1.625.363,90**. Nísia Floresta/RN, 23 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AD057F98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2025-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 914945/2021 (AV. ISABEL GONDIM - DESTILARIA SENTIDO RN 063 - TRECHO VIII). Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA – CNPJ: 10.522.228/001-03**, valor total: R\$ **1.625.363,90**. Nísia Floresta/RN, 23 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:DAEA20A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01126023/2026
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011902 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01126023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011902 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **ADEILTON ALVES DA CUNHA - AACTOPOGEO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.391.680/0001-40.

Objeto:.....: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços gradativos de topografia	MÊS	12	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00

Fundamento Legal:...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:56EB0F39

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026012201

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026012201

Processo: 0116001/2026 – 012001 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.862.975/0001 - 49**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR.**

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMPAF
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R\$ **58.800,00**(*Cinquenta e oito mil e oitocentos reais*).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 22 de janeiro 2026

Vigência: da data da assinatura até 21 de janeiro de 2027

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.862.975/0001 - 49**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EA162ED8

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01126023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011902 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01126023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011902 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA - AACTOPOGEO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.391.680/0001-40, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTE**, no valor total de R\$19.680,00(*Dezenove mil e seiscentos e oitenta reais*).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9239518B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som, gride de iluminação e grupo gerador devidamente instalados de acordo com as necessidades das festividades do "Carnaval de Rua 2026" neste Município de Paraná/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D17EA250

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/RN
PARECER CME Nº 001/2026

Aprovado em: 23 de janeiro de 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná/RN

Assunto: Apreciação e aprovação da Matriz Curricular e normas de avaliação para as etapas de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

I - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná/RN, por meio do Ofício nº 001/2026, datado de 16 de janeiro, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME) a proposta de Matriz Curricular e normas de avaliação para análise e deliberação, em conformidade com a legislação vigente. Os documentos foram recebidos em 16/01/2026 e distribuídos aos membros desse conselho para emissão de parecer.

II - RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de Matriz Curricular e normas de avaliação, que busca orientar as políticas pedagógicas da rede. A proposta está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), na Base Nacional Comum Curricular

(BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte. A análise verificou que a estrutura curricular proposta contempla a carga horária mínima anual de oitocentas horas e os duzentos dias de efetivo trabalho escolar, distribuídos pelas áreas de conhecimento e componentes curriculares obrigatórios, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, bem como as normas de avaliações expressam de forma coerente o modo de como os alunos de cada etapa de ensino será avaliado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na legislação vigente, a Comissão manifesta-se favorável à aprovação da Matriz Curricular e normas de avaliação da Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, por atender satisfatoriamente aos preceitos legais e pedagógicos.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária realizada nesta data, aprova, por unanimidade, a matéria em destaque.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Paraná/RN, aos 21 de janeiro de 2026.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo o presente Parecer.
Paraná/RN, 23 de janeiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2766383

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de caixões funerários, incluindo tanatopraxia, destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Freitas & Alves Ltda – ME - R\$ 64.970,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4A44CE74

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços no fornecimento de passagens destinadas a pessoas carentes deste Municipal para receberem tratamento médico-hospitalar na Cidade de Natal-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: P P S DO REGO - R\$ 56.000,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7E9FB72F

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda OZ PIRAZ, para apresentação no "Carnaval de Rua 2026" no dia 15/02/26 em praça pública neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C21B542

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: Fornecimento de caixões funerários, incluindo tanatopraxia, destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/01/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:47DA426E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: Prestação de Serviços no fornecimento de passagens destinadas a pessoas carentes deste Município para receberem tratamento médico-hospitalar na Cidade de Natal-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/01/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C73281B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. OBJETO: Show Musical da Banda OZ PIRAZ, para apresentação no "Carnaval de Rua 2026" no dia 15/02/26 em praça pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/01/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD73A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 - GSE

Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos, do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica deste município e Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º- A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º- A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituam o art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º- A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º- O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico; no Regimento Escolar; no Plano de Curso, quando houver; e no Plano Anual da Escola, observadas as Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 5º- Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, podendo ser relatórios; pesquisas; projetos; exposições orais e escritas; sínteses; portfólios; estudos orientados; dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º- Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular, serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Parágrafo único. No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatório, no final do primeiro semestre, culminando com um relatório conclusivo no final do ano letivo.

Art. 7º- Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I - A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental – anos finais ou EJA/2º segmento. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por três professores da mesma área de conhecimento.

II – A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º- O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de

até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição de avaliações não realizadas na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 9º- A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatório semestral e de relatório conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos no Sistema de diário eletrônico.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10- Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

I – No 3º ano, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem fins de retenção por desempenho.

II – No 4º e 5º ano, será por meio de notas.

Art. 11- Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

I - No Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

b) No Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75 % será computado anualmente.

II - No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no Ensino Médio e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 12- O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º Na modalidade EJA, no primeiro e no segundo segmento do Ensino Fundamental, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas.

Art. 13- A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, observada a adequação na modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4} \text{ ou } MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

4 2

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3 3

§ 3º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 14- Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos– EJA (Ensino Fundamental), o estudante será aprovado quando obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas no semestre e, em cada componente curricular, média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MC = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

2

Parágrafo único. O estudante que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final - EF, conforme a fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3

Art. 15- A avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3 3

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se às avaliações na Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, desde que, no ato da inscrição, tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental;

II – matricular-se no ano/semestre subsequente no mesmo ano/série/período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito;

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio ou na, respectivamente, em qualquer instituição de ensino.

Art. 16- O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% será considerado, automaticamente, reprovado.

Art. 17- O estudante do Ensino Fundamental - 8º e 9º anos e da modalidade EJA - V período, reprovados em até dois componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art. 18- O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações.

I – O estudante com direito a Progressão Parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano letivo subsequente, e o estudante da modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II - O estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará impedido de matricular-se no ano/série/período subsequente.

III – O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência de componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no último ano/série/período cursado.

Parágrafo único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência as aulas.

Art. 19- Será assegurado ao estudante do Ensino Fundamental - 8º e 9º anos e da modalidade EJA - V período, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de dois componentes curriculares.

I – A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos do estudante menor de 18 anos será de responsabilidade dos pais ou responsáveis e, para o estudante maior de 18 anos, será do interessado.

II - A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 20- O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I - A avaliação do desempenho escolar do estudante com necessidades educacionais especiais, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e nas modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) Na modalidade EJA, Ensino Fundamental, acontecerá por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II - Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, pelos professores para subsidiar a construção dos relatórios.

III - Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 21- Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, também, aquele atendido em classe hospitalar ou domiciliar, sendo observadas as condições impostas pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da classe hospitalar ou domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar, além do acompanhamento educacional, a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 22- O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual - cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escritor, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão, serão garantidas a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, bem como o apoio do leitor/escritor e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdocego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho,

podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola em articulação com o Espaço Educar e demais órgãos municipais de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais.

§ 10º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 23- Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 24- As escolas municipais ficarão responsáveis por organizar e realizar as avaliações bimestrais, dentro do ano letivo, levando em consideração que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 25- A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Art. 26- Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela equipe técnica e pedagógica da SME que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 27- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LEGENDA

AE= Avaliação Especial

B= Bimestre

EF= Exame Final

MA= Média Anual

MS= Média Semestral

MC= Média do Componente Curricular

MFP= Média Final de Promoção

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paraná/RN, 1 de janeiro de 2026

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO

Secretária Mun. de Educação e Desportos

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:FE42D751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 6.842/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

A Pregoeira Municipal, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, INCLUINDO GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA**”, torna público que decide **ANULAR** o certame, em razão de vícios insanáveis nas especificações técnicas de determinados itens do edital. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 23 de janeiro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FF879026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: **MATERIAIS DE CAMA E DESCANSO PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS** e o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27 de janeiro de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30 de janeiro de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 30 de janeiro de 2026, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital da presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Parelhas RN, 23 de janeiro de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante.

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:9BB387D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.973/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 62/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **06/02/2026 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS ESCOLARES”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6010BDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8623/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8623/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEÇÃO DE DIU.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 32/2025, realizada em 21 de janeiro de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir: **F.A.P ALEIXO LTDA, CNPJ: 26.180.747/0001-62**, saiu vencedor (a) no item 01 totalizando o valor de R\$ 11.980,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B81193A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 041/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º 041/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º 013/2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DA CONCEIÇÃO matrícula, n.º 1205510 lotado na – SMAS/TH/PMP no cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO matrícula n.º 1205510, o gozo de férias no período de 26/01/2026 A

09/02/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1D989B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ADESÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28 - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, Bairro São Paulo – Cep: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 266.250,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, Duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de Dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo ADERENTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pelo ADERIDO: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.606.961/0001-63 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BDB142C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ADESÃO Nº 001/2026

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28 - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

ADERIDO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, Bairro São Paulo – Cep: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 266.250,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, Duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até 19 de Dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo ADERENTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pelo ADERIDO: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.606.961/0001-63 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D0CFA09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo nº 3394/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA ESCAVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MOVIMENTO DE TERRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 09/02/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B60B8EB1

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de serviço de emissão de certificados digitais tipo A1, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A1, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.675/0001-45**, estabelecida a Rua Ceara Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EEF0E3B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2026

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **WADSSON MARLLON DA SILVA BEZERRA**, inscrito(a) sob CPF nº 100.***.***.90, que ocupava o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Municipal de Tributos desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:455C6D79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2026

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **ANA JULIA GOMES BEZERRA**, inscrito(a) sob CPF nº 129.***.***.51, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Municipal de Tributos desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C06C73E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2026

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **EMILIANE CRISTINA DE FRANCA**, inscrito(a) sob CPF nº 074.***.***.40, que ocupava o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:594D7638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, incluindo hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados. O enquadramento da situação está conforme o parecer jurídico e se especifica como Inexigibilidade de licitação, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público, face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Pedro Avelino–RN, 23 de janeiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:8F2FF4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 4º ADITIVO Nº 20020001/2024**

CONTRATONº 20020001/2024

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – DISP/SEMSAB

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:20.870.919/0001-43

OBJETO:prorrogação de prazo do contrato nº 20020001/2024, inerente a Dispensa de Licitação nº 001/2024, referente a manutenção e melhorias em diversos prédios da Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN.

VIGÊNCIA: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula quarta do Contrato n.º 20020001/2024, para que o prazo da vigência seja prorrogado por mais 04 (quatro) meses, em virtude do seu término ocorrer na data de 20 de dezembro de 2025, ficando assim o contrato vigente até a data de 20 de Abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

52 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL - CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:44BA8BD9

PORTARIA Nº 057, DE 23DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21dejaneiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0F6FAC27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 058, DE 23DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A62D5BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 059, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 059, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 639, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **21 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D5822443

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, para a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FAD416C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, para a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **22 a 23 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EE7931FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 062, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 062, DE 23DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor

correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:18AA6555

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 063, DE 23DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **22 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:AC92F58D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-26 - PSS 002-25 ESTAGIO CF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,
REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 589/2025, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS das 08h de segunda a quinta às 12h para turno vespertino para verificação de disponibilidade e enquadramento, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **05 (cinco) dias, a partir de 22/01/2026, com a veiculação deste edital.**

Após selecionado na Secretaria de Assistência Social, deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio e recebimento do ofício de autorização para abertura de conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF;
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- CTPS – carteira de Trabalho;
- Anexo II – Autodeclaração Étnico-racial;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula e
- Conta SALÁRIO no banco BRADESCO (solicitar ofício de autorização para abertura de contas no Departamento de Recursos Humanos).

PSS Nº 002/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - COD 201 CRIANÇA FELIZ
01	BRUNA NUNES DA COSTA

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713. **Código Identificador:**65EEDAD5.

ANEXO II
ESTAGIO NIVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATORIO OU
EXTRA CURRICULAR REMUNERADO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D202071A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 –
GP/PMP

LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 –
GP/PMP

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 028/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, para redefinir cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 028, de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 12 (...)
Parágrafo único. (...)

IV-Direção da Unidade Básica de Saúde Base I;

V- Direção da Unidade Básica de Saúde Base II"

Art. 2º Fica alterado o Anexo I-item 4 da da Lei Complementar nº. 028/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“4. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico	SM	DLE	01
Diretor de Serviços Especiais	CC3	2.400,00	01
Diretor da UBS BASE I	CC3	2.400,00	01
Diretor da UBS BASE II	CC3	2.400,00	01
Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo e Financeiro.	CC4	1.700,00	01
Chefe do Setor de Compras	CC5	1.518,00	01
Chefe do Setor de Contratos	CC5	1.518,00	01
Gerente de Regulação e Marcação de Exames	CC4	1.700,00	01
Chefe de Setor de Regulação e Marcação de Exames	CC5	1.518,00	01
Chefe de Setor de Sistemas em Saúde - APS	CC5	1.518,00	01
Chefe de Departamento Administrativo	CC5	1.518,00	04
Chefe de Setor da Policlínica	CC5	1.518,00	01
Gerente do CAPS	CC4	1.700,00	01
Chefe de Setor Técnico Laboratorial	CC5	1.518,00	01
Chefe de Setor de Sistemas em Saúde - Horus	CC5	1.518,00	01
Chefe de Setor de Dispensação de Medicamentos (CAF)	CC5	1.518,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento de Pacientes	CC5	1.518,00	01
Gerente de Saneamento Básico	CC4	1.700,00	01

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, observados os limites e condições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C81BC796

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 633, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 633, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Portalegre/RN, efetivos, comissionados e temporários, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o recebimento de remuneração não inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos da legislação federal aplicável.

§1º Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos), R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) referente ao valor da hora trabalhada, R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos) o valor da hora-extra trabalhada e R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) o

valor da hora-extra trabalhada em finais de semana. A apuração do valor da hora de trabalho e da hora extraordinária observará a jornada legal do servidor e os percentuais previstos na legislação municipal vigente, conforme a base remuneratória aplicável a cada cargo ou função.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber remuneração total inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art.3º Fica revogada a Lei Municipal nº 587/2025, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 4º O art. 1º da Lei Municipal nº 517/2022, que dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Fica fixado o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, em conformidade com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.*

Parágrafo único. O pagamento do vencimento de que trata este artigo dar-se-á na forma prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 517/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B4E396F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 634, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

ALTERA A LEI Nº. 564/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROETI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 329/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 564/2024 passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º (...)

I- - Articulador: É o agente de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura, responsável pela coordenação e organização das ações voltadas à execução do PROETI na escola e por monitorar as atividades, garantindo que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da escola.

II- Agente Pedagógico: É o agente de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura, responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, Matemática e demais componentes curriculares.

III- Monitor de Atividades: É o agente de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura, responsável pelas atividades educativas, que serão executadas conforme a necessidade da Unidade Escolar.

(...)

§2º O Articulador será escolhido de forma direta pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do lazer, com formação em nível superior em pedagogia e/ou licenciatura, o qual perceberá uma bolsa auxílio no valor previsto no Anexo II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

(...)

§4º Será instituída uma comissão pela SEMECCEL para elaboração dos requisitos de avaliação para fins de concessão de bolsa aos atores previsto no caput do presente artigo, com exceção o articulador.

(...)

Art. 11. (...)

Parágrafo único. O valor da bolsa que trata o caput do presente artigo poderá ser alterado através de Decreto Municipal desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, ficando assegurado ao bolsista o pagamento durante o período de recesso escolar.

(...)

Art. 13. Caso haja a suspensão total ou provisória do repasse por parte do Ministério da Educação, o Município poderá, em caráter excepcional e temporário, arcar com o pagamento das bolsas, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

(...)”

Art. 2º Altera a redação do anexo I passando a vigorar na forma a seguir:

ANEXO I **AGENTES E ATRIBUIÇÕES**

(...)

III- AGENTE PEDAGÓGICO: É o responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, Matemática e demais componentes curriculares. Deve trabalhar de maneira articulada com os monitores, utilizando metodologias diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

(...)”

Art. 3º Altera a redação do anexo II concernente a formação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II **DO VALOR DAS BOLSAS, CARGA HORÁRIA**

ATOR	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA(R\$)	DA
Articulador	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	20 horas semanais	1.200,00	
Agente Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	15 horas semanais	1.000,00	
Monitor de Atividades	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	15 horas semanais	600,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:664A3D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 635, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DENOMINA A USINA DE ASFALTO LOCALIZADA NO BAIRRO FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RAIMUNDO DE PAIVA CHAVES (Raimundo Maneco)" a Usina de Asfalto localizada no Bairro Floresta, situada na Avenida Hipólito Fialho, nº 1101, Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com a nova denominação no referido prédio público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8E36459C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 636, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para os servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional do Poder Legislativo Municipal que percebem salário-base superior ao mínimo nacional, no percentual de 14,29% (quatorze virgula vinte e nove por cento), a ser incorporado ao salário-base, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de reajuste de que se trata o caput da aplicação cumulativa dos reajustes do salário mínimo nacional instituídos nos exercícios de 2025 (7,5%) e 2026 (6,79%), com o objetivo de recompor o poder aquisitivo dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DB38EE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 940, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de estabilidade a servidor público municipal, em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 27 de dezembro de 2007, que estabelece os requisitos de aptidão e capacidade para o desempenho do cargo durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de estágio probatório, conforme previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e na mencionada Lei Complementar nº 181/2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2020, que regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do referido decreto, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho e o transcurso do período legal de três anos de efetivo exercício no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **estabilidade no serviço público municipal** a servidora **MARIANA ALVES DE LIMA NETA**, matrícula nº 733, nomeada para o cargo de **Enfermeira**, integrante do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro material na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2025. Edição 3682. **Código Identificador:**0A9F787A

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:648E762C

GABINETE DO PREFEITO
VALIDACAO E ENSALAMENTO PSS 001-26 MOTORISTA

EDITAL DE VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

ENSALAMENTO – ETAPA 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

Cargos: Motorista e Operador de Máquinas – Categorias “D” e/ou “E”

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, nomeado por meio da Portaria nº 015/2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização das diligências previstas nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 015/2025, relativas à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, tendo sido oportunizado prazo para manifestação e interposição de recursos aos candidatos;

CONSIDERANDO que, não houve apresentação de qualquer recurso por parte dos candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade do procedimento e a necessidade de prosseguimento do certame;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – DA VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Fica HOMOLOGADA A VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, os quais estão habilitados a participar da Etapa 02 – Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.

Art. 2º – DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos com inscrições definitivamente validadas CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, conforme as seguintes informações:

- Data: 24 de janeiro de 2026 (sábado)
- Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN
- Horário da Prova: 07h30
- Abertura dos portões: 07h00

Parágrafo único. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto, sob pena de impedimento de acesso ao local de aplicação da prova.

Art. 3º – DO ENSALAMENTO

A distribuição dos candidatos por sala para a realização da Prova Objetiva obedecerá ao ensalamento abaixo discriminado, devendo o candidato observar atentamente a sala designada:

LISTAGEM DE ENSALAMENTO

ANDAR: TÉRREO

- SALA ÚNICA:

Art. 4º – DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato na data, horário e local designados para a Prova Objetiva implicará eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 001/2026.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2026

TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão PSS Nº 001-2026

Portaria nº 015/2026

MOTORISTA

PERFIL PARA CONDUÇÃO DE VAN - COD 100

- Data: 24 de janeiro de 2026 (sábado)
- Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza

Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN

- Horário da Prova: 07h30
- Abertura dos portões: 07h00

Nº da Inscrição	Nome	SALA E LOCAL
01	VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA	Sala única
02	JOSE GLADES TONE ROCHA	Sala única
03	MARCIO DANILO DIAS FEITOSA	Sala única
04	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA	Sala única
05	FRANCISCO VALTER DE SOUZA NETO	Sala única
06	FREDERICO MELO DA SILVA	Sala única
07	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	Sala única
08	JOSE ALLYSON PINHEIRO DUTRA	Sala única
09	EDILSON JUNIOR DE SOUZA COSTA	Sala única
10	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	Sala única
11	MARCOS ADRIANO DE BESSA	Sala única
12	ANTONIO SOBRINHO	Sala única

**MOTORISTA
PERFIL PARA CONDUÇÃO DE SEMI-UTI - COD 200**

Nº da Inscrição	Nome	SALA E LOCAL
01	JOSE GLADES TONE ROCHA	Sala única
02	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	Sala única

**MOTORISTA
PERFIL PARA CONDUÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR - COD 300**

Nº da Inscrição	Nome	SALA E LOCAL
01	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA	Sala única
02	ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA	Sala única
03	VALDERIR FREITAS DA SILVA	Sala única
04	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	Sala única
05	FRANCISCO EMMANUEL LOPES DE OLIVEIRA	Sala única

**MOTORISTA
PERFIL PARA CONDUÇÃO DE CAÇAMBA - COD 400**

Nº da Inscrição	Nome	SALA E LOCAL
01	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	Sala única

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PERFIL PARA OPERADOR - COD 500**

Nº da Inscrição	Nome	SALA E LOCAL
01	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	Sala única

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2026

TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão PSS Nº 001-2026
Portaria nº 015/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FDB92AF8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO
Nº 16010001/2024****Processo Administrativo nº 04120001/2023****Inexigibilidade nº 027/2023 - PMP****Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:** GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79.**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 16010001/2024 – INEXIGIBILIDADE 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04120001/2023**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.**Vigência:** 16/01/2026 A 16/01/2027**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MANUEL NETO GASPASOCIEDADE JUNIOR.**Data da Assinatura:** 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:38A3828C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 25010001/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022 – PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**CONTRATADA:** CLAUDEMBERGH E DANTAS**CNPJ:** 04.016.854/0001-17**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 25010001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2026 e término em 25 de janeiro de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

04 0021 GESTÃO DO G 122 ABINETE DO PREFEITO

04 0021 2002 0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 122

034 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

CLAUDEMBERG EMIDIO DANTAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Local e data de assinatura: Portalegre/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3BEB604D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao servidor JANAILSON FERREIRA PAIVA, admitido em 19/12/2011, matrícula funcional nº 170-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, referente ao período aquisitivo de 19.12.24 a 19.12.25.

Art. 2º As férias de que trata o artigo 1º serão usufruídas em duas etapas, compreendendo: a primeira etapa de 01/09/2025 a 15/09/2025, com retorno às atividades em 06/09/2025; e a segunda etapa de 05/01/2026 a 19/01/2026, com retorno às atividades em 20/01/2026.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas conforme necessidade do serviço, mediante prévia comunicação e anuência do servidor, observadas as disposições legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0735051B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **ALISON JOSE ALVES DA SILVA** admitido em **14/01/2019**, matrícula funcional nº **521-1** ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **14.01.24 a 13.01.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **15/01/2026 a 13/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **14/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B51D4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **VALDERIR FREITAS DA SILVA** admitido em **08/07/2022**, matrícula funcional nº **427-3** ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **08.07.23 a 07.07.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **12/01/2026 a 10/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **11/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:39A5B9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **27 a 28 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 23 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Médio:**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
70	Suany Larisse de Moura	CONVOCADA	8º
88	Luzia Kayonara Alves de Aquino	CONVOCADA	9º
64	Marcia Ubirailma da Silva	CONVOCADA	10º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- 1.1. Hemograma Completo
- 1.2. Sumário de Urina e VDRL
- 1.3. Carteira de Vacinação atualizada
- 1.4. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:C8E57C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Zilton Pedro Menezes Marinho**, CPF nº **099.***-**-89**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (uma) diária e meia referente ao

deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2026, para participar da reunião de Partida de Obra, promovida pela Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva de Governo – GIOV/NA. O encontro tem por finalidade promover o alinhamento técnico e administrativo, bem como tratar de forma abrangente sobre a situação, o andamento e vigência, dentre outros assuntos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7A5B0AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 004/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: PRISCILLA FREIRE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.811.387/0001-12.

Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2017, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PRISCILLA FREIRE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.811.387/0001-12, para APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA “PRISCILLA FREIRE” NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EA47BD21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 005/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Cond Ed Tirol Business CE, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.088.013/0001-88, para APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA GRAFITH” NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FD5C7CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 003/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA “MICHELLE ANDRADE”, NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.776.314/0001-04**, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:47912426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 006/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA INALA” NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.045.204/0001-28**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:78EF8B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 002/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a regulamentação do Código Tributário Municipal, quanto ao Lançamento de IPTU e Calendário Fiscal 2026 do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de matéria tributária, com base no Código Tributário Municipal (Lei Municipal Nº. 794/2021) e seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2026 terá desconto de 10% para pagamento em cota única com vencimento final em 31 de março de 2026.

§ 1º – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2026, será lançado em cota única com 10% de desconto, e ou ainda poderá ser pago sem o desconto parcelado em até cinco vezes, tendo o valor principal dividido pelo número de parcelas já mencionada no carnê de IPTU, e a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 100,00 acrescido da taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, com vencimento das parcelas na seguinte forma: 1ª parcela vencimento 30/04/2026, 2ª parcela 29/05/2026 3ª parcela 30/06/2026 4ª parcela 31/07/2026 e a 5ª parcela em 31/08/2026, ao aderir ao parcelamento o contribuinte perderá o desconto e será parcelado o valor integral.

Art. 2º - Fica atribuído para efeito do Código Tributário Municipal e demais disposições da legislação tributária desse município, à Unidade de Referência Fiscal do Município – URF o valor de R\$ o valor de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2026, com base no Parágrafo único do art. 237 da Lei Municipal nº 794/2021. A atualização monetária referida neste artigo é feita com base na variação do Índice Geral dos Preços Médios - IGP-M, ou na sua falta, em outro índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com as normas do Governo Federal.

Art. 3º - A taxa de coleta de resíduos sólidos (T RS) segue conforme os artigos 365 e 368 do referido Código Tributário e sua tabela.

Art. 4º - A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS será expedida ao CNPJ ou CPF mediante ampla pesquisa no setor tributário, com prazo de até 48 horas e validade de noventa dias a partir de sua data de emissão.

Art. 5º - Os débitos vencidos e não pagos referentes aos exercícios fiscais de 2022 a 2025, poderão ser parcelados conforme disposição do Código Tributário Municipal, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:94E3E88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o **fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250013, que findava em 14 de fevereiro de 2026, fica prorrogado até a data de 14 de fevereiro de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B1CB7FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
01.1003/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Santa Cruz/RN e São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a permuta de Servidores Públicos Efetivos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Permuta entre os servidores, **SERVULO CANTILHO DA SILVA**, Operador de Patrol, Matrícula nº 1514873/1, ocupante de cargo efetivo deste Poder Executivo Municipal, e **MÁRCIO SILVA MEDEIROS**, ASG, Matrícula nº 193, ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no período compreendido de **9 de janeiro de 2026 a 9 de janeiro de 2028**.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo da remuneração, do vínculo efetivo, dos direitos e deveres funcionais, permanecendo cada servidor vinculado ao seu respectivo município de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a **9 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, **21 de janeiro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:47D5B7E4

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.995/2026
- GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0124/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana Vitória dos Santos	Enfermeira	2024	23/02/26 a 23/03/26
Eliene Serafim de Melo	ASG	2017	02/01/26 a 31/02/26
Franklin Henrique S. de Assis	Assessor Jurídico	2021	02/01/26 a 31/01/26
Livia de Souza Rocha Freitas	Subcoor. de Sistemas de Aud. Planejamento, Controle e Avaliação	2025	05/01/26 a 05/02/26
Paulo Roberto Gomes	Enfermeiro	2024	01/12/25 a 31/12/25
Silvia Maria Lira de Oliveira	Coord. Promoção à Saúde	2025	02/01/26 a 31/01/26
Ioane Bezerra Cavalcanti	Aux. de Enfermagem	2024	02/02/26 a 01/03/26
Maria Aparecida dos S.S. Ferreira	Aux. de Enfermagem	2023	02/02/26 a 01/03/26
Sérgio Luiz da Costa	Agente Administrativo	2025	02/02/26 a 01/03/26
Débora Danielle Costa de Paula	Téc. de Enfermagem	2024	12/01/26 a 10/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1AF9C3B8

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado, assim como de emendas parlamentares, para utilização em 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Santa Cruz/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS e as Leis Municipais nº 303 de 15 de dezembro de 1995 e nº 969, 09 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044/2024 que dispõe em seu Capítulo IX sobre a reprogramação dos saldos remanescentes em 31 de dezembro de cada ano para utilização no exercício seguinte, no objeto da mesma programação.

CONSIDERANDO o Plano de Reprogramação de recursos que descreve o quadro da situação dos saldos existentes nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2025 e aqueles remanescentes de outros anos, sejam eles federais e estaduais, bem como de emendas parlamentares e a proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 - por blocos de financiamento - relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, assim como as emendas parlamentares,

conforme o Plano de Reprogramação de recursos apresentado a este colegiado.

Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ED07A8B6

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC EDITAL
Nº01/2026 – SEMUC CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA
DO CARNAVAL 2026 DE SANTA CRUZ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026 DE SANTA CRUZ/RN, conforme disposições abaixo:

REI MOMO	RAINHA
Luciano Pereira dos Santos	PREJUDICADO POR AUSÊNCIA DE CANDIDATAS

Art. 1º - A eleição de rainha restou prejudicada diante do não comparecimento das candidatas inscritas no horário designado.

Art. 2º - Considerando a ausência das participantes inscritas, haverá convite nominal a ser realizado pela Secretaria de Cultura.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FEBC2DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02.2026- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA 02/2026 Santa Maria-RN, 23 de Janeiro de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, renovação de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 01 (ano) ano consecutivo, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano para a servidora municipal **FLÁVIA THAYS SILVA ARAUJO ANDRADE**, matrícula 00029, sob o CPF nº 090.106.414-90, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII. M

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:86BE2D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO N.º 002/2026 DA COMISSÃO DE
QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, reuniu-se a Comissão de Qualificação e Chamamento Público, regularmente designada, para dar continuidade à análise do procedimento de qualificação de entidades como Organização Social (OS), referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.

I – DO OBJETO DA REUNIÃO

A presente reunião teve por objeto a análise das respostas às diligências formuladas na Ata de Reunião n.º 001/2026, bem como a deliberação quanto à aceitação ou não das entidades diligenciadas, após a apresentação de documentos e esclarecimentos complementares.

II – DO HISTÓRICO

Conforme registrado na Ata de Reunião n.º 001/2026, quatro entidades foram colocadas em diligência, com prazo de 02 (dois) dias úteis, para saneamento de pendências de natureza documental, técnica e contábil, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

As entidades diligenciadas foram devidamente notificadas e apresentaram resposta dentro do prazo estabelecido, juntando aos autos a documentação complementar exigida.

III – DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

Após exame técnico minucioso da documentação apresentada, a Comissão constatou que todas as pendências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas, conforme segue:

- Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN

A entidade apresentou os contratos firmados com os Municípios de Bom Jesus/RN, Coronel Ezequiel/RN e Santo Antônio/RN, comprovando a legitimidade dos atestados de capacidade técnica, bem como juntou o Balanço Patrimonial completo, afastando quaisquer dúvidas quanto à sua situação econômico-financeira.

- Organização Norte Rio Grandense de Assistência Social e Cultura

Foram apresentadas as Demonstrações Contábeis do último exercício, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, atendendo integralmente às exigências editalícias.

- Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz

A entidade apresentou a Declaração de Não Incidência e Vedações (Anexo II do Edital), comprovando a inexistência de nepotismo, conflito de interesses ou impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

- Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Foram juntadas aos autos as Demonstrações Contábeis do último exercício, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, sanando integralmente a incompletude documental anteriormente verificada.

IV – DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do atendimento integral das diligências e da regularidade da documentação apresentada, a Comissão de Qualificação e Chamamento Público deliberou, por unanimidade, pela ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE QUALIFICAÇÃO das seguintes entidades:

- Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN;
- Organização Norte Rio Grandense de Assistência Social e Cultura;
- Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz;
- Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

As entidades acima listadas passam, portanto, a atender plenamente aos requisitos legais e editalícios para fins de qualificação como Organização Social, ficando habilitadas para as etapas subsequentes do procedimento, nos termos do Edital n.º 001/2025 e da legislação aplicável.

V – DOS ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- Determina-se a publicação do extrato da presente Ata no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência;
- Determina-se o prosseguimento do procedimento administrativo, com as providências cabíveis à formalização da qualificação das entidades deferidas;
- Registre-se que permanece mantida a decisão de indeferimento da entidade Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos, conforme deliberado na Ata n.º 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

23 de janeiro de 2026, Santana do Matos-RN.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
 Matrícula n.º 151

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Membro da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
 Matrícula n.º 402

TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS

Membro da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
 Matrícula n.º 2670

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:32C8407C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DE QUALIFICAÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS).

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com fundamento no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais (OS), para atuação nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 9.637/1998, da Lei Federal n.º 13.019/2014, da Lei Municipal que disciplina a qualificação e atuação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, bem como das demais normas editalícias e regulamentares aplicáveis.

Conforme consignado na Ata de Reunião n.º 001/2026, a Comissão de Qualificação e Chamamento Público procedeu à análise inicial da documentação apresentada, tendo deliberado pela abertura de diligência para quatro entidades e pelo indeferimento de uma entidade, em razão de vícios insanáveis.

Posteriormente, conforme registrado na Ata de Reunião n.º 002/2026, as entidades diligenciadas apresentaram resposta tempestiva, com saneamento integral das pendências apontadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A qualificação como Organização Social exige o atendimento cumulativo aos requisitos previstos:

- Na Lei Federal n.º 9.637/1998;
- Na Lei Federal n.º 13.019/2014, no que couber;
- Na Lei Municipal de Santana do Matos/RN que regula a qualificação de Organizações Sociais e a celebração de contratos de gestão;
- E no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.

A Comissão de Qualificação constatou que as entidades aprovadas:

- Possuem finalidades estatutárias compatíveis com as políticas públicas municipais;
- Comprovaram capacidade técnica e operacional;
- Atenderam aos requisitos de regularidade contábil, financeira e de governança;
- Demonstraram inexistência de vedações legais para contratação com o Poder Público.

O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, formalismo moderado e supremacia do interesse público, sendo plenamente válida a utilização de diligências para saneamento de falhas formais.

III – DECISÃO

Diante do exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE as deliberações da Comissão de Qualificação e Chamamento Público e,

DECIDO:

1. QUALIFICAR como ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, as seguintes entidades:

- I – Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN;
- II – Organização Norte Rio Grandense de Assistência Social e Cultura;
- III – Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz;
- IV – Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

As entidades qualificadas ficam aptas à celebração de contratos de gestão, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública e o cumprimento das demais exigências legais.

2. MANTER o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação da entidade Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos, nos termos já fundamentados na Ata de Reunião n.º 001/2026.

IV – ENCAMINHAMENTOS

- Publique-se o extrato do presente despacho no Diário Oficial;
- Proceda-se à expedição da Portaria de Qualificação das Organizações Sociais;
- Cientifiquem-se as entidades interessadas;
- Encaminhem-se os autos às Secretarias Municipais competentes para as providências subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:87238D45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2026-GP

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, em conjunto com os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.637/1998;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e a celebração de contratos de gestão no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 001/2025;

CONSIDERANDO as deliberações constantes nas Atas de Reunião n.º 001/2026 e n.º 002/2026 da Comissão de Qualificação e Chamamento Público;

RESOLVEM:

Art. 1º

Ficam **QUALIFICADAS** como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS), no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, para atuação nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, as seguintes entidades:

I – Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN;

II – Organização Norte Rio Grandense de Assistência Social e Cultura;

III – Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz;

IV – Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Art. 2º

A qualificação de que trata esta Portaria implica direito automático à celebração de contrato de gestão, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Art. 3º

As entidades qualificadas deverão manter atualizadas as condições que ensejaram a qualificação, sob pena de desqualificação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

RÔMULO CESAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:140F94A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 04-2026 – NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

PORTARIA N.º 04/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto n.º 1.112/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.112/2025, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme indicações formais dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

I – Órgão Gestor da Política de Assistência Social
 Titular: Isabelly Cadó da Trindade
 Suplente: Ana Teresa Mendes de Macedo

II – Órgão Gestor da Política de Saúde
 Titular: Naama Sophia Fonseca Rocha
 Suplente: Marcelo da Silva de Souza

III – Órgão Gestor da Política de Educação
 Titular: Rômulo César Gomes da Mata Filho
 Suplente: Maria Vitória de Lima

IV – Órgão Gestor da Política de Cultura
 Titular: Ana do Carmo Aquino de Carvalho
 Suplente: Alifran Barbosa de Macedo Melo

V – Órgão Gestor da Política de Esporte e Lazer
 Titular: Artur Vinicius de Sousa dos Santos
 Suplente: Anne Keyla Gomes

VI – Conselho Tutelar
 Titular: Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
 Suplente: Evânia Maria de Oliveira

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Titular: Severino dos Ramos Ciriaco
 Suplente: André da Cunha Lobato

Art. 2º. Nos termos do Decreto nº 1.112/2025, poderão ainda integrar o Comitê, quando indicados, os seguintes representantes convidados, cujas nomeações passam também a fazer parte desta Portaria:

Art. 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme art. 3º, §7º, do Decreto Municipal nº 1.112/2025.

Art. 4º. As funções exercidas no âmbito do Comitê são consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas, garantindo-se a dispensa do trabalho sem prejuízo funcional ao membro nomeado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8A3F95AD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 01-2026 - REGISTRO ACMRBs

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 973/2023, nos termos da Resolução nº 01/2026 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 07.500.048/0001-08, situada na Rua Coronel Carvalho, sob o nº 010, e a inscrição de seu Programa II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Santana do Matos/RN.

Este registro é válido até 23 de janeiro de 2028.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E69EF821

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 02-2026 PLANO APLICAÇÃO FIA 2026

Resolução CMDCA N.º 02/2026

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana Do Matos/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 973/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana Do Matos/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 07 de janeiro de 2026,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2026.

Art. 2º. Os recursos serão direcionados para execução direta e indireta de ações complementares, visando o fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes

I - Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos por execução direta: R\$ 7.000,00;

II - Campanhas de prevenção e garantia de direitos para crianças e adolescentes, por execução direta R\$ 13.000,00;

III - Programa SCFV - CRAS, por execução direta: R\$ 20.000,00;

IV - Edital para Projetos Esportivos de execução direta e indireta: R\$ 10.000,00;

V - Edital para Projetos Educacionais de execução direta e indireta: R\$ 50.000,00;

VI - Edital para Projetos Sociais de execução direta e indireta: R\$ 90.000,00;

VII - Edital para Projetos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens de execução direta e indireta: R\$ 15.184,07.

Art. 3º. A Prestação de Contas das ações e projetos deverá ser apresentada a este Colegiado em até 30 dias, após sua conclusão.

Art. 4º. Considerando a estrutura orçamentária da Lei Municipal nº 1.085/2026, fica autorizado o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a instruir os processos de pagamentos das despesas que tratam esta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos/RN, 23 de janeiro de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C0E9F7AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 005/2026– GP

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. JENIFFER RAYANE PONTES GOMES, matrícula nº 2261, CPF: XXX.190.664-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art.2º - A cessão será pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes-RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2D3086D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ Nº: 23.429.439/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DOS MOTOTAXISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 24/01/2026 à 25/03/2026.

Fundamentado pelo art. art. 124, inc. I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6D19DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 012/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de kits escolares para os alunos pertencentes a rede de ensino do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 26/01/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/01/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação.

O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 23 de janeiro de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:802D792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 022/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 010/2014, de 09 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – RENOVAR CESSÃO ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, da servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9, do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer as funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 13/03/2026 a 12/03/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BB10D770

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS 12,5/80 X 18 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS 19,5 X 24 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS, (CONFORME PROPOSTA 046325/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária).	1	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:2C2AB910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
013/2026-GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO JOSIMAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.264.444-** e portador do RG ***.***.650-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8CBD3209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Concorrência por Menor Preço - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - Valor Referência: R\$ 652.639,30

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (12.072.392/0001-83)	Adjudicado em: 23/01/2026 - 12:54:09 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	488.356,99

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7737D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Concorrência por Menor Preço - 003/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - Quantidade: 1 - Valor de

Referência: 652.639,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	650.000,00	R\$ 650.000,00	Homologado em 23/01/2026 12:54:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:37E32DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:29A9D2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo dos servidores públicos do município de São Bento do Norte/RN, referente ao ano de 2026, de acordo com o Decreto Federal no. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal se adequar ao valor do novo salário-mínimo fixado através do Decreto Federal no. 12.797, de 23 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1o. Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos do Município de São Bento do Norte/RN, o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o disposto no Decreto Federal no. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2o. Determina que a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano nenhum Servidor Municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3o. Fica o Departamento de Recursos Humanos quando da elaboração das folhas de pagamento referentes aos meses de janeiro

de 2026 em diante, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F0CCB938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.639.714-14, da função de **Gestor Geral de Contratos nas empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obras** do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A5270BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as obrigаторiedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	Luiz Guilherme dos Santos Andrade - Presidente	xxx.639.714-xx
Representante da Polícia Militar - RN	2º Sgt - Cristovão Jackson da Silva	xxx.277.704-xx
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte - RN	Patrício Tenório Torres	xxx.548.844-xx
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Rosisela da Cruz da Silva Barbosa	xxx.468.774-xx
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Jefferson Januário Inácio da Silva	xxx.319.774-xx

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:885020FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025 E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida em 03 de dezembro de 2025 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Nunes Marques, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.212, em trâmite no Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a determinação expressa da Corte Suprema para a suspensão da eficácia de todos os atos normativos municipais que instituem loterias e a ordem de cessamento imediato das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a imposição de multas pecuniárias ao Erário Municipal e ao Gestor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, a eficácia da **Lei Complementar Municipal nº 286/2025**, bem como de quaisquer regulamentos dela decorrentes.

Art. 2º Ficam **PARALISADOS** todos os procedimentos administrativos, licitatórios, de credenciamento ou de autorização em curso no âmbito da Administração Municipal que tenham por objeto a exploração de modalidades lotéricas ou apostas de quota fixa.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município que se abstenham de praticar quaisquer atos de execução da lei supracitada até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:309D3ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0060801/2026

Espécie: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática Nº. 0060801/2026, firmado em 23 de janeiro de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado** JD PHONES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.382.555/0001-28; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Jeremias Dantas da Silva, Representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B644AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060801/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei federal de nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa JD PHONES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.382.555/0001-28, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E4D6E6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de água purificada adicionada de sais, engarrafada em vasilhame de vinte litros, com selo de qualidade expedido por órgão de controle estadual e/ou municipal. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 09h00min do dia 27/01/2026. A sessão acontecerá das 09h01min às 12h01min (horário de Brasília) do dia 30/01/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 23/01/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:033DDB81

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 0969/2026.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 049/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, incisos V e XVIII da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1.º - A confecção do banco de dados com as informações determinadas na Lei Complementar Municipal n.º 049/2026 será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, setor de Tributação, que poderá contratar profissionais com expertise para auxiliar no trabalho.

Parágrafo único – As informações começam por mapear as zonas geográficas em central e periférica; estendem-se por identificar os contribuintes proprietários ou inquilinos dos imóveis edificadas e não edificadas em cada zona geográfica; no caso de imóvel edificado, descrever a edificação com a dimensão em metro quadrado (m²) e o tipo de material empregado para definição do padrão a ser utilizado no cálculo do imposto devido.

Art. 2.º - A recusa por parte do contribuinte proprietário ou inquilino de permitir acesso ao imóvel para levantamento das informações necessárias a consecução da finalidade legis, com fundamento no Poder de Polícia estabelecido na Lei Municipal n.º 0899/2023, o agente público poderá:

I. requisitar força policial para garantir o adentramento no imóvel, a fim de cumprir o seu ofício;

II. aplicar multa na forma do inciso III do art. 23, da Lei Municipal n.º 0899/2023.

III. estabelecer, de ex-offício, informações padrão correspondentes a área coberta de 100m², com padrão de qualidade fator 3, ou seja, padrão alto.

Art. 3.º - O limite de horário previsto para a visitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

Parágrafo único – No caso de cinco tentativas da equipe técnica sem contato com o contribuinte proprietário ou inquilino, a equipe técnica define o padrão descrito no inciso III do art. 2.º deste Decreto, para o imóvel.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E60D0B05

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0009

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. **EMILLY MIRANDA DE JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 109.961.285-30.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física para locação de imóvel para implantação de atividades fabril, medindo uma área total de 84,97m² e com endereço na Avenida Capitão José Inácio, N.º 345 Centro São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600 (nove mil e seicentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.01.0009).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 22 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e EMILLY MIRANDA DE JESUS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E6E48A81

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0008

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

CREDORA: Pedro Lucas do Nascimento Dantas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.526.107/0001-24, com endereço na Avenida Rio Branco, 423, Centro, Caicó/RN.

OBJETO: Em virtude da aquisição de URNA PLANO – COR MARROM CASTANHO no valor de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) conforme **Nota Fiscal N.º 01 SÉRIE: 2.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** – pela Credora.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3EC5C8B0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN N.º 2024.11.0154

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 33.160.739/0001-10, COM SEDE NA RUA MANOEL ELPIDIO, N.º 87, PENEDO-CAICÓ – RN CEP:59.300-000.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL, BEM COMO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 02 DE JANEIRO DE 2026 E TERMO FINAL EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1DDF4701

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN N.º 2025.01.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 33.160.739/0001-10, COM SEDE NA RUA MANOEL ELPIDIO, N.º 87, PENEDO-CAICÓ – RN CEP:59.300-000.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL, BEM COMO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 02 DE JANEIRO DE 2026 E TERMO FINAL EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A096DA17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN
Nº 2025.01.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.160.739/0001-10, COM SEDE NA RUA MANOEL ELPIDIO, Nº 87, PENEDO-CAICÓ – RN CEP:59.300-000.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL, BEM COMO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 02 DE JANEIRO DE 2026 E TERMO FINAL EM 30 DE JUNHO DE 2026.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E506A9DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049/ 2026.

Fixa o valor venal dos imóveis citadinos para efeito de incidência do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 123, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a absoluta insignificância do valor unitário padrão sobre o qual se calcula o valor venal de imóveis para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando comparado aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m2), calculados de acordo com a Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), correspondentes ao mês de Dezembro/2022, lançados pelo SINDUSCON-RN;

CONSIDERANDO que a não correção materializará desinteresse em arrecadar os tributos municipais, incorrendo o gestor no crime de infrações político-administrativas previsto no art. 4.º, inciso VIII Decreto-Lei n.º 201-1967;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços públicos oferecidos à população depende do quântico arrecadado pela municipalidade, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite gastos sem o devido lastro financeiro para sua liquidação;

CONSIDERANDO que a assistência ao cidadão é uma obrigação constitucional, e que não pode ser ignorada sob pena de cometimento de crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201/1967;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

PARTE I
DA DEFINIÇÃO COM BASE NA ÁREA GEOGRÁFICA URBANA

Art. 1.º - Para efeito desta Lei, o valor da unidade de referência estabelecido no Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2007, como sendo o metro quadrado (m2) será definido de acordo com a área estabelecida em Área Central e Área Periférica.

Art. 2.º - A Área Central corresponde ao bairro intitulado de Centro e bem como a sua extensão territorial com acesso direto a região central. No caso a extensão da Avenida Capitão José Inácio ao longo da RN-083.

Art. 3.º - As áreas adjacentes ao zoneamento estabelecido no art. 2.º desta Lei são consideradas como periféricas.

PARTE II

DA ESPECIFICAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE DE REFERÊNCIA (M2) POR ÁREA GEOGRÁFICA

Art. 4.º - Ficam estabelecidos como elementos referenciais para efeito de incidência do IPTU o metro quadrado (m2) **sem construção** e o metro quadrado (m2) **edificado**.

Parágrafo Primeiro – O metro quadrado (m2) edificado é subdivido em construção de padrão baixo; construção de padrão normal e construção de padrão alto.

Parágrafo Segundo – A construção de padrão baixo corresponde a edificação em alvenaria com reboco a cal ou cimento, com pintura corrida, piso em cimento, banheiro de uso coletivo, cobertura em telha cerâmica sobre madeiramento.

Parágrafo Terceiro – A construção de padrão normal corresponde a edificação em alvenaria com reboco, com ou sem aplicação de cerâmica ou textura, piso em cerâmica, banheiros suíte e de uso comum, teto com forro de gesso ou PVC, com cobertura em telha cerâmica.

Parágrafo Quarto – A construção de padrão alto corresponde a edificação em alvenaria com estrutura de ferro e alto acabamento, laje de cerâmica recoberto de telha, piso de porcelanato, banheiros suíte nos dormitórios, banheiro de empregados, área de lazer, etc.

Art. 5.º - Aos padrões das construções serão atribuídos os seguintes fatores, a serem multiplicados ao preço do metro quadrado de imóvel edificado nas zonas geográficas estabelecidas nesta Lei:

I – construção de padrão baixo: fator 1 (um);

II – construção de padrão normal: fator 2 (dois)

III – construção de padrão alto: fator 3 (três)

PARTE III

DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DO M2 POR ZONA GEOGRÁFICA

Art. 6.º - O metro quadrado será definido com base no mercado regional para cada zona geográfica, acrescido dos fatores estabelecidos no art. 5.º desta Lei, para os imóveis edificados.

Parágrafo Primeiro – O valor do metro quadrado do imóvel **não edificado** na zona central fica definido de R\$ 30,00 (trinta reais); e a mesma referência para a zona periférica, fica definido em R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Segundo – O valor do metro quadrado do **imóvel edificado** na zona central fica definido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e na zona periférica de R\$ 80,00 (oitenta reais), desprezando-se as áreas não construídas com cobertura.

Art. 7.º - A diferenciação para efeito de justiça social da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano está na aplicação dos fatores de que trata o art. 5.º desta Lei.

PARTE IV

DA FÓRMULA PARA O CÁLCULO

Art. 8.º - Para o cálculo do imóvel **não edificado** multiplica-se a área total do terreno pelo valor estabelecido para a zona geográfica específica e, em seguida, aplica-se o percentual de 2% (dois inteiros por cento) estabelecido na Tabela II da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

Art. 9.º - Para o cálculo do imóvel **edificado**, observa-se o padrão da construção e multiplica-se pelo valor do metro quadrado do imóvel edificado na zona geográfica, e, em seguida, aplica-se o percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento).

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2027 em respeito à determinação estabelecida no art. 150, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6C567648**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0976/2026.**

Institui a Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial – TSCTESDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; considerando o teor do art. 29, inciso I de Lei Federal n.º 14.026/2020; considerando o teor do art. 39, inciso III da Lei Municipal n.º 818/2021;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC), que será utilizada para custear as despesas com tais serviços públicos em São Fernando/RN.

Art. 2.º - A Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços disponibilizados pelo município de São Fernando, para atendimento do propósito expresso no artigo 1.º desta Lei.

§1.º - Entende-se como Esgoto Sanitário para fins de cobrança da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC):

I – as águas servidas nos vasos sanitários, pias, ralos, etc., nos domicílios e nos estabelecimentos comerciais;

II – as águas servidas para banhos em seres humanos e semoventes/sencientes em domicílios e estabelecimentos comerciais;

III – as águas servidas em asseios de pisos, roupas, e quaisquer outros fins com idêntica finalidade em domicílios e estabelecimentos comerciais.

§2.º - A Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC) não abrange a coleta das águas pluviais e a drenagem destas, de modo que cabe à Prefeitura por meios próprios tomar as providências necessárias para dar-lhe a destinação correta.

Art. 3.º - Para fins desta Lei, contribuinte é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular de domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de imóvel situado em logradouros públicos ou particulares onde o Município mantenha com regularidade os serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário domiciliar e comercial.

Art. 4.º - A base de cálculo da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC) é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de coleta e tratamento compreenderá, exclusivamente as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta e tratamento.

Art. 5.º - São critérios de rateio da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC), para cobrança mensal, considerando o valor da Unidade Fiscal de São Fernando de R\$ 16,46 (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 731, de 2024.

I - Categorias:

a) Residencial: destinadas exclusivamente à moradia uni ou multifamiliar;

b) Não Residencial: demais categorias como: comercial, industrial, público, misto e outras.

Art. 6.º - A Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC) será lançada e terá fato gerador em 1.º de janeiro de cada ano civil e sua cobrança será realizada no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto ao IPTU ou em boleto específico, sendo seu valor calculado usando como referência a Unidade Fiscal de São Fernando – UFSF, criada pela Lei Municipal n.º 863/2022.

Art. 7.º - Caso o Município opte por outra forma de arrecadação da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC), poderá utilizar-se da prerrogativa de conveniar junto a CAERN, mediante contrato específico com condições livremente negociadas.

Art. 8.º - A Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial (TSCTESDC), será cobrada considerando a natureza da categoria, devido mensalmente o valor em UFSF (Unidade Fiscal de São Fernando) sendo da seguinte forma:

I – Tratando-se de imóvel residencial, na seguinte conformidade: Imóveis edificadas com a finalidade residencial, será devido mensalmente o valor de acordo com a tabela a seguir:

Área Residencial Classificação da Taxa Esgoto (UFSF)

Área construída até 60m² 0,40

Área construída de 61 a 150m² 0,50

Área construída de 151 a 250m² 0,60

Área construída acima de 251m² 0,70

II – Tratando-se de imóvel edificado de natureza não residencial, na seguinte conformidade:

b) Imóveis utilizados para comércio, indústria, serviços e de outras naturezas em função da área do imóvel, conforme tabela a seguir:

Porte do Empreendimento/Área Construída(m2)/Classificação Taxa do Esgoto (UFSF)		
Mínimo	Até 100,00	0,50
Pequeno	De 101,00 a 250,00	1,00
Médio	De 251,00 a 500,00	1,50
Grande	De 501,00 a 1.000,00	2,00
Excepcional	Acima de 1.000,00	2,50

§1.º - VETADO.

§2.º - VETADO.

§3.º - VETADO.

§4.º - O Poder Executivo isentará de cobrança da Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário os proprietários de imóveis exclusivamente utilizados como sua própria residência, desde que, cumulativamente estejam inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e seja beneficiário efetivo de qualquer programa social, não possuam outro imóvel na cidade em seu nome ou do seu cônjuge e não possuam débitos incidentes sobre o imóvel.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamentos voltados à fiel execução da presente lei.

Art. 10 – Por força do disposto nos arts. 145, inciso II e 150, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal, esta Lei entra em vigor depois de noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:67220613**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0977/2026.**

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 584/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Educação editou a Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026, reajustando o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica definido pela diferença do VAAF – Valor aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano, considerando os anos anteriores, conforme se observa a seguir:

àPISO FUNDEB 2025 = R\$ 4.867,77

àPISO FUNDEB 2026 = R\$ 5.130,63

àDiferença percentual para atualização do piso em 2026 = 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

Os valores acima são estabelecidos para 40 horas semanais. Caso a legislação preveja carga horária de 30 horas semanais, o valor será proporcional.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 0584/2009, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2026, será reajustado em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), na carreira inicial, cujos valores expressos, com as devidas progressões de níveis e promoções horizontais, encontram-se gravados na Tabela I – Anexa.

§1.º – As progressões de níveis incidem em 20% (vinte por cento) de um nível para outro, conforme preconiza o art. 27, §1.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

§ 2.º – As promoções horizontais se dão em dez classes, com base de cálculo de 2% (dois inteiros por cento) de uma classe para outra, conforme preconiza o art. 27, §2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

Art. 2.º - O valor nominal do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Município para o nível PEM 1, Classe A, para trinta horas semanais será de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), escalonando conforme os critérios e percentuais expressos nos §§1.º e 2.º do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 23 de janeiro de 2026. 67º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5CAAE5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BACDE707

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BFF490FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer ao DNIT e ao escritório de projetos, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FD6B0065

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C833F6C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 013/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B4F00E35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0B15E3FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6C49E932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C1F91EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Juventude do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.386/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.416/2025, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Juventude do Município de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social da juventude na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao segmento juvenil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme relação abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Juventude

Titular: Milena Simplício da Silva

Suplente: João Manoel do Nascimento

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Vitor Manoel Azevedo Alves da Silva

Suplente: Rafael Nascimento de França

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Eduarda de Araújo Nóbrega
Suplente: Isabele Felipe Fernandes

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Marlos Jansen da Silva Oliveira
Suplente: Pedro Gabriel de Lima Silvestre

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Sachas Barros do Amaral
Suplente: Katiúscia Raiane de Almeida Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jefferson Souza de Oliveira
Suplente: Cleiton Galdino

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Entidades com ações voltadas à juventude**

Titular: Maria Vitória do Nascimento
Suplente: Ana Gabriele dos Santos Oliveira

Representante da Igualdade Racial, Diversidade de Gênero e Inclusão Social

Titular: Marilya Eduarda Barboni Lopes Domingos
Suplente: Aylhan da Silva Oliveira

Representante de Pessoas com Deficiência

Titular: Maria Juliana Teixeira da Silva
Suplente: Janaina Lima Gomes

Representante da Juventude Esportiva

Titular: Aparecida Vitória Gomes da Silva
Suplente: Maísa Oliveira da Silva

Representante da Cultura e Arte

Titular: João Luiz Barros da Silva
Suplente: Filipe Odilon Borges Guedes

Movimentos ligados a tradições religiosas e culturais

Titular: Danilo Paiva de Souza
Suplente: Wesley Antônio Nascimento da Silva

Art. 2º Designar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude, para o mesmo mandato, com a seguinte composição:

I – **Presidente:** João Manoel do Nascimento

II – **Vice-Presidente:** Vitor Manoel Azevedo Alves da Silva

III – **1º Secretário:** Jefferson Oliveira de Souza

IV – **2º Secretário:** Milena Simplicio da Silva

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:6F7A6EF9

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33	LOCAÇÃO DE ESTANDE NA 12ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:48594E70

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
60.688.260 LUCIANO NECO (MATRIZ E FILIAS) – CNPJ 60.688.260/0001-23	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda “Vandinha Forrozeira” nos dias 28 de janeiro de 2026 às 22h00 no Centro, e 07 de fevereiro de 2026 - às 22h00 no Ribeiro, para as prévias do Carnaval 2026 no município de São José de Mipibu/RN	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E3983DCD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
64.472.266 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER – CNPJ 64.472.266/0001-10	Contratação de apresentação de Show Musical do Banda “Danny Mendes” nos dias 28 de janeiro de 2026 às 22h00 no Centro, e 14 de fevereiro de 2026 - às 21h00 no Bosque das Colinas, para as prévias do Carnaval 2026 no município de São José de Mipibu/RN	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:431EAFB1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.867.082/0001-27, localizada na Rua Engenheiro Antônio Lira, 1745, sala 1, Tirol, Natal/RN, representada por Maria do Socorro Moura de Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 350.789.794-68, residente e domiciliada na Rua da Alagoas, 69, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica contábil no município de São José de Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CC1BBFF5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CONVITE 06/2023

CONTRATADO	OBJETO
49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.296.503/0001-45	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 31 de dezembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6432E889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER

Em análise às listas publicadas nas datas abaixo relacionadas, **com seus respectivos códigos identificadores**, esta Secretaria Municipal de Educação **emite o presente parecer no sentido de que tais listas passam, a partir da presente data, a não produzir quaisquer efeitos legais ou administrativos.**

Listas alcançadas por este parecer:

São José de Mipibu/RN, 27 de novembro de 2025
Código Identificador: E181AD53

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2026
Código Identificador: 3687D4DF

Dessa forma, ficam **sem efeitos** as listas acima mencionadas, a contar da data de emissão deste parecer, para todos os fins administrativos.

São José de Mipibu/RN, 21 de janeiro de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:FFE01B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 01/2026

PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.425/0001-15, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

OBJETO:

Execução dos serviços constantes no **Plano de Trabalho Aprovado**, conforme Termo de Colaboração celebrado entre as partes.

VALOR:

Valor mensal de **R\$ 494.943,87** (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 5.939.326,44** (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho.

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA:

16 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Eribaldo Lima – Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN
Luís Eduardo da Silva – Secretário Municipal de Educação
Renata Cintya de Aquino – Representante Legal do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:DEFF42F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** nos termos descritos: Objeto: **SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE ADESIVOS E PELÍCULAS NOS VEÍCULOS E NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. Contratado: Empresa **CELERI TELECOM LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.813.422/0001-65 Valor Total (R\$): 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais) São José do Campestre/RN, 12 de janeiro de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:DFDC357A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos descritos: Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS E LENÇÕES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Contratado: Empresa **CELERI TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.813.422/0001-65** Valor Total (R\$): 61.900,00 (sessenta e um mil, novecentos reais) São José do Campestre/RN, 12 de janeiro de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:49C5F83C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações, bem como acompanhamento processual das demandas decorrentes dos certames licitatório, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sede do escritório - Natal/RN). THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.647.316/0001-94. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução. São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:079E0A51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de São José do Campestre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.425/0001-15.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, inscrito no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

OBJETO: Execução de serviços, programas e ações no âmbito da Política de Assistência Social, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme metas, atividades e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VALOR TOTAL: R\$ 956.278,08 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 79.689,84 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de São José do Campestre/RN, o Prefeito Municipal; pela OSC, sua Representante Legal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:10346E31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:770E523D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A59F905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº029/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2026	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 22 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6DE8E4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrições e quantitativos**. A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **09/02/2026**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201506680-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ADC25321

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025**

O Município de São Miguel, por intermédio do(a) Secretária de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado(a) pelo (a) Secretário de Saúde representado por ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61, sediada na Rua das Flores, 15-- Centro, Rafael Fernandes/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA, Diretor Geral da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00354/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;

Fonte de recursos: ;

Programa de trabalho: ;

Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e

Nota de empenho: ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Secretaria Municipal de Saúde

ITALO MATHEUS TARGINO DE MOREIRA

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA- ME

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DD351E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EDMAR MARINHO**, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211565-7, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201506834-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, onde o servidor(a) retornou ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1ECDAEEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CRISTOVAM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211398-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201506872-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:32B445A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **PEDRO FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210929-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201506560-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:E7A0BE2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210643-1, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201507024-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:BE56A4D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS NEVES**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211245-9, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201506882-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:C6E285CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA FLAVSENEIDE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210243-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201506949-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5CC3799D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIO CESAR ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210783-1, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201507030-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5C4E5514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLAUDINEIDE FERNANDES DE QUEIROZ SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210252-0, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201507056-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3B705D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 / 2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDIVANIA GONÇALVES AQUINO FONSECA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210192-6, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201507031-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:C95B199B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 -
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): ARMANDO DA SILVA FILHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado na rua Potengi, 136, Centro, São Paulo do Potengi/RN, **visando atender as necessidades e o pronto funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural (CMER) e da Biblioteca Pública.**

FUNDAMENTO LEGAL....: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), sendo R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:2466312E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2026**

Processo Administrativo Nº 18/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Armando da Silva Filho, inscrito sob o CPF. 707.329.884-70, no valor mensal de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais),

perfazendo a quantia total de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), objetivando a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural (CMER) e da Biblioteca Pública, localizado na rua Potengi, 136, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 12 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:010A64B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010002/2026**

CONTRATO Nº.....: 9010002/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 572.226,84 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas

Ação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec de Administração e Rel Humanas

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das Atividades da Sec de Educação, Cultura e Desportos

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0004.2004 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F7B0E05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060013/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 74 inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores considerando o inmensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, situada AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR, com objeto da contratação: **Inscrições dos servidores: SERVIDORES BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PREGOEIRO), GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 A 26 DE MARÇO DE 2026 EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, no valor estimado de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

São Pedro/RN, 23 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:164F61EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os

interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **a partir das 08h00min até às 14h00min, nos dias 27 de janeiro de 2026, 28 de janeiro de 2026 e no dia 29 de janeiro de 2026. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de janeiro de 2026. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:35F4FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 1028/2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (um terreno) situado na Vila São Francisco, zona rural deste Município de São Tomé/RN, medindo 400,303m², que segue confrontado:

Norte: Terreno particular;

Sul: com Rua Projetada;

Leste: com Terreno particular;

Oeste: com Rua Projetada.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde destinada à população da comunidade Vila São Francisco e entorno.

Art. 3º. A desapropriação de que cuida este Decreto será levada a efeito através de ação judicial, com observância das normas inscritas nos artigos 11 a 30, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, caso a sua efetivação não resulte de acordo, celebrado nos moldes estabelecidos pelo art. 10, *caput*, do mencionado diploma normativo.

Art. 4º. Com eventual propositura da ação em via judicial, para consumir a desapropriação, o Município de São Tomé/RN se reserva ao direito de formular alegação de urgência, para o fim de imitir-se, provisoriamente, na posse do bem a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Uma vez consumada a desapropriação, ou a imissão provisória na posse, o bem a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculado, para fins de administração, à propriedade patrimonial do Município de São Tomé/RN, que, a partir da declaração de utilidade pública, poderá, através dos seus agentes para tanto dotados de competência funcional, ter domínio das suas

dependências, para os fins previstos no art. 7º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8CDD3D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Tecido - Chita	Metro	130
2	Tecido - Cetim	Metro	90
3	Tecido - Acrilon	Metro	60
4	Tecido - Popeline	Metro	75
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	165
6	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	60
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	55
8	Tecido - Xadrez	Metro	125
9	Tecido - Voal	Metro	270
10	Tecido - Failhete	Metro	35
11	Tecido popeline estampado	Metro	90
12	Tecido - Oxford liso	Metro	230
13	Tecido - Algodão cru	Metro	260
14	Tecido - Percal profissional 100 % algodão	Metro	245
15	Tecido de Fralda lisa para Pintar e Bordar	Metro	100
16	Tecido de Toalha lisa para Pintar e Bordar	Metro	100

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/01/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9FA72F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004-A/2026-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município 09 de janeiro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFFA1AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006-A/2026-SMAS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORD DA GESTÃO ADMINISTRATIVA** deste Município, para **COMPARECER A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SETHAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR REFERENTE AO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE /RN, NO DIA 16/01/2026**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF2B1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2026-SMAS, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLUÇÃO

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS HABITACIONAIS QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO NO MUNICÍPIO, VERIFICAR O ANDAMENTO DAS AÇÕES EM EXECUÇÃO E DISCUTIR OS PRÓXIMOS PASSOS DO PROGRAMA, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS E SOCIAIS NO MUNICÍPIO**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C79A520

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250105 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Agente de Contratações, considerando as determinações da Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, a convocação da empresa NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 13.393.557/0001-81, estabelecida na AV ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161, AEROPORTO, CARAUBAS, CEP: 59780000, TELEFONE: (84) 99977-0776 - E-MAIL: neometatransportes@gmail.com, para fins de celebração do primeiro termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20240105, referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, por mais 1 (um) ano conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021. Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de janeiro de 2026

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63016B24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240436

Processo nº 127/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240436, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O SENHOR MANOEL IVANILDO DE ARAUJO ALVES

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO o Sr. MANOEL IVANILDO DE ARAUJO ALVES, CPF 038.XXX.XXX-54, residente e domiciliado no SÍTIO EXU Nº575, São Vicente-RN, CEP 59340-000, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa de licitação nº 059/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20240436** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **11/12/2025** até **11/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97773	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	HORA	1.300,00	R\$ 18,00	R\$ 23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), conforme descrito na **Cláusula Quinta** do Contrato supra-citado.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 23.400,00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 09 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MANOEL IVANILDO DE ARAUJO ALVES

CPF: 038.XXX.XXX-54

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08D60103

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20230401

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº XXX.534.614-XX.

CONTRATADA:

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CPF XXX.109.434-XX, COM SEDE NO SÍTIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, CEP 59378-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA A PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº 005, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2025 a saber:

Passará de:

Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos. Lei Orçamentária nº 779/2024.

Para:

Exercício 2026 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos. Lei Orçamentária nº 827/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19912788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Processo nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **FP COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ de nº 07.366.605/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 22/01/2026 à 22/01/2027

Valor: R\$397.691,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:5F08C8AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Processo nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ de nº 27.029.083/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Vigência: 22/01/2026 à 22/01/2027

Valor: R\$164.389,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BE58EFC0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026**

Processo nº 023/2026 – Dispensa de Licitação nº 015/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **62.729.768 JOAO NETO NEVES DOS SANTOS**

CNPJ: **62.729.768/0001-58**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:DB63AA16

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2026**

PROCESSO Nº 023/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **62.729.768 JOAO NETO NEVES DOS SANTOS**, CNPJ: **62.729.768/0001-58**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:CE26F2D5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016/2026 ***

PROCESSO Nº 024/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carros de passeio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:55951F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 1755/2024 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 1755/2024.**

Contrato de execução de serviços entre a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **ADM DOC GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.300/0001-27, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025, com amparo na Dispensa de Licitação nº 1755/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze)** meses.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:B6697CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 007/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Contrato Nº 136/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO	007778-2	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JANEIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B7205D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE 10/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Banda Inala" para realização de show no dia 18 de fevereiro de 2026, integrando a programação do evento "CARNAVAL DA RESSACA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 10/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da **HOTEL TERRA DO SAL** - CNPJ: 12.045.204/0001-28 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68142; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6EE8FE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

INEXIGIBILIDADE 6/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Marcynho Sensação", para realização de show no dia 18 de fevereiro de 2026, integrando a programação do evento "CARNAVAL DA RESSACA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 6/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MDB SHOWS LTDA** - CNPJ: 13.019.646/0001-62 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68140; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E2AAD02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 9/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

INEXIGIBILIDADE 9/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Bonde do Gra Gra", para realização de show no dia 18 de fevereiro de 2026, integrando a programação do evento "CARNAVAL DA RESSACA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 9/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAI**

LTDA - CNPJ: 51.645.164/0001-07 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68141; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:645F79BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 26 de janeiro de 2026 até o dia 28 de janeiro de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para fornecimento gradativo de camisetas em geral e fardamento escolar destinada à coleta de informações de preços.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EC48C1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 173/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27738/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal.

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:97600557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2026

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Agente de contratação(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de FEVEREIRO de 2026, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um Posto de Saúde na Comunidade Sampaio, no município de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às especificações técnicas e diretrizes previstas no Plano de Ação nº 09032024-067829.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de janeiro de 2026.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E347E503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 0003/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0003/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na produção de eventos, coordenação e organização de festividades e atividades no Município de Serrinha dos Pintos, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo valor de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor de AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.385.382/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010003/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.385.382/0001-02
 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na produção de eventos, coordenação e organização de festividades e atividades no Município de Serrinha dos Pintos, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
 VALOR TOTAL: 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:47C1A821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200101/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/01/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 29/01/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 200101/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos

odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 23 de janeiro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C84E2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 280101/2025- Contratação de profissional para prestação de serviços de alimentação de informações na plataforma Transferegov, referente aos convênios e contrato de repasse da prefeitura de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: 58.972.909 MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS (CNPJ: 58.972.909/0001-91)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

Assinado em:23/01/2026

Vigência: 23/01/2026 até 23/01/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5C312AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 100101/2025- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo. .

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: E G DE FARIAS EIRELI (CNPJ: 28.527.977/0001-80)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses e reajuste de 20% do valor inicialmente contratado.

Fundamento Legal:Art. 107 e Art. 124, da Lei nº 14.133/2021

Assinado em:09/01/2026

Vigência: 09/01/2026 até 09/01/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD1ED8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 12/2025

Processo:70/2024.**Dispensa:**5/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ:

22.345.635/0001-63.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CESSÃO DE DIREITO DE USO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE TRIBUTÁRIO PARA A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, cujos serviços serão especificados neste termo de Referência.**Data de Assinatura:**30/12/2025.**Vigência:**30/12/2025 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Hellen Mariana Maciel. CPF nº 106.918.624-43.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D4D357CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 28/2025

Processo:262/2024.**Dispensa:**15/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE; CNPJ: 10.141.376/0001-70.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP, EM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2025.**Vigência:**30/12/2025 até 30/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: BENTO DE LIMA VASCO. CPF nº 790.878.094-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4E2CBF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 008/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.***.***-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:62F254F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 009/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026..

PORTARIA Nº 009/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DE MOURA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9A4E923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 010/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2371BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 011/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 011/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***.***-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1B15C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 012/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 012/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-96, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:10C5A3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 013/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 013/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DONIVALDO SOUZA DA SILVA**, Matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.***.***-91, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 09/01/2026 à 07/02/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:A346FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 014/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 014/2026-GP/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO XAVIER MADRA**, Matrícula nº 040, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.***.***-63, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 09/01/2026 à 07/02/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:ADA751DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 419/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 419/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO JEAN FÉLIX**, Matrícula nº 191, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.***.***-72, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta)

dias à contar de 02/01/2026 à 31/01/2026, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:0164765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 439/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 439/2025-GP/PMSN DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-03, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/12/2025 à 31/12/2025, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:28A55C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, doravante denominado CEDENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa nº 23, CEP: 59.240-000, bairro Centro na cidade de Tangará/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.141/SSP-RN, residente e domiciliada na Avenida Miguel Barbosa nº 137, CEP: 59.240-000, bairro Centro na cidade de Tangará-RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visando a CESSÃO do servidor Público Municipal GEOVANE ESTEVAM FERNANDES, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.242/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal GEOVANE ESTEVAM FERNANDES, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.242/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Tangará/RN, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com ônus para o Município Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027, podendo ser renovado pelo mesmo período para o mesmo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 – A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 – A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
Cedente

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7047349E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
059/2025**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.939/0001-96.

OBJETO: Prorrogar até o dia 19/02/2027, o prazo para Prestação de Serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidade e equipes de apoio) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 19/02/2025, oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

BASE LEGAL: Artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19.02.2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/01/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Jonata Felipe Silva Nascimento/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:75542B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – 6º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31/03/2026, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria nos Sistemas da Atenção Primária à Saúde e na estratégia Previnir Brasil com soluções tecnológicas integradas e suporte técnico, elaboração de relatórios técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e audiência pública, relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, subsidiar a Gestão Municipal de Saúde

nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 03/09/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 21/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/12/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B73893E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 019/2026-GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 004/2026 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Robson Bazilio de Souza Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSE ANDESON FERREIRA, CPF Nº 016.XXX.XXX-44, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificado em 10º lugar para mandato de 30 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:19B99B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

PORTARIA Nº 02/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

RENOVA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA AO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TJRN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITAMUNICIPAL DETIBAU- RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **ELIONAI RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.866.214-71, matrícula nº 208, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Gabinete (SEGAP), para continuar a exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), com lotação na Comarca de Parnamirim/RN.

Art. 2º - A renovação da cessão de que trata o artigo anterior vigorará pelo período de 18 de janeiro de 2026 a 05 de abril de 2027, mantido o ônus para o órgão cedente, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 23 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EF722D23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 03/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

REVOGA A PORTARIA Nº 01/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o ato administrativo consubstanciado na Portaria nº 01/2026, por razões de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA**, em todos os seus termos, a **Portaria nº 01/2026**, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu licença-prêmio à servidora **ELIONAI RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, CPF nº 009.866.214-71, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete – SEGAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 23 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7BB02D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº009/2025, REF. A PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 010/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE ORGÃO GERENCIADOR; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa: **SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.574.383/0033-57.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:919ADF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 35/2025, realizada em, 23/12/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, INCLUINDO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU FACIAL, DESTINADOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, NOS ESPAÇOS DA SEDE DA SECRETARIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO EMUTI, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA- CNPJ: 50.943.973/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): nº 01; no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:951BE053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026- DISPENSA Nº 4/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: WYS SPESSOTO DE ARAUJO, CNPJ: 17.960.426/0001-90 representada por WYS SPESSOTO DE ARAUJO.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e WYS SPESSOTO DE ARAUJO.

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 23 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F8FBC29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105003/2026 DISPENSA Nº 4/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):WYS SPESSOTO DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº17.960.426/0001-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ECONOMIA:R\$5.799,96 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM:23 de janeiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 23 de janeiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8AAE7FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2026 - GPMTB

PORTARIA N.º 002/2026 - GPMTB

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal em razão de aposentadoria por idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria por idade, a servidora municipal **JUDITE DE ARAÚJO**, CPF 598.028.474-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

Art. 2º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de aposentadoria por idade da respectiva servidora, estando suspensas integralmente as suas atividades funcionais desde 14 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:1F115423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026.

Processo Administrativo: 02100.000014/2026. Termo de Contrato Nº 17/ 2026. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: FORRÓ DE GRIFF LTDA; CNPJ: 54.861.098/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "FORRÓ DE GRIFF", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026. **Valor Total Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 23/01/2026. **Vigência:** 23/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: João Rodrigo Cruz Ferreira do Nascimento; CPF nº 700.xxx.674-90.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9AF84795

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026.

Processo Administrativo 02100.000022/2026. Termo de Contrato Nº 18/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 02.305.718/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RICARDO CHAVES", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 300.000,00. **Data de Assinatura:** 23/01/2026. **Vigência:** 23/01/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Roberto Carlos Oliveira Ramos; CPF nº 341.xxx.195-72.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E2C0ACBC

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000022/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RICARDO CHAVES", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 02.305.718/0001-11, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.

PROCESSO: 2100000022/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RICARDO CHAVES", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.

NOME DO CREDOR: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 02.305.718/0001-11.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Touros/RN, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FD9E10B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026-GP

PORTARIA Nº 111/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o senhor **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, CPF Nº **042.110.054-05**, para ocupar o cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 23 de janeiro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6189B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026-GP

PORTARIA Nº 112/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA**, CPF Nº **042.742.404-60**, para ocupar o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA**, lotado na secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 23 de janeiro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:DC35671E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2025 – DL**
Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE UMARIZAL E A EMPRESA P R R COSTA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **P R R COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.588.740/0001-96, com sede a Rua Dr Cesar Cabral, 103, Lote 0229, Cidade nova – Natal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA RITA REIS COSTA**, portadora do CPF: 016.616.074-11, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar o aditivo contratual referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, pernoite e traslado para clínicas e hospitais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo se faz necessário em razão da continuidade e ampliação da demanda por atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando o acolhimento adequado, a alimentação e o deslocamento seguro de pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento. A manutenção desses serviços é essencial para garantir o acesso aos atendimentos especializados, bem como a dignidade, segurança e bem-estar dos usuários do sistema municipal de saúde. Dessa forma, o aditivo contratual mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à população assistida e assegurando a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

P R R COSTA-ME

CNPJ/MF 23.588.740/0001-96

Pela Contratada

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:495060E7

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025 – PE
Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional,

o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6BBA26AF**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2025 – PE
Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 –
PREGÃO ELETRONICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de janeiro de 2026.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7EE3117B**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2025 – PE
Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 –
PREGÃO ELETRONICO**

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de janeiro de 2026.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5830C429

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025 – PE Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRONICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5B312F2

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025 – PE Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRONICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de janeiro de 2026.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5D50E799

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025 – PE Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRONICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, o aditivo mostra-se necessário para atender ao interesse público, assegurar a regularidade das ações administrativas e evitar a paralisação de serviços essenciais à

população, mantendo-se as condições contratuais vigentes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de janeiro de 2026.

POLIANA DIAS PINHEIRO

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:13269407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2. Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 na fonte de Recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos) no valor de R\$78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais);

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneração de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	78.000,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DB9D92A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025
Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO
DO REGO, 38, CENTRO, VÁRZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/RN E A PESSOA FÍSICA O SR. JEFFERSON DA
SILVA BEZERRA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JEFFERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 098.658.144-55, residente e domiciliado em Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **17/01/2026 até 17/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pela execução do objeto deste Contrato o aluguel mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula 6ª (sexta) do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 20540 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2026

Município de Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO-

Prefeito Municipal

Locatário

JEFFERSON DA SILVA BEZERRA

Locador - Representante legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D99A1557

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 583/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, PARA INCLUIR O CAPÍTULO IV, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ESTRATÉGICAS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº Várzea/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, passa a vigorar acrescida do Capítulo IV, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS ESTRATÉGICAS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11 O Poder Público Municipal deverá adotar e executar medidas estratégicas, acompanhadas de metas físicas, indicadores de desempenho e previsão orçamentária, devidamente alinhadas às ações da Agenda Transversal.

Parágrafo único - Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12 A Agenda Transversal de que trata o art. 11 desta Lei terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13 O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata este Capítulo." (NR)

Art. 2º O Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS da Lei Municipal nº 583/2025 passa a ser denominado Capítulo V – DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS, com os artigos subsequentes renumerados na seguinte ordem:

I - o art. 11 passa a ser o art. 14;

II - o art. 12 passa a ser o art. 15;

III - o art. 13 passa a ser o art. 16; e

IV - o art. 14 passa a ser o art. 17.

Parágrafo único - As remissões aos artigos renumerados por esta Lei, constantes da Lei Municipal nº 583/2025 e de quaisquer outros atos normativos, consideram-se automaticamente ajustadas às novas numerações.

Art. 3º A inclusão do Capítulo IV na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 justifica-se pela necessidade de institucionalizar, no planejamento estratégico municipal, as medidas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com os compromissos assumidos pelo município junto ao Selo UNICEF – Município Aprovado, assegurando a integração das políticas públicas setoriais em uma agenda transversal que promova resultados efetivos para esse público prioritário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6C9C43AE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 590/2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3A51A947

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 589/2026

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no âmbito do Município de Várzea/RN, revoga a Lei Municipal nº 567/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em pecúnia, **Auxílio Moradia** e **Auxílio Alimentação** aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada e atualizada pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, que estejam em efetivo exercício das atividades nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Várzea/RN.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos no *caput* deste artigo constitui contrapartida obrigatória do ente municipal, em conformidade com o Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, observando-se as diretrizes da Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC e da Portaria nº 300/2017 – SGTES/MS, ou outras que venham a substituí-las.

§ 2º São elegíveis ao recebimento dos auxílios de que trata esta Lei os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, bem como os médicos intercambistas, desde que regularmente inseridos no Projeto Mais Médicos para o Brasil e alocados no Município de Várzea.

Art. 2º Os auxílios instituídos por esta Lei possuem **natureza estritamente indenizatória**, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas com moradia e alimentação realizadas pelo participante em decorrência de sua atuação no Projeto, não possuindo natureza salarial ou remuneratória.

Parágrafo único. Em virtude de sua natureza indenizatória, os valores percebidos a título de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação:

- I – Não se incorporam aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos do médico para quaisquer efeitos legais;
- II – Não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária ou qualquer outro encargo trabalhista e social;
- III – Não geram direito a 13º salário, férias ou gratificações de qualquer espécie.

CAPÍTULO II DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 3º O valor mensal dos benefícios concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Várzea será fixado nos seguintes termos:

I – **Auxílio Moradia:** Valor mensal de até **R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)**;

II – **Auxílio Alimentação:** Valor mensal de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º O valor do Auxílio Moradia fixado no inciso I deste artigo observa os parâmetros mínimo e máximo estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde para os municípios com o perfil de Várzea, visando garantir padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares.

§ 2º O Auxílio Alimentação fixado no inciso II mantém o padrão remuneratório indenizatório anteriormente praticado, assegurando a paridade do poder de compra e a manutenção das condições de subsistência do profissional na localidade.

§ 3º O pagamento dos auxílios será efetuado diretamente ao médico participante, preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência trabalhado, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 4º A percepção integral dos auxílios está condicionada ao **efetivo exercício** das atividades médicas na Atenção Básica do Município.

§ 1º O pagamento será proporcional aos dias trabalhados no mês de ingresso e no mês de desligamento do médico do Projeto.

§ 2º Na hipótese de faltas injustificadas ou afastamentos não remunerados ou não abarcados pelas regras do Projeto Mais Médicos, poderá haver desconto proporcional nos valores dos auxílios, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por atestar mensalmente a frequência e o cumprimento da carga horária dos profissionais para fins de autorização do pagamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º Fica vedada a concessão do Auxílio Moradia ao médico participante que:

- I – Já possua residência própria no Município de Várzea;

II – Utilize imóvel funcional ou cedido pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, na rubrica destinada à Atenção Básica ou ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos adicionais suplementares ou especiais que se fizerem necessários.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente para definir fluxos administrativos, documentos comprobatórios e procedimentos de fiscalização.

Art. 8º Fica expressamente **revogada a Lei Municipal nº 567, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como todas as disposições em contrário, cessando-se os efeitos da legislação pretérita a partir da vigência desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de janeiro de 2026**, para assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios sem prejuízo aos profissionais em atuação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: A29AFC84

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 591/2026

Dispõe sobre a adoção do novo valor do salário mínimo no âmbito do Município de Várzea /RN para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Várzea/RN, o valor do salário mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário será de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), respeitadas as cargas horárias específicas de cada cargo ou função.

Art. 2º O valor estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei aplica-se, de forma imediata e obrigatória, aos vencimentos dos servidores do Município de Várzea, efetivos ou comissionados, bem como a outras categorias funcionais vinculadas a este Poder que tenham o salário mínimo como base de referência ou piso remuneratório, assegurando-se que nenhum servidor perceba remuneração mensal inferior ao mínimo nacional vigente, respeitadas as legislações específicas aplicáveis e as faixas de progressão funcional, quando houver.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário, observando-se os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de janeiro de 2026.

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9FAA76C0**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 592/2026**

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Várzea/RN para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Medida Provisória nº 1.334/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea/RN, a título de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o valor do piso salarial vigente no mês de dezembro de 2025, visando adequá-lo ao novo valor nacionalmente estabelecido para o exercício de 2026.

Art. 2º Em decorrência do reajuste estabelecido no artigo anterior, o valor nominal do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea passa a ser de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para os profissionais do magistério público municipal com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional, calculado de forma proporcional à jornada de 40 (quarenta) horas, passa a ser de **R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 4º O valor fixado nos artigos anteriores refere-se ao vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 1º Para os profissionais do magistério submetidos a outras jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, não especificadas nesta Lei, o valor do piso salarial será calculado de forma proporcional, observando-se a carga horária contratual ou estatutária de cada servidor.

§ 2º Os vencimentos dos demais níveis, classes e faixas salariais da carreira do magistério municipal serão reajustados de modo a manter o escalonamento e as progressões previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal, assegurando-se que nenhum profissional perceba vencimento base inferior ao piso nacional proporcional à sua jornada.

Art. 5º O reajuste concedido por esta Lei tem como fundamento legal a atualização anual do piso salarial nacional, conforme determinado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.334/2026, que estabelece os critérios de cálculo baseados no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e na variação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo único. Para o custeio do reajuste previsto nesta Lei, serão utilizados, prioritariamente, os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação (FUNDEB), respeitada a vinculação mínima constitucional para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C95A9990**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores efetivos integrantes da equipe de apoio vinculada ao FUNDEB 70%, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, EXCETO os seguintes servidores:

ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA,
ANA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA CARVALHO,
CARLA PRISCILA BEZERRA BARROS,
DENILSON PEREIRA BARBALHO,
ELINETE FERREIRA FLORENCIO,
JOSENILDO DE ALEXANDRIA DINIZ,
MARIA APARECIDA FERREIRA DO REGO,
MARIA PIEDADE DA SILVA RAMOS,
PEDRO SILVA DE ARAUJO,
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA TARQUINO,
WASHINGTON GONÇALVES TEODOSIO DA SILVA.

Art. 2º que permanecerão em exercício por necessidade do serviço público.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário de cada servidor, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9E284B60**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 005/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar o pagamento de férias a todos os **PROFESSORES, SUPERVISORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, SECRETÁRIOS ESCOLARES e ORIENTADORES ESCOLARES**, vinculados à rede municipal de ensino, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Ficam excluídos da presente Portaria, por necessidade do serviço público, os seguintes servidores:

ANA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA CARVALHO (SECRETÁRIA ESCOLAR),
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA TARQUINO (SECRETÁRIA ESCOLAR),

Art. 3º que permanecerão em exercício durante o período mencionado no artigo anterior.

Art. 4º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário de cada servidor, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:37BA3CE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA LEOCADIO**, matrícula nº 0008842 ocupante do cargo de Coordenador de Programa Saúde e Família lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D22061E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **ANDRE CRISTIANO**, matrícula nº 000145 ocupante do cargo de Agente de Endemias lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8235B8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme

disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **SERGIO MARTINS MEIRELES**, matrícula nº 000067 ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2828183A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **JOSE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 000134 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretária Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E66EF3F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **ANTONIO FERNANDO DE LIMA**, matrícula nº 000161 ocupante do cargo de Gari lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:29C463D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **MARIA DAS DORES FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 000174 ocupante do cargo de Gari lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 30/03/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27A26050

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **ZULEIDE AVELINO DA SILVA**, matrícula nº 000055 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 30/03/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6CAF593B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **ROSENILDA MENDES GONZAGA CLEMENTE**, matrícula nº 001317 ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino Especial na Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:69B094F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **GENILZA MARINHO DE OLIVEIRA AMORIM**, matrícula nº 000245 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica na Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C35CFAF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015 /2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **WALTER PEDRO SILVA**, matrícula nº 000490 ocupante do cargo de Coordenador de Secretaria na Secretária Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2BF2586C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) , matrícula nº 0007111 ocupante do cargo de Assessor Especial na Secretária Municipal de Transporte, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:359B02CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias o servidor **FRANCINILDO LEITE DA SILVA**, matrícula nº 130448-8, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5D3D3893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA FERNANDES DE AQUINO**, matrícula nº 130138-1, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:27916A60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 130874-2, cargo comissionado de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de janeiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:647616A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2026**

OBJETO: Aquisição de itens necessários para a perfuração de poços artesanais no Município do Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36**, objetivando Aquisição de itens necessários para a perfuração de poços artesanais no Município do Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 59.919,60 (cinquenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2857559/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 23 de janeiro de 2026

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:716062FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
– ADITIVO Nº 01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 010/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 155/2021, Inexigibilidade nº 002/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATADO **FREITAS & FREITAS** CNPJ: 07.944.833/0001-50

O prazo de vigência do contrato nº 010/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:BB49EAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36**, objetivando Aquisição de itens necessários para a perfuração de poços artesanais no Município do Venha-Ver/RN.

1558 - T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor (R\$)	total
1	8788 - TUBO PVC DEFOFO JEI PN 80, 150MM, CORR PLA TUBO	UND	80	499,00		39.920,00	
2	8787 - BROCA 155MM, ENCAIXE M60 – 06.1/8"	UND	4	4.999,90		19.999,60	
VALOR TOTAL						59.919,60	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 23 de janeiro de 2026

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:112705A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/01/2025 à 28/01/2026 estará recebendo proposta de para fornecimento de material de informática. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 16h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 23 de janeiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A30A63BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARINEUMA HERMOGENS DA SILVA, AUX DE SERV GERAIS**, Mat. 295 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 19/01/2026 com término em 17/02/2026.

..;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 23 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:89517C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE DE ARAUJO**, Enfermeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 4082 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **26/01/2026** com término em **09/02/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C906181

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 001/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 10/02/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de janeiro de 2026.

Setor de Licitação

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0FCF7BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
3º QUADRIMESTRE/2025				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS			
	(Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL	
	(a)	(b)	(c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)		397.031,02	-	397.031,02
Pessoal Ativo		397.031,02	-	397.031,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		16.289,31	-	16.289,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		16.289,31		16.289,31
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		-		-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)		380.741,71	-	380.741,71
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)		-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)		380.741,71	-	380.741,71
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari		27.225,00	14.431,73	
Município de Bodó		-	-	
Município de Carnaúba dos Dantas		16.706,25	8.855,83	
Município de Caicó		29.700,00	15.743,71	
Município de Cerro Corá		24.750,00	13.119,76	
Município de Cruzeta		43.931,25	23.287,57	
Município de Currais Novos		-	-	
Município de Equador		22.275,00	11.807,78	
Município de Florânia		29.700,00	15.743,71	
Município de Ipueira		22.275,00	11.807,78	
Município de Jardim de Piranhas		36.781,25	19.497,41	
Município de Jardim do Seridó		29.700,00	15.743,71	
Município de Jucurutu		40.837,50	21.647,60	
Município de Lagoa Nova		46.547,40	24.674,36	
Município de Ouro Branco		19.758,75	10.473,94	
Município de Parelhas		47.850,00	25.364,86	
Município de Santana do Seridó		22.275,00	11.807,78	
Município de São Fernando		20.418,75	10.823,80	
Município de São João do Sabugi		22.275,00	11.807,78	
Município de São José do Seridó		29.640,00	15.711,90	
Município de São Vicente		23.925,00	12.682,43	
Município de Serra Negra do Norte		29.640,00	15.711,90	
Município de Tenente Laurentino Cruz		41.553,30	22.027,04	
Município de Timbaúba dos Batistas		30.492,64	16.163,88	
Município de Santa Cruz		60.000,00		
TOTAL		718.257,09	348.936,24	
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO				
Conselheiro - Presidente				
GENILSON MEDEIROS MAIA				
Conselheiro - Tesoureiro				
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS				
Contador CRC RN - 013087/O				
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO				
Controlador Geral				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2ABD21C0

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2025 - ANEXO V

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
3º QUADRIMESTRE/2025									
RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	184.127,38	-	10.589,34	-	-	173.538,04	13.215,00		160.323,04
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	-		-		-	-	-		-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Contrato de Rateio (III)									
Recursos Vinculados à Educação									-
Transferências do FUNDEB						-			-
Outros Recursos Vinculados à Educação						-			-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS						-			-
Outros Recursos Vinculados à Saúde						-			-
Recursos Vinculados à Assistência Social						-			-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)						-			-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências						-			-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)						-			-
Outras Vinculações Legais						-			-
Recursos Extraorçamentários						-			-
Outras Vinculações						-			-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	184.127,38	-	10.589,34	-	-	173.538,04	13.215,00	-	160.323,04

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	GENILSON MEDEIROS MAIA
Conselheiro - Presidente	Controlador Geral	Contador CRC RN - 013087/O	Conselheiro - Tesoureiro

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9D408BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 003/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 003/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse** dos órgãos e entidades públicas dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**, quanto à futura contratação de empresa especializada para:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Laboratórios de Aprendizagem Criativa Maker, bem como na prestação de serviços de capacitação pedagógica e técnica continuada dos docentes das redes municipais de ensino dos entes consorciados, conforme condições, especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

1.2. A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação, tendo por finalidade **viabilizar o levantamento das demandas**, a definição dos **quantitativos estimados** e a consolidação das informações necessárias à elaboração do instrumento convocatório e dos documentos técnicos subsequentes, com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este Edital **não se destina a fornecedores**, sendo voltado exclusivamente aos **órgãos e entidades da Administração Pública** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** terá início a partir da publicação deste Edital e encerrar-se-á em **10 de fevereiro de 2026**, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP, mediante justificativa administrativa.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/30/>.

3.2. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.2.1. Indicação do(s) item(ns) de interesse, conforme a lista constante deste Edital; e

3.2.2. Estimativa de consumo, expressa na unidade de medida correspondente, para fins de consolidação da demanda.

3.3. Não haverá limitação quanto ao número máximo de participantes, podendo manifestar interesse **qualquer órgão ou entidade pública** dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

3.4.1. quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**;

3.4.2. a **inclusão de novos itens**; ou

3.4.3. alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

3.5. É facultado aos órgãos e entidades públicas consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

3.6. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 5, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com.

IV – DOS ITENS OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND
01	1.1. Insumos do Laboratório	1	Kit educacional para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos, totalizando o atendimento de 30 alunos por laboratório e 1 professor, conforme discriminação (vide discriminação detalhada abaixo sub item 1.1).	KITS
		2	Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK
		3	Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK
		4	Impressora 3d para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND
		5	Corte laser CNC para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND
		6	Micro computador desktop	UND
		7	Impressora jato de tinta tipo tanque de tinta	UND
		8	Smart TV 55"	UND
		9	Tablet Tela IPS de 10,1"	UND
		10	Mesa coletiva 250cm x 80cm para estudo	UND
		11	Carrinho maker lab móvel	UND
		12	Mala para transporte e recarga de 10 tablets - com carrinho e rodas embutidas	UND
		13	Mesa para trabalhos manuais tipo bancada 180cm x 70cm.	UND
		14	Mesa para apoio para equipamentos digitais	UND
		15	Painel para ferramentas	UND
		16	Cadeiras fixas assento e encosto em plástico cores diversas	UND
		17	Cadeira giratória tipo secretária	UND
		18	Armário nicho 180cm altura 200cm largura 50cm profundidade	UND
		19	Armário em aço duas portas com chave 180cm	UND
		20	Kit ferramentas eletrônica básica	UND
		21	Kit ferramentas marcenaria	UND
		22	Kit ferramentas para artes manuais	UND
		23	Kit insumos para prototipagem e uso geral	UND
	1.2. Serviço de Formação Continuada	24	Formação Presencial de 16 HORAS. A formação deverá fornecer materiais específicos tais como apostilas, fichas de exercícios de fixação de aprendizado, bem como todo o material de consumo durante a aplicação da mesma e o material deverá ser específico para os subitens 1,2,3 do Lote.	Formação
		25	Plataforma EAD, com acesso via web e mobile compreendendo os sistemas operacionais Windows, IOS e Android, durante o período de 12 meses. A plataforma deverá ser específica para atender o material educacional dos subitens 2 e 3 do lote, a mesma deverá oferecer dashboard com níveis de acesso, gerar métricas para avaliação do aprendizado e uso do conteúdo dos alunos e professores, com fornecimento de gráficos e relatórios para análise por parte do corpo educacional. O fornecedor da plataforma deverá disponibilizar suporte on-line via chat e 0800 telefônico no horário comercial e em dias úteis visando oferecer suporte ao usuário da plataforma.	Usuários
		26	Mentoria continuada no formato on-line, via plataforma de streaming própria com tecnologia de criptografia ponta a ponta, sistema de compartilhamento de tela, criação de grupos, visando aplicação de reforço educacional para os professores, grupo máximo por chamada limitada a 16 participantes com duração de 1 hora por chamado, através de agendamento prévio com o departamento de suporte educacional do fornecedor da solução. O banco de horas da mentoria para professor será de, no mínimo, 01 hora mensal e de 12 horas anuais.	Hora

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos informados pelos órgãos participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:013B6D7E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-DEZEMBRO/2025			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	476.552,15	216.959,30	227.427,12	105.792,04
Disponibilidade de Caixa	476.552,15	216.959,30	227.427,12	105.792,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	482.614,59	242.596,79	284.282,34	210.804,10
(-) Restos a Pagar Processados	219,10	219,10	219,10	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.843,34	25.418,39	56.636,12	104.792,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-476.552,15	-216.959,30	-227.427,12	-105.792,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	238.093,92	674.308,86	1.397.456,40	2.498.395,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	238.093,92	674.308,86	1.397.456,40	2.498.395,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-200,15	-32,17	-16,27	-4,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	285.712,70	809.170,63	1.676.947,68	2.998.074,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	257.141,43	728.253,57	1.509.252,91	2.698.266,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	379.462,25	15.898,25	3.778,25	73.032,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE			
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:FF07893C

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-DEZEMBRO/2025			
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	238.093,92	674.308,86	1.397.456,40	2.498.395,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	238.093,92	674.308,86	1.397.456,40	2.498.395,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	52.380,66	148.347,95	307.440,41	549.646,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	47.142,60	133.513,15	276.696,37	494.682,21
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO		SUELDO LINO DE ANDRADE		
Presidente Mat.7		CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:B336C8DA

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUA	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-DEZEMBRO/2025	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.498.395,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.498.395,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	399.743,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	359.768,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	174.887,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
--	------	------

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:1672D8BD

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-DEZEMBRO/2025	
R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		2.498.395,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.498.395,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.498.395,01	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		162.646,77	6,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.499.037,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.424.085,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.349.133,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-105.792,04	-4,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.998.074,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		549.646,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		399.743,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		174.887,65	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		69.254,67	32.759,12
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO		SUELDO LINO DE ANDRADE	
Presidente Mat.7		CRC - 012763-O/8-RN Mat.03	

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:D8998F07

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.209.247,72	2.498.395,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	23.219,90
Aplicações Financeiras (II)	0,00	23.219,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.209.247,72	2.475.175,11
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.209.247,72	2.475.175,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.209.247,72	2.475.175,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.225.999,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens					0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)					0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)					0,00		0,00
Outras Alienações de Bens					0,00		0,00
Transferências de Capital					8.225.999,00		0,00
Convênios					8.225.999,00		0,00
Outras Transferências de Capital					0,00		0,00
Outras Receitas de Capital					0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)					0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias					0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]					8.225.999,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)					0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)					0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)					13.435.246,72		2.475.175,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)					13.435.246,72		2.475.175,11
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	5.186.247,72	2.559.354,94	2.490.100,27	2.490.100,27	0,00	375.564,00	375.564,00
Pessoal e Encargos Sociais	249.000,00	162.646,77	162.646,77	162.646,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.937.247,72	2.396.708,17	2.327.453,50	2.327.453,50	0,00	375.564,00	375.564,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	5.186.247,72	2.559.354,94	2.490.100,27	2.490.100,27	0,00	375.564,00	375.564,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.248.999,00	3.490,85	3.490,85	3.490,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.248.999,00	3.490,85	3.490,85	3.490,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.248.999,00	3.490,85	3.490,85	3.490,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	13.435.246,72	2.562.845,79	2.493.591,12	2.493.591,12		375.564,00	375.564,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	13.435.246,72	2.562.845,79	2.493.591,12	2.493.591,12	0,00	375.564,00	375.564,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-393.980,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)	-393.980,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	23.219,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-370.760,11
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	476.552,15
Disponibilidade de Caixa	476.552,15
Disponibilidade de Caixa bruta	482.614,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.843,34
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-476.552,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-370.760,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-370.760,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-393.980,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:DC80A181

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						ANUAL/2025	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib - (II f+ II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR(III)	0,00		0,00			0,00	
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO					SUELDO LINO DE ANDRADE		
Presidente Mat.7					CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:CCC01C19

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.435.246,72
Previsão Atualizada	13.435.246,72
Receitas Realizadas	2.498.395,01
Déficit Orçamentário	64.450,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.435.246,72
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	13.435.246,72
Despesas Empenhadas	2.562.845,79
Despesas Liquidadas	2.493.591,12
Despesas Pagas	2.493.591,12
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.562.845,79
Despesas Liquidadas	2.493.591,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.498.395,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.498.395,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.498.395,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------	--	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-393.980,01	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-370.760,11	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Executivo	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.462,25	120,00	375.564,00	3.778,25
Poder Executivo	379.462,25	120,00	375.564,00	3.778,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.681,35	120,00	375.564,00	3.997,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.490,85		8.245.508,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:04A79400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 147 de 14 de Maio de 2025, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:									
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
173	28/11/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 x 1/2	R\$ 173,00	R\$ 86,50	05/12/2025	Natal/RN
174	28/11/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	05/12/2025	Natal/RN
175	28/11/2025	Silvino Araújo Neto	10838	Motorista	1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	4/12/2025	Natal/RN
176	28/11/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	04, 06, 09 e 11/12/2025	Caicó/RN
177	28/11/2025	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	4x1/2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	04, 05, 10 e 11/12/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	08/12/2025	Santa Cruz/RN
					Total:		R\$ 195,50		
178	05/12/2025	Marivalda Alves Dantas Galvão	10.148	Atend. Amb.	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	09/12/2025	Cerro Corá/RN
179	05/12/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 207,00	08, 09, 10, 11, 12 e 13/12/2025	Caicó/RN
180	05/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	15/12/2025	Caicó/RN
181	12/12/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 207,00	15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22/12/2025	Caicó/RN
182	12/12/2025	Robson Cláudio Alves de Souza	10.372	Ag. Endemias	2 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	17 e 18/12/2025	Caicó/RN
183	12/12/2025	Iranilson Inácio A. de Medeiros	10.370	Ag. Endemias	2 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	17 e 18/12/2025	Caicó/RN
184	12/12/2025	RONYVON CHRISTIANO	10.370	Ag. Endemias	2 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	17 e 18/12/2025	Caicó/RN
185	12/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R\$ 69,00	R\$ 103,50	19, 23 e 24/12/2025	Caicó/RN
186	19/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	26/12/2025	Caicó/RN
187	19/12/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 241,50	23, 24, 26, 27, 29, 30 e 31/12/2025	Caicó/RN
188	19/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2x1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	29 e 30/12/2025	Caicó/RN
189	19/12/2025	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	4x1/2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	19, 20, 24 e 29/12/2025	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	22/12/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 195,50		
190	24/12/2025	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	31/12/2025	Caicó/RN
191	24/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	31/12/2025	Caicó/RN
192	31/12/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	2x1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	02 e 03/01/2026	Caicó/RN
193	31/12/2025	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	2/1/2026	Natal/RN
194	31/12/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	2/1/2026	Parelhas/RN

Acari/RN, 23/01/2026									
MARINEIDE ALVES DANTAS									
Secretária de Saúde Pública									

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF631510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 147, de 14 de Maio de 2025, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:									
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
297	28/11/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 402,50	05, 06, 08 e 09/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	10/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 437,00		
298	28/11/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	08/12/2025	Natal/RN
					2x1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	03 e 09/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 126,50		
299	28/11/2025	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	2x1/2	R\$ 69,00	R\$ 69,00	06 e 10/12/2025	Caicó/RN
					2X1/2	R\$ 115,00	R\$ 115,00	02 e 05/12/2025	Natal/RN
					Total		R\$ 184,00		
300	28/11/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 172,50	09 e 10/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	05/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 207,00		
301	04/12/2025	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	10/12/2025	Natal/RN
302	04/12/2025	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2x1/2	R\$ 115,00	R\$ 115,00	09 e 12/12/2025	Natal/RN
303	04/12/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	04 e 12/12/202	Natal/RN
304	05/12/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	11/12/2025	Natal/RN
305	05/12/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 517,50	05, 07, 09, 10 e 13/12/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	12/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 552,00		
306	05/12/2025	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	13/12/2025	Natal/RN
307	05/12/2025	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	05/12/2025	Natal/RN
308	05/12/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	15/12/2025	Caicó/RN
309	05/12/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 402,50	05, 07, 11 e 12/12/2025	Natal/RN
					1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	10/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 471,50		
310	05/12/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	16/12/2025	Caicó/RN
311	05/12/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3 e 2x1/2	R\$ 115,00	R\$ 460,00	11, 12, 14, 16 e 17/12/2025	Natal/RN
312	10/12/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	10 e 13/12/2025	Natal/RN
313	12/12/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	19/12/2025	Caicó/RN
314	12/12/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1 x 1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	19/12/2025	Natal/RN
					1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	17/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 126,50		
315	12/12/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	19/12/2025	Natal/RN
					2 e 2x1/2	R\$ 69,00	R\$ 207,00	17, 18, 20 e 22/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 322,00		
316	12/12/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 517,50	17, 18, 20, 21 e 22/12/2025	Natal/RN
317	12/12/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 172,50	15 e 20/12/2025	Natal/RN
318	12/12/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	18, 19, 22 e 23/12/2025	Natal/RN
319	15/12/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 287,50	18, 21 e 25/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	17/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 322,00		
320	15/12/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	27/12/2025	Natal/RN
321	15/12/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 517,50	23, 25, 26, 27 e 28/12/2025	Natal/RN
322	15/12/2025	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	27/12/2025	Caicó/RN
323	15/12/2025	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	4x1/2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	16, 18, 19 e 24/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	29/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 264,50		
324	15/12/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00	24, 26 e 29/12/2025	Natal/RN
325	15/12/2025	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	21 e 29/12/2025	Natal/RN
					1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	24/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 299,00		
326	15/12/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 402,50	24, 26, 27 e 29/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	23/12/2025	Caicó/RN
					total		R\$ 437,00		
327	15/12/2025	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	15, 18 e 25/12/2025	Natal/RN
					1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	30/12/2025	Caicó/RN
					Total		R\$ 299,00		
328	15/12/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	28/12/2025	Natal/RN
329	15/12/2025	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	2x1/2	R\$ 115,00	R\$ 115,00	23 e 24/12/2025	Natal/RN
330	24/12/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	29/12/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	17/12/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 149,50		
331	15/12/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	29/12/2025	Natal/RN
332	31/12/2025	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 287,50	01, 02 e 03/01/2026	Natal/RN
333	31/12/2025	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	04/01/2026	Natal/RN
334	31/12/2025	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	04/01/2026	Natal/RN
335	31/12/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 287,50	01, 03 e 04/01/2026	Natal/RN
336	31/12/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	31/12/2025 e 01/01/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 69,00	R\$ 34,50	2/1/2026	Caicó/RN
					total		R\$ 264,50		

337	31/12/2025	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	02/01/2026	Natal/RN
338	31/12/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	02/01/2026	Natal/RN
339	31/12/2025	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	03/01/2026	Natal/RN
340	31/12/2025	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1x1/2	R\$ 115,00	R\$ 57,50	03/01/2026	Natal/RN
Acari/RN, 26/01/2026									
MARINEIDE ALVES DANTAS									
Secretária de Saúde Pública									

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2B88C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3646/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22-2025**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** a empresa **ZONA OESTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:55.806.684/0001-05/INSC EST:20.664.747-6, localizada a Rua Professor Antonio Trigueiro nº 55, bairro Felipe Camarão - NATAL-RN - CEP:59074-100, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra Maria Dujediva Rodrigues, portador do CPF sob o nº CPF. 033.824.677-04, com endereço eletrônico zonaostegas@hotmail.com , conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 3646/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n. 22/2025, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes

02.002- GABINETE DO PREFEITO

02.003- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.007- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.008 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARIS

03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.010- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.005– SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02.019- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

02.014- SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

02.011- SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS.

02.013- SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

02.020- SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP – 13kg, especificado no lote 02 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 22-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GOBAL	MARCA
14400	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	BOTIJÃO	1.619	R\$ 110,00	R\$ 178.090,00	BRASILGAS

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a in acumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Gerenciador Da Ata

Zona Oeste Comercio LTDA

CNPJ:55.806.684/0001-05

MARIA DUJEDIVA RODRIGUES

CPF 033.824.677-04

Sócia Administradora

Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4F0C9DE8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, e DE OUTRO LADO a Empresa Santos & Fernandes Ltda CNPJ: 02.909.308/0001-80 Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-140 Telefone: (84) 3213.9645, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pela Sra. Edeuza Maria Santos Fernandes, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.163.861-ITEP/RN e do CPF no 623.367.034-91, como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico santos.fernandes@terra.com.br / licitacao@santosefernandes.com.br , conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 3461/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 02/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2025, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, tem como objeto a futura e eventual locação de veículos automotores, com fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, documentação regularizada e assistência em caso de pane, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, especificados no lote do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 23/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	ITENS	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Marca/Modelo
42023	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, PROJETADO PARA USO URBANO E DE CURTA DISTÂNCIA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.600 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE ATÉ 6.280 KG. MOTOR: MB OM 924 LA BLUETEC5 DE (4,8) L, 4 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE (156) CV A (2.200) RPM E TORQUE DE (62) KGFM A (1.200) RPM. CAPACIDADE: PBT DE (9.600) KG E CARGA ÚTIL DE ATÉ (6.280) KG. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE (5) MARCHAS OU VERSÃO AUTOMATIZADA DE (6) MARCHAS. SUSPENSÃO: MOLAS PARABÓLICAS NO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA MAIS CONFORTO. O VEÍCULO DEVE TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CABENDO À CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE OU FALHA MECÂNICA, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	12.300,00	Mercedes-Benz – Accelo 1016
42076	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 150 E 450 HP, PESO OPERACIONAL VARIANDO DE 10.000 KG A 60.000 KG E CAPACIDADE DE TRAÇÃO SUPERIOR A 10.000 KG. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE. O TRATOR DEVERÁ POSSUIR ESTEIRAS EM AÇO, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 200 MM A 600 MM E LARGURA DA LÂMINA DE CORTE ENTRE 2,5 M E 5 M, SENDO DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, ABERTURA DE VALAS, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	DIARIA	100,0000	3.000,00	D6/Catpillar
42031	LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), MOTOR 1.0 A PARTIR DE 80 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	72,0000	3.100,00	Polo/Wolkswagen
42077	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO (0 KM), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 60 E 92 HP, PESO OPERACIONAL DE 5.000 KG A 15.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 3 A 7 METROS E RAIOS DE ESCAVAÇÃO DE 5 A 7 METROS. CAPACIDADE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE 0,2 M³ A 0,5 M³ E CAPACIDADE DA PÁ CARREGADEIRA FRONTAL DE 0,6 M³ A 1,5 M³. DESTINADA À ESCAVAÇÃO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES, DRENAGEM, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, BEM COMO OUTROS TRABALHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	15.100,00	JCB/3CX
	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: A	mes	24,0000	9.000,00	13.190/Volkswagen

42039	PARTIR DE 6M³ (DEPENDENDO DO PESO DO IMPLEMENTO - CAÇAMBA). MOTORIZAÇÃO: A PARTIR DE 3.8. POTÊNCIA DO MOTOR: CERCA DE 156 CV A 3.200 RPM. TORQUE: 430 NM A 1.500 - 2.400 RPM. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRANSMISSÃO: MANUAL EATON FSO 4505 C, DE 5 MARCHAS (OU SIMILAR, DEPENDENDO DA VERSÃO). TRAÇÃO: 4X2. PBT (PESO BRUTO TOTAL): EM TORNO DE 13.000 KG, (O PBT TOTAL DO VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, MOTOR, EIXOS, ETC). FREIOS: SISTEMA DE FREIO A AR, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓlicas E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. A CAÇAMBA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM SISTEMA DE DESCARGA HIDRÁULICO, E PNEUS GRANDES E REFORÇADOS. AS CAÇAMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
42041	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE MADEIRA A PARTIR DE 5.5 DE COMPRIMENTO, 2.25 DE LARGURA, 0.41 CENTÍMETROS DE ALTURA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTOR 2.8L DE 150 CV (EURO 5), TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS ABS COM EBD E TANQUE A PARTIR DE 80 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) A PARTIR DE 6.800 KG E A CARGA ÚTIL DE 3.810 KG. A CABINE OFERECE AR-CONDICIONADO E O SISTEMA SCR PARA CONTROLE DE EMISSÕES. OS VEÍCULOS DEVEM TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES MECÂNICAS, DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE DEVERÁ SER GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	8.500,00	8.160/Volkswagen
42030	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CAMINHONETE SUV, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR A PARTIR 2.8 E POTÊNCIA A PARTIR DE 204 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMPAÇADOR TRASEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS DA SECRETARIA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	15.000,00	SW4/Toyota
42037	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) VAN AUTOMOTORA, 0KM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU COURINO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TETO AUTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	14.800,00	Ducato/Fiat
42038	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO FURGÃO, CONFIGURADOS COMO AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.073/2014 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969/2022. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR QUILOMETRAGEM LIVRE, (0) ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 55 LITROS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA E TRÊS PORTAS (DUAS FRONTAIS E UMA TRASEIRA DE ACESSO À MACA), ALÉM DE TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA PARA OCUPANTES, MACA RETRÁTIL, PADRÃO COM TRAVAS E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR E FLUXÔMETRO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ÓPTICA E ACÚSTICA (GIROFLEX E SIRENE), REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO À ASSEPSIA HOSPITALAR, E DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	24,0000	6.300,00	Fiorino/Fiat
42022	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES WT 90, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 90 A 100 CV, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA (CONFORME MODELO), COM CONTROLE PRECISO DE VELOCIDADE E DIREÇÃO. TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRAÇÃO POR ESTEIRAS CONTÍNUAS, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA EM TERRENOS IRREGULARES E INSTÁVEIS. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO PARA EMPURRAR, NIVELAR OU TRANSPORTAR SOLOS E MATERIAIS EM ÁREAS DE OBRAS OU ATIVIDADES AGRÍCOLAS. EQUIPADOS COM LÂMINA FRONTAL AJUSTÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E LEVANTAMENTO, PERMITINDO NIVELAMENTO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DE ATERROS E LIMPEZA DE ÁREAS. SISTEMA HIDRÁULICO DESTINADO AO CONTROLE DA LÂMINA E DEMAIS IMPLEMENTOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E POTÊNCIA NAS OPERAÇÕES. ESTEIRAS METÁLICAS OU DE BORRACHA REFORÇADA, ADEQUADAS A DIFERENTES TIPOS DE SOLO. SEGURANÇA: LUZES DE TRABALHO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS/FOPS). OS VEÍCULOS DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANE, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	24,0000	25.166,66	BH174 Valtra
42028	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 (CINCO) PORTAS, ZERO QUILOMETRO E QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELO LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	48,0000	7.400,00	Spin/Chevrolet

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ R\$ 2.637.999,84 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades participantes são as que seguem abaixo:

Órgãos/Entidades Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do referido processo licitatório ou do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Gerenciador Da Ata

Santos & Fernandes LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

CPF no 623.367.034-91

Sócia Administradora

Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:25347F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2026

EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026

LISTA DO RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO 2026 (1ª FASE)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS DE TÍTULOS (sendo observados os critérios de desempates).

Tabela de Pontuação (Preenchido pela Comissão de Trabalho)

Pós Graduação (10 pontos)	10
Mestrado (12 pontos)	12
Doutorado (14 pontos)	14
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação de 80 a 120 horas (06 pontos)	06
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação acima de 120 horas e até 280 horas (08 pontos)	08
Participação no PPP/Regimento Escolar/Conselhos na área da Educação (12 pontos)	12

Trabalhou no Município entre 2022 a 2025 (06 pontos)	06
Experiência: () 2022 – () 2023 – () 2024 – () 2025 (8 pontos para cada ano de experiência)	32
Total Geral da Pontuação obtida pelo Candidato	100

PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50% (cinquenta por cento)
ESTÃO CONVOCADOS PARA 2ª FASE - ENTREVISTAS CONFORME datas especificadas no edital e ao lado dos respectivos nomes.

ÁREAS ESPECÍFICAS

Disciplina: Língua Portuguesa

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Leonardo Lima da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	88 Pontos	Classificado
2º	Marciel Alan Freitas de Castro – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificado
3º	Maria Lenice Paulino do Rego Soares (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificada
4º	Raquel Borges Lima – (Entrevista dia 27/01/2026)	50 Pontos	Classificada
5º	Andrea Pereira da Silva	48 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Língua Inglesa (Inglês)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ângela Felipe da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificada
2º	Ney de Oliveira Coutinho – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

Disciplina: Matemática

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Manoel Querino da Silva Júnior – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
2º	Aguinaldo Vieira dos Santos– (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
3º	Cristina Florêncio Duarte Nascimento – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificada
4º	Ronilson de Paiva Roberto – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado
5º	Monica Catarina de Souza Bastos – (Entrevista dia 27/01/2026)	54 Pontos	Classificada
6º	Jonas Roberto de Lima Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Ciências

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Lidiane Rocha de Lima Santana – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificada
2º	Marciel Florêncio da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado

Disciplina: História

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	José Júnior de Oliveira – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
2º	Suzana Brás do Nascimento – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
3º	Gideão Pedro Galvão – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado

Disciplina: Geografia

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Alcilan Costa de Albuquerque – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

Disciplina: Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	José Rodrigues da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificado
2º	Jaerton Dário Targino de Lima – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
3º	Rosilaine Dias	14 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Artes

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Denis Silva Castro – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

PROFESSOR POLIVALENTE

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Rosalba Rafael Gomes (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
2º	Eliane Maria Chacon – Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
3º	Patrícia Pereira do Nascimento (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
4º	Gilvanda Barbosa da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
5º	Rondineles Francisco da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
6º	Joelma Luiz da Silva Viana (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
7º	Luziane Coelho Chacon (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
8º	Edilma Eugênio da Rocha Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
9º	Gerciene Alves Barbosa - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
10º	Jaissila Maria da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
11º	Rosalva Giseli Freire Mendes (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
12º	Maria de Fátima de Oliveira Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
13º	Ana Paula Barbosa César - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
14º	Heldivânio Freitas Torres da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
15º	Fátima Mikaela de Santana Souza (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
16º	Marlaine Francisca da Rocha (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
17º	Jaíne Barbosa da Silva Pimentel (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
18º	Robson Gadelha Ribeiro (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
19º	Agostinho Soares da Silva Neto (Entrevista dia 28/01/2026)	66 Pontos	Classificado
20º	Thayse Pereira Marques (Entrevista dia 28/01/2026)	66 Pontos	Classificado
21º	Aline Furtado do Nascimento (Entrevista dia 29/01/2026)	66 Pontos	Classificado
22º	Tânea Maria da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	64 Pontos	Classificado
	Aldinês Rodrigues de M. Correia - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 29/01/2026)		

23º		62 Pontos	Classificado
24º	Renata Ferreira Nobre (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
25º	Talita Regina Aragão da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
26º	Rafaela Franciane da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
27º	Taise Cristina Fernandes da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
28º	Késia Ambrósio da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
29º	Márcio Luiz Soares Bezerra (Entrevista dia 29/01/2026)	58 Pontos	Classificado
30º	José Aliton Souza do Nascimento (Entrevista dia 29/01/2026)	56 Pontos	Classificada
31º	Ana Maria Alves do Nascimento – PCD (Entrevista dia 29/01/2026)	54 Pontos	Classificado
32º	Adriana Ambrósio da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	54 Pontos	Classificado
33º	Edenilde Freitas Torres da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	54 Pontos	Classificado
34º	Cláudia Grazielle Carvalho de Melo (Entrevista dia 29/01/2026)	54 Pontos	Classificado
35º	Sarah Avelino de Menezes (Entrevista dia 29/01/2026)	54 Pontos	Classificado
36º	Valkiiria Gomes Xavier (Entrevista dia 29/01/2026)	50 Pontos	Classificado
37º	Invandeide Guimarães (Entrevista dia 29/01/2026)	50 Pontos	Classificado
38º	Julia Marcela Lopes de Oliveira	46 Pontos	Fora das vagas
39º	Edna do Nascimento	46 Pontos	Fora das vagas
40º	Kécia Amaro da Silva	46 Pontos	Fora das vagas
41º	Jucimara da Silva	46 Pontos	Fora das vagas
42º	Cleila Barbosa Freire	46 Pontos	Fora das vagas
43º	Maria Alessandra de Oliveira	46 Pontos	Fora das vagas
44º	Maria Helena Faustino de Sena	46 Pontos	Fora das vagas
45º	Oxilane da Silva de Figueiredo	38 Pontos	Fora das vagas
46º	Manoela Melo de Oliveira Magno	32 Pontos	Fora das vagas
47º	Nadja Nara de Melo Silva	24 Pontos	Fora das vagas
48º	Iris Gomes da Silva Ribeiro	20 Pontos	Fora das vagas

AVISO – Importante:

Quem não atendeu os critérios de pontuação de acordo com o EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026, seus nomes não constam na relação.

Os Candidatos CLASSIFICADOS só poderá fazer entrevista na data especificada no CRONOGRAMA DE DATAS conforme EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026 (27 a 29/01/2026).

As entrevistas serão realizadas da seguinte forma:

Dia 27/01/2026 – todos os Candidatos classificados para as DISCIPLINAS ESPECIFICAS.

Dia 28/01/2026 – Os Candidatos classificados para PROFESSOR POLIVALENTE do 1º ao 20º Colocado.

Dia 29/01/2026 – Os Candidatos classificados para PROFESSOR POLIVALENTE do 21º ao 38º Classificados.

O Candidato que não comparecer a entrevista no dia da convocação estará automaticamente eliminado.

Nota para Entrevista será dada por cinco pessoas. As cinco notas serão somadas e dividida por cinco, dando a média da entrevista.

A Média da Entrevista será somada com a nota dos títulos e dividida por dois, dando a média geral e consequentemente a nota final de cada CANDIDATO.

DAIANE DA SILVA CHACON

Secretária de Educação

Port. 004/2025 - GP

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:86E98969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - III QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2025 -
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.246.926,18	2.155.712,18	2.062.095,26	1.966.133,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.229.668,27	2.138.454,27	2.044.837,35	1.948.875,63
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.229.668,27	2.138.454,27	2.044.837,35	1.948.875,63
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.111.597,00	2.020.383,00	1.926.766,08	1.830.804,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	118.071,27	118.071,27	118.071,27	118.071,27
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	17.257,91	17.257,91	17.257,91	17.257,91
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.514.332,01	5.476.144,00	8.203.955,21	7.026.203,48
Disponibilidade de Caixa	1.514.332,01	5.476.144,00	8.203.955,21	7.026.203,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.715.063,66	5.666.394,15	8.410.619,32	7.486.618,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.415,14	725,19	725,19	255.406,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.316,51	189.524,96	205.938,92	205.007,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	732.594,17	-3.320.431,82	-6.141.859,95	-5.060.069,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.638.639,10	39.633.745,48	44.729.921,36	48.238.064,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	252.184,00	252.184,00	252.184,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	34.638.639,10	39.381.561,48	44.477.737,36	47.985.880,56
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	6,49	5,47	4,63	4,09
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	2,11	-8,43	-13,73	-10,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	41.566.366,92	47.257.873,78	53.373.284,83	57.583.056,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.409.730,23	42.532.086,40	48.035.956,35	51.824.751,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	404.034,10	156.592,74	156.592,74	783.156,05
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:25CF0D6E

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.638.639,10	39.633.745,48	44.729.921,36	48.238.064,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	252.184,00	252.184,00	252.184,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.638.639,10	39.381.561,48	44.477.737,36	47.985.880,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.620.500,60	8.663.943,53	9.785.102,22	10.556.893,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.858.450,54	7.797.549,17	8.806.592,00	9.501.204,35
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8F9E43E8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------	---

Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025
3º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.238.064,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	252.184,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.985.880,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.677.740,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	6.909.966,80	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.359.011,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EEEBF082

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS		
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças		

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A31B4ECF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS	
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##	
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças	

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6549E7D1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.141.805,00	2.200.783,08	1.941.021,92
Investimentos	3.739.805,00	1.919.990,44	1.819.814,56
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	280.792,64	119.207,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.141.805,00	2.200.783,08	1.941.021,92
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.141.805,00	2.200.783,08	1.941.021,92
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:429E2207

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.314.162,00	4.866.337,56	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.500,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	1.092,32	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.796.062,00	3.837.911,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	497.000,00	1.027.333,97	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.264.751,00	27.184.551,99	
2.1- Cota-Parte FPM	17.562.135,00	20.146.833,09	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.197.135,00	17.935.686,70	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.365.000,00	2.211.146,39	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.633.358,00	6.962.809,40	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.734,00	29.743,18	
2.4- Cota-Parte ITR	1.344,00	2.126,59	
2.5- Cota-Parte IPVA	54.180,00	43.039,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.578.913,00	32.050.889,55	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.979.950,20	5.009.566,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.664.778,05	3.018.041,27	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.737.350,00	5.154.427,22	

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.050,00	5.065.290,45
6.1.1- Principal	6.185.050,00	5.040.464,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	24.825,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	77.587,11
6.2.1- Principal	21.800,00	77.587,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	495.500,00	0,00
6.3.1- Principal	495.200,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.800,00	11.549,66
6.4.1- Principal	19.800,00	11.549,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.205.099,80	30.898,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.154.427,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.039.800,00	5.822.805,30	5.822.805,30	5.773.781,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.922.400,00	4.859.097,53	4.859.097,53	4.817.435,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	917.400,00	899.288,07	899.288,07	891.375,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.005.000,00	3.959.809,46	3.959.809,46	3.926.060,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.117.400,00	963.707,77	963.707,77	956.346,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	241.000,00	184.929,66	184.929,66	182.873,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	876.400,00	778.778,11	778.778,11	773.472,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) ⁵ *	LIQUIDADAS EM VALOR TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) ⁵ *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.822.805,30	5.822.805,30	5.773.781,79	0,00	0,00	668.378,08	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.822.805,30	5.822.805,30	5.773.781,79	0,00	0,00	757.514,85	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.859.097,53	4.859.097,53	4.817.435,47	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.014,29	4.859.097,53	4.859.097,53	94,48
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	515.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.669.892,00	6.130.631,70	6.083.220,28	6.064.988,74	47.411,42
20.1- Educação Infantil	108.400,00	87.191,64	87.191,64	87.191,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.234.840,00	3.927.484,27	3.895.923,15	3.885.911,08	31.561,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.300,00	24.416,20	24.416,20	24.416,20	0,00
20.4- Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.291.152,00	2.091.539,59	2.075.689,29	2.067.469,82	15.850,30
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.709.692,00	11.953.437,00	11.906.025,58	11.838.770,53	47.411,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.267.000,00	1.171.409,37	1.171.409,37	1.161.440,47	0,00
21.1.1- Creche	42.000,00	41.201,44	41.201,44	41.201,44	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.225.000,00	1.130.207,93	1.130.207,93	1.120.239,03	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.442.692,00	10.782.027,63	10.734.616,21	10.677.330,06	47.411,42
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.130.631,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.009.566,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					3.885,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					11.136.312,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL:*		VALOR (z) EXIGIDO		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.012.722,39		11.136.312,79	34,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.637,48	22.892,24	22.736,20	3.885,48	15,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.637,48	22.892,24	22.736,20	3.885,48	15,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.131,00	720.187,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.431,00	494.278,14
31.1.1- Salário-Educação	212.700,00	352.355,24
31.1.2- PDDE	5.700,00	945,94
31.1.3- PNAE	96.500,00	85.894,70
31.1.4 - PNATE	93.200,00	54.034,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	112.331,00	1.047,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.700,00	225.909,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	976.631,00	718.596,56	718.596,56	718.596,56	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.100,00	23.492,64	23.492,64	23.492,64	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	787.200,00	613.796,84	613.796,84	613.796,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	87.000,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.331,00	4.507,08	4.507,08	4.507,08	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.686.323,00	12.672.033,56	12.624.622,14	12.557.367,09	47.411,42
33.1- Despesas Correntes	13.170.923,00	12.306.040,41	12.258.628,99	12.191.373,94	47.411,42
33.1.1- Pessoal Ativo	6.786.673,00	6.365.735,30	6.360.256,90	6.299.677,29	5.478,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.384.250,00	5.940.305,11	5.898.372,09	5.891.696,65	41.933,02
33.2- Despesas de Capital	515.400,00	365.993,15	365.993,15	365.993,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	515.400,00	365.993,15	365.993,15	365.993,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		138.817,19	60,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.154.427,22	352.355,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.773.781,79	323.883,24
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(480.537,38)	28.532,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		724.008,70	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		91.920,90	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		151.550,42	28.532,01
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BFF874B6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita Patrimonial		0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00			
Receita de Serviços		0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA		RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS		
###.213.244-##	###.796.134-##		###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal		Secretario Municipal De Finanças		

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:29A64E1D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.765.422,00	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.551.162,00	48.238.064,56	
IPTU	15.500,00	0,00	
ISS	3.796.062,00	3.837.911,27	
ITBI	5.600,00	1.092,32	
IRRF	497.000,00	1.027.333,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000,00	2.889.605,01	
Receitas de Contribuições	70.400,00	250.874,96	
Receita Patrimonial	111.700,00	734.338,28	
Aplicações Financeiras (II)	111.700,00	734.338,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	38.300.452,00	32.216.153,94	
Cota-Parte do FPM	17.562.135,00	16.544.810,24	
Cota-Parte do ICMS	8.633.358,00	5.570.247,79	
Cota-Parte do IPVA	54.180,00	34.431,75	
Cota-Parte do ITR	1.344,00	1.701,32	
Transferências da LC 61/1989	13.734,00	23.794,32	
Transferências do FUNDEB	6.721.850,00	5.129.601,38	
Outras Transferências Correntes	5.313.851,00	4.911.567,14	
Demais Receitas Correntes	2.731.708,00	7.280.754,81	
Outras Receitas Financeiras(III)	2.691.908,00	7.274.060,29	
Receitas Correntes Restantes	39.800,00	6.694,52	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	42.961.814,00	40.229.665,99	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.882.900,00	594.000,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

Transferências de Capital	1.882.900,00	594.000,00
Convênios	1.443.600,00	594.000,00
Outras Transferências de Capital	439.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.882.900,00	594.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.844.714,00	40.823.665,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.844.714,00	40.823.665,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.179.231,00	41.594.151,13	41.133.082,30	40.877.675,71	26.148,81	183.056,71	183.056,71
Pessoal e Encargos Sociais	18.323.113,47	17.130.396,73	17.124.918,33	16.967.226,58	0,00	6.285,71	6.285,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.851.117,53	24.463.754,40	24.008.163,97	23.910.449,13	26.148,81	176.771,00	176.771,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.174.231,00	41.594.151,13	41.133.082,30	40.877.675,71	26.148,81	183.056,71	183.056,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.141.805,00	2.200.783,08	1.942.929,27	1.942.929,27	0,00	69.230,65	69.230,65
Investimentos	3.739.805,00	1.919.990,44	1.662.136,63	1.662.136,63	0,00	69.230,65	69.230,65
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	280.792,64	280.792,64	280.792,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.741.805,00	1.919.990,44	1.662.136,63	1.662.136,63	0,00	69.230,65	69.230,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.616.522,00	43.514.141,57	42.795.218,93	42.539.812,34	26.148,81	252.287,36	252.287,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.616.522,00	43.514.141,57	42.795.218,93	42.539.812,34	26.148,81	252.287,36	252.287,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							- 1.994.582,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							- 1.994.582,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		734.338,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.260.244,24
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.246.926,18 1.966.133,54
DEDUÇÕES (XL)		1.514.332,01 7.026.203,48
Disponibilidade de Caixa		1.514.332,01 7.026.203,48
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.715.063,66 7.486.618,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		27.415,14 255.406,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		173.316,51 205.007,93
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		732.594,17 -5.060.069,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.792.664,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		227.991,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		6.020.655,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.286.317,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1B9BD77E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO- Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.428.922,00
Previsão Atualizada	47.648.322,00
Receitas Realizadas	48.832.064,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.428.922,00
Dotação Atualizada	50.021.522,00
Despesas Empenhadas	43.794.934,21
Despesas Liquidadas	43.076.011,57
Despesas Pagas	42.820.604,98
Superávit Orçamentário	5.037.130,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.794.934,21
Despesas Liquidadas	43.076.011,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.238.064,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.985.880,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.397.351,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.994.582,52		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.792.664,11		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.415,14	1.266,33	26.148,81	0,00
Poder Executivo	27.415,14	1.266,33	26.148,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.034,10	87.513,33	252.287,36	64.233,41
Poder Executivo	404.034,10	87.513,33	252.287,36	64.233,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	431.449,24	88.779,66	278.436,17	64.233,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	11.136.312,79	25,00	34,75	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.859.097,53	70,00	94,48	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.200.783,08	1.941.021,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.401.567,31	15,00	25,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÓMULO LENINE FERREIRA FARIAS		
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças		

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F08325D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009/2026 – SMG

DECRETO Nº 009/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 325.695,27 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 325.695,27 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2197 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
339014	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.431,18
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 20.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 213.293,19
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 40.000,00
TOTAL:		R\$ 302.724,37
FONTE DE RECURSOS:	27590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.970,90
TOTAL:		R\$ 22.970,90
FONTE DE RECURSOS:	27590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:89BB53AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026

Processo nº 763/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026

Aos 12 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 9977-0465	Email:
Endereço: RUA PARA, 261 , NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO- CPF: 010.238.214-00		

LOTE 5 - MEDICAMENTOS DE USO CONTRTOLADO - PISCOTROPICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
186	0009870 - NALOXONA 0,4MG/ML. APRESENTAÇÃO: NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	HIPOLABOR	Ampolas	200,000000	15,000	3.000,00
187	0005118 - Tramadol 50mg/ml-2 ml	TEUTO	Ampolas	3000,000000	2,970	8.910,00

188	0009871 - RISPERIDONA 2MG	PRATI	Cápsula/	12000,000000	0,340	4.080,00
189	0009872 - SERTRALINA 50MG	CIMED	Cápsula/	12000,000000	0,270	3.240,00
190	0009873 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	Cápsula/	12000,000000	0,360	4.320,00
191	0009874 - CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	GEOLAB	Cápsula/	70000,000000	0,150	10.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 5 - MEDICAMENTOS DE USO CONTRTOLADO - PISCOTROPICOS						34.050,00

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003525 - Ácido acetilsalicílico 500 mg	BAYER	Comprimi	1000,000000	0,450	450,00
9	0003529 - Alopurinol 100 mg	PRATI	Comprimi	600,000000	0,290	174,00
10	0000414 - Alopurinol 300 mg	PRATI	Comprimi	2000,000000	0,650	1.300,00
17	0000422 - Atenolol 100 mg	LEGRAND	Comprimi	3000,000000	0,290	870,00
19	0009849 - Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.	NATIVITA	Frasco 6	2000,000000	7,500	15.000,00
20	0003537 - Bisacodil 5 mg	NEO QUIMICA	Comprimi	1500,000000	0,390	585,00
30	0003547 - Cinarizina 25 mg	RANBAXY	Comprimi	1200,000000	0,600	720,00
31	0000433 - Cinarizina 75 mg	RANBAXY	Comprimi	2400,000000	1,180	2.832,00
34	0006821 - Cloranfenicol colírio	ALLEGRA	FRASCOS	60,000000	20,000	1.200,00
35	0006822 - Cloreto de sódio 30mL solução nasal	FARMACE	FRASCOS	1200,000000	1,490	1.788,00
39	0006824 - Complexo B - Gotas - c/20 ml	NTS	FRASCOS	3000,000000	2,990	8.970,00
40	0003555 - Complexo B - Xarope 100mL	ARTE NATIVA	Frasco 1	3000,000000	4,990	14.970,00
42	0006826 - Dexametasona 1mg/g colírio	NOVARTIS	FRASCOS	100,000000	15,990	1.599,00
46	0009850 - Diclofenaco resinato 15mg/mL - gts.	CIMED	Frasco 1	2000,000000	3,990	7.980,00
48	0006830 - Digoxina 0,05 mg/ml	PRATI	FRASCOS	30,000000	8,000	240,00
50	0003563 - Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	TEUTO	Comprimi	4000,000000	0,890	3.560,00
53	0003566 - Doxazosina 2 mg	SANDOZ	Comprimi	1200,000000	0,200	240,00
54	0003567 - Doxazosina 4 mg	EUROFARMA	Comprimi	1200,000000	0,800	960,00
57	0003568 - Eritromicina, estearato 500 mg	PRATI	Comprimi	600,000000	0,500	300,00
58	0006832 - Eritromicina, estearato 50mg/mL 80mL	PRATI	FRASCOS	600,000000	4,000	2.400,00
65	0003575 - Fenoterol 5mg/mL - Solução inalante.	TEUTO	Frasco 2	1200,000000	4,000	4.800,00
66	0003576 - Finasterida 5 mg	CIMED	Comprimi	1000,000000	0,480	480,00
68	0006834 - Gentamicina, sulfato 5 mg/mL colírio	ALLERGIN	FRASCOS	120,000000	15,000	1.800,00
70	0003578 - Gliclazida 30 mg	EMS	Comprimi	1200,000000	0,280	336,00
71	0003579 - Gliclazida 60 mg	SERVIER	Comprimi	1200,000000	1,490	1.788,00
72	0003580 - Gliclazida 80 mg	EMS	Comprimi	1200,000000	1,000	1.200,00
73	0006835 - Guaco Xarope	NATULAB	FRASCOS	600,000000	5,500	3.300,00
74	0003582 - Hidralazina 25 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	1200,000000	0,900	1.080,00
75	0003583 - Hidralazina 50 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	1200,000000	1,500	1.800,00
107	0003604 - Nifedipina 20mg	BRAINFARMA	Comprimi	12000,000000	0,180	2.160,00
108	0003605 - Nimesulida 100mg.	GERMED	Comprimi	48000,000000	0,350	16.800,00
109	0006848 - Nistatina 100.000UI/mL	NATULAB	FRASCOS	2400,000000	8,400	20.160,00
110	0006849 - Nistatina 25.000UI/g - 50g + aplicador Creme Vaginal	GREENPHARMA	Bisnagas	3000,000000	9,000	27.000,00
111	0006851 - Óleo Mineral Oral 100 ml	IMEC	FRASCOS	2000,000000	5,990	11.980,00
113	0000467 - Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	Comprimi	36000,000000	0,210	7.560,00
114	0000397 - Paracetamol 750 mg	PRATI	Comprimi	30000,000000	0,320	9.600,00
118	0009857 - Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL 60ml	HIPOLABOR	FRASCOS	6000,000000	13,770	82.620,00
119	0003610 - Prednisona 5mg.	HIPOLABOR	Comprimi	12000,000000	0,200	2.400,00
120	0000470 - Prometazina 25mg.	TEUTO	Comprimi	8000,000000	0,380	3.040,00
123	0003612 - Propranolol, cloridrato 40mg.	OSORIO DE MORAIS'	Comprimi	30000,000000	0,090	2.700,00
126	0003615 - Sais para rehidratação oral Envelope 27,9g	AIRELA	Envelope	12000,000000	1,050	12.600,00
127	0006859 - Salbutamol Xarope	BELFAR	FRASCOS	300,000000	3,600	1.080,00
128	0000473 - Secnidazol 1 g	GLOBO	Comprimi	4000,000000	2,090	8.360,00
129	0006860 - Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral gotas.	HIPOLABOR	Frasco 1	6000,000000	1,990	11.940,00
130	0000474 - Sinvastatina 20mg.	SANDOZ	Comprimi	75000,000000	0,170	12.750,00
131	0000475 - Sinvastatina 40 mg	CIMED	Comprimi	65000,000000	0,250	16.250,00
132	0000519 - Sulfadiazina de prata 10mg/g - 1 % - 50 g	NATIVITA	Bisnagas	1500,000000	4,990	7.485,00
133	0009859 - Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/mL	EMS	FRASCOS	4000,000000	4,990	19.960,00
134	0000476 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	BELLO BELA	Comprimi	30000,000000	0,260	7.800,00
135	0000509 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+ - Gotas	BATULAB	FRASCOS	3000,000000	2,100	6.300,00
141	0009861 - Paracetamol 200mg/ml solução oral com 10ml	AIRELA	Frascos-	1500,000000	1,990	2.985,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA						376.252,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	____-____-____
2ª		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DC3F653F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

Processo nº 763/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

Aos 12 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários

da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: 8499729990	Email:
Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28 , Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59285-159		
Representante: Renato Mikael da Cruz Costa- CPF: 016.887.644-29		

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0006840 - Levodopara + Benserazida 100 mg + 25 mg	ROCHE	Comprimi	2400,000000	1,130	2.712,00
85	0006841 - Levodopara + Benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	Comprimi	2400,000000	2,290	5.496,00
88	0003595 - Levotiroxina sódica 50 µg	MERCK	Comprimi	1500,000000	0,320	480,00
92	0006843 - Maleato de Timolol 0,25 %	BIOSISTETICA	FRASCOS	120,000000	6,000	720,00
93	0006844 - Maleato de Timolol 0,5 %	TEUTO	FRASCOS	360,000000	11,830	4.258,80
97	0009854 - Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	NEO QUIMICA	Comprimi	3000,000000	0,580	1.740,00
98	0009855 - Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada	TEUTO	Comprimi	4000,000000	0,390	1.560,00
99	0003599 - Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada	ACHE	Comprimi	8000,000000	0,910	7.280,00
100	0006846 - Metronidazol + Nistatina creme vaginal	ACHE	Bisnagas	2000,000000	12,290	24.580,00
101	0000517 - Metronidazol 100mg/g 50g Gel vaginal	MEDLEY	Bisnagas	3000,000000	9,080	27.240,00
102	0003602 - Metronidazol 250mg	NEO QUIMICA	Comprimi	12000,000000	0,590	7.080,00
104	0000462 - Mononitrato de Isossorbida 20 mg	ACHE	Comprimi	1000,000000	0,340	340,00
105	0000463 - Mononitrato de Isossorbida 40 mg	ACHE	Comprimi	1000,000000	0,350	350,00
112	0003607 - Ondansetrona 8 mg	MEDLEY	Comprimi	20000,000000	0,840	16.800,00
115	0006853 - Pasta d'água 100g	RIOQUIMICA	FRASCOS	600,000000	4,680	2.808,00
116	0006854 - Permetrina Loção 5 % 60mL	GEOLAB	FRASCOS	2400,000000	14,660	35.184,00
117	0006855 - Pilocarpina 2% Solução Oftálmica	ALLEGREAN	FRASCOS	120,000000	21,800	2.616,00
121	0000471 - Propatinitrato 10mg.	FRAMOQUIMIA	Comprimi	1000,000000	0,490	490,00
122	0003611 - Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	Comprimi	600,000000	0,490	294,00
124	0006857 - Protetor solar FACIAL - mínimo FPS 50 120ml	HELIODERM	FRASCOS	1000,000000	29,300	29.300,00
125	0009858 - Protetor solar FPS 30 200 ml	NURIEA	Frasco 1	1000,000000	28,400	28.400,00
136	0003620 - Tenoxicam 20mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	6000,000000	0,750	4.500,00
137	0009860 - Tetraciclina + Anfotericina B c/aplicador Creme Vaginal	EMS	Bisnagas	1200,000000	28,470	34.164,00
138	0000478 - Tiamina 300 mg	CELLERA	Comprimi	3000,000000	0,580	1.740,00
139	0003622 - Varfarina sódica 5mg.	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	1000,000000	0,780	780,00
140	0003623 - Verapamil, cloridrato 80 mg	ACHE	Comprimi	1000,000000	0,570	570,00
103	0000518 - Miconazol, nitrato 2% 20mg/g 60g Creme vaginal	TEUTO	Bisnagas	3000,000000	16,960	50.880,00
106	0009856 - Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	TEUTO	Bisnagas	4000,000000	2,510	10.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA						302.402,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

G Pharma Hospitalar LTDA
CNPJ: 23.140.975/0001-10
RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - _____
2ª		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:72D89AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2026

Processo nº 763/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2026

Aos 12 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI , inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-180		

Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO- CPF: 023.241.414-93

LOTE 4 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
142	0007104 - Algodão hidrófilo (pacote de 500g em rolo)	NEVOA	PACOTES	1000,000000	16,920	16.920,00
143	0007107 - Anestésico citanest 3% (prilocaína + felipressina) cx c/ 50und	DFL	Caixas	300,000000	198,870	59.661,00
144	0007112 - Anestésico tópico – benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	DFL	PACOTES	300,000000	21,040	6.312,00
145	0007116 - Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	QLB	PACOTES	1000,000000	18,770	18.770,00
146	0009862 - Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades.	IODONTOSUL	unidades	200,000000	45,930	9.186,00
147	0007118 - Broca cirúrgica nº 703 haste longa (28mm)	MICRODONT	unidades	150,000000	14,950	2.242,50
148	0007119 - Broca cirúrgica nº 704 haste longa 28 mm	MICRODONT	unidades	150,000000	14,950	2.242,50
149	0007134 - Cariostático. Frasco com 15 ml	BIODINAMICA	unidades	50,000000	39,500	1.975,00
150	0007137 - Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador.	MAQUIRA	Caixas	50,000000	157,440	7.872,00
151	0009863 - Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades – frasco com 100 ml.	MAQUIRA	unidades	300,000000	16,080	4.824,00
152	0007142 - Creme dental com flúor 90gr	ALG	unidades	15000,000000	2,990	44.850,00
153	0007146 - Discos de aço para mandril de peça de mão, cx c/ 24unid.	FGM	Caixas	30,000000	101,540	3.046,20
154	0007147 - Discos de lixa mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de resina composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 unidades.	DTV	Caixas	50,000000	88,500	4.425,00
155	0007153 - Espátula para Resina - Produzido em aço inox	GOLGRAN	unidades	100,000000	80,080	8.008,00
156	0007156 - Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas.	KODAK	Caixas	20,000000	845,000	16.900,00
157	0009864 - Filme radiográfico periapical adulto ultra speed, caixa com 100 películas	KODAK	Caixas	100,000000	275,000	27.500,00
158	0009865 - Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	KODAK	Caixas	20,000000	380,000	7.600,00
159	0007166 - Fita para autoclave, com identificador de pacotes	SSPLUS	unidades	250,000000	6,370	1.592,50
160	0007167 - Fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200ml	IODONTOSUL	unidades	500,000000	5,400	2.700,00
161	0007168 - Fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200ml	IODONTOSUL	unidades	500,000000	5,400	2.700,00
162	0007173 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS; AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	unidades	50,000000	86,570	4.328,50
163	0007186 - Hidróxido de cálcio (PA) (frasco com 10g)	BIODINAMICA	unidades	150,000000	7,360	1.104,00
164	0007190 - Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (kit).	BIODINAMICA	Caixas	50,000000	95,300	4.765,00
165	0007198 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13cm	MEDIETEX	Caixas	30,000000	33,160	994,80
166	0007200 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	MICRODONT	unidades	50,000000	7,850	392,50
167	0007203 - Material restaurador intermediário á base de eugenol, reforçado (IMR) liquido frasco com 15ml	IODONTOSUL	unidades	200,000000	30,000	6.000,00
168	0009866 - Material restaurador intermediário á base de óxido de zinco reforçado (IRM) pó frasco com 38 g	IODONTOSUL	unidades	200,000000	30,000	6.000,00
169	0007207 - Monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro	VIPI	unidades	20,000000	106,160	2.123,20
170	0007208 - MTA Angelus cinza para 14 aplicações	ANGELUS	Caixas	20,000000	305,470	6.109,40
171	0007217 - Pasta de hidróxido de cálcio COM paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina	FORMULA AÇÃO	Caixas	40,000000	120,110	4.804,40
172	0007218 - Pasta de hidróxido de cálcio SEM paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina	FORMULA AÇÃO	Caixas	40,000000	120,110	4.804,40
173	0009867 - Pasta zincoe enólica, tipo lysandra, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	LYSANDA	unidades	30,000000	67,420	2.022,60
174	0007227 - Pontas Ponteiras Ultrassom - com 05 unidades; Aplicada na limpeza e irrigação em procedimentos periodonticos	MICRODONT	unidades	10,000000	290,000	2.900,00
175	0007231 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Com A2 com 5g presa de 40g	KERR	unidades	150,000000	40,000	6.000,00
176	0007232 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor B3 com 4g presa com 40 segundos	BIODINAMICA	unidades	100,000000	16,900	1.690,00
177	0007240 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor C2, c/ 4g presa de 40 segundos.	BIODINAMICA	unidades	150,000000	16,900	2.535,00
178	0007241 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor C3, c/ 4g presa de 40 segundos.	BIODINAMICA	unidades	100,000000	16,900	1.690,00
179	0009868 - Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10ml	BIODINAMICA	unidades	150,000000	8,900	1.335,00
180	0007245 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	BIODINAMICA	Caixas	50,000000	27,400	1.370,00
181	0007250 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	unidades	100,000000	49,220	4.922,00
182	0007256 - Tira de poliéster – pacote com 50 tiras	IMPERIO	Caixas	200,000000	2,250	450,00
183	0007259 - Tricresol formalina, embalagem com 10ml	BIODINAMICA	KITS	40,000000	13,800	552,00
184	0007262 - Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22,600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água tubo com 10ml. (DURAPHAT)	FGM	KITS	40,000000	41,500	1.660,00
185	0009869 - Formocresol - frasco com 15ml	BIODINAMICA	unidades	50,000000	14,990	749,50
VALOR GLOBAL LOTE 4 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						318.629,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Nacional Comercio E Representação EIRELLI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	____-____-____
2ª		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CD6DC417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026

Processo nº 763/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026

Aos 12 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários

da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preço para aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1132 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA- CPF: 077.697.114-01		

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006807 - Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml 120 ml	EMS	FRASCOS	3000,000000	6,760	20.280,00
2	0009845 - Acebrofilina Xarope Pediátrico 5 mg/ml 120ml	EMS	FRASCOS	4000,000000	5,180	20.720,00
3	0003523 - Aciclovir sódico 200 mg	PHARLAB	Comprimi	3000,000000	0,300	900,00
5	0003526 - Ácido ascórbico 200mg/mL.	AIRELA	Frasco 2	3000,000000	1,900	5.700,00
6	0000389 - Ácido Ascórbico 500mg.	AIRELA	Comprimi	30000,000000	0,670	20.100,00
7	0006809 - Ácido fólico Solução oral 0,2 mg/mL	NATULAB	FRASCOS	600,000000	6,490	3.894,00
8	0006810 - Albendazol Suspensão oral 40mg/mL	GEOLAB	FRASCOS	4000,000000	2,430	9.720,00
11	0006811 - Ambroxol Xarope Adulto 6mg/ml	FARMACE	FRASCOS	4000,000000	4,390	17.560,00
12	0006812 - Ambroxol Xarope Pediátrico 3mg/ml 100ml	FARMACE	FRASCOS	4000,000000	3,980	15.920,00
13	0003532 - Amiodarona, cloridrato 200mg.	GEOLAB	Comprimi	8000,000000	0,450	3.600,00
14	0009846 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	EMS	Comprimi	12000,000000	6,620	79.440,00
15	0009847 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	EMS	FRASCOS	1200,000000	26,150	31.380,00
16	0009848 - Amoxicilina Suspensão oral 50mg/mL - 60mL	CIMED	FRASCOS	6000,000000	6,370	38.220,00
18	0000420 - Atenolol 25mg.	EMS	Comprimi	50000,000000	0,200	10.000,00
21	0006818 - Budesonida 32 mcg aerossol nasal	EMS	FRASCOS	360,000000	8,130	2.926,80
22	0006819 - Budesonida 64 mcg aerossol nasal	EMS	FRASCOS	360,000000	23,000	8.280,00
23	0000427 - Captopril 50 mg.	EMS	Comprimi	15000,000000	0,190	2.850,00
24	0000430 - Carvedilol 12,5mg	EMS	Comprimi	30000,000000	0,280	8.400,00
25	0000428 - Carvedilol 3,125mg	EMS	Comprimi	30000,000000	0,900	27.000,00
26	0003543 - Cefalexina 500 mg	UNIÃO QUÍMICA	Cápsula/	80000,000000	1,780	142.400,00
27	0006820 - Cefalexina 50mg/mL 60mL.	CIMED	FRASCOS	5000,000000	14,040	70.200,00
28	0003545 - Cetoconazol 20mg/g - 30g	HIPOLABOR	Bisnaga/	3000,000000	4,420	13.260,00
29	0000510 - Cetoconazol Shampoo 2%	NATIVITA	FRASCOS	2000,000000	5,920	11.840,00
32	0000434 - Ciprofloxacino 500mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimi	60000,000000	0,940	56.400,00
33	0003548 - Claritromicina 250 mg	EMS	Comprimi	1200,000000	1,880	2.256,00
36	0000511 - Colagenase c/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CRISTALIA	Bisnagas	1000,000000	8,330	8.330,00
37	0006823 - Colagenase s/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	CIRSTALIA	Bisnagas	1500,000000	13,220	19.830,00
38	0000392 - Complexo B	NATULAB	Comprimi	60000,000000	0,200	12.000,00
41	0006825 - Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	GEOLAB	Bisnagas	4000,000000	1,520	6.080,00
43	0006828 - Dexclorfeniramina 2mg.	NATULAB	Comprimi	40000,000000	1,280	51.200,00
44	0006829 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml Xarope 100/ml	GEOLAB	FRASCOS	6000,000000	6,720	40.320,00
45	0003561 - Diclofenaco potássico 50mg.	GEOLAB	Comprimi	40000,000000	0,250	10.000,00
47	0000393 - Diclofenaco sódico 50mg.	PHARLAB	Comprimi	50000,000000	0,290	14.500,00
49	0000437 - Digoxina 0,25mg.	FARMACE	Comprimi	6000,000000	0,440	2.640,00
51	0006831 - Dipirona 500mg/mL - Solução oral gotas.	FARMACE	FRASCOS	15000,000000	2,730	40.950,00
52	0003565 - Dipirona Xarope	FARMACE	Frasco 1	3000,000000	4,770	14.310,00
55	0000440 - Enalapril, maleato 20 mg	HIPOLABOR	Comprimi	30000,000000	0,610	18.300,00
56	0000441 - Enalapril, maleato 5 mg	NATULAB	Comprimi	30000,000000	1,150	34.500,00
59	0006833 - Escopolamina 10mg/mL - Solução oral gotas.	NATULAB	Frasco 2	2000,000000	7,730	15.460,00
60	0003571 - Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 334,4mg/mL.	NATULAB	Frasco 2	3000,000000	4,260	12.780,00
61	0000442 - Espironolactona 100mg.	HIPOLABOR	Comprimi	5000,000000	0,850	4.250,00
62	0003572 - Espironolactona 25mg.	EMS	Comprimi	8000,000000	0,860	6.880,00
63	0000513 - Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	HIPOLABOR	Bisnagas	600,000000	9,940	5.964,00
64	0000514 - Estrogênios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme vaginal	WYTEH	Bisnagas	600,000000	24,340	14.604,00
67	0000445 - Furosemida 40 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	30000,000000	1,100	33.000,00
69	0000446 - Glibenclâmida 5mg.	MEDQUÍMICA	Comprimi	110000,000000	0,460	50.600,00
76	0000515 - Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g	GEOLAB	Bisnagas	1000,000000	8,450	8.450,00
77	0009851 - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 100mL	NUTRIEX	FRASCOS	4000,000000	2,310	9.240,00
78	0006837 - Ibuprofeno 100 mg/5 ml - 100 ml	GEOLAB	FRASCOS	2000,000000	8,030	16.060,00
79	0000448 - Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	Comprimi	24000,000000	0,630	15.120,00
80	0000449 - Ibuprofeno 600 mg	GEOLAB	Comprimi	60000,000000	1,140	68.400,00
81	0003588 - Isossorbida, dinitrato 5mg.	EMS	Comprimi	1000,000000	0,870	870,00
82	0006839 - Lactulose xarope 667 mg/mL 120ml	NUTRIEX	FRASCOS	1000,000000	7,650	7.650,00
83	0003589 - Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	ROCHE	Comprimi	2400,000000	1,370	3.288,00
86	0003593 - Levotiroxina sódica 100 µg	MERCK	Comprimi	1500,000000	1,150	1.725,00
87	0003594 - Levotiroxina sódica 25 µg	MERCK	Comprimi	1500,000000	0,260	390,00
89	0009852 - Lidocaína 2% -100mg/5g 30g - Geleia	PHARLAB	Bisnagas	1200,000000	7,290	8.748,00
90	0009853 - Loratadina 1mg/mL 100ml	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	4000,000000	4,050	16.200,00
91	0000454 - Loratadina 10 mg	GEOLAB	Comprimi	20000,000000	0,400	8.000,00
94	0000456 - Metformina 500 mg	VITAMEEDIC	Comprimi	42000,000000	0,360	15.120,00
95	0000457 - Metformina 850 mg	VITAMEDIC	Comprimi	110000,000000	0,680	74.800,00
96	0000458 - Metildopa 250 mg	HIPOLABOR	Comprimi	30000,000000	1,510	45.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						1.339.105,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Natal Clean Distribuidora EIRELI
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB404585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2026

Processo nº 773/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2026

Aos 10 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.764.896/0001-08, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza hospitalar (saneantes) para abastecimento dos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, garantindo condições adequadas de higiene, desinfecção e segurança sanitária., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR (SANEANTES) PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO E SEGURANÇA SANITÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.764.896/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: R ARAPONGA, 453, BOSQUE DOS EUCALIPTOS, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO- CPF: 047.687.304-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009949 - Detergente neutro desenvolvido para lavagem de materiais médico hospitalares e laboratoriais. Sua composição deve contar com ingrediente sequestrante, que reduz a influência da dureza da água sobre o processo de limpeza do material, evitando manchas. Ideal para limpeza de instrumentais delicados e vidrarias. Galão 05 litros	DELTA INDUSTRIA COMÉRCIO	E Galão	10,000000	60,000	600,00
2	0009950 - Detergente enzimático concentrado de alto desempenho. Composto por 4 tipos de enzimas: protease, amilase, carboidrase e lipase. Indicado para processos manuais e automatizados, e para todos os tipos de materiais que compõem os PPS (produtos para saúde). galão 05 lts	CICLOFARMA	Galão	10,000000	170,000	1.700,00
3	0009951 - Peroxy cleaner. Auxiliar na limpeza sujidade intensa nas superfícies. Inibir o mau cheiro de banheiros e locais com odor desagradável; Limpar, alvejar e desodorizar; Remover manchas, óleo, gordura, graxa, mofo e bolor de pisos, azulejos e outras superfícies; Prevenir deterioração de superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos clientes e colaboradores, por intermédio de um ambiente limpo; Contribuir com o processo de prevenção e controle de infecção na unidade; Promover e garantir segurança para o colaborador e paciente; Evitar desperdícios e gastos desnecessários. galão 05lts	SPARTAN	Galão	10,000000	211,500	2.115,00
4	0009952 - Desinfetante hospitalar de nível intermediário para PPS semi-crítico, também indicado para umectação, descontaminação e pré-limpeza de PPS, bem como para desinfecção de superfícies fixas e artigos não-críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobiliários, instrumentais, artigos não-críticos e semi-críticos em hospitais, clínicas, consultórios médico e odontológicos, ambulatórios, casas e postos de saúde. Sua composição sinérgica entre Biguanida (PHMB) e quaternário de amônio possibilita limpeza e desinfecção em uma única etapa, sendo eficaz inclusive em presença de matéria orgânica. Compatível com materiais diversos, como pisos, paredes, mobílias, vidros, aço inoxidável, incubadoras, monitores, bombas de infusão, telas de LCD e LED, entre outros. Galão 05 litros	DELTA INDUSTRIA COMÉRCIO	E Galão	10,000000	190,000	1.900,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 10 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
Cnpj: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Prolimp Produtos e Servicos Ltda
Cnpj: 40.764.896/0001-08
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D5250F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo administrativo n.º 107/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA LTDA

CNPJ: 44.191.353/0001-91

ENDEREÇO: RUA SENADOR JOAO CAMARA Nº 6973, CENTRO – SANTA CRUZ/RN

REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA

E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com TEL.: 84 99420-3998

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 KG - AÇÚCAR GRANULADO REFINADO CRISTAL PCT C/1.000G. • 06 KG - ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - PCT C/ 1000G. • 02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMB. DUPLA C/ 350G. • 02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO MARIA – EMB. DUPLA C/307G. • 02 PCT - CAFÉ EM PÓ, MOÍDO E TORRADO COM SELO DA ABIC ISO 9002 – PACOTE COM 250G. • 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA, PCT C/ 1000G – TIPO 1-FINA. • 04 KG - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE C/ 1000G. • 06 PCT - FLOCOS DE MILHO – PACOTE C/ 500G. • 06 PCT - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 400G. • 01 LT - ÓLEO DE SOJA REFINADO – LATA C/ 900ML. • 01 TABLETE - RAPADURA PRETA EMBALAGEM 280G. • 02 PCT – LEITE EM PÓ DESNATADO, PACOTE COM 200G. • 01 KG - SAL IODADO, EMBALAGEM COM 1KG. • 01 PCT - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400G. COTA PRINCIPAL 	UND	1125	R\$ 166,00	R\$ 186.750,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Maria Clara Da Silva LTDA

CNPJ: 44.191.353/0001-91

MARIA CLARA DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:5C1EE861

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo

administrativo n.º 134/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 42.612.431/0001-59					
ENDEREÇO: EST PARA PIUM Nº 2685, CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE: Edniris Costa de Aquino Araújo					
E-MAIL: kjrautocenterservicos@gmail.com TEL.: 84 98116-6226					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com 14 à 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava, mandioca e etc.	Hora	1600	R\$ 169,00	R\$ 270.400,00
02	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica/niveladora com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	Hora	1000	R\$ 169,00	R\$ 169.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 439.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KJR Auto Center E Servicos LTDA

CNPJ: 42.612.431/0001-59

EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:7E35C750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos beneficiários do CRUZETA-PREV/RN, e dá outras providências pertinentes.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, CRUZETA-PREV, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao CRUZETA-PREV;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a realização da Prova de Vida que a partir de 2027 será realizada anualmente, no mês de aniversário do titular do benefício até o 20º dia do referido mês, que comparecerá à sede do CRUZETA-PREV/RN, portando a documentação necessária exigida no artigo 4º observadas as disposições desta Portaria.

Parágrafo Único: No ano de 2026 a comprovação da Prova de Vida acontecerá nas datas e na ordem estabelecida pelo Anexo I desta portaria. Na oportunidade os beneficiários apresentarão a documentação exigida no artigo 4º desta Portaria na sede do CRUZETA-PREV que promoverá o registro.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para os servidores inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

§1º O CRUZETA-PREV/RN poderá bloquear o pagamento do benefício encaminhado às instituições financeiras até que o beneficiário realize a prova de vida, nos moldes do artigo 69, §8º, V, da Lei Federal nº 8.212/1991.

§2º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o §1º deste artigo, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício, observado o disposto na Lei previdenciária.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do CRUZETA-PREV, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do CRUZETA-PREV;

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de documento pessoal com foto e cópia legível, capaz de identificar o portador do documento, comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e certidão de nascimento/casamento, comprovante de endereço atualizado, endereço de e-mail e número de telefone atualizados. Caso o beneficiário tenha cônjuge e/ou filhos menores de 21 anos como dependente, o aposentado também deverá apresentar documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e certidão de nascimento/casamento, comprovante de endereço atualizado dos mesmos.

Parágrafo Único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º Após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o CRUZETA-PREV/RN, publicará, no Diário Oficial, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo Único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Instituto.

Art. 6º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade de qualquer natureza.

§1º A prova de vida poderá ser realizada por representante legal ou por procurador do beneficiário, legalmente cadastrado no CRUZETA-PREV/RN ou com a apresentação da documentação que comprove tal representação ou procuração;

§2º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I – nos casos de impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§3º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar, na sede do CRUZETA-PREV/RN, os documentos dispostos nos incisos I e II, do §2º deste artigo, acompanhados de cópia da documentação exigida no artigo 4º desta portaria, do beneficiário e do representante.

Art. 7º Nos casos em que o beneficiário residir em localização diferente do Município de Cruzeta/RN, a prova de vida poderá ser realizada de maneira virtual por meio de aplicativo indicado pelo CRUZETA-PREV/RN, que deverá ser instalado e alimentado com as informações exigidas, cumpridos os requisitos da aplicação e apresentação da documentação exigida pelo artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de comparecer ao RPPS e não tendo sido feita por meio digital, o aposentado ou pensionista poderá enviar “Declaração de Prova de Vida”, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, e cópia frente e verso autenticada do documento de identidade do beneficiário. Nesse caso a documentação deverá ser enviada para a Sede do CRUZETA-PREV.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O CRUZETA-PREV/RN, por meio da Diretoria de Previdência, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 10. A Presidente deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida.

Art. 11. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e pela presidência do CRUZETA-PREV/RN, e por sua respectiva assessoria jurídica.

Art. 13. Esta Portaria contém (03) três anexos que tratam respectivamente das datas e da ordem que a Prova de Vida será realizada no ano de 2026, nos moldes do seu Artigo 1º, Parágrafo Único, do Modelo de Declaração de Prova de Vida, que será utilizado por tempo indeterminado para preenchimento manual ou por outro meio digitalizado, que deverá ser impresso em 02 (duas) vias e assinado pelo aposentado ou pensionista, devendo uma das vias ser arquivada no CRUZETA-PREV, passando a fazer parte de seu banco de dados oficial e a outra via entregue ao declarante e Relação dos aposentados ou Pensionistas que residem fora do Município de Cruzeta-RN.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 09/2025

ANEXO I

DATA	HORÁRIO	APOSENTADO/PENSIONISTA
JANEIRO 26.01.2026 À 30.01.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	CATARINA DE MEDEIROS DANTAS
		MARLUCE MARIA DE MEDEIROS
		PAULO ROBERTO DOS SANTOS
		ANA LUIZA DANTAS DE OLIVEIRA
		JOSÉ LEONIDAS DE AZEVEDO
		MARLENE ZEFERINO
		MARIA JOSÉ DA SILVA
		ANA LÚCIA LOPES DE MEDEIROS
		EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES
		MARIA DAS GRAÇAS DE ASSUNÇÃO
		FRANCISCA FERREIRA DA S S CAMPELO
FEVEREIRO 02.02.2026 À 27.02.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA DO SOCORRO DANTAS
		MARIA DE FATIMA MEDEIROS
		MARIA DE LOURDES DA SILVA
		JOÃO DEDICE DA SILVA
		MARIA JACY DE MEDEIROS BARROS
		MARIA DO SOCORRO S MEDEIROS
		SEVERINO RAMOS DA CRUZ
		MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
		SILVANA MARIA DA SILVA
		DALMI PEREIRA DE ARAÚJO
		MARIA DA PAZ AZEVEDO SANTOS
MARÇO 02.03.2026 À 31.03.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	ROSA LÚCIA CARLOS
		MARIA DA GUIA SILVA E SILVA
		ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO
		MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
		MARIA INEZ DA SILVA
		MARIA DE FÁTIMA DANTAS
		MARIA DA PAZ DA TRINDADE
		JOSÉ BEZERRA DANTAS
		MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO
		JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
		RUAN ALYSSON DE ARAÚJO FELIX
ABRIL 01.04.2026 À 31.04.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	ANNA JULIA DANTAS SANTOS
		MARIA NEIDE DA SILVA COSTA
		SONIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS
		SONIA MARIA DA SILVA
		MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
		FERNANDO OLIVERIA DO NASCIMENTO
		JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA
		AUZENI MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES
		INES DOS SANTOS
		EVERALDO FRANCISCO PINTO
		JOSÉ CABRAL DA SILVA
MAIO 04.05.2026 À 29.05.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARLENE ARAÚJO
		JOSÉ NARCIZO DA COSTA
		DALVANI MEDEIRO DE GOES
		AURINETE ARAÚJO SANTOS
		MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO MEDEIROS
		MARIA ANTONIA G DA SILVA
		ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS
		CLAUDIA POLLYANA S E S SOUZA
		MARIA DE FATIMA ANIANES
		JOSE RIBAMAR DE ARAUJO
		MARIA DA GUIA DE ARAUJO FELIX
JUNHO 01.06.2026 À 30.06.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	LUIZETE MARIA LOPES
		MARLUCE DE ARAUJO SILVA
		MARIA JOSELENA ALVES
		JOSEFA MARIA DA SILVA
		JOANA DARC DA SILVA SANTOS
		FRANCINALDA SUERDA DE MEDEIROS
		ANTONIO ZEFERINO
		MARIA DE FATIMA GOMES
		MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO
		JOSINEIDE GOES DA COSTA
		ANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
JULHO 01.07.2026 À 31.07.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	ANGELA MARIA DOS SANTOS
		MARGARIDA GUEDES
		MARIA APARECIDA DANTAS
		DIVA MARIA DE AZEVEDO
		RAIMUNDA BATISTA ARAUJO OLIVEIRA
		MARIA DAS VITORIAS ADRIANO
		MARIA RIVANETE DE OLIVEIRA
		DELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA
		MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS
		JULIO UMBELINO FILHO
		FRANCISCO GARCIA DA SILVA
AGOSTO	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA GORETE DA SILVA
		ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
		ERIVANETE PEREIRA DE AZEVEDO
		ALVANETE DE M SILVA GOES
		TEREZINHA DE JESUS ARAUJO
		MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO
		MARLENE BATISTA DE MEDEIROS
		MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
		MARIA LETICIE DOS SANTOS
		MARIA MADALENA ASSUNCAO ARAUJO

03.08.2026 Á 31.08.2026		MARLUCE ALVES DOS S ALMEIDA
		EDNA DE ARAUJO MEDEIROS BARACHO
		SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
		MARIA EDLEUZA DA SILVA
		NECI GARCIA LOPES
		FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO
		JOSEFA JURACI DOS SANTOS OLIVEIRA
		MARIA DA GUIA M DANTAS BARBOSA
		JOAO DA PAZ SILVA
		MARLUCE R DOS SANTOS ALMEIDA
SETEMBRO 01.09.2026 Á 30.09.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	TEREZINHA DA ANUNCIACAO COSTA
		MANOEL BERNARDO
		MARIA DE FATIMA BEZERRA GALVAO
		MARIA DA GUIA DE AQUINO
		FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA
		OZVI SILVA DE MEDEIROS
		IVANILDA DANTAS DE MEDEIROS
		FRANCISCA SOARES DE SOUZA
		MANOEL LUCIO DA SILVA FILHO
		FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS
		MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
		BENTO IRANI DE MEDEIROS
		LENILDA ZEFERINO
		JACINTA ZEFERINO DANTAS
OUTUBRO 01.10.2026 Á 30.10.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS
		JORIA IVO DA SILVA
		FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS
		TEREZINHA BEZERRA
		DIONISIO CESARIO DOS SANTOS
		FRANCISCA CELESTINA DE ALMEIDA PINHEIRO
		EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO
		JOSINETE MEDEIROS
		MARIA JOSENE GOIS DE ALMEIDA BARACHO
		ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS
		MARLUCE DE ARAUJO MEDEIROS
		MARIA DAS DORES MEDEIROS
NOVEMBRO 02.11.2026 Á 30.11.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	IRANILDO DANTAS FERREIRA
		MARIA DO CEU AQUINO
		ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS
		GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS
		FRANCISCA NEUMA DA COSTA ARAUJO
		MARIA IZABEL DE ARAUJO DANTAS
DEZEMBRO 01.12.2026 Á 3.12.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	ARMANDO CARLOS DE ARAUJO
		RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS
		AUZINETE MONTEIRO DANTAS
		FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ARAUJO
		LUZIA JOSETE DA SILVA
		FRANCISCA CHAGAS D DO NASCIMENTO
		DALVA MARIA DE AZEVEDO PEREIRA
		RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO III

RELAÇÃO DE APOSENTADOS /PENSIONISTAS RESIDENTES FORA DE CRUZETA-RN	
MATRICULA	SERVIDOR INATIVO OU PENSIONISTA
06-3	ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS
433-3	JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA
280-3	MARGARETE ARAÚJO
133-2	MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO
302-2	MARIA EDLEUZA DA SILVA
98-2	JOSEFA JURACI DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:1D06C91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504300001, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 221 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, sediada na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / RN - Cep: 59.607-640 representada, nesse ato, pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº

28030002/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202504300001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 202504300001, por 12 meses, a partir de 22/01/2026 a 22/01/2027, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	CX	50.0	7,55	377,50
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
2	ALCOOL 70% GEL - 500ML	FORTSAN	FR	200.0	7,40	1.480,00
	ALCOOL 70% GEL - 500ML					
3	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	UND	200.0	10,05	2.010,00
	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO					
4	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	BELLO BELLA	UND	500.0	7,30	3.650,00
	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO					
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	PCT	200.0	15,00	3.000,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO					
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	PCT	100.0	11,50	1.150,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO					
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICFARMA	UND	100.0	37,20	3.720,00
	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO					
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	KASMED	RL	120.0	25,00	3.000,00
	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS					
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	ABL	PCT	6000.0	14,60	87.600,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES					
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL					
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	WILTEX	UND	800.0	6,90	5.520,00
	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M					
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	WILTEX	UND	800.0	11,00	8.800,00
	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M					
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	CX	300.0	10,00	3.000,00
	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	22,60	4.520,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES					
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	21,60	6.480,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES					
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	20,30	6.090,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES					
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	20,30	4.060,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES					
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	GLOMED	PAR	1500.0	1,45	2.175,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5					
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	GLOMED	PAR	2000.0	1,45	2.900,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0					
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	GLOMED	PAR	2000.0	1,18	2.360,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5					
21	ATADURA CREPOM 10CM	LUDAN	UND	1000.0	4,70	4.700,00
	ATADURA CREPOM 10CM					
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	TEXCARE	UND	600.0	4,00	2.400,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO					
23	ATADURA CREPOM 15CM	LUDAN	UND	800.0	3,75	3.000,00
	ATADURA CREPOM 15CM					
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,38	1.900,00
	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA					
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,37	1.850,00
	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA					
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	ABL	UND	4000.0	0,24	960,00
	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA					
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	ABL	UND	6000.0	0,23	1.380,00
	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA					
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	UND	10000.0	0,20	2.000,00
	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA					
29	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	UND	10.0	40,00	400,00
	APARELHO DE GLICEMIA					
30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	250.0	26,50	6.625,00
	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES					
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	UND	1500.0	5,97	8.955,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML					
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	800.0	5,08	4.064,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML					
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	BLS	500.0	3,45	1.725,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML					
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	5,78	2.890,00
	SORO GLICOSADO 5% 500ML					
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	UND	200.0	7,05	1.410,00
	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML					
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	ESTILO	PCT	250.0	7,00	1.750,00
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100					
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOSANI	UND	100.0	1,13	113,00
	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS					

38	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 14					
39	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 12					
40	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	UND	2000.0	0,69	1.380,00
	SONDA URETRAL Nº 10					
41	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	UND	2000.0	0,55	1.100,00
	SONDA URETRAL Nº 08					
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	FORTSAN	GLO	80.0	14,37	1.149,60
	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS					
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	ESTERICARE	UND	100.0	38,00	3.800,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM					
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	ESTERICARE	UND	100.0	31,50	3.150,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM					
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	FORTSAN	UND	100.0	21,00	2.100,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO					
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	UND	200.0	6,54	1.308,00
	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS					
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES					
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	20.0	85,00	1.700,00
	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	UND	30.0	155,00	4.650,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME					
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	UND	250.0	7,91	1.977,50
	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML					
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	PCT	30.0	59,70	1.791,00
	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES					
52	SONDA NASOGRASTICA Nº 14	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRASTICA Nº 14					
53	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-					
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18					
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16					
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOPMED	UND	150.0	2,80	420,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14					
59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	TROL	UND	500.0	6,70	3.350,00
	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML					
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	RL	100.0	17,30	1.730,00
	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO 216mmx30metros					
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	PCT	80.0	41,00	3.280,00
	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES					
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	SOLIDOR	KIT	20.0	93,00	1.860,00
	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT					
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	UND	3000.0	0,55	1.650,00
	COLETOR UNIVERSAL 50ML					
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	20.0	26,50	530,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	50.0	26,50	1.325,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES					
68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	UND	30.0	171,50	5.145,00
	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO					
69	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 27					
70	SCALP Nº 23	GLOMED	UND	1200.0	0,26	312,00
	SCALP Nº 23					
71	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 21					
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	VAGISPEC	UND	2000.0	1,94	3.880,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G					
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	VAGISPEC	UND	3000.0	1,58	4.740,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	VAGISPEC	UND	2000.0	1,46	2.920,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P					
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	100.0	15,10	1.510,00
	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES					
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	CX	200.0	6,75	1.350,00
	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES					
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	RL	200.0	5,11	1.022,00
	FITA PARA AUTOCLAVE					
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	PCT	100.0	8,21	821,00
	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES					
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00

	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE						
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FORTSAN	KG	60.0	7,95	477,00	
	GEL P/ ULTRASSOM 1KG						
84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00	
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO						
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00	
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO						
86	CATETER Nº 27	GLOMED	UND	600.0	0,78	468,00	
	CATETER Nº 27						
87	CATETER Nº 24	GLOMED	UND	600.0	1,03	618,00	
	CATETER Nº 24						
88	GARROTE AUTOMATICO	MULTILASER	UND	30.0	17,96	538,80	
	GARROTE AUTOMATICO						
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	UND	1000.0	7,02	7.020,00	
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML						
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1000.0	5,38	5.380,00	
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UND	600.0	1,77	1.062,00	
	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML						
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	UND	600.0	3,42	2.052,00	
	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML						
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	UND	1200.0	0,90	1.080,00	
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML						
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,85	1.850,00	
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML						
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	UND	1000.0	1,09	1.090,00	
	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML						
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	U. QUÍMICA	UND	500.0	4,99	2.495,00	
	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML						
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00	
	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML						
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00	
	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	900.0	1,67	1.503,00	
	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,53	1.530,00	
	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML						
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	UND	1000.0	5,08	5.080,00	
	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML						
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1000.0	1,86	1.860,00	
	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
103	ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	UND	1000.0	1,05	1.050,00	
	ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML						
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	UND	600.0	5,52	3.312,00	
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)						
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	UND	600.0	13,00	7.800,00	
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)						
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	8,90	11.570,00	
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA						
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	9,80	12.740,00	
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA						
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,34	1.340,00	
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA						
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	900.0	5,00	4.500,00	
	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	AMP	600.0	2,14	1.284,00	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML						
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	BIS	900.0	7,13	6.417,00	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G						
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	6,55	3.275,00	
	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA						
113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	3,96	1.980,00	
	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA						
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,42	1.420,00	
	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML						
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1200.0	1,03	1.236,00	
	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML						
116	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	9,28	4.640,00	
	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML						
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,49	1.490,00	
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML						
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,42	2.420,00	
	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	UND	2000.0	0,93	1.860,00	
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML						
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	UND	1200.0	1,05	1.260,00	
	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML						
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	UND	1000.0	1,29	1.290,00	
	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML						
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	BLAU	UND	800.0	6,20	4.960,00	
	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)						
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	1,79	895,00	
	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML						
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	UND	1500.0	1,07	1.605,00	
	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	1000.0	4,78	4.780,00	
	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML						
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,02	2.020,00	
	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						

127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UND	500.0	6,60	3.300,00
	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL					
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	FR	200.0	33,00	6.600,00
	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML					
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	CRISTÁLIA	FR	200.0	24,90	4.980,00
	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO					
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	FARMAX	LITROS	30.0	24,15	724,50
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES					
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1000.0	4,13	4.130,00
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML					
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	800.0	1,42	1.136,00
	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
133	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	800.0	8,92	7.136,00
	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML					
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,75	11.875,00
	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML					
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	600.0	4,80	2.880,00
	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL					
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	UND	1000.0	4,45	4.450,00
	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML					
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	FR	400.0	6,60	2.640,00
	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.					
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	GLOMED	PAR	240.0	1,45	348,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0					
139	PROFOLOL EMULÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	100.0	11,50	1.150,00
	PROFOLOL EMULÇÃO INJETÁVEL					
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	UND	20.0	55,50	1.110,00
	OXIDO NITROSO GASOSO					
141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	UND	20.0	20,88	417,60
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.					
142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	100.0	48,00	4.800,00
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.					
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	500.0	4,06	2.030,00
	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.					
144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	UND	500.0	7,64	3.820,00
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.					
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,88	11.940,00
	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.					
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	UND	150.0	1,02	153,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.					
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTÁLIA	UND	150.0	6,07	910,50
	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.					
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	UND	100.0	1,71	171,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.					
149	PROPÉS DESCARTÁVEL	HNDESCCK	PAR	2000.0	0,24	480,00
	PROPÉS DESCARTÁVEL					
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR					
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR					
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MEDSONDA	UND	120.0	1,65	198,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR					
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	2,55	255,00
	DRENO PENROSE ½ POLEGADA					
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	1,90	190,00
	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA					
155	SONDA RETAL 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 14 FR					
156	SONDA RETAL 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 16 FR					
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0					
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0					
159	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	RIOQUÍMICA	FR	20.0	66,61	1.332,20
	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%					
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	DTECH	UND	4000.0	4,00	16.000,00
	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE					
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	CLEAN	UND	1000.0	17,20	17.200,00
	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE					
162	HIDROGEL POMADA	CASEX	UND	100.0	20,60	2.060,00
	HIDROGEL POMADA					
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	UND	200.0	9,70	1.940,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.					
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	UND	20.0	6,54	130,80
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L					
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	BIOBRASIL	UND	100.0	9,12	912,00
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L					
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	UND	600.0	7,88	4.728,00
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.					
167	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	12,33	12.330,00
	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML					
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	UND	50.0	17,28	864,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY					
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	AMED	PCT	20.0	59,70	1.194,00
	COMPRESSAS CIRURGICAS					
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	FOYOMED	UND	10.0	21,20	212,00
	MASCARAS NÃO REINALANTES					
171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	PERIFIX	UND	500.0	2,18	1.090,00

	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G					
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	WILTEX	UND	1000.0	0,46	460,00
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR					
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%					
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%					
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	RIOQUÍMICA	UND	30.0	22,09	662,70
	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO					
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	FOYOMED	UND	150.0	0,94	141,00
	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL					
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	PROBEAUTY	UND	1000.0	2,68	2.680,00
	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM					
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQMED	UND	300.0	17,80	5.340,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6					
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQMED	UND	300.0	17,90	5.370,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7					
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8					
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9					
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	UND	7000.0	0,08	560,00
	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE					
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM	SOLUMED	UND	50.0	13,86	693,00
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM					
184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	SOLUMED	UND	10.0	13,86	138,60
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)					
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	SOLUMED	UND	15.0	13,86	207,90
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)					
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	SOLUMED	UND	70.0	13,86	970,20
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)					
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L	BIOMASS	UND	500.0	4,35	2.175,00
	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L					
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	LOTOMED	UND	2000.0	0,43	860,00
	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L					
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	ABL	UND	1500.0	1,12	1.680,00
	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO					
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	EXODO	FR	2000.0	28,80	57.600,00
	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L					
191	CATETER AGUHADO 14G	GLOMED	UND	200.0	1,10	220,00
	CATETER AGUHADO 14G					
192	CATETER AGUHADO 16G	GLOMED	UND	500.0	1,10	550,00
	CATETER AGUHADO 16G					
193	CATETER AGUHADO 18G	GLOMED	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 18G					
194	CATETER AGUHADO 20G	MEDIX	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 20G					
195	CATETER AGUHADO 22G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 22G					
196	CATETER AGUHADO 24G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 24G					
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12					
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20					
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22					
200	MASCARA N95	SPK	UND	100.0	0,73	73,00
	MASCARA N95					
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	RIOQUÍMICA	UND	1500.0	3,96	5.940,00
	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL					
202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	10,71	5.355,00
	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML					
203	AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 13X0,45MM					
204	AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 20X0,55MM					
205	AGULHA 25X0,8MM	SR	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 25X0,8MM					
206	AGULHA 30X0,7MM	ABL	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 30X0,7MM					
207	AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
	AGULHA 40X1,2MM					
208	AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
	AGULHA 40X0,8MM					
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	UND	1500.0	0,81	1.215,00
	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)					
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L	FORTSAN	GLO	50.0	16,10	805,00
	ÁGUA BIDESTILADA 10L					
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	PCT	50.0	15,11	755,50
	AVENTAL DESCARTÁVEL					
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	UND	1500.0	1,99	2.985,00
	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.					
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	UND	1500.0	0,67	1.005,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML					
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	BLAU	UND	200.0	23,50	4.700,00
	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.					
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	WELL	UND	10.0	9,99	99,90
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO					

216	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	30,0	11,00	330,00
	TERMÔMETRO DIGITAL					
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CREMER	UND	100,0	36,60	3.660,00
	TUBO CIRURGICO DE SILICONE					
218	ONDANSETRONA 1% INJ.	HYPOFARMA	UND	1500,0	1,70	2.550,00
	ONDANSETRONA 1% INJ.					
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30,0	106,00	3.180,00
	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
220	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30,0	106,00	3.180,00
	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
221	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML	HIPOLABOR	UND	400,0	2,47	988,00
	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML					

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice IPCA, conforme previsto no item 6. **Alteração ou atualização dos preços registrados** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 22 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:0957E2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 43, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 43, DE 08 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.300,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 08 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					721.300,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					130.000,00

	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					199.000,00
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	57.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				136.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					1.800,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					102.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					98.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	98.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				102.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN				
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP:				59355000 -	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	2.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					721.300,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					130.000,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					199.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				192.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	57.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					1.800,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					102.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					98.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				98.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				111.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16050000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	100,00

EQUADOR/RN, 08 de dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A5DDF92D

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 45, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 45, DE 09 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- EQUADOR/RN, 09 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.300,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					66.300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	13.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				48.300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	28.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00

EQUADOR/RN, 09 de dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B17E596E

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 48, DE 29 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 29 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					98.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	98.000,00

EQUADOR/RN, 29 de dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:10841CC7

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 49, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 49, DE 09 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 09 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00

EQUADOR/RN, 09 de dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EA00A192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$1.276.003,67	-R\$1.276.003,67	-R\$5.140.789,06
2026	R\$0,00	R\$1.267.333,69	-R\$1.267.333,69	-R\$6.408.122,75
2027	R\$0,00	R\$1.258.029,50	-R\$1.258.029,50	-R\$7.666.152,25
2028	R\$0,00	R\$1.248.090,62	-R\$1.248.090,62	-R\$8.914.242,87
2029	R\$0,00	R\$1.223.102,22	-R\$1.223.102,22	-R\$10.137.345,09
2030	R\$0,00	R\$1.209.858,50	-R\$1.209.858,50	-R\$11.347.203,59
2031	R\$0,00	R\$1.158.975,10	-R\$1.158.975,10	-R\$12.506.178,69
2032	R\$0,00	R\$1.146.289,97	-R\$1.146.289,97	-R\$13.652.468,66
2033	R\$0,00	R\$1.022.414,37	-R\$1.022.414,37	-R\$14.674.883,03
2034	R\$0,00	R\$976.625,37	-R\$976.625,37	-R\$15.651.508,39
2035	R\$0,00	R\$962.056,60	-R\$962.056,60	-R\$16.613.565,00
2036	R\$0,00	R\$946.624,23	-R\$946.624,23	-R\$17.560.189,23
2037	R\$0,00	R\$838.514,61	-R\$838.514,61	-R\$18.398.703,84
2038	R\$0,00	R\$676.705,75	-R\$676.705,75	-R\$19.075.409,59
2039	R\$0,00	R\$602.683,83	-R\$602.683,83	-R\$19.678.093,42
2040	R\$0,00	R\$562.247,23	-R\$562.247,23	-R\$20.240.340,65
2041	R\$0,00	R\$437.729,27	-R\$437.729,27	-R\$20.678.069,91
2042	R\$0,00	R\$319.748,54	-R\$319.748,54	-R\$20.997.818,46
2043	R\$0,00	R\$158.631,98	-R\$158.631,98	-R\$21.156.450,43
2044	R\$0,00	R\$106.230,82	-R\$106.230,82	-R\$21.262.681,25
2045	R\$0,00	R\$105.995,50	-R\$105.995,50	-R\$21.368.676,75
2046	R\$0,00	R\$105.747,78	-R\$105.747,78	-R\$21.474.424,53
2047	R\$0,00	R\$105.485,83	-R\$105.485,83	-R\$21.579.910,36
2048	R\$0,00	R\$105.207,74	-R\$105.207,74	-R\$21.685.118,10
2049	R\$0,00	R\$104.911,78	-R\$104.911,78	-R\$21.790.029,88
2050	R\$0,00	R\$104.596,32	-R\$104.596,32	-R\$21.894.626,20
2051	R\$0,00	R\$104.259,67	-R\$104.259,67	-R\$21.998.885,87
2052	R\$0,00	R\$103.900,28	-R\$103.900,28	-R\$22.102.786,15
2053	R\$0,00	R\$103.516,40	-R\$103.516,40	-R\$22.206.302,55
2054	R\$0,00	R\$103.105,73	-R\$103.105,73	-R\$22.309.408,28
2055	R\$0,00	R\$102.665,82	-R\$102.665,82	-R\$22.412.074,10
2056	R\$0,00	R\$102.194,49	-R\$102.194,49	-R\$22.514.268,59
2057	R\$0,00	R\$101.689,74	-R\$101.689,74	-R\$22.615.958,34
2058	R\$0,00	R\$101.149,64	-R\$101.149,64	-R\$22.717.107,98
2059	R\$0,00	R\$100.571,74	-R\$100.571,74	-R\$22.817.679,71
2060	R\$0,00	R\$99.953,75	-R\$99.953,75	-R\$22.917.633,46
2061	R\$0,00	R\$99.293,89	-R\$99.293,89	-R\$23.016.927,35
2062	R\$0,00	R\$98.590,25	-R\$98.590,25	-R\$23.115.517,60
2063	R\$0,00	R\$97.840,49	-R\$97.840,49	-R\$23.213.358,10
2064	R\$0,00	R\$97.041,93	-R\$97.041,93	-R\$23.310.400,02
2065	R\$0,00	R\$96.191,15	-R\$96.191,15	-R\$23.406.591,18
2066	R\$0,00	R\$95.284,13	-R\$95.284,13	-R\$23.501.875,30
2067	R\$0,00	R\$94.315,83	-R\$94.315,83	-R\$23.596.191,14
2068	R\$0,00	R\$93.281,51	-R\$93.281,51	-R\$23.689.472,64
2069	R\$0,00	R\$92.178,28	-R\$92.178,28	-R\$23.781.650,92
2070	R\$0,00	R\$91.002,93	-R\$91.002,93	-R\$23.872.653,85
2071	R\$0,00	R\$89.749,92	-R\$89.749,92	-R\$23.962.403,77
2072	R\$0,00	R\$88.412,61	-R\$88.412,61	-R\$24.050.816,39
2073	R\$0,00	R\$86.984,58	-R\$86.984,58	-R\$24.137.800,97
2074	R\$0,00	R\$85.461,47	-R\$85.461,47	-R\$24.223.262,44
2075	R\$0,00	R\$83.839,02	-R\$83.839,02	-R\$24.307.101,45
2076	R\$0,00	R\$82.111,54	-R\$82.111,54	-R\$24.389.213,00
2077	R\$0,00	R\$80.274,70	-R\$80.274,70	-R\$24.469.487,70
2078	R\$0,00	R\$78.324,90	-R\$78.324,90	-R\$24.547.812,59
2079	R\$0,00	R\$76.259,37	-R\$76.259,37	-R\$24.624.071,97
2080	R\$0,00	R\$74.075,54	-R\$74.075,54	-R\$24.698.147,51
2081	R\$0,00	R\$71.770,61	-R\$71.770,61	-R\$24.769.918,12
2082	R\$0,00	R\$69.344,73	-R\$69.344,73	-R\$24.839.262,85

2083	R\$0,00	R\$66.800,29	-R\$66.800,29	-R\$24.906.063,14
2084	R\$0,00	R\$37.485,86	-R\$37.485,86	-R\$24.943.549,00
2085	R\$0,00	R\$36.339,78	-R\$36.339,78	-R\$24.979.888,78
2086	R\$0,00	R\$35.126,73	-R\$35.126,73	-R\$25.015.015,51
2087	R\$0,00	R\$33.848,25	-R\$33.848,25	-R\$25.048.863,76
2088	R\$0,00	R\$32.506,63	-R\$32.506,63	-R\$25.081.370,39
2089	R\$0,00	R\$31.103,04	-R\$31.103,04	-R\$25.112.473,43
2090	R\$0,00	R\$29.638,99	-R\$29.638,99	-R\$25.142.112,42
2091	R\$0,00	R\$28.117,67	-R\$28.117,67	-R\$25.170.230,09
2092	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$25.170.230,09
2093	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$25.170.230,09
2094	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$25.170.230,09
2095	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$25.170.230,09
2096	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$25.170.230,09

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:2A127848

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2025 - Pág.: 1/1				
Bimestre: 6/2025								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		2.315,00		0,00		2.315,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis		2.315,00		0,00		2.315,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00		
Despesas		Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Despesas de Capital		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Invest imentos		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2024		2025		Saldo Atual		
		(i)		(j) = (Ib - (II f + II g))		(k) = (III i + III j)		
Valor (III)		0,00		0,00		0,00		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:14B75CDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.163.442,00	4.163.442,00	4.151.670,42	99,71	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	35.147,38	58,57	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.369,00	61.369,00	20.999,71	34,21	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.192.073,00	2.192.073,00	1.658.160,24	75,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	2.437.363,09	131,74	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.600.263,00	27.600.263,00	32.567.516,46	117,99	
Cota-Parte FPM	17.778.033,00	17.778.033,00	18.010.086,55	101,30	
Cota-Parte ITR	2.291,00	2.291,00	2.839,73	123,95	
Cota-Parte IPVA	216.969,00	216.969,00	292.343,87	134,73	
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	14.201.190,17	147,92	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.970,00	2.970,00	61.056,14	2.055,76	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.763.705,00	31.763.705,00	36.719.186,88	115,60	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100
					Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100

					(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	404.013,00	768.989,48	756.264,90	98,34	756.264,90	98,34	742.213,67	96,51	0,00
Despesas Correntes	402.855,00	768.831,48	756.264,90	98,36	756.264,90	98,36	742.213,67	96,53	0,00
Despesas de Capital	1.158,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.781,00	6.452,58	4.856,16	75,25	4.856,16	75,25	4.557,16	70,62	0,00
Despesas Correntes	13.781,00	6.452,58	4.856,16	75,25	4.856,16	75,25	4.557,16	70,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.175,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.175,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	240.345,00	305.561,55	300.661,34	98,39	300.661,34	98,39	296.832,95	97,14	0,00
Despesas Correntes	240.345,00	305.561,55	300.661,34	98,39	300.661,34	98,39	296.832,95	97,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.036.442,00	6.443.074,57	6.415.103,36	99,56	6.413.615,52	99,54	6.166.110,87	95,70	1.487,84
Despesas Correntes	3.036.442,00	6.443.074,57	6.415.103,36	99,56	6.413.615,52	99,54	6.166.110,87	95,70	1.487,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.771.756,00	7.524.303,18	7.476.885,76	99,36	7.475.397,92	99,35	7.209.714,65	95,81	1.487,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.476.885,76	7.475.397,92	7.209.714,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.476.885,76	7.475.397,92	7.209.714,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.507.878,03	5.507.878,03	5.507.878,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.507.878,03	5.507.878,03	5.507.878,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.969.007,73	1.967.519,89	1.967.519,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,36	20,35	19,63

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO ²	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.507.878,03	7.476.885,76	1.969.007,73	267.171,11	0,00	0,00	0,00	267.171,11	0,00	1.969.007,73
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	15.935,34	0,00	15.935,34	11.978,98	0,00	3.956,36	-3.956,36
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2021 e anteriores	2.588.567,53	0,00	0,00	115.716,19	0,00	115.716,19	0,00	0,00	115.716,19	-115.716,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(119.672,55)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(119.672,55)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.755.335,00	3.755.335,00	3.842.548,98	102,32
Proveniente da União	3.734.440,00	3.734.440,00	3.842.548,98	102,89
Proveniente dos Estados	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.755.335,00	3.755.335,00	3.842.548,98	102,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.429.677,00	2.469.540,73	2.133.481,86	86,39	2.133.481,86	86,39	2.133.481,86	86,39	0,00
Despesas Correntes	2.127.680,00	1.904.443,73	1.787.740,84	93,87	1.787.740,84	93,87	1.787.740,84	93,87	0,00
Despesas de Capital	301.997,00	565.097,00	345.741,02	61,18	345.741,02	61,18	345.741,02	61,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.028.640,00	1.265.664,84	1.054.769,78	83,33	1.054.769,78	83,33	997.219,78	78,79	0,00
Despesas Correntes	1.028.640,00	1.265.664,84	1.054.769,78	83,33	1.054.769,78	83,33	997.219,78	78,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.098,00	162.948,00	146.834,56	90,11	146.834,56	90,11	146.834,56	90,11	0,00
Despesas Correntes	391.098,00	162.948,00	146.834,56	90,11	146.834,56	90,11	146.834,56	90,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.316,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.316,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.233,00	162.014,69	140.230,37	86,55	140.230,37	86,55	140.230,37	86,55	0,00
Despesas Correntes	226.233,00	162.014,69	140.230,37	86,55	140.230,37	86,55	140.230,37	86,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.501.811,00	4.518.249,07	4.224.337,75	93,49	3.858.484,53	85,39	3.817.222,21	84,48	365.853,22
Despesas Correntes	4.294.823,00	3.653.261,07	3.364.310,33	92,09	3.364.310,33	92,09	3.323.048,01	90,96	0,00
Despesas de Capital	206.988,00	864.988,00	860.027,42	99,42	494.174,20	57,13	494.174,20	57,13	365.853,22
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.579.775,00	8.579.733,33	7.699.654,32	89,74	7.333.801,10	85,47	7.234.988,78	84,32	365.853,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.833.690,00	3.238.530,21	2.889.746,76	89,23	2.889.746,76	89,23	2.875.695,53	88,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.042.421,00	1.272.117,42	1.059.625,94	83,29	1.059.625,94	83,29	1.001.776,94	78,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.273,00	163.173,00	146.834,56	89,98	146.834,56	89,98	146.834,56	89,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.316,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.578,00	467.576,24	440.891,71	94,29	440.891,71	94,29	437.063,32	93,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.538.253,00	10.961.323,64	10.639.441,11	97,06	10.272.100,05	93,71	9.983.333,08	91,07	367.341,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.351.531,00	16.104.036,51	15.176.540,08	94,24	14.809.199,02	91,95	14.444.703,43	89,69	367.341,06
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FCA4DC71

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.637.928,00
Previsão Atualizada	76.637.928,00
Receitas Realizadas	77.464.944,00
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.666.359,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.574.534,00
Dotação Atualizada	83.824.097,40
Despesas Empenhadas	75.995.342,90
Despesas Liquidadas	74.715.305,89
Despesas Pagas	72.310.244,20
Superávit Orçamentário	1.469.601,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.995.342,90
Despesas Liquidadas	74.715.305,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.801.259,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.331.259,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.620.835,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.617.472,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.617.472,27
Despesas Previdenciárias Pagas	2.617.472,27
Resultado Previdenciário	-2.617.472,27

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)				% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.019.167,00	5.523.758,24				182,95
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	53.440,45	19.902,70				37,24
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.642.049,98	604.304,54		1.036.311,14		1.434,30
Poder Executivo	1.642.049,98	604.304,54		1.036.311,14		1.434,30
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	522.307,93	40.401,26		434.230,67		47.676,00
Poder Executivo	522.307,93	40.401,26		434.230,67		47.676,00
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.164.357,91	644.705,80		1.470.541,81		49.110,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.953.113,02	25,00				28,13
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.674.715,25	70,00				80,36
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00				0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00				0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício Saldo					não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00					0,00
Despesa de Capital Líquida	12.341.146,56					4.304.365,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	1.276.003,67	976.625,37		106.230,82		100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.276.003,67	-976.625,37		-106.230,82		-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00		0,00		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00		0,00		0,00
Top Down Consultoria Ltda.						

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	2.315,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.475.397,92	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B397328B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.187.411,24	5.937.182,31	4.882.828,98	10.155.225,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.605.681,80	4.439.021,69	4.282.228,38	4.137.174,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.605.681,80	4.439.021,69	4.282.228,38	4.137.174,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.252.374,82	4.085.714,71	3.928.921,40	4.137.174,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	353.306,98	353.306,98	353.306,98	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.581.729,44	1.498.160,62	600.600,60	6.018.051,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.600.867,62	10.301.914,56	12.936.002,74	10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.301.914,56	12.936.002,74	10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	11.187.513,98	13.604.055,42	13.249.228,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.619.278,23	610.842,46	372.803,13	2.406.495,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	274.756,96	295.249,55	254.147,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-413.456,38	-4.364.732,25	-8.053.173,76	-433.359,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.505.043,95	74.193.490,22	74.193.490,22	75.801.259,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.732.353,00	1.732.353,00	1.732.353,00	470.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.772.690,95	72.461.137,22	72.461.137,22	75.331.259,06
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	10,16	8,19	6,73	13,48
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-0,58	-6,02	-10,85	-0,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	84.927.229,14	86.953.364,66	86.953.364,66	90.397.510,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	76.434.506,23	78.258.028,19	78.258.028,19	81.357.759,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	522.307,93	110.811,33	84.785,84	1.327.713,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:EF130E54

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.505.043,95	74.193.490,22	74.149.544,34	75.801.259,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.732.353,00	1.732.353,00	1.070.000,00	470.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.772.690,95	72.461.137,22	73.079.544,34	75.331.259,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	15.569.992,01	15.941.450,19	16.077.499,75	16.572.876,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	14.012.992,81	14.347.305,17	14.469.749,78	14.915.589,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E1EF7AF7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
3º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.801.259,06	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	470.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 75.331.259,06	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00 0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.053.001,45	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.847.701,30	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.273.188,13	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:CE7D36DF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.282,00	0,00
Ativo	6.170,00	0,00
Inativo	56,00	0,00
Pensionista	56,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.659,00	0,00
Ativo	15.659,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.051,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		92.276,27				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita Patrimonial		0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00			
Receita de Serviços		0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		2.412.300,00	2.411.529,58	2.411.529,58	2.411.529,58	0,00
Aposentadorias		2.252.000,00	2.251.264,04	2.251.264,04	2.251.264,04	0,00
Pensões por Morte		160.300,00	160.265,54	160.265,54	160.265,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		214.254,00	205.942,69	205.942,69	205.942,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		214.254,00	205.942,69	205.942,69	205.942,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		2.626.554,00	2.617.472,27	2.617.472,27	2.617.472,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		-2.626.554,00	-2.617.472,27	-2.617.472,27	-2.617.472,27	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		2.573.200,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO		ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##		###.529.154-##	
Prefeito	Contador Geral	Controladora		Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:EADF934B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	RECEITAS REALIZADAS 75.801.259,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.298.394,39
IPTU	60.000,00	35.147,38
ISS	2.192.073,00	1.658.160,24
ITBI	61.369,00	20.999,71
IRRF	1.850.000,00	2.437.363,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	146.723,97
Receitas de Contribuições	133.127,00	176.283,73
Receita Patrimonial	69.581,00	1.264.917,63
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	1.264.917,63
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	69.880.036,21
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	16.628.388,26
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	11.360.952,37
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	233.876,06
Cota-Parte do ITR	1.833,00	2.271,85
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	48.845,00
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	7.386.732,01
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	34.218.970,66
Demais Receitas Correntes	5.434,00	181.627,10
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	181.627,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	74.536.341,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	1.663.684,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital		4.451.481,00
Convênios		881.207,00
Outras Transferências de Capital		3.570.274,00
		1.663.684,94
		552.765,04
		1.110.919,90

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	1.663.684,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	76.200.026,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	76.200.026,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.155.628,11	63.654.196,34	63.336.102,19	61.396.980,42	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	29.326.837,67	28.156.798,53	28.156.728,69	27.944.145,91	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.828.769,44	35.497.397,81	35.179.373,50	33.452.834,51	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.155.607,11	63.654.196,34	63.336.102,19	61.396.980,42	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.645.512,28	12.341.146,56	11.379.203,70	10.913.263,78	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Investimentos	13.190.945,28	8.901.628,68	7.939.685,82	7.808.745,90	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Inversões Financeiras	349.400,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	349.400,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.105.167,00	3.104.517,88	3.104.517,88	3.104.517,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.540.345,28	9.236.628,68	8.274.685,82	7.808.745,90	3.361,70	340.000,91	340.000,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.440,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.721.443,40	72.890.825,02	71.610.788,01	69.205.726,32	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.699.392,40	72.890.825,02	71.610.788,01	69.205.726,32	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.523.758,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.523.758,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.019.167,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.264.917,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.788.675,87
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	10.155.225,84
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	13.249.228,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	2.406.495,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	254.147,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-433.359,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		19.902,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		787.217,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		807.120,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-457.797,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.666.359,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.666.359,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:5E571EC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	75.801.259,06
IPTU	60.000,00	35.147,38
ISS	2.192.073,00	1.658.160,24
ITBI	61.369,00	20.999,71
IRRF	1.850.000,00	2.437.363,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	146.723,97
Receitas de Contribuições	133.127,00	176.283,73
Receita Patrimonial	69.581,00	1.264.917,63
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	1.264.917,63
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	69.880.036,21
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	16.628.388,26
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	11.360.952,37
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	233.876,06
Cota-Parte do ITR	1.833,00	2.271,85
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	48.845,00
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	7.386.732,01
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	34.218.970,66
Demais Receitas Correntes	5.434,00	181.627,10
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	181.627,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	74.536.341,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	1.663.684,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	1.663.684,94
Convênios	881.207,00	552.765,04
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	1.110.919,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	1.663.684,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	76.200.026,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	76.200.026,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.155.628,11	63.654.196,34	63.336.102,19	61.396.980,42	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	29.326.837,67	28.156.798,53	28.156.728,69	27.944.145,91	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.828.769,44	35.497.397,81	35.179.373,50	33.452.834,51	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.155.607,11	63.654.196,34	63.336.102,19	61.396.980,42	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.645.512,28	12.341.146,56	11.379.203,70	10.913.263,78	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Investimentos	13.190.945,28	8.901.628,68	7.939.685,82	7.808.745,90	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Inversões Financeiras	349.400,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	349.400,00	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.105.167,00	3.104.517,88	3.104.517,88	3.104.517,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.540.345,28	9.236.628,68	8.274.685,82	7.808.745,90	3.361,70	340.000,91	340.000,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.440,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.721.443,40	72.890.825,02	71.610.788,01	69.205.726,32	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.699.392,40	72.890.825,02	71.610.788,01	69.205.726,32	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.523.758,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							5.523.758,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.019.167,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.264.917,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.788.675,87
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.187.411,24 10.155.225,84
DEDUÇÕES (XL)		7.600.867,62 10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa		7.600.867,62 10.588.584,92
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.428.810,94 13.249.228,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.619.278,23 2.406.495,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		208.665,09 254.147,15
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-413.456,38 -433.359,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		19.902,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIa)		787.217,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		807.120,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-457.797,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.666.359,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.666.359,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B0C642E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
3º Quadrimestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		75.801.259,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		75.331.259,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		74.620.835,06	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		25.175.169,27	33,74
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		40.295.250,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		38.280.488,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		36.265.725,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-433.359,08	-0,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		90.397.510,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		16.572.876,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e		11.593.781,96	16,00

Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.072.279,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	1.280.037,01	9.073.767,61

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9D81A171

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.163.442,00	4.151.670,42	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	35.147,38	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.369,00	20.999,71	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.192.073,00	1.658.160,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	2.437.363,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.050.184,00	34.787.835,02	
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.400,00	20.230.405,11	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.222.426,00	18.010.086,55	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	969.974,00	2.220.318,56	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.680.000,00	14.201.190,17	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.376,00	61.056,14	
2.4- Cota-Parte ITR	1.833,00	2.839,73	
2.5- Cota-Parte IPVA	173.575,00	292.343,87	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.213.626,00	38.939.505,44	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.416.042,00	6.513.501,48	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.387.364,50	3.221.373,07	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.840.744,00	7.413.012,01	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.651.219,00	6.858.594,12	
6.1.1- Principal	6.649.943,00	6.832.314,12	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.276,00	26.280,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.710,00	202.878,92	
6.2.1- Principal	52.500,00	202.878,92	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	136.815,00	0,00	
6.3.1- Principal	136.500,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	351.538,97	
6.4.1- Principal	0,00	351.538,97	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.233.901,00	318.812,64	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.413.012,01		

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.410.290,31	7.210.133,09	7.210.133,09	7.210.133,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.864.665,26	5.674.715,25	5.674.715,25	5.674.715,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.053.739,44	951.478,43	951.478,43	951.478,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.810.925,82	4.723.236,82	4.723.236,82	4.723.236,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.545.625,05	1.535.417,84	1.535.417,84	1.535.417,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	392.717,71	392.386,03	392.386,03	392.386,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.152.907,34	1.143.031,81	1.143.031,81	1.143.031,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)* *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.210.133,09	7.210.133,09	7.210.133,09	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.858.594,12	6.858.594,12	6.858.594,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	351.538,97	351.538,97	351.538,97	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.674.715,25	5.674.715,25	5.674.715,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.943.031,13	5.674.715,25	5.674.715,25		80,36
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Table 6

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	741.301,20	202.878,92	202.878,92	0,00	2,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.261.014,98	4.551.527,04	4.551.527,04	4.461.119,36	0,00
20.1- Educação Infantil	360.056,13	259.003,40	259.003,40	248.472,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.900.958,85	4.292.523,64	4.292.523,64	4.212.647,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.671.305,29	11.761.660,13	11.761.660,13	11.671.252,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.513,28	1.602.867,86	1.602.867,86	1.592.336,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.806.513,28	1.602.867,86	1.602.867,86	1.592.336,53	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.864.792,01	10.158.792,27	10.158.792,27	10.078.915,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		4.551.527,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.513.501,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		111.915,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		10.953.113,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁸	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
--	-------------------	---------------------	-----------------

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.734.876,36			10.953.113,02	28,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.046,50	112.046,50	0,00	112.046,50	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	111.915,50	111.915,50	0,00	111.915,50	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131,00	131,00	0,00	131,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	864.923,00	893.442,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.666,00	745.988,06
31.1.1- Salário-Educação	381.654,00	516.676,43
31.1.2- PDDE	2.315,00	1.846,60
31.1.3- PNAE	176.417,00	118.785,20
31.1.4 - PNATE	93.768,00	92.358,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.512,00	16.321,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.784,00	147.454,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	3.473,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.473,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.595.116,81	4.014.194,37	3.749.148,76	3.666.804,33	265.045,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	914.663,00	588.136,45	323.090,84	266.983,40	265.045,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.904.508,81	2.724.028,70	2.724.028,70	2.697.791,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	483.095,00	481.000,00	481.000,00	481.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	789,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	291.957,00	221.029,22	221.029,22	221.029,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.266.422,10	15.775.854,50	15.510.808,89	15.338.056,78	265.045,61
33.1- Despesas Correntes	15.120.270,94	14.078.853,24	14.078.853,24	13.958.276,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.877.919,50	10.994.191,69	10.994.191,69	10.899.851,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.242.351,44	3.084.661,55	3.084.661,55	3.058.424,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.146.151,16	1.697.001,26	1.431.955,65	1.379.780,67	265.045,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.146.151,16	1.697.001,26	1.431.955,65	1.379.780,67	265.045,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	9.308,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.413.012,01	516.676,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.210.133,09	492.883,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	202.878,92	33.101,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.183.165,96	7.315,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.233.820,86	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.224,02	40.417,20
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:99431EBC

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.645.512,28	12.341.146,56	4.304.365,72
Investimentos	13.190.945,28	8.901.628,68	4.289.316,60
Inversões Financeiras	349.400,00	335.000,00	14.400,00
Amortização da Dívida	3.105.167,00	3.104.517,88	649,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.645.512,28	12.341.146,56	4.304.365,72
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.645.512,28	12.341.146,56	4.304.365,72
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:18B68B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **58.870.655 JOSE RAIMUNDO VIEIRA, CNPJ nº 58.870.655/0001-09**, sediada na RUA PADRE FLORENCIO, 321, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN neste ato representada por **JOSE RAIMUNDO VIEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02319791803 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 296.494.554-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
051	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0, BUFFER 8 MB, CONEXÃO USB, DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 2 X 11 CM.	UNIDADE	INTELBRAS	35	R\$ 289,00	R\$ 10.115,00
053	TECLADO PADRÃO USB PRETO, TECLADO DE 109 TECLAS, TRES TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA, TECLAS MACIAS PARA UMA CONFORTAVEL DIGITACAO, TECLADO PADRAO ABNT2, COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA	UNIDADE	B MAX	31	R\$ 22,50	R\$ 697,50
084	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UNIDADE	HP	01	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
085	TRANSFORMADOR 110/220	UNIDADE	SYLK	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
086	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 33PPM	UNIDADE	EPSON	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.967,50	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 15.967,50 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
-------------------	---

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde

Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	58.870.655 Jose Raimundo Vieira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE RAIMUNDO VIEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:CE1540F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301005/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **19.354.247/0001-34**, sediada na ROD BR 101, 2950, BAIRRO SALSEIROS, ITAJAI/SC neste ato representada por **RENAN MENEGATTI LOPES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04919269031 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 381.356.338-31, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
003	ESTABILIZADOR 500W BIVOLT/ 115, 4 TOMADAS PADRÃO	UNIDADE	BRX	69	R\$ 112,04	R\$ 7.730,76
028	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA REAL DE 600W, VOLTAGEM 110V / 220V CHAVEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	BRX	15	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85
030	MONITOR LED 21 POL.	UNIDADE	BRX	10	R\$ 289,99	R\$ 2.899,90
031	MONITOR LED 23 POL	UNIDADE	BRX	13	R\$ 359,99	R\$ 4.679,87
VALOR TOTAL					R\$ 17.560,38	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 17.560,38 (desessete mil quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Elai Distribuidora De Produtos De Informatica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RENAN MENEGATTI LOPES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:4A1CE158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301006/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84**, sediada na R 1130, 365, BAIRRO SET MARISTA, GOIANIA/GO neste ato representada por **FREDERICO DA COSTA BATISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04392781064 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº 008.312.571-05, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
016	NOBREAK 800VA: POTÊNCIA DE 800VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO DE ENTRADA 115/127V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, PLUG NBR 14136, TEMPO DE AUTONOMIA 30 MINUTOS PARA COMPUTADOR E MONITOR LED, PORTA FUSÍVEL EXTERNO, ALARME AUDIOVISUAL, PROTEÇÕES DE CARGA: QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE, SURTOS DE TENSÃO E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NÚMERO DE TOMADAS 6 (SEIS) NBR14136. BOTÃO LIGA E DESLIGA COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	CR ENERGIA	02	R\$ 412,99	R\$ 825,98
017	NOBREAK 1400VA: POTÊNCIA DE 1400VA, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO DE ENTRADA 115/127V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, PLUG NBR 14136, TEMPO DE AUTONOMIA 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR E MONITOR LED, PORTA FUSÍVEL EXTERNO, ALARME AUDIOVISUAL, PROTEÇÕES DE CARGA: QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE, SURTOS DE TENSÃO E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NÚMERO DE TOMADAS 9 (NOVE) NBR14136. EXTENSÃO ELÉTRICA DE 4 TOMADAS AUXILIARES INCLUSAS. BOTÃO LIGA E DESLIGA COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. GARANTIA MÍNIMA DE	UNIDADE	CR ENERGIA	04	R\$ 666,66	R\$ 2.666,64

	12 MESES					
046	NO-BREAK 1400VA CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TOMADAS: 05 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04) EXTENSIONCORD (RÉGUA) INCLUSO NA CAIXA E DA MARCA DO FABRICANTE FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA LEDS: 02 LEDS QUE INDICAM MODO DE OPERAÇÃO FUNÇÃO BATTERYSAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). ESTABILIZADOR INTERNO: 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. AUTO-TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NO-BREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. FILTRO DE LINHA INTERNO. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH TENSÃO DE SAÍDA: 115V PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH	UNIDADE	CR ENERGIA	15	R\$ 666,66	R\$ 9.999,90
VALOR TOTAL					R\$ 13.492,52	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 13.492,52 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração

Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de

	Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
---	--

Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	FAP Tecnologia e Solucoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FREDERICO DA COSTA BATISTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	((Contratada))

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS

Fiscal do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:4FEF7D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301014/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.010.439/0001-04**, sediada na ROD CARLOS JOAO STRASS, 585, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL ALICANTE, LONDRINA/PR neste ato representada por **RODRIGO POPOFE MONTE NEGRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02577494368 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 005.225.849-18, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
018	TABLET TABLET: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 8 (MÍNIMO), PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2GHZ, OCTA CORE, TELA: TELA PRINCIPAL DE MÍNIMO 8.7" (220,5MM), COM RESOLUÇÃO 1340 X 800 WXGA+), TECNOLOGIA TELA TFT, CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL: 2.0MP, MEMÓRIA RAM(GB) 3 GB, MEMÓRIA INTERNA (GB) 32 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 1TB), CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB: USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11, A/B/G/N/AC 2.4G + 5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT, VERSÃO DE BLUETOOTH V5.0, BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA 5100, SUPORTE REPRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO EM FORMATOS DIVERSOS, SENSORES ACCELERÔMETRO, GEO MAGNÉTICO E SENSOR DE LUZ. O APARELHO DEVE SUPORTAR SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO MÓVEIS - MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	SAMSUNG GALAXY TAB A9 SMX110, 64GB, 4GB RAM, TE	18	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--

Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
--	--

Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Neocam Tecnologia Seguranca E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RODRIGO POPOFE MONTE NEGRO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS

Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:DA2AC587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301015/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ nº 09.253.952/0001-91**, sediada na R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29, BAIRRO CENTRO, BOM RETIRO/SC neste ato representada por **SANDRO VILMAR PIRES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04235351523 DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 584.080.379-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMIDIA, TECLADO E MOUSE, MEMÓRIA RAM - 8GB - DDR4 (2933 / 2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MÁX. 64GB. PROCESADOR: QUAD CORE CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - HDD: SSD 240GB - VELOCIDADE DE ESCRITA MÍNIMA 550 MB/SEG - VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 450 MB/SEC. SISTEMA OPERACIONAL 64BITS. COM LEITOR DE CD/DVD	UNIDADE	DEUTEL	16	R\$ 1.497,00	R\$ 23.952,00
002	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR PENTIUM 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR , 4GB MEMÓRIA, HDD SSD 120GB, ENTRADA DE REDE, GABINETE COR PRETA, ENTRADA USB, DVD/CD. COM LEITOR DE CD/DVD.	UNIDADE	DEUTEL	25	R\$ 1.291,00	R\$ 32.275,00
014	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 PLACA MÃE: POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS, POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2242/2260/2280) PARA DISCO EM ESTADO SÓLIDO - SSD, O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, A PLACA DEVE SUPORTAR A FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TODOS OS COMPONENTES, PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE, MÍNIMO, DE 8.500 PONTOS DE DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_L IST.PHP, POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 6MB OU SUPERIOR, POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE DE ATÉ 3,7GHZ, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO COM FREQUÊNCIA DE 1,10GHZ E SUPORTE PARA USO DE NO MÍNIMO 3 MONITORES, DEVE SUPORTAR MEMÓRIA RAM DDR4 2.666MHZ, NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTE. MEMÓRIA RAM: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666MHZ OU SUPERIOR, TIPO DIMM DE 260 PINOS, SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, MÍNIMO 08GB DE MEMÓRIA. PENTE DE MEMÓRIA COM DISSIPADOR DE CALOR. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE DISCO, EM FORMATO DE ESTADO SÓLIDO - SSD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 250GB, FORMATO SATA III, LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500/500MB. DISPOSITIVOS DE REDE: 1 PORTA LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE DA REDE, WI-FI AC 2.4/5GHZ, MÍNIMO DE 300MBPS, IEEE 802.11 A/B/G/N, 802.11AC. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR, COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. GABINETE: SERÃO ACEITOS OS FORMATOS DE GABINETE MICRO ATX E MINI-ATX,	UNIDADE	DEUTEL	39	R\$ 1.897,00	R\$ 73.983,00
079	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU	UNIDADE	DEUTEL	03	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00

	SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
080	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	DEUTEL	01	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00
081	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	DUETEL	04	R\$ 1.843,00	R\$ 7.372,00
087	COMPUTADOR COMPLETO I3 12ª GERAÇÃO, RAM 8GB OU SUPERIOR, MONITOR LED, MOUSE E TECLADO USB	UNIDADE	DEUTEL	10	R\$ 1.793,00	R\$ 17.930,00
088	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5-12400 (DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO), COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA, COOM SSD COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE.	UNIDADE	DEUTEL	06	R\$ 2.895,00	R\$ 17.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.811,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 180.811,00 (centos e oitenta mil oitocentos e onze reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 - 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 - 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sandro Vilmar Pires
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	SANDRO VILMAR PIRES Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS

Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:413A4584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 1301018/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, sediada na **AV CANAA**, 3000, BAIRRO SETOR 01, ARIQUEMES/RO neste ato representada por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 01094308332 DETRAN/RO e inscrito no CPF sob nº 326.813.642-72, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
072	SSD M2 SATA 512 GB	UNIDADE	K-MEMORY	08	R\$ 250,84	R\$ 2.006,72
073	SSD NVME M2 1000TB	UNIDADE	K-MEMORY	15	R\$ 462,25	R\$ 6.933,75
VALOR TOTAL					R\$ 8.940,47	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.940,47 (oito mil novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 - 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 - 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	TJ Comercio De Produtos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:0DEF9C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 40.131.959/0001-80**, sediada na R GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095, BAIRRO CENTRO, BARRAS/PI neste ato representada por **MATHEUS CARVALHO ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3.498.171 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 066.779.193-07 , doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
004	IMPRESSORA (COPIADORA) MONO VELOCIDADE MINIMA DE 40 PPM, MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA), IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA(FRENTE E VERSO), VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFICIO P/ DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS C/ CAPACIDADE P/ 50 FLS, INTERFACE USB FRONTAL, BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CARTUCHO TONER ALTO RENDIMENTO(MINIMO 8.000 PÁGINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO DE REDE SEM FIO, BIVOLT.	UNIDADE	PANTUM	11	R\$ 2.670,00	R\$ 29.370,00
010	NOTEBOOK - PROCESSOR INTEL CELERON, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 4GB, HD 500GB, SLOT DE MEMÓRIA 1XSO-DIMM, DDR3L SINGLE CHANEL COM SUPORTE ATÉ 8GB, LEITOR DE CARTÕES SD, MMC TELA DE LCD 14"WIDESCREEM, RESOLUÇÃO DE 1366X768 COM TECNOLOGIA LED, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADOVÍDEO INTEL HD GRAPHICS405, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS ALTA DEFINIÇÃO HD, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, MICROFONE E ALTO FALANTES IMBUTIDOS, REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABITS ETHERNET, COM SUPORTE WAKE-ON LAN (WOL), CONECTIVIDADE REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/NTM, BLUETOOTH 4.0 LE, PORTAS DE CONEÇÃO 2X3.0 USB (COM 1X 3.0 USB ENERGY), 1X HDM1 (SAIDA) 1XPJ-45, 1X AUDIO(PARA) DO TPM 2- 0, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL 88 TECLAS, MOUSE TIPO TOUCHPAD COM TOQUE MULTIPLO E 2	UNIDADE	POSITIVO	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00

	BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR 100- 240V AUTOMÁTICO, 65W BATERIA 2 CÉLULAS, 3000MAH(INTEGRADO), COR CINZA ESCURO COM ACABAMENTO EFEITO RADIAL COM BRILHO, DIMENSÕES INDEJAS DE ALUMINIO, RE					
015	COMPUTADOR NOTEBOOK NOTEBOOK: PROCESSADOR MOBILE, DEVE ATINGIR ÍNDICE, MÍNIMO, DE 6.000 PONTOS DE DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_L IST.PHP, CLOCK DE 3,0GHZ, 02 CORES E 04 THREADS, 6MB DE CACHE, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, TELA EM LED FULLHD DE 15.6" (1920X1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, COM UM SLOT DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO, SSD NVME 256GB, ALTO FALANTES ESTÉREO 1,5W X2, MICROFONE INTEGRADO, CÂMERA 720P. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V5.1, WI-FI 802.11	UNIDADE	POSITIVO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
022	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4) EM ATÉ 40 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, ÓTIMA QUALIDADE) EM ATÉ 1200 X 1200 DPI, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS 1500 ATÉ 5000, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) EM ATÉ 100.000 PÁGINAS, OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA STANDARD. MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS 1, UMA BANDEJA DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS 2, MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA POSTERIOR DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, TAMANHO PADRÃO DOS SUPORTES: A4, A5, B5 (JIS), A6, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: HP PCL 5E, HP PCL 6, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA PDF (V 1.4), PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADRÃO CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 SERVIDOR DE IMPRESSÃO INCORPORADO HP JETDIRECT	UNIDADE	PANTUM	03	R\$ 1.799,00	R\$ 5.397,00
033	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: LASER, R. IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, BIVOLT V, R. COPIA: 600 X 600 DPI, PRETO E BRANCO: 30 PPM, R. SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CICLO MENS 30.000 PG, IMPR. FRE. E VE., ETHERNET 10/100, USB 2.0 E WIRELESS,	UNIDADE	PANTUM	03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
037	IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM IMP. DE B.CUSTO, ATRAVÉS REND. EM PÁG. DE ATÉ 15.000 PRETO, E 5.000 COLOR. VELOC. DE IMPRES DE ATÉ 30PPM PRETO E 26PPM COLOR RESOLUÇÃO IMPR 6.000 X 1.200DPI, BANDEJA DE PAPEL COM CAP. PARA ATÉ 150 FOLHAS.	UNIDADE	EPSON	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
039	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMP/COP/SCAN, MONO, IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, IMPRIME EM FRENTE E VERSO DE 48 A 50 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 OU MAIS, CONEXÕES ETHERNET, WIRELESS, USB E DISPOSITIVOS MÓVEIS. PROCESSADOR DE 800 MHZ	UNIDADE	PANTUM	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.367,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 82.367,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 - 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	MATHEUS CARVALHO ARAUJO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:F2434751**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 1401002/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 16.847.666/0001-10**, sediada na R PASCHOAL BONAVINA, 55, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA/SP neste ato representada por **LUCAS FERREIRA LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04506543141 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 378.723.008-42, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR R\$	UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
044	ESTABILIZADOR 1000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ - 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - POTÊNCIA (VA): 1000VA	UNIDADE	CR ENERGIA	15	R\$ 213,00		R\$ 3.195,00
092	ESTABILIZADOR 600 VA, AUTO BIVOLT SAÍDA 110V, ATENDER A NORMA 14373:2006	UNIDADE	CR ENERGIA	06	R\$ 235,00		R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.605,00		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	High Level Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS FERREIRA LOPES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:919A0C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1401003/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, sediada na R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BAIRRO BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB neste ato representada por **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04457902553 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 027.380.014-08, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
024	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3500 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE, LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0- 1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40- 1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 30" - 300" (0,84 -10.42 M), OUTRAS FUNÇÕES NÃO INFORMADO, REQUISITOS DO SISTEMA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TVS, VÍDEO GAMES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM PROJETOR, CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WIFI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO) MÓDULO WIRELESS LAN VOLTAGEM BIVOLT O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR, INCLUINDO A LÂMPADA.	UNIDADE	PCTOP - PC4000	13	R\$ 959,96	R\$ 12.479,48
VALOR TOTAL					R\$ 12.479,48	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.479,48 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS

Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:5BD0B6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 1401004/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ 31.768.037/0001-98, sediada na AV LIBERDADE, 3230, BAIRRO SESI, BAYEUX/PB neste ato representada por **EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02397886308 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 052.613.584-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
005	IMPRESSORA (COPIADORA) MONO 27 PPM, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA), DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFÍCIO P/ DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, INTERFACE USB, CARTUCHO TONER DE ALTO RENDIMENTO(APROX. 1.200FLS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, BIVOLT.	UNIDADE	PANTUM M6700DW	15	R\$ 1.495,00	R\$ 22.425,00
012	SWITH/ROTEADOR COM 16 PORTAS STROND SG116 STROND SG116 21 UN R\$ 220,15 R\$ 4.623,15 0025 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNC	UNIDADE	STROND SG116	21	R\$ 220,15	R\$ 4.623,15
025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA REAL DE 500W, VOLTAGEM 110V / 220V CHAVEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	FONENG HDW-004	34	R\$ 79,91	R\$ 2.716,94
026	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA REAL DE 200W, VOLTAGEM 110V / 220V CHAVEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	FONENG HDW-003	20	R\$ 46,73	R\$ 934,60
027	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA REAL DE 400W, VOLTAGEM 110V / 220V CHAVEADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	FONENG HDW-004	15	R\$ 79,91	R\$ 1.198,65
054	ADAPTADOR WIRELESS USB: PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 300 MBPS, SEGURANÇA:	UNIDADE	WI-FI USB 300 MBPS C/ ANTENA EXTERNA	44	R\$ 14,29	R\$ 628,76

	WPA/WPA2. PLUG&PLAY. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR					
063	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK: CABO DE FORÇA, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES CONTRA CARGA EXCESSIVA, ALTA POTÊNCIA E CURTO CIRCUITO, TENSÃO DE ENTRADA: 110V~220V (50/60HZ). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	KNUP KP-RR100	26	R\$ 33,84	R\$ 879,84
064	MEMÓRIA RAM DDR4 4GB: DESEMPENHO DE 4GB, TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2400MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	STROND 4GB DDR4 2400 DESKTOP 1.2V	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
065	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB: CAPACIDADE DE 8GB, TIPO DDR4, VELOCIDADE DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	STROND 8GB DDR4 2400 DESKTOP 1.2V	36	R\$ 91,43	R\$ 3.291,48
066	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB PARA NOTEBOOK: MEMÓRIA EXCLUSIVA PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 8GB, TIPO DDR4, VELOCIDADE DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	STROND 8GB DDR4 2400 NOTEBOOK 1.2V	32	R\$ 91,43	R\$ 2.925,76
071	SSD 480 GB	UNIDADE	STROND SSD SATA 480GB S201	18	R\$ 208,57	R\$ 3.754,26
VALOR TOTAL					R\$ 45.898,44	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 45.898,44 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã

Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Egc Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:38732426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1401005/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN,

doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05**, sediada na AV LIBERDADE, 3230, BAIRRO SESI, BAYEUX/PB neste ato representada por **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02394120995 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 030.619.074-59, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
069	FILTRO DE LINHA: 5 TOMADAS NO MÍNIMO. COM PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	MEGATRON TOMADAS 1,0M	541	R\$ 24,02	R\$ 984,82
VALOR TOTAL					R\$ 984,82	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 984,82 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontrolada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:BC929BD3

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **08.784.976/0002-95**, sediada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, SN, BAIRRO JACUHY, SERRA /ES neste ato representada por **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 10.581.168-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 091.943.036-81, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**,

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
006	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR COM BUKING ORIGINAL, CONEXÃO USB E WI FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, MULTIFUNCIONAL(IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), 1 REFIL PRETO, 1 REFIL CIANO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL AMARELO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, BIVOLT	UNIDADE	EPSON	19	R\$ 1.120,00	R\$ 21.280,00
035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, FR. E VER. SISTEMA DE IMP: COLOR. CONEXÕES: WI FI / WIRELESS VEL. DE IMPR: EM P. 33 PPM, C. 15 PPM RES. MÁX. IMPR.: ATÉ 5760 X 1440 DPI, PAPEIS: SULTE, COMUM, FOT., A4, CARTA	UNIDADE	EPSON	03	R\$ 1.139,88	R\$ 3.419,64
036	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA RESOLUÇÃO MÍNIMA 600 X 600 DPI, VELOCIDADE PRETO 28PPM	UNIDADE	BROTHER	01	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.739,64	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 25.739,64 (vinte cinco mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
-------------------	---

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação

Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
-------------------	---

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Seventec Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:DA4C3837**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026****Processo nº** 7/2026**Unidade Gestora:** SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS**Valor total da contratação:** 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais).**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais do Município de JapiRN.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): NATALIA SILVA ROCHA						
CNPJ: 34.330.421/0001-00				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA MARIA OLIMPIO, 0, CENTRO, DAMIÃO /PB, CEP: 58173-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolinaetanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.		HORAS	500,000000	74,00	37.000,00
00002	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.		HORAS	500,000000	109,00	54.500,00
00003	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.		HORAS	320,000000	115,00	36.800,00
Total:						128.300,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.407.164-**

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:8170C2EE**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026****Processo nº** 6/2026**Unidade Gestora:** SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS**Valor total da contratação:** 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TORNEARIA, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota dos veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e

especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): MARCIO JULYANO SILVA NUNES 03166016406					
CNPJ: 45.306.805/0001-04				Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOSÉ QUEIROZ DINIZ, 15, CENTRO, BARRA DE SANTA ROSA/PB, CEP: 58170-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota dos veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação	SERVIÇOS	43,000000	1.500,00	64.500,00
Total:					64.500,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.407.164-***

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:FF994B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Aquisição de insumos e materiais para construção para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

LOTE 01: MADEIRA EM GERAL, SIMILARES OU AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARROTE 3X2 ANGELIN	M	10000		
2	BARROTE 3X2 ½ ANGELIN	M	10000		
3	BARROTE 3X3 ANGELIN	M	10000		
4	CAIBRO EM MADEIRA ANGELIN VERMELHO	M	10000		
5	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	UND	1000		
6	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	UND	1000		
7	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	UND	1000		
8	LINHA DE MADEIRA 3/2 ANGELIN	M	10000		
9	LINHA DE MADEIRA 3/3 ANGELIN	M	10000		
10	LINHA DE MADEIRA 3/4 ANGELIN	M	10000		
11	LINHA DE MADEIRA 3/5 ANGELIN	M	10000		
12	LINHA DE MADEIRA 3/6 ANGELIN	M	10000		
13	MADERITE 10MM 2.20X1.10	UND	1000		
14	RIPA EM MADEIRA ANGELIN VERMELHO	M	10000		
15	TÁBUA DE PINUS OU SIMILAR 2,5 CM DE ESPESSURA - 30 CM DE LARGURA e 3 METROS DE COMPRIMENTO	UND	500		
16	TÁBUA DE PINUS OU SIMILAR 3 CM DE ESPESSURA - 30 CM DE LARGURA e 3 METROS DE COMPRIMENTO	UND	500		

LOTE 02: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
17	ARGAMASSA ACIII	UND	2000		
18	BLOCO DE EPS LAMINADO TIPO 1F 1000MMX400MMX400MM	UND	300		
19	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	20000		
20	FERRO CA 60 5,0 VERGALHÃO - 12 METROS	UND	1500		
21	FERRO CA 50 1/2 VERGALHÃO - 12 METROS	UND	1500		
22	PERFIL U 3" – 2.00 (14)	M	5000		
23	PERFIL U LEVE 1,25MM CA 60	M	5000		
24	PERFIL U 2" – 2.00 14 6000M	M	5000		
25	PERFIL ENRIG U 3" 2.00 (14)	M	5000		
26	PERFIL NCAIXE 68 X 30 2,0	M	5000		
27	PISO CERÂMICO 60X60	M²	5000		
28	PISO CERÂMICO 75X75	M²	5000		
29	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60	M²	5000		
30	TELA ALAMBRADO MALHA DE 7,5X5 CM, FIO 2,1 MM, 1,50 DE ALTURA, 25 M DE COMPRIMENTO	ROLO	200		
31	TELHA MT TZ 40 GALV – 0,43	M²	10000		
LOTE 03: FERRAMENTAS E MAQUINÁRIO					
32	BETONEIRA 400 LITROS	UND	10		
33	MARTELETE DEMOLIDOR-ROMPEDOR ELÉTRICO 15 KG	UND	5		
34	MARTELETE DEMOLIDOR-ROMPEDOR ELÉTRICO 16 KG	UND	5		
35	MARTELETE DEMOLIDOR-ROMPEDOR ELÉTRICO 20 KG	UND	5		
36	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA 6,5HP 60KG	UND	5		
37	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA 6,5HP 100KG	UND	5		
38	PODADOR DE GALHOS À GASOLINA TELESCÓPICO TPP33TX 2T 32,6CC	UND	5		
39	ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	20		
LOTE 04: CONCRETO USINADO					
40	CONCRETO USINADO 25 MPA	M³	320		
41	CONCRETO USINADO 30 MPA	M³	800		
42	CONCRETO USINADO 35 MPA	M³	320		
43	CONCRETO USINADO 40 MPA	M³	400		
44	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, SEXTAVADO 25X25X06 CM	M²	10000		
45	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, SEXTAVADO 25X25X08 CM	M²	10000		
46	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RETANGULAR 20X10X06 CM	M²	10000		
47	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RETANGULAR 20X10X08 CM	M²	10000		
48	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RAQUETE 20X12X8,5X06 CM	M²	10000		
49	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RAQUETE 20X12X8,5X08 CM	M²	10000		
50	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, 16 FACES 24X10X08 CM	M²	10000		
51	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, TIPO I 25X15X06 CM	M²	10000		
52	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, TIPO I 25X15X08 CM	M²	10000		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:E3E67E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 061/2026

Convênio nº 061/2026

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de JOSÉ DA PENHA/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Jairo De Souza Mafaldo, brasileiro, CPF: 023.719.154-75, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando- se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JOSÉ DA PENHA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.210-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em

para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio

serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENIENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Ação: 2.99 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte
Despesa: 432 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 450.000,00 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 30.000,00

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Conveniente

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Consórcio

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente					
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				CNPJ/MF 12.120.272/0001-04	
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				CEP 59.056-480	
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br	
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire					
CPF 393.411.194-72		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br	

Entidade Participante					
Nome: Município de José da Penha				CNPJ/MF 08.357.642/0001-54	
ENDEREÇO Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro				CEP 59980-000	
CIDADE José da Penha		UF RN	TELEFONE (84) 3383-2005	FAX	EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL Jairo De Souza Mafaldo					
CPF 023.719.154-75			CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de José da Penha na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo COPIRN.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria nº1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa

jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.210-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado PAGE Saúde, disponível na internet em <https://app.pagesaude.com.br/v2/login>, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9DAEBFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de Agente de Contratação, designada pelo designada pela Portaria nº 137/2025, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II (demais compras e serviços), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa nº 005/2026**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **29 de janeiro de 2026, às 17h**.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 018/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20
2	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100
3	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	100
4	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para	DIÁRIA	20

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de **um (01) ano** contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato e este Termo de Referência estabelecem as regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, conforme Documento de Formalização, cuja necessidade está relacionada à realização das competições esportivas oficiais previstas no calendário esportivo municipal.

Conforme consignado no DFD, a contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de arbitragem para as modalidades de futsal e voleibol, abrangendo árbitros de quadra, árbitros mesários e coordenação de arbitragem (delegado de partida), serviços indispensáveis para assegurar o cumprimento das regras das competições, a imparcialidade das decisões, a organização dos eventos e a segurança dos atletas e participantes.

O DFD registra, ainda, que a Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo não dispõe de servidores públicos habilitados para a execução dos serviços de arbitragem, o que inviabiliza a realização direta dessas atividades pela Administração, tornando necessária a contratação de terceiros especializados.

A demanda caracteriza-se como específica e temporária, vinculada à execução de eventos esportivos determinados, não se configurando como serviço continuado, sendo a contratação indispensável para a regular realização das competições e para a preservação da credibilidade institucional dos eventos promovidos pelo Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a melhor solução é uma **contratação de serviço de arbitragem**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não Haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A execução do objeto contratado deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, precisão estatística e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.853/2019), consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Adoção de práticas de gestão ambiental e social responsáveis, incluindo:

não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

não manter, em sua cadeia produtiva, empregados em situação de trabalho degradante ou forçado;

garantir condições dignas de trabalho e respeito aos direitos humanos em todas as etapas de execução;

adotar logística sustentável e meios eletrônicos de comunicação sempre que possível.

A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis a coleta, armazenamento e descarte de materiais utilizados durante a execução, ainda que em pequena escala.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto às garantias de qualidade, transparência e boa-fé na prestação dos serviços contratados.

Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste em serviços de natureza técnica e de campo, executados em diferentes pontos do território municipal, conforme planejamento da pesquisa.

Instalação de Escritório

Não se exige instalação de escritório físico no Município de Jucurutu/ RN, sendo suficiente que a contratada mantenha estrutura administrativa e operacional capaz de coordenar as atividades e manter comunicação eficiente com a Administração.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da contratante

Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Comunicar imediatamente à contratadas eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

São obrigações da contratada

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.

Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a realização das pesquisas, respondendo integralmente por danos decorrentes de culpa ou dolo.

Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.

Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração, inerentes ao objeto contratual.

Garantir sigilo e integridade das informações coletadas, não podendo divulgar ou utilizar dados obtidos em campo para fins diversos dos previstos contratualmente.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Execução dos Serviços

Os serviços de arbitragem serão executados sob demanda, de acordo com o calendário esportivo oficial e conforme as competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, que será enviada com no mínimo cinco (05) dias úteis de antecedência do evento esportivo, encaminhada pela Contratante à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- modalidade esportiva;
- tipo de serviço (arbitragem por jogo, por torneio ou coordenação de arbitragem);
- local, data e horário da competição;
- quantitativo de partidas ou diárias.

A Contratada deverá disponibilizar os profissionais de arbitragem devidamente habilitados, registrados em federação ou entidade equivalente, observando as regras oficiais da modalidade esportiva e o regulamento específico da competição.

Prazos e Condições de Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários indicados na Ordem de Serviço, observando rigorosamente o cronograma das competições esportivas.

Caso a Contratada não tenha condições de atender à Ordem de Serviço emitida, deverá manifestar-se formalmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, apresentando justificativa fundamentada.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada aceite tácito da Ordem de Serviço.

Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas e comunicadas à Contratante tão logo ocorram.

Local de Execução

Os serviços serão prestados nos ginásios, quadras ou demais locais esportivos indicados pela Contratante, situados no Município de Jucurutu/RN ou em outros locais previamente informados no âmbito das competições oficiais.

Padrões de Qualidade e Conformidade

Os serviços de arbitragem deverão ser executados com imparcialidade, ética, zelo profissional e estrita observância às regras oficiais das modalidades esportivas, bem como ao regulamento específico de cada competição.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade, a ausência injustificada de árbitros ou o descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar a recusa do serviço, aplicação de sanções e demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

Garantia da Execução dos Serviços

Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica garantia de bens, manutenção ou assistência técnica.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

1.1.1. Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.1.2.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada faturamento, através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço

constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.5. Qualificação Técnico-Operacional:

Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA
1	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário.	DIÁRIA	10
2	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário.	JOGO	50
3	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo.	JOGO	50
4	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio.	DIÁRIA	10
5	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário.	DIÁRIA	10
6	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário.	JOGO	50

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador, desde que conste o mesmo CNPJ raiz. O prestador deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, endereço atual do contratante e local de prestação dos serviços. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social vigente da empresa.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM.

Regionalização: SIM.

A contratação observará a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **situadas no Âmbito Regional 02**,

nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024, para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para fins de regionalização, considera-se o Âmbito Regional 02 como os limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.

A delimitação territorial adotada tem por finalidade assegurar maior eficiência operacional e logística, considerando a necessidade de deslocamento frequente e pontual dos profissionais de arbitragem para atendimento às competições esportivas, bem como a observância rigorosa de datas, horários e locais previamente definidos no calendário esportivo oficial.

A regionalização contribui para a redução de custos de deslocamento, maior disponibilidade de profissionais habilitados e maior celeridade na prestação dos serviços, fatores relevantes para garantir a regularidade, a continuidade e a qualidade das competições esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A proximidade geográfica dos prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à presença dos árbitros, cumprimento dos horários, observância das regras das modalidades esportivas e adequada condução das partidas e torneios.

Não havendo empresa local ou regional enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente proposta válida e vantajosa para o objeto, será permitida a participação de demais interessados, observados os princípios da ampla publicidade, competitividade, isonomia e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela regionalização no âmbito da Microrregião do Seridó Ocidental justifica-se por razões operacionais, econômicas e de interesse público, considerando que os serviços de arbitragem exigem pronta disponibilidade de profissionais qualificados, capacidade de atendimento a múltiplos eventos e resposta rápida a eventuais ajustes no cronograma esportivo.

Ao priorizar prestadores de serviços sediados na região, a Administração Municipal reduz riscos de ausência de árbitros, atrasos na realização das partidas e prejuízos ao calendário esportivo, assegurando a regular execução dos eventos e a credibilidade institucional das competições.

A proximidade geográfica favorece o controle de qualidade, a fiscalização in loco e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo que a arbitragem seja realizada com imparcialidade, ética, observância das regras oficiais e dos regulamentos das competições.

A regionalização também contribui para o fomento da economia local e regional, estimulando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Microrregião do Seridó Ocidental, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a política municipal de incentivo econômico, quando existente.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido com base nos Contratos Administrativos Nº 199/2024 e Nº 200/2024 celebrado com esta municipalidade, ficando para tanto o valor global de **R\$ 51.693,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais)**.

Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- GESTÃO/UNIDADE:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;

- PROGRAMA DE TRABALHO:

0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

- PROJETO/ATIVIDADE:

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS

2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

- FONTES DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.171/2025**, através da **FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; AÇÕES: 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS;**

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Item	Descrição	Und. De medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20	256,64	5.132,80
2	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100	203,54	20.354,00

3	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	100	111,07	11.107,00
4	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	DIÁRIA	20	167,11	3.342,20
5	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o	DIÁRIA	20	238,29	4.765,80

	regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço				
6	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie- break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100	203,48	20.348,00
TOTAL					65.049,80

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa nº 005/2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição	Und. De medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20		

2	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100		
3	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	100		
4	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a	DIÁRIA	20		

	coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.				
5	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20		
6	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-	JOGO	100		
TOTAL					

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa

....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*

....., *em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato*

representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20
2	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o	JOGO	100

	regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		
	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será		

3	responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	100
4	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	DIÁRIA	20
5	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	20
6	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de **um (01) ano** contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22 de janeiro de 2026**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A penalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- GESTÃO/UNIDADE:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

- PROGRAMA DE TRABALHO:

0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

– PROJETO/ATIVIDADE:

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS

2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

- FONTES DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C7F68B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025 – LAGOA DE VELHOS/RN - RESULTADO PRELIMINAR - LISTA GERAL

Constam na lista*abaixo os(as)candidatos(as) que efetivaram o pagamento e apresentaram os documentos para a análise curricular de acordo como Edital nº 01/2025- Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN;

Os(as)candidatos(as) que não constarem na lista deverão encaminhar o comprovante de pagamento,realizado até a data limite estabelecida para o Processo Seletivo, para o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

O prazo para interposição de recurso está disponível até às 20h de28/01/2026, seguindo as diretrizes do item 8 do edital.

*lista por ordem alfabética

ÁREA:PEDAGOGIA				
Nº	CANDIDATO(A)	PND	AValiação de TÍTULOS	NOTA FINAL
1	ADELMA JAYARA DE FREITAS PONTES	50,22	15,00	32,61
2	ADRIANA JEANE LOPES	62,80	90,00	76,40
3	ADRIANA MARINHO DO NASCIMENTO	41,10	30,00	35,55
4	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	50,96	70,00	60,48
5	ADRINEA ANDRADE DE MEDEIROS	75,42	75,00	75,21
6	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	66,04	65,00	65,52
7	ALBERTINA CLAUDINO DA SILVA	78,42	60,00	69,21
8	ALDENI ANANIAS DA SILVA E SOUSA	49,38	60,00	54,69
9	ALEXANDRINA VIRGINIA PEREIRA DE AZEVEDO	68,86	50,00	59,43
10	ALINE DANTAS LOPES CAVALCANTE	72,66	70,00	71,33
11	ALINE IVO BARRETO	94,52	50,00	72,26
12	ALINE PEDRO DE MOURA	77,14	60,00	68,57
13	ANA CLEYSE LOPES DA SILVA	68,14	70,00	69,07
14	ANA KELLY DA SILVA	53,16	40,00	46,58
15	ANDREIA TOMAZ DE MELO	60,64	70,00	65,32
16	ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	45,26	50,00	47,63
17	ANNA LINNY ISLAINY SILVA SANTANA BATISTA	57,98	50,00	53,99
18	AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO	64,92	60,00	62,46
19	AYANNE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	53,98	30,00	41,99
20	CLEIDE CÂMARA CAVALCANTI	75,78	70,00	72,89
21	CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS	52,92	90,00	71,46
22	DALVACI GOMES DA CRUZ	65,98	40,00	52,99
23	DALVANI GOMES DA CRUZ	68,38	60,00	64,19
24	DAMARIA MARCULINO DA SILVA	75,78	80,00	77,89
25	DAMIANA FELIX DOS SANTOS	45,36	30,00	37,68
26	DAMIANA NUNES DA SILVA	Não anexou o boletim da PND		
27	DAMIÃO ALVES DA COSTA	61,64	40,00	50,82
28	DEBORA KALIANE MEDEIROS DOS SANTOS	67,26	25,00	46,13
29	DELYS KAROLINE LIMA FERREIRA	76,36	30,00	53,18
30	DOUGLAS DOS SANTOS MONTEIRO	53,82	80,00	66,91
31	ELIANE BATISTA DE LIMA	49,38	60,00	54,69
32	ERILENE MARIA DE ARAÚJO	66,16	30,00	48,08
33	ERIVÂNIA DE MOURA FONSECA	49,88	40,00	44,94
34	FELIPY HENRIQUE ROCHA ALVES	45,38	55,00	50,19
35	FIAMA SOUZA DA SILVA	Rendimento menor que 40% na PND		
36	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	40,22	30,00	35,11
37	FRANCISCA NATALI DA SILVA	46,06	60,00	53,03
38	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	69,98	70,00	69,99
39	FRANCISCO RANIERE CAMPOS TEIXEIRA	42,22	20,00	31,11
40	GEANE SILVA GONÇALVES RICARDO	Não apresentou diploma de conclusão do curso		
41	GESIANY LARISSA DE SOUZA SOARES	56,82	40,00	48,41
42	GILDA MARIA DA SILVA MOURA	41,82	100,00	70,91
43	HERICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS	57,98	70,00	63,99

44	INAILMA ELISA DA SILVA	59,30	70,00	64,65
45	ISADORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	64,76	65,00	64,88
46	ITALA LAYANNE ARISTEU	75,14	60,00	67,57
47	JAECIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	80,28	50,00	65,14
48	JAILZA BARRETO CARNEIRO	56,76	35,00	45,88
49	JANAILDA SOUSA DA SILVA	56,86	80,00	68,43
50	JANAINE GOMES ROQUE	46,58	20,00	33,29
51	JANIELICA VIVIANE DE CARVALHO	43,28	20,00	31,64
52	JAQUELINE SIMONE DA SILVA	49,46	50,00	49,73
53	JOÃO PAULO LOTERIO FERNANDES	64,26	80,00	72,13
54	JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA	69,68	50,00	59,84
55	JORGYNA AVELINO DA SILVA	61,14	35,00	48,07
56	JOSE JOCIEL JEFERSON DE LIMA	59,86	90,00	74,93
57	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA	54,16	50,00	52,08
58	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	54,76	60,00	57,38
59	JOSEFA ELIANE DE MOURA SILVA	54,82	70,00	62,41
60	JOSEFA NILMARA CORDEIRO	81,96	45,00	63,48
61	JOSEINA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	79,14	75,00	77,07
62	JUCILEIDE MARIA DE ARAÚJO	69,98	60,00	64,99
63	JUCILEIDE TOMAZ DANTAS	72,48	45,00	58,74

64	KARLA PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO	84,56	40,00	62,28
65	KATALINE BRUNELLE SOARES DE ARAUJO	74,18	50,00	62,09
66	KATIA ADRIANA FERREIRA	53,82	40,00	46,91
67	KATIA MARIA RODRIGUES E SILVA	58,66	100,00	79,33
68	KATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	68,36	70,00	69,18
69	LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA	61,64	65,00	63,32
70	LIDIANE DA SILVA DANTAS	87,96	90,00	88,98
71	LIVIAN STEFANNY CASSIMIRO DE OLIVEIRA	43,38	50,00	46,69
72	LUIZA MAGNA DELINO MOURA	40,08	65,00	52,54
73	MARCELO HENRIQUE DE LIMA BRITO	40,20	40,00	40,10
74	MARDONE MOTA DA SILVA	58,80	60,00	59,40
75	MARIA APARECIDA TORRES	78,36	60,00	69,18
76	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	57,16	40,00	48,58
77	MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES	67,86	55,00	61,43
78	MARIA DA LUZ LOPES SILVA	78,42	80,00	79,21
79	MARIA DALVENICE DE MENEZES SIMPLICIO	75,86	80,00	77,93
80	MARIA DAS NEVES TAVARES DE MELO	43,44	85,00	64,22
81	MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES	66,04	60,00	63,02
82	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	56,82	100,00	78,41
83	MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA	61,80	85,00	73,40
84	MARIA EDINILZA AVELINO DA SILVA MARTINS	62,14	50,00	56,07
85	MARIA EDUARDA BEZERRA SANTOS	60,36	0,00	30,18
86	MARIA FABIANA DA SILVA	51,96	10,00	30,98
87	MARIA GENUBIA GOMES FREITAS	53,16	20,00	36,58
88	MARIA GILDERLANI DA SILVA	Rendimento menor que 40% na PND		
89	MARIA IRANICE MENEZES DA SILVA	59,28	20,00	39,64
90	MARIA JESSICA DE FARIAS DIAS	84,14	50,00	67,07
91	MARIA JOSE ANANIAS DA SILVA	53,64	60,00	56,82
92	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	71,38	100,00	85,69
93	MARIA LUCIMAR FELIX PONTES	49,92	20,00	34,96
94	MARIA LUZINEIDE VARELA DE SOUZA	47,26	70,00	58,63
95	MARIA ROZENI DE FARIAS	87,16	40,00	63,58
96	MARIA ZILMA BEZERRA PERREIRA	48,56	50,00	49,28
97	MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES	71,88	60,00	65,94
98	MIRIELY ROSIANE SOARES LOPES	66,48	40,00	53,24
99	NAEDSON SILVA DE AGUIAR	70,18	40,00	55,09
100	NATALIA FERREIRA DA SILVA	63,66	80,00	71,83
101	PAULA CABRAL DE LIRA	48,06	70,00	59,03
102	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	74,88	60,00	67,44
103	RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	68,66	80,00	74,33
104	REGICLEIDE BATISTA SOARES	43,06	70,00	56,53

105	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	Não anexou boletim da PND		
106	RENATA DANTAS DA SILVA	51,12	60,00	55,56
107	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	70,88	70,00	70,44
108	ROSILANE SILVA DO NASCIMENTO	71,04	50,00	60,52
109	RUDSON RICHARDES DA SILVA ROCHA	87,58	20,00	53,79
110	SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ DE OLIVEIRA	80,06	90,00	85,03
111	SIMONY FERREIRA DA SILVA	70,16	20,00	45,08
112	TÉRCIA PAULO VARELA	55,08	70,00	62,54
113	THAYNARA POENNIA ALVES DASILVA	62,92	55,00	58,96
114	YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA	48,56	50,00	49,28
115	ZAIARA MARIA FIGUEIREDO VARELA	60,36	50,00	55,18

ÁREA:MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	BARBARA MICHELLE GURGEL FERNANDES	48,14	30,00	39,07
2	CAMILA MACIEL DA SILVA	68,56	50,00	59,28
3	DONILIO VINICUS LISBOA	43,32	80,00	61,66
4	DYOGO ITALLO COSTA DE MENEZES	Não apresentou diploma de conclusão do curso		
5	JOSÉ GENILSON DA COSTA	63,48	80,00	71,74
6	LAIS LUISA PEREIRA DA SILVA	70,86	80,00	75,43
7	LEYDSON JOSE FERREIRA DA SILVA	64,48	30,00	47,24
8	LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES	59,76	55,00	57,38
9	MARCELIANO GOMES DE LIRA	43,64	30,00	36,82
10	MARIA NUBIA BARBORA CHAGAS	62,64	30,00	46,32
11	VANDERSON MARINHO DE CARVALHO	Não apresentou diploma de conclusão do curso		

ÁREA:GEOGRAFIA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	ALDAY BARBOSA FERNANDES	80,72	50,00	65,36
2	ITALO RODRIGO DE ANDRADE PIRES	44,66	50,00	47,33
3	JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	82,54	70,00	76,27
4	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	82,30	80,00	81,15
5	RAFAEL FERNANDES ALVEZ	95,08	40,00	67,54
6	WESLLEY BEZERRA DE LIMA	81,94	60,00	70,97

ÁREA:LINGUA PORTUGUESA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	ANA RIZIA SILVA SANTOS	56,92	60,00	58,46
2	ERICK FRANCISCO DE OLIVEIRA	88,26	20,00	54,13
3	JAIME BEZERRA DE ARAÚJO	85,40	30,00	57,70
4	JANAILSON FERREIRA	81,86	80,00	80,93
5	LEOPOLDINA KAROLYNNE TRIGUEIRO FERREIRA DE SOUZA E SILVA	41,62	70,00	55,81
6	MANOEL ANTONIO ALVES NETO	62,98	100,00	81,49
7	MOISÉS ISRAEL DA SILVA MOURA	89,58	90,00	89,79
8	VERLANIA JÚLIA DA SILVA FREIRE	50,70	50,00	50,35

ÁREA:LINGUA INGLESA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JOCILANIO BATISTA DA SILVA	47,14	70,00	58,57

Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0FED876E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1640/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1640/2025 Lucrécia/ RN, 23/12/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 155.960,40 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 155.960,40 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/12/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
Total da Ação:				R\$ 5.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.600,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$ 8.000,00
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1051 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			Fonte: 15000000	R\$ 1.822,08
Total da Ação:				R\$ 1.822,08
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 9.822,08
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				
965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15401070	R\$ 20.748,42
Total da Ação:				R\$ 20.748,42
2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%				
972 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15400000	R\$ 10.572,93
1146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15430000	R\$ 1.518,00
Total da Ação:				R\$ 12.090,93
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 32.839,35
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas				
922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 81.849,55
Total da Ação:				R\$ 81.849,55
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 81.849,55
21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
1054 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:				R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15021002	R\$ 5.213,84
Total da Ação:				R\$ 5.213,84
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
858 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15021002	R\$ 6.603,88
Total da Ação:				R\$ 6.603,88
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				

	624 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 61,52
Total da Ação:			R\$ 61,52
	2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau		
	604 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 79,19
Total da Ação:			R\$ 79,19
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.958,43
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social		
	760 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 90,99
Total da Ação:			R\$ 90,99
	2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais		
	884 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 11.300,00
Total da Ação:			R\$ 11.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.390,99

Valor total Suplementado: R\$ 155.960,40

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabine do Prefeito		
	653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 312,66
	660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.300,00
Total da Ação:			R\$ 11.612,66
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.612,66
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
	2.4 - Contribuição para o PASEP		
	686 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
Total da Ação:			R\$ 5.600,00
	2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
	701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.822,08
Total da Ação:			R\$ 1.822,08
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.422,08
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
	468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,74
	471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.599,55
Total da Ação:			R\$ 6.800,29
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.800,29
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
	490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
	945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 12.700,00
Total da Ação:			R\$ 12.700,00
	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.700,00
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%		
	963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 10.592,72
Total da Ação:			R\$ 10.592,72
	2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%		
	967 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 15.572,00
Total da Ação:			R\$ 15.572,00
	2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
	975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 5.155,89
	1145 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070	R\$ 1.518,00
Total da Ação:			R\$ 6.673,89
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.838,61
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
	564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 755,64
Total da Ação:			R\$ 755,64
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
	590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
	2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau		
	601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 79,19
	620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 61,52
Total da Ação:			R\$ 140,71
	2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS		
	514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.896,35
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais		
	884 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 53.690,41
Total da Ação:			R\$ 53.690,41

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 53.690,41
--------------------------------	---------------

Valor total Reduzido: R\$ 155.960,40

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:26B5BF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1644/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Decreto Nº. 1644/2026 Lucrécia/ RN, 23/01/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 354,37 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 354,37 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/01/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
562 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			Fonte: 15000000	R\$ 354,37
Total da Ação:				R\$ 354,37
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 354,37

Valor total Suplementado: R\$ 354,37

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria				
566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 354,37
Total da Ação:				R\$ 354,37
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 354,37

Valor total Reduzido: R\$ 354,37

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:AC74064A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2025

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.959.823,60	2.959.823,60	2.959.823,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.959.823,60	2.959.823,60	2.959.823,60
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.478,42	41.478,42	41.478,42
Internos	41.478,42	41.478,42	41.478,42
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.918.345,18	2.918.345,18	2.918.345,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.918.345,18	2.918.345,18	2.918.345,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.129.646,98	7.072.112,57	7.996.064,51
Disponibilidade de Caixa	2.129.646,98	7.072.112,57	7.996.064,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.280.399,68	8.441.457,26	9.329.332,00
(-) Restos a Pagar Processados	601.766,99	573.095,82	573.095,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.985,71	796.248,87	760.171,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	830.176,62	-4.112.288,97	-5.036.240,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		40.854.774,07	46.576.113,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	40.854.774,07	46.576.113,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	7,24	6,35
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-10,06	-10,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	49.025.728,88	55.891.336,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		44.123.156,00	50.302.202,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.216.323,17	1.216.323,17	1.213.762,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA		
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:56B0EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.528.486,55	40.854.774,07	46.576.113,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.528.486,55	40.854.774,07	46.576.113,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	8.476.267,04	8.988.050,30	10.246.744,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	7.628.640,34	8.089.245,27	9.222.070,47
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA		
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:A60982BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2025	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.576.113,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.576.113,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.452.178,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.706.960,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.260.327,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:8956A6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 6 CONSOLIDADO (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE MARTINS - CONSOLIDADO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2025	
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	46.576.113,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.576.113,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.237.709,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.912.924,35	49,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.542.625,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.215.494,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.888.363,33	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.036.240,91	-10,81

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.891.336,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.246.744,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.452.178,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.260.327,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.138.340,68	1.511.872,63
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA	
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E0A40261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2025	
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	46.576.113,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.576.113,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.237.709,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.726.197,08	46,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.888.363,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.693.945,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.499.527,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.036.240,91	-10,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.891.336,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.246.744,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.452.178,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.260.327,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.138.340,68	1.511.872,63

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:CE92C999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E9346832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2025	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.300,99	4.148.014,20	804.286,79
Investimentos	4.535.050,99	3.791.092,90	743.958,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	417.250,00	356.921,30	60.328,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.952.300,99	4.148.014,20	804.286,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.932.300,99	4.148.014,20	784.286,79
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade
	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:16779ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.453.000,00	46.576.113,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.150,00	3.236.397,63

IPTU	390.000,00	440.338,72
ISS	890.000,00	769.169,53
ITBI	255.000,00	236.070,77
IRRF	1.200.000,00	1.533.405,43
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	414.150,00	257.413,18
Contribuições	500.000,00	532.361,35
Receita Patrimonial	1.275.000,00	813.410,57
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	813.406,25
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	4,32
Transferências Correntes	43.493.850,00	41.926.219,73
Cota-Parte do FPM	17.550.000,00	16.628.387,80
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	2.903.640,14
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	349.395,74
Cota-Parte do ITR	800,00	1.554,97
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	12.455,38
Transferências do FUNDEB	11.900.000,00	12.424.315,09
Outras Transferências Correntes	10.039.050,00	9.606.470,61
Demais Receitas Correntes	35.000,00	67.724,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	67.724,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.248.000,00	45.762.707,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.000,00	1.298.585,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.447.000,00	1.298.585,00
Convênios	2.030.000,00	403.585,00
Outras Transferências de Capital	1.417.000,00	895.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.000,00	1.298.585,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.775.000,00	47.061.292,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.775.000,00	47.061.292,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.047.699,01	43.016.387,49	41.183.056,26	40.260.846,60	28.671,17	2.560,81	2.560,81
Pessoal e Encargos Sociais	25.348.704,60	23.790.141,67	23.790.141,67	23.359.351,06	28.671,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.697.984,41	19.226.245,82	17.392.914,59	16.901.495,54	0,00	2.560,81	2.560,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.046.689,01	43.016.387,49	41.183.056,26	40.260.846,60	28.671,17	2.560,81	2.560,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.952.300,99	4.148.014,20	1.843.004,75	1.633.222,72	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.535.050,99	3.791.092,90	1.509.985,20	1.300.203,17	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	417.250,00	356.921,30	333.019,55	333.019,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.535.050,99	3.791.092,90	1.509.985,20	1.300.203,17	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.581.740,00	46.807.480,39	42.693.041,46	41.561.049,77	28.671,17	2.560,81	2.560,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.581.740,00	46.807.480,39	42.693.041,46	41.561.049,77	28.671,17	2.560,81	2.560,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	5.469.010,48	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	5.469.010,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	840.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	813.406,25	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.282.416,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.959.823,60	2.959.823,60
DEDUÇÕES (XL)	2.129.646,98	6.864.072,82
Disponibilidade de Caixa	2.129.646,98	6.864.072,82

Disponibilidade de Caixa bruta	3.280.399,68	9.329.332,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	601.766,99	1.705.087,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.985,71	760.171,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	830.176,62	-3.904.249,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIla - XLIlb)		4.734.425,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		21.400,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.103.320,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	15,25	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.837.761,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.024.355,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:00E5B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.735.000,00	2.978.984,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	440.338,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	236.070,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	769.169,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.533.405,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.456.000,00	24.314.212,80
2.1- Cota-Parte FPM	21.450.000,00	20.230.405,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	18.010.086,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	2.220.318,56
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	3.629.550,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	15.569,23
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.943,70
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	436.744,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.191.000,00	27.293.197,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.901.200,00	4.418.778,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.396.550,00	2.404.520,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R\$ 1,00		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	12.576.771,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.220.000,00	9.344.891,15
6.1.1- Principal	9.220.000,00	9.192.434,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	152.456,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	196.887,91
6.2.1- Principal	180.000,00	196.887,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	2.559.736,62
6.3.1- Principal	2.200.000,00	2.559.736,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	475.255,91
6.4.1- Principal	300.000,00	475.255,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.318.800,00	4.773.655,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.576.771,59	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.069.922,28	12.432.159,74	11.549.805,39	11.312.040,80	882.354,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.947.368,45	9.632.687,80	9.632.687,80	9.432.100,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.957.851,96	2.826.205,63	2.826.205,63	2.779.661,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.746.223,49	6.709.196,28	6.709.196,28	6.556.447,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	18.232,55	18.232,55	18.006,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	215.293,00	79.053,34	79.053,34	77.985,81	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.122.553,83	2.799.471,94	1.917.117,59	1.879.940,26	882.354,35
10.2.1- Educação Infantil	978.169,61	772.263,43	522.701,27	519.518,23	249.562,16
10.2.2- Ensino Fundamental	2.091.384,22	2.027.208,51	1.394.416,32	1.360.422,03	632.792,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.432.159,74	11.549.805,39	11.312.040,80	882.354,35	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.380.125,93	9.754.570,74	9.544.614,25	625.555,19	0,00	1.035.234,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.022.053,01	1.765.253,85	1.737.445,75	256.799,16	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.980,80	29.980,80	29.980,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.632.687,80	9.632.687,80	9.432.100,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.991.412,01	1.741.849,85	1.714.041,75	249.562,16	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	607.149,76	350.350,60	350.350,60	256.799,16	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.471.060,98	9.632.687,80	9.632.687,80	79,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.279.868,31	1.991.412,01	1.991.412,01	77,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	383.960,49	607.149,76	607.149,76	23,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.257.677,16	144.611,85	144.611,85	0,00	1,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT + VAAR)						
-----------------	--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.592.890,00	2.469.901,32	2.334.783,61	2.283.433,89	135.117,71
20.1- Educação Infantil	184.890,00	160.146,36	129.595,28	129.595,28	30.551,08
20.2- Ensino Fundamental	2.378.000,00	2.309.666,72	2.205.100,09	2.153.750,37	104.566,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	88,24	88,24	88,24	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025			
R\$ 1,00					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.662.812,28	14.902.061,06	13.884.589,00	13.595.474,69	1.017.472,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.120.911,57	3.758.615,42	3.478.502,18	3.428.774,59	280.113,24
21.1.1- Creche	1.697.807,71	1.588.876,96	1.308.765,59	1.292.253,29	280.111,37
21.1.2- Pré-escola	2.423.103,86	2.169.738,46	2.169.736,59	2.136.521,30	1,87
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.541.900,71	11.143.445,64	10.406.086,82	10.166.700,10	737.358,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.469.901,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.418.778,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.888.680,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.823.299,31	6.888.680,09	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	193.047,94	0,00	0,00	0,00	193.047,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.273,39	0,00	0,00	0,00	27.273,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.092,18	0,00	0,00	0,00	113.092,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	52.682,37	0,00	0,00	0,00	52.682,37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025	
R\$ 1,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00	908.369,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.110.500,00	908.369,17
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	650.589,19
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	144.478,25
31.1.4 - PNATE	45.000,00	92.661,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	320.500,00	20.639,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	30.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.183.100,00	414.152,86	398.830,73	398.830,73	15.322,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	141.623,03	141.623,03	141.623,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.500,00	102.428,10	87.105,97	87.105,97	15.322,13
32.8- OUTRAS	486.200,00	170.101,73	170.101,73	170.101,73	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025				
R\$ 1,00						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.845.912,28	15.316.213,92	14.283.419,73	13.994.305,42	1.032.794,19	
33.1- Despesas Correntes	15.146.733,28	14.048.535,88	13.875.904,53	13.586.790,22	172.631,35	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.088.433,28	11.552.710,56	11.552.710,56	11.324.868,60	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.058.300,00	2.495.825,32	2.323.193,97	2.261.921,62	172.631,35	
33.2- Despesas de Capital	1.699.179,00	1.267.678,04	407.515,20	407.515,20	860.162,84	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.699.179,00	1.267.678,04	407.515,20	407.515,20	860.162,84	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	57.816,60	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.576.771,59	644.408,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.312.040,80	87.105,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.322.547,39	557.302,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.287.927,17	1.005,20
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.412.589,08	1.005,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.197.885,48	557.302,63
PAULO CESAR GALDINO		
Prefeito Municipal Mat.9000311		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:23F8C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			ANUAL/2025	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO				
Prefeito Municipal Mat.9000311				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:07D95511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			ANUAL/2025
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIII + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:282CCB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.735.000,00	2.735.000,00	2.978.984,45	108,92%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	440.338,72	112,90%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	236.070,77	92,57%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	769.169,53	86,42%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.533.405,43	127,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.506.000,00	24.506.000,00	22.093.894,24	90,15%
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	18.010.086,55	92,35%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.943,70	194,37%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	436.744,69	97,05%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	3.629.550,07	79,77%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	15.569,23	311,38%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.241.000,00	27.241.000,00	25.072.878,69	92,04%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.078.000,00	5.447.042,30	5.049.559,99	92,70%	4.714.209,10	86,54%	4.631.943,75	85,03	335.350,89
Despesas Correntes	5.773.000,00	5.440.042,30	5.047.559,99	92,78%	4.714.209,10	86,65%	4.631.943,75	85,14	333.350,89
Despesas de Capital	305.000,00	7.000,00	2.000,00	28,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.078.000,00	5.447.042,30	5.049.559,99	92,70%	4.714.209,10	86,54%	4.631.943,75	85,03	335.350,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.049.559,99	4.714.209,10	4.631.943,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.049.559,99	4.714.209,10	4.631.943,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.760.931,80	3.760.931,80	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.760.931,80	3.760.931,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.288.628,19	953.277,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,13	18,80	18,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.760.931,80	4.714.209,10	953.277,30	953.277,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.337.000,00	7.337.000,00	7.704.858,73	105,01
Provenientes da União	7.099.000,00	7.099.000,00	7.704.858,73	108,53
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.972.000,00	6.340.394,26	5.837.907,86	92,07%	4.230.441,87	66,72%	4.144.728,47	65,37%	1.607.465,99
Despesas Correntes	5.004.000,00	4.825.394,26	4.463.907,86	92,50%	4.230.441,87	87,67%	4.144.728,47	85,89%	233.465,99
Despesas de Capital	968.000,00	1.515.000,00	1.374.000,00	90,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.374.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.290.000,00	1.284.000,00	1.227.831,27	95,62%	1.227.049,79	95,56%	1.227.049,79	95,56%	781,48
Despesas Correntes	1.277.000,00	1.271.000,00	1.227.831,27	96,60%	1.227.049,79	96,54%	1.227.049,79	96,54%	781,48
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	152.359,20	62.268,44	40,86%	62.268,44	40,86%	58.528,82	38,41%	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	151.359,20	62.268,44	41,13%	62.268,44	41,13%	58.528,82	38,66%	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.500,00	31.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.487.000,00	7.811.753,46	7.128.007,57	91,24%	5.519.760,10	70,65%	5.430.307,08	69,51%	1.608.247,47
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.050.000,00	11.787.436,56	10.887.467,85	92,36%	8.944.650,97	75,88%	8.776.672,22	74,45%	1.942.816,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.284.000,00	1.227.831,27	95,62%	1.227.049,79	95,56%	1.227.049,79	95,56%	781,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	152.359,20	62.268,44	40,86%	62.268,44	40,86%	58.528,82	38,41%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.565.000,00	13.258.795,76	12.177.567,56	91,84%	10.233.969,20	77,18%	10.062.250,83	75,89%	1.943.598,36
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:7740C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	47.874.698,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	47.164.401,69
Despesas Liquidadas	43.026.061,01
Despesas Pagas	41.894.069,32
Superávit Orçamentário	710.296,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.164.401,69
Despesas Liquidadas	43.026.061,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.576.113,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.576.113,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.237.709,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	840.000,00	5.469.010,48	651,07
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	21.400,00	4.734.425,84	22,123,48

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Executivo	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.216.323,17	0,00	2.560,81	1.213.762,36
Poder Executivo	1.216.323,17	0,00	2.560,81	1.213.762,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.819.649,07	0,00	31.231,98	1.788.417,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.888.680,09	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.632.687,80	70,00	79,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.991.412,01	50,00	77,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	607.149,76	15,00	23,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.148.014,20	804.286,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.049.559,99	15,00	20,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:3B283756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PSS 012-25 PEDAGOGO ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de PEDAGOGO (A).

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **23 de janeiro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Educação, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **23 de janeiro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 23 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 012/2025 – PEDAGOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PEDAGOGO (A) ESPECIAL - TURNO MATUTINO COD 200

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno matutino	
01	ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO	2º CLASSIFICADA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ **Não possuo bens a declarar;**

☐ **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em ____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena
☐ Branco(a)
☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, **acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em ____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DIPR – DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

(Para fins de dedução de dependentes e reconhecimento de direitos previdenciários junto ao INSS)

DADOS DO SERVIDOR DECLARANTE

Nome completo: _____,
Matrícula funcional: _____, CPF: _____.
☐ Cargo efetivo ☐ comissionado ☐ Contrato temporário: _____,
e lotação: _____.

DADOS DO DEPENDENTE

Nome completo: ____
CPF: _____ e Data de nascimento: ____/____/_____.
Grau de parentesco com o servidor: ☐ Filho(a) ☐ Enteadado(a) ☐ Tutelado(a) ☐ Curatelado(a)
☐ Outro: _____

DIPR – DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, que a responsabilidade previdenciária sobre o(a) dependente acima indicado(a) teve início em: **Data de Início da Responsabilidade (DIPR):** ____/____/_____
Justificativa/Observações (opcional): _____

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO

- ☐ Dedução legal de dependente para fins de Imposto de Renda (IRRF);
☐ Reconhecimento de vínculo de dependência previdenciária junto ao INSS;
☐ Outros fins legais pertinentes à Administração Pública e à legislação previdenciária.

Anexar:

- ☐ Cópia de documento do dependente (CPF e Certidão de Nascimento);
☐ Comprovante de vínculo (guarda, tutela, curatela, termo judicial, se aplicável).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, conforme os arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo, ainda, que a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN utilize esta declaração para os fins legais pertinentes, inclusive junto a órgãos de controle, fiscalização e previdência.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor – Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9CB767F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – REPACTUAÇÃO CONFORME
DECRETO FEDERAL Nº 12.797/2025

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – REPACTUAÇÃO CONFORME
DECRETO FEDERAL Nº 12.797/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente dos cargos de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Pedreiro, Gari Nível I, Pedreiro, Operador de Motoniveladora e Tratotista, conforme DECRETO FEDERAL Nº 12.797/2025, retroativo a 1º de janeiro de 2026, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. POR MÊS	PROFISSIONAIS	"DF nº 12.797/25 (6,80% - 2026)"	Salário Líquido	Valor Prefeitura
Aux de serv gerais	MÊS	12	50		R\$ 1.621,00	R\$ 1.499,43	R\$ 2.479,21
Aux de pedreiro	MÊS	12	8		R\$ 1.621,00	R\$ 1.499,43	R\$ 2.479,21
MOTORISTA CATEGORIA "D"	MÊS	12	20		R\$ 2.302,73	R\$ 2.130,03	R\$ 3.349,32
GARI NÍVEL 1 (varrimento de ruas, roço e capina)	MÊS	12	4		R\$ 1.786,18	R\$ 1.652,22	R\$ 2.598,00
Pedreiro	MÊS	12	6		R\$ 1.995,70	R\$ 1.846,02	R\$ 2.902,74
Operador de motoniveladora	MÊS	12	1		R\$ 2.302,73	R\$ 2.130,03	R\$ 3.349,32
Tratorista	MÊS	12	6		R\$ 1.657,97	R\$ 1.533,62	R\$ 2.411,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

DATA DO REEQUILÍBRIO: Retroativo à 01/01/2026.

LICITAÇÃO: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,
RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ADD2EC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 18/2025

CHEFIA DE GABINETE
***Crédito Adicional 018**
De 1 de julho de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,

§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentária;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e

que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R\$ 80.167,35
			Total da Ação:		R\$ 80.167,35
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 12,69
			Total da Ação:		R\$ 12,69
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil(Pré-Escola)			
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R\$ 37.000,00
			Total da Ação:		R\$ 37.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 60.000,00
			418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.500,00
			Total da Ação:		R\$ 70.500,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 18.064,00
			Total da Ação:		R\$ 18.064,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 20.515,00
			Total da Ação:		R\$ 20.515,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 226.259,04

R\$ 226.259,04

duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006- Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001 001	R\$ 218.672,09
			435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001 001	R\$ 7.586,95
			Total da Ação:		R\$ 226.259,04
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 226.259,04

R\$ 226.259,04
duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos

<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais

R\$ 226.259,04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A86B6BCB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 23A/2025

CHEFIA DE GABINETE
***Crédito Adicional 023-A De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,

§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentária;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.1.3 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R\$ 66.992,00
			Total da Ação:		R\$ 66.992,00
		2.1.4 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 59.501,07
			Total da Ação:		R\$ 59.501,07
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar)			
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R\$ 8.802,00
			Total da Ação:		R\$ 8.802,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 32.591,28
			Total da Ação:		R\$ 32.591,28
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 4.639,40

			Total da Ação:		R\$ 4.639,40
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520 000	R\$ 18.972,00

			Total da Ação:		R\$ 18.972,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520 000	R\$ 20.672,00
			Total da Ação:		R\$ 20.672,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 212.169,75
2016 - Secretaria Municipal Comunicação					
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

R\$ 217.169,75**duzentos e dezessete mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos**

<SEM VALOR>

R\$ 0,00**zero reais****Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM VALOR>

R\$ 0,00**zero reais**

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
		56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001 001		R\$ 37.157,06
		58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001 001		R\$ 29.834,94
		Total da Ação:			R\$ 66.992,00
	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
		63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001 001		R\$ 59.501,07
		Total da Ação:			R\$ 59.501,07
	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				
		88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001 001		R\$ 8.802,00
		Total da Ação:			R\$ 8.802,00
	2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche				
		89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001 001		R\$ 31.791,00
		261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530 000		R\$ 800,28
		Total da Ação:			R\$ 32.591,28
	2.7 - Manutenção das Atividades da				

	Secretaria Municipal de Educação			
		36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001 001	R\$ 4.639,40
		Total da Ação:		R\$

				4.639,40
	2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
		421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 18.972,00
			15000	
			000	
		Total da Ação:		R\$ 18.972,00
	2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
		422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 20.672,00
		Total da Ação:		R\$ 20.672,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 212.169,75
2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
	2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
		202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

R\$ 217.169,75
duzentos e dezessete mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos

R\$ 0,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DE24CF35

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 26/2025

CHEFIA DE GABINETE
*Crédito Adicional 026
De 1 de agosto de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:
·I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
·II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
·III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
·IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

R\$ 0,00
zero reais

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5- Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 14.750,92
			105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18000 000	R\$ 1.200,00
			394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 3.614,15
			Total da Ação:		R\$ 19.565,07
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.565,07

R\$ 19.565,07
dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos

- Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
- I- Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II- Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III- Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
- IV- Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
- V– Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

- VI– Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
- VII– Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII– Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000 000	R\$ 2.614,15
			396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 18000 000	R\$ 1.000,00
			397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18000 000	R\$ 1.200,00
			Total da Ação:		R\$ 4.814,15
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000 000	R\$ 14.750,92
			Total da Ação:		R\$ 14.750,92
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.565,07

R\$ 19.565,07
dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos

<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais

R\$ 19.565,07

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:ADD3F009

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 26A/2025

CHEFIA DE GABINETE
***Crédito Adicional 026-A**
De 1 de agosto de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001- Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			109 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18000 000	R\$ 4.144,37
			Total da Ação:		R\$ 4.144,37
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.144,37

R\$ 4.144,37
quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos

<SEM VALOR>
R\$ 0,00

zero reais

- Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
- I- Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II- Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III- Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
- IV- Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
- V- Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- VI- Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
- VII- Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII- Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00
zero reais

5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000 000	R\$ 4.144,37
			Total da Ação:		R\$ 4.144,37
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.144,37

R\$ 4.144,37
quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos

R\$ 0,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DC713600

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 27/2025

CHEFIA DE GABINETE
***Crédito Adicional 027**
De 1 de agosto de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentária;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevísíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012- Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401 070	R\$ 18.402,00

			533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430 000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 68.402,00
		2.122- Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
			535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430 000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 118.402,0 0

R\$ 118.402,00**cento e dezoito mil e quatrocentos e dois reais****Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:**I- Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;**II- Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**III- Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;**IV- Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;**V- Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;**VI- Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;**VII- Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII- Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012- Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401 070	R\$ 68.402,00
			Total da Ação:		R\$ 68.402,00
		2.122- Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
			197 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401 070	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 118.402,0 0

R\$ 118.402,00**cento e dezoito mil e quatrocentos e dois reais**

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00**zero reais****R\$ 118.402,00****Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.****ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF (MF) 021.031.384-65

Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EF3FC488

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 28/2025

CHEFIA DE GABINETE***Crédito Adicional 028****De 1 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,

§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentária;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e

transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição**,

Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00					
dez mil reais					
<SEM_VALOR>					
R\$ 0,00					
zero reais					

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>					
R\$ 0,00					
zero reais					
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00					
dez mil reais					
R\$ 0,00					

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BA6A7FDC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 29/2025

CHEFIA DE GABINETE
*Crédito Adicional 29(Art.8º,I,LEI 920/2024) I-25 %
De 1 de agosto de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM_VALOR>
<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>					
R\$ 0,00					
zero reais					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000	R\$ 50.000,00
				000	
			504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000	R\$ 115.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 115.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000	R\$ 60.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 175.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000	R\$ 741,50
				000	
			Total da Ação:		R\$ 741,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 741,50
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510	R\$ 12.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000	R\$ 4.500,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 4.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.500,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.122- Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB			
			523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401	R\$ 100.000,00
				070	
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000	R\$ 225,49
				000	
			Total da Ação:		R\$ 225,49
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 225,49
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária			
			284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000	R\$ 825,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 825,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 825,00
R\$ 363.291,99					
trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos					

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101- Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001	R\$ 33.691,99
				002	
			Total da Ação:		R\$ 33.691,99
		2.102- Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS			
			188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000	R\$ 18.500,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 18.500,00
		2.103- Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001	R\$ 17.500,00
				002	
			313 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001	R\$ 8.000,00
				002	
			Total da Ação:		R\$ 25.500,00
		2.104- Manutenção das ações de vigilancia em saude			
			177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000	R\$ 2.000,00
				000	
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000	R\$ 12.000,00
				000	
			323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000	R\$ 5.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 19.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001	R\$ 8.800,00
				002	
			325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001	R\$ 10.000,00
				002	
			327 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001	R\$ 2.000,00
				002	
			Total da Ação:		R\$ 20.800,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária			
			316 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001	R\$ 10.000,00
				002	
			317 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001	R\$ 12.000,00
				002	
			318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000	R\$ 20.000,00
				000	
			319 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001	R\$ 12.000,00
				002	
			320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001	R\$ 3.000,00
				002	
			321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001	R\$ 2.000,00
				002	
			Total da Ação:		R\$ 59.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 176.491,9 9
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de				

	Assistencia Social				
		2.125- Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
			359 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000	R\$ 2.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000	R\$ 10.000,00
				000	
			330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social			
			353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000	R\$ 2.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 34.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.130- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
			223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600	R\$ 7.100,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 7.100,00
		2.133- Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000	R\$ 30.000,00
				000	
			229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000	R\$ 20.000,00
				000	
			234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600	R\$ 10.000,00
				000	
			235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000	R\$ 10.000,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 130.000,0 0
		2.137- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600	R\$ 15.700,00
				000	
			Total da Ação:		R\$ 15.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 152.800,0 0
R\$ 363.291,99					
trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos					
<SEM_VALOR>					
R\$ 0,00					
zero reais					
R\$ 363.291,99					

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:253D906A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 31/2025

CHEFIA DE GABINETE
*Crédito Adicional 31(Art.8º,I,LEI 920/2024) I-25%
De 1 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		

			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 38.184,43
			504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000 000	R\$ 208,88
			Total da Ação:		R\$ 38.393,31
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 38.393,31
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010 000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000 000	R\$ 28.427,58
			200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000 000	R\$ 132.340,94
			Total da Ação:		R\$ 160.768,5 2
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 195.768,5 2
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 1.367,23
			Total da Ação:		R\$ 1.367,23
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.367,23
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 5.021,42
			Total da Ação:		R\$ 5.021,42
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401 070	R\$ 18.500,00
			Total da Ação:		R\$ 18.500,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530 000	R\$ 900,00
			Total da Ação:		R\$ 900,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001 001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			537 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001 001	R\$ 33.274,69
			Total da Ação:		R\$ 33.274,69
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 77.696,11
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000 000	R\$ 123.708,91
			44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 20.244,68
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000 000	R\$ 22.080,49
			Total da Ação:		R\$ 166.034,0 8
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510 000	R\$ 10.300,00
			Total da Ação:		R\$ 10.300,00
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000 000	R\$ 5.275,00
			Total da Ação:		R\$ 5.275,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 181.609,0 8
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000 000	R\$ 9.770,00
			Total da Ação:		R\$ 9.770,00
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			

			544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040 000	R\$ 8.296,00
			Total da Ação:		R\$ 8.296,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.066,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação- FUNDEB				
		2.121- Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430 000	R\$ 15.908,92
			Total da Ação:		R\$ 15.908,92
		2.122- Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
			196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401 070	R\$ 42.000,00
			523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401 070	R\$ 34.293,59
			540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430 000	R\$ 5.040,00
			Total da Ação:		R\$ 81.333,59
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 97.242,51
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	R\$ 3.500,00
			Total da Ação:		R\$ 3.500,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 13.538,00
			Total da Ação:		R\$ 13.538,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.038,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 5.818,00
			Total da Ação:		R\$ 5.818,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.818,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 7.901,00
			Total da Ação:		R\$ 7.901,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.901,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.102- Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS			
			525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000 000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
		2.106- Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
			293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000 000	R\$ 13.126,09
			Total da Ação:		R\$ 13.126,09
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001 002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050 000	R\$ 54.432,59
			Total da Ação:		R\$ 54.432,59
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 84.058,68
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000 000	R\$ 50.000,00
			208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 57.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				

		2.133- Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600 000	R\$ 6.601,00
			Total da Ação:		R\$ 6.601,00
		2.137- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600 000	R\$ 7.937,00
			Total da Ação:		R\$ 7.937,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.538,00
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência			
			394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 3.935,15
			Total da Ação:		R\$ 3.935,15
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.935,15

R\$ 800.431,59

oitocentos mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;**V - Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;**VI - Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;**VII - Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000 000	R\$ 57.993,71
			Total da Ação:		R\$ 57.993,71
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.993,71
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001 001	R\$ 115.667,71
			Total da Ação:		R\$ 115.667,71
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001 001	R\$ 102.561,46
			Total da Ação:		R\$ 102.561,46
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 218.229,17
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 10.000,00
			204 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 7.400,00
			469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200 000	R\$ 46.076,37

			Total da Ação:		R\$ 63.476,37
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 28.427,58
			Total da Ação:		R\$ 28.427,58
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 91.903,95
	2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			475 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401 070	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,0 0
		2.121- Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401 070	R\$ 50.000,00
			203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420 000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,0 0
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 200.000,0 0
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			479 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.000,00
	2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
		2.146- Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc			
			490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17190 000	R\$ 47.000,00
			Total da Ação:		R\$ 47.000,00
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			110 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 16.000,00
			113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 14.000,00
			114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000 000	R\$ 3.300,00
			487 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000 000	R\$ 3.000,00
			488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 38.300,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			122 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000 000	R\$ 15.000,00
			491 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 110.300,0 0
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			

			155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 3.500,00
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			495 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000 000	R\$ 5.000,00
			496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000 000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 17.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.500,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000 000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101- Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001 002	R\$ 40.504,76
			Total da Ação:		R\$ 40.504,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.504,76
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

R\$ 800.431,59
oitocentos mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos
<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais
R\$ 800.431,59

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9EC51B3A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 32/2025

CHEFIA DE GABINETE
*Crédito Adicional 032
De 1 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6- Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
	1001- Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000 000	R\$ 177.058,44
			92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 1.000,00
			93 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 7.462,00
			94 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000 000	R\$ 220,00

			Total da Ação:		R\$ 185.740,44
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 185.740,44

R\$ 185.740,44

cento e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
	1001- Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 39.000,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 87.290,44
			400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.750,00
			402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 37.700,00
			Total da Ação:		R\$ 185.740,44
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 185.740,44

R\$ 185.740,44

cento e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

R\$ 185.740,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

CPF (MF) 021.031.384-65

Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D0FC6B8F

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 33/2025**

CHEFIA DE GABINETE

***Crédito Adicional 033**

De 1 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43,

§3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentária;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.0 - 0 e	Fonte: 15000 000 R\$ 7.088,00

			Pessoal Civil		
			3 - 3.1.91.13.0 0	Fonte: 15000 000	R\$ 633,24
			Obrigações Patronais		
				Total da Ação:	R\$ 7.721,24
				Total da Unidade Orçamentária :	R\$ 7.721,24

R\$ 7.721,24**sete mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos**

<SEM VALOR>

R\$ 0,00**zero reais****Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:**I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;**II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;**IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;**V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;**VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;**VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM VALOR>

R\$ 0,00**zero reais**

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000 000	R\$ 7.721,24
				Total da Ação:	R\$ 7.721,24
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 7.721,24

R\$ 7.721,24**sete mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos****R\$ 0,00****Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de setembro de 2025.****ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF (MF) 021.031.384-65

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:65BA19D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 11120001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Macaíba/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de Macaíba/RN, CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: R M DE MELO INACIO, CNPJ nº 47.167.319/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Aplicação: Lavagem e alvejante para de pano de chão, banheiros e pias. Embalagem: Plástica, bombona de 05 litros, tampa principal rosqueável, lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano na data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem. Marca de Referência: Brilux, Ipê ou de melhor qualidade.	14.000	UN	7,00	98.000,00
05	ALCOOL 70%, em gel, para as mãos, embalagem com 1 litro, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no Ministério da Saúde, validade e informações do fabricante estampas no rótulo do produto.	5.000	UN	6,00	30.000,00
16	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150ml, caixa com 2.500 unidades.	1.200	CX	80,00	96.000,00
17	Copo descartável para café com capacidade para 50ml, na cor branca e embalagem com 5.000 unidades.	1.800	CX	85,00	153.000,00
18	DESINFETANTE PARA O PISO, pronto para uso, aromas variados. Embalagem: bombona com 05 litros, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampadas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Becker, Brilux, Marilux ou de melhor qualidade.	12.000	UN	6,05	72.600,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bombril, Ypê ou de melhor qualidade.	12.000	UN	1,22	14.640,00
21	Dispenser branco com reservatório de 800ml para sabonete líquido.	100	UN	28,00	2.800,00
22	Dispenser branco para papel higiênico (rolo de 300m).	100	UN	27,50	2.750,00
27	Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionada com 14 x 8 unidades.	800	PC	7,80	6.240,00
33	Inseticida aerossol embalagem com 12 x 300 ml, original do fabricante.	1.200	CX	93,00	111.600,00
38	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, com aparador em zinco medindo aproximadamente 20 x 5cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 50cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bettanin, Jolly ou de melhor qualidade.	200	UN	3,90	780,00
39	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	2.000	UN	1,02	2.040,00
40	PANO PARA CHÃO, tipo saco, alvejado, em algodão liso, 100% algodão, alta absorção de umidade, na cor branca, medindo no mínimo 60cm x 80cm, peso no mínimo 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nobre, Oriental ou de melhor qualidade.	2.000	UN	2,29	4.580,00
41	Papel alumínio medindo 30cm de largura e aproximadamente 7,5 metros de comprimento.	300	UN	3,02	906,00
42	Papel filme, especificação: filme de PVC transparente, para embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras, rolos de 30 metros cada.	300	UN	2,39	717,00
43	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros, largura do papel: 10cm, cor do papel: branco. Em FARDOS COM 64 ROLOS. Qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência. Obrigatoriamente conter certificação pela ANVISA e atender as Normas da ABNT NBR Nº 14966, 15004, 15010 (apresentação de laudo técnico realizado por laboratório de notória especialização comprovando o atendimento dos ensaios previstos nas normas da ABNT).MARCAS DE REFERÊNCIA: Fofinho, Neve ou de melhor qualidade.	3.500	FD	69,00	241.500,00
45	PAPEL TOALHA, interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 220mm x 221mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, CAIXA CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FOLHAS SIMPLES cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema Cleancut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfalelam, não deixam resíduos nas mãos. 100% biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica. MARCAS DE REFERÊNCIA: Reserva, Liz Premium, Ecopel ou de melhor qualidade.	12.500	CX	30,27	378.375,00
47	Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	2.000	PC	2,59	5.180,00
50	RODO, tamanho grande com cabo de madeira plastificada com rosca medindo 1,50m de comprimento, suporte plástico medindo 60cm de largura, com borracha dupla. Utilização em piso de qualquer superfície lisa. MARCAS DE REFERÊNCIA: Plasvale, Bettanin, Condor ou de melhor qualidade.	500	UN	5,17	2.585,00
51	SABÃO EM BARRA, para limpeza em geral, com 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação, validade (mínima de 01 ano da data de entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Minuano, Ypê ou de melhor qualidade.	6.000	UN	1,07	6.420,00
52	SABÃO EM PÓ, para limpeza em geral. Embalagem: saco com 05kg cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação, validade (mínima de 01 ano da data de entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Omo, Brilhante, Marilux ou de melhor qualidade.	2.000	UN	14,00	28.000,00
54	SACO PLÁSTICO, para lixo, cor preto, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, confeccionado em polietileno, material reforçado, parede simples com espessura mínima de 8 micras, anafonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo. PACOTES COM 100 UNIDADES, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e Disposições do Código de Defesa do Consumidor. A impressão na embalagem do saco deverá ser indicada na NBR 9191/2008. Validade: indeterminada. Informações do fabricante estampadas na embalagem. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nova Industrial, Rava Embalagens Industria e Comércio ou de melhor qualidade.	5.000	PC	16,90	84.500,00
56	SACO PLÁSTICO, para lixo, cor preto, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, confeccionado em polietileno, material reforçado, parede simples com espessura mínima de 0,8 micras, anafonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo. PACOTES COM 100 UNIDADES, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT e Disposições do Código de Defesa do Consumidor. Validade: indeterminada. Informações do fabricante estampadas na embalagem. Modelo apropriado para resíduos comuns. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nova Industrial, Rava Embalagens Industria e Comércio ou de melhor qualidade.	3.500	PC	9,95	34.825,00
62	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon, com suporte medindo aproximadamente 20cm, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpa Mania, Bettanin ou de melhor qualidade.	200	UN	6,00	1.200,00
63	VASSOURÃO DE PÉLO, medindo 60cm, com cerdas de nylon, base em madeira/plástico resistente. A fixação de cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,50m, com perfeito acabamento.	400	UN	16,31	6.524,00
75	PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA A - Composição em polipropileno, medidas aproximadas 29 x 29cm, cabo longo em madeira, altura ergonômica aproximada de 70cm, com trava de fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	300	UN	35,00	10.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/05/2025 a 29/05/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/01/2026 a 29/05/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:C9613BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº01/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência e no Edital Normativo nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** interpostos contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase (Análise Curricular/Documental) do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público deste Município. O resultado da apreciação dos recursos encontra-se disponível nos anexos deste documento e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Inscrição	Nome do Candidato	Motivo do Recurso	Decisão (Deferido/Indeferido)	Justificativa da Decisão
555	JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA	REANALISE DO CARGO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU O CARGO NO EMAIL INCISO II ITEM 3.2.1
210	FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
154	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 10 PARA 35 PONTOS
452	ROZANIA JALES DA COSTA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	DEFERIDO	CANDIDATO APROVADO ENCAMINHOU TODA DOCUMENTAÇÃO
354	ELIAINE NAIARA S ILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
191	JOÃO MARCOS DA CUNHA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 11 PARA 13 PONTOS
112	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
390	LUIS EDUARDO DA SILVA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
694	SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
438	DIANNA DEBORAH DE SOUZA CAVALCANTE	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 70 PARA 75 PONTOS
165	MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 05 PARA 11 PONTOS
499	HELOIZA KARLLA RODRIGUES DA SILVA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
126	IGNA REGINA DA SILVA ARAUJO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
137	SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
768	EDUARDO DURAES RODRIGUES	ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	DEFERIDO	APROVADO (20 PONTOS)
459	ELIVANIO CARNEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 70 PARA 75 PONTOS
477	LUCIAN ALFREDO DA CUNHA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
584	EUFRASIO LINO DA SILVA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
286	JOSE ADEMAR DE ASSUNÇÃO JUNIOR	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
568	MIDYAN DA SILVA MATEUS	REANALISE DO CARGO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU SEC CORRETA INCISO II ITEM 3.2.1
253	MARINA FELIPE BASILIO RODRIGUES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
538	KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	CURSO DE PEDAGOGIA É PRE REQUISITO PARA O CARGO NÃO ENTRA PARA PONTUAÇÃO
530	MARIANA ELLEN DOS SANTOS ALVES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM DE REPROVAÇÃO CORRETO FOI O ITEM 2.10 (AUTO DECLARAÇÃO)
276	LUANA FELIPE CAVALVANTE	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
526	WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
469	LEANDRA HELLEN ASSUNÇÃO SANTOS	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
524	MARIA TEREZA COSTA DOS SANTOS	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
676	FABIO LUIZ MARIANO DA SILVA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
724	ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
570	ALBERANY ALVES TOMAZ	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
140	ANTONIO XAVIER IDALINO	REANALISE DE PONTUAÇÃO DE 02 CANDIDATOS	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL DOS 02 CANDIDATOS
318	JOYCE BARBOSA CAMPELO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
208	MARIA MARCIA DE	REANALISE POR FALTA DE	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL

	CARVALHO DE SOUSA	DOCUEMNTAÇÃO		
243	FRANKLIN DERLLANY OLIVEIRA DA FONSECA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
341	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
574	LUZIA BEZERRA DE SOUSA BRITO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 29 PARA 39 PONTOS
77	MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
239	VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAUJO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
409	ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL
290	NAYARA BRENDA DUARTE BARBOSA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
166	BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 60 PARA 65 PONTOS
548	FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
681	DJANETE BEZERRA DE ARAUJO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
498	ANA TEREZA DE SOUZA MACEDO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
265	BETIANE MAYARA MELO BEZERRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
439	LUIZA MARTE FERREIRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
447	JOSE PAULO DE SOUZA FERREIRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
207	JOÃO BATISTA DE LIMA JUNIOR	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
420	GABRIELA GISLAINE SOUZA ROCHA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
109	MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
673	MARCILIO BATISTA DE MEDEIROS	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
283	MARCIO ANTONIO DA SILVA FERREIRA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
231	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAUJO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
342	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA ANSELMO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 02 PARA 07 PONTOS
605	PATRICIO PINHEIRO DE ARAUJO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
537	ILMA FREIRES DE MELO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
143	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 55 PARA 65 PONTOS
25	SIDNEY ISIFRAN DA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 30 PARA 65 PONTOS
766	EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA JUNIOR	ANALISE DA INSCRIÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
236	MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
700	IRIANY ALEXANDRA E SILVA DA COSTA	REANALISE POR FALTA DE DOCUEMNTAÇÃO	DEFERIDO	APROVADO (44 PONTOS)
756	ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA	ANALISE DA INSCRIÇÃO	DEFERIDO	APROVADO (25 PONTOS)
502	KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 13 PARA 45 PONTOS
460	ANDREA ALVES DE CARVALHO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
705	CRISLANE PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
402	JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 20 PARA 50 PONTOS
173	ANA MARIA DE MELO SOARES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
491	VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
418	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
757	JOÃO BOSCO ROCHA JUNIOR	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM DE REPROVAÇÃO CORRETO FOI O ITEM 3.1 (PERIODO DE INSCRIÇÃO)
361	WEBERTH LEITE DA CUNHA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
172	JANE KELLY SOARES DSA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 63 PARA 65 PONTOS
141	CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 60 PARA 70 PONTOS
563	KLEBER SILVAN DA SILVA SOUZA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
600	JOSÉ SAINT-CLAIR ROCHA DE ARAUJO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
200	VINIERY CAVALCANTE BARROS	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	DEFERIDO	APROVADO (40 PONTOS)
111	MARIANA MARLEY RODRIGUES ALVES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
597	AMANDA CRISTINA CUNHA BATISTA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
249	MARIA IVANIA DE SOUSA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
589	LUZEMARIA CARLOS DEMEDEIROS MARQUES DA CUNHA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
436	JULIA BEATRIZ SILVA BEZERRA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
431	MICARLA RAMOS DA SILVA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL

440	EYLLANA TEREZA DE CARVALHO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
461	EDVANGELA MARIA BEZERRA DE CARVALHO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
182	KARLA JAKCELINE DA S. NASCIMENTO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
618	CAIO VINÍCIOS DA SILVA RIBEIRO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 15 PARA 25 PONTOS
527	ROSANIA COSTA DA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
494	LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
434	ELIANE DA SILVA MELO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
395	EDGAR DA SILVA MELO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 53 PARA 56 PONTOS
655	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	REANALISE DE PONTUAÇÃO	DEFERIDO	RETIFICADO DE 10 PARA 17 PONTOS
738	VIVIANE REGINA BEZERRA DE ARAUJO CAMARA	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
755	ELANE KELLY GUIMARÃES NOBRE	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM DE REPROVAÇÃO CORRETO FOI O ITEM 3.1 (PERÍODO DE INSCRIÇÃO)
649	MARIZA RODRIGUES DE SOUZA	REANALISE DE PONTUAÇÃO DE 01 CANDIDATO	INDEFERIDO	MANTEM PONTUAÇÃO INICIAL DO CANDIDATO
80	JULIANA BRENA DOS SANTOS	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
504	FRANCISCO ERVANDRO FREIRE DE CASTRO	REANALISE DE PONTUAÇÃO	INDEFERIDO	MANTEM A PONTUAÇÃO INICIAL
144	MARCELO MAGNO LEOCADIO	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL
475	ANNISSA RAYSSA REGIS LOPES	REANALISE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDITAL

Santana do Matos-RN, 23 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: A81E4C9B

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE (ANÁLISE CURRICULAR/DOCUMENTAL) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência e no Edital Normativo nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DA 1ª FASE (ANÁLISE CURRICULAR/DOCUMENTAL)** do Processo Seletivo Simplificado, **após a análise dos recursos**, destinado à contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

Ficam, ainda, **CONVOCADOS os candidatos aprovados nesta fase** para comparecerem à **ETAPA DE ENTREVISTAS**, que será realizada no período de **27 a 30 de janeiro de 2026**, conforme cronograma por grupo, **das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 15h00, por ordem de chegada**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAGMAR DELMIRO**, localizada na **Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, Bairro Santa Luzia**, Santana do Matos/RN.

As entrevistas ocorrerão de acordo com as seguintes categorias e datas:

DIA 27/01/2026 – GRUPO I – Ensino Fundamental e Médio

- Auxiliar de Serviços Diversos (ASD);
- Gari;
- Coveiro;
- Porteiro;
- Eletricista;
- Lavador;
- Borracheiro;
- Ajudante de Oficina;
- Mecânico;
- Tratorista;
- Operador de Máquinas Pesadas;
- Motorista “B”;
- Motorista “E”;
- Agente Administrativo;
- Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- Agente de Combate às Endemias (ACE).

DIA 28/01/2026 – GRUPO II – Ensino Técnico e Superior

- Advogado;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Técnico Agropecuário.

DIAS 29 e 30/01/2026 – GRUPO III – Ensino Superior

- Professor.

A classificação final dos candidatos, bem como as demais informações pertinentes ao certame, encontra-se disponíveis nos anexos deste documento e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	OBS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
189	LIDIANA DA CUNHA LOBATO	GABINETE PREFEITO DO	20/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	APROVADO	
642	Maria Clara da Silva Lopes	GABINETE PREFEITO DO	14/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	APROVADO	
197	GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE	GABINETE PREFEITO DO	18/04/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	58	APROVADO	
300	Marcos Vinícius da Silva Câmara	GABINETE PREFEITO DO	28/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	APROVADO	
507	Ananyas Guilherme Silveira de Sousa	GABINETE PREFEITO DO	10/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	APROVADO	
363	Vanessa Danielly Barbosa Mafra	GABINETE PREFEITO DO	22/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	APROVADO	
347	Adla Estéphanly Barros da Silva	GABINETE PREFEITO DO	11/11/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
566	Samara Jamilly de Macedo Lopes	GABINETE PREFEITO DO	20/03/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
729	MATHEUS VICTOR ALVES DA SILVA	GABINETE PREFEITO DO	11/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
539	AMADEU LOPES DE MACEDO	GABINETE PREFEITO DO	01/05/1961	AGENTE ADMINISTRATIVO	32	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
650	Yasmin Nogueira Pessoa	GABINETE PREFEITO DO	19/05/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	REPROVADO	ITEM 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12; E 2.13 DO EDITAL
400	GISELLE MARIA DE ARAUJO SILVA	GABINETE PREFEITO DO	25/12/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	REPROVADO	ITEM 2.6; 2.9; 2.10; 2.12; 2.13 DO EDITAL
010	RODRIGO BARBOZA DE MELO	GABINETE PREFEITO DO	08/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.11 E 2.13 DO EDITAL
054	HYSTERFESSON WESLLEY BEZERRA AMARANTE	GABINETE PREFEITO DO	19/10/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.12, 2.13 E 2.14 DO EDITAL
083	LUAN DIEGO RODRIGUES	GABINETE PREFEITO DO	08/02/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.7; 2.10 DO EDITAL
151	CAMLYA MICAELY SILVERIA PEIXOTO	GABINETE PREFEITO DO	04/09/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
275	ARIANIDI FIDELIA DE SOUSA DE MEDEIROS	GABINETE PREFEITO DO	21/09/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
629	Raquel Fonseca da Silva	GABINETE PREFEITO DO	25/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
672	Ingrid Ludmylla De Araújo	GABINETE PREFEITO DO	01/03/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.7 DO EDITAL
148	MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	GABINETE PREFEITO DO	01/05/2000	MOTORISTA (CATEGORIA B)	50	APROVADO	
402	JOSÉ CARLOS DO SANTOS TAVARES	GABINETE PREFEITO DO	22/07/1992	MOTORISTA (CATEGORIA B)	50	APROVADO	
163	JOELISON MOURA DE OLIVEIRA	GABINETE PREFEITO DO	09/04/1985	MOTORISTA (CATEGORIA B)	42	APROVADO	
271	Marcelo Mauricio de Assis	GABINETE PREFEITO DO	19/09/1975	MOTORISTA (CATEGORIA B)	36	APROVADO	
161	MAURO CELIO NUNES DOS SANTOS	GABINETE PREFEITO DO	04/09/1986	MOTORISTA (CATEGORIA B)	35	APROVADO	
575	VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA,	GABINETE PREFEITO DO	29/09/1997	MOTORISTA (CATEGORIA B)	35	APROVADO	
393	JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA	GABINETE PREFEITO DO	13/09/1997	MOTORISTA (CATEGORIA B)	25	APROVADO	
618	Caio Vinícios da Silva Ribeiro	GABINETE PREFEITO DO	31/05/2002	MOTORISTA (CATEGORIA B)	25	APROVADO	
655	Paulo Roberto da Silva Alves	GABINETE PREFEITO DO	15/03/1985	MOTORISTA (CATEGORIA B)	17	APROVADO	
251	CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	GABINETE PREFEITO DO	10/07/1988	MOTORISTA (CATEGORIA B)	10	APROVADO	
709	ARTHUR EKITO SILVA DA ROCHA	GABINETE PREFEITO DO	12/01/1992	MOTORISTA (CATEGORIA B)	6	APROVADO	
563	Kleber Silvan da Silva Souza	GABINETE PREFEITO DO	03/04/1987	MOTORISTA (CATEGORIA B)	7	REPROVADO	ITEM 2.10
006	CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	GABINETE PREFEITO DO	10/07/1988	MOTORISTA (CATEGORIA B)	5	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
059	ROZIVAN RAIAN DE MORAIS DANTAS	GABINETE PREFEITO DO	15/04/1995	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
224	AILTON ARRUDA CAMARA	GABINETE PREFEITO DO	09/12/1979	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12; E 2.13 DO EDITAL
230	JOSE ITALO SOBRINHO DA CUNHA	NÃO INFORMOU	21/03/1994	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	
441	Luiz Felipe do Vale costa	GABINETE PREFEITO DO	09/07/1997	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7;2.8; 2.9. 2.10.; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
450	Frankleidson Domingos da Silva	GABINETE PREFEITO DO	05/07/1999	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7;2.8; 2.9. 2.10.; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
473	ROZIVAN RAIAN DE MORAIS DANTAS	GABINETE PREFEITO DO	15/04/1995	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.12 DO EDITAL
707	José Ivanildo de Lima Pereira	GABINETE PREFEITO DO	12/03/1983	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.8; 2.9; 2.11; E 2.13 DO EDITAL
717	LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO	GABINETE PREFEITO DO	11/11/1988	MOTORISTA (CATEGORIA B)	0	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.12 DO EDITAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	OBS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
720	Lázaro Klesio Salviano da Silva	INFORMOU ERRADO NO EMAIL	27/03/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		REPROVADO	
034	HENOCH MATEUS LEITE PINTO	NAO INFORMADO	14/03/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO		REPROVADO	REP. (UNICO ANEXO FOI O CURRICULO; NÃO INFORMOU SECRETARIA).
008	PABLO RONIELLE CASSIANO ARAÚJO	NÃO INFORMADO	24/10/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO		REPROVADO	REPROVADO (ITEM 3.2.1 – II)
303	MARIA JOZIELMA PEREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO	13/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO UMA INFORMOU

							SECRETARIA PARA QUAL NÃO EXISTE A VAGA)
315	CLARA CECILIA DELIO DA SILVA	NÃO INFORMADO	22/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO SO ANEXO O RG NA DOCUMENTAÇÃO E NÃO INFORMOU A SECRETARIA PLEITEADA)
280	ELINEIDE COSTA DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	AGENTE DE SAUDE		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTO NO EMAIL, NAO INFORMOU SECRETARIA)
241	FRANCISCA SIMONE DE MELO BARBOSA	NÃO INFORMADO	05/09/1986	ASSISTENTE SOCIAL		REPROVADO	REPROVADO (CANDIDATO NÃO INFORMOU A SEC. PREITEADA)
196	TAMARA MERCEDES GUIMARÃES	NÃO INFORMADO	06/10/1988	NÃO INFORMADO		REPROVADO	REPROVADO (CANDIDATO NÃO INFORMOU SECRETARIA PLEITEADA/NÃO INFORMOU CARGO)
278	JOSÉ EDERBAN NUNES DA SILVA	NÃO INFORMADO	08/02/1970	NÃO INFORMADO		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO NÃO INFORMOU O CARGO E SECRETARIA PLEITEADA)
320	JHONNY EDUARDO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO SO ANEXO O CURRICULO NA DOCUMENTAÇÃO E NÃO INFORMOU A SECRETARIA E CARGO PLEITEAD0)
710	JOSENILDA DA SILVA ALVES	NÃO INFORMADO	08/07/1993	NÃO INFORMADO		REPROVADO	REPROVADO (CANDIDATO NÃO INFORMOU CARGO E SECRETARIA PLEITEADA)
515	Lidiane Santana de Oliveira	NÃO INFORMADO	22/07/1979	NÃO INFORMOU		REPROVADO	
055	LUCAS ALEFF SILVA MIRANDA	NÃO INFORMADO	18/03/2004	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		REPROVADO	REP (NÃO INFORMOU A SECRETARIA PLEITEADA)
092	NAARA DE GÓIS REBOUÇAS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	PSICÓLOGO		REPROVADO	
542	João Victor da Silva Ribeiro	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		REPROVADO	NÃO INFORMA CARGO NO EMAIL, NÃO TEM CERTIFICADO
268	ANTONIO SILVA DE SOUSA	NÃO INFORMADO CORRETA	07/03/1987	PORTEIRO		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO INFORMOU UMA SECRETARIA PARA QUAL NÃO EXISTE A VAGA DE PORTEIRO)
281	ANDRESSA DAIANA DA SILVA LOPES	NÃO INFORMADO CORRETAMENTE	19/07/1992	ASD		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO INFORMOU UMA SECRETARIA PARA QUAL NÃO EXISTE A VAGA)
306	ANA JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	NÃO INFORMADO CORRETAMENTE	NÃO INFORMADO	ASSISTENTE SOCIAL		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO INFORMOU DOCUMENTAÇÃO E CANDIDATOU-SE PARA UMA SECRETARIA PARA QUAL NÃO EXISTE A VAGA)
314	ADRIELY DA SILVA CARLOS	NÃO INFORMADO CORRETAMENTE	21/04/2004	NÃO INFORMADO CORRETAMENTE		REPROVADO	REPROVAO (CANDIDATO CANDIDATOU-SE PARA 03 CARGOS NO MESMO EMAIL, A. ADM, A. SAUDE E AG. ENDEMIAS)
579	Rayane Tereza Pereira Silva	NÃO INFORMOU	20/22/1994	NÃO INFORMOU		REPROVADO	
603	Ramonn Lucas Almeida de Souza	NÃO INFORMOU	02/03/2004	NÃO INFORMOU		REPROVADO	
689	Francisca de Fátima da Cunha	NÃO INFORMOU	03/01/1990	NÃO INFORMOU		REPROVADO	
562	Francisco Emanuel de Lima de Moraes	NÃO INFORMOU	04/05/2005	PORTEIRO		REPROVADO	
601	Rebecca Emanuely De Moraes Da Cunha	NÃO INFORMOU	30/10/2007	Auxiliar de Serviço Diversos - ASD		REPROVADO	
658	MARCIO GABRIEL DE SANTANA	NÃO INFORMOU	11/01/2004	INFORMOU MAIS DE UM CARRO		REPROVADO	
630	MARINICE COSTA DE LUCENA	NÃO INFORMOU	07/07/1972	NÃO INFORMOU		REPROVADO	
568	Midyan da Silva Mateus	NÃO INFORMOU CORRETAMENTE	19/06/1996	ASD		REPROVADO	ITEM 3.2.1 INCISO II
682	LUCIANA PAULA FONSECA	NÃO INFORMOU CORRETAMENTE	31/12/1976	ASD		REPROVADO	REPROVADO - NÃO EXISTE ASD NA SEC. DE EDUCAÇÃO
696	MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT	NÃO INFORMOU CORRETAMENTE	24/04/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		REPROVADO	REPROVADO (NÃO EXISTE CARGO NA SEC. DE ASSISTENCIA)
645	Elineide Costa da Silva	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	Agente Comunitário de Saúde		REPROVADO	REPROVADO (SEM DOCUMENTAÇÃO)
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
047	KILVIA DE MACEDO QUINTO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	30/06/1995	ASD	50	APROVADO	
266	ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	16/01/1986	ASD	50	APROVADO	
517	ROZALEIDE LEOCADIO DA SILVA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	05/07/1978	ASD	50	APROVADO	
449	ANIFRAN BATISTA RODRIGUES	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	20/11/1980	ASD	39	APROVADO	
627	FRANCISCA DE FATIMA SILVEIRA DE SOUSA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	21/09/1968	ASD	30	APROVADO	
768	EDUARDO DURAES RODRIGUES	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	04/09/1979	ASD	20	APROVADO	
272	MARIA RITA DE ARAÚJO DE CARVALHO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	01/04/2004	ASD	15	APROVADO	
269	MARIA DORINETE DE ARAÚJO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	25/10/1978	ASD	10	APROVADO	
553	Maria Vanessa da Silva Alves	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	24/10/2002	ASD	7	APROVADO	
097	JUCIARA PATRICIA EVANGELISTA DA SILVA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	25/01/1987	ASD	6	APROVADO	
382	Roque Ferreira da Costa Neto	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	11/01/2000	ASD	2	APROVADO	
292	LUCIANA LEOCADIO DA SILVA	SEC DE	15/05/1983	ASD	0	APROVADO	

		ADMINISTRAÇÃO					
337	JACKSON CAVALCANTE DA CUNHA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	03/02/1998	ASD	0	APROVADO	
346	ELAINE CRISTIANA DE CARVALHO BARROS	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	19/03/1976	ASD	0	APROVADO	
383	Hyllma Luana e Silva	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	08/04/1985	ASD	0	APROVADO	
488	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	16/11/1994	ASD	0	APROVADO	
608	JAQUELINE ALVES DA SILVA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	27/03/1981	ASD	0	APROVADO	
615	Ana Cleide da Cunha da Silva	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	18/10/1986	ASD	0	APROVADO	
746	ANA CRISTIANE XAVIER ANSELMO	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	13/02/1992	ASD	0	APROVADO	
447	JOSÉ PAULO DE SOUZA FERREIRA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	17/02/2001	ASD	37	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.8 E 2.13 DO EDITAL
045	RANNYELLY EMYKARLA DA SILVA COSTA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	09/06/1986	ASD	2	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
276	LUANA FELIPE CAVALCANTE	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	06/05/1993	ASD	2	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
530	Mariana Ellen dos Santos Alves	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	09/05/2002	ASD	2	REPROVADO	ITEM 2.11 DO EDITAL
734	MARIA DE FÁTIMA GUIMARAES LUCAS	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	29/10/1995	ASD	2	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.7 DO EDITAL
586	Samuel Erick da Silva de Araújo	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	04/05/2006	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.8 E 2.14 DO EDITAL
009	RAIANY CRISTINA DE MATOS DA SILVEIRA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	20022005	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.4; 2.5; 2.7; 2.8; 2.9; 2.12; 2.13 DO EDITAL
384	MARIA EDUARDA GOMES BRAGA	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	24/01/1999	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10; 2.12; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
461	Edvangelia Maria Bezerra de Carvalho	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	14/10/1968	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.10
677	Luana Leocádio da Silva	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	24/04/1999	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
721	Yasmin Nathália Gomes Rocha	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	07/01/2006	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
723	ADYLA WINGREDDY VALENTIM DOS SANTOS DO NASC.	SEC ADMINISTRAÇÃO DE	29/12/1986	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA DE	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
135	IRENE BEZERRA DOS SANTOS	SEC AGRICULTURA DE	06/10/1968	ASD	60	APROVADO	
277	NILZA MARIA DA SILVA	SEC AGRICULTURA DE	07/02/1979	ASD	55	APROVADO	
527	Rosania Costa da Silva	SEC AGRICULTURA DE	27/09/1981	ASD	40	APROVADO	
352	Sandra Maria da Cunha	SEC AGRICULTURA DE	01/06/1979	ASD	30	APROVADO	
237	ALEXANDRA BARBALHO DE MOURA	SEC AGRICULTURA DE	13/11/1979	ASD	15	APROVADO	
050	WANDERLEA DA SILVA ALVES	SEC AGRICULTURA DE	23/07/1999	ASD	12	APROVADO	
233	MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER	SEC AGRICULTURA DE	22/11/1988	ASD	10	APROVADO	
219	MARIA JANIKELI DA SILVA SANTOS	SEC AGRICULTURA DE	16/11/1989	ASD	4	APROVADO	
436	Julia Beatriz Silva Bezerra	SEC AGRICULTURA DE	21/07/1999	ASD	4	APROVADO	
119	LUZIA ANABELLY DE SOUSA ARAUJO	SEC AGRICULTURA DE	18/03/2004	ASD	0	APROVADO	
109	MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS	SEC AGRICULTURA DE	18/04/2001	ASD	40	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.13 DO EDITAL
537	ILMA FREIRES DE MELO	SEC AGRICULTURA DE	22/02/1986	ASD	24	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.13 DO EDITAL
318	JOYCE BARBOSA CAMPELO	SEC AGRICULTURA DE	09/05/1997	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
365	Andréa Cássia Silva de Sousa	SEC AGRICULTURA DE	05/10/1995	ASD	0	REPROVADO	ITEM 2.8 ; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
621	JOSE EDILSON PEREIRA	SEC AGRICULTURA DE	17/10/1982	MOTORISTA CATEGORIA "E"	60	APROVADO	
091	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC AGRICULTURA DE	06/11/1978	MOTORISTA CATEGORIA "E"	52	APROVADO	
015	JOAO MARIA SOUZA DOS SANTOS	SEC AGRICULTURA DE	15/02/1985	MOTORISTA CATEGORIA "E"	0	REPROVADO	TIEM 2.10; 2.11 E 2.13 DO EDITAL
317	JOSE EDERBAN NUNES DA SILVA	SEC AGRICULTURA DE	08/02/1970	MOTORISTA CATEGORIA "E"	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.6; 2.8; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
685	ARMANDO CARVALHO NETO	SEC AGRICULTURA DE	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	54	REPROVADO	ITEM 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.9; 2.10; 2.12; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
307	Marcos José de Sousa	SEC AGRICULTURA DE	02/03/1981	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	60	APROVADO	
411	JOSEILDO FREITAS DE SOUZA	SEC AGRICULTURA DE	19/11/1982	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15	APROVADO	
003	ARMANDO DANTAS CARVALHO NETO	SEC AGRICULTURA DE	07/08/1989	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	54	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
020	ARMANDO DANTAS CARVALHO NETO	SEC AGRICULTURA DE	07/08/1989	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	54	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.9; 2.10 E 2.14 DO EDITAL
270	ANTONIO EDUARDO MELO FLORENCIO	SEC AGRICULTURA DE	30/01/1991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	38	REPROVADO	ITEM 2.10. 2.12 E 2.13 DO EDITAL
731	JOSE LEANDRO FERREIRA DE ARAÚJO	SEC AGRICULTURA DE	29/06/1982	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.6; 2.8; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
064	MIKEIAS LEONARDO DA COSTA	SEC AGRICULTURA DE	NÃO INFORMADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0	REPROVADO	ITEM 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.12; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
234	DANIEL DAMIÃO DA SILVA	SEC AGRICULTURA DE	13/12/1988	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
484	Aline Kelly da Cunha	SEC AGRICULTURA DE	11/05/1998	TEC. AGROPECUÁRIA EM	15	APROVADO	

422	RUTILENE RODRIGUES DA CUNHA	SEC AGRICULTURA DE	22/03/2003	TEC. AGROPECUÁRIA EM	70	REPROVADO	ITEM 2.2. 2.11 DO EDITAL
605	PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO	SEC AGRICULTURA DE	23/06/1987	TEC. AGROPECUÁRIA EM	61	REPROVADO	ITEM 2.11 E 2.12 DO EDITAL
398	Francisco Evangelista da Silva Neto.	SEC AGRICULTURA DE	15/02/1991	TEC. AGROPECUÁRIA EM	50	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
516	Elizete Maria Campelo Medeiros de Lima	SEC AGRICULTURA DE	11/11/1978	TEC. AGROPECUÁRIA EM	35	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6;2.7; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
325	Moisés Esdras de Sousa	SEC AGRICULTURA DE	14/02/1992	TEC. AGROPECUÁRIA EM	13	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.11 DO EDITAL
745	CLEBER VITORINO DE LIMA	SEC AGRICULTURA DE	26/09/1988	TEC. AGROPECUÁRIA EM	10	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.10 DO EDITAL
350	OTAVIO SCHILLER MOURA DE MEDEIROS	SEC AGRICULTURA DE	30/10/1994	TEC. AGROPECUÁRIA EM	0	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.11 DO EDITAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA NASCIMENTO DE	CARGO	PONTUAÇÃO	OBS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
692	JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA	SEC DE SAÚDE	25/04/1977	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	45	APROVADO	
355	Evania Maria de Oliveira	SEC DE SAÚDE	19/11/1970	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	30	APROVADO	
164	MONICA FREITAS DE MOURA DA COSTA	SEC DE SAÚDE	01/10/1984	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	15	APROVADO	
498	ANA TEREZA DE SOUSA DE MACEDO	SEC. DE SAÚDE	22/02/1992	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	15	APROVADO	
353	Jorge Jacques Silva	SEC DE SAÚDE	25/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	10	APROVADO	
367	Maria Joelma da Silva	SEC DE SAÚDE	15/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	10	APROVADO	
523	Djanine Santos de Araújo	SEC DE SAÚDE	03/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	10	APROVADO	
226	RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ	SEC DE SAÚDE	14/06/1992	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	8	APROVADO	
724	ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL	SEC DE SAÚDE	22/06/1997	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	0	APROVADO	
548	Francisca Luciene Barbosa da Costa	SEC DE SAÚDE	15/03/1981	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	55	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
361	Weberth Leite Da Cunha	SEC DE SAÚDE	21/09/1993	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	44	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
208	MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA	SEC DE SAÚDE	27/07/1980	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	22	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
080	JULIANA BRENA DOS SANTOS	SEC DE SAÚDE	17/01/1993	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	14	REPROVADO	ITEM 2.10
468	Krisna Raniele Félix Dantas	SEC DE SAÚDE	08/09/1993	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	14	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.10 E 2.12 DO EDITAL
340	WANEISSA MARIA DA CUNHA DA SILVA	SEC DE SAÚDE	23/04/2001	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	12	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
043	KARENINA DE SOUSA CASE FARIAS	SEC DE SAÚDE	12/08/1991	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	10	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
705	CRISLANE PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	SEC DE SAÚDE	07/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	10	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
019	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	SEC DE SAÚDE	04/03/1994	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	5	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.10 DO EDITAL
248	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	SEC DE SAÚDE	27/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	2	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.10 DO EDITAL
552	FLAVIANA TEIXEIRA ELIAS DE OLIVEIRA	SEC DE SAÚDE	28/10/1987	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	2	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
24	LETICIA MIKAELY PEREIRA	SEC DE SAÚDE	22/06/2000	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	2	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
218	MARIA JOELMA DA SILVA	SEC DE SAÚDE	15/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
289	WEBERTH LEITE DA CUNHA	SEC DE SAÚDE	21/03/1993	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
429	EDIMILSON BEZERRA	SEC DE SAÚDE	23/03/1973	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	50	APROVADO	
477	Lucijan Alfredo da Cunha	SEC DE SAÚDE	21/06/1980	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	15	APROVADO	
360	Wdson Luiz Pereira da Silva	SEC DE SAÚDE	30/12/1999	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	11	APROVADO	
732	VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	SEC DE SAÚDE	25/07/1988	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	11	APROVADO	
165	MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA	SEC DE SAÚDE	24/05/1995	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	11	APROVADO	
389	Pedro Lucas Silva de Brito	SEC DE SAÚDE	10/07/2006	AGENTE COMBATE ENDEMIAS DE A	2	APROVADO	

				ENDEMIAS			
481	DANIEL BRUNO DE MORAIS LOPES	SEC DE SAÚDE	13/02/1985	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2	APROVADO	
428	Solange Elizeu Pinto	SEC DE SAÚDE	28/10/1986	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	65	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.12 DO EDITAL
617	ANDERSON KLEITON DE OLIVEIRA ALCANTARA	SEC DE SAÚDE	29/07/1988	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	55	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12; 2.13 DO EDITAL
240	JOSÉ ROSENDO JUNIOR	SEC DE SAÚDE	13/02/1974	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.4 E 2.14 DO EDITAL
437	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	SEC DE SAÚDE	08/03/1987	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	23	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 DO EDITAL
739	Carlos Eduardo Simões Gomes	SEC DE SAÚDE	19/12/1972	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	12	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.6; 2.7; 2.10; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
656	DIONE DE LIMA BEZERRA	SEC DE SAÚDE	21/06/1980	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	7	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.10 E 2.12 DO EDITAL
177	PEDRO LUCAS SILVA DE BRITO	SEC DE SAÚDE	10/07/2006	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
577	Brenno Arruda de Araújo da Silveira	SEC DE SAÚDE	11/01/1995	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
676	Fábio Luiz Mariano da Silva	SEC DE SAÚDE	15/11/1997	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	0	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
753	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	SEC DE SAÚDE	23/01/1984	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	0	REPROVADO	ITEM 3.1
764	CLEBE RODRIGUES DE ARAUJO	SEC DE SAÚDE	18/02/1986	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	0	REPROVADO	ITEM 3.12.1 - II DO EDITAL
708	Maely Mahara Silva de Moraes	SEC DE SAÚDE	11/07/2003	NÃO INFORMOU CORRETAMENTE	0	REPROVADO	ITEM 3.12.1 - II DO EDITAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
495	JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	15/06/1986	ADVOGADO	60	APROVADO	
448	Orecic Eduardo de Medeiros Dantas	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	07/07/1980	ADVOGADO	58	APROVADO	
374	RENATO AUGUSTO SOARES DE SOUZA LOPES	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	12/02/1982	ADVOGADO	18	APROVADO	
408	ANTONIA ALICE SOARES ARAUJO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	03/05/1994	ADVOGADO	10	APROVADO	
410	AURICÉLIA ROSSANA DA SILVA FREITAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	19/01/1986	ADVOGADO	60	REPROVADO (ITEM 2.2, 2.6, 2.8, 2.10, 2.12, 2.13)	ITEM 2.2, 2.6, 2.8, 2.10, 2.12, 2.13 DO EDITAL
485	ITAMAR DOMINGOS DINIZ	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	26/10/1992	ADVOGADO	18	REPROVADO (ITEM 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13)	ITEM 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 DO EDITAL
128	YOANNA DANIELLY VICTOR LOPES	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	17/12/2000	ADVOGADO	5	REPROVADO (ITEM 2.10)	ITEM 2.10 DO EDITAL
001	RICARDO LEMOS DE ARAÚJO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	31/03/1994	ADVOGADO	0	REPROVADO (ITEM 3.1)	ITEM 3.1 DO EDITAL
719	Danielle Cristina da Silva Aguiar	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	26/09/1998	ADVOGADO	0	REPROVADO (ITEM 2.2, 2.7, 2.10, 1.13)	ITEM 2.2, 2.7, 2.10, 2.13 DO EDITAL
002	ANDERSON MAMEDE PEREIRA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO INFORMADO	ADVOGADO	0	REPROVADO (ITEM 3.1)	ITEM 3.1 DO EDITAL
480	Vinicius Dutra Borges Pereira	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	02/06/2001	ADVOGADO	0	REPROVADO (ITEM 2.2, 2.8, 2.10)	ITEM 2.2, 2.8, 2.10 DO EDITAL
474	Aline Beatriz Braga Silvestre	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	10/07/2006	ASD	0	NÃO POSSUI CARGO PARA ESSA SEC	
503	PRISCILA DE ALMEIDA LOPES	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	07/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	70	APROVADO	
366	JULIENNE IANE DA CUNHA SILVA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	24/05/1990	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	45	APROVADO	
526	WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	06/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	30	APROVADO	
285	GEÍSE KELLY DA SILVA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	21/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	30	APROVADO	
460	Andrea Alves de Carvalho	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	29/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	30	APROVADO	
662	IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	27/12/1989	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	20	APROVADO	
478	Giuliana Layssa de Carvalho Souza	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	10/05/2000	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	16	APROVADO	
698	Werllandy Jacó da Silva Lopes	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	20/12/1971	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	68	REPROVADO (ITEM 2.11)	(ITEM 2.11)
499	HELOIZA KARLLA RODRIGUES	SEC.	28/07/1987	ASSISTENTE SOCIAL -	60	REPROVADO (ITEM	(ITEM 2.10)

	BATISTA	ASSISTENCIA SOCIAL		CRAS		2.10)	
176	ARYANNY FADJA BERNADO DO NASCIMENTO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 08/06/1995	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	35	REPROVADO (ITEM 2.2,2.12,2.13, 2.14)	ITEM 2.2,2.12,2.13, 2.14 DO EDITAL
528	Kaleine Patricia de Araujo Santos	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 30/07/1987	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	25	REPROVADO (ITEM 2.8, 2.10, 2.11,2.12, 2.13)	(ITEM 2.8, 2.10, 2.11,2.12, 2.13)
735	Lucélia Duarte de Lima	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 01/11/1981	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	10	REPROVADO (ITEM 2.5, 2.12)	
464	LUZIA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 26/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	8	REPROVADO(ITEM 2.10)	ITEM 2.10 DO EDITAL
639	IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 27/12/1989	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
324	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA MACEDO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 08/01/1989	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	65	APROVADO	
291	MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 01/12/1996	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	10	APROVADO	
126	ÍGNA REGINA DA SILVA ARAÚJO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 12/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	15	REPROVADO (ITEM 2.11, 2.12)	ITEM 2.11, 2.12 DO EDITAL
744	BENEDITA DE ARAUJO RAFAEL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 27/04/1979	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	8	REPROVADA (ITEM 2.4, 2.8, 2.11)	ITEM 2.4, 2.8, 2.11 DO EDITAL
758	NÁGYLA SAMILLA DE ARAÚJO GUIMARÃES CUNHA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 15/08/1992	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	0	REPROVADO (ITEM 3.1)	(ITEM 3.1)
651	Cilene Elizângela Junior do Nascimento	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 07/01/1995	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	0	REPROVADA NÃO INFORMOU SE É CRAS OU CREAS	
294	FRANCIMARIO ANTONIO DA FONSECA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 22/08/1988	PORTEIRO	0	REPROVAO	(CANDIDATO INFORMOU UMA SECRETARIA PARA QUAL NÃO EXISTE A VAGA)
674	Vanessa Lopes de Moura	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 22/05/1980	Psicóloga (NÃO INFORMOU O SETOR)	0	REPROVADO	
260	LARIZA MICHAELICHEN MEDEIROS COSTA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 04/11/2000	PSICOLOGO	0	REPROVADO	(CANDIDATO NÃO INFORMOU SE SERIA CRAS OU CREAS)
533	HÉRICA RAYANE DA PAZ AVELINO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 16/07/1990	PSICOLOGO - CRAS	65	APROVADO	
179	LARA FERNANDES MORAIS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 21/10/1996	PSICOLOGO - CRAS	60	APROVADO	
185	ALINE FAVERO DE SIQUEIRA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 24/08/1995	PSICOLOGO - CRAS	11	REPROVADO (ITEM 2.7, 2.10)	ITEM 2.7, 2.10 DO EDITAL
475	ANNISSA RAYSSA REGIS LOPES	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 17/04/1998	PSICOLOGO - CRAS	10	REPROVADO (ITEM 2.10, 2.13)	ITEM 2.10, 2.13 DO EDITAL
540	Maria Eduarda Dantas de Almeida	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 04/11/1993	PSICOLOGO - CREAS	55	APROVADO	
614	Annelly Brigida Soares	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 26/05/1997	PSICOLOGO - CREAS	23	REPROVADO (ITEM 2.11, 2.12, 2.13)	ITEM 2.11, 2.12, 2.13 DO EDITAL
644	Layse Naele Melo da Silva	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	DE 10/12/1997	PSICOLOGO - CREAS	5	REPROVADA (ITEM 2.2, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.11, 2.12, 2.13)	ITEM 2.2, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.11, 2.12, 2.13 DO EDITAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA NASCIMENTO DE	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
596	MARIA STHEFANY SOARES DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 13/06/2006	ASD	0	REPROVADO	
637	Aline Maria de Assis Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 30/03/2000	INFORMOU ERRADO	0	REPROVADA	
004	ITALO CESAR DE MACEDO FRANÇA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 19/05/1993	MOTORISTA CATEGORIA “E”	0	REPROVADO (ITEM 3.2.1 – II)	(ITEM 3.2.1 – II)
351	Maria Francimaria Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 21/11/1988	NÃO INFORMADO	0	NÃO ESPECIFICOU O CARGO CORRETAMENTE	
555	José Eudemayke da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 19/03/1993	NÃO INFORMOU	0	REPROVADO	ITEM 3.2.1 - INCISO II DO EDITAL
691	TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 14/07/1992	NÃO INORMOU CORRETAMENTE	0	REPROVADO	
037	MARIA CAMILA DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 11/01/1995	PEDAGOGIA	0	REP (SO INFORMOU NO EMAIL "PEDAGOGIA")	
385	RENATA KARILINY BEZERRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 29/09/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	70	APROVADO	
359	Inayra Leylany Ferreira Garcia	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 20/11/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	66	APROVADO	
166	BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 12/01/1998	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	65	APROVADO	
073	JOSIANE MARTINS DE PAIVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 18/11/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	65	APROVADO	
143	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 16/08/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	65	APROVADO	
538	Kellyane Dantas de Medeiros.	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 16/04/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	62	APROVADO	
531	Elane Mendes de Carvalho Lopes	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 28/08/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	61	APROVADO	
386	Roniélisson dos Santos Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 09/03/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	60	APROVADO	
174	DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	DE 29/09/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	60	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA

082	EVANILDA PEREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/10/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	60	APROVADO	
628	Angra Kelly da Silva Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/12/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	52	APROVADO	
716	Josenúbia Maria Da Silva Nascimento Lisboa	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/01/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	50	APROVADO	
298	Maria Michele de sousa santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/12/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	45	APROVADO	
633	Maria Aparecida Nicacio Neta Ferreira	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/04/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	45	APROVADO	
358	ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/09/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	45	APROVADO	
338	Anna Scarlet a Silva Câmara	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/04/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	43	APROVADO	
470	CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/05/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	40	APROVADO	
311	MARIA VITORIA DA SILVA XAVIER	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/03/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	35	APROVADO	
229	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/05/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	35	APROVADO	
051	LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/06/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	35	APROVADO	
381	Ana Cristina Silva de Brito Macêdo	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/05/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	32	APROVADO	
679	LUIZA RODRIGUES DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/07/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30	APROVADO	
482	Francisca Apolione Pessoa	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/06/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30	APROVADO	
574	Luzia Bezerra de Sousa Brito	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/11/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	39	APROVADO	
138	FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/05/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28	APROVADO	
007	FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/05/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27	APROVADO	
213	MARIA FABIANA SOUSA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/02/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25	APROVADO	
122	GIRLANE PATRICIA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/07/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25	APROVADO	
313	WIGNA ROBERTA COSME	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/07/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24	APROVADO	
305	FRANSENI FERREIRA DUARTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/05/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22	APROVADO	
426	Rosângela Maria Araújo da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/07/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20	APROVADO	
211	LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/04/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20	APROVADO	
406	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/07/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19	APROVADO	
356	Maria Izabel Soares	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/09/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19	APROVADO	
667	JACQUELINE MARIA BATISTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/08/1967	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16	APROVADO	
130	FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/11/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16	APROVADO	
434	Eliane da Silva Melo	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/07/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15	APROVADO	
341	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/09/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15	APROVADO	
259	SIMONICA DE OLIVEIRA XAVIER	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/02/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15	APROVADO	
191	JOÃO MARCOS DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/12/2001	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13	APROVADO	
752	JOSE LUIS PEREIRA BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/05/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10	APROVADO	
652	Elen Crísily Soares Barbosa	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/12/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10	APROVADO	
349	Cláudia de Macedo Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/12/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10	APROVADO	
154	JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/03/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	35	APROVADO	
654	Cleide Maria Mendes Balbino	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/08/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	9	APROVADO	
560	francisco odelson pinheiro caetano	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/09/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	8	APROVADO	
279	MARTA GIZELY DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/04/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	7	APROVADO	
149	MARIA NAIONARA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/03/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	6	APROVADO	
598	Maria Angélica de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	5	APROVADO	
231	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/07/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	0	APROVADO	
304	CÁSSIO JÚLIO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/10/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	0	APROVADO	
075	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/07/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	70	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
623	Adriana Silva Aquino Medeiros	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/06/1973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	65	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
040	MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/05/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	60	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
476	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/12/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	59	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
506	Paula Ramos do Nascimento	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/09/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	56	REPROVADO	ITEM 2.5 E 2.10 DO EDITAL
519	Mikael Bernardo Galvão	SEC. DE EDUCAÇÃO	NÃO INFORMADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	53	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
094	NÁDIA RODRIGUES DO	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/04/1979	PROFESSOR DE ANOS	50	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10;

	NASCIMENTO COSTA			INCAIS			2.12 E 2.13 DO EDITAL
173	ANA MARIA DE MELO SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/06/1979	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	49	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
718	Jocácia vieira da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/09/1993	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	43	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
647	josivânia Daniel da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/06/1992	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	39	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8 E 2.10 DO EDITAL
077	MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/12/1983	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	37	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.10 DO EDITAL
182	KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/08/1981	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	33	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
186	EDJAILMA DE MOURA TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/09/1988	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	29	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
573	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/11/1987	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	25	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
018	FRANCISCA VILMA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/01/1976	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	24	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
239	VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/02/1969	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	22	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
733	Maria Verônica Silveira de Carvalho	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/03/1983	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	20	REPROVADO	ITEM 2.6 DO EDITAL
609	Guília Beatriz Santana Araújo de Moraes	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/09/1999	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	20	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.10 E 2.12 DO EDITAL
397	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/09/1997	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	20	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
659	Maelly Camila da Silva Pereira	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/05/2000	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	15	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
588	TWANY SOARES DO NASCIMENTO.	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/11/1999	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	15	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
559	SUELMA DANIEL DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/04/1992	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	15	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.10 DO EDITAL
039	TATHIANI CANDIDA AZEVEDO SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/07/1995	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	15	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
501	Iracy Emannuely Ferreira Clemente	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/08/2002	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
634	ELAINE VITÓRIA DA SILVA MENDONÇA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/04/2003	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
635	josivânia Daniel da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/06/1992	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	8	REPROVADA	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
042	WENNYA VIVIANE DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/12/2001	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	6	REPOVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
442	MARIA ADEILZA DA SILVA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/11/1992	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	5	REPROVADO	ITEM 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
583	ALLYNE NAYARA DA SILVA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/04/1996	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	4	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
457	Luana Aline da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/09/2021	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	4	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.7; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
643	ELIONE BATISTA DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/09/1986	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.4; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
593	MARIA HELENA MACÊDO BRAGA	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/10/1999	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.10 DO EDITAL
585	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/09/1968	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
023	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/07/1983	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
661	Jocácia Vieira da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/09/1993	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
641	Maria Verônica Silveira de Carvalho	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/03/1983	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
640	Adriene de souza Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/04/2001	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13
549	Francisco Odélson Pinheiro Caetano	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/09/1984	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
520	Maelly Camila da Silva Pereira	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/05/2000	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
455	Luana Aline da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/09/2021	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
287	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/11/1999	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
254	INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/11/1986	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
134	FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/05/1983	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
129	MARIA NAIONARA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/03/1989	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
123	MARIA NAIONARA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/03/1989	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
121	MARIA NAIONARA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/03/1989	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	INSCRIÇÃO REPETIDA	
118	JANAINA DA SILVA MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/08/1990	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.10 DO EDITAL
116	FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/11/1982	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
103	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/01/1989	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REP (ITENS2.2-2.14)	(ITENS2.2-2.14)
074	TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1999	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
030	EDJAILMA DE MOURA TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/09/1988	PROFESSOR DE ANOS INCAIS	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
423	João Feliciano de Souza Júnior	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/02/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	75	APROVADO	
401	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/09/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	75	APROVADO	
041	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/05/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	75	APROVADO	
262	FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/03/1980	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	70	APROVADO	
736	Ana Beatriz Francelino Jota	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/03/1992	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	65	APROVADO	

395	Edgar José da Silva Melo	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/03/1993	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 56	APROVADO	
238	FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/04/1995	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 45	APROVADO	
547	Géssica Laize Berto Gomes	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/10/1988	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 30	APROVADO	
195	GABRYELLE JESSIKA LUCAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/01/1997	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 20	APROVADO	
664	Jefferson Rodrigo Pereira Inácio	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/06/1991	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 10	APROVADO	
511	Edilane Martins da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/03/2000	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 10	APROVADO	
284	SILVANETE MACEDO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/06/1998	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 10	APROVADO	
102	Handerson Tavares Costa	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/08/1987	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 75	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
022	JHONATAN SARAIVA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/05/1997	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 75	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10; 2.12; 2.13 DO EDITAL
088	DALÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/06/1982	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 69	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
146	JOAO TARCÍSIO ALVES BEZERRA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/12/1987	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 60	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
328	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/04/1998	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 45	REPROVADO	ITE M 2.2; 2.6; 2.7;2.8;2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
257	RAKELLIANE LÉCIA DA CUNHA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/05/1980	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 38	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
405	DIÉGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/10/1998	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 34	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10; 2.12; 2.13 DO EDITAL
053	RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/05/1995	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 30	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.13 DO EDITAL
049	CATTLEYA DO MONTE PESSOA FELIX	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/02/1982	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 30	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.12; 2.13; 2.10 E 2.7 DO EDITAL
518	RAYSSA NAYARA VENANCIO BEZERRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/06/1999	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
322	JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/02/1989	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
137	SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/01/1990	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10; 2.12; 2.13 DO EDITAL
344	PALOMA KÉSSIA SANTOS SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/03/1995	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 20	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
132	MARIA CARMELITA DE MEDEIROS NETA	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/09/2001	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 20	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.13 E 2.14 DO EDITAL
100	MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/05/1984	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 18	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
245	JOSE RONALDO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/04/1977	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.10E 2.14 DO EDITAL
343	Francisco Félix Barbosa Junior	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/02/2003	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.10; 2.12 E 2.13 DOO EDITAL
125	JOICY RIBEIRO DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/06/1995	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
487	VALENTINA DE MEDEIROS GASTELU	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/08/2000	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 8	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
157	HELMY JOAN GALINDO BARACHO CAVALCANTI	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/06/1981	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 7	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
326	DIEGO VINICIUS MEDEIROS DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/05/1998	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 0	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.10; 2.12 E 2.13 DOO EDITAL
312	CARLOS EDUARDO AMANCIO COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	NÃO INFORMADO	PROFESSOR CIÊNCIAS	DE 0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7;2.8;2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
565	ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/04/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 70	APROVADO	
159	SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/11/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 70	APROVADO	
649	MARIZA RODRIGUES DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/07/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 68	APROVADO	
333	Maria da Conceição Nunes da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/12/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 65	APROVADO	
327	LIONETE MARQUES CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/05/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 64	APROVADO	
310	Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 30	APROVADO	
124	GLEIDE IACONES RANGEL SOUTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/08/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 68	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
012	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/01/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 50	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
399	MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/05/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 30	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
589	Luzemaria Carlos de Medeiros Marques da Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/12/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.8 DO EDITAL
432	MARIA ADENILBA DA SILVA DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/12/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 7	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
761	RITA DE CASSIA HENRIQUE DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/06/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 0	REPROVADO	ITEM 3.1
561	MARIZA RODRIGUES DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/07/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 0	REPROVADA	INSCRIÇÃO REPETIDA
296	ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/04/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 0	REPROVADA	INSCRIÇÃO REPETIDA

202	NIÉDJA RODRIGUES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/11/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	REPROVADO	ITEM 4.3.1 DO EDITAL
038	ELYSO LOPES DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/07/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	16	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
670	Whabson kaio Soares dos Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/01/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	13	REPROVADA	ITEM 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
616	Diego da Silva Barbosa	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	70	APROVADO	
535	José Joailton Soares de Lima de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/10/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	65	APROVADO	
025	SIDNEY ISIFRAN DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/05/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	65	APROVADO	
256	MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/04/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	56	APROVADO	
204	KÁTIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	55	APROVADO	
624	Francisco Aldiclecio Bezerra Vitorino	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/09/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	25	APROVADO	
496	Jorge Luíz Rodrigues Barbosa	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/07/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	25	APROVADO	
114	Mario Matheus da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/12/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	66	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
093	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/09/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	65	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.13 DO EDITAL
749	WILLIMAR PEREIRA DE MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/08/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	50	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
362	José Joailton Soares de Lima de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/10/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.6; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
243	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/04-1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.6; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
727	PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/05/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	32	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.8 E 2.13 DO EDITAL
096	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/09/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	31	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
168	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/10/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	30	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
220	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/07/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	20	REPROVADO	ITEM 2.2. 2.3; 2.5; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
451	Ronaldo Araújo Bezerra	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	10	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
187	CLEISON JOSE DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/08/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	10	REPROVADO	ITEM 2.11 DO EDITAL
625	Pedro Gabriel de Moura Fernandes	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/05/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	9	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.8; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
494	LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/12/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	9	REPROVADO	ITEM 2.11 E 2.12 DO EDITAL
414	Elaine Gabriela da Cunha Macedo	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/05/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	5	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
757	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/02/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 3.1
756	ÁLEX JUNIO VIEIRA DE MORAES	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 3.1
748	Jessica Layanne de Medeiros Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	NÃO INFORMADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
728	Maria Cristina OLiveira Gomes	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/10/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 2.5 E 2.6 DO EDITAL
657	TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
626	Herly Robson Cristino Alves	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/08/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.11 E 2.12 DO EDITAL
619	PEDRO GABRIEL DE MOURA FERNANDES	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/05/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
604	MILENA SANTIAGO MENDES BALBINO	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/09/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.11 DO EDITAL
550	Diego da Silva Barbosa	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
150	MARIA SIMONY FELIX DA SILVA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADA	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
086	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/09/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
058	JORGE LUIZ RODRIGUES BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/07/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
057	JORGE LUIZ RODRIGUES BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/07/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
424	Renata Aurélio de Souza Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/04/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	APROVADO	
372	MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	APROVADO	
267	HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/08/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	APROVADO	
141	CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/10/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	APROVADO	
612	Adriana Alves da Silveira Guimarães	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/08/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	65	APROVADO	
580	LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/04/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	65	APROVADO	
581	GIRLANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/07/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	65	APROVADO	
569	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	65	APROVADO	
334	YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/10/1992	PROFESSOR DE	65	APROVADO	

	SOUSA			EDUCAÇÃO INFANTIL			
331	Daline Juliane Gomes do Nascimento	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/08/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	65	APROVADO	
232	MARIA RIVANEIDE DE SOUSA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/10/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	62	APROVADO	
741	MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/02/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	60	APROVADO	
493	MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/04/1966	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	60	APROVADO	
490	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/03/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	60	APROVADO	
282	JOSENILDA FREITAS DE SOUSA ROSENO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	60	APROVADO	
215	DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/09/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	60	APROVADO	
217	MARIA DAS GRACAS MARTINS DELMIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/04/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	58	APROVADO	
131	Verônica Vitória de Lima	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/04/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	57	APROVADO	
071	VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/03/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	56	APROVADO	
489	Geane Kele Pereira de Lima	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/09/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	55	APROVADO	
409	ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/02/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	55	APROVADO	
188	IRILANDIA BARBARA DA SILVA ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	55	APROVADO	
113	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/10/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	54	APROVADO	
332	Aline Teresinha Nunes da Silva Jota	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/02/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	52	APROVADO	
210	FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	50	APROVADO	
194	MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/04/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	50	APROVADO	
190	WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/01/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	50	APROVADO	
117	MARIA ALZANETE DANTAS SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/06/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	50	APROVADO	
228	MARIA NELITA SANTOS NETA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/04/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	48	APROVADO	
329	Ana Paula Marques dos Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/03/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	45	APROVADO	
160	FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/02/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	45	APROVADO	
085	MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/06/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	45	APROVADO	
502	KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/11/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	45	APROVADO	
127	MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/11/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	40	APROVADO	
255	MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/11/2000	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	38	APROVADO	
684	Maria da Conceição Cunha de Oliveira Braga	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/07/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	30	APROVADO	
162	TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	30	APROVADO	
425	Cintiane Katiane Malaquias Tavares	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/01/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	25	APROVADO	
246	FLAVIANE DE LIMA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	25	APROVADO	
756	ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/12/2000	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	25	APROVADA	
178	MARIA FABIANA DA FONSECA	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/07/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	24	APROVADO	
407	ANA SANTANA SANTOS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/01/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	20	APROVADO	
120	SAMALA CLEISLA DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/06/1999	PROFESSOR DE	20	APROVADO	

	BATISTA			EDUCAÇÃO INFANTIL			
452	ROZANIA JALES DA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/03/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 15	APROVADA	
391	Ilza Maria de Lima Ferreira	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/07/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 12	APROVADO	
354	ELIANE NAIARA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/07/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	APROVADO	
369	Maria da Glória Silva Januário	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/04/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 9	APROVADO	
686	Heloyza Hortência Félix de Sousa Macêdo	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/09/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8	APROVADO	
104	LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/11/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8	APROVADO	
458	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/05/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 7	APROVADO	
342	JOSEANE DE OLIVEIRA SILVA ANSELMO	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 7	APROVADO	
235	LIEGE AQUINO DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/02/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	APROVADO	
181	DANIELE ARAÚJO DO NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/08/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	APROVADO	
081	DANIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/08/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	APROVADO	
557	catarina de paula assuncao	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/03/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 5	APROVADO	
014	EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/03/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 5	APROVADO	
443	LUCIA DANTAS DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/04/1969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 2	APROVADO	
433	NAYARA ALEXANDRA ASSUNÇÃO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/12/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 2	APROVADO	
587	Janaina Queiroz de Medeiros Baracho	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 0	APROVADO	
546	Lidiane Santana Martins de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/07/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 0	APROVADO	
453	PEDRO HENRIQUE SANTOS GUIMARAES	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/09/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 0	APROVADO	
376	Ana Carla Silva de Lisboa	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/09/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 0	APROVADO	
027	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/03/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 66	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
694	Sheila Melli Marçal da Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/10/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 65	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
687	João Wallacy de Oliveira Braz Gomes.	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/06/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 65	REPROVADO	ITEM 2.2;2.3; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
223	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/12/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 65	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
435	Josefa Edione de Oliveira Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/07/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 60	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
416	Rizailda Bezerra Palhares	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/07/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 59	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8 E 2.10 DO EDITAL
611	Francisca Rairia da costa Ferreira Dantas	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/10/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 55	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
636	Dayse Maria Fernandes Silveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/01/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 50	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.12 DO EDITAL
514	THAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/01/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 47	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
722	Weslane Lacerda de Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/07/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 45	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
472	Taise Meire Bezerra Lira de Aquino	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/06/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 45	REPROVAO	ITEM 2.2; 2.4; 2.7 E 2.8 DO EDITAL
700	Iriany Alexandra e Silva da Costa	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/12/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 44	APROVADA	
203	MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/11/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 43	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
706	Maria Das Neves de Brito	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/11/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 40	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
508	Ivanilda Araújo de Sousa	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/04/1992	PROFESSOR	DE 38	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL

				EDUCAÇÃO INFANTIL			
375	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/03/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 38	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
145	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/08/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 33	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
403	BARBARA ADRIANY DA SILVA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/05/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
236	MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/04/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
738	Viviane Regina Bezerra De Araújo Câmara	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/12/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 20	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
370	Joana Darc de Melo Guimarães	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 16	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.8 E 2.10 DO EDITAL
750	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/08/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
702	JOZELMA NUNES GONÇALVES TORRES	SEC. DE EDUCAÇÃO	12 / 02 / 1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
554	Vanuska Carolina Sobrinho da Cunha Lemos	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/08/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
158	FABIANA CARLA RAMOS DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/05/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 14	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
681	Djanete Bezerra de Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 13	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
597	Amanda Cristina Cunha Batista	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/03/2001	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 13	REPROVADO	EDITAL 2.7 E 2.10 DO EDITAL
013	MARIA GLORIA SILVA JANUARIO	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/04/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 11	REPROVADO	ITEM 2.12; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
690	Georgia Milene Dantas da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/10/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.10 DO EDITAL
613	MARIA LAYZE DOS ANJOS MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/04/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
590	Maria Larissa Rodrigues da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/04/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.11 DO EDITAL
415	Mercia Cristina Bento da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/09/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
392	Simone Haiane Ribeiro Souza	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/03/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
290	NAYARA BRENDA DUARTE BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/04/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
273	RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/11/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
227	ANA KAROLYNNE DE SOUZA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/02/2001	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
036	REJANE DA SILVA XAVIER	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/11/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
032	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/09/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 10	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
620	ANGELA MARIA ANDRADE VALE	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/03/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 9	REPROVADO	ITEM 2.7 DO EDITAL
308	Tamara Mercedes Guimarães	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/10/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 9	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
253	MARINA FELIPE BASÍLIO RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
249	MARIA IVANIA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/12/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
106	MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/04/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
368	EMMYLY NAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/03/2001	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 7	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
595	Regivânia Alves Barroso	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/05/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
373	Maria Kelliane Silva Januario	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/2000	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
016	MARIA KELIANE SILVA JANUARIO	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/2000	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 6	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
265	BETIANE MAYARA MELO BEZERRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/12/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 5	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
610	Riany Júlia Batista Ferreira	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/06/2000	PROFESSOR	DE 4	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL

				EDUCAÇÃO INFANTIL			
378	Gilmara Silva Januário	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/01/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	4	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.10 DO EDITAL
602	Janaina Queiroz de Medeiros Baracho	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	2	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
252	ANA KAYLANNE LOPES DA CUNHA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/12/2003	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	2	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
759	Jeane Cristina Rodrigues Lopes	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/12/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO (ITEM 3.1)	(ITEM 3.1)
755	ELANE KELLY GUIMARÃES NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/01/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	(ITEM 3.1)
730	Lourinete Ribeiro de A. B de Lima	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/03/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
660	Angélica da Silva Rodrigues Vieira	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/12/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
591	REGIANE GUEDES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 213 DO EDITAL
483	Geane Kele Pereira de Lima	SEC. DE EDUCAÇÃO	22/09/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
467	MARIA TATIANE DA CUNHA MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10 E 2.12 DO EDITAL
417	Maria de Fátima da Silva Lopes	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/06/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
364	Joana Darc de Melo Guimarães	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
339	Maria Francimaria Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/11/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
335	Iriany Alexandra e Silva da Costa	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/12/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
321	Yasmim Crisley da Silveira Sousa	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/10/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
301	FABRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/04/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.7; 2.8; 2.10; 2.13 DO EDITAL
297	Aline Teresinha Nunes da Silva Jota	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/02/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
293	Joana Darc de Melo Guimarães	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/1999	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
079	MERCIA CRISTINA BENTO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/09/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
068	VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/03/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
062	LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/11/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
060	LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/11/2002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
033	MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/04/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
031	JUCILENE MONTEIRO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/12/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
017	GILMARA SILVA JANUARIO	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/01/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
209	CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/12/1984	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	65	APROVADO	
198	GERONIMO DA SILVA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/04/1995	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	50	APROVADO	
200	VINIERY CAVALCANTE BARROS	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/01/1997	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	40	APROVADA	
035	ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/05/2002	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	30	APROVADO	
046	GEFERSON DANIEL DANTAS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/10/2001	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	16	APROVADO	
665	GENNEFYR MABEL DA CUNHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/06/2002	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	8	APROVADO	
701	Ildson Carlos dos Santos Soares	SEC. DE EDUCAÇÃO		PROFESSOR GEOGRAFIA DE	57	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
703	Letícia Andrade da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/01/1991	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	30	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.8 DO EDITAL
551	GENNEFYR MABEL DA CUNHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/06/2002	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
740	Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/07/1972	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	66	REPROVADO	ITEM 2.8 E 2.13 DO EDITAL
648	Francisco Evangelista da Silva Neto	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/02/1991	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	65	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
479	Ana Santana de Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/04/1989	PROFESSOR GEOGRAFIA DE	65	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL

737	Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/07/1972	PROFESSOR GEOGRAFIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
264	ADERILDO CUNHA MACEDO	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/11/1974	PROFESSOR HISTORIA	DE	70	APROVADO	
205	RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/07/1991	PROFESSOR HISTORIA	DE	70	APROVADO	
524	Maria Tereza Costa dos Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/06/1997	PROFESSOR HISTORIA	DE	70	APROVADO	
172	JANE KELLY SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/07/1984	PROFESSOR HISTORIA	DE	65	APROVADO	
751	Ameliana Santos Bezerra de Jesus	SEC. DE EDUCAÇÃO	18/09/1997	PROFESSOR HISTORIA	DE	54	APROVADO	
388	Camila Fernanda da Fonseca Galizi	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/10/1997	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	APROVADO	
261	Barbara Kallyne Marques Costa	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/09/1997	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	APROVADO	
183	ANA LAURA DE SOUTO LIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/07/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	APROVADO	
028	MARIA EDUARDA CADO DE MACEDO LIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/02/2000	PROFESSOR HISTORIA	DE	35	APROVADO	
067	FLÁVIA LARISSA DE SANTOS E ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/03/1996	PROFESSOR HISTORIA	DE	33	APROVADO	
529	Pedro Vinícius Silva de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/03/1999	PROFESSOR HISTORIA	DE	19	APROVADO	
678	Maricélia dos Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/06/1982	PROFESSOR HISTORIA	DE	18	APROVADO	
646	Ivan Christian Gomes Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/11/1997	PROFESSOR HISTORIA	DE	4	APROVADO	
316	Antônio Ricardo de Sousa Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/08/1995	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	APROVADO	
156	ELISANDRO FLOR DE AVELAR	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/04/1990	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.12 DO EDITAL
098	ALLYSON SAMUEL DE FRANCA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/01/2000	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
377	Vinícius da Silva Ramos	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/02/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	50	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.10 DO EDITAL
222	ADSON BALBINO DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/10/1982	PROFESSOR HISTORIA	DE	45	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
379	João Antônio de Deus Barbosa Nogueira	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/03/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	40	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
469	Leandra Hellen Assunção Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/06/2000	PROFESSOR HISTORIA	DE	30	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
112	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/12/1970	PROFESSOR HISTORIA	DE	27	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
622	Antonio Zuza Sobrinho Neto	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/05/1987	PROFESSOR HISTORIA	DE	25	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
302	Janilson Silvestre da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/01/2004	PROFESSOR HISTORIA	DE	20	REPROVADA	ITEM 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
244	FÁBIO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/08/1978	PROFESSOR HISTORIA	DE	20	REPROVADO	ITEM 2.8 ; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
155	LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/05/2000	PROFESSOR HISTORIA	DE	14	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
056	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO BATISTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/06/1999	PROFESSOR HISTORIA	DE	10	REPROVADO	ITEM 2.4 ;2.12 E 2.13 DO EDITAL
136	João Pinto de Carvalho Filho	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/02/1986	PROFESSOR HISTORIA	DE	5	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.11; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
534	AYRTON BRENO DA FONSECA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/10/1995	PROFESSOR HISTORIA	DE	4	REPROVADO	ITEM 2.3; DO EDITAL
712	PABRICIO FERNANDES MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/10/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
571	Ana Maria Nascimento da Fonseca	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/07/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADA	ITEM 2.7 E 2.10 DO EDITAL
167	RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/07/1991	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
072	Renata Vaniele dos Santos Gomes	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/07/1991	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
070	JANE KELLY SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/07/1984	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
065	FLÁVIA LARISSA DE SANTOS E ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/03/1996	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
063	FLÁVIA LARISSA DE SANTOS E ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/03/1996	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
052	JANE KELLY SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/07/1984	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADA	INSCRIÇÃO REPETIDA
763	Juliana Caline Martins Pereira	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/09/1998	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	ITEM 3.1
762	EDUARDO DE SOUZA SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/10/1975	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	ITEM 3.2.1 - I E II DO EDITAL
513	Pedro Vinícius Silva de Oliveira	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/03/1999	PROFESSOR HISTORIA	DE	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
564	FRANCISCO EDSON DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/04/1995	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	61	APROVADO	
170	ELIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/12/1994	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	60	APROVADO	
543	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/04/1988	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	55	APROVADO	
357	Francisco Bernardo da Silva Júnior	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/09/1993	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	55	APROVADO	
420	Gabriela Gislaíne de Souza Rocha	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/08/1999	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	53	APROVADO	
671	TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/08/1981	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	14	APROVADO	
714	Júlia Beatriz da Silva Fernandes	SEC. DE EDUCAÇÃO	14/03/2003	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	6	APROVADO	
570	Alberany Alves Tomaz	SEC. DE EDUCAÇÃO	04/09/1980	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	23	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
600	JOSÉ SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/04/1995	PROFESSOR LINGUA INGLES	DE	15	REPROVADO	ITEM 2.3 DO EDITAL

250	KADJA TAIARA DA SILVA DANTAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/04/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	10	REPROVADO	ITEM 2.10, 2.12, 2.13 DO EDITAL
011	DANIELE COUTO MARTINS DE FREITAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/01/1996	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	2	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.5, 2.6, 2.10, 2.12, 2.13 DO EDITAL
147	ELIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/12/1994	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
742	Aderildo Cunha Macedo Junior	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/07/2002	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	4	REPROVADO	ITEM 2.7 E 2.10 DO EDITAL
175	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/12/1984	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	75	APROVADO	
133	EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/07/1985	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	67	APROVADO	
171	LÊNORA LETÍCIA DE SOUSA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/09/1994	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	66	APROVADO	
214	FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	27/09/1987	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	65	APROVADO	
069	JOANA DARC DANTAS DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	21/11/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	63	APROVADO	
095	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/06/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	APROVADO	
404	Ana Beatriz Ramalho Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/10/1996	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	9	APROVADO	
704	Kethelyn Duarte Araújo	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/03/2003	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	APROVADO	
715	JOSENILMA MARIANA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/05/1988	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	APROVADO	
192	RAQUEL FELIPE E SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/06/2004	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	APROVADO	
743	LEONARDO LIMA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/05/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	70	REPROVADO	ITEM 2.3, 2.10, 2.12, 2.13 DO EDITAL
439	Luiza Marte Ferreira	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/04/1969	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	67	REPROVADO	ITEM 2.10
101	FRANCISCO DIOVÉCIO DA SILVA SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	15/11/1965	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	58	REPROVADO	ITEM 2.12, 2.13 DO EDITAL
319	Lidiane Rocha da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/10/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	43	REPROVADO	ITEM 2.6, 2.7, 2.13 DO EDITAL
505	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/09/1979	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	40	REPROVADO	ITEM 2.6, 2.7, 2.10, 2.8, 2.12, 2.13 DO EDITAL
207	JOÃO BATISTA DE LIMA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/08/1985	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	13	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
462	Fabício Carlos Pires Filgueira	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/11/1980	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	7	REPROVADO	ITEM 2.8, 2.10 DO EDITAL
044	ABIGAIL PRISCILA DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/11/1992	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	5	REPROVADO	ITEM 2.10, 2.12, 2.13 DO EDITAL
345	Pedro Henrique Lopes de Melo	SEC. DE EDUCAÇÃO	19/11/2002	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	REPROVADO	ITEM 2.11 DO EDITAL
760	Monique Santos	SEC. DE EDUCAÇÃO	NÃO INFORMOU	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	REPROVADO	ITEM 3.1
089	EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO	31/07/1985	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
084	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/12/1984	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
078	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/12/1984	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
711	Otacília Maria Lopes Barbalho	SEC. DE EDUCAÇÃO	26/09/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	75	APROVADO	
438	DIANNA DEBORAH DE SOUZA CAVALCANTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/06/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	75	APROVADO	
459	ELIVANIO CARNEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/07/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	75	APROVADO	
438	DIANNA DEBORAH DE SOUZA CAVALCANTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	25/06/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	75	APROVADO	
216	MARIA ALDIENE DANTAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/1978	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65	APROVADO	
466	ELIANA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	09/06/1982	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	63	APROVADO	
454	RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/05/1978	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	60	APROVADO	
299	Larissa Salviano de Moraes	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/01/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	60	APROVADO	
509	IARYTHSSA DUARTE DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/07/2000	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40	APROVADO	
504	Francisco Ervando Freire de Castro	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/06/1965	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30	APROVADO	
419	Maria Iriane de Oliveira Paz	SEC. DE EDUCAÇÃO	20/05/1988	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25	APROVADO	
532	Alan Lucas Braz	SEC. DE EDUCAÇÃO	13/08/2000	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15	APROVADO	

512	Marcio Magnos Jacinto Ferreira	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/08/1991	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 78	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.7; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
584	Eufrásio Lino da Silva	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/05/1977	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 60	REPROVADO	ITEM 2.7 DO EDITAL
005	PEDRO NASCIMENTO FREIRE DE ANDRADE	SEC. DE EDUCAÇÃO	05/03/1986	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 57	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
427	VINICIUS GABRIEL SILVA BARROS	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/05/2001	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 40	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
169	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/12/1999	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 40	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
193	JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVAO	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/07/1997	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 33	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.12 DO EDITAL
029	JOHNNY ALMEIDA MARINHO	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/02/1993	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 25	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.3 DO EDITAL
286	JOSE ADEMAR DE ASSUNÇÃO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO	17/02/1993	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 15	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
199	RAFAEL GORDONO MENDES DE MORAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	28/01/1993	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 7	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
500	Francisco Ervando Freire de Castro	SEC. DE EDUCAÇÃO	16/06/1965	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
444	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	24/08/1991	PROFESSOR MATEMÁTICA	DE 0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
510	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	30/08/1997	PSICÓLOGO	0	REPROVADO	NÃO HÁ CARGO PRA SEC PLEITEADA
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA NASCIMENTO	DE CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
330	RAISSA DALINE RODRIGUES MOURA	SEC. DE OBRAS	19/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	APROVADO	
336	TAMARA MELISSA BRAGA DE ASSUNÇÃO	SEC. DE OBRAS	19/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	15	APROVADO	
396	ARTHUR ANDERSON CRUZ MOREIRA	SEC. DE OBRAS	01/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	APROVADO	
558	BRUNO CESAR FERNANDES	SEC. DE OBRAS	18/11/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
680	Elequisandra Ovidio Fernandes	SEC. DE OBRAS	18/04/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	REPROVADO	ITEM 2.14 DO EDITAL
099	CLEITON DE LIMA CUNHA	SEC. DE OBRAS	19/12/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
387	ARTHUR ANDERSON CRUZ MOREIRA	SEC. DE OBRAS	01/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
688	JOSIVAN DO NASCIMENTO	SEC. DE OBRAS	27/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
144	MARCELO MAGNO LEOCADIO	SEC. DE OBRAS	12/10/1979	COVEIRO	5	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
536	JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO	SEC. DE OBRAS	13/01/1961	COVEIRO	0	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
456	Ewerthon Alexandre Macedo	SEC. DE OBRAS	05/06/2001	ELETRICISTA	15	APROVADO	
525	Paulo César Costa Duarte	SEC. DE OBRAS	22/03/1997	GARI	37	APROVADO	
323	PRISCILA DA CUNHA SILVA	SEC. DE OBRAS	05/06/1994	GARI	35	APROVADO	
110	IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS	SEC. DE OBRAS	09/03/1973	GARI	35	APROVADO	
180	JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR	SEC. DE OBRAS	13/04/1969	GARI	35	APROVADO	
247	FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA	SEC. DE OBRAS	03/03/1979	GARI	35	APROVADO	
140	ANTONIO XAVIER IDALINO	SEC. DE OBRAS	03/04/1983	GARI	30	APROVADO	
184	MARLLON KENNEDY CAMARA DA SILVA	SEC. DE OBRAS	21/07/1988	GARI	20	APROVADO	
632	Thiago Halyson do Nascimento Martins.	SEC. DE OBRAS	09/09/1990	GARI	10	APROVADO	
242	MARCOS VINICIUS DE SOUZA DANTAS	SEC. DE OBRAS	11/12/1998	GARI	4	APROVADO	
221	ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO NETO	SEC. DE OBRAS	16/12/1994	GARI	0	APROVADO	
421	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PAULINO	SEC. DE OBRAS	21/07/2005	GARI	0	APROVADO	
522	MARINARA LUIZA SOARES MOURA	SEC. DE OBRAS	06/07/1995	GARI	0	APROVADO	
683	MIRNA MAGNA NOBRE RIBEIRO	SEC. DE OBRAS	29/02/1984	GARI	0	APROVADO	
283	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	SEC. DE OBRAS	01/11/1979	GARI	20	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
139	VICENTE ANDRE PEREIRA JUNIOR	SEC. DE OBRAS	06/07/1994	GARI	6	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
380	IARANDI FERNANDES DE SOUZA	SEC. DE OBRAS	10/11/1984	GARI	5	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.12 DO EDITAL
111	MARIANA MARLEY RODRIGUES ALVES	SEC. DE OBRAS	14/04/1990	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
152	JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR	SEC. DE OBRAS	13/04/1969	GARI	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
497	MARIA ELISÂNGELA ASSUNÇÃO JALES SILVA	SEC. DE OBRAS	27/05/1984	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
576	Mônica Denise Moura Bento Braga	SEC. DE OBRAS	08/07/1983	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
578	JOALISON TEOGINES DE CARVALHO JOTA	SEC. DE OBRAS	14/02/2006	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
666	Hugo Vinicius Costa Queiroz	SEC. DE OBRAS	07/05/1999	GARI	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
675	HUGO VINICIUS COSTA QUEIROZ	SEC. DE OBRAS	07/05/1999	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.6 E 2.8 DO EDITAL
695	Carlos Eduardo Gomes Formiga	SEC. DE OBRAS	03/05/2005	GARI	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
697	Carlos Eduardo Gomes Formiga	SEC. DE OBRAS	03/05/2005	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.10; 2.12; 2.13
725	MARIA DO CARMO SILVA	SEC. DE OBRAS	30/07/1966	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
521	Paulo César Costa Duarte	SEC. DE OBRAS	22/03/1997	GARI	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
556	JOALISON TEOGINES DE CARVALHO JOTA	SEC. DE OBRAS	14/02/2006	GARI	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
582	JOSE RODRIGO DA CUNHA	SEC. DE OBRAS	01/06/1994	GARI	8	APROVADO	
142	MOUSLHEI JUAN MARTINS FERREIRA	SEC. DE OBRAS	14/08/2000	GARI	0	APROVADO	
699	FRANCILDES FERREIRA DUARTE	SEC. DE OBRAS	16/04/1986	GARI	0	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
021	FRANCISCO SALES DA COSTA JUNIOR	SEC. DE OBRAS	23/11/1992	NÃO INFORMADO	0	REPROVADO	REP(NÃO INFORMOU NO EMAIL QUAL CARGO VAI CONCORRER)
541	Natália Jakeline da Costa Silva	SEC. DE OBRAS	15/07/1995	NÃO INFORMOU	0	REPROVADO	
668	DANIEL DAMIÃO DA SILVA	SEC. DE OBRAS	13/12/1988	NÃO INFORMOU	0	REPROVADO	

599	EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA	SEC. DE OBRAS	10/04/1985	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	52	APROVADO	
465	MICHAEL DOUGLAS LOPES RODRIGUES	SEC. DE OBRAS	27/03/1998	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	15	APROVADO	
413	ISRAEL FELIPE NUNES DO NASCIMENTO	SEC. DE OBRAS	23/05/1996	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	15	REPROVADO	ITEM 2.8; 2.10; 2.12 DO EDITAL
348	VITOR EMANOEL SILVA BEZERRA	SEC. DE OBRAS	30/12/1999	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	9	REPROVADO	ITEM 2.2 DO EDITAL
693	ERIKE WESLEY DA SILVA ARAUJO	SEC. DE OBRAS	09/09/2004	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	9	REPROVADO	ITEM 2.12 E 2.13 DO EDITAL
430	José Cleyton da Cunha	SEC. DE OBRAS	22/03/2003	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	8	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.8; 2.14 DO EDITAL
607	Matheus Palhares Cunha	SEC. DE OBRAS	28/03/2003	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	4	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.7; 2.8; 2.10 E 2.13 DO EDITAL
572	RODOLFO FELIPE DE ARAÚJO SILVA	SEC. DE OBRAS	15/09/1994	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	2	REPROVADO	ITEM 2.7; 2.10 E 2.12 DO EDITAL
673	MARCILIO BATISTA DE MEDEIROS	SEC. DE OBRAS	21/03/1982	OPERADOR DE MAQUIANS PESADAS	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.6; 2.7; 2.8; 2.12 E 2.13
669	Júlio César da Trindade Amaro	SEC. DE OBRAS	26/08/2004	PORTEIRO	0	APROVADO	
491	Vidal Silveira Braga Neto	SEC. DE OBRAS	09/12/1976	PORTEIRO	60	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
108	RAIMUNDO NOBRE	SEC. DE OBRAS	13/08/1973	PORTEIRO	15	REPROVADO	ITEM 2.4; 2.8 E 2.10 DO EDITAL
153	LIVIA GABRIELY DE SOUSA FERREIRA	SEC. DE OBRAS	07/09/2002	PORTEIRO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
471	JEFFERSON BRENO ALVES ASSUNÇÃO	SEC. DE OBRAS	17/08/2004	PORTEIRO	0	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
371	FRANCISCO EDVALDO SILVA FERREIRA	SEC. DE OBRAS	NÃO INFORMADO			NÃO INFORMOU DOCUMENTAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SECRETARIA	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	OBS	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
544	Bruno Guimarães	SEC. DE TRANSPORTES	18/05/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	APROVADO	
663	IVANILZA NOBRE DE SOUSA	SEC. DE TRANSPORTES	10/06/1963	AGENTE ADMINISTRATIVO	55	APROVADO	
288	JOELMA MOURA DE OLIVEIRA	SEC. DE TRANSPORTES	18/09/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	APROVADO	
631	ANA PAULA GUIMARAES GONZAGA	SEC. DE TRANSPORTES	05/12/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	APROVADO	
258	ANDREA MARIA DA FONSECA RIBEIRO	SEC. DE TRANSPORTES	20/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	APROVADO	
115	ANA CRISTINA DA SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	25/02/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	APROVADO	
567	Leticia Carlos Guimarães	SEC. DE TRANSPORTES	12/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	14	APROVADO	
274	TEREZA HELLEN DE ARAUJO SILVEIRA	SEC. DE TRANSPORTES	02/04/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	APROVADO	
295	CLARICE DE FATIMA PINHEIRO SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	05/06/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	APROVADO	
048	MARIA AURITA GABRIELA SILVEIRA GUIMARÃES	SEC. DE TRANSPORTES	28/08/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
090	EVERTON DA SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	19/05/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
212	VITORIA CAMILE DA SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	03/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
463	CINTHIA JAMILY DE SOUZA BENTO	SEC. DE TRANSPORTES	23/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	APROVADO	
594	LARISSA STEPHANIE DOS SANTOS MENDES	SEC. DE TRANSPORTES	09/11/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.10 DO EDITAL
431	Micarla Ramos da Silva	SEC. DE TRANSPORTES	15/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
492	Arnaldo Barbosa Neto	SEC. DE TRANSPORTES	26/02/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	32	REPROVADO	ITEM 2.4 DO EDITAL
545	Vanessa Danielly Barbosa Mafra	SEC. DE TRANSPORTES	22/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	17	REPROVADO	ITEM 2.14 DO EDITAL
263	Liesly de Assunção de Medeiros	SEC. DE TRANSPORTES	14/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.13 DO EDITAL
201	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	SEC. DE TRANSPORTES	21/02/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
713	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	08/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
440	EYLLANA TEREZA DE CARVALHO	SEC. DE TRANSPORTES	03/03/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	REPROVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
446	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	SEC. DE TRANSPORTES	11/08/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	REPROVADO	ITEM 2.13 DO EDITAL
390	Luis Eduardo da Silva	SEC. DE TRANSPORTES	26/12/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.3 DO EDITAL
394	José Lucas Da Silva	SEC. DE TRANSPORTES	18/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
412	MADSON RAIURY DA SILVA COSTA	SEC. DE TRANSPORTES	19/04/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.3; 2.6 E 2.10 DO EDITAL
486	Laura Sophia Silva de Matos	SEC. DE TRANSPORTES	22/08/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.10 DO EDITAL
606	José lucas Da Silva	SEC. DE TRANSPORTES	18/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
726	Diógenes Luís Duarte Araújo	SEC. DE TRANSPORTES	08/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.11 DO EDITAL
653	Aissa Eduarda Galhardo barbosa	SEC. DE TRANSPORTES	24/09/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
026	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	SEC. DE TRANSPORTES	21/02/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA
076	REGINALDO XAVIER JÚNIOR	SEC. DE TRANSPORTES	01/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
105	ELIAS KENIDY DA SILVA DE MACEDO	SEC. DE TRANSPORTES	04/01/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.3; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
107	CLEITON DE LIMA CUNHA	SEC. DE TRANSPORTES	19/12/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.2; 2.10; 2.12 E 2.13 DO EDITAL
206	VITORIA CAMILE DA SILVA	SEC. DE TRANSPORTES	03/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	INSCRIÇÃO REPETIDA

592	ANDERSON DA SILVA MARTINS	SEC. TRANSPORTES	DE	31/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 6.10 DO EDITAL
747	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	SEC. TRANSPORTES	DE	22/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO	ITEM 2.7 DO EDITAL
754	MARCOS ANDRE DUARTE PESSOA ARAUJO	SEC. TRANSPORTES	DE	14/09/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	REPROVADO (ITEM 3.1)	ITEM 3.1
309	IAGO VENICIUS FRANCELINO DA SILVA	SEC. TRANSPORTES	DE	19/10/1993	AJUDANTE DE OFICINA	0	APROVADO	
445	JOÃO HENRIQUE DA SILVA DA MATA	SEC. TRANSPORTES	DE	15/02/2006	LAVADOR	5	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.10 DO EDOTAL
766	EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA JUNIOR	SEC. TRANSPORTES	DE	19/03/2007	LAVADOR	0	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7 DO EDOTAL
061	WALTER JOSÉ DA SILVA	SEC. TRANSPORTES	DE	15/06/1985	PORTEIRO	20	APROVADO	
066	WALTER JOSÉ DA SILVA	SEC. TRANSPORTES	DE	15/06/1985	PORTEIRO	20	APROVADO	
225	LAZARO DE OLIVEIRA SILVA	SEC. TRANSPORTES	DE	16/01/1997	PORTEIRO	0	APROVADO	
418	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO	SEC. TRANSPORTES	DE	26/04/1991	PORTEIRO	56	REPROVADO	ITEM 2.12 DO EDITAL
087	LAZARO DE OLIVEIRA SILVA	SEC. TRANSPORTES	DE	16/01/1997	PORTEIRO	0	REPROVVADO	ITEM 2.10 DO EDITAL
638	MARCELO ISAC SILVA DE OLIVEIRA	SEC. TRANSPORTES	DE	26/12/2005	PORTEIRO	0	REPROVADO	ITEM 2.10 E 2.12 DO EDITAL

Santana do Matos-RN, 23 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1019477F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0968/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.099,43 (três mil e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.57 - Encargos especiais			
		806 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000 R\$ 1.099,43
Total da Ação:			R\$ 1.099,43
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.099,43
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
		823 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
		794 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 1.099,43
Total da Ação:			R\$ 1.099,43
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.099,43
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação			
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
		1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
--------------------------------	--------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:871AB7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMETRE - 2025

2025							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.149.960,26	3.531.398,99	3.282.835,37	3.296.788,25	3.371.950,12	3.584.512,77	3.571.799,60
Pessoal Ativo	3.149.960,26	3.531.398,99	3.282.835,37	3.296.788,25	3.371.950,12	3.584.512,77	3.571.799,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.860.745,54	2.906.377,34	2.955.735,36	2.967.308,11	3.030.920,16	3.236.679,68	3.218.080,56
Obrigações Patronais	289.214,72	625.021,65	327.100,01	329.480,14	341.029,96	347.833,09	353.719,04
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o							
u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	183.936,71	148.582,37	149.195,26	163.672,19	146.618,30	157.153,23	168.393,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur	166.274,64	128.498,00	131.898,63	144.700,09	127.646,20	138.181,13	149.383,99
sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E	17.662,07	20.084,37	17.296,63	18.972,10	18.972,10	18.972,10	19.009,18
nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.966.023,55	3.382.816,62	3.133.640,11	3.133.116,06	3.225.331,82	3.427.359,54	3.403.406,43

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.626.274,96	3.594.673,37	4.705.200,01	4.541.951,36	6.712.032,13	46.969.377,19	1.000,00
Pessoal Ativo	3.626.274,96	3.594.673,37	3.723.235,81	3.559.987,16	5.730.067,93	44.023.484,59	1.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.272.470,53	3.241.862,75	3.355.582,20	3.216.794,00	4.977.688,26	39.240.244,49	1.000,00
Obrigações Patronais	353.804,43	352.810,62	367.653,61	343.193,16	752.379,67	4.783.240,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o							
u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			981.964,20	981.964,20	981.964,20	2.945.892,60	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	162.061,31	152.463,20	135.739,10	34.040,78	37.053,88	1.638.909,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur	143.534,49	132.824,11	117.212,28	15.513,96	780,58	1.396.448,10	
sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E	18.526,82	19.639,09	18.526,82	18.526,82	36.273,30	242.461,42	
nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.464.213,65	3.442.210,17	4.569.460,91	4.507.910,58	6.674.978,25	45.330.467,67	1.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.409.396,90	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.925.123,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.089.316,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	199.894.957,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	45.331.467,67	22,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	107.943.276,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.546.112,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.148.949,15	48,60

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.105.430,70	18.073.437,07	16.269.904,57	29.530.602,26
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.842.169,72	17.143.334,13	15.786.199,98	29.530.602,26
Empréstimos	14.000.000,00	15.894.778,94	14.719.956,13	28.288.252,55
Internos	14.000.000,00	15.894.778,94	14.719.956,13	28.288.252,55
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	842.169,72	1.248.555,19	1.066.243,85	1.242.349,71
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.949,23	8.423,88	2.461,89	75.653,56
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	718,50	718,50	718,50	
Com Instituição Não financeira	839.501,99	1.239.412,81	1.063.063,46	1.166.696,15
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.263.260,98	930.102,94	483.704,59	-
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.247.656,01	24.728.283,81	30.870.149,49	47.146.679,51
Disponibilidade de Caixa¹	11.247.656,01	24.728.283,81	30.870.149,49	47.146.679,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.262.082,83	26.302.971,33	32.587.997,93	50.692.919,32
(-) Restos a Pagar Processados	3.559.458,84	356.169,61	356.169,61	3.217.317,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.967,98	1.218.517,91	1.361.678,83	328.922,20
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.857.774,69	-6.654.846,74	-14.600.244,92	-17.616.077,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.669.055,76	176.007.745,39	198.513.628,56	204.409.396,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	240.222,00	1.750.222,00	2.245.000,00	2.925.123,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VI) = (IV - V)	161.428.833,76	174.257.523,39	196.268.628,56	201.484.273,90
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,98	10,37	8,29	14,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,01	-3,82	-7,44	-8,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	193.714.600,51	209.109.028,07	235.522.354,27	241.781.128,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	174.343.140,46	188.198.125,26	211.970.118,84	217.603.015,81

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.750.061,27	2.886.369,91	1.164.844,38	14.378.809,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	

Controlador					
PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				3o Quadrimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	161.669.055,76	176.007.745,39	198.513.628,56	204.409.396,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	240.222,00	1.750.222,00	2.245.000,00	2.925.123,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.428.833,76	174.257.523,39	196.268.628,56	201.484.273,90	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	35.514.343,43	38.336.655,15	43.179.098,28	44.326.540,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	31.962.909,08	34.502.989,63	38.861.188,45	39.893.886,23	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)					
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS		HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO			
CPF: ###.638.514-##		CPF: ###.469.404-##			
Secretário Municipal De Finanças		Prefeito Municipal			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA		
CPF: ###.600.354-##		
Controlador		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		14.001.774,34
Interna		14.001.774,34
Empréstimos		14.001.774,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		
TOTAL (III)		14.001.774,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.409.396,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	2.925.123,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	201.484.273,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)	14.001.774,34	6,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.237.483,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	29.013.735,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.103.899,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		75.653,56
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		75.653,56
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				3o Quadrimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.643.951,83		596.588,58	220.234,54	0,68
Recursos Ordinários	8.643.951,83		596.588,58	220.234,54	0,68
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	41.071.688,79		2.620.729,03	135.391,49	328.921,52
Recursos Vinculados à Educação	6.013.383,77		227.353,79	13.413,05	
Transferências do FUNDEB	5.082.343,70		171.061,43	13.413,05	
Outros Recursos Vinculados à Educação	931.040,07		56.292,36		
Recursos Vinculados à Saúde	6.585.413,06		5.594,37	121.978,44	13,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.406.311,06		5.594,37	121.978,44	13,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	179.102,00				
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.785.137,61		2.162,12		5,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.373.038,74		2.385.618,75		328.902,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.014.603,77		1.232.532,83		213.072,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.358.434,97		1.153.085,92		115.830,24
Demais Vinculações Legais	14.314.713,21				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	14.283.060,16				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais	31.653,05				
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações	2,40				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)	49.715.640,62		3.217.317,61	355.626,03	328.922,20

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				3o Quadrimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		7.827.128,03	4.969.710,31		2.857.417,72
Recursos Ordinários		7.827.128,03	4.969.710,31		2.857.417,72
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		37.986.646,75	9.409.099,02		28.577.547,73
Recursos Vinculados à Educação		5.772.616,93	4.537.411,66		1.235.205,27
Transferências do FUNDEB		4.897.869,22	4.537.411,66		360.457,56
Outros Recursos Vinculados à Educação		874.747,71			874.747,71
Recursos Vinculados à Saúde		6.457.826,81	1.448.701,76		5.009.125,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		6.278.724,81	1.448.701,76		4.830.023,05

Outros Recursos Vinculados à Saúde		179.102,00			179.102,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.782.970,30	553,18		1.782.417,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.658.517,10	1.923.198,18		7.735.318,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)		1.568.998,29	504.427,52		1.064.570,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências		8.089.518,81	1.418.770,66		6.670.748,15
Demais Vinculações Legais		14.314.713,21			14.314.713,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		14.283.060,16			14.283.060,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais		31.653,05			31.653,05
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações		2,40	1.499.234,24		-1.499.231,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II + III)		45.813.774,78	14.378.809,33		31.434.965,45

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			3o Quadrimestre/2025		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.643.951,83		596.588,58	220.234,54	0,68
Recursos Ordinários	8.643.951,83		596.588,58	220.234,54	0,68
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	41.071.688,79		2.620.729,03	135.391,49	328.921,52
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recusos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	49.715.640,62		3.217.317,61	355.626,03	328.922,20

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			3o Quadrimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.827.128,03	4.969.710,31		2.857.417,72
Recursos Ordinários	7.827.128,03	4.969.710,31		2.857.417,72
Outros Recursos Não Vinculados				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37.986.646,75	9.409.099,02		28.577.547,73
Recursos Vinculados ao RPPS				
Recursos de Operações de Crédito				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recusos Vinculados a Precatórios				
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais				
Outros Recursos Vinculados				
TOTAL (III) = (I + II)	45.813.774,78	14.378.809,33		31.434.965,45

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
-----------------------------------	-------------

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		3o Quadrimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	204.409.396,90	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	201.484.273,90	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	199.894.957,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.331.467,67	22,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	107.943.276,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	102.546.112,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	97.148.949,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.616.077,25	-8,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	241.781.128,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.326.540,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	14.001.774,34	6,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.237.483,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.103.899,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.378.809,33	31.434.965,45

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:11994DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 39/2025

LICITAÇÃO N.º 39/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à Farmácia Especializada para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 39/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: H A CUNHA PRAXEDES LTDA							
CNPJ: 12847230000170							
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67286	Azatioprina 50 mg, comprimidos revestidos	COMPR	SEM	3.000,00	3,8700	11.610,00
133	67418	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	1.500,00	3,8400	5.760,00
134	67419	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	3.000,00	3,9800	11.940,00
135	67420	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Pioglitazona 25mg + 15mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	1.500,00	10,9300	16.395,00
136	67421	Benzoato de Alogliptina 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	MANTECORP	1.500,00	6,1400	9.210,00
137	67422	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG ML + DIPIRONA 333,4MG ML, solucao oral	SOLUC	EMS	3.000,00	8,3700	25.110,00
138	67423	carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental) + 200 UI, comprimido	COMPR	NUTIVIT	20.000,00	0,5900	11.800,00
139	67424	carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental) + 400 UI, comprimido	COMPR	BELFAR	20.000,00	1,0000	20.000,00
140	67425	carbonato de calcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de calcio elemental) + 400 UI, comprimido	COMPR	DIVCOM	20.000,00	1,2700	25.400,00
141	67426	carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental), comprimido	COMPR	FORTLIFE	40.000,00	0,7400	29.600,00
142	67427	carvao vegetal ativado -, po para suspensao oral	PO PA	TOM DE PELE	10.000,00	3,5900	35.900,00
143	67428	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPR	RANBAXY	18.000,00	0,5500	9.900,00
144	67429	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO	COMPR	RANBAXY	18.000,00	0,8000	14.400,00
145	67430	Cloridrato de metformina + Gliclazida 500mg +	COMPR	MERCK	2.000,00	2,2900	4.580,00

		30mg, comprimidos de Liberacao Prolongada					
146	67431	Cloridrato de metformina 1g, comprimidos de Liberacao Prolongada	COMPR	MERCK	5.000,00	2,3500	11.750,00
147	67432	cloridrato de metformina 500mg, comprimido	COMPR	PRATI	40.000,00	0,3800	15.200,00
148	67433	cloridrato de metformina 850mg, comprimido	COMPR	PRATI	50.000,00	0,4100	20.500,00
149	67434	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos de Liberacao Prolongada	COMPR	MERCK	8.500,00	1,0000	8.500,00
150	67435	cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido	COMPR	BELFAR	16.000,00	0,2700	4.320,00
151	67436	cloridrato de metoclopramida 4mg mL, solucao oral	SOLUC	AIRELA	2.000,00	4,0800	8.160,00
152	67437	Cloridrato de Pioglitazona 30mg, comprimidos	COMPR	TEUTO	3.000,00	2,5200	7.560,00
153	67438	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg+1000mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	11,8800	237.600,00
154	67439	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5mg+1000mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	5,8400	116.800,00
155	67440	Dapagliflozina 10 mg , comprimidos	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	2,0900	41.800,00
156	67441	Dexlansoprazol 30mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	TAKEDA	2.000,00	5,1400	10.280,00
157	67442	Dexlansoprazol 60mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	TAKEDA	2.300,00	5,6400	12.972,00
158	67443	digliconato de clorexidina 0,0012, solucao bucal	SOLUC	VIC PHARMA	1.000,00	19,1700	19.170,00
159	67444	Empagliflozina + Linagliptina 10mg + 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	3.000,00	32,8400	98.520,00
160	67445	Empagliflozina + Linagliptina 25mg + 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	7.000,00	21,2000	148.400,00
161	67446	Empagliflozina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	6.500,00	14,4100	93.665,00
162	67447	Empagliflozina 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	7.000,00	13,9400	97.580,00
163	67448	Empagliflozina Cloridrato de metformina 12,5mg + 1.000mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	3.500,00	9,9000	34.650,00
164	67449	Esomeprazol magnesico 20mg, comprimidos revestidos de Liberacao Retardada	COMPR	CIMED	2.000,00	2,1500	4.300,00
165	67450	Esomeprazol magnesico 40mg, comprimidos revestidos de Liberacao Retardada	COMPR	CIMED	5.000,00	3,6800	18.400,00
166	67451	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	SUPERA	4.400,00	5,5400	24.376,00
167	67452	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	SUPERA	1.500,00	5,6500	8.475,00
168	67453	Fumarato de vonoprazana 20mg, comprimidos	COMPR	TAKEDA	1.500,00	9,5400	14.310,00
169	67454	glibenclamida 5mg, comprimido	COMPR	CIMED	30.000,00	0,2000	6.000,00
170	67455	gliclazida 30mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	EMS	10.000,00	0,5400	5.400,00
171	67456	gliclazida 60mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	RANBAXY	25.000,00	1,2700	31.750,00
172	67457	gliclazida 80mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	1,5900	15.900,00
173	67458	Glimepirida 4mg, comprimidos	COMPR	CIMED	2.300,00	0,6700	1.541,00
174	67459	Glimepirida Cloridrato de metformina 2mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	ACHE	1.500,00	2,3900	3.585,00
175	67460	hidroxido de aluminio 60mg mL, suspensao oral	SUSPE	NATULAB	2.000,00	13,3900	26.780,00
176	67461	Insulina asparte 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	1.000,00	122,0200	122.020,00
177	67462	Insulina degludeca 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	700,00	284,0900	198.863,00
178	67463	Insulina glargina 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	SANOFI	1.500,00	141,2600	211.890,00
179	67464	Insulina Liraglutida 6mg mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	500,00	889,3100	444.655,00
180	67465	Insulina lispro 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	ELI LILLY	600,00	78,0900	46.854,00
181	67466	Linagliptina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	7,2900	10.935,00
182	67467	nistatina 100.000UI mL, suspensao oral	SUSPE	TEUTO	1.400,00	13,3800	18.732,00
183	67468	nitrito de miconazol 2 (20mg g), gel oral	GEL O	PRATI	1.000,00	12,9800	12.980,00
184	67469	oleo mineral -, oleo para uso oral	OLEO	FARMACE	1.000,00	8,7200	8.720,00
185	67470	omeprazol 20mg, capsula	CAPSU	CIMED	60.000,00	0,2700	16.200,00
186	67471	palmitato de retinol 150.000UI mL, solucao oral	SOLUC	BAYER	1.000,00	5,0000	5.000,00
187	67472	Pantoprazol 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	3.000,00	0,4100	1.230,00
188	67473	Pantoprazol 40mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	30.000,00	0,5300	15.900,00
189	67474	sais para reidratacao oral cloretodesodio, glicoseanidra, cloretodepotassio, citratosodiodiidratado, po para solucao oral	PO PA	IFAL	10.000,00	2,6600	26.600,00
190	67475	SIMETICONA 75MG ML, EMULSAO DE USO ORAL	EMULS	AIRELA	2.000,00	4,3700	8.740,00
191	67476	Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	SANDOZ	600,00	4,2600	2.556,00
192	67477	Sitagliptina 50mg, comprimidos revestidos	COMPR	RANBAXY	600,00	2,5800	1.548,00
193	67478	Sucralfato 200mg mL, frasco de suspensao de uso oral	FRASC	EMS	100,00	129,4300	12.943,00
194	67479	sulfato de zinco 10mg, comprimido mastigavel	COMPR	HERBOLAB	5.000,00	19,4700	97.350,00
195	67480	sulfato de zinco 4mg mL, xarope	XAROP	NTS	1.000,00	29,3200	29.320,00
196	67481	Vitaminas do complexo B , solucao oral	SOLUC	BELFAR	2.500,00	6,8700	17.175,00
197	67482	Vitaminas do complexo B , comprimido	COMPR	AIRELA	15.000,00	0,1300	1.950,00
198	67483	Cloridrato de Oxibutinina 10mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	APSEN	1.500,00	5,8400	8.760,00
199	67484	Estril 1mg g, creme vaginal	CREME	HIPOLABOR	2.000,00	39,7500	79.500,00
200	67485	Finasterida 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	TEUTO	600,00	1,5300	918,00
201	67486	Finasterida+ Mesilato de doxazosina 2mg + 5mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	EUROFARMA	600,00	4,9900	2.994,00
202	67487	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG., AMPOLA	AMPOL	CSL BEHRING	300,00	644,1200	193.236,00
203	67488	METRONIDAZOL 100MG G + NISTATINA 20.000UI G, CREME DE USO VAGINAL	CREME	TEUTO	2.000,00	21,1700	42.340,00
204	67489	metronidazol 100mg g(10), gel vaginal	GEL V	TEUTO	2.000,00	15,2500	30.500,00
205	67490	NISTATINA 25.000UI G., CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	CREME	PRATI	2.000,00	16,6100	33.220,00
206	67491	nitrito de miconazol 2 (20mg g), creme vaginal	CREME	PRATI	1.000,00	17,7900	17.790,00

207	67492	Progesterona 200mg, Capsulas moles	CAPSU	BESINS	1.500,00	3,3100	4.965,00
208	67493	Succinato de solifenacina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	4,4000	6.600,00
209	67494	Undecilato de testosterona 250mg mL, Solucao Injetavel	SOLUC	ASPEN	100,00	173,1500	17.315,00
210	67495	Brometo de Tiotropio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg+2,5mcg, bombinha inalatoria	BOMBI	BOEHRINGER	600,00	439,1000	263.460,00
211	67496	Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol 62,5+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	ELLIPTA	600,00	480,0700	288.042,00
212	67497	Dipropionato de Becometasona 250mcg, solucao de uso inalatorio + 1 espacador jet	SOLUC	CHIESI	200,00	39,2600	7.852,00
213	67498	Fluticasona + Salmeterol 50mcg + 250mcg, po para inalacao de uso oral	PO PA	GSK	1.500,00	134,8900	202.335,00
214	67499	Fosfato Dissodico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+0,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	ARESE	3.000,00	4,2900	12.870,00
215	67500	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12+400mcg, po de uso inalatorio	PO DE	ACHE	1.000,00	219,0700	219.070,00
216	67501	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 6mcg+200mcg, po de uso inalatorio	PO DE	BIOSINTETICA	1.000,00	133,3700	133.370,00
217	67502	Fumarato de formoterol di-hidratado + Propionato de fluticasona 12mcg + 250mcg, Capsulas	CAPSU	EUROFARMA	1.500,00	2,0000	3.000,00
218	67503	Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol 100mcg+62,5mcg+25mcg, po para inalacao de uso oral	PO PA	GSK	200,00	325,0300	65.006,00
219	67504	Furoato de Fluticasona + Trifenanato de Vilanterol 100mcg+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	GSK	2.000,00	180,3200	360.640,00
220	67505	Furoato de Fluticasona + Trifenanato de Vilanterol 200mcg+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	GSK	1.000,00	351,7900	351.790,00
221	67506	loratadina 10mg, comprimido	COMPR	GEOLAB	12.000,00	0,3600	4.320,00
222	67507	loratadina 1mg mL, comprimido	COMPR	CIMED	1.000,00	6,1200	6.120,00
223	67508	maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido	COMPR	GEOLAB	10.000,00	0,1600	1.600,00
224	67509	Montelucaste de Sodio 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	600,00	1,1100	666,00
225	67510	sulfato de salbutamol 100mcg dose, suspensao aerossol	SUSPE	PHARMASCIE	2.000,00	27,9900	55.980,00
226	67511	sulfato de salbutamol 5mg mL, solucao para inalacao	SOLUC	GSK	1.000,00	26,9400	26.940,00
227	67512	Ginkgo biloba 120mg, comprimidos revestidos	COMPR	GEOLAB	600,00	1,9200	1.152,00
228	67513	Glycine max (L.) Merr. 150mg, Capsulas	CAPSU	NATULAB	1.500,00	2,5800	3.870,00
229	67514	guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg 5mL, xarope	XAROP	NATULAB	1.000,00	6,6500	6.650,00
230	67515	Harpagophytum procumbens 400mg, comprimidos revestidos	COMPR	APSEN	3.000,00	15,2000	45.600,00
231	67516	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 120mg, capsula	CAPSU	LABOFARMA	6.000,00	1,8800	11.280,00
232	67517	Passiflora incarnata 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	MARJAN	1.500,00	2,8600	4.290,00
233	67518	aciclovir 50mg g(5), creme	CREME	PRATI	1.200,00	7,1300	8.556,00
234	67519	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona, pomada de uso dermatologico	POMAD	TEUTO	200,00	19,0300	3.806,00
235	67520	CETOCONAZOL 20MG G, CREME	CREME	PRATI	2.000,00	7,1800	14.360,00
236	67521	cetoconazol 20mg mL(2), xampu	XAMPU	ARTE NATIVA	1.200,00	16,6800	20.016,00
237	67522	cloridrato de lidocaina 20mg g(2), gel	GEL	PHARLAB	1.350,00	9,0400	12.204,00
238	67523	Colagenase 0,6UI, pomada	POMAD	CRISTALIA	1.000,00	37,6700	37.670,00
239	67524	dexametasona 1mg g(0,1), creme dermatologico	CREME	PRATI	3.000,00	5,7100	17.130,00
240	67525	digliconato de clorexidina 2 a4 , solucao para uso topico	SOLUC	RIOQUIMICA	1.000,00	29,7600	29.760,00
241	67526	Furoato de Mometasona 1mg g, pomada de uso dermatologico	POMAD	GERMED	200,00	32,1700	6.434,00
242	67527	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG G, POMADA	POMAD	PRATI	2.000,00	15,8600	31.720,00
243	67528	nitrito de miconazol 2 (20mg g), creme	CREME	PRATI	1.200,00	15,7200	18.864,00
244	67529	nitrito de miconazol 2 (20mg g), locao	LOCAO	CIMED	1.000,00	8,3100	8.310,00
245	67530	pasta de oxido de zinco (FN) 250mg g (25), pasta	PASTA	RIOQUIMICA	1.000,00	4,8600	4.860,00
246	67531	permanganato de potassio 100mg, comprimido para uso topico	COMPR	UNIPHAR	10.000,00	0,4900	4.900,00
247	67532	sulfadiazina de prata 10mg g(1), creme	CREME	NATIVITA	2.000,00	12,0300	24.060,00
248	67533	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI, pomada	POMAD	PRATI	5.000,00	6,3700	31.850,00
249	67534	Tacrolimo 0,1 , pomada de uso dermatologico	POMAD	LEO PHARMA	200,00	66,2200	13.244,00
250	67535	Tacrolimo 0,3 , pomada de uso dermatologico	POMAD	LEO PHARMA	300,00	81,0700	24.321,00
251	67536	Bimatoprost + Maleato de timolol 0,3mg mL + 5mg mL, Solucao Oftalmica	SOLUC	ABBVIE	200,00	160,2700	32.054,00
252	67537	Bimatoprost + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 0,1mg mL + 1,5mg mL + 6,83mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	ABBVIE	200,00	264,3500	52.870,00
253	67538	Bimatoprost 0,01 , Solucao Oftalmica	SOLUC	ABBVIE	100,00	195,4300	19.543,00
254	67539	Brinzolamida + Dextrotartarato de Brimonidina 10mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NOVARTIS	2.000,00	106,0400	212.080,00
255	67540	Brinzolamida + Timolol 10mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	ALCON	100,00	131,7700	13.177,00
256	67541	Carmelose sodica 5mg mL, Solucao Oftalmica	SOLUC	LEBON	200,00	38,0300	7.606,00
257	67542	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol 2 +0,5 , Solucao Oftalmica	SOLUC	TEUTO	200,00	62,4900	12.498,00
258	67543	Dexpantenol 50mg g, gel oftalmico	GEL O	PRATI	200,00	20,9800	4.196,00
259	67544	Tartarato de brimonidina, Solucao Oftalmica	SOLUC	TEUTO	1.500,00	84,4800	126.720,00
260	67545	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NEO QUIMICA	100,00	121,2400	12.124,00
261	67546	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 2mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NEO QUIMICA	100,00	111,1000	11.110,00
262	67547	fosfato sodico de prednisolona 1mg mL, solucao oral	SOLUC	PRATI	1.000,00	18,2500	18.250,00
263	67548	fosfato sodico de prednisolona 3mg mL, solucao oral	SOLUC	HIPOLABOR	1.000,00	12,1000	12.100,00
264	67549	levotiroxina sodica 100 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,5400	10.800,00
265	67550	levotiroxina sodica 12,5 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,4100	8.200,00
266	67551	levotiroxina sodica 25 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,5700	11.400,00
267	67552	levotiroxina sodica 37,5 mcg, comprimido	COMPR	SANOFI	20.000,00	0,4800	9.600,00

268	67553	levotiroxina sodica 50 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,8500	17.000,00
269	67554	PREDNISOLONA 20MG., comprimido	COMPR	HIPOLABOR	5.000,00	0,5900	2.950,00
270	67555	prednisona 5mg, comprimido	COMPR	HIPOLABOR	30.000,00	0,2300	6.900,00
271	67556	albendazol 400mg, comprimido mastigavel	COMPR	PRATI	10.000,00	1,5400	15.400,00
272	67557	albendazol 40mg mL, suspensao oral	SUSPE	PRATI	3.000,00	4,0000	12.000,00
273	67558	benzotmetronidazol 40mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	1.000,00	11,0500	11.050,00
274	67559	ivermectina 6mg, comprimido	COMPR	VITAMEDIC	2.000,00	2,5900	5.180,00
275	67560	MEBENDAZOL 100MG, comprimido	COMPR	BELFAR	6.000,00	0,9100	5.460,00
276	67561	MEBENDAZOL 20MG ML, SUSPENSAO	SUSPE	BELMIRAX	1.000,00	6,0200	6.020,00
277	67562	permectrina 10mg g(1) 10mg mL(1), locao	LOCAO	NATIVITA	1.000,00	6,9600	6.960,00
278	67563	permectrina 50mg g(5) 50mg mL(5), locao	LOCAO	NATIVITA	1.000,00	7,6700	7.670,00
301	67586	alendronato de sodio 10mg, COMPRIMIDO	COMPR	CELLERA	10.000,00	1,8200	18.200,00
302	67587	alendronato de sodio 70mg, COMPRIMIDO	COMPR	DISTRIFARMA	10.000,00	1,3500	13.500,00
303	67588	Calcitriol 0,25mcg, Capsulas gelatinosas moles	CAPSU	SANTA CRUZ	2.000,00	6,8800	13.760,00
304	67589	Ibandronato de sodio 150mg, comprimidos	COMPR	POLYFARMA	200,00	18,3000	3.660,00
305	67590	ibuprofeno 200mg, comprimido	COMPR	PROFARMA	12.000,00	0,4800	5.760,00
306	67591	ibuprofeno 300mg, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,3800	7.600,00
307	67592	ibuprofeno 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	RENATO FARMA	3.500,00	8,2500	28.875,00
308	67593	ibuprofeno 600mg, comprimido	COMPR	PRATI	30.000,00	0,4300	12.900,00
309	67594	Risedronato Sodico 150mg, comprimidos revestidos	COMPR	BRF1	1.500,00	27,7900	41.685,00
310	67595	Risedronato Sodico 35mg, comprimidos revestidos	COMPR	RENATO FARMA	2.000,00	21,8300	43.660,00
311	67596	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1500 1200mg, envelopescom 4g de granulado para solucao de uso oral	ENVEL	PROFARMA	2.000,00	7,0000	14.000,00
312	67597	TENOXICAM 20 MG, comprimido	COMPR	BRF1	10.000,00	1,0100	10.100,00
384	67669	ACEBROFILINA 10MG ML., XAROPE	XAROP	PROFARMA	2.000,00	18,1900	36.380,00
385	67670	ACEBROFILINA 5MG ML., XAROPE	XAROP	POLYFARMA	2.000,00	15,6500	31.300,00
386	67671	Acetato de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+4mg, Ampolas com solucao intramuscular	AMPOL	PROFARMA	200,00	36,2900	7.258,00
387	67672	ACIDO ASCORBICO 500MG, COMPRIMIDO	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,5300	10.600,00
388	67673	Baclofeno 10mg, comprimidos	COMPR	DISTRIFARMA	3.000,00	0,6900	2.070,00
389	67674	BENZOATO DE BENZILA 100MG ML., solucao oral	SOLUC	DROGA NOVA ESPERANÇA	3.000,00	11,7900	35.370,00
390	67675	Bilastina 20mg, comprimidos	COMPR	POLYFARMA	600,00	2,8700	1.722,00
391	67676	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	PROFARMA	1.500,00	5,0700	7.605,00
392	67677	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML, XAROPE	XAROP	RENATO FARMA	10.000,00	5,1300	51.300,00
393	67678	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 5ML, XAROPE	XAROP	DROGA FONTE	10.000,00	5,5700	55.700,00
394	67679	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG, comprimidos revestidos	COMPR	NACIONAL STORE	3.000,00	0,5000	1.500,00
395	67680	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, CAPSULAS GELATINOSAS	CAPSU	DISTRIFARMA	2.000,00	5,2300	10.460,00
396	67681	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG., COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	DISTRIFARMA	10.000,00	0,7300	7.300,00
397	67682	Cloridrato de Tapentadol 50mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	PROFARMA	600,00	3,1000	1.860,00
398	67683	Deflazacorte 6 mg , comprimidos	COMPR	ACACIA MED	600,00	3,5200	2.112,00
399	67684	DEXAMETASONA 0,1MG ML, ELIXIR DE USO ORAL	ELIXI	RENATO FARMA	3.000,00	6,0000	18.000,00
400	67685	DEXAMETASONA 4MG, comprimido	COMPR	DISTRIFARMA	20.000,00	0,5600	11.200,00
401	67686	DICLOFENACO SODICO 50MG, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	5.000,00	0,2800	1.400,00
402	67687	Etodolaco 600mg, comprimidos	COMPR	PROFARMA	1.500,00	5,1500	7.725,00
403	67688	Loxoprofeno 60mg, comprimidos	COMPR	PROFARMA	2.000,00	3,1200	6.240,00
404	67689	MELOXICAM 15MG, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,5800	11.600,00
405	67690	NIMESULIDA 100MG, comprimido	COMPR	PRATI	30.000,00	0,2100	6.300,00
406	67691	Paracetamol + Fosfato de Codeina 500mg+30mg, comprimidos	COMPR	PHOSPODONT	1.500,00	1,3600	2.040,00
407	67692	PIROXICAM 20MG, CAPSULAS	CAPSU	RENATO FARMA	20.000,00	0,4300	8.600,00
408	67693	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5.000mcg + 100mg + 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	PROFARMA	3.000,00	4,5400	13.620,00
409	67694	Trometamol Cetorolaco 10 mg , comprimidos sublinguais	COMPR	SUPERFARMA	1.500,00	2,9800	4.470,00
						Total	6.756.466,00

Vencedor: 30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52362314000138							
Endereço: Rua João Falcão, Nº 229 B, Rincão, Mossoró/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	67287	aciclovir 200mg, comprimido	COMPR	Cimed	30.000,00	0,5000	15.000,00
3	67288	amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	2,9000	58.000,00
4	67289	amoxicilina + clavulanato de potassio 50mg mL+12,5mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	3.000,00	29,0000	87.000,00
5	67290	amoxicilina 500mg, comprimido	COMPR	EMS	90.000,00	0,5600	50.400,00
6	67291	amoxicilina 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	Cimed	4.000,00	8,7000	34.800,00
7	67292	azitromicina 40mg mL, po para suspensao oral	PO PA	Aché	2.000,00	23,7400	47.480,00
8	67293	azitromicina 500mg, comprimido	COMPR	Aché	50.000,00	2,0500	102.500,00
9	67294	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	21,6000	21.600,00
10	67295	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensao injetavel	SUSPE	Teuto	1.000,00	19,5900	19.590,00
11	67296	benzilpenicilina benzatina 600.000UI, suspensao injetavel	SUSPE	Teuto	1.000,00	19,6000	19.600,00
12	67297	benzilpenicilina benzatina 600.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	21,6000	21.600,00
13	67298	benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000UI+100.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	10,3900	10.390,00

14	67299	cefalexina 500mg, comprimido	COMPR	EMS	60.000,00	1,4500	87.000,00
15	67300	cefalexina 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	3.000,00	16,0000	48.000,00
16	67301	ciprofloxacino 500mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,6000	12.000,00
17	67302	fluconazol 150mg, capsula	CAPSU	Cimed	7.000,00	1,4800	10.360,00
18	67303	METRONIDAZOL 250MG, comprimido	COMPR	Teuto	5.000,00	0,5400	2.700,00
19	67304	METRONIDAZOL 400MG, comprimido	COMPR	Teuto	5.000,00	0,7800	3.900,00
20	67305	sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg, comprimido	COMPR	Cimed	6.000,00	0,5800	3.480,00
21	67306	sulfametoxazol + trimetoprima 40mg mL+8mg mL, suspensao oral	SUSPE	Cimed	2.000,00	9,8000	19.600,00
22	67307	Aesculus hippocastanum L. 500mg, Capsulas	CAPSU	Vidfarma	600,00	1,7500	1.050,00
23	67308	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	6,8600	13.720,00
24	67309	Anlodipino + Benazepril 5mg+10mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	Biolab	1.500,00	5,6000	8.400,00
25	67310	atenolol 100mg, comprimido	COMPR	Biolab	10.000,00	0,6000	6.000,00
26	67311	atenolol 50mg, comprimido	COMPR	Biolab	20.000,00	0,1400	2.800,00
27	67312	Atorvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	0,9200	552,00
28	67313	Atorvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	2.000,00	1,0000	2.000,00
29	67314	Atorvastatina Calcica 40mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	2.300,00	1,7000	3.910,00
30	67315	Atorvastatina Calcica 80mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	5,0100	3.006,00
31	67316	besilato de anlodipino 10mg, comprimido	COMPR	Cimed	45.000,00	0,2500	11.250,00
32	67317	Besilato de Anlodipino 2,5mg, comprimidos	COMPR	Cimed	3.000,00	1,7000	5.100,00
33	67318	besilato de anlodipino 5mg, comprimido	COMPR	Cimed	40.000,00	0,1000	4.000,00
34	67319	Besilato de Levanlodipino 2,5mg, comprimidos	COMPR	Neo Química	2.000,00	1,6500	3.300,00
35	67320	Betaistina 16mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,5600	1.120,00
36	67321	Betaistina 24mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	3.000,00	0,7400	2.220,00
37	67322	Betaistina 48 mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	600,00	4,1200	2.472,00
38	67323	Candesartana Cilexetila 8mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	2,2400	1.344,00
39	67324	captopril 25mg, comprimido	COMPR	Cimed	60.000,00	0,0800	4.800,00
40	67325	carvedilol 12,5mg, comprimido	COMPR	Medley	10.000,00	0,2400	2.400,00
41	67326	carvedilol 25mg, comprimido	COMPR	Medley	10.000,00	0,3400	3.400,00
42	67327	carvedilol 3,125mg, comprimido	COMPR	Medley	5.000,00	0,2400	1.200,00
43	67328	carvedilol 6,25mg, comprimido	COMPR	Medley	7.000,00	0,2400	1.680,00
44	67329	Cilostazol 100mg, comprimidos	COMPR	Aché	2.300,00	1,3200	3.036,00
45	67330	Cipofibrato 100mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	0,8000	1.600,00
46	67331	cloridrato de amiodarona 200mg, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	Medley	10.000,00	1,5600	15.600,00
47	67332	cloridrato de hidralazina 25mg, comprimido	COMPR	União Química	40.000,00	0,7800	31.200,00
48	67333	cloridrato de hidralazina 50mg, comprimido	COMPR	União Química	40.000,00	1,0400	41.600,00
49	67334	Cloridrato de Lercanidipino 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	7,2600	10.890,00
50	67335	Cloridrato de Nebivolol 5mg, comprimidos	COMPR	Aché	8.500,00	1,1200	9.520,00
51	67336	Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	2,4400	4.880,00
52	67337	cloridrato de propranolol 10mg, comprimido	COMPR	EMS	17.000,00	0,2200	3.740,00
53	67338	cloridrato de propranolol 40mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	0,3600	3.600,00
54	67339	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG., COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	Aché	3.000,00	1,5200	4.560,00
55	67340	Clortalidona 25mg, comprimidos	COMPR	EMS	6.000,00	0,9000	5.400,00
56	67341	Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Takeda	1.500,00	3,3800	5.070,00
57	67342	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	7.000,00	1,1600	8.120,00
58	67343	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Eurofarma	5.000,00	1,5600	7.800,00
59	67344	digoxina 0,05mg mL, elixir	ELIXI	Prati-Donaduzzi	1.000,00	6,3000	6.300,00
60	67345	digoxina 0,25mg, comprimido	COMPR	Prati-Donaduzzi	5.000,00	0,5800	2.900,00
61	67346	Diosmina + Hesperidina 900MG+1000mg, sachescom suspensao de uso oral	SACHE	Eurofarma	8.500,00	8,5000	72.250,00
62	67347	Eplerenona 25mg, comprimidos	COMPR	Upjohn Brasil	600,00	1,5000	900,00
63	67348	espironolactona 100mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	0,5400	5.400,00
64	67349	espironolactona 25mg, comprimido	COMPR	EMS	5.000,00	0,5800	2.900,00
65	67350	Espironolactona 50mg, comprimidos	COMPR	EMS	1.500,00	1,2600	1.890,00
66	67351	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 10mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	7.000,00	3,6000	25.200,00
67	67352	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 20mg+10mg, Capsulas duras	CAPSU	Aché	15.000,00	4,6000	69.000,00
68	67353	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg+40mg, comprimidos	COMPR	EMS	6.000,00	4,0000	24.000,00
69	67354	Ezetimiba 10mg, comprimidos	COMPR	EMS	2.000,00	1,2000	2.400,00
70	67355	furosemda 40mg, comprimido	COMPR	Teuto	30.000,00	0,1700	5.100,00
71	67356	Genfibrozila 900mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.000,00	3,9000	3.900,00
72	67357	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,6000	8.000,00
73	67358	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.300,00	1,5800	3.634,00
74	67359	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,4000	7.000,00
75	67360	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.300,00	1,7200	3.956,00
76	67361	Hidroclorotiazida + Maleato de enalapril 20mg + 12,5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	1,7800	3.560,00
77	67362	Hidroclorotiazida + Propranolol 25mg+40mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	1,4600	2.920,00
78	67363	Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg, Capsulas	CAPSU	Medley	1.500,00	6,0000	9.000,00
79	67364	hidroclorotiazida 12,5mg, comprimido	COMPR	Medley	12.000,00	4,5000	54.000,00
80	67365	hidroclorotiazida 25mg, comprimido	COMPR	Medley	30.000,00	0,0800	2.400,00
81	67366	Hidrosmina 200mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	Biolab	2.000,00	1,3900	2.780,00
82	67367	Indapamida 1,5mg, comprimidos revestidos de Liberacao Prolongada	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,5000	1.000,00
83	67368	Levanlodipino besilato 2,5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	15.000,00	1,6500	24.750,00
84	67369	Levanlodipino besilato 5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	1.500,00	3,4000	5.100,00
85	67370	Losartana potassica + Hidroclorotiazida 50mg +	COMPR	Biolab	1.000,00	0,4400	440,00

		12,5mg, comprimidos					
86	67371	losartana potassica 50mg, comprimido	COMPR	Medley	50.000,00	0,1000	5.000,00
87	67372	maleato de enalapril 10mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,1200	2.400,00
88	67373	maleato de enalapril 20mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,1800	3.600,00
89	67374	maleato de enalapril 5mg, comprimido	COMPR	EMS	15.000,00	0,1600	2.400,00
90	67375	Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg + 5mg, Capsulas Dura	CAPSU	Eurofarma	1.500,00	4,4400	6.660,00
91	67376	Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,3000	600,00
92	67377	Mesilato de Doxazosina 4mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,6000	1.200,00
93	67378	metildopa 250mg, comprimido	COMPR	Aché	6.000,00	1,9800	11.880,00
94	67379	Metotrexato 2,5mg, comprimidos	COMPR	Blau Farmacêutica	4.400,00	2,0600	9.064,00
95	67380	Mononitrato de Isossorbida 20mg, comprimidos	COMPR	Aché	1.500,00	0,4400	660,00
96	67381	Mononitrato de Isossorbida 40mg, comprimidos	COMPR	Aché	1.500,00	0,9600	1.440,00
97	67382	Mononitrato de Isossorbida 50mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	Aché	1.500,00	1,3000	1.950,00
98	67383	nifedipino 10mg, comprimido	COMPR	Neo Química	10.000,00	2,0000	20.000,00
99	67384	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	600,00	1,6400	984,00
100	67385	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	3.500,00	1,5800	5.530,00
101	67386	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida + Anlodipino 40mg + 10mg + 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	Torrent	5.000,00	7,8000	39.000,00
102	67387	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg +5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	2,3000	11.500,00
103	67388	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	1,9600	9.800,00
104	67389	Olmesartana Medoxomila 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	1,2000	6.000,00
105	67390	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 14mg + 10mg, comprimidos	COMPR	Servier	2.300,00	7,4600	17.158,00
106	67391	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 3,5mg + 2,5mg, comprimidos	COMPR	Servier	2.000,00	3,1800	6.360,00
107	67392	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 7mg + 5mg, comprimidos	COMPR	Servier	600,00	4,3000	2.580,00
108	67393	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	3.000,00	4,8400	14.520,00
109	67394	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+2,5mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	6,9200	10.380,00
110	67395	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 5mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	4,3000	6.450,00
111	67396	Perindopril Arginina + Indapamida 10mg + 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	600,00	7,2200	4.332,00
112	67397	Perindopril Arginina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	600,00	3,8200	2.292,00
113	67398	Pitavastatina Calcica 2mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	1.500,00	3,2200	4.830,00
114	67399	Propatinitrato 10mg, comprimidos sublinguais	COMPR	Farmoquímica	3.000,00	1,1000	3.300,00
115	67400	Ramipril 10mg, comprimidos	COMPR	Medley	2.300,00	3,0000	6.900,00
116	67401	Ramipril 2,5mg, comprimidos	COMPR	Medley	600,00	3,0000	1.800,00
117	67402	Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	30.000,00	0,3000	9.000,00
118	67403	Rosuvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	40.000,00	0,5400	21.600,00
119	67404	Rosuvastatina Calcica 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	0,5000	300,00
120	67405	Sacubitril valsartana sodica hidratada 100mg, comprimidos	COMPR	Novartis	7.000,00	7,5000	52.500,00
121	67406	sinvastatina 10mg, comprimidos	COMPR	EMS	12.000,00	0,3200	3.840,00
122	67407	sinvastatina 20mg, comprimidos	COMPR	EMS	20.000,00	0,2000	4.000,00
123	67408	sinvastatina 40mg, comprimidos	COMPR	EMS	30.000,00	0,3500	10.500,00
124	67409	succinato de metoprolol 100mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	0,6100	4.880,00
125	67410	succinato de metoprolol 25mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	1,1400	9.120,00
126	67411	succinato de metoprolol 50mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	1,3900	11.120,00
127	67412	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80mg+12,5mg, comprimidos	COMPR	Neo Química	600,00	11,7000	7.020,00
128	67413	Valsartana + Besilato de Anlodipino 320mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	600,00	3,9600	2.376,00
129	67414	Valsartana + Hidroclorotiazida 320mg+12,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	1.500,00	3,3000	4.950,00
130	67415	Valsartana 160mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	1.500,00	1,9500	2.925,00
131	67416	Valsartana 320mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	2,5700	1.542,00
132	67417	Valsartana 80mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	1,1400	684,00
279	67564	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 100mg, comprimidos revestidoscom duplicamada	COMPR	EMS	10.000,00	1,0030	10.030,00
280	67565	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 81mg, comprimidos revestidoscom duplicamada	COMPR	EMS	600,00	0,7600	456,00
281	67566	acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	COMPR	EMS	33.000,00	0,1000	3.300,00
282	67567	Acido Acetilsalicílico 100mg , comprimidos revestidos	COMPR	EMS	30.000,00	0,1200	3.600,00
283	67568	Acido Acetilsalicílico 100mg + Glicinato de Alumínio 30mg + Carbonato De Magnésio 15mg Somalgin Cardio 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	15.000,00	1,0030	15.045,00
284	67569	Acido Acetilsalicílico 81mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.000,00	1,1400	2.280,00
285	67570	acido folico 0,2mg mL, solucao oral	SOLUC	Arese	2.000,00	1,9200	3.840,00
286	67571	acido folico 5mg, comprimido	COMPR	Arese	30.000,00	0,1200	3.600,00
287	67572	Apixabana 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	600,00	1,8600	1.116,00
288	67573	Bissulfato de Clopidogrel + Acido Acetilsalicílico 75+100mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	4,2600	12.780,00
289	67574	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	15.000,00	0,8000	12.000,00
290	67575	ferripolimaltose 10mg mL, xarope	XAROP	Takeda	1.000,00	61,9350	61.935,00
291	67576	Rivaroxabana 10mg, comprimidos	COMPR	União Química	6.000,00	0,5000	3.000,00
292	67577	Rivaroxabana 15mg , comprimidos revestidos	COMPR	União Química	3.500,00	0,5800	2.030,00
293	67578	Rivaroxabana 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	União Química	5.000,00	0,7000	3.500,00

294	67579	Rivaroxabana 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	União Química	8.500,00	0,6000	5.100,00
295	67580	Silimarina + Racemtionina 140mg+100mg, comprimidos revestidos	COMPR	Zydus	1.500,00	4,5000	6.750,00
296	67581	sulfato ferroso Equivalente a 25mg mL de ferroelementar, solucao oral	SOLUC	Natulab	1.000,00	7,8000	7.800,00
297	67582	sulfato ferroso Equivalente a 40mg de ferroelementar, comprimido	COMPR	Natulab	40.000,00	0,1600	6.400,00
298	67583	Ticagrelor 90mg, comprimidos revestidos	COMPR	Germed	3.000,00	4,6400	13.920,00
299	67584	Tosilato de edoxabana monoidratado 30mg , comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	1,5000	4.500,00
300	67585	Tosilato de edoxabana monoidratado 60mg , comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	1,5600	4.680,00
313	67598	Aripiprazol 10mg, comprimidos	COMPR	Aché	7.000,00	3,6000	25.200,00
314	67599	Aripiprazol 15mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	5,0800	3.048,00
315	67600	Aripiprazol 20mg mL, suspensao de uso oral	SUSPE	Aché	200,00	308,1400	61.628,00
316	67601	aripiprazol 20mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	7,9600	4.776,00
317	67602	Bromazepam + Sulpirida 25mg+1mg, Capsulas duras	CAPSU	Medley	1.500,00	2,2000	3.300,00
318	67603	Bromidrato de galantamina 24mg, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Prati-Donaduzzi	1.500,00	7,0200	10.530,00
319	67604	Carbonato de Lítio 450, comprimidos de liberacao prolongada	COMPR	Eurofarma	5.500,00	2,9920	16.456,00
320	67605	Clonazepam 2,5mg/mL, solucao de uso oral	SOLUC	EMS	2.000,00	5,9800	11.960,00
321	67606	Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	0,9200	1.380,00
322	67607	Cloridrato de Atomoxetina 18mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	2,9600	5.920,00
323	67608	Cloridrato de Atomoxetina 25mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	4,1000	8.200,00
324	67609	Cloridrato de Atomoxetina 40mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	6,5600	13.120,00
325	67610	cloridrato de biperideno 2mg, comprimido	COMPR	Cristália	10.000,00	2,5200	25.200,00
326	67611	cloridrato de biperideno 4mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	Cristália	10.000,00	1,7000	17.000,00
327	67612	Cloridrato de Bupropiona 300mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Eurofarma	1.500,00	5,0400	7.560,00
328	67613	Cloridrato de Buspirona 10mg, comprimidos	COMPR	Libbs	1.500,00	4,2000	6.300,00
329	67614	Cloridrato de Buspirona 5mg, comprimidos	COMPR	Libbs	1.500,00	2,3400	3.510,00
330	67615	cloridrato de clomipramina 10mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	2,0000	20.000,00
331	67616	cloridrato de clomipramina 25mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	1,7800	17.800,00
332	67617	cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,9200	18.400,00
333	67618	cloridrato de clorpromazina 40mg mL, solucao oral	SOLUC	EMS	1.000,00	18,2600	18.260,00
334	67619	Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina 10mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	2.000,00	6,7600	13.520,00
335	67620	Cloridrato de Donepezila 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	2.000,00	1,1800	2.360,00
336	67621	Cloridrato de Ivabradina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	11.500,00	7,9220	91.103,00
337	67622	Cloridrato de Ivabradina 7,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	7,8600	11.790,00
338	67623	cloridrato de lidocaina 100mg mL(10), solucao spray	SOLUC	Cristália	1.000,00	128,0000	128.000,00
339	67624	Cloridrato de Lurasidona 40 mg , comprimidos revestidos	COMPR	Torrent	1.000,00	17,1300	17.130,00
340	67625	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	12,0150	24.030,00
341	67626	Cloridrato de Metilfenidato 20mg LA, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Eurofarma	2.000,00	12,6150	25.230,00
342	67627	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg , comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	21,7800	43.560,00
343	67628	Cloridrato de Metilfenidato 54mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	11,4750	22.950,00
344	67629	Cloridrato de Naltrexona 50mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cristália	600,00	9,1000	5.460,00
345	67630	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	COMPR	Cristália	600,00	4,5800	2.748,00
346	67631	Cloridrato de Paroxetina 25mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	COMPR	Cristália	2.300,00	7,0000	16.100,00
347	67632	Clozapina 100mg, comprimidos	COMPR	Cristália	600,00	11,1600	6.696,00
348	67633	Clozapina 25mg, comprimidos	COMPR	Cristália	1.000,00	2,7600	2.760,00
349	67634	dipirona 500mg, comprimido	COMPR	Medley	70.000,00	0,3800	26.600,00
350	67635	dipirona 500mg mL, solucao oral	SOLUC	Medley	10.000,00	3,5800	35.800,00
351	67636	Estazolam 2mg, comprimidos	COMPR	Abbott	1.500,00	2,2600	3.390,00
352	67637	Ferritolimaltose 100mg, comprimidos	COMPR	Biolab	1.500,00	1,7600	2.640,00
353	67638	Gabapentina 300mg, Capsulas	CAPSU	Cimed	8.500,00	1,1600	9.860,00
354	67639	Glicinato Ferrico 300mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	2,9400	1.764,00
355	67640	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Biolab	20.000,00	1,8000	36.000,00
356	67641	Hemitartarato de Zolpidem 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Biolab	1.500,00	0,6400	960,00
357	67642	Hemitartarato de Zolpidem 5mg, comprimidos sublinguais	COMPR	Biolab	600,00	1,7000	1.020,00
358	67643	Lacosamida 100mg, comprimidos	COMPR	Cimed	2.300,00	7,0800	16.284,00
359	67644	Lamotrigina 25mg, comprimidos	COMPR	Cimed	2.000,00	0,4400	880,00
360	67645	Lamotrigina 50mg, comprimidos	COMPR	Cimed	1.500,00	0,7400	1.110,00
361	67646	Levetiracetam 250mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,8000	9.000,00
362	67647	levodopa + benserazida 100mg+25mg, comprimido	COMPR	Aché	6.000,00	4,4800	26.880,00
363	67648	levodopa + carbidopa 200mg+50mg, comprimido	COMPR	Novartis	30.000,00	6,5000	195.000,00
364	67649	levodopa + carbidopa 250mg+25mg, comprimido	COMPR	Cristália	3.000,00	6,5000	19.500,00
365	67650	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg, comprimidos	COMPR	Aché	2.000,00	4,3800	8.760,00
366	67651	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg, comprimidos de liberacao moderada	COMPR	Aché	600,00	5,2600	3.156,00
367	67652	Lurasidona 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	600,00	10,8000	6.480,00
368	67653	Mirtazapina 45mg, comprimidos Orodispersivel	COMPR	Prati-Donaduzzi	2.000,00	5,2400	10.480,00
369	67654	Olanzapina 10mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	15.000,00	1,5800	23.700,00
370	67655	Oxalato de escitalopram 5mg, comprimidos Orodispersivel	COMPR	Eurofarma	2.300,00	3,0000	6.900,00
371	67656	paracetamol 200mg mL, solucao oral	SOLUC	Cimed	3.000,00	3,3800	10.140,00

372	67657	paracetamol 500mg, comprimido	COMPR	EMS	30.000,00	0,1800	5.400,00
373	67658	PARACETAMOL 750MG., comprimido	COMPR	EMS	30.000,00	0,4600	13.800,00
374	67659	Periciazina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Blanver	2.000,00	0,7400	1.480,00
375	67660	Periciazina 10mg mL, frasco goteador	FRASC	Blanver	500,00	0,8000	400,00
376	67661	Periciazina 40mg mL, frasco goteador	FRASC	Blanver	200,00	21,5000	4.300,00
377	67662	Piracetam 800mg, comprimidos revestidos	COMPR	Medley	3.500,00	2,4000	8.400,00
378	67663	Pregabalina 100 mg, Capsulas duras	CAPSU	EMS	1.500,00	7,8400	11.760,00
379	67664	Pregabalina 150 mg, Capsulas duras	CAPSU	EMS	7.000,00	1,1800	8.260,00
380	67665	Ramelteona 8mg, comprimidos revestidos	COMPR	Apsen	600,00	5,3200	3.192,00
381	67666	Risperidona 1mg mL, solucao de uso oral	SOLUC	Aché	3.000,00	25,8000	77.400,00
382	67667	Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg mL, Solucao Injetavel	SOLUC	União Química	500,00	5,1400	2.570,00
383	67668	Vimopocetina 5mg, comprimidos	COMPR	Marjan	600,00	1,5200	912,00
						Total	3.129.772,00

Valor total da contratação 9.886.238,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 23/01/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A79A6CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 39/2025

LICITAÇÃO N.º 39/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à Farmácia Especializada para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 39/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: H A CUNHA PRAXEDES LTDA							
CNPJ: 12847230000170							
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67286	Azatioprina 50 mg, comprimidos revestidos	COMPR	SEM	3.000,00	3,8700	11.610,00
133	67418	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	1.500,00	3,8400	5.760,00
134	67419	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	3.000,00	3,9800	11.940,00
135	67420	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Pioglitazona 25mg + 15mg, comprimidos revestidos	COMPR	HYPERA	1.500,00	10,9300	16.395,00
136	67421	Benzoato de Alogliptina 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	MANTECORP	1.500,00	6,1400	9.210,00
137	67422	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG ML + DIPIRONA 333,4MG ML, solucao oral	SOLUC	EMS	3.000,00	8,3700	25.110,00
138	67423	carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 200 UI, comprimido	COMPR	NUTIVIT	20.000,00	0,5900	11.800,00
139	67424	carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimido	COMPR	BELFAR	20.000,00	1,0000	20.000,00
140	67425	carbonato de calcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimido	COMPR	DIVCOM	20.000,00	1,2700	25.400,00
141	67426	carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar), comprimido	COMPR	FORTLIFE	40.000,00	0,7400	29.600,00
142	67427	carvao vegetal ativado -, po para suspensao oral	PO PA	TOM DE PELE	10.000,00	3,5900	35.900,00
143	67428	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPR	RANBAXY	18.000,00	0,5500	9.900,00
144	67429	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO	COMPR	RANBAXY	18.000,00	0,8000	14.400,00
145	67430	Cloridrato de metformina + Gliclazida 500mg + 30mg, comprimidos de Liberacao Prolongada	COMPR	MERCK	2.000,00	2,2900	4.580,00
146	67431	Cloridrato de metformina 1g, comprimidos de Liberacao Prolongada	COMPR	MERCK	5.000,00	2,3500	11.750,00
147	67432	cloridrato de metformina 500mg, comprimido	COMPR	PRATI	40.000,00	0,3800	15.200,00
148	67433	cloridrato de metformina 850mg, comprimido	COMPR	PRATI	50.000,00	0,4100	20.500,00
149	67434	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos de Liberacao Prolongada	COMPR	MERCK	8.500,00	1,0000	8.500,00
150	67435	cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido	COMPR	BELFAR	16.000,00	0,2700	4.320,00
151	67436	cloridrato de metoclopramida 4mg mL, solucao oral	SOLUC	AIRELA	2.000,00	4,0800	8.160,00
152	67437	Cloridrato de Pioglitazona 30mg, comprimidos	COMPR	TEUTO	3.000,00	2,5200	7.560,00
153	67438	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg+1000mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	11,8800	237.600,00
154	67439	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5mg+1000mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	5,8400	116.800,00

155	67440	Dapagliflozina 10 mg , comprimidos	COMPR	ASTRAZENECA	20.000,00	2,0900	41.800,00
156	67441	Dexlansoprazol 30mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	TAKEDA	2.000,00	5,1400	10.280,00
157	67442	Dexlansoprazol 60mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	TAKEDA	2.300,00	5,6400	12.972,00
158	67443	digliconato de clorexidina 0,0012, solucao bucal	SOLUC	VIC PHARMA	1.000,00	19,1700	19.170,00
159	67444	Empagliflozina + Linagliptina 10mg + 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	3.000,00	32,8400	98.520,00
160	67445	Empagliflozina + Linagliptina 25mg + 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	7.000,00	21,2000	148.400,00
161	67446	Empagliflozina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	6.500,00	14,4100	93.665,00
162	67447	Empagliflozina 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	7.000,00	13,9400	97.580,00
163	67448	Empagliflozina Cloridrato de metformina 12,5mg + 1.000mg, comprimidos revestidos	COMPR	BOEHRINGER	3.500,00	9,9000	34.650,00
164	67449	Esomeprazol magnesico 20mg, comprimidos revestidos de Liberacao Retardada	COMPR	CIMED	2.000,00	2,1500	4.300,00
165	67450	Esomeprazol magnesico 40mg, comprimidos revestidos de Liberacao Retardada	COMPR	CIMED	5.000,00	3,6800	18.400,00
166	67451	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	SUPERA	4.400,00	5,5400	24.376,00
167	67452	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	SUPERA	1.500,00	5,6500	8.475,00
168	67453	Fumarato de vonoprazana 20mg, comprimidos	COMPR	TAKEDA	1.500,00	9,5400	14.310,00
169	67454	glibenclamida 5mg, comprimido	COMPR	CIMED	30.000,00	0,2000	6.000,00
170	67455	gliclazida 30mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	EMS	10.000,00	0,5400	5.400,00
171	67456	gliclazida 60mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	RANBAXY	25.000,00	1,2700	31.750,00
172	67457	gliclazida 80mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	1,5900	15.900,00
173	67458	Glimepirida 4mg, comprimidos	COMPR	CIMED	2.300,00	0,6700	1.541,00
174	67459	Glimepirida Cloridrato de metformina 2mg + 1000mg, comprimidos revestidos	COMPR	ACHE	1.500,00	2,3900	3.585,00
175	67460	hidroxido de aluminio 60mg mL, suspensao oral	SUSPE	NATULAB	2.000,00	13,3900	26.780,00
176	67461	Insulina asparte 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	1.000,00	122,0200	122.020,00
177	67462	Insulina degludeca 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	700,00	284,0900	198.863,00
178	67463	Insulina glargina 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	SANOFI	1.500,00	141,2600	211.890,00
179	67464	Insulina Liraglutida 6mg mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	NOVO NORDISK	500,00	889,3100	444.655,00
180	67465	Insulina lispro 100UI mL, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	SOLUC	ELI LILLY	600,00	78,0900	46.854,00
181	67466	Linagliptina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	7,2900	10.935,00
182	67467	nistatina 100.000UI mL, suspensao oral	SUSPE	TEUTO	1.400,00	13,3800	18.732,00
183	67468	nitrato de miconazol 2 (20mg g), gel oral	GEL O	PRATI	1.000,00	12,9800	12.980,00
184	67469	oleo mineral -, oleo para uso oral	OLEO	FARMACE	1.000,00	8,7200	8.720,00
185	67470	omeprazol 20mg, capsula	CAPSU	CIMED	60.000,00	0,2700	16.200,00
186	67471	palmitato de retinol 150.000UI mL, solucao oral	SOLUC	BAYER	1.000,00	5,0000	5.000,00
187	67472	Pantoprazol 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	3.000,00	0,4100	1.230,00
188	67473	Pantoprazol 40mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	30.000,00	0,5300	15.900,00
189	67474	sais para reidratacao oral cloretodesodio, glicoseanidra, cloretodepotassio, citratodesodiodiidratado, po para solucao oral	PO PA	IFAL	10.000,00	2,6600	26.600,00
190	67475	SIMETICONA 75MG ML, EMULSAO DE USO ORAL	EMULS	AIRELA	2.000,00	4,3700	8.740,00
191	67476	Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	COMPR	SANDOZ	600,00	4,2600	2.556,00
192	67477	Sitagliptina 50mg, comprimidos revestidos	COMPR	RANBAXY	600,00	2,5800	1.548,00
193	67478	Sucralfato 200mg mL, frasco de suspensao de uso oral	FRASC	EMS	100,00	129,4300	12.943,00
194	67479	sulfato de zinco 10mg, comprimido mastigavel	COMPR	HERBOLAB	5.000,00	19,4700	97.350,00
195	67480	sulfato de zinco 4mg mL, xarope	XAROP	NTS	1.000,00	29,3200	29.320,00
196	67481	Vitaminas do complexo B , solucao oral	SOLUC	BELFAR	2.500,00	6,8700	17.175,00
197	67482	Vitaminas do complexo B , comprimido	COMPR	AIRELA	15.000,00	0,1300	1.950,00
198	67483	Cloridrato de Oxibutinina 10mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	APSEN	1.500,00	5,8400	8.760,00
199	67484	Estriol 1mg g, creme vaginal	CREME	HIPOLABOR	2.000,00	39,7500	79.500,00
200	67485	Finasterida 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	TEUTO	600,00	1,5300	918,00
201	67486	Finasterida+ Mesilato de doxazosina 2mg + 5mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	EUROFARMA	600,00	4,9900	2.994,00
202	67487	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG., AMPOLA	AMPOL	CSL BEHRING	300,00	644,1200	193.236,00
203	67488	METRONIDAZOL 100MG G + NISTATINA 20.000UI G, CREME DE USO VAGINAL	CREME	TEUTO	2.000,00	21,1700	42.340,00
204	67489	metronidazol 100mg g(10), gel vaginal	GEL V	TEUTO	2.000,00	15,2500	30.500,00
205	67490	NISTATINA 25.000UI G., CREME DE USO VAGINAL + APLICADOR	CREME	PRATI	2.000,00	16,6100	33.220,00
206	67491	nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme vaginal	CREME	PRATI	1.000,00	17,7900	17.790,00
207	67492	Progesterona 200mg, Capsulas moles	CAPSU	BESINS	1.500,00	3,3100	4.965,00
208	67493	Succinato de solifenacina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	4,4000	6.600,00
209	67494	Undecilato de testosterona 250mg mL, Solucao Injetavel	SOLUC	ASPEN	100,00	173,1500	17.315,00
210	67495	Brometo de Tiotropio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg+2,5mcg, bombinha inalatoria	BOMBI	BOEHRINGER	600,00	439,1000	263.460,00
211	67496	Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol 62,5+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	ELLIPTA	600,00	480,0700	288.042,00
212	67497	Dipropionato de Beclometasona 250mcg, solucao de uso inalatorio + 1 espacador jet	SOLUC	CHIESI	200,00	39,2600	7.852,00
213	67498	Fluticasona + Salmeterol 50mcg + 250mcg, po para inalacao de uso oral	PO PA	GSK	1.500,00	134,8900	202.335,00
214	67499	Fosfato Dissodico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+0,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	ARESE	3.000,00	4,2900	12.870,00

215	67500	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12+400mcg, po de uso inalatorio	PO DE	ACHE	1.000,00	219,0700	219.070,00
216	67501	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 6mcg+200mcg, po de uso inalatorio	PO DE	BIOSINTETICA	1.000,00	133,3700	133.370,00
217	67502	Fumarato de formoterol di-hidratado + Propionato de fluticasona 12mcg + 250mcg, Capsulas	CAPSU	EUROFARMA	1.500,00	2,0000	3.000,00
218	67503	Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidínio + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+62,5mcg+25mcg, po para inalacao de uso oral	PO PA	GSK	200,00	325,0300	65.006,00
219	67504	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	GSK	2.000,00	180,3200	360.640,00
220	67505	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 200mcg+25mcg, po de uso inalatorio	PO DE	GSK	1.000,00	351,7900	351.790,00
221	67506	loratadina 10mg, comprimido	COMPR	GEOLAB	12.000,00	0,3600	4.320,00
222	67507	loratadina 1mg ml, comprimido	COMPR	CIMED	1.000,00	6,1200	6.120,00
223	67508	maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido	COMPR	GEOLAB	10.000,00	0,1600	1.600,00
224	67509	Montelucaste de Sodio 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	CIMED	600,00	1,1100	666,00
225	67510	sulfato de salbutamol 100mcg dose, suspensao aereossol	SUSPE	PHARMASCIE	2.000,00	27,9900	55.980,00
226	67511	sulfato de salbutamol 5mg mL, solucao para inalacao	SOLUC	GSK	1.000,00	26,9400	26.940,00
227	67512	Ginkgo biloba 120mg, comprimidos revestidos	COMPR	GEOLAB	600,00	1,9200	1.152,00
228	67513	Glycine max (L.) Merr. 150mg, Capsulas	CAPSU	NATULAB	1.500,00	2,5800	3.870,00
229	67514	guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg 5ml, xarope	XAROP	NATULAB	1.000,00	6,6500	6.650,00
230	67515	Harpagophytum procumbens 400mg, comprimidos revestidos	COMPR	APSEN	3.000,00	15,2000	45.600,00
231	67516	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 120mg, capsula	CAPSU	LABOFARMA	6.000,00	1,8800	11.280,00
232	67517	Passiflora incarnata 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	MARJAN	1.500,00	2,8600	4.290,00
233	67518	aciclovir 50mg g(5), creme	CREME	PRATI	1.200,00	7,1300	8.556,00
234	67519	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona, pomada de uso dermatologico	POMAD	TEUTO	200,00	19,0300	3.806,00
235	67520	CETOCONAZOL 20MG G, CREME	CREME	PRATI	2.000,00	7,1800	14.360,00
236	67521	cetoconazol 20mg mL(2), xampu	XAMPU	ARTE NATIVA	1.200,00	16,6800	20.016,00
237	67522	cloridrato de lidocaina 20mg g(2), gel	GEL	PHARLAB	1.350,00	9,0400	12.204,00
238	67523	Colagenase 0,6UI, pomada	POMAD	CRISTALIA	1.000,00	37,6700	37.670,00
239	67524	dexametasona 1mg g(0,1), creme dermatologico	CREME	PRATI	3.000,00	5,7100	17.130,00
240	67525	digliconato de clorexidina 2 a4, solucao para uso topico	SOLUC	RIOQUIMICA	1.000,00	29,7600	29.760,00
241	67526	Furoato de Mometasona 1mg g, pomada de uso dermatologico	POMAD	GERMED	200,00	32,1700	6.434,00
242	67527	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG G, POMADA	POMAD	PRATI	2.000,00	15,8600	31.720,00
243	67528	nitrito de miconazol 2 (20mg g), creme	CREME	PRATI	1.200,00	15,7200	18.864,00
244	67529	nitrito de miconazol 2 (20mg g), locao	LOCAO	CIMED	1.000,00	8,3100	8.310,00
245	67530	pasta de oxido de zinco (FN) 250mg g (25), pasta	PASTA	RIOQUIMICA	1.000,00	4,8600	4.860,00
246	67531	permanganato de potassio 100mg, comprimido para uso topico	COMPR	UNIPHAR	10.000,00	0,4900	4.900,00
247	67532	sulfadiazina de prata 10mg g(1), creme	CREME	NATIVITA	2.000,00	12,0300	24.060,00
248	67533	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI, pomada	POMAD	PRATI	5.000,00	6,3700	31.850,00
249	67534	Tacrolimo 0,1, pomada de uso dermatologico	POMAD	LEO PHARMA	200,00	66,2200	13.244,00
250	67535	Tacrolimo 0,3, pomada de uso dermatologico	POMAD	LEO PHARMA	300,00	81,0700	24.321,00
251	67536	Bimatoprost + Maleato de timolol 0,3mg mL + 5mg mL, Solucao Oftalmica	SOLUC	ABBVIE	200,00	160,2700	32.054,00
252	67537	Bimatoprost + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 0,1mg mL + 1,5mg mL + 6,83mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	ABBVIE	200,00	264,3500	52.870,00
253	67538	Bimatoprost 0,01, Solucao Oftalmica	SOLUC	ABBVIE	100,00	195,4300	19.543,00
254	67539	Brinzolamida + Dextrotartarato de Brimonidina 10mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NOVARTIS	2.000,00	106,0400	212.080,00
255	67540	Brinzolamida + Timolol 10mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	ALCON	100,00	131,7700	13.177,00
256	67541	Carmelose sodica 5mg mL, Solucao Oftalmica	SOLUC	LEBON	200,00	38,0300	7.606,00
257	67542	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol 2 +0,5, Solucao Oftalmica	SOLUC	TEUTO	200,00	62,4900	12.498,00
258	67543	Dexpanthenol 50mg g, gel oftalmico	GEL O	PRATI	200,00	20,9800	4.196,00
259	67544	Tartarato de brimonidina, Solucao Oftalmica	SOLUC	TEUTO	1.500,00	84,4800	126.720,00
260	67545	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NEO QUIMICA	100,00	121,2400	12.124,00
261	67546	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 2mg mL + 5mg mL, frasco gotejador de uso oftalmico	FRASC	NEO QUIMICA	100,00	111,1000	11.110,00
262	67547	fosfato sodico de prednisolona 1mg mL, solucao oral	SOLUC	PRATI	1.000,00	18,2500	18.250,00
263	67548	fosfato sodico de prednisolona 3mg mL, solucao oral	SOLUC	HIPOLABOR	1.000,00	12,1000	12.100,00
264	67549	levotiroxina sodica 100 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,5400	10.800,00
265	67550	levotiroxina sodica 12,5 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,4100	8.200,00
266	67551	levotiroxina sodica 25 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,5700	11.400,00
267	67552	levotiroxina sodica 37,5 mcg, comprimido	COMPR	SANOFI	20.000,00	0,4800	9.600,00
268	67553	levotiroxina sodica 50 mcg, comprimido	COMPR	MERCK	20.000,00	0,8500	17.000,00
269	67554	PREDNISOLONA 20MG., comprimido	COMPR	HIPOLABOR	5.000,00	0,5900	2.950,00
270	67555	prednisona 5mg, comprimido	COMPR	HIPOLABOR	30.000,00	0,2300	6.900,00
271	67556	albendazol 400mg, comprimido mastigavel	COMPR	PRATI	10.000,00	1,5400	15.400,00
272	67557	albendazol 40mg mL, suspensao oral	SUSPE	PRATI	3.000,00	4,0000	12.000,00
273	67558	benzoinmetronidazol 40mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	1.000,00	11,0500	11.050,00
274	67559	ivermectina 6mg, comprimido	COMPR	VITAMEDIC	2.000,00	2,5900	5.180,00
275	67560	MEBENDAZOL 100MG, comprimido	COMPR	BELFAR	6.000,00	0,9100	5.460,00
276	67561	MEBENDAZOL 20MG ML, SUSPENSÃO	SUSPE	BELMIRAX	1.000,00	6,0200	6.020,00
277	67562	permectrina 10mg g(1) 10mg mL(1), locao	LOCAO	NATIVITA	1.000,00	6,9600	6.960,00
278	67563	permectrina 50mg g(5) 50mg mL(5), locao	LOCAO	NATIVITA	1.000,00	7,6700	7.670,00
301	67586	alendronato de sodio 10mg, COMPRIMIDO	COMPR	CELLERA	10.000,00	1,8200	18.200,00
302	67587	alendronato de sodio 70mg, COMPRIMIDO	COMPR	DISTRIFARMA	10.000,00	1,3500	13.500,00
303	67588	Calcitriol 0,25mcg, Capsulas gelatinosas moles	CAPSU	SANTA CRUZ	2.000,00	6,8800	13.760,00
304	67589	Ibandronato de sodio 150mg, comprimidos	COMPR	POLYFARMA	200,00	18,3000	3.660,00

305	67590	ibuprofeno 200mg, comprimido	COMPR	PROFARMA	12.000,00	0,4800	5.760,00
306	67591	ibuprofeno 300mg, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,3800	7.600,00
307	67592	ibuprofeno 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	RENATO FARMA	3.500,00	8,2500	28.875,00
308	67593	ibuprofeno 600mg, comprimido	COMPR	PRATI	30.000,00	0,4300	12.900,00
309	67594	Risedronato Sodico 150mg, comprimidos revestidos	COMPR	BRF1	1.500,00	27,7900	41.685,00
310	67595	Risedronato Sodico 35mg, comprimidos revestidos	COMPR	RENATO FARMA	2.000,00	21,8300	43.660,00
311	67596	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1500 1200mg, envelopescom 4g de granulado para solucao de uso oral	ENVEL	PROFARMA	2.000,00	7,0000	14.000,00
312	67597	TENOXICAM 20 MG, comprimido	COMPR	BRF1	10.000,00	1,0100	10.100,00
384	67669	ACEBROFILINA 10MG ML., XAROPE	XAROP	PROFARMA	2.000,00	18,1900	36.380,00
385	67670	ACEBROFILINA 5MG ML., XAROPE	XAROP	POLYFARMA	2.000,00	15,6500	31.300,00
386	67671	Acetato de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+4mg, Ampolas com solucao intramuscular	AMPOL	PROFARMA	200,00	36,2900	7.258,00
387	67672	ACIDO ASCORBICO 500MG, COMPRIMIDO	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,5300	10.600,00
388	67673	Baclofeno 10mg, comprimidos	COMPR	DISTRIFARMA	3.000,00	0,6900	2.070,00
389	67674	BENZOATO DE BENZILA 100MG ML., solucao oral	SOLUC	DROGA NOVA ESPERANÇA	3.000,00	11,7900	35.370,00
390	67675	Bilastina 20mg, comprimidos	COMPR	POLYFARMA	600,00	2,8700	1.722,00
391	67676	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	PROFARMA	1.500,00	5,0700	7.605,00
392	67677	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML, XAROPE	XAROP	RENATO FARMA	10.000,00	5,1300	51.300,00
393	67678	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 5ML, XAROPE	XAROP	DROGAFONTE	10.000,00	5,5700	55.700,00
394	67679	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG, comprimidos revestidos	COMPR	NACIONAL STORE	3.000,00	0,5000	1.500,00
395	67680	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, CAPSULAS GELATINOSAS	CAPSU	DISTRIFARMA	2.000,00	5,2300	10.460,00
396	67681	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG., COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	DISTRIFARMA	10.000,00	0,7300	7.300,00
397	67682	Cloridrato de Tapentadol 50mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	PROFARMA	600,00	3,1000	1.860,00
398	67683	Deflazacorte 6 mg , comprimidos	COMPR	ACACIA MED	600,00	3,5200	2.112,00
399	67684	DEXAMETASONA 0,1MG ML, ELIXIR DE USO ORAL	ELIXI	RENATO FARMA	3.000,00	6,0000	18.000,00
400	67685	DEXAMETASONA 4MG, comprimido	COMPR	DISTRIFARMA	20.000,00	0,5600	11.200,00
401	67686	DICLOFENACO SODICO 50MG, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	5.000,00	0,2800	1.400,00
402	67687	Etodolaco 600mg, comprimidos	COMPR	PROFARMA	1.500,00	5,1500	7.725,00
403	67688	Loxoprofeno 60mg, comprimidos	COMPR	PROFARMA	2.000,00	3,1200	6.240,00
404	67689	MELOXICAM 15MG, comprimido	COMPR	RENATO FARMA	20.000,00	0,5800	11.600,00
405	67690	NIMESULIDA 100MG, comprimido	COMPR	PRATI	30.000,00	0,2100	6.300,00
406	67691	Paracetamol + Fosfato de Codeina 500mg+30mg, comprimidos	COMPR	PHOSPODONT	1.500,00	1,3600	2.040,00
407	67692	PIROXICAM 20MG, CAPSULAS	CAPSU	RENATO FARMA	20.000,00	0,4300	8.600,00
408	67693	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5.000mcg + 100mg + 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	PROFARMA	3.000,00	4,5400	13.620,00
409	67694	Trometamol Cetorolaco 10 mg , comprimidos sublinguais	COMPR	SUPERFARMA	1.500,00	2,9800	4.470,00
						Total	6.756.466,00

Vencedor: 30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52362314000138							
Endereço: Rua João Falcão, Nº 229 B, Rincão, Mossoró/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	67287	aciclovir 200mg, comprimido	COMPR	Cimed	30.000,00	0,5000	15.000,00
3	67288	amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	2,9000	58.000,00
4	67289	amoxicilina + clavulanato de potassio 50mg mL+12,5mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	3.000,00	29,0000	87.000,00
5	67290	amoxicilina 500mg, comprimido	COMPR	EMS	90.000,00	0,5600	50.400,00
6	67291	amoxicilina 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	Cimed	4.000,00	8,7000	34.800,00
7	67292	azitromicina 40mg mL, po para suspensao oral	PO PA	Aché	2.000,00	23,7400	47.480,00
8	67293	azitromicina 500mg, comprimido	COMPR	Aché	50.000,00	2,0500	102.500,00
9	67294	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	21,6000	21.600,00
10	67295	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensao injetavel	SUSPE	Teuto	1.000,00	19,5900	19.590,00
11	67296	benzilpenicilina benzatina 600.000UI, suspensao injetavel	SUSPE	Teuto	1.000,00	19,6000	19.600,00
12	67297	benzilpenicilina benzatina 600.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	21,6000	21.600,00
13	67298	benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000UI+100.000UI, po para suspensao injetavel	PO PA	Teuto	1.000,00	10,3900	10.390,00
14	67299	cefalexina 500mg, comprimido	COMPR	EMS	60.000,00	1,4500	87.000,00
15	67300	cefalexina 50mg mL, suspensao oral	SUSPE	EMS	3.000,00	16,0000	48.000,00
16	67301	ciprofloxacino 500mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,6000	12.000,00
17	67302	fluconazol 150mg, capsula	CAPSU	Cimed	7.000,00	1,4800	10.360,00
18	67303	METRONIDAZOL 250MG, comprimido	COMPR	Teuto	5.000,00	0,5400	2.700,00
19	67304	METRONIDAZOL 400MG, comprimido	COMPR	Teuto	5.000,00	0,7800	3.900,00
20	67305	sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg, comprimido	COMPR	Cimed	6.000,00	0,5800	3.480,00
21	67306	sulfametoxazol + trimetoprima 40mg mL+8mg mL, suspensao oral	SUSPE	Cimed	2.000,00	9,8000	19.600,00
22	67307	Aesculus hippocastanum L. 500mg, Capsulas	CAPSU	Vidfarma	600,00	1,7500	1.050,00
23	67308	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	6,8600	13.720,00
24	67309	Anlodipino + Benazepril 5mg+10mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	Biolab	1.500,00	5,6000	8.400,00
25	67310	atenolol 100mg, comprimido	COMPR	Biolab	10.000,00	0,6000	6.000,00
26	67311	atenolol 50mg, comprimido	COMPR	Biolab	20.000,00	0,1400	2.800,00

27	67312	Atorvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	0,9200	552,00
28	67313	Atorvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	2.000,00	1,0000	2.000,00
29	67314	Atorvastatina Calcica 40mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	2.300,00	1,7000	3.910,00
30	67315	Atorvastatina Calcica 80mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	5,0100	3.006,00
31	67316	besilato de anlodipino 10mg, comprimido	COMPR	Cimed	45.000,00	0,2500	11.250,00
32	67317	Besilato de Anlodipino 2,5mg, comprimidos	COMPR	Cimed	3.000,00	1,7000	5.100,00
33	67318	besilato de anlodipino 5mg, comprimido	COMPR	Cimed	40.000,00	0,1000	4.000,00
34	67319	Besilato de Levanlodipino 2,5mg, comprimidos	COMPR	Neo Química	2.000,00	1,6500	3.300,00
35	67320	Betaistina 16mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,5600	1.120,00
36	67321	Betaistina 24mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	3.000,00	0,7400	2.220,00
37	67322	Betaistina 48 mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	600,00	4,1200	2.472,00
38	67323	Candesartana Cilexetila 8mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	2,2400	1.344,00
39	67324	captopril 25mg, comprimido	COMPR	Cimed	60.000,00	0,0800	4.800,00
40	67325	carvedilol 12,5mg, comprimido	COMPR	Medley	10.000,00	0,2400	2.400,00
41	67326	carvedilol 25mg, comprimido	COMPR	Medley	10.000,00	0,3400	3.400,00
42	67327	carvedilol 3,125mg, comprimido	COMPR	Medley	5.000,00	0,2400	1.200,00
43	67328	carvedilol 6,25mg, comprimido	COMPR	Medley	7.000,00	0,2400	1.680,00
44	67329	Cilostazol 100mg, comprimidos	COMPR	Aché	2.300,00	1,3200	3.036,00
45	67330	Ciprofibrato 100mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	0,8000	1.600,00
46	67331	cloridrato de amiodarona 200mg, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	Medley	10.000,00	1,5600	15.600,00
47	67332	cloridrato de hidralazina 25mg, comprimido	COMPR	União Química	40.000,00	0,7800	31.200,00
48	67333	cloridrato de hidralazina 50mg, comprimido	COMPR	União Química	40.000,00	1,0400	41.600,00
49	67334	Cloridrato de Lercanidipino 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	7,2600	10.890,00
50	67335	Cloridrato de Nebivolol 5mg, comprimidos	COMPR	Aché	8.500,00	1,1200	9.520,00
51	67336	Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	2,4400	4.880,00
52	67337	cloridrato de propranolol 10mg, comprimido	COMPR	EMS	17.000,00	0,2200	3.740,00
53	67338	cloridrato de propranolol 40mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	0,3600	3.600,00
54	67339	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG., COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR	Aché	3.000,00	1,5200	4.560,00
55	67340	Clortalidona 25mg, comprimidos	COMPR	EMS	6.000,00	0,9000	5.400,00
56	67341	Cumarina + Troxerutina 15mg + 90mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Takeda	1.500,00	3,3800	5.070,00
57	67342	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	7.000,00	1,1600	8.120,00
58	67343	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Eurofarma	5.000,00	1,5600	7.800,00
59	67344	digoxina 0,05mg mL, elixir	ELIXI	Prati-Donaduzzi	1.000,00	6,3000	6.300,00
60	67345	digoxina 0,25mg, comprimido	COMPR	Prati-Donaduzzi	5.000,00	0,5800	2.900,00
61	67346	Diosmina + Hesperidina 900MG+1000mg, sachescom suspensao de uso oral	SACHE	Eurofarma	8.500,00	8,5000	72.250,00
62	67347	Eplerenona 25mg, comprimidos	COMPR	Upjohn Brasil	600,00	1,5000	900,00
63	67348	espironolactona 100mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	0,5400	5.400,00
64	67349	espironolactona 25mg, comprimido	COMPR	EMS	5.000,00	0,5800	2.900,00
65	67350	Espironolactona 50mg, comprimidos	COMPR	EMS	1.500,00	1,2600	1.890,00
66	67351	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 10mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	7.000,00	3,6000	25.200,00
67	67352	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 20mg+10mg, Capsulas duras	CAPSU	Aché	15.000,00	4,6000	69.000,00
68	67353	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg+40mg, comprimidos	COMPR	EMS	6.000,00	4,0000	24.000,00
69	67354	Ezetimiba 10mg, comprimidos	COMPR	EMS	2.000,00	1,2000	2.400,00
70	67355	furosemda 40mg, comprimido	COMPR	Teuto	30.000,00	0,1700	5.100,00
71	67356	Genfibrozila 900mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.000,00	3,9000	3.900,00
72	67357	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,6000	8.000,00
73	67358	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.300,00	1,5800	3.634,00
74	67359	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,4000	7.000,00
75	67360	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.300,00	1,7200	3.956,00
76	67361	Hidroclorotiazida + Maleato de enalapril 20mg + 12,5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	1,7800	3.560,00
77	67362	Hidroclorotiazida + Propranolol 25mg+40mg, comprimidos	COMPR	Biolab	2.000,00	1,4600	2.920,00
78	67363	Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg, Capsulas	CAPSU	Medley	1.500,00	6,0000	9.000,00
79	67364	hidroclorotiazida 12,5mg, comprimido	COMPR	Medley	12.000,00	4,5000	54.000,00
80	67365	hidroclorotiazida 25mg, comprimido	COMPR	Medley	30.000,00	0,0800	2.400,00
81	67366	Hidrosmina 200mg, Capsulas gelatinosas duras	CAPSU	Biolab	2.000,00	1,3900	2.780,00
82	67367	Indapamida 1,5mg, comprimidos revestidos de Liberacao Prolongada	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,5000	1.000,00
83	67368	Levanlodipino besilato 2,5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	15.000,00	1,6500	24.750,00
84	67369	Levanlodipino besilato 5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	1.500,00	3,4000	5.100,00
85	67370	Losartana potassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg, comprimidos	COMPR	Biolab	1.000,00	0,4400	440,00
86	67371	losartana potassica 50mg, comprimido	COMPR	Medley	50.000,00	0,1000	5.000,00
87	67372	maleato de enalapril 10mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,1200	2.400,00
88	67373	maleato de enalapril 20mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,1800	3.600,00
89	67374	maleato de enalapril 5mg, comprimido	COMPR	EMS	15.000,00	0,1600	2.400,00
90	67375	Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg + 5mg, Capsulas Dura	CAPSU	Eurofarma	1.500,00	4,4400	6.660,00
91	67376	Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,3000	600,00
92	67377	Mesilato de Doxazosina 4mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	0,6000	1.200,00
93	67378	metildopa 250mg, comprimido	COMPR	Aché	6.000,00	1,9800	11.880,00
94	67379	Metotrexato 2,5mg, comprimidos	COMPR	Blau Farmacêutica	4.400,00	2,0600	9.064,00
95	67380	Mononitrato de Isossorbida 20mg, comprimidos	COMPR	Aché	1.500,00	0,4400	660,00
96	67381	Mononitrato de Isossorbida 40mg, comprimidos	COMPR	Aché	1.500,00	0,9600	1.440,00
97	67382	Mononitrato de Isossorbida 50mg, Capsulas de liberacao retardada	CAPSU	Aché	1.500,00	1,3000	1.950,00
98	67383	nifedipino 10mg, comprimido	COMPR	Neo Química	10.000,00	2,0000	20.000,00

99	67384	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	600,00	1,6400	984,00
100	67385	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	3.500,00	1,5800	5.530,00
101	67386	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida + Anlodipino 40mg + 10mg + 25mg, comprimidos revestidos	COMPR	Torrent	5.000,00	7,8000	39.000,00
102	67387	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg +5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	2,3000	11.500,00
103	67388	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	1,9600	9.800,00
104	67389	Olmesartana Medoxomila 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Neo Química	5.000,00	1,2000	6.000,00
105	67390	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 14mg + 10mg, comprimidos	COMPR	Servier	2.300,00	7,4600	17.158,00
106	67391	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 3,5mg + 2,5mg, comprimidos	COMPR	Servier	2.000,00	3,1800	6.360,00
107	67392	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 7mg + 5mg, comprimidos	COMPR	Servier	600,00	4,3000	2.580,00
108	67393	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	3.000,00	4,8400	14.520,00
109	67394	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+2,5mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	6,9200	10.380,00
110	67395	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 5mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	4,3000	6.450,00
111	67396	Perindopril Arginina + Indapamida 10mg + 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	600,00	7,2200	4.332,00
112	67397	Perindopril Arginina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	600,00	3,8200	2.292,00
113	67398	Pitavastatina Calcica 2mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	1.500,00	3,2200	4.830,00
114	67399	Propatinitrato 10mg, comprimidos sublinguais	COMPR	Farmoquímica	3.000,00	1,1000	3.300,00
115	67400	Ramipril 10mg, comprimidos	COMPR	Medley	2.300,00	3,0000	6.900,00
116	67401	Ramipril 2,5mg, comprimidos	COMPR	Medley	600,00	3,0000	1.800,00
117	67402	Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	30.000,00	0,3000	9.000,00
118	67403	Rosuvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	40.000,00	0,5400	21.600,00
119	67404	Rosuvastatina Calcica 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	0,5000	300,00
120	67405	Sacubitril valsartana sodica hidratada 100mg, comprimidos	COMPR	Novartis	7.000,00	7,5000	52.500,00
121	67406	sinvastatina 10mg, comprimidos	COMPR	EMS	12.000,00	0,3200	3.840,00
122	67407	sinvastatina 20mg, comprimidos	COMPR	EMS	20.000,00	0,2000	4.000,00
123	67408	sinvastatina 40mg, comprimidos	COMPR	EMS	30.000,00	0,3500	10.500,00
124	67409	succinato de metoprolol 100mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	0,6100	4.880,00
125	67410	succinato de metoprolol 25mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	1,1400	9.120,00
126	67411	succinato de metoprolol 50mg, comprimidos	COMPR	Cimed	8.000,00	1,3900	11.120,00
127	67412	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80mg+12,5mg, comprimidos	COMPR	Neo Química	600,00	11,7000	7.020,00
128	67413	Valsartana + Besilato de Anlodipino 320mg+10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	600,00	3,9600	2.376,00
129	67414	Valsartana + Hidroclorotiazida 320mg+12,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	1.500,00	3,3000	4.950,00
130	67415	Valsartana 160mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	1.500,00	1,9500	2.925,00
131	67416	Valsartana 320mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	2,5700	1.542,00
132	67417	Valsartana 80mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	1,1400	684,00
279	67564	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 100mg, comprimidos revestidoscom duplacamada	COMPR	EMS	10.000,00	1,0030	10.030,00
280	67565	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 81mg, comprimidos revestidoscom duplacamada	COMPR	EMS	600,00	0,7600	456,00
281	67566	acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	COMPR	EMS	33.000,00	0,1000	3.300,00
282	67567	Acido Acetilsalicílico 100mg , comprimidos revestidos	COMPR	EMS	30.000,00	0,1200	3.600,00
283	67568	Acido Acetilsalicílico 100mg + Glicinato de Alumínio 30mg + Carbonato De Magnésio 15mg Somalgim Cardio 100mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	15.000,00	1,0030	15.045,00
284	67569	Acido Acetilsalicílico 81mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	2.000,00	1,1400	2.280,00
285	67570	acido folico 0,2mg mL, solucao oral	SOLUC	Arese	2.000,00	1,9200	3.840,00
286	67571	acido folico 5mg, comprimido	COMPR	Arese	30.000,00	0,1200	3.600,00
287	67572	Apixabana 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	600,00	1,8600	1.116,00
288	67573	Bissulfato de Clopidogrel + Acido Acetilsalicílico 75+100mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	4,2600	12.780,00
289	67574	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	15.000,00	0,8000	12.000,00
290	67575	ferripolimaltose 10mg mL, xarope	XAROP	Takeda	1.000,00	61,9350	61.935,00
291	67576	Rivaroxabana 10mg, comprimidos	COMPR	União Química	6.000,00	0,5000	3.000,00
292	67577	Rivaroxabana 15mg , comprimidos revestidos	COMPR	União Química	3.500,00	0,5800	2.030,00
293	67578	Rivaroxabana 2,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	União Química	5.000,00	0,7000	3.500,00
294	67579	Rivaroxabana 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	União Química	8.500,00	0,6000	5.100,00
295	67580	Silimarina + Racemetonina 140mg+100mg, comprimidos revestidos	COMPR	Zydus	1.500,00	4,5000	6.750,00
296	67581	sulfato ferroso Equivalente a 25mg mL de ferroelementar, solucao oral	SOLUC	Natulab	1.000,00	7,8000	7.800,00
297	67582	sulfato ferroso Equivalente a 40mg de ferroelementar, comprimido	COMPR	Natulab	40.000,00	0,1600	6.400,00
298	67583	Ticagrelor 90mg, comprimidos revestidos	COMPR	Germel	3.000,00	4,6400	13.920,00
299	67584	Tosilato de edoxabana monoidratado 30mg , comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	1,5000	4.500,00
300	67585	Tosilato de edoxabana monoidratado 60mg , comprimidos revestidos	COMPR	Aché	3.000,00	1,5600	4.680,00
313	67598	Aripiprazol 10mg, comprimidos	COMPR	Aché	7.000,00	3,6000	25.200,00
314	67599	Aripiprazol 15mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	5,0800	3.048,00
315	67600	Aripiprazol 20mg mL, suspensao de uso oral	SUSPE	Aché	200,00	308,1400	61.628,00
316	67601	aripiprazol 20mg, comprimidos	COMPR	Aché	600,00	7,9600	4.776,00
317	67602	Bromazepam + Sulpirida 25mg+1mg, Capsulas duras	CAPSU	Medley	1.500,00	2,2000	3.300,00

318	67603	Bromidrato de galantamina 24mg, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Prati-Donaduzzi	1.500,00	7,0200	10.530,00
319	67604	Carbonato de Lítio 450, comprimidos de liberacao prolongada	COMPR	Eurofarma	5.500,00	2,9920	16.456,00
320	67605	Clonazepam 2,5mg/mL, solucao de uso oral	SOLUC	EMS	2.000,00	5,9800	11.960,00
321	67606	Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	1.500,00	0,9200	1.380,00
322	67607	Cloridrato de Atomoxetina 18mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	2,9600	5.920,00
323	67608	Cloridrato de Atomoxetina 25mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	4,1000	8.200,00
324	67609	Cloridrato de Atomoxetina 40mg, Capsulas duras	CAPSU	Apsen	2.000,00	6,5600	13.120,00
325	67610	cloridrato de biperideno 2mg, comprimido	COMPR	Cristália	10.000,00	2,5200	25.200,00
326	67611	cloridrato de biperideno 4mg, comprimido de liberacao prolongada	COMPR	Cristália	10.000,00	1,7000	17.000,00
327	67612	Cloridrato de Bupropiona 300mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Eurofarma	1.500,00	5,0400	7.560,00
328	67613	Cloridrato de Bupiriona 10mg, comprimidos	COMPR	Libbs	1.500,00	4,2000	6.300,00
329	67614	Cloridrato de Bupiriona 5mg, comprimidos	COMPR	Libbs	1.500,00	2,3400	3.510,00
330	67615	cloridrato de clomipramina 10mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	2,0000	20.000,00
331	67616	cloridrato de clomipramina 25mg, comprimido	COMPR	EMS	10.000,00	1,7800	17.800,00
332	67617	cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimido	COMPR	EMS	20.000,00	0,9200	18.400,00
333	67618	cloridrato de clorpromazina 40mg mL, solucao oral	SOLUC	EMS	1.000,00	18,2600	18.260,00
334	67619	Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina 10mg+10gm, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	2.000,00	6,7600	13.520,00
335	67620	Cloridrato de Donepezila 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	2.000,00	1,1800	2.360,00
336	67621	Cloridrato de Ivabradina 5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	11.500,00	7,9220	91.103,00
337	67622	Cloridrato de Ivabradina 7,5mg, comprimidos revestidos	COMPR	Servier	1.500,00	7,8600	11.790,00
338	67623	cloridrato de lidocaina 100mg mL(10), solucao spray	SOLUC	Cristália	1.000,00	128,0000	128.000,00
339	67624	Cloridrato de Lurasidona 40 mg , comprimidos revestidos	COMPR	Torrent	1.000,00	17,1300	17.130,00
340	67625	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	12,0150	24.030,00
341	67626	Cloridrato de Metilfenidato 20mg LA, Capsulas Dura de Liberacao Prolongada	CAPSU	Eurofarma	2.000,00	12,6150	25.230,00
342	67627	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg , comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	21,7800	43.560,00
343	67628	Cloridrato de Metilfenidato 54mg, comprimidos revestidos	COMPR	Eurofarma	2.000,00	11,4750	22.950,00
344	67629	Cloridrato de Naltrexona 50mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cristália	600,00	9,1000	5.460,00
345	67630	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	COMPR	Cristália	600,00	4,5800	2.748,00
346	67631	Cloridrato de Paroxetina 25mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	COMPR	Cristália	2.300,00	7,0000	16.100,00
347	67632	Clozapina 100mg, comprimidos	COMPR	Cristália	600,00	11,1600	6.696,00
348	67633	Clozapina 25mg, comprimidos	COMPR	Cristália	1.000,00	2,7600	2.760,00
349	67634	dipirona 500mg, comprimido	COMPR	Medley	70.000,00	0,3800	26.600,00
350	67635	dipirona 500mg mL, solucao oral	SOLUC	Medley	10.000,00	3,5800	35.800,00
351	67636	Etaposol 2mg, comprimidos	COMPR	Abbott	1.500,00	2,2600	3.390,00
352	67637	Ferripolimaltose 100mg, comprimidos	COMPR	Biolab	1.500,00	1,7600	2.640,00
353	67638	Gabapentina 300mg, Capsulas	CAPSU	Cimed	8.500,00	1,1600	9.860,00
354	67639	Glicinato Ferrico 300mg, comprimidos revestidos	COMPR	Cimed	600,00	2,9400	1.764,00
355	67640	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	COMPR	Biolab	20.000,00	1,8000	36.000,00
356	67641	Hemitartarato de Zolpidem 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Biolab	1.500,00	0,6400	960,00
357	67642	Hemitartarato de Zolpidem 5mg, comprimidos sublinguais	COMPR	Biolab	600,00	1,7000	1.020,00
358	67643	Lacosamida 100mg, comprimidos	COMPR	Cimed	2.300,00	7,0800	16.284,00
359	67644	Lamotrigina 25mg, comprimidos	COMPR	Cimed	2.000,00	0,4400	880,00
360	67645	Lamotrigina 50mg, comprimidos	COMPR	Cimed	1.500,00	0,7400	1.110,00
361	67646	Levetiracetam 250mg, comprimidos revestidos	COMPR	EMS	5.000,00	1,8000	9.000,00
362	67647	levodopa + benserazida 100mg+25mg, comprimido	COMPR	Aché	6.000,00	4,4800	26.880,00
363	67648	levodopa + carbidopa 200mg+50mg, comprimido	COMPR	Novartis	30.000,00	6,5000	195.000,00
364	67649	levodopa + carbidopa 250mg+25mg, comprimido	COMPR	Cristália	3.000,00	6,5000	19.500,00
365	67650	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg, comprimidos	COMPR	Aché	2.000,00	4,3800	8.760,00
366	67651	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg, comprimidos de liberacao moderada	COMPR	Aché	600,00	5,2600	3.156,00
367	67652	Lurasidona 20mg, comprimidos revestidos	COMPR	Aché	600,00	10,8000	6.480,00
368	67653	Mirtazapina 45mg, comprimidos Orodispersivel	COMPR	Prati-Donaduzzi	2.000,00	5,2400	10.480,00
369	67654	Olanzapina 10mg, comprimidos	COMPR	Eurofarma	15.000,00	1,5800	23.700,00
370	67655	Oxalato de escitalopram 5mg, comprimidos Orodispersivel	COMPR	Eurofarma	2.300,00	3,0000	6.900,00
371	67656	paracetamol 200mg mL, solucao oral	SOLUC	Cimed	3.000,00	3,3800	10.140,00
372	67657	paracetamol 500mg, comprimido	COMPR	EMS	30.000,00	0,1800	5.400,00
373	67658	PARACETAMOL 750MG., comprimido	COMPR	EMS	30.000,00	0,4600	13.800,00
374	67659	Periciazina 10mg, comprimidos revestidos	COMPR	Blanver	2.000,00	0,7400	1.480,00
375	67660	Periciazina 10mg mL, frasco goteador	FRASC	Blanver	500,00	0,8000	400,00
376	67661	Periciazina 40mg mL, frasco goteador	FRASC	Blanver	200,00	21,5000	4.300,00
377	67662	Piracetam 800mg, comprimidos revestidos	COMPR	Medley	3.500,00	2,4000	8.400,00
378	67663	Pregabalina 100 mg, Capsulas duras	CAPSU	EMS	1.500,00	7,8400	11.760,00
379	67664	Pregabalina 150 mg, Capsulas duras	CAPSU	EMS	7.000,00	1,1800	8.260,00
380	67665	Ramelteona 8mg, comprimidos revestidos	COMPR	Apsen	600,00	5,3200	3.192,00
381	67666	Risperidona 1mg mL, solucao de uso oral	SOLUC	Aché	3.000,00	25,8000	77.400,00
382	67667	Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg mL, Solucao Injetavel	SOLUC	União Química	500,00	5,1400	2.570,00
383	67668	Vimpatina 5mg, comprimidos	COMPR	Marjan	600,00	1,5200	912,00
						Total	3.129.772,00

Valor total da contratação 9.886.238,00

Serra do Mel/RN, 23/01/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CA1C1040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00724/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:188EA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PROCESSOnº 521298/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F J DE SENA ARAUJO		
CNPJ: 23.614.574/0001-55	Telefone: (084) 99939-1897	Email: dedetizadoraideal2020@gmail.com
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO - CPF: 513.343.054-04		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024534 - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIFICAÇÃO	CHEMONE	Metros Q	25000,000000	0,560	14.000,00
2	0024535 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	CHEMONE	Metros Q	35000,000000	0,560	19.600,00
3	0024536 - SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	CHEMONE	Metros Q	22000,000000	0,510	11.220,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						44.820,00

Valor Global de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

Tibau/RN,21 de janeiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

F J De Sena Araujo
FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9DB519EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 35/2025,conforme descrito: objeto: REGISTRO DEPREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, INCLUINDO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU FACIAL, DESTINADOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, NOS ESPAÇOS DA SEDE DA SECRETARIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO EMUTI, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
CNPJ: 50.943.973/0001-32				Email: contato@pontotech.net.br	Telefone:	
Endereço: R SAO PAULO, 909 SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, CEP: 85960-142						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO.	EVO REP-A E9	Mês	14	500,00	7.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 23 de janeiro de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C82E1A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 01/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e implementos destinados à manutenção de gramados, com foco principal no Estádio Municipal Manoel Ataliba Rosa “Esquinão” do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS						
CNPJ: 54.045.261/0001-57.						
Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN, 525 , FIQUEIRA, SANTA ROSA/RS, CEP: 98792-754						
Representante: Gisiane Eichelberger dos Santos - CPF: 048.xxx.740-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0032290 - Roçadeira Lateral a combustão, Tipo Profissional. Especificações técnicas, Motor: 2 tempos, Cilindrada mínima: 37,7 cm³, Potência mínima: 2,3 CV / 1,7 kW, Combustível: Gasolina, Partida: Manual autorretrátil, Embreagem: Centrífuga, Sistema de corte: Adequado para trabalhar com fio de náilon e lâmina de 3 pontas, para corte de grama e vegetação densa, Cinto: Duplo de sustentação com alças acolchoadas, para maior conforto e ergonomia, Guiaão: Em formato bicicleta, para controle preciso e menos esforço em longas jornadas de trabalho, Características adicionais: Projetada para serviços pesados e uso profissional contínuo, oferecendo alta durabilidade e desempenho, Adequada para limpeza de áreas grandes, corte de mato alto e vegetação rasteira, Sistema antivibração, Partida suave, reduzindo o esforço do operador, Filtro de ar de fácil acesso, para manutenção simplificada, Equipamento ergonômico, reduzindo a fadiga do operador	Conforme proposta final apresentada	UND	2,000000	1.130,000	2.260,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 23/01/2027.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gisiane Eichelberger dos Santos - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A18A3A8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e implementos destinados à manutenção de gramados, com foco principal no Estádio Municipal Manoel Ataliba Rosa “Esquinão” do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSO						
CNPJ: 07.065.479/0001-93						
Endereço: Rua Orvalina Oliveira Mello, 1 , CENTRO, PALMAS /PR, CEP: 85690-202						
Representante: Dimorvan Davi Menegusso - CPF: 911.xxx.109-53.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032286 - Trator cortador de grama auto propelido, tipo dirigível características mínimas, Motor a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, potência mínima de 17 HP, com refrigeração a ar e partida elétrica, Cilindrada mínima de 450 cc, Transmissão manual com no mínimo 7 velocidades (6 marchas à frente e 1 ré), Sistema de corte com largura mínima de 42 polegadas (106 cm), Ajuste de altura de corte com no mínimo 13 posições, Sistema de descarga lateral com possibilidade de acoplamento de recolhedor de grama, Capacidade mínima do tanque de combustível: 5,7 litros, Rodado com pneus dianteiros e traseiros compatíveis para tração em gramados, Sistema de segurança com sensor de presença no assento, Freio de estacionamento, Volante ergonômico e assento com ajuste, Proteção contra projeção de objetos, Peso aproximado: 180 kg	Conforme proposta final apresentada.	UND	1,000000	19.900,000	19.900,00
2	0032287 - Conjunto recolhedor de grama compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis equipados com plataforma de corte (deck) de 42 polegadas, destinado à coleta eficiente dos resíduos gerados durante o corte de gramados, Capacidade total de recolhimento: mínimo de 230 litros, composto por estrutura metálica de suporte, dutos de condução de grama e compartimentos de armazenamento em material resistente, Compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis com deck lateral de 42 polegadas, Sistema de acoplamento rápido e seguro, com fixação por engates ou suportes metálicos, Tubulação de condução da grama com curvatura otimizada para evitar entupimentos, Compartimentos de coleta em material plástico de alta densidade, com tampa articulada e alças para esvaziamento, Pintura anticorrosiva nas partes metálicas, Manual de instalação e operação em português	Toyoma	UND	1,000000	6.070,000	6.070,00
3	0032288 - Cortador de Grama a Gasolina, Autopropelido, de Uso Profissional, Especificações Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 7,5 HP e cilindrada mínima de 224 cc, Sistema de Partida: Manual retrátil, com bulbo injetor de combustível, Combustível: Gasolina comum, com capacidade mínima do tanque de 1,2 litros, Tração: Autopropelida (tracionada) por meio de um sistema de tração nas rodas, para facilitar a operação em terrenos irregulares ou com inclinação, Largura de Corte: Mínima de 560 mm (22 polegadas), Ajuste de Altura de Corte: Mínimo de 7 posições de regulagem, com alavanca de ajuste central para maior conveniência, Função 4 em 1: Capacidade de operação com quatro funções principais para descarte da grama, Coletor: Bolsa recolhedora de capacidade mínima de 60 litros, Saída Lateral: Descarte direto da grama pela lateral do equipamento, Saída Traseira: Descarte da grama pela parte traseira, Reciclador (Mulching): Lâmina com capacidade de triturar a grama em pedaços pequenos, devolvendo-os ao gramado como adubo orgânico, Estrutura: Chassi de alta resistência em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Rodas: Rodas com rolamentos, de tamanhos diferenciados (ex: rodas dianteiras de 8" e traseiras de 10") para melhor manobrabilidade em terrenos irregulares, Sistema de Limpeza: Bico para engate de mangueira, que permite a lavagem rápida e eficiente do deck de corte após o uso, Ergonomia: Guiaão dobrável para otimizar o transporte e armazenamento, além de contar com acabamento ergonômico	Toyoma TLM560TRMSE-75XP	UND	2,000000	3.960,000	7.920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 23/01/2027.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Dimorvan Davi Menegusso - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:57C9CD87

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e implementos destinados à manutenção de gramados, com foco principal no Estádio Municipal Manoel Ataliba Rosa “Esquinão” do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES						
CNPJ: 08.758.623/0001-30.						
Endereço: PRAÇA BAIXA VERDE, 57 CENTRO, CENTRO, JOAO CAMERA/RN, CEP: 59550-000						
Representante: KENIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 066.xxx.194-40.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0032289 - Carrinho para demarcar gramados e pistas com tinta (rolo): Carrinho marcador de linhas para demarcação de campos esportivos com gramado natural, destinado à aplicação de tinta líquida para marcação de faixas conforme padrões oficiais, Capacidade de tinta: mínimo de 20 litros, Sistema de marcação: por rolo aplicador em contato direto com o gramado, Largura de faixa de marcação: regulável entre 5 cm e 12 cm, Estrutura: fabricada em aço com pintura anticorrosiva ou plastificada, Reservatório de tinta: em polietileno de alta densidade, com tampa e sistema de vedação, Rodagem: rodas pneumáticas com câmara e rolamento, diâmetro mínimo de 30 cm, Guiador: com empunhadura ergonômica e regulagem de altura, Sistema de regulagem: controle de fluxo de tinta e pressão do rolo aplicador, Peso aproximado: 30 kg Indicação de uso: gramados naturais em campos de futebol, o Produto deve vir acompanhado de um manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Baldan	UND	1,000000	7.436,830	7.436,83
6	0032476 - Roçadeira agrícola hidráulica, para acoplamento em tratores agrícolas. • Tipo de Implemento: Roçadeira agrícola de arrasto ou acoplada ao sistema de 3 pontos do trator, com capacidade de operação em posição central e lateral. Largura de Corte: Mínimo de 1.700 mm (1,70 metros). Altura de Corte: Regulável, com faixa de ajuste entre 40 mm a 400 mm (ou especificação da faixa desejada, ex: 50 mm a 400 mm). Acionamento: Através da tomada de força (TDF) do trator, padrão 540 rpm. Sistema de Transmissão: Por caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e sistema de giro livre. Mecanismo de Corte: Deverá possuir no mínimo 02 (duas) facas (navalhas) em aço especial, tratadas termicamente. Regulagem de Profundidade: Com roda reguladora de profundidade ou sapatas laterais com chapas substituíveis, permitindo o nivelamento e controle da altura de corte. Estrutura: Chassi reforçado em chapa de aço carbono, tipo caixa, garantindo robustez e durabilidade. Sistema Hidráulico: Circuito hidráulico independente (ou conforme a necessidade, se for utilizar o hidráulico do trator), permitindo o posicionamento e a articulação lateral do implemento. Potência Requerida do Trator: Compatível com tratores de potência a partir de 73 cv. Itens Inclusos: Deverá acompanhar cardan para acoplamento ao trator e manual de instruções.	Baldan	UNIDADE	1,000000	49.980,000	49.980,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 23/01/2027.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KENIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:29C6B654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE ADESAO Nº. 020/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2025

TERMO DE ADESAO Nº. 019/2025

CONTRATO Nº. 020/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME- CNPJNº. 17.640.366/0001-28. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME**, CNPJNº. 17.640.366/0001-28, com sede na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Nº 151, Conj. da Batalha, Centro, Goianinha-RN, CEP: 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Danilo Fernandes de Siqueira, Inscrição no CPF: 063.358.864-48, portador do RG nº 3106508 - SSP-PB, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e filtros para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas atividades operacionais e administrativas.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **19/01/2026 até 19/01/2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativa o valor global total de: **R\$299.813,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do **Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.**

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - Obrigações tributárias;
- IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO VII - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11º- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12º- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13º- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14º- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA IX – DOS ITENS:

9.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	SERVIÇO	250	55,00	13.750,00
2	GRAXA	LUBRAX	UND	12	23,00	276,00
3	GRAXA BALDE 20 KG	LUBRAX	UND	15	400,00	6.000,00
4	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40	LUBRAX	UND	500	39,00	19.500,00
5	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40 20 LT	LUBRAX	UND	75	420,00	31.500,00
6	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTETICO 05W40	LUBRAX	UND	500	47,00	23.500,00
7	DIESEL LUBRIFICANTE TURBO SINTETICO 05W30	LUBRAX	UND	500	43,00	21.500,00
8	LUBRIFICANTE GASOLINA 20W50	LUBRAX	UND	150	35,00	5.250,00
9	LUBRIFICANTE GASOLINA 25W60	LUBRAX	UND	500	35,00	17.500,00
10	LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40	LUBRAX	UND	500	38,00	19.000,00
11	LUBRIFICANTE GASOLINA 10W40	LUBRAX	UND	500	35,00	17.500,00
12	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W40	LUBRAX	UND	500	43,00	21.500,00
13	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W30	LUBRAX	UND	500	37,00	18.500,00
14	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO O 80	LUBRAX	UND	75	30,94	2.320,50
15	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	LUBRAX	UND	25	420,00	10.500,00
16	LUBRIFICANTE ATF	LUBRAX	UND	50	30,94	1.547,00
17	LUBRIFICANTE ATF BD 20L	LUBRAX	UND	25	420,00	10.500,00
18	LUBRIFICANTE 2T	LUBRAX	UND	15	32,00	480,00
19	LUBRIFICANTE MOTO 4T	LUBRAX	UND	15	20,00	300,00
20	FLUIDO DE FREIO DOT 3	LUBRAX	UND	50	21,00	1.050,00
21	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LUBRAX	UND	50	21,38	1.069,00
22	FILTRO PSL 55 GASOLINA	TECFIL	UND	50	14,00	700,00
23	FILTRO PSL 619 GASOLINA	TECFIL	UND	50	14,00	700,00
24	FILTRO PSL 560 GASOLINA	TECFIL	UND	50	14,00	700,00
25	FILTRO PEL 119 GASOLINA	TECFIL	UND	50	14,00	700,00
26	FILTRO PSL 158 DIESEL	TECFIL	UND	50	20,00	1.000,00
27	FILTRO PSL 340 DIESEL	TECFIL	UND	50	65,00	3.250,00
28	FILTRO PSL 123 DIESEL	TECFIL	UND	50	18,00	900,00
29	FILTRO PSL 675 DIESEL	TECFIL	UND	25	83,00	2.075,00
30	FILTRO PSC 491 DIESEL	TECFIL	UND	25	70,00	1.750,00
31	FILTRO PSC 998 DIESEL	TECFIL	UND	25	76,12	1.903,00
32	FILTRO PSC 79 DIESEL	TECFIL	UND	25	30,00	750,00
33	FILTRO PSC 496 DIESEL	TECFIL	UND	25	38,50	962,50
34	FILTRO PSD 970/1 DIESEL	TECFIL	UND	25	51,00	1.275,00
35	FILTRO PSD 530/1 DIESEL	TECFIL	UND	25	51,00	1.275,00
36	FILTRO GI 04/7 GASOLINA	TECFIL	UND	25	16,00	400,00
37	FILTRO GI 08/01 GASOLINA	TECFIL	UND	25	16,00	400,00
38	FILTRO ARL 4150 GASOLINA	TECFIL	UND	25	14,00	350,00
39	FILTRO ARL 4152 GASOLINA	TECFIL	UND	25	14,00	350,00
40	FILTRO ARL 4147 GASOLINA	TECFIL	UND	25	14,00	350,00
41	FILTRO ARL 6096 GASOLINA	TECFIL	UND	25	14,00	350,00
42	FILTRO ARS 1029 GASOLINA	TECFIL	UND	25	14,00	350,00
43	FILTRO AP 9836 DIESEL	TECFIL	UND	15	33,00	495,00
44	FILTRO AP 7998 DIESEL	TECFIL	UND	15	76,00	1.140,00
45	FILTRO ARS 2868 GASOLINA	TECFIL	UND	15	18,00	270,00
46	FILTRO ARS 3003 DIESEL	TECFIL	UND	15	20,00	300,00
47	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	50	14,00	700,00
48	FILTRO PEL 676 DIESEL	TECFIL	UND	15	38,00	570,00
49	FILTRO ARL 3751	TECFIL	UND	15	37,00	555,00
50	LUBRIFICANTE S/T DIESEL 10W40	LUBRAX	TUBO	75	30,00	2.250,00
51	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	LUBRAX	TUBO	75	400,00	30.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 299.813,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais).						

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

10.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

10.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;

- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

12.2-Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.

12.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr(a).Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Mat nº.6688. Sr(a).Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do Posto Municipal de Saúde, Mat. nº.7226.	Sec. Municipal de Agricultura, Sec. Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, Sec. de Educação. Secretaria de Saúde.
FISCAL DE CONTRATO	
Sr(a).Pedro Paulino do Rego, Sub. Coord.de Almoxarifado, Mat nº.6041 Sr(a).Iranildo Pereira Rodrigues, cozinheiro, Mat nº.004 Sr(a).Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Coord.de Farmácia básica, Mat nº.9318	Sec. Municipal de Agricultura Sec. Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, Sec. de Educação Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES:

13.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO DE ATIVIDADE:

20300- MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

20260 - MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 - MANUT.DO PETERN

20280 - MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS:

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

15760000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação;

15500000-Transferência do Salário-Educação

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROJETO DE ATIVIDADE:

20340- MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

PROJETO DE ATIVIDADE:

20430- MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO DE ATIVIDADE:

21650- MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20170 – MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS;

20100 – MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

22140 – MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS:

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

26323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA XVII - DOS FUNDAMENTOS

17.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XVIII - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

181. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 011/2025, do Município Tibau do Sul /RN.

18.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19.2. - **Processo nº. 172/2025, Adesão nº. 019/2025, decorrente da ARP nº. 035/2025, do Município de Tibau do Sul/RN**, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

19.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 19 de janeiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO-

Prefeito Municipal

Contratante

MJ Comercio Automotivo De Peças E Pneus LTDA - ME

CNPJNº. 17.640.366/0001-28

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA –

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E3A0789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO I - ANALITICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DO SERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	741.039,38	2.858.960,62
1 Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	741.039,38	2.858.960,62
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	3.936,63	22.782,29	-8.182,29
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	718.257,09	2.867.142,91
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	718.257,09	2.867.142,91
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	718.257,09	2.867.142,91
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	718.257,09	2.867.142,91
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	718.257,09	2.867.142,91
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	2.475,00	27.225,00	2.475,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferênciasde Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	3.712,50	16.706,25	5.568,75
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	0,00	29.700,00	59.400,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	0,00	24.750,00	4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	7.425,00	43.931,25	-21.656,25
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	22.275,00	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	4.950,00	29.700,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipeira	22.275,00	22.275,00	3.712,50	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	6.187,50	36.781,25	343,75
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	29.700,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	11.137,50	40.837,50	3.712,50
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	6.187,50	37.125,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	0,00	12.993,75	9.281,25
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	7.425,00	47.850,00	-3.300,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferênciasde Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	5.568,75	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	3.712,50	20.418,75	1.856,25
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferênciasde Municípios a Consórcios Públicos -São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	3.712,50	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	7.425,00	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	5.568,75	23.925,00	-1.650,00
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferênciasde Municípios a Consórcios Públicos -Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	14.790,00	29.640,00	-7.365,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	5.628,75	30.475,80	-8.200,80
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	22.275,00	22.275,00	3.712,50	22.275,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	10.000,00	60.000,00	750,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferênciasde Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	18.442,50	42.847,54	557.152,46
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parcelamentos Administrativos e Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	741.039,38	2.858.960,62
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operaçõesde Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	741.039,38	2.858.960,62
DÉFICIT (VI) ¹				27.037,11	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				768.076,49	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Bimestre (j)	Pagasaté	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15		13.215,00
3 Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	90.798,95	768.076,49	2.474.923,51	182.549,57	754.861,49	2.488.138,51	744.272,15		13.215,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	666.348,17	38.160,85	397.031,02	269.317,15	85.363,28	397.031,02	269.317,15	388.250,48		0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	666.348,17	38.160,85	397.031,02	269.317,15	85.363,28	397.031,02	269.317,15	388.250,48		0,00
319004 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	345.000,00	307.558,86	-3.965,00	118.557,00	189.001,86	20.041,67	118.557,00	189.001,86	118.557,00		0,00
319011 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	45.333,33	175.333,33	12.666,67	45.333,33	175.333,33	12.666,67	175.333,33		0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	-5.648,62	86.851,38	67.648,62	17.547,14	86.851,38	67.648,62	80.511,98		0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	16.289,31	2.441,14	16.289,31	0,00	2.441,14	16.289,31	0,00	13.848,17		0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.576.651,83	52.638,10	371.045,47	2.205.606,36	97.186,29	357.830,47	2.218.821,36	356.021,67		13.215,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.576.651,83	52.638,10	371.045,47	2.205.606,36	97.186,29	357.830,47	2.218.821,36	356.021,67		13.215,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	60,00	560,00	85.440,00	60,00	560,00	85.440,00	560,00		0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	46.730,00	142.728,43	95.771,57	46.730,00	142.728,43	95.771,57	142.728,43		0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00		0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAFÍSICA	50.000,00	61.651,83	8.246,00	48.118,00	13.533,83	21.800,00	48.118,00	13.533,83	48.118,00		0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	-4.126,19	173.475,62	1.977.524,38	26.868,00	160.260,62	1.990.739,38	158.451,82		13.215,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	5.000,00	0,00	3.835,08	1.164,92	0,00	3.835,08	1.164,92	3.835,08		0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00		0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	5.900,00	1.728,29	2.328,34	3.571,66	1.728,29	2.328,34	3.571,66	2.328,34		0,00
4 Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00		0,00
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00		0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00		0,00
449052 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00		0,00
9 Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		0,00
99 RESERVEDE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15		13.215,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.936,63	26,96	22.782,29	156,04	-8.182,29
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.936,63	26,96	22.782,29	156,04	-8.182,29
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	4,43	718.257,09	20,03	2.867.142,91
Transferências dosMunicípiose de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	158.998,75	4,43	718.257,09	20,03	2.867.142,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	4,53	741.039,38	20,58	2.858.960,62
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	162.935,38	4,53	741.039,38	20,58	2.858.960,62
DÉFICIT (VI) ¹					27.037,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					768.076,49		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas PagasAté Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15	13.215,00
Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	90.798,95	768.076,49	2.474.923,51	182.549,57	754.861,49	2.488.138,51	744.272,15	13.215,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	666.348,17	38.160,85	397.031,02	269.317,15	85.363,28	397.031,02	269.317,15	388.250,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.576.651,83	52.638,10	371.045,47	2.205.606,36	97.186,29	357.830,47	2.218.821,36	356.021,67	13.215,00
Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DASDESPESAS(X) = (VIII +IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15	13.215,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15	13.215,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	90.798,95	768.076,49	2.831.923,51	182.549,57	754.861,49	2.845.138,51	744.272,15	13.215,00
RESERVADO RPPS										

1 - Odêficitserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestrese a despesa empenhada noúltimo bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1ED4DD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													SETEMBRO-DEZEMBRO/2025	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.527,17	12.100,00	12.100,00	13.100,00	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	162.646,77	0,00
Pessoal Ativo	11.527,17	12.100,00	12.100,00	13.100,00	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	162.646,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.916,67	9.000,00	8.433,33	8.000,00	13.300,00	0,00	33.025,00	136.675,00	0,00
Obrigações Patronais	1.527,17	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.902,47	1.951,59	1.770,99	2.381,80	2.289,00	3.648,75	25.971,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.527,17	12.100,00	12.100,00	13.100,00	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	162.646,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									2.498.395,01			-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)									0,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									2.498.395,01					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)									162.646,77			6,51%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %									1.499.037,01					
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %									1.424.085,16					
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %									1.349.133,31					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								
Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2026			2026		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	6,51 %	%						
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO				SUELDO LINO DE ANDRADE				
Presidente Mat.7				CRC - 012763-O/8-RN Mat.03				

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:66AA83DF

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR							RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2025
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i) = (g - h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	210.804,10	219,10	0,00	3.740,25	1.672,69	0,00	205.172,06	0,00	0,00	205.172,06
Recursos Livres (Não Vinculados)										
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	210.804,10	219,10	0,00	3.740,25	1.672,69	0,00	205.172,06	0,00	0,00	205.172,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	38,00	103.120,27	0,00	-103.158,27	69.254,67	0,00	-172.412,94
Outras Vinculações										
880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS 0,00		0,00	0,00	38,00	103.120,27	0,00	-103.158,27	69.254,67	0,00	-172.412,94
TOTAL (IV) = (I + II + III)	210.804,10	219,10	0,00	3.778,25	104.792,96	0,00	102.013,79	69.254,67	0,00	32.759,12

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A22D455D

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	599.285,08	4,46	2.498.395,01	18,60	10.936.851,71
Receitas Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	599.285,08	11,50	2.498.395,01	47,96	2.710.852,71
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.710,92	0,00	23.219,90	0,00	-23.219,90
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.710,92	0,00	23.219,90	0,00	-23.219,90

Transferências Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	596.574,16	11,45	2.475.175,11	47,51	2.734.072,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.209.247,72	5.209.247,72	596.574,16	11,45	2.475.175,11	47,51	2.734.072,61
Receitas de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	599.285,08	4,46	2.498.395,01	18,60	10.936.851,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.435.246,72	13.435.246,72	599.285,08	4,46	2.498.395,01	18,60	10.936.851,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	64.450,78	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.435.246,72	13.435.246,72	599.285,08	4,46	2.562.845,79	19,07	10.936.851,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	10.872.400,93	606.218,60	2.493.591,12	10.941.655,60	2.493.591,12	69.254,67
DESPESAS CORRENTES	5.178.247,72	5.186.247,72	524.272,44	2.559.354,94	2.626.892,78	602.727,75	2.490.100,27	2.696.147,45	2.490.100,27	69.254,67
Pessoal e encargos sociais	241.000,00	249.000,00	-4.753,23	162.646,77	86.353,23	38.962,75	162.646,77	86.353,23	162.646,77	0,00
Outras despesas correntes	4.937.247,72	4.937.247,72	529.025,67	2.396.708,17	2.540.539,55	563.765,00	2.327.453,50	2.609.794,22	2.327.453,50	69.254,67
DESPESAS DE CAPITAL	8.256.999,00	8.248.999,00	0,00	3.490,85	8.245.508,15	3.490,85	3.490,85	8.245.508,15	3.490,85	0,00
Investimentos	8.256.999,00	8.248.999,00	0,00	3.490,85	8.245.508,15	3.490,85	3.490,85	8.245.508,15	3.490,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	10.872.400,93	606.218,60	2.493.591,12	10.941.655,60	2.493.591,12	69.254,67
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	10.872.400,93	606.218,60	2.493.591,12	10.941.655,60	2.493.591,12	69.254,67
SUPERÁVIT (XIII)							4.803,89	-	4.803,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	10.872.400,93	606.218,60	2.498.395,01	10.941.655,60	2.498.395,01	69.254,67
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:57FD031E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025				
										R\$ 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	100,00	10.872.400,93	606.218,60	2.493.591,12	100,00	10.941.655,60	0,00
04 - Administração	8.792.199,00	8.934.199,00	16.542,90	389.967,81	15,22	8.544.231,19	79.383,01	320.713,14	12,86	8.613.485,86	69.254,67
122 - Administração Geral	8.792.199,00	8.934.199,00	16.542,90	389.967,81	15,22	8.544.231,19	79.383,01	320.713,14	12,86	8.613.485,86	69.254,67
10 - Saúde	9.000,00	23.000,00	-1.846,60	13.153,40	0,51	9.846,60	8.153,40	13.153,40	0,53	9.846,60	0,00
122 - Administração Geral	9.000,00	23.000,00	-1.846,60	13.153,40	0,51	9.846,60	8.153,40	13.153,40	0,53	9.846,60	0,00
17 - Saneamento	4.634.047,72	4.478.047,72	509.576,14	2.159.724,58	84,27	2.318.323,14	518.682,19	2.159.724,58	86,61	2.318.323,14	0,00
122 - Administração Geral	53.000,00	47.000,00	-1.625,00	22.735,00	0,89	24.265,00	7.475,00	22.735,00	0,91	24.265,00	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	4.581.047,72	4.431.047,72	511.201,14	2.136.989,58	83,38	2.294.058,14	511.207,19	2.136.989,58	85,70	2.294.058,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	524.272,44	2.562.845,79	100,00	10.872.400,93	606.218,60	2.493.591,12	100,00	10.941.655,60	69.254,67
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO						SUELDO LINO DE ANDRADE					
Presidente Mat.7						CRC - 012763-O/8-RN Mat.03					

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:B2DEFD69

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
												R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	2.498.395,01	5.209.247,72
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	2.973,54	1.955,58	1.263,85	1.592,50	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	23.219,90	0,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.973,54	1.955,58	1.263,85	1.592,50	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	23.219,90	0,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	16.682,01	135.692,73	131.070,39	161.823,68	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	2.475.175,11	5.209.247,72
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	16.682,01	135.692,73	131.070,39	161.823,68	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	2.475.175,11	5.209.247,72
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	2.498.395,01	5.209.247,72
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	2.498.395,01	5.209.247,72
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	2.498.395,01	5.209.247,72
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE													
Presidente Mat.7											CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:BFB2BD5C

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025				
										R\$ 1,00				
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
Executivo	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
TOTAL (III) = (I + II)	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO						SUELDO LINO DE ANDRADE								
Presidente Mat.7						CRC - 012763-O/8-RN Mat.03								

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:2B1BB976

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025			
													R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2025			
										No bimestre		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS (I)													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos Não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	238.093,92	2.498.395,01									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:8F82A024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE BODÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025 -					
3º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	Total (Últimos meses) (a)		12
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.088.930,15	1.165.490,11	1.312.351,90	1.231.057,98	1.224.267,41	1.196.111,34	1.688.621,99	1.236.157,35	1.252.845,21	1.245.477,51	1.249.958,70	2.021.922,51	15.913.192,16	5.478,40	
Pessoal Ativo	1.088.930,15	1.165.490,11	1.312.351,90	1.231.057,98	1.224.267,41	1.196.111,34	1.688.621,99	1.236.157,35	1.252.845,21	1.245.477,51	1.249.958,70	2.021.922,51	15.913.192,16	5.478,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.088.930,15	1.083.036,34	1.157.799,83	1.109.183,25	1.105.882,82	1.116.904,89	1.566.546,22	1.110.423,21	1.134.695,94	1.120.054,57	1.124.854,27	1.623.467,82	14.341.779,31	5.478,40	
Obrigações Patronais	0,00	82.453,77	154.552,07	121.874,73	118.384,59	79.206,45	122.075,77	125.734,14	118.149,27	125.422,94	125.104,43	398.454,69	1.571.412,85	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	77.262,03	67.916,84	81.644,22	85.482,62	71.434,21	67.152,26	100.223,19	41.252,03	67.480,13	66.460,13	73.861,05	171.816,23	971.984,94	5.478,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.099,68	7.385,39	7.385,39	7.385,39	7.385,39	7.385,39	7.385,39	7.385,39	8.282,70	7.385,39	7.295,39	6.285,71	82.046,60	5.478,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.249,97	0,00	9.137,58	17.812,01	0,00	0,00	14.425,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.624,95	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.784,16	75.784,16	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.228,72	34.847,52	39.437,32	34.601,29	38.364,89	34.082,94	51.833,94	8.182,71	34.601,29	35.423,54	41.770,32	43.571,49	427.945,97	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	25.683,66	25.683,93	25.683,93	25.683,93	25.683,93	25.683,93	26.578,47	25.683,93	24.596,14	23.651,20	24.795,34	46.174,87	325.583,26	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.011.668,12	1.097.573,27	1.230.707,68	1.145.575,36	1.152.833,20	1.128.959,08	1.588.398,80	1.194.905,32	1.185.365,08	1.179.017,38	1.176.097,65	1.850.106,28	14.941.207,22	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	48.238.064,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	252.184,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	584.529,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.000,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	47.397.351,56	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.941.207,22	31,52
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	25.594.569,84	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.314.841,35	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.035.112,86	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E17794FC

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
						Exercício: 2025				
3º Quadrimestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.515.846,45	0,00	196.716,08	64.233,41	134.777,42	0,00	4.120.119,54	528.508,06	0,00	3.591.611,48
Recursos não Vinculados de Impostos	4.515.846,45	0,00	196.716,08	64.233,41	134.777,42	0,00	4.120.119,54	528.508,06	0,00	3.591.611,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.970.747,96	0,00	58.690,51	0,00	162.294,76	0,00	2.749.762,69	190.414,58	0,00	2.559.348,11
Recursos Vinculados à Educação	432.806,54	0,00	49.023,51	0,00	141.012,86	0,00	242.770,17	0,00	0,00	242.770,17
Transferências do FUNDEB	151.550,42	0,00	49.023,51	0,00	141.012,86	0,00	-38.485,95	0,00	0,00	-38.485,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	281.256,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.256,12	0,00	0,00	281.256,12
Recursos Vinculados à Saúde	1.052.523,99	0,00	9.667,00	0,00	19.165,56	0,00	1.023.691,43	176.938,47	0,00	846.752,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	400.473,34	0,00	9.667,00	0,00	19.165,56	0,00	371.640,78	160.333,51	0,00	211.307,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	652.050,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.050,65	16.604,96	0,00	635.445,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.554,24	0,00	0,00	0,00	2.116,34	0,00	186.437,90	13.476,11	0,00	172.961,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.044.401,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.401,85	0,00	0,00	1.044.401,85
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.041.523,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.523,74	0,00	0,00	1.041.523,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.878,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878,11	0,00	0,00	2.878,11
Demais Vinculações Legais	252.461,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.461,34	0,00	0,00	252.461,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	215.490,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.490,99	0,00	0,00	215.490,99
Outras Vinculações Legais	36.970,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.970,35	0,00	0,00	36.970,35
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações					

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3716										
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Financeiras¹ (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DO EXERCÍCIO² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	EXERCÍCIO (i) = (g) - (h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.486.594,41	0,00	255.406,59	64.233,41	297.072,18	0,00	6.869.882,23	718.922,64	0,00	6.150.959,59
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1E402116

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	48.832.064,56	-1.183.742,56
1 Receitas Correntes	38.546.022,00	45.765.422,00	8.158.766,05	48.238.064,56	-2.472.642,56
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.551.162,00	1.759.137,18	7.755.942,57	-3.204.780,57
1.1.1 Impostos	3.764.162,00	4.314.162,00	1.755.537,50	4.866.337,56	-552.175,56
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.100,00	21.100,00	0,00	1.092,32	20.007,68
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	1.092,32	4.507,68
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	1.092,32	3.907,68
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	497.000,00	497.000,00	579.528,86	1.027.333,97	-530.333,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	497.000,00	497.000,00	579.528,86	1.027.333,97	-530.333,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	495.311,92	941.619,58	-449.619,58
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	495.311,92	941.619,58	-449.619,58
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	462.000,00	462.000,00	476.750,50	866.915,62	-404.915,62
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	18.561,42	74.703,96	-44.703,96

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	84.216,94	85.714,39	-80.714,39
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	84.216,94	85.714,39	-80.714,39
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	5.000,00	5.000,00	84.216,94	85.714,39	-80.714,39
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.246.062,00	3.796.062,00	1.176.008,64	3.837.911,27	-41.849,27
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.246.062,00	3.796.062,00	1.176.008,64	3.837.911,27	-41.849,27
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.246.062,00	3.796.062,00	1.176.008,64	3.837.911,27	-41.849,27
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.238.062,00	3.788.062,00	1.176.008,64	3.837.911,27	-49.849,27
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	237.000,00	237.000,00	3.599,68	2.889.605,01	-2.652.605,01
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	230.000,00	230.000,00	3.599,68	2.878.328,93	-2.648.328,93
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	230.000,00	230.000,00	3.599,68	2.878.328,93	-2.648.328,93
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	230.000,00	230.000,00	3.599,68	2.878.328,93	-2.648.328,93
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	220.000,00	220.000,00	0,00	1.150,38	218.849,62
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	3.599,68	2.877.178,55	-2.867.178,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	11.276,08	-4.276,08
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	11.276,08	-4.276,08
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	11.276,08	-4.276,08
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00	5.000,00	0,00	11.276,08	-6.276,08
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	70.400,00	70.400,00	63.623,57	250.874,96	-180.474,96
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	63.623,57	250.874,96	-180.474,96
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	63.623,57	250.874,96	-180.474,96
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	63.623,57	250.874,96	-180.474,96
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.400,00	70.400,00	63.623,57	250.874,96	-180.474,96
1.3 Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	153.402,26	734.338,28	-622.638,28
1.3.2 Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	153.402,26	734.338,28	-622.638,28
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	111.700,00	111.700,00	153.402,26	734.338,28	-622.638,28
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	111.700,00	111.700,00	153.402,26	734.338,28	-622.638,28
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.700,00	111.700,00	153.402,26	734.338,28	-622.638,28
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	63.000,00	63.000,00	97.382,81	513.182,61	-450.182,61
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	4.445,45	24.825,84	-9.825,84
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00

1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.000,00	7.000,00	17.137,74	50.997,28	-43.997,28
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.700,00	6.700,00	3.210,61	15.499,52	-8.799,52
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	16.124,13	73.982,37	-72.982,37
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	3.701,81	4.927,20	-4.427,20
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	10.657,45	43.076,06	-33.076,06
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	500,00	0,00	1.047,94	-547,94
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.200,00	1.200,00	196,46	2.209,32	-1.009,32
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	0,00	135,94	-35,94
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	359,48	1.726,70	-1.226,70
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	13,26	365,13	634,87
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.100,00	1.100,00	173,06	2.362,37	-1.262,37
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.7 Transferências Correntes	34.072.452,00	38.300.452,00	6.122.823,93	32.216.153,94	6.084.298,06
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	22.706.526,00	4.192.517,09	21.453.261,49	1.253.264,51
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.479,00	17.563.479,00	3.582.582,25	16.546.511,56	1.016.967,44
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.982.135,00	17.562.135,00	3.582.543,86	16.544.810,24	1.017.324,76
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	16.197.135,00	2.792.051,77	14.333.663,85	1.863.471,15
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	16.197.135,00	2.792.051,77	14.333.663,85	1.863.471,15
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.271.419,00	19.851.419,00	3.493.687,69	17.935.686,70	1.915.732,30
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.654.284,00	-3.654.284,00	-701.635,92	-3.602.022,85	-52.261,15
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	790.492,09	2.211.146,39	-846.146,39
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	790.492,09	2.211.146,39	-846.146,39
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	790.492,09	2.211.146,39	-846.146,39
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	38,39	1.701,32	-357,32
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	38,39	1.701,32	-357,32
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680,00	1.680,00	47,98	2.126,59	-446,59
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-336,00	-336,00	-9,59	-425,27	89,27
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	143.300,00	143.300,00	55.548,31	392.245,39	-248.945,39
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.625,00	2.625,00	51,49	51,49	2.573,51
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.625,00	2.625,00	51,49	51,49	2.573,51
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	140.675,00	140.675,00	55.496,82	392.193,90	-251.518,90
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	42.875,00	42.875,00	0,00	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	42.875,00	42.875,00	0,00	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	42.875,00	42.875,00	0,00	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	79.800,00	79.800,00	55.496,82	347.117,07	-267.317,07
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	79.800,00	79.800,00	55.496,82	347.117,07	-267.317,07
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.319.276,00	2.619.276,00	364.051,35	3.532.668,67	-913.392,67
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.024.276,00	2.324.276,00	364.051,35	2.632.446,67	-308.170,67
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	205.360,64	1.039.349,32	311.572,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	205.360,64	1.039.349,32	311.572,68
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	840.000,00	840.000,00	123.474,58	566.058,39	273.941,61
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	310.922,00	310.922,00	81.886,06	473.290,93	-162.368,93

1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	35.327,46	255.253,84	-97.753,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	35.327,46	255.253,84	-97.753,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	105.000,00	105.000,00	35.327,46	255.253,84	-150.253,84
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	21.539,36	114.443,50	132.360,50
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	21.539,36	114.443,50	132.360,50
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	157.500,00	157.500,00	21.539,36	110.443,50	47.056,50
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	89.304,00	89.304,00	0,00	4.000,00	85.304,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	10.874,23	26.419,34	36.580,66
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	10.874,23	26.419,34	36.580,66
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	63.000,00	63.000,00	10.874,23	26.419,34	36.580,66

1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	90.949,66	360.267,67	-204.217,67
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	90.949,66	360.267,67	-204.217,67
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	156.050,00	156.050,00	90.949,66	360.267,67	-204.217,67
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	350.000,00	0,00	836.713,00	-486.713,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	350.000,00	0,00	836.713,00	-486.713,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	900.222,00	-665.222,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	900.222,00	-665.222,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	489.131,00	517.131,00	55.736,91	488.793,11	28.337,89
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	183.500,00	211.500,00	54.127,16	350.145,92	-138.645,92
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	183.500,00	211.500,00	54.127,16	350.145,92	-138.645,92
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.600,00	5.600,00	0,00	810,00	4.790,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.600,00	5.600,00	0,00	810,00	4.790,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	96.000,00	96.000,00	1.609,75	84.168,00	11.832,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	96.000,00	96.000,00	1.609,75	84.168,00	11.832,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.710,00	10.710,00	0,00	11.791,00	-1.081,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.710,00	10.710,00	0,00	14.976,00	-4.266,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	57.150,00	57.150,00	1.609,75	49.057,75	8.092,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.360,00	3.360,00	0,00	2.496,00	864,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.310,00	2.310,00	0,00	3.262,00	-952,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.710,00	10.710,00	0,00	2.585,25	8.124,75
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	92.200,00	92.200,00	0,00	53.669,19	38.530,81
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	92.200,00	92.200,00	0,00	53.669,19	38.530,81
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	92.200,00	92.200,00	0,00	53.669,19	38.530,81
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	536.800,00	536.800,00	38.793,56	89.136,77	447.663,23
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00

1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	38.793,56	77.587,11	-77.587,11
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	38.793,56	77.587,11	-77.587,11
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	76.755,91	289.530,21	358.509,79
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	76.755,91	289.530,21	358.509,79
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	76.755,91	289.530,21	358.509,79
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	395.796,00	395.796,00	51.818,41	161.112,53	234.683,47
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	47.439,00	47.439,00	6.880,00	40.736,00	6.703,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	52.500,00	52.500,00	17.937,50	75.481,68	-22.981,68
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	35.154,00	35.154,00	0,00	6.000,00	29.154,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	90.951,00	90.951,00	120,00	6.200,00	84.751,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	583.700,00	583.700,00	19.048,80	114.375,78	469.324,22
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	480.900,00	480.900,00	19.048,80	114.375,78	366.524,22
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	480.900,00	480.900,00	19.048,80	114.375,78	366.524,22
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	480.900,00	480.900,00	19.048,80	114.375,78	366.524,22
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.088.876,00	9.408.876,00	991.148,07	5.722.427,84	3.686.448,16
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.414.072,00	8.734.072,00	967.316,21	5.636.852,28	3.097.219,72
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	8.633.358,00	960.875,81	5.570.247,79	3.063.110,21
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	8.633.358,00	960.875,81	5.570.247,79	3.063.110,21
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.891.698,00	10.211.698,00	1.201.094,71	6.962.809,40	3.248.888,60
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.578.340,00	-1.578.340,00	-240.218,90	-1.392.561,61	-185.778,39
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	54.180,00	54.180,00	2.001,74	34.431,75	19.748,25
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	54.180,00	54.180,00	2.001,74	34.431,75	19.748,25
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	67.725,00	67.725,00	2.502,18	43.039,73	24.685,27
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.545,00	-13.545,00	-500,44	-8.607,98	-4.937,02
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.734,00	13.734,00	4.438,66	23.794,32	-10.060,32
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.734,00	13.734,00	4.438,66	23.794,32	-10.060,32
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.168,00	17.168,00	5.548,58	29.743,18	-12.575,18
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.434,00	-3.434,00	-1.109,92	-5.948,86	2.514,86
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.800,00	32.800,00	0,00	8.378,42	24.421,58
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	32.800,00	32.800,00	0,00	8.378,42	24.421,58

Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.800,00	18.800,00	18.176,54	28.234,72	-9.434,72
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	18.800,00	18.800,00	18.176,54	28.234,72	-9.434,72
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	18.800,00	18.800,00	18.176,54	28.234,72	-9.434,72
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	251.700,00	251.700,00	0,00	22.982,40	228.717,60
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.200,00	99.200,00	0,00	22.982,40	76.217,60
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.200,00	99.200,00	0,00	22.982,40	76.217,60
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.200,00	99.200,00	0,00	22.982,40	76.217,60
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	404.304,00	404.304,00	5.655,32	34.358,44	369.945,56
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	1.625,00	8.375,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	1.625,00	8.375,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.625,00	8.375,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	394.304,00	394.304,00	5.655,32	32.733,44	361.570,56
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	394.304,00	394.304,00	5.655,32	32.733,44	361.570,56
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	394.304,00	394.304,00	5.655,32	32.733,44	361.570,56
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.050,00	6.185.050,00	939.158,77	5.040.464,61	1.144.585,39
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.185.050,00	6.185.050,00	939.158,77	5.040.464,61	1.144.585,39
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.185.050,00	6.185.050,00	939.158,77	5.040.464,61	1.144.585,39
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.185.050,00	6.185.050,00	939.158,77	5.040.464,61	1.144.585,39
1.9 Outras Receitas Correntes	288.308,00	2.729.708,00	59.779,11	7.280.754,81	-4.551.046,81
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.800,00	37.800,00	368,22	6.694,52	31.105,48
1.9.2.1 Indenizações	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.2 Restituições	22.050,00	22.050,00	368,22	6.694,52	15.355,48
1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.050,00	22.050,00	368,22	6.694,52	15.355,48
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	22.050,00	22.050,00	368,22	6.694,52	15.355,48
1.9.2.3 Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	7.274.060,29	-4.582.152,29
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	7.274.060,29	-4.582.152,29
1.9.9.9.99 Outras Receitas	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	7.274.060,29	-4.582.152,29
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	7.274.060,29	-4.582.152,29
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	7.274.060,29	-4.582.152,29
2 Receitas de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	594.000,00	1.288.900,00
2.4 Transferências de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	594.000,00	1.288.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.676.600,00	1.676.600,00	0,00	594.000,00	1.082.600,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3716					
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.247.100,00	1.247.100,00	0,00	594.000,00	653.100,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	198.000,00	-98.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	198.000,00	-98.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	198.000,00	-98.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	893.000,00	893.000,00	0,00	396.000,00	497.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	893.000,00	893.000,00	0,00	396.000,00	497.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	893.000,00	893.000,00	0,00	396.000,00	497.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	206.300,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	196.500,00	196.500,00	0,00	0,00	196.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	48.832.064,56	-1.183.742,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	48.832.064,56	-1.183.742,56
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				48.832.064,56	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre	Inscrição de RP não Processado
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

									(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
3 Despesas Correntes	34.039.786,00	45.179.231,00	3.751.306,08	41.594.151,13	3.585.079,87	8.721.557,42	41.133.082,30	4.046.148,70	40.877.675,71	461.068,83
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491,00	18.323.113,47	-247.982,43	17.130.396,73	1.192.716,74	3.496.686,59	17.124.918,33	1.198.195,14	16.967.226,58	5.478,40
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.005.491,00	18.323.113,47	-247.982,43	17.130.396,73	1.192.716,74	3.496.686,59	17.124.918,33	1.198.195,14	16.967.226,58	5.478,40
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	375.550,00	289.800,00	-88.106,39	127.393,61	162.406,39	0,00	127.393,61	162.406,39	127.393,61	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.362.460,00	15.521.960,00	806.006,69	14.986.466,69	535.493,31	2.918.447,43	14.986.466,69	535.493,31	14.986.466,69	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.834.381,00	2.104.013,47	-949.723,50	1.699.386,50	404.626,97	548.228,78	1.699.386,50	404.626,97	1.542.592,06	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00	103.500,00	13.215,82	93.215,82	10.284,18	16.429,28	93.215,82	10.284,18	93.215,82	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00	92.500,00	-29.375,05	60.624,95	31.875,05	0,00	60.624,95	31.875,05	60.624,95	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.100,00	109.490,00	0,00	75.784,16	33.705,84	0,00	75.784,16	33.705,84	75.784,16	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.000,00	101.850,00	0,00	87.525,00	14.325,00	13.581,10	82.046,60	19.803,40	81.149,29	5.478,40
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295,00	26.851.117,53	3.999.288,51	24.463.754,40	2.387.363,13	5.224.870,83	24.008.163,97	2.842.953,56	23.910.449,13	455.590,43
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	65.650,00	48.950,00	-28,00	25.940,00	23.010,00	4.328,00	25.940,00	23.010,00	25.940,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	58.150,00	45.150,00	-28,00	25.940,00	19.210,00	4.328,00	25.940,00	19.210,00	25.940,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	7.000,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	67.000,00	80.600,00	0,00	73.456,92	7.143,08	10.642,82	73.456,92	7.143,08	67.056,92	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.000,00	80.600,00	0,00	73.456,92	7.143,08	10.642,82	73.456,92	7.143,08	67.056,92	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	252.000,00	298.000,00	-6.600,00	288.400,00	9.600,00	53.000,00	288.400,00	9.600,00	288.400,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00	298.000,00	-6.600,00	288.400,00	9.600,00	53.000,00	288.400,00	9.600,00	288.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.644.645,00	26.423.567,53	4.005.916,51	24.075.957,48	2.347.610,05	5.156.900,01	23.620.367,05	2.803.200,48	23.529.052,21	455.590,43
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00	10.285,49	0,00	0,00	10.285,49	0,00	0,00	10.285,49	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.525,00	175.655,00	32.710,00	150.600,00	25.055,00	33.160,00	150.600,00	25.055,00	150.560,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.500,00	90.900,00	-8.600,00	76.800,00	14.100,00	8.200,00	76.800,00	14.100,00	76.800,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.283.600,00	10.067.612,53	1.759.923,25	9.346.454,52	721.158,01	1.777.440,31	9.010.761,52	1.056.851,01	8.990.380,71	335.693,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.000,00	61.200,00	10.000,00	51.600,00	9.600,00	10.000,00	51.600,00	9.600,00	51.600,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	649.050,00	374.700,00	26.152,51	240.654,38	134.045,62	29.431,22	240.654,38	134.045,62	240.654,38	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.500,00	16.530,00	0,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	329.650,00	236.252,88	-931,00	79.984,80	156.268,08	28.138,00	75.507,80	160.745,08	75.507,80	4.477,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.620.550,00	13.009.320,00	2.109.247,13	12.039.141,61	970.178,39	3.008.014,54	11.962.212,72	1.047.107,28	11.931.508,74	76.928,89
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	70.950,00	8.500,00	35.743,50	35.206,50	15.461,50	33.423,00	37.527,00	33.423,00	2.320,50
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.260,00	357.710,00	-48.217,78	296.915,52	60.794,48	87.022,52	296.915,52	60.794,48	258.725,47	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	84.000,00	127.700,00	10.727,64	85.503,80	42.196,20	10.063,92	72.828,10	54.871,90	70.828,10	12.675,70
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	241.710,00	877.710,00	-24,58	753.738,12	123.971,88	0,00	753.738,12	123.971,88	753.738,12	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	510.800,00	935.041,63	106.429,34	918.821,23	16.220,40	149.968,00	895.325,89	39.715,74	895.325,89	23.495,34
4 Despesas de Capital	5.688.650,00	4.141.805,00	175.446,09	2.200.783,08	1.941.021,92	233.130,58	1.942.929,27	2.198.875,73	1.942.929,27	257.853,81
44 INVESTIMENTO	5.286.650,00	3.739.805,00	294.653,45	1.919.990,44	1.819.814,56	182.908,38	1.662.136,63	2.077.668,37	1.662.136,63	257.853,81
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.286.650,00	3.739.805,00	294.653,45	1.919.990,44	1.819.814,56	182.908,38	1.662.136,63	2.077.668,37	1.662.136,63	257.853,81
449030 MATERIAL DE CONSUMO	42.100,00	46.100,00	-0,01	22.413,77	23.686,23	0,00	22.413,77	23.686,23	22.413,77	0,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.500,00	378.800,00	0,00	268.200,47	110.599,53	0,00	268.200,47	110.599,53	268.200,47	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.213.750,00	1.230.105,00	79.939,48	377.319,88	852.785,12	55.023,52	304.035,40	926.069,60	304.035,40	73.284,48
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.722.800,00	1.941.850,00	214.713,98	1.127.928,69	813.921,31	127.884,86	943.359,36	998.490,64	943.359,36	184.569,33
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00	128.100,00	0,00	124.127,63	3.972,37	0,00	124.127,63	3.972,37	124.127,63	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	-119.207,36	280.792,64	119.207,36	50.222,20	280.792,64	119.207,36	280.792,64	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	-119.207,36	280.792,64	119.207,36	50.222,20	280.792,64	119.207,36	280.792,64	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00	400.000,00	-119.207,36	280.792,64	119.207,36	50.222,20	280.792,64	119.207,36	280.792,64	0,00
9 Reserva de Contingência	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
SUPERÁVIT (XIII)				5.037.130,35			5.756.052,99		6.011.459,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	48.832.064,56	6.226.587,79	8.954.688,00	48.832.064,56	6.945.510,43	48.832.064,56	718.922,64
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:89DFF430

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SINTETICO

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	17,12	48.832.064,56	102,48	-1.183.742,56
Receitas Correntes	38.546.022,00	45.765.422,00	8.158.766,05	17,83	48.238.064,56	105,40	-2.472.642,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.551.162,00	1.759.137,18	38,65	7.755.942,57	170,42	-3.204.780,57
Impostos	3.764.162,00	4.314.162,00	1.755.537,50	40,69	4.866.337,56	112,80	-552.175,56
Taxas	237.000,00	237.000,00	3.599,68	1,52	2.889.605,01	1.219,24	-2.652.605,01
Contribuições	70.400,00	70.400,00	63.623,57	90,37	250.874,96	356,36	-180.474,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	63.623,57	90,37	250.874,96	356,36	-180.474,96

Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	153.402,26	137,33	734.338,28	657,42	-622.638,28
Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	153.402,26	137,33	734.338,28	657,42	-622.638,28
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	38.300.452,00	6.122.823,93	15,99	32.216.153,94	84,11	6.084.298,06
Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	22.706.526,00	4.192.517,09	18,46	21.453.261,49	94,48	1.253.264,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.088.876,00	9.408.876,00	991.148,07	10,53	5.722.427,84	60,82	3.686.448,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.050,00	6.185.050,00	939.158,77	15,18	5.040.464,61	81,49	1.144.585,39
Outras Receitas Correntes	288.308,00	2.729.708,00	59.779,11	2,19	7.280.754,81	266,72	-4.551.046,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.800,00	37.800,00	368,22	0,97	6.694,52	17,71	31.105,48
Demais Receitas Correntes	250.508,00	2.691.908,00	59.410,89	2,21	7.274.060,29	270,22	-4.582.152,29
Receitas de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	594.000,00	31,55	1.288.900,00
Transferências de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	594.000,00	31,55	1.288.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.676.600,00	1.676.600,00	0,00	0,00	594.000,00	35,43	1.082.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	17,83	48.832.064,56	136,95	-1.183.742,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.428.922,00	47.648.322,00	8.158.766,05	17,83	48.832.064,56	136,95	-1.183.742,56
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					48.832.064,56		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
Despesas Correntes	34.039.786,00	45.179.231,00	3.751.306,08	41.594.151,13	3.585.079,87	8.721.557,42	41.133.082,30	4.046.148,70	40.877.675,71	461.068,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491,00	18.323.113,47	-247.982,43	17.130.396,73	1.192.716,74	3.496.686,59	17.124.918,33	1.198.195,14	16.967.226,58	5.478,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295,00	26.851.117,53	3.999.288,51	24.463.754,40	2.387.363,13	5.224.870,83	24.008.163,97	2.842.953,56	23.910.449,13	455.590,43
Despesas de Capital	5.688.650,00	4.141.805,00	175.446,09	2.200.783,08	1.941.021,92	233.130,58	1.942.929,27	2.198.875,73	1.942.929,27	257.853,81
INVESTIMENTO	5.286.650,00	3.739.805,00	294.653,45	1.919.990,44	1.819.814,56	182.908,38	1.662.136,63	2.077.668,37	1.662.136,63	257.853,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	-119.207,36	280.792,64	119.207,36	50.222,20	280.792,64	119.207,36	280.792,64	0,00
Reserva de Contingência	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	6.945.510,43	42.820.604,98	718.922,64
SUPERÁVIT (XIII)				5.037.130,35			5.756.052,99		6.011.459,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	48.832.064,56	6.226.587,79	8.954.688,00	48.832.064,56	6.945.510,43	48.832.064,56	718.922,64
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E7810E2D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 6/2025												Exercício: 2025		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.299.715,56	4.467.659,59	5.136.078,87	4.301.387,82	3.180.702,37	8.295.896,39	4.347.026,00	3.355.134,23	4.371.871,49	3.389.917,99	3.162.510,24	5.939.730,58	53.247.631,13	51.015.361,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.414,77	443.590,79	202.332,89	161.539,08	123.819,52	3.557.457,24	297.649,42	391.332,03	636.793,06	63.876,59	92.148,10	1.666.989,08	7.755.942,57	4.551.162,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ISS	118.414,77	437.289,08	195.343,04	153.326,38	115.703,14	288.457,92	280.408,28	384.832,73	630.437,84	57.689,45	83.939,47	1.092.069,17	3.837.911,27	3.796.062,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.092,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,32	5.600,00
IRRF	0,00	6.301,71	6.301,71	6.301,71	7.799,16	396.352,26	6.187,14	6.187,14	6.187,14	6.187,14	6.187,14	573.341,72	1.027.333,97	497.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	688,14	818,67	317,22	2.872.647,06	11.054,00	312,16	168,08	0,00	2.021,49	1.578,19	2.889.605,01	237.000,00
Contribuições	7.207,45	22.484,52	49.978,97	11.598,76	7.670,02	25.984,03	4.632,70	30.691,50	13.223,73	13.779,71	58.544,33	5.079,24	250.874,96	70.400,00
Receita Patrimonial	16.888,36	26.593,63	38.994,56	39.578,15	49.568,57	56.134,11	89.754,10	80.457,98	94.573,67	88.392,89	71.868,00	81.534,26	734.338,28	111.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.888,36	26.593,63	38.994,56	39.578,15	49.568,57	56.134,11	89.754,10	80.457,98	94.573,67	88.392,89	71.868,00	81.534,26	734.338,28	111.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	3.151.904,15	3.203.312,56	2.711.451,08	2.589.555,00	2.952.760,64	2.989.473,00	3.143.885,49	2.836.485,77	3.442.411,60	3.138.182,52	2.880.538,92	4.185.759,78	37.225.720,51	43.550.391,00
Cota-Parte do FPM	1.488.671,77	1.997.625,60	1.315.528,36	1.336.801,31	1.705.279,59	1.751.556,44	1.840.995,35	1.418.588,85	1.800.244,97	1.207.361,07	1.641.213,88	2.642.965,90	20.146.833,09	21.216.419,00
Cota-Parte do ICMS	623.177,92	506.606,91	493.150,75	589.873,67	546.580,82	534.039,50	631.941,54	581.673,59	573.128,82	681.541,17	566.557,46	634.537,25	6.962.809,40	10.211.698,00
Cota-Parte do IPVA	996,21	710,42	2.434,07	4.778,18	9.222,24	7.958,97	4.149,75	4.140,63	1.962,04	4.185,04	563,40	1.938,78	43.039,73	67.725,00
Cota-Parte do ITR	0,00	39,99	0,00	25,12	36,84	289,62	244,68	41,60	581,45	819,31	41,82	6,16	2.126,59	1.680,00
Transferências da LC 61/1989	2.057,56	2.329,18	2.536,54	2.381,52	2.313,69	2.633,96	2.259,86	2.496,29	2.647,26	2.538,74	2.509,19	3.039,39	29.743,18	17.168,00
Transferências do FUNDEB	415.174,20	452.198,96	364.198,02	427.401,27	432.703,10	487.509,76	356.651,54	383.577,46	405.118,13	427.116,61	436.658,73	541.293,60	5.129.601,38	6.721.850,00
Outras Transferências Correntes	621.826,49	243.801,50	533.603,34	228.293,93	256.624,36	205.484,75	307.642,77	445.967,35	658.728,93	814.620,58	232.994,44	361.978,70	4.911.567,14	5.313.851,00
Outras Receitas Correntes	5.300,83	771.678,09	2.133.321,37	1.499.116,83	46.883,62	1.666.848,01	811.104,29	16.166,95	184.869,43	85.686,28	59.410,89	368,22	7.280.754,81	2.729.708,00
DEDUÇÕES (II)	-424.215,64	-503.119,66	-363.821,28	-387.880,97	-454.101,33	-460.748,79	-343.654,83	-402.565,05	-345.693,58	-380.290,67	-443.538,89	-499.935,88	-5.009.566,57	5.249.939,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-424.215,64	-503.119,66	-363.821,28	-387.880,97	-454.101,33	-460.748,79	-343.654,83	-402.565,05	-345.693,58	-380.290,67	-443.538,89	-499.935,88	-5.009.566,57	5.249.939,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.875.499,92	3.964.539,93	4.772.257,59	3.913.506,85	2.726.601,04	7.835.147,60	4.003.371,17	2.952.569,18	4.026.177,91	3.009.627,32	2.718.971,35	5.439.794,70	48.238.064,56	45.765.422,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	252.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.184,00	65.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.623.315,92	3.964.539,93	4.772.257,59	3.913.506,85	2.726.601,04	7.835.147,60	4.003.371,17	2.952.569,18	4.026.177,91	3.009.627,32	2.718.971,35	5.439.794,70	47.985.880,56	45.700.422,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.529,00	0,00	0,00	584.529,00	345.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	289.304,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.623.315,92	3.964.539,93	4.772.257,59	3.913.506,85	2.726.601,04	7.835.147,60	3.999.371,17	2.952.569,18	4.026.177,91	2.425.098,32	2.718.971,35	5.439.794,70	47.397.351,56	45.066.118,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A4F53AE3

GABINETE DO PREFEITO

RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BODÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	100,00	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	100,00	6.945.510,43	718.922,64
01 LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	139.025,76	2.102.958,98	4,80	17.041,02	451.329,70	2.102.958,98	4,88	17.041,02	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	139.025,76	2.102.958,98	4,80	17.041,02	451.329,70	2.102.958,98	4,88	17.041,02	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.985.158,00	4.821.058,00	63.944,79	4.244.324,68	9,69	576.733,32	938.814,05	4.210.205,13	9,77	610.852,87	34.119,55
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000,00	90.000,00	-29.375,05	60.624,95	0,14	29.375,05	0,00	60.624,95	0,14	29.375,05	0,00
121 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.761.508,00	3.391.008,00	137.584,34	3.076.017,74	7,02	314.990,26	678.564,34	3.052.983,19	7,09	338.024,81	23.034,55
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.400,00	1.137.400,00	-47.601,18	918.196,26	2,10	219.203,74	222.821,69	910.806,26	2,11	226.593,74	7.390,00
124 CONTROLE INTERNO	185.250,00	202.650,00	3.336,68	189.485,73	0,43	13.164,27	37.428,02	185.790,73	0,43	16.859,27	3.695,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.207,00	3.159.657,00	233.555,34	2.497.361,49	5,70	662.295,51	431.826,29	2.435.720,81	5,65	723.936,19	61.640,68
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.089.480,00	1.777.230,00	188.818,71	1.550.164,88	3,54	227.065,12	260.553,37	1.521.334,79	3,53	255.895,21	28.830,09

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.127,00	486.127,00	25.211,46	449.858,83	1,03	36.268,17	75.878,31	444.029,49	1,03	42.097,51	5.829,34
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	354.600,00	337.800,00	34.880,15	234.758,18	0,54	103.041,82	37.495,14	222.082,48	0,52	115.717,52	12.675,70
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	600.800,00	550.300,00	-15.354,98	262.579,60	0,60	287.720,40	57.899,47	248.274,05	0,58	302.025,95	14.305,55
10 SAÚDE	9.716.996,00	11.836.196,00	864.753,82	10.733.373,18	24,51	1.102.822,82	1.976.944,35	10.395.138,77	24,13	1.441.057,23	338.234,41
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.654.550,00	8.211.100,00	646.226,86	7.909.135,84	18,06	301.964,16	1.216.483,57	7.599.839,90	17,64	611.260,10	309.295,94
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.846.282,00	2.807.432,00	202.334,55	2.166.269,91	4,95	641.162,09	657.426,42	2.149.664,95	4,99	657.767,05	16.604,96
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.620,00	593.420,00	18.733,51	503.121,43	1,15	90.298,57	93.306,82	490.787,92	1,14	102.632,08	12.333,51
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000,00	110.700,00	0,00	93.183,10	0,21	17.516,90	0,00	93.183,10	0,22	17.516,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.620,00	21.620,00	0,00	0,00	0,00	21.620,00	0,00	0,00	0,00	21.620,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.924,00	91.924,00	-2.541,10	61.662,90	0,14	30.261,10	9.727,54	61.662,90	0,14	30.261,10	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.088.573,00	13.686.323,00	845.710,41	12.672.033,56	28,93	1.014.289,44	2.660.787,13	12.624.622,14	29,31	1.061.700,86	47.411,42
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.552,00	2.314.152,00	258.452,76	2.091.539,59	4,78	222.612,41	410.868,51	2.075.689,29	4,82	238.462,71	15.850,30
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.182.840,00	9.903.440,00	595.830,74	9.279.868,68	21,19	623.571,32	1.979.345,79	9.248.307,56	21,47	655.132,44	31.561,12
362 ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.200,00	87.000,00	-8.600,00	76.800,00	0,18	10.200,00	8.200,00	76.800,00	0,18	10.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.773.650,00	1.331.900,00	-4.480,17	1.194.902,01	2,73	136.997,99	257.865,75	1.194.902,01	2,77	136.997,99	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.131,00	43.631,00	4.507,08	28.923,28	0,07	14.707,72	4.507,08	28.923,28	0,07	14.707,72	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
13 CULTURA	343.330,00	86.330,00	0,00	41.547,12	0,09	44.782,88	0,00	41.547,12	0,10	44.782,88	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 26.700,00		9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	316.630,00	76.630,00	0,00	41.547,12	0,09	35.082,88	0,00	41.547,12	0,10	35.082,88	0,00
15 URBANISMO	3.746.650,00	5.194.450,00	879.199,25	4.714.446,28	10,76	480.003,72	1.079.204,45	4.581.613,27	10,64	612.836,73	132.833,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.160.200,00	4.403.300,00	805.914,77	4.268.022,29	9,75	135.277,71	1.079.204,45	4.208.473,76	9,77	194.826,24	59.548,53
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.280.750,00	758.250,00	73.284,48	446.423,99	1,02	311.826,01	0,00	373.139,51	0,87	385.110,49	73.284,48
452 SERVIÇOS URBANOS	305.700,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00
16 HABITAÇÃO	128.000,00	110.700,00	0,00	48.368,52	0,11	62.331,48	48.368,52	48.368,52	0,11	62.331,48	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	128.000,00	110.700,00	0,00	48.368,52	0,11	62.331,48	48.368,52	48.368,52	0,11	62.331,48	0,00
17 SANEAMENTO	165.600,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	135.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	450.828,00	503.828,00	33.610,58	339.058,58	0,77	164.769,42	63.815,58	339.058,58	0,79	164.769,42	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.628,00	394.828,00	33.610,58	339.058,58	0,77	55.769,42	63.815,58	339.058,58	0,79	55.769,42	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.506.300,00	3.540.300,00	573.257,96	3.124.558,85	7,13	415.741,15	606.339,48	3.024.475,92	7,02	515.824,08	100.082,93
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.437.900,00	3.471.900,00	573.257,96	3.124.558,85	7,13	347.341,15	606.339,48	3.024.475,92	7,02	447.424,08	100.082,93
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	442.000,00	1.325.000,00	150.407,00	1.133.407,00	2,59	191.593,00	150.407,00	1.133.407,00	2,63	191.593,00	0,00
663 MINERAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	437.000,00	1.320.000,00	150.407,00	1.133.407,00	2,59	186.593,00	150.407,00	1.133.407,00	2,63	186.593,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
25 ENERGIA	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.033.450,00	1.170.450,00	28.014,66	905.254,22	2,07	265.195,78	165.295,21	901.052,08	2,09	269.397,92	4.202,14
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	973.450,00	1.110.450,00	28.014,66	905.254,22	2,07	205.195,78	165.295,21	901.052,08	2,09	209.397,92	4.202,14
27 DESPORTO E LAZER	1.237.144,00	1.217.944,00	234.479,96	957.449,11	2,19	260.494,89	331.334,04	957.050,61	2,22	260.893,39	398,50
695 TURISMO	338.644,00	597.644,00	192.829,35	543.307,05	1,24	54.336,95	228.456,25	543.307,05	1,26	54.336,95	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	898.500,00	620.300,00	41.650,61	414.142,06	0,95	206.157,94	102.877,79	413.743,56	0,96	206.556,44	398,50
28 ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	-119.207,36	280.792,64	0,64	124.207,36	50.222,20	280.792,64	0,65	124.207,36	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	-119.207,36	280.792,64	0,64	124.207,36	50.222,20	280.792,64	0,65	124.207,36	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.428.922,00	50.021.522,00	3.926.752,17	43.794.934,21	100,00	6.226.587,79	8.954.688,00	43.076.011,57	100,00	6.945.510,43	718.922,64
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			HORISON JOSÉ DA SILVA				RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS				
###.213.244-##			###.796.134-##				###.240.954-##				
Contador			Prefeito Municipal				Secretario Municipal De Finanças				

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6715283B

GABINETE DO PREFEITO

RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.638.639,10	48.238.064,56	49.158.332,05	50.096.156,06	51.051.871,52	52.025.819,75	53.018.348,60	54.029.812,54	55.060.572,80	56.110.997,52	57.181.461,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F204CF75

GABINETE DO PREFEITO

RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.764.162,00	4.314.162,00	4.866.337,56	112,79	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	1.092,32	19,50	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.246.062,00	3.796.062,00	3.837.911,27	101,10	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	497.000,00	497.000,00	1.027.333,97	206,70	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.249.690,00	30.149.690,00	24.973.405,60	82,83	
Cota-Parte FPM	18.271.419,00	19.851.419,00	17.935.686,70	90,34	
Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	2.126,59	126,58	
Cota-Parte IPVA	67.725,00	67.725,00	43.039,73	63,55	
Cota-Parte ICMS	7.891.698,00	10.211.698,00	6.962.809,40	68,18	
Cota-Parte IPI-Exportação	17.168,00	17.168,00	29.743,18	173,24	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.013.852,00	34.463.852,00	29.839.743,16	86,58	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	538.000,00	128.150,00	821,39	0,64	821,39	0,64	821,39	0,64	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	78.000,00	821,39	1,05	821,39	1,05	821,39	1,05	0,00
Despesas de Capital	279.000,00	50.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	376.000,00	382.800,00	295.600,00	77,22	295.600,00	77,22	295.600,00	77,22	0,00
Despesas Correntes	314.000,00	380.800,00	295.600,00	77,62	295.600,00	77,62	295.600,00	77,62	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.500,00	86.700,00	80.201,10	92,50	80.201,10	92,50	80.201,10	92,50	0,00
Despesas Correntes	360.500,00	86.700,00	80.201,10	92,50	80.201,10	92,50	80.201,10	92,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.321.800,00	7.408.350,00	7.186.240,76	97,00	7.024.944,82	94,82	6.994.018,64	94,40	161.295,94
Despesas Correntes	5.204.300,00	7.080.850,00	6.864.515,56	96,94	6.703.219,62	94,66	6.672.293,44	94,23	161.295,94
Despesas de Capital	117.500,00	327.500,00	321.725,20	98,23	321.725,20	98,23	321.725,20	98,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.621.820,00	8.031.520,00	7.562.863,25	94,16	7.401.567,31	92,15	7.370.641,13	91,77	161.295,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.562.863,25	7.401.567,31	7.370.641,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.562.863,25	7.401.567,31	7.370.641,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.475.961,47	4.475.961,47	4.475.961,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.475.961,47	4.475.961,47	4.475.961,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.086.901,78	2.925.605,84	2.925.605,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,34	24,80	24,70

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo	Inicial	(no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência
			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i	

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3716

	atual (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		4.475.961,47	7.562.863,25	3.086.901,78	198.622,12	0,00	0,00	0,00	198.622,12	0,00	3.086.901,78
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	171.188,32	0,00	171.188,32	100.677,05	64.714,28	5.796,99	-5.796,99
Empenhos de 2023		3.948.856,59	4.819.367,28	870.510,69	545,47	0,00	0,00	0,00	0,00	545,47	869.965,22
Empenhos de 2022		3.491.845,95	5.637.179,52	2.145.333,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.333,57
Empenhos de 2021 e anteriores		3.124.982,00	4.484.156,86	1.359.174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.174,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(5.796,99)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(5.796,99)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.979.376,00	3.279.376,00	3.532.668,67	107,72
Proveniente da União	2.902.876,00	3.202.876,00	3.532.668,67	110,29
Proveniente dos Estados	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.979.376,00	3.279.376,00	3.532.668,67	107,72

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.308.282,00	2.679.282,00	2.165.448,52	80,82	2.148.843,56	80,20	2.139.658,75	79,85	16.604,96
Despesas Correntes	1.777.882,00	2.456.882,00	2.127.546,34	86,59	2.127.546,34	86,59	2.118.361,53	86,22	0,00
Despesas de Capital	530.400,00	222.400,00	37.902,18	17,04	21.297,22	9,57	21.297,22	9,57	16.604,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.620,00	210.620,00	134.064,51	63,65	121.731,00	57,79	121.731,00	57,79	12.333,51
Despesas Correntes	123.420,00	173.420,00	134.064,51	77,30	121.731,00	70,19	121.731,00	70,19	12.333,51
Despesas de Capital	97.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.500,00	24.000,00	12.982,00	54,09	12.982,00	54,09	12.982,00	54,09	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	24.000,00	12.982,00	54,09	12.982,00	54,09	12.982,00	54,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.620,00	15.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.420,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.404,00	72.404,00	61.662,90	85,16	61.662,90	85,16	61.180,71	84,49	0,00
Despesas Correntes	56.204,00	69.204,00	61.662,90	89,10	61.662,90	89,10	61.180,71	88,40	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	332.750,00	802.750,00	722.895,08	90,05	574.895,08	71,61	574.895,08	71,61	148.000,00
Despesas Correntes	227.750,00	461.750,00	406.979,08	88,13	406.979,08	88,13	406.979,08	88,13	0,00

Despesas de Capital	105.000,00	341.000,00	315.916,00	92,64	167.916,00	49,24	167.916,00	49,24	148.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.095.176,00	3.804.676,00	3.097.053,01	81,40	2.920.114,54	76,75	2.910.447,54	76,49	176.938,47
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.846.282,00	2.807.432,00	2.166.269,91	77,16	2.149.664,95	76,57	2.140.480,14	76,24	16.604,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	596.620,00	593.420,00	429.664,51	72,40	417.331,00	70,32	417.331,00	70,32	12.333,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	501.000,00	110.700,00	93.183,10	84,17	93.183,10	84,17	93.183,10	84,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.620,00	21.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	80.924,00	91.924,00	61.662,90	67,08	61.662,90	67,08	61.180,71	66,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.654.550,00	8.211.100,00	7.909.135,84	96,32	7.599.839,90	92,55	7.568.913,72	92,17	309.295,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.716.996,00	11.836.196,00	10.659.916,26	90,06	10.321.681,85	87,20	10.281.088,67	86,86	338.234,41
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ACE78570

GABINETE DO PREFEITO

RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária -Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
								Exercício:2025				
Bimestre: 6/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=-(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	745,47	26.669,67	26.148,81	1.266,33	0,00	0,00	404.034,10	252.287,36	252.287,36	87.513,33	64.233,41	64.233,41
PODER EXECUTIVO	745,47	26.669,67	26.148,81	1.266,33	0,00	0,00	404.034,10	252.287,36	252.287,36	87.513,33	64.233,41	64.233,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	745,47	26.669,67	26.148,81	1.266,33	0,00	0,00	404.034,10	252.287,36	252.287,36	87.513,33	64.233,41	64.233,41

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FEBBB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025-SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE.

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
31	Ana Paula Gonçalves Barbosa	18/08/1982	P1	10	25	20	10	40	25	17	147	Classificado(a)
182	Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa	18/03/1986	P1	10	30	20	10	30	25	20	145	Classificado(a)
1	Adeiza Fernandes de Souza Costa	14/07/1989	P1	10	30	15	10	30	20	25	140	Classificado(a)
138	Jucyane Vasconcelos de Sena Costa	15/07/1972	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)
253	Solange Samaya da Silva Barbosa	14/09/1986	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)
118	Janielle Gomes da Silva	30/09/1982	P1	10	30	5	10	40	20	20	135	Classificado(a)
66	Edilane Lucinara Silva do Nascimento	29/12/1993	P1	10	15	15	10	40	20	25	135	Classificado(a)
238	Rejane Ferreira Andrade da Silva	19/09/1970	P1	10	20	20	10	30	25	19	134	Classificado(a)
73	Elineide da Silva Oliveira	12/05/1975	P1	10	20	15	10	40	25	14	134	Classificado(a)
226	Nailma Fernandes de Araújo Silva	17/09/1970	P1	0	25	15	10	40	25	17	132	Classificado(a)
175	Magnolia Maria da Fonseca Viana	08/05/1975	P1	10	20	10	10	40	25	17	132	Classificado(a)
104	Iranice da Silva Oliveira	01/01/1990	P1	10	20	20	10	30	25	17	132	Classificado(a)
107	Ivoneide Pinheiro de Misquita Salviano	04/08/1974	P1	10	20	15	10	40	20	16	131	Classificado(a)
82	Fabiana Pinheiro de Lima Santos	08/04/1979	P1	10	20	25	10	30	18	17	130	Classificado(a)
276	Vânia de Lima Silva Melo	13/08/1982	P1	10	15	15	10	30	25	25	130	Classificado(a)
256	Suênia Moraes da Cruz	14/11/1988	P1	10	30	15	10	30	18	17	130	Classificado(a)
126	Jerliane Samita de Souza Ferreira	06/05/1996	P1	10	25	10	10	40	18	17	130	Classificado(a)
78	Erika Louise Gomes dos Santos	11/08/1996	P1	10	10	20	10	30	25	25	130	Classificado(a)
40	Beatriz Tavares Dias	15/08/1997	P1	0	35	15	10	30	25	14	129	Classificado(a)
195	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira	17/08/1998	P1	10	20	20	10	30	25	14	129	Classificado(a)
210	Maria José Alves Medeiros	20/06/1969	P1	10	25	10	10	30	25	17	127	Classificado(a)
169	Luciana Maria Franco	16/04/1978	P1	0	30	5	10	40	25	17	127	Classificado(a)
277	Vera Lúcia Andrade Silva de Souza	31/10/1979	P1	10	30	5	10	30	25	17	127	Classificado(a)
99	Gilvaneide Medeiros Dantas do Nascimento	12/06/1969	P1	10	20	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)
280	Zélia Ferreira Costa de Souza	25/11/1975	P1	10	10	5	10	40	25	25	125	Classificado(a)
25	Ana Lígia Dos Santos Gomes Campelo	22/02/1977	P1	10	10	15	10	30	25	25	125	Classificado(a)
144	Kamilla dos Santos Pontes	04/05/1984	P1	10	25	15	10	30	18	17	125	Classificado(a)
130	Joanny Laise da Silva Urbano	23/05/1988	P1	10	25	5	10	40	18	17	125	Classificado(a)
208	Maria Vitória Silva da Câmara	11/02/2001	P1	10	20	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)
183	Maria Auxiliadora de Souza Silva	28/02/1965	P1	10	15	10	10	40	25	14	124	Classificado(a)
178	Marcia da Luz Andrade Silva	15/11/1967	P1	10	25	15	10	30	18	16	124	Classificado(a)
13	Alice Roseline da Silveira	17/01/1995	P1	10	25	0	10	40	25	14	124	Classificado(a)
15	Aline Silva de Lima	06/12/1986	P1	10	10	10	10	40	25	17	122	Classificado(a)
265	Teciluzia Cabral Campelo	12/05/1981	P1	10	30	5	10	30	18	17	120	Classificado(a)
59	Débora Dayanny de Souza	18/12/1992	P1	10	20	5	10	30	25	20	120	Classificado(a)
27	Ana Patrícia de Oliveira	18/09/1983	P1	10	25	10	10	30	18	16	119	Classificado(a)

132	Josicleide Luiz da Silva Bastos	12/12/1989	P1	10	30	5	10	30	18	16	119	Classificado(a)
34	Andreia Baracho da Cruz	09/09/1985	P1	10	20	5	10	30	25	18	118	Classificado(a)
56	Daniella da Silva Freire	13/06/1979	P1	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
44	Christiane dos Santos Soares Pereira	05/05/1979	P1	10	10	15	10	30	25	16	116	Classificado(a)
200	Maria Jerusa da Silva Inácio	11/05/1977	P1	10	20	0	10	30	20	25	115	Classificado(a)
180	Maria Adélia Alves da Costa	12/04/1979	P1	10	15	0	10	40	20	20	115	Classificado(a)
92	Francisca Simone de Sousa	24/03/1980	P1	10	20	10	10	30	18	17	115	Classificado(a)
85	Flavia Eloise da Silva Leite Santos	30/08/1995	P1	10	15	0	10	40	20	20	115	Classificado(a)
186	Maria da Conceição do Vale	20/03/1979	P1	10	20	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)
24	Ana Kilsa de Melo Batista	20/03/1968	P1	10	20	5	10	30	18	20	113	Classificado(a)
38	Ariadna da Silva Horácio	10/09/1979	P1	0	20	0	10	40	18	25	113	Classificado(a)
223	Mônica Medeiros de Souza Silva	21/03/1972	P1	0	30	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
159	Lidiane Pedro dos Anjos	04/01/1991	P1	10	10	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
136	Joycilene Ferreira de Oliveira Gomes	08/03/1985	P1	10	20	0	10	30	25	16	111	Classificado(a)
129	Joana Maria Oliveira de Lima Gomes	24/04/1970	P1	10	10	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
114	Janekeyla Luz Abreu	26/04/1988	P1	0	30	5	10	30	18	16	109	Classificado(a)
52	Cristineide Rodrigues da Cruz	18/03/1975	P1	10	25	15	10	20	18	10	108	Classificado(a)
72	Elidaiane Ferreira Costa	07/05/1990	P1	10	20	10	10	30	18	10	108	Classificado(a)
230	Priscila Batista Maia	13/06/1990	P1	10	0	15	10	30	25	17	107	Classificado(a)
152	Larissa Maria de Medeiros Dantas	31/08/1992	P1	10	30	5	10	20	20	10	105	Classificado(a)
172	Luziene Angelo da Silva	05/02/1986	P1	10	30	5	10	15	18	16	104	Classificado(a)
254	Soraia Salgueiro da Silva	07/11/1987	P1	10	20	0	10	30	18	16	104	Classificado(a)
217	Mayara Gabriela Fernandes Barbosa	03/02/1998	P1	10	10	10	10	30	18	16	104	Classificado(a)
6	Adriana Soares do Nascimento	02/03/1975	P1	10	15	0	10	30	18	20	103	Classificado(a)
95	Géssica de Lima Barros Silva	08/12/1995	P1	0	20	0	10	30	18	25	103	Classificado(a)
194	Maria Edna Pereira da Silva	29/05/1980	P1	10	20	20	10	15	18	9	102	Classificado(a)
83	Fernanda Kelly Costa de Farias Sá	28/04/1984	P1	0	20	0	10	30	25	17	102	Classificado(a)
234	Raissa Mikaelly Souza da Silva	05/01/1999	P1	10	25	0	10	30	10	16	101	Classificado(a)
245	Rosimeire França da Silva (PCD)	06/10/1969	P1	10	20	15	10	16	10	18	99	Classificado(a)
97	Gilmara Nascimento de Pontes	21/01/1993	P1	10	20	0	10	20	25	14	99	Classificado(a)
63	Djane dos Santos Silva	04/05/1990	P1	10	20	0	10	30	18	10	98	Classificado(a)
106	Ivanise Silva de Vasconcelos	26/11/1987	P1	10	20	5	10	20	18	14	97	Classificado(a)
47	Clarice Fonseca do Nascimento Silva	11/10/1995	P1	10	10	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)
151	Larissa Karen do Nascimento	16/06/1993	P1	10	30	5	10	15	10	16	96	Classificado(a)
103	Ilana Regina Mafra de Souza	17/01/1972	P1	10	30	5	10	8	18	14	95	Classificado(a)
193	Maria Do Céu dos Santos Melo	06/08/1975	P1	10	20	15	10	16	10	14	95	Classificado(a)
273	Vandelucia Barbalho Teixeira de Oliveira	07/10/1981	P1	10	30	10	10	16	10	9	95	Classificado(a)
96	Gilma Silva Da Costa	28/02/1977	P1	0	20	0	10	20	25	17	92	Classificado(a)
39	Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio	01/07/1992	P1	10	10	10	10	20	18	14	92	Classificado(a)
30	Ana Paula de Oliveira Alves	06/08/1995	P1	10	0	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
20	Ana Beatriz de Sena Matias Vital	17/10/1998	P1	0	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
29	Ana Paula da Penha	17/01/1970	P1	10	10	0	10	20	25	16	91	Classificado(a)
124	Jeanne Cleide Silva de Lima	03/11/1980	P1	10	15	5	10	16	18	17	91	Classificado(a)
120	Jarlane da Silva Barbosa	12/07/1983	P1	0	15	15	10	16	18	17	91	Classificado(a)
7	Adriele Carolina de Souza Lopes	27/12/1985	P1	0	0	0	10	40	25	16	91	Classificado(a)
236	Rayanne do Nascimento Serafim	21/12/1989	P1	0	20	5	10	20	18	17	90	Classificado(a)
192	Maria do Socorro Oliveira	02/08/1969	P1	10	20	0	10	15	18	16	89	Classificado(a)
167	Lucélia Almeida Felinto da Silva	06/04/1979	P1	10	20	0	10	15	18	16	89	Classificado(a)
257	Suerda Daiana Dantas Filgueira Cavalcanti	20/01/1984	P1	10	0	0	10	30	25	14	89	Classificado(a)
221	Micarla Rabelo da Silva	15/09/1989	P1	0	15	0	10	30	18	16	89	Classificado(a)
58	Daniely de Oliveira Ferreira	13/02/1995	P1	0	20	10	10	20	18	10	88	Classificado(a)
263	Tatiane Maria da Cunha Silva	21/05/1979	P1	0	0	15	10	30	18	14	87	Classificado(a)
76	Elissandra Evangelista da Silva	04/01/1997	P1	0	25	0	10	16	18	17	86	Classificado(a)
89	Francisca Cleide da Costa	14/01/1974	P1	0	10	0	10	30	25	10	85	Classificado(a)
258	Taiza Rocha Souza	27/11/1990	P1	10	10	5	10	20	18	10	83	Classificado(a)
268	Thalita Jéssica Dantas de Miranda Araújo	05/01/1994	P1	0	10	5	10	30	18	10	83	Classificado(a)
174	Magdália Pereira de Aquino (PCD)	29/08/1986	P1	10	5	5	10	20	18	14	82	Classificado(a)
163	Lorena Ellen Rocha Peixoto	11/04/2001	P1	0	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
43	Cecília Soares da Silva	19/01/1980	P1	0	5	0	10	30	18	14	77	Classificado(a)
74	Elionora Costa Vieira	09/08/1988	P1	0	10	15	10	16	10	14	75	Classificado(a)
113	Janaina de Freitas Pereira de Medeiros	22/08/1994	P1	0	10	5	10	15	18	16	74	Classificado(a)

54	Damiana de Oliveira Pereira da Silva	09/03/1985	P1	10	0	5	10	16	18	14	73	Classificado(a)
168	Luciana da Costa Herculano	29/04/1981	P1	10	0	5	10	15	18	14	72	Classificado(a)
184	Maria Conceição Gomes do Nascimento	08/12/1968	P1	10	0	0	10	16	18	16	70	Classificado(a)
62	Diene Maria E Silva Cavalcante	19/09/1979	P1	10	0	0	10	16	18	16	70	Classificado(a)
237	Regineide silva de Araújo	03/01/1977	P1	10	15	0	10	16	10	5	66	Classificado(a)
131	Jocielma da Cruz de Oliveira Silva	15/05/1983	P1	0	10	0	10	16	10	16	62	Classificado(a)
16	Alyne Pereira da Costa Romão	04/06/1987	P1	0	0	0	10	16	18	16	60	Classificado(a)
35	Andreza Oliveira da Costa	11/09/1994	P1	0	10	5	10	16	10	9	60	Classificado(a)
9	Albenia Cassimiro da Silva	24/12/1989	P1	0	0	0	10	15	18	16	59	Classificado(a)
274	Vanessa Carla do Nascimento Lucas	31/08/1983	P1	0	5	10	10	16	10	5	56	Classificado(a)
14	Aline Cristina Andrade da Silva Araújo	11/01/1986	P1	0	5	0	10	15	10	14	54	Classificado(a)
154	Layana Kelly do Nascimento Lopes	08/10/1990	P1	0	0	5	10	16	18	5	54	Classificado(a)
164	Luana do nascimento campos	26/01/1991	P1	10	5	5	10	8	10	5	53	Classificado(a)
225	Mylena Aristeia Felix de Melo	29/11/1996	P1	0	0	0	10	16	18	9	53	Classificado(a)
235	Raquel Ferreira da Silva Alves Pereira	07/08/1993	P1	10	15	20					45	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
61	Diego Rafael Pinto Gomes Pereira	13/11/1986	P1	10	5	25					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
212	Maricleide Bernardo de Farias	21/12/1986	P1	10	20	10					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
79	Erika Nathalia de Moura Bezerra	27/12/1997	P1	10	10	15					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
101	Hosana de Oliveira Souza de Almeida	21/04/1976	P1	10	10	15					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
227	Natalia Mateus de Albuquerque	23/07/1987	P1	10	20	5					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
32	Ana Paula Limeira de Sena	05/02/1987	P1	10	20	0					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
189	Maria de Lourdes Melo da Silva	28/03/1972	P1	10	10	10					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
187	Maria da Penha Mendes Herculano dos Santos	27/08/1978	P1	0	20	5					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
222	Midian Betania Dantas do Santos Sousa	20/07/1976	P1	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
155	Léa Maria de Oliveira Moraes	24/03/1984	P1	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
260	Talia Cristina Ferreira	01/07/1997	P1	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de Educação Infantil - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
245	Rosimeire França da Silva (PCD)	06/10/1969	P1	10	20	15	10	16	10	18	99	Classificado(a)
174	Magdália Pereira de Aquino (PCD)	29/08/1986	P1	10	5	5	10	20	18	14	82	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
284	Ivanise Nunes Martins	27/05/1976	P1	10	20	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)
286	Valtercia Teodoro da Silva	06/12/1983	P1	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
282	Andrea Soares do Nascimento	15/02/1973	P1	10	20	0	10	30	25	10	105	Classificado(a)
283	Dilene Lima da Silva	15/02/1987	P1	0	25	15	10	16	18	9	93	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
288	Lidiane Ferreira do Rosário Silva	12/12/1988	P1	0	20	0	10	20	25	20	95	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
292	Maria Lucicleide Varela Souza de Oliveira	06/11/1974	P1	10	30	15	10	30	25	17	137	Classificado(a)
289	Andreia Martins Pereira do Nascimento	04/05/1978	P1	10	0	0	10	20	25	16	81	Classificado(a)
290	Edilza nascimento de Souza	03/03/1972	P1	10	15	5	10	8	10	9	67	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
304	Kaline Lisdaiana Costa Cassiano	15/04/1979	P1	10	30	15	10	30	25	17	137	Classificado(a)
296	Dalvacy da Costa Alves de Souza	29/07/1984	P1	10	10	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
297	Dalyana Oliveira de Morais Tavares	24/11/1989	P1	10	20	10	10	30	18	17	115	Classificado(a)
295	Ana Maria de Souza Bandeira	08/11/1966	P1	10	20	0	10	20	25	25	110	Classificado(a)
299	Fernanda do Nascimento Pereira de Souza	18/02/1988	P1	10	20	10	10	20	18	17	105	Classificado(a)
303	Juliana Lourenço Sales	24/11/1982	P1	10	20	5	10	20	18	17	100	Classificado(a)

298	Daniele lucas de Oliveira	03/05/1987	P1	0	15	0	10	30	25	14	94	Classificado(a)
308	Thyara Karoline de Souza Cruz	14/04/2000	P1	0	20	0	10	20	18	17	85	Classificado(a)
302	Jucilea Alves dos Santos	02/05/1986	P1	0	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
309	Tônia Maria Guilherme	26/01/1973	P1	0	5	0	10	15	10	5	45	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
312	Josilene Ferreira de lima soares	07/06/1972	P1	10	20	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)
313	Maria Aparecida Geronimo de Lima	12/15/1983	P1	10	10	0	10	16	18	17	81	Classificado(a)
310	Ana Karolayne Silvestre dos Santos	14/12/1997	P1	10	5	25	10	8	10	10	78	Classificado(a)
311	Anajara do Nascimento Souza	26/04/1993	P1	10	10	0	10	8	18	18	74	Classificado(a)
315	Silvana Costa de Souza	30/03/1986	P1	0	10	5	10	8	10	9	52	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
316	Aline Rafaela Lopes da Silva Carneiro	07/04/1990	P1	10	30	25	10	30	25	16	146	Classificado(a)
317	Ednazia da Cruz Gomes (PCD)	15/02/1986	P1	10	20	5	10	20	18	14	97	Classificado(a)
318	Iara Carvalho da Silva	30/06/1991	P1	10	25	5	10	16	18	9	93	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
317	Ednazia da Cruz Gomes (PCD)	15/02/1986	P1	10	20	5	10	20	18	14	97	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
321	Ângela Maria Sousa de Oliveira	07/05/1974	P1	10	30	25	10	30	18	17	140	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
325	Ana Paula Alves de Oliveira	08/01/1991	P1	0	15	15	10	30	18	25	113	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
328	Ioneide Márcia da Silva	22/08/1981	P1	10	30	5	10	30	18	16	119	Classificado(a)
329	Keyla Pinheiro de Lima Dantas	15/06/1982	P1	10	10	5	10	40	18	25	118	Classificado(a)
330	Laisse Monique Barbosa Belmont Ferreira	16/01/1987	P1	10	25	0	10	30	25	17	117	Classificado(a)
327	Ândira Maria do Nascimento Silva	15/11/1967	P1	10	30	0	10	30	18	16	114	Classificado(a)
335	Railza Batista De lima Oliveira (PCD)	26/05/1981	P1	10	20	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)
334	Monica Soares de Lima Costa	30/09/1974	P1	0	15	5	10	30	25	19	104	Classificado(a)
331	Leila Cristina Arruda Medeiros	28/05/1977	P1	0	5	0	10	8	18	5	46	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
335	Railza Batista De lima Oliveira (PCD)	26/05/1981	P1	10	20	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
341	Isabeli Rocha do Nascimento	09/07/1995	P1	25	25	20	10	30	18	10	138	Classificado(a)
340	Eliane de Oliveira Rodrigues Costa	12/01/1982	P1	10	25	5	10	40	25	20	135	Classificado(a)
339	Caroline Campos de Oliveira Rodrigues	29/01/1978	P1	10	20	10	10	40	25	17	132	Classificado(a)
343	Maria do Socorro Rocha de Lima	13/10/1984	P1	10	5	0	10	15	18	17	75	Classificado(a)
342	João Maria de Barros	07/11/1973	P1	10	0	0	10	15	18	14	67	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
348	Joseane Anacleto da Silva	11/08/1987	P1	10	20	0	10	30	25	14	109	Classificado(a)

350	Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima	20/08/1986	P1	10	15	10	10	30	18	14	107	Classificado(a)
352	Tazia Machado Pereira Vieira	06/09/1973	P1	10	20	10	10	30	10	14	104	Classificado(a)
347	Jacqueline Franco	26/08/1968	P1	10	25	0	10	16	18	16	95	Classificado(a)
345	Edleide Gomes da Silva	22/11/1982	P1	10	0	0	10	16	18	9	63	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
370	Vanessa Mello Pereira	04/07/1988	P1	25	30	20	10	30	18	25	158	Classificado(a)
360	Francinilma Rocha dos Santos	17/08/1986	P1	10	25	20	10	30	25	25	145	Classificado(a)
365	Karla Cristina Oliveira da Silva	17/05/1989	P1	10	20	15	10	30	25	16	126	Classificado(a)
366	Macêdo Silva de Oliveira	07/12/1990	P1	10	0	25	10	30	25	25	125	Classificado(a)
371	Zanniel Kareniny Campos de Melo Lins	13/11/1981	P1	10	20	0	10	40	25	16	121	Classificado(a)
357	Fabricia da Silva Rafael	15/10/1988	P1	10	10	15	10	30	18	17	110	Classificado(a)
359	Flávia Juliana Lucas da Cruz	23/05/1982	P1	10	20	15	10	20	18	16	109	Classificado(a)
367	Maria lucelia farias	21/03/1983	P1	10	30	10	10	16	18	14	108	Classificado(a)
356	Elaine Cristina Nogueira Guilherme	22/10/1993	P1	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
362	Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva	05/11/1991	P1	10	15	0	10	30	18	17	100	Classificado(a)
369	Régia Maria Rocha de Lima (PCD)	03/01/1977	P1	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)
355	Dheborah Conceição de Moura	01/11/1991	P1	10	20	5	10	15	18	16	94	Classificado(a)
364	Juciara Rafael Luiz	09/05/1991	P1	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
354	Brenda Raisse da Silva Moraes	09/07/1999	P1	0	0	15	10	20	25	20	90	Classificado(a)
358	Fernanda Heloísa de Souza Frutuoso	12/07/1983	P1	0	0	5	10	30	18	17	80	Classificado(a)
368	Maynara Miranda Barbosa da Cunha	29/06/2000	P1	0	0	5	10	15	18	14	62	Classificado(a)
363	Joyce Matias de Souza	10/02/1983	P1	0	5	0	10	15	10	9	49	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
369	Régia Maria Rocha de Lima (PCD)	03/01/1977	P1	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
375	João Paulo Santos de Macêdo	06/10/1984	P1	0	20	20	10	40	25	16	131	Classificado(a)
377	Monica Sueley da Silva Pontes Camara	26/06/1985	P1	10	30	10	10	20	25	14	119	Classificado(a)
373	Fransuele Inácio Ferreira	22/07/1993	P1	10	20	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)
374	Itanilma Maria Martins	19/02/1972	P1	10	20	5	10	20	25	17	107	Classificado(a)
378	Rildene Faustino dos Santos	22/03/1984	P1	0	10	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)
376	Luciana Rodrigues de Lima	18/03/1980	P1	10	20	15	10	8	18	9	90	Classificado(a)
372	Eliude Maria Lins de Lima	12/02/1976	P1	0	5	0	10	8	25	10	58	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
384	Renata Moraes do Nascimento	10/02/1995	P1	10	25	20	10	20	25	10	120	Classificado(a)
385	Rubiana Maria Reginaldo da Trindade	13/05/1984	P1	10	25	15	10	15	18	10	103	Classificado(a)
383	Marileide Fernandes da Silva	28/09/1976	P1	0	20	0	10	30	25	17	102	Classificado(a)
381	Francismara da Costa Matias Neri	25/05/1990	P1	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
379	Adriana Araújo da Silva	17/10/1985	P1	0	0	15	10	20	25	17	87	Classificado(a)
382	Luciana Quirino de Souza Campos	08/04/1985	P1	10	15	0	10	16	18	9	78	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
386	Âmanda Clemente da Silva Costa	30/11/2000	P1	10	20	25	10	30	25	25	145	Classificado(a)
403	Poliane Regia de Araújo	30/09/1979	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)
399	Maria Raquel Costa de Araújo	02/05/1981	P1	10	25	5	10	40	25	20	135	Classificado(a)
390	Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte	19/04/1989	P1	25	10	20	10	30	18	17	130	Classificado(a)
388	Elizângela da Costa Pereira	11/09/1980	P1	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)
395	Maria das Dores Nicácio Pinheiro	11/07/1983	P1	10	25	0	10	30	25	17	117	Classificado(a)
389	Gildezia Maria de Souza	01/12/1988	P1	0	30	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)
398	Maria Juvanete Mendes da Silva	09/10/1972	P1	10	20	15	10	20	18	14	107	Classificado(a)

401	Miziara Paulino de Souza	18/06/1989	P1	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
404	Thais Bezerra da Silva	29/04/1994	P1	10	25	15	10	16	10	16	102	Classificado(a)
393	Lilian Rodrigues de Souza	02/10/1978	P1	0	20	0	10	40	18	10	98	Classificado(a)
391	Larisa Rodrigues Ferreira	30/06/1992	P1	0	20	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)
392	Lidejane Constantino do Nascimento	27/04/2001	P1	0	10	15	10	20	18	17	90	Classificado(a)
396	Maria José Carvalho Batista Barbosa	13/09/1990	P1	10	20	0	10	8	18	9	75	Classificado(a)
394	Maria Aline de Góis Cândido Nelo	05/04/1997	P1	0	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
402	Mônia Prícila Gomes de Lima	06/03/1989	P1	0	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)
387	Andreia Lima do Nascimento	04/05/1993	P1	0	0	15	10	8	18	10	61	Classificado(a)
405	Thayná Fônsêca dos Santos Paiva	04/10/2001	P1	0	0	0	10	16	18	17	61	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de anos iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
709	Simone Shirley Dias Gabriel	30/11/1981	P2	25	30	5	10	40	25	25	160	Classificado(a)
595	Kelly Aparecida da Silva Freire	08/09/1980	P2	10	30	25	10	40	18	25	158	Classificado(a)
457	Cleicy Cordeiro da Silva	24/12/1988	P2	10	30	25	10	40	18	25	158	Classificado(a)
435	Angélica Souza dos Santos Barbosa	18/08/1988	P2	10	20	25	10	40	25	25	155	Classificado(a)
721	Vânia Simião Severo	28/08/1984	P2	10	30	10	10	40	25	25	150	Classificado(a)
718	Taziana Estevam Pimentel	27/05/1985	P2	10	25	15	10	40	25	25	150	Classificado(a)
605	Liliana do Nascimento Lourenço	27/08/1987	P2	10	30	10	10	40	25	25	150	Classificado(a)
499	Felipe Martins da Silva	04/12/1996	P2	10	30	15	10	40	18	25	148	Classificado(a)
482	Elizilante Bezerra Nascimento	18/07/1974	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
562	José Firmino Soares Neto	24/11/1974	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
691	Rafaela da Silva Ferreira	26/06/1982	P2	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
542	Ingrid Santos de Lima Silva	20/06/1990	P2	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
554	Jéssica Lira da Silva	17/09/1995	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
548	Izabel Cristina Lopes de Souza	21/06/1970	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
478	Elione de Souza Leandro Araújo	23/01/1973	P2	0	20	20	10	40	25	25	140	Classificado(a)
485	Elza Maria de Oliveira Soares	15/10/1974	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
492	Ewerton Barbosa Marinho (PCD)	24/09/1982	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
708	Silvete Vital de Oliveira	20/11/1982	P2	10	15	15	10	40	25	25	140	Classificado(a)
442	Arianne Rayla Pereira Neri	18/03/1990	P2	10	25	15	10	30	25	25	140	Classificado(a)
430	Andressa Alves de Lima (PCD)	10/10/1994	P2	10	20	20	10	30	25	25	140	Classificado(a)
599	Larissa Gleisse do Nascimento Silva Cortez Gomes	16/12/1999	P2	10	15	15	10	40	25	25	140	Classificado(a)
468	Edineide Silva Santiago	26/03/1974	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
483	Eloiza Karla Soares da Silva	22/12/1975	P2	10	10	15	10	40	25	25	135	Classificado(a)
567	Jovanice Lopes da Silva Machado	03/03/1979	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
717	Suzana Maria Galdino da Silva	21/02/1984	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
407	Adeílma da Conceição Félix	21/09/1985	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
626	Maria Alice Moreira Silva	08/07/1996	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
655	Maria Josiane Silva de Andrade	05/05/1974	P2	10	30	0	10	40	25	17	132	Classificado(a)
450	Calini Pereira da Costa	21/04/1988	P2	10	25	25	10	30	18	14	132	Classificado(a)
428	Andrea Cristina do Nascimento Brilhante	17/01/1976	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
640	Maria do Socorro Lima Cavalcante	04/04/1981	P2	10	30	25	10	20	18	17	130	Classificado(a)
619	Luiza da Costa e Silva Araújo	12/05/1981	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
725	Webert Santos de Araújo	03/02/1986	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
438	Anna Paula Tomaz Belmiro	10/07/1986	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
707	Silvânia Siqueira da Silva	02/10/1986	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
475	Elayne Lima Pinheiro Nobre	06/12/1988	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
676	Myziano Paulino de Souza	21/09/1993	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
558	João Vitor da Silva Lima	20/08/1994	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
692	Rafaela de Oliveira Souza	27/05/1995	P2	10	25	20	10	30	18	17	130	Classificado(a)
607	Linda Raíza Ramalho de Plaza	01/10/1996	P2	10	5	15	10	40	25	25	130	Classificado(a)
629	Maria Cristina dos Santos Medeiros Mendes	25/08/2025	P2	10	30	10	10	20	25	25	130	Classificado(a)
448	Beatriz Alves dos Santos	14/09/1982	P2	10	15	25	10	30	25	14	129	Classificado(a)
489	Evanieide de O. Bezerra Custódio	30/07/1970	P2	10	20	5	10	40	18	25	128	Classificado(a)
604	Lilian Oliveira de Melo Sales	20/07/1980	P2	10	10	25	10	30	25	17	127	Classificado(a)
439	Anny Leide Pinheiro de Souza	12/04/1988	P2	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)

682	Paloma Morena Vieira de Oliveira	30/05/1989	P2	10	15	20	10	30	25	17	127	Classificado(a)
532	Gleika André Nunes	26/08/1991	P2	10	30	5	10	30	25	17	127	Classificado(a)
615	Lucas Gregório Batista de Lima	16/06/1998	P2	10	20	25	10	20	25	17	127	Classificado(a)
594	Keila Silvana Lima da Silva	22/08/1979	P2	10	20	15	10	20	25	25	125	Classificado(a)
618	Luciana Teixeira Severo	01/04/1980	P2	10	15	15	10	40	18	17	125	Classificado(a)
726	Wedna Melo dos Santos de Andrade	01/04/1984	P2	10	20	5	10	30	25	25	125	Classificado(a)
616	Luciana Costa de Mendonça	05/09/1984	P2	0	10	15	10	40	25	25	125	Classificado(a)
425	Ana Maria da Costa Tomaz	14/05/1985	P2	10	20	5	10	30	25	25	125	Classificado(a)
505	Flávia Aline de Lima Ribeiro	03/02/1987	P2	10	10	5	10	40	25	25	125	Classificado(a)
651	Maria Janielle dos Santos Monteiro	17/02/1994	P2	10	15	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
657	Maria Lidiana Venceslau Nunes Machado	10/03/1977	P2	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)
516	Franklene Albino de Medeiros	24/02/1984	P2	10	15	15	10	30	25	17	122	Classificado(a)
646	Maria Gerlande Rodrigues de Souza	27/06/1992	P2	10	30	10	10	20	25	17	122	Classificado(a)
524	Gilliane Raquel da Costa Rocha	05/06/1977	P2	10	20	15	10	30	18	17	120	Classificado(a)
711	Sirleide Karla Ferreira do Nascimento	18/06/1988	P2	10	10	20	10	20	25	25	120	Classificado(a)
671	Mércia Rejane Pereira da Silva	18/08/1988	P2	10	20	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)
544	Isabel Christine Costa de Araujo	16/08/1995	P2	0	5	25	10	30	25	25	120	Classificado(a)
645	Maria Gabriela Cruz do Nascimento	24/04/2001	P2	0	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
523	Gilda Maria da Silva Moura	30/01/1972	P2	10	10	25	10	20	25	17	117	Classificado(a)
462	Daniela Bezerra Correia	12/09/1979	P2	10	20	15	10	20	25	17	117	Classificado(a)
498	Felipe da Silva Azevedo	02/03/1997	P2	10	10	15	10	30	25	17	117	Classificado(a)
527	Giovanna Kattlien Rodrigues de Araujo	14/04/2000	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
705	Silvana Karla da Silva Genesio	10/04/1973	P2	10	20	5	10	30	25	16	116	Classificado(a)
538	Igor Ramon Oliveira Costa	05/01/1998	P2	10	5	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
529	Gisely do Amaral Silva	12/08/2003	P2	0	5	15	10	40	18	25	113	Classificado(a)
613	Luanna Limeira Silvestre da Silva	03/10/1992	P2	10	20	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
461	Dalyane da Silva Bezerra	18/10/1994	P2	10	15	5	10	30	25	17	112	Classificado(a)
649	Maria Janeide Ferreira Damasceno	06/03/1980	P2	0	25	10	10	30	18	17	110	Classificado(a)
689	Paula Maria da Silva Medeiros	06/10/1985	P2	10	5	5	10	30	25	25	110	Classificado(a)
608	Livia Pereira de Souza	12/08/1988	P2	0	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
564	Joseane Nunes Lima	20/02/1977	P2	10	25	0	10	30	18	16	109	Classificado(a)
585	Karla Jeane da Silva Xavier	25/11/1972	P2	10	10	5	10	30	25	18	108	Classificado(a)
611	Luana Maria Gomes de Medeiros	30/07/1992	P2	0	10	5	10	40	18	25	108	Classificado(a)
637	Maria de Lourdes da Costa Melo (PCD)	29/08/1974	P2	10	15	10	10	30	18	14	107	Classificado(a)
508	Flaviana Silva de Carvalho	23/05/1996	P2	10	20	10	10	15	25	16	106	Classificado(a)
703	Sheyla Chaves de Oliveira (PCD)	13/12/1979	P2	10	20	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
675	Mylena dos Santos Mendes	25/01/1984	P2	10	10	10	10	30	18	17	105	Classificado(a)
632	Maria da Conceição Rodrigues de Sena	28/12/1984	P2	10	15	5	0	40	18	17	105	Classificado(a)
713	Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia	07/06/1960	P2	10	15	5	10	30	18	16	104	Classificado(a)
469	Edneide Tobias de Oliveira	22/11/1984	P2	10	20	15	10	15	18	16	104	Classificado(a)
479	Elisangela Soares de Macêdo	09/04/1977	P2	10	10	15	10	15	25	18	103	Classificado(a)
644	Maria Estela de Souza Barbosa Costa	06/05/1986	P2	10	20	0	10	20	25	17	102	Classificado(a)
621	Manoel Pereira de Lima Neto	14/05/1993	P2	10	10	0	10	30	25	17	102	Classificado(a)
427	Anael Souza de Melo	05/07/1998	P2	0	20	5	10	16	25	25	101	Classificado(a)
445	Avanda Silva de Lima	29/09/1961	P2	0	20	0	10	20	25	25	100	Classificado(a)
706	Silvânia de Oliveira Silva Carvalho	03/03/1988	P2	10	20	20	10	8	18	14	100	Classificado(a)
543	Iranira Amurim de Araújo	06/06/1962	P2	10	20	0	10	20	25	14	99	Classificado(a)
565	Joselena Pereira Silva do Nascimento	19/03/1980	P2	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)
695	Roberta Almeida da Silva	05/02/1985	P2	0	10	5	10	30	25	17	97	Classificado(a)
447	Azenaite de Souza Melo	05/02/1970	P2	10	20	5	10	16	18	17	96	Classificado(a)
522	Geziel Alves Silva	27/01/1982	P2	10	20	15	10	8	18	14	95	Classificado(a)
698	Rondineli da Silva Alves	30/08/1985	P2	10	10	0	10	15	25	25	95	Classificado(a)
521	Geysa de Lima Ribeiro	20/03/1989	P2	10	20	0	10	20	25	10	95	Classificado(a)
432	Andrezza Emmanuelle Pacheco da Silva	01/10/1984	P2	0	20	0	10	30	18	16	94	Classificado(a)
451	Carli Nazário	22/09/1971	P2	10	10	15	10	20	18	9	92	Classificado(a)
665	Marisi Catia de Brito (PCD)	13/06/1978	P2	10	25	5	10	8	18	16	92	Classificado(a)
601	Larissy Silva Penha	19/06/1989	P2	0	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
568	Joyce Helena Souza de Melo	08/04/1992	P2	0	15	25	10	8	18	16	92	Classificado(a)
704	Sibelly Raiany de Lima da Silva	11/11/1992	P2	0	25	10	10	15	18	14	92	Classificado(a)
509	Francimara Miranda de Lima	06/07/1997	P2	10	10	0	10	30	18	14	92	Classificado(a)
559	Josália Gomes de Brito	16/05/1960	P2	10	20	0	10	15	25	10	90	Classificado(a)

526	Gilson Faustino Neris da Silva	11/03/1990	P2	0	10	10	10	16	18	25	89	Classificado(a)
606	Lilianna de Araujo Cordeiro Silva	21/07/1970	P2	10	20	5	10	15	18	10	88	Classificado(a)
452	Célia Maria da Silva	07/10/1973	P2	0	30	5	10	15	18	9	87	Classificado(a)
502	Fernanda Melo dos Santos	29/11/1991	P2	10	10	10	10	8	25	14	87	Classificado(a)
545	Isabel Cristina Trindade de Carvalho	12/11/1985	P2	10	10	0	10	30	10	16	86	Classificado(a)
579	Jussara Silva Damascena	08/04/1981	P2	0	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)
647	Maria Gorete Fortunato da Silva	21/06/1974	P2	10	20	20	10	8	10	5	83	Classificado(a)
598	Kleybson Fernandes Ferreira	17/10/1985	P2	0	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
569	Jucélia Camara de Lima e Silva	27/01/1990	P2	10	20	0	10	8	25	10	83	Classificado(a)
661	Maria Thaziane de Barros Oliveira Nascimento	20/10/1991	P2	10	15	0	10	16	18	14	83	Classificado(a)
536	Heloiza Fernandes Gomes	21/07/1985	P2	10	0	0	10	20	25	17	82	Classificado(a)
484	Elyonazia de Melo Nogueira	02/03/1995	P2	10	10	0	10	20	18	14	82	Classificado(a)
678	Natalia Rodrigues da Silva	29/11/1998	P2	0	0	0	10	30	17	25	82	Classificado(a)
555	Jessica Milana de Melo Oliveira	22/05/1999	P2	10	0	0	10	20	25	17	82	Classificado(a)
566	Josiane Fonseca de Souza Silva	09/03/1972	P2	10	10	0	10	16	18	17	81	Classificado(a)
420	Ana Cleide Pereira de Lima	21/05/1975	P2	0	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
699	Rosa Virgínia Maria de Lima	30/05/1977	P2	0	15	0	10	20	18	17	80	Classificado(a)
512	Francisca Jussara de Souza Barreto Nicácio	24/02/1983	P2	0	0	5	10	30	18	17	80	Classificado(a)
481	Elizama Alves de Oliveira	17/03/1982	P2	10	10	15	10	8	18	8	79	Classificado(a)
631	Maria da Conceição Monteiro	27/12/1971	P2	0	0	5	10	20	25	17	77	Classificado(a)
602	Leonardo Oliveira dos Santos	08/05/1983	P2	10	0	10	10	15	18	14	77	Classificado(a)
449	Caline Pimenta Martins	03/09/1985	P2	10	0	0	10	16	25	16	77	Classificado(a)
656	Maria Kênia da Silva Nascimento	28/05/1995	P2	0	15	5	10	15	18	14	77	Classificado(a)
417	Aline Sterfany Soares da Silva	14/08/1996	P2	10	0	0	10	16	25	16	77	Classificado(a)
660	Maria Lúcia da Silva Urbano	18/06/1962	P2	10	20	0	10	16	10	9	75	Classificado(a)
453	Charlana Lima Chianca Minervino	31/08/1987	P2	10	0	0	10	20	18	16	74	Classificado(a)
700	Rosana Maria da Silva Santos	04/10/1970	P2	10	0	0	10	20	18	14	72	Classificado(a)
584	Karina Silva dos Anjos	09/03/1987	P2	0	10	5	10	15	18	14	72	Classificado(a)
459	Cristiana Soares de Lima Santos	13/12/1981	P2	10	10	5	10	8	18	10	71	Classificado(a)
591	Kátia Maria de Oliveira Melo	20/06/1969	P2	10	0	0	10	15	18	17	70	Classificado(a)
530	Gisely Maria Lira da Silva Brito	08/03/1984	P2	0	20	0	10	20	0	14	64	Classificado(a)
525	Gilmara Costa de Sousa	22/05/1991	P2	10	20	5	10	0	10	9	64	Classificado(a)
648	Maria Gorette de Santana	15/06/1970	P2	0	0	0	10	15	18	17	60	Classificado(a)
446	Avanilde Lopes da Silva Barbosa	01/05/1986	P2	10	0	15	10	8	10	4	57	Classificado(a)
641	Maria Eliene Barbosa da Silva	16/07/1986	P2	10	10	0	10	8	10	5	53	Classificado(a)
547	Ivaneza Monica Torres de Vasconcelos	11/02/1979	P2	10	5	10	0	8	10	5	48	Classificado(a)
549	Jairo Duarte de Lima	07/09/1983	P2	0	10	0	10	8	10	5	43	Classificado(a)
471	Edvaldo dos Santos felix	07/05/1990	P2	0	0	0	10	8	10	4	32	Classificado(a)
534	Halyza Allyny de Oliveira Cabral	20/02/1987	P2	10	25	20					55	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
411	Alda Lúcia de Paiva Melo Medeiros	16/04/1979	P2	10	20	20					50	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
501	Fernanda Gomes da Silva Oliveira	24/10/1984	P2	10	20	10					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
662	Mariângela Gomes de Araújo Silva	03/05/1987	P2	10	20	10					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
433	Ane Karoline Martiniano Ferreira	07/06/2000	P2	10	20	10					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
669	Maximiliana dos Santos Mendes	26/10/1980	P2	10	25	0					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
406	Adeílma Braz de Lima	17/03/1990	P2	10	20	0					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
677	Nadiane Maria da Silva Tibúrcio Freitas	01/12/1997	P2	15	5	10					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
550	Janaina Elisabeth Pereira Soares	16/05/1983	P2	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
465	Deisse Janini de Souza Alves	22/01/1987	P2	10	10	5					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
609	Liviane Barbosa da Silva Gomes	04/05/1995	P2	10	0	15					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
474	Elanne Raissa Délio Alcântara das Chagas	05/01/1993	P2	0	5	0					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
722	Veronica da Silva Costa	17/02/1983	P2	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
492	Ewerton Barbosa Marinho (PCD)	24/09/1982	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
430	Andressa Alves de Lima (PCD)	10/10/1994	P2	10	20	20	10	30	25	25	140	Classificado(a)
637	Maria de Lourdes da Costa Melo (PCD)	29/08/1974	P2	10	15	10	10	30	18	14	107	Classificado(a)
703	Sheyla Chaves de Oliveira (PCD)	13/12/1979	P2	10	20	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
665	Marisi Catia de Brito (PCD)	13/06/1978	P2	10	25	5	10	8	18	16	92	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
730	Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento	09/09/1984	P2	10	15	15	10	30	25	25	130	Classificado(a)
736	Micarla Ramos da Silva	9/18/1077	P2	10	20	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)
737	Michael Douglas Araújo Fernandes	03/02/1998	P2	0	30	5	10	20	25	16	106	Classificado(a)
739	Tatiana Teodoro Pereira	05/05/1980	P2	10	15	0	10	16	25	17	93	Classificado(a)
731	Fernanda Lima da Câmara	23/06/1982	P2	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
735	Mário Sérgio de Araujo	21/10/1974	P2	10	15	5	10	16	18	17	91	Classificado(a)
732	Francisco de Assis Praxedes	18/12/1971	P2	0	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
742	Antonio Anselmo da Silva Neto	08/09/1989	P2	10	25	5	10	30	18	25	123	Classificado(a)
744	Fábio Alexandre Silva do Nascimento	15/12/1981	P2	10	0	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
747	Rubens da Silva	04/06/1979	P2	10	10	15	10	15	18	10	88	Classificado(a)
741	Alexandre Pereira da Silva	02/10/1986	P2	10	25	10	10	8	10	9	82	Classificado(a)
743	Edilza Araujo da Silva	04/06/1976	P2	10	0	5	10	15	18	16	74	Classificado(a)
746	Rosiene da Silva	08/01/1983	P2	0	5	5					10	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
745	Maria Jaciara Pereira de Lima	08/03/1984	P2	0	5	0					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
752	Ronilson Ferreira Virginio	30/11/1978	P2	10	25	15	10	30	18	25	133	Classificado(a)
749	Elisabete Bezerra do Nascimento	05/07/1979	P2	10	30	5	10	30	25	17	127	Classificado(a)
753	Viviane de Souza Pereira	24/09/1977	P2	0	10	10	10	30	25	25	110	Classificado(a)
748	Aline Ramos Caridade	21/10/1988	P2	10	20	15	10	20	25	9	109	Classificado(a)
750	Hyanca Benedita Oliveira Pereira da Costa	31/07/1997	P2	0	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
778	Shirley Cristina Pinto dos Santos Alves	02/04/1982	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
777	Ricardo gomes ferreira	27/01/1993	P2	10	30	10	10	30	25	25	140	Classificado(a)
759	Claudio Manuel Costa dos Santos	07/02/1977	P2	25	30	5	30	16	18	14	138	Classificado(a)
760	Cristiana Alves Soares	31/08/1975	P2	10	20	15	10	40	25	14	134	Classificado(a)
768	Lecijane de Oliveira de Assis	03/10/1985	P2	0	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
762	Ingrid Resende de Brito	27/02/1999	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
770	Luci Rozendo de Medeiros	05/03/1977	P2	10	20	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)
758	Carlos Junior Sousa Silva	27/08/1989	P2	10	20	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)
754	Ana Paula Firmino da Silva	27/01/1981	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
771	Makesia Mayara de Gois	30/09/1995	P2	10	10	20	10	30	18	18	116	Classificado(a)
779	Suevia Catarine de Borba Sales	23/09/1983	P2	10	30	20	10	20	10	14	114	Classificado(a)
756	Brenda Lilian Clemente de Souza Freitas	21/12/1992	P2	0	20	0	10	40	18	25	113	Classificado(a)
763	Jaqueline Caetano da Rocha Ferreira	26/03/1979	P2	10	20	15	10	15	25	17	112	Classificado(a)
773	Maria do Carmo Jeronimo do Nascimento	24/11/1983	P2	10	20	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
761	Ilécia Santos da Silva Praça	16/02/1980	P2	10	20	5	10	20	18	17	100	Classificado(a)
767	Kílvia Kalidia Sales de Lima	15/03/1986	P2	0	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
781	Tayná Alves da Silva	28/12/1999	P2	10	0	5	10	20	25	25	95	Classificado(a)
757	Camila da Silva Cruz do Nascimento	08/10/1988	P2	10	15	0	10	20	18	17	90	Classificado(a)
774	Maria Izabel Dias de Araújo	01/03/1991	P2	10	20	0	10	16	18	14	88	Classificado(a)
780	Tais Cristina da Silva Dantas	22/04/1980	P2	10	0	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
775	Morgania Katarina nobre varela	15/06/1987	P2	10	20	0	10	15	10	10	75	Classificado(a)
766	Juliana do Nascimento Oliveira	07/05/1998	P2	10	10	0					20	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
783	Kariele Souza de Araújo Nobre	29/01/1995	P2	10	20	10	10	30	18	18	116	Classificado(a)
787	Velucia Nascimento de Araújo	09/12/1972	P2	0	10	15	10	30	25	25	115	Classificado(a)
785	Patrícia Vieira de Sena	12/09/1977	P2	10	20	0	10	15	18	14	87	Classificado(a)

786	Renata Karla Teófilo de Amorim Capistrano	19/04/1984	P2	0	15	0	10	15	18	16	74	Classificado(a)
784	Leide Laura de Souza Vieira	21/01/1979	P2	10	20	10	0	8	10	4	62	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
788	Elizangela Maria de Lemos Padre	22/09/1983	P2	25	30	5	10	20	18	14	122	Classificado(a)
789	Jarliane Gomes	05/10/1984	P2	10	25	5	10	30	25	17	122	Classificado(a)
793	Taise Kelly da Silva	03/11/1991	P2	0	15	0	10	30	25	17	97	Classificado(a)
791	Maria de Fátima Kaline Oliveira do Nascimento	12/01/1989	P2	0	15	0	10	8	18	4	55	Classificado(a)
790	Josué Gomes da Costa	31/10/1988	P2	0	10	10	10	8	10	5	53	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
795	Alcione Lima da Silva	18/02/1970	P2	10	15	15	10	40	25	17	132	Classificado(a)
798	Priscylla Maria Firmino de Lima	04/05/1996	P2	10	5	25	10	15	18	17	100	Classificado(a)
796	Ana Paula Viana da Silva Melo	24/03/1987	P2	10	20	0	10	16	18	17	91	Classificado(a)
797	Neuda da Silva Dias	14/12/1970	P2	10	0	10	10	20	18	16	84	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
802	Eritânildo Santos de Lemos	29/05/1995	P2	10	30	10	10	20	25	25	130	Classificado(a)
803	Gildeane Ferreira do Nascimento	20/03/1984	P2	10	30	20	10	30	10	5	115	Classificado(a)
800	Anaide Oliveira da Silva	20/01/1987	P2	10	10	15	10	20	25	25	115	Classificado(a)
801	Aracelly Nascimento	08/02/1980	P2	10	10	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
804	Amanda Carla Nascimento da Purificação	01/07/1989	P2	25	25	20	10	30	25	25	160	Classificado(a)
812	Mirelle Santiago Soares Barbosa	09/06/1980	P2	10	20	20	10	40	25	25	150	Classificado(a)
808	Larissa Rosana da Costa Ferreira	30/06/1984	P2	10	25	10	10	30	25	17	127	Classificado(a)
807	Jullyane Francyne de Lima Carneiro	20/03/1991	P2	10	20	5	10	30	25	25	125	Classificado(a)
810	Maria Sônia Costa e Silva Lima	03/09/1976	P2	10	15	5	10	40	25	18	123	Classificado(a)
811	Marielma Helly da Cruz Martins Oliveira	22/02/1989	P2	10	20	25					55	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
805	Edna Maria da Conceição china	02/10/1976	P2	10	15	10					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
806	Joseneide Rufino de Lima Carneiro	29/09/1979	P2	0	25	5					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
821	Valéria Gomes da Silva	24/06/1979	P2	10	30	20	10	30	18	25	143	Classificado(a)
816	Maria Célia Silva Lopes	30/07/1986	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
817	Maria Evânia Oliveira de Moraes	01/05/1983	P2	0	25	20	10	30	18	25	128	Classificado(a)
820	Tamires dos Santos Lima	13/08/2000	P2	0	10	25	10	30	25	25	125	Classificado(a)
815	Alidian Danielle da Silva Ferreira	16/04/1984	P2	10	15	15	10	30	18	25	123	Classificado(a)
822	Wilson de Oliveira	30/08/1971	P2	10	20	0	10	20	18	17	95	Classificado(a)
814	Adeiza de Moura Gomes	11/10/1989	P2	0	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)
818	Radames Rodrigues da Silva	12/05/1972	P2	25	20	15					60	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
819	Samara Thaline Soares da Silva	06/11/1987	P2	0	20	10					30	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
829	Clenia Wisllene Ferreira de Lira Medeiros	18/05/1983	P2	10	20	20	10	30	25	17	132	Classificado(a)
828	Carlos Junior Regis Silva	22/09/1982	P2	25	30	25	10	8	10	14	122	Classificado(a)
836	Laise Bezerra da Silva	02/11/1982	P2	10	20	10	10	30	25	16	121	Classificado(a)
824	Aline de Andrade e Silva	29/05/1992	P2	10	15	15	10	20	18	10	98	Classificado(a)
840	Raiane Pinheiro da Silva	11/12/2025	P2	10	15	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
832	Isabela Lima da Silva	30/12/1991	P2	10	5	10	10	20	18	17	90	Classificado(a)
839	Rafaela Nascimento da Silva	29/08/1995	P2	0	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)

838	Maria José Evaristo dos Santos	19/04/1986	P2	0	0	0	10	8	10	4	32	Classificado(a)
826	Bianca Martins de Oliveira Silva	17/07/1989	P2	10	20	20					50	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
835	Jenir Fernandes da Silva	22/06/1979	P2	10	10	0					20	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
852	Maria Conceição Bezerra Ferreira	28/06/1974	P2	10	30	20	10	40	25	14	149	Classificado(a)
855	Renata Rogéria do Nascimento	16/02/1990	P2	10	25	20	10	30	25	25	145	Classificado(a)
857	Thyago Thayronne Campos Pinheiro	25/05/1993	P2	10	15	25	10	30	25	17	132	Classificado(a)
851	Márcia Costa Silva	10/05/1983	P2	10	25	15	10	20	25	25	130	Classificado(a)
858	Tiago de Macedo Leite Trindade	02/10/1985	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
848	Kaline Oliveira da Costa	20/12/1988	P2	10	20	15	10	30	25	18	128	Classificado(a)
854	Maria Leaci Cabral do Nascimento	19/03/1987	P2	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)
850	Lucas Campelo de Macedo Araújo	18/05/1994	P2	0	20	15	10	30	25	25	125	Classificado(a)
847	Giliana de Souza Lucas Andrade (PCD)	20/07/1979	P2	10	25	10	10	30	25	14	124	Classificado(a)
849	Kátia Sueli da Silva Oliveira	13/01/1979	P2	10	10	10	10	30	25	25	120	Classificado(a)
844	Erica Dayane Lima da Silva Araújo	07/05/1988	P2	10	25	20	10	16	18	16	115	Classificado(a)
846	Gildene Silva da Câmara Rodrigues	28/03/1979	P2	10	20	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
853	Maria da Conceição dos Santos Oliveira	07/07/1980	P2	10	15	5	10	20	25	17	102	Classificado(a)
843	Angelico Leonardo da Silva	15/05/1976	P2	10	20	5	10	15	25	16	101	Classificado(a)
856	Simone da Silva Evangelista.	11/11/1981	P2	10	15	10	10	16	25	14	100	Classificado(a)
842	Adilson Miranda Pereira	01/02/1985	P2	0	15	10	10	30	18	17	100	Classificado(a)
845	Genilza Silva do Nascimento	02/06/1973	P2	10	15	15					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de anos iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
847	Giliana de Souza Lucas Andrade (PCD)	20/07/1979	P2	10	25	10	10	30	25	14	124	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
862	Eliane de Castro Cabral (PCD)	21/06/1980	P2	10	30	5	10	30	18	14	117	Classificado(a)
861	Eliana Torres da Silva	06/10/1975	P2	10	25	5	10	20	25	17	112	Classificado(a)
864	Laudicéia Noberto de Lima	25/08/1980	P2	10	25	5	10	15	25	17	107	Classificado(a)
859	Adriana Varela da Silva Souza	29/01/1982	P2	10	10	0	10	15	25	25	95	Classificado(a)
865	Milene Oliveira Souza de Melo	10/12/1987	P2	0	10	0	10	8	18	14	60	Classificado(a)
863	Kalyane Silva de Souza	02/04/2003	P2	0	0	0	10	8	18	4	40	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Capela, Matas, Pedregulho* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
862	Eliane de Castro Cabral (PCD)	21/06/1980	P2	10	30	5	10	30	18	14	117	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
870	Deyse Wilma dos Santos	14/12/1995	P2	10	25	5	10	40	18	18	126	Classificado(a)
874	Rita de Cássia da Silva	22/09/1967	P2	10	20	15	10	30	18	17	120	Classificado(a)
867	Ademilton Duarte da Silva	02/08/1986	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
871	Douglas Alexandre do Nascimento	23/07/1998	P2	0	10	20	10	30	25	17	112	Classificado(a)
873	Jéssica Alexina Alves do Nascimento	21/03/2001	P2	10	0	20	10	30	25	17	112	Classificado(a)
869	Anilda Xavier de Oliveira	08/03/1963	P2	10	20	10	10	15	10	14	89	Classificado(a)
872	Francisco Marcio Freitas de Lima	27/01/1972	P2	0	0	0	0	30	18	18	66	Classificado(a)
868	Amanda da Silva Cavalcante	18/08/1986	P2	0	5	5	10	8	18	5	51	Classificado(a)

Professores de anos iniciais - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
902	Rutenia Reginaldo da Trindade	03/11/1986	P2	10	30	25	10	20	25	17	137	Classificado(a)
879	Andrielle Alves da Costa	21/07/2025	P2	0	30	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)

890	Leilma Silva de Souza	01/10/1989	P2	0	15	20	10	40	25	14	124	Classificado(a)
881	Arthur Felipe Lima Freitas	21/07/1996	P2	10	20	5	10	30	18	25	118	Classificado(a)
899	Roseane dos Santos Silva do Nascimento	16/07/1980	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
896	Melânia Pereira de Andrade	30/06/1986	P2	10	30	10	10	20	18	17	115	Classificado(a)
907	Vanusa Maria Lima do Nascimento	09/09/1981	P2	10	5	5	10	30	25	25	110	Classificado(a)
882	Cibelly Lourenço de Medeiros	02/05/1991	P2	0	25	0	10	30	25	17	107	Classificado(a)
877	Amanda Emanuel da Silva Medeiros	30/06/1996	P2	10	15	5	10	30	18	18	106	Classificado(a)
887	Idaiany Keila da Silva Rocha	24/11/1983	P2	10	20	10	10	20	18	17	105	Classificado(a)
886	Francisca Silvana de Oliveira Rodrigues	17/07/1978	P2	0	20	5	10	30	25	14	104	Classificado(a)
888	José Arandi Isac de Freitas de Lima	15/09/1968	P2	0	30	5	10	20	18	17	100	Classificado(a)
894	Maria Osana de Santana	31/03/1976	P2	0	20	0	10	30	18	14	92	Classificado(a)
892	Luciene Félix da Silva Bezerra	03/06/1981	P2	0	10	15	10	15	17	14	81	Classificado(a)
885	Eliane Anastácio Vieira dos Santos	18/06/1983	P2	10	0	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
900	Rosineide Ferreira dos Nascimento	30/03/1973	P2	0	20	5	10	8	18	9	70	Classificado(a)
906	Vaneza de Oliveira do Nascimento	24/11/1987	P2	10	5	0	10	15	18	10	68	Classificado(a)
904	Thayná Nascimento da Silva	07/09/1994	P2	0	5	0	10	8	18	10	51	Classificado(a)
891	Luana Patrícia de Araújo	01/11/1989	P2	10	10	15					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
878	Andreza Tatiane Menezes Cavalcante	08/08/1987	P2	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

P3 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Professores de educação física - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
928	Luis Adalberto da Silva Naval	12/01/1993	P3	10	30	10	10	40	18	17	135	Classificado(a)
933	Matheus Freitas de Souza	23/10/1995	P3	10	30	0	10	40	25	17	132	Classificado(a)
925	Jordan Castro da Silva	27/06/1995	P3	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)
940	Victor Bezerra Mendes	23/06/1988	P3	10	30	0	10	40	18	17	125	Classificado(a)
909	Adriel Aparecido Dantas de Souza	26/07/1993	P3	10	25	10	10	30	18	17	120	Classificado(a)
918	Felipe Fernandes de Lima	15/05/1990	P3	10	0	25	10	30	25	16	116	Classificado(a)
926	Josikleiton Dias de Lima	12/11/1989	P3	10	15	0	10	30	25	18	108	Classificado(a)
924	João Paulo Duarte de Oliveira	11/10/1989	P3	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
910	Alane Jussara Leandro de Freitas	13/05/1997	P3	0	20	0	10	30	18	17	95	Classificado(a)
923	Janailton Bernardo de Souza	17/05/1991	P3	10	20	5	10	16	15	14	90	Classificado(a)
941	Weska Sabrina Silva de Moraes	05/09/1989	P3	0	25	0	10	30	10	14	89	Classificado(a)
937	Rubens Procópio de Araújo Filho	02/11/1973	P3	10	20	5	10	16	10	14	85	Classificado(a)
934	Pedro Rafael de Lima Caetano	14/08/1991	P3	0	15	0	10	16	18	16	75	Classificado(a)
920	Francisco Fábio de Lima Varela	23/04/1975	P3	0	15	0	10	15	18	10	68	Classificado(a)
929	Luiz Clenio de Brito	09/02/1992	P3	10	20	15					45	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
930	Marileia Labre Dantas	25/07/1962	P3	10	20	10					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
932	Mateus Freitas de Medeiros	27/02/1998	P3	15	15	5					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
935	Rayan Mathheus Moura Cavalcante	18/07/1994	P3	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
931	Marinalva Gomes da Silva	28/03/1973	P3	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de educação física - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
943	Ricardo de Meneses Silva	03/04/1987	P3	10	15	25	10	16	18	14	108	Classificado(a)

Professores de educação física - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
944	Glaysen Barbosa do Nascimento	11/11/1994	P3	0	25	15	10	15	25	25	115	Classificado(a)

Professores de educação física - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
946	Everton José Barbosa de Oliveira	16/07/1992	P3	10	30	0	10	40	25	25	140	Classificado(a)

Professores de educação física - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
951	Átila Alecio Lima Damasceno	25/10/1974	P3	10	15	10	10	40	18	17	120	Classificado(a)

Professores de educação física - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
954	Adailma Lopes da Silva Galvão	15/11/1974	P3	10	20	5	10	30	18	25	118	Classificado(a)
955	Andriellyson Adamy da Silva Dantas	22/07/1988	P3	10	20	15	10	15	10	14	94	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1002	Raf Lima da Silva	18/11/1987	P4	25	25	15	10	30	25	17	147	Classificado(a)
997	Paolla Gabryelle Cavalcante de Souza	24/04/1996	P4	45	5	15	10	30	18	17	140	Classificado(a)
996	Nayana Paula Silva Lázaro	24/01/1990	P4	10	30	10	10	30	18	14	122	Classificado(a)
979	Izana Maria Damascena França	31/03/1990	P4	10	25	0	10	40	18	16	119	Classificado(a)
978	Herickson Hugo Lennon Lima dos Santos	11/10/1989	P4	10	30	10	10	15	25	18	118	Classificado(a)
956	Alane Iasmim de Abreu Aragão	24/04/1998	P4	10	30	0	10	30	18	17	115	Classificado(a)
961	Barbara Lorena Baracho Barbosa	08/10/1983	P4	10	20	0	10	40	18	17	115	Classificado(a)
994	Matheus da Costa Freire	01/11/1995	P4	10	15	5	10	30	18	14	102	Classificado(a)
1017	Isabelly Maria Araújo Rodrigues	20/07/2002	P4	0	15	0	10	40	18	17	100	Classificado(a)
986	Joyce Nascimento da Silva	12/04/1995	P4	10	5	0	10	30	25	16	96	Classificado(a)
1000	Paulo Henrique Andrade Camara	05/09/2000	P4	0	0	5	10	30	18	16	79	Classificado(a)
974	Elida Irisce Silva dos Santos Soares	23/04/1988	P4	10	0	0	10	8	18	14	60	Classificado(a)
975	Francisco Biagione de Lima Júnior	24/11/1988	P4	10	0	0	10	8	10	5	43	Classificado(a)
993	Marluce S. dos Santos Mariano	06/04/1983	P4	0	0	0	0	16	10	16	42	Classificado(a)
982	Janaina Pinheiro de Oliveira	26/05/1980	P4	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de ciências - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1013	Maria Clara Filgueira Gomes de Sousa	15/10/1999	P4	0	20	20	10	40	25	17	132	Classificado(a)
1012	Guilherme Ricardo de Souza	22/06/1977	P4	10	20	0	10	20	18	14	92	Classificado(a)

Professores de ciências - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1016	Emily Cecilia Silva do Nascimento	27/11/1998	P4	0	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)

P5 - PROFESSORES DE ARTES

Professores de artes - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1027	João Batista Barbosa da Penha	30/03/1979	P5	10	25	15	10	40	25	25	150	Classificado(a)
1021	Cicero Alves Soares do Nascimento	07/01/1971	P5	10	30	0	10	30	25	25	130	Classificado(a)
1023	Iranildo Barreto de Melo	21/04/1980	P5	0	10	15	10	30	25	25	115	Classificado(a)
1030	Mikael Maycon de Lima	21/04/1994	P5	0	30	0	10	40	18	17	115	Classificado(a)
1032	William Wanderley da Silva	22/12/1982	P5	10	20	0	10	16	25	17	98	Classificado(a)
1024	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	13/05/1987	P5	10	10	25	10	16	10	9	90	Classificado(a)
1029	Kaio Bruno Oliveira da Costa	02/11/1996	P5	10	15	10	10	15	18	10	88	Classificado(a)
1031	Roselanne Sandes Gabriel	29/10/1960	P5	10	0	0					10	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de artes - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1033	Jared Soares da Silva Junior	02/05/1994	P5	0	20	15					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de língua portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1052	Leonardo Lima da Silva	11/05/1989	P6	45	20	25	10	30	18	16	164	Classificado(a)

1058	Maria Elizângela Gomes do Nascimento	25/05/1979	P6	10	30	10	10	30	18	25	133	Classificado(a)
1047	Iranilson Pedro de Freitas	01/01/1982	P6	10	15	15	10	40	18	17	125	Classificado(a)
1061	Moisés Israel da Silva Moura	28/12/2000	P6	10	0	25	10	40	18	17	120	Classificado(a)
1041	Fabio Gomes da Silva (PCD)	15/10/1976	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
1060	Miquéias Mack Trindade	20/11/1991	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
1062	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	20/05/1996	P6	10	15	10	10	30	25	17	117	Classificado(a)
1045	Henrique Eduardo de Oliveira	15/07/1968	P6	10	25	15	10	20	18	17	115	Classificado(a)
1042	Gabriela Pinheiro da Silva	11/04/1994	P6	0	15	5	10	20	18	25	93	Classificado(a)
1056	Maria Eduarda Aleixandre Dantas	26/07/1999	P6	0	0	15	10	30	18	14	87	Classificado(a)
1040	Elizangela Marcelino Gomes	10/02/1985	P6	0	10	0	10	16	18	14	68	Classificado(a)
1065	Suzana Souza de Oliveira	11/09/1993	P6	0	5	0	10	15	10	17	57	Classificado(a)

Professores de língua portuguesa - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1041	Fabio Gomes da Silva (PCD)	15/10/1976	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de língua portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1069	Francisco Canindê Augusto	30/10/1983	P6	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)
1073	Silvia Karyssy Lima da Silva	22/12/1984	P6	10	10	0	10	16	18	10	74	Classificado(a)
1071	Rejane Ferreira do Rosario	11/11/1964	P6	10	20	5	0	16	10	10	71	Classificado(a)

Professores de língua portuguesa - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1075	Evya Elizabeth Lins de Lima	19/03/1971	P6	10	0	5	10	15	18	14	72	Classificado(a)

P7 - PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA

Professores de língua inglesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1083	Fyedka Paula de Oliveira	12/06/1973	P7	10	30	0	10	40	25	25	140	Classificado(a)
1087	Ivailton de Oliveira Melo	13/08/1981	P7	10	5	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1086	Iraneide do Nascimento Mendes	28/06/1981	P7	10	30	10	10	15	10	9	94	Classificado(a)
1084	Gabriela Rodrigues Melo de Oliveira	07/05/2001	P7	10	5	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
1088	Ivanilzia Melo da Silva Nascimento	29/01/1986	P7	0	20	0	10	20	10	10	70	Classificado(a)
1085	Ícaro Andriêr Soares da Silva	16/01/1996	P7	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de língua inglesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1094	Luiz Flávio Martins de Lima	31/12/1988	P7	10	30	15	10	30	18	17	130	Classificado(a)

Professores de língua inglesa - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1096	Daniel Luminato dos Santos	11/12/2000	P7	0	10	0	10	20	10	17	67	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1138	Luiz Antônio Fernandes Rodrigues	08/07/1980	P8	10	30	20	10	40	18	25	153	Classificado(a)
1121	Frutuoso Martins de Oliveira Neto	13/07/1977	P8	0	30	20	10	40	25	25	150	Classificado(a)
1158	Shellymara Souza Tavares de Oliveira	30/01/1975	P8	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
1099	Alinne Mayara Silva de Macedo Costa	17/11/1995	P8	10	20	20	10	40	25	18	143	Classificado(a)
1136	Luciano de Farias Barbalho	15/10/1973	P8	10	30	10	10	40	25	14	139	Classificado(a)
1133	Lourival Ferreira de Araújo Filho	28/04/1997	P8	10	10	15	10	40	25	25	135	Classificado(a)
1141	Márcia Ribeiro de Andrade	25/03/1975	P8	10	25	5	10	40	25	16	131	Classificado(a)

1131	Jully Laianne Santos da Silveira	25/04/1995	P8	10	15	10	10	30	25	25	125	Classificado(a)
1129	Josenildo Vicente da Silva	11/02/1974	P8	0	15	15	10	40	25	18	123	Classificado(a)
1115	Eriky Joseph Gomes dos Santos (PCD)	09/03/2000	P8	0	10	20	10	40	25	18	123	Classificado(a)
1159	Vanessa Chaves Medeiros	05/02/1998	P8	0	15	15	10	40	25	17	122	Classificado(a)
1150	Miquéias Rodrigues Barbosa	26/05/1974	P8	10	20	15	10	30	18	17	120	Classificado(a)
1149	Michelson Borges de Almeida	17/09/1985	P8	10	20	15	10	20	18	25	118	Classificado(a)
1118	Francisco Janderleudys de Souza Barreto	16/03/1984	P8	0	20	5	10	40	18	14	107	Classificado(a)
1160	Vitor Lucas Silva Braga	19/08/1999	P8	0	10	20	10	30	18	18	106	Classificado(a)
1143	Marcio Rodrigo Oliveira de Souza	31/10/1993	P8	10	20	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
1148	Maxciliano Sena da Silva	18/03/1989	P8	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
1103	Antonio Pereira da Costa Junior	18/12/1980	P8	10	20	5	10	20	18	18	101	Classificado(a)
1152	Rafaela Camila Gomes da Silva	24/01/2003	P8	0	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1147	Marinês Bezerra da Silva Nascimento	08/04/1977	P8	10	20	10	10	20	18	9	97	Classificado(a)
1127	Johnny Elvis de Souza Pereira	09/04/1994	P8	10	0	15	10	20	16	25	96	Classificado(a)
1104	Breno Oliveira Souza da Silva	30/11/2001	P8	0	5	5	10	40	18	17	95	Classificado(a)
1114	Eric Clayton Santos de Albuquerque	09/05/1988	P8	10	10	0	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1111	Denyson Diego Delgado de Lima	10/06/1988	P8	10	15	5	10	15	10	14	79	Classificado(a)
1132	Junior Inácio da Silva	06/11/1974	P8	10	20	5	5	15	18	5	78	Classificado(a)
1119	Francisco Paulino da Silva	10/02/1975	P8	10	15	0	10	15	18	9	77	Classificado(a)
1146	Maria Raimunda Rodrigues Marques	23/11/1958	P8	0	10	0	10	15	18	14	67	Classificado(a)
1122	Gabriel Araujo Alves	25/09/1997	P8	0	5	0	10	15	18	18	66	Classificado(a)
1139	Milena Barbosa	29/05/1994	P8	10	15	0	10	8	10	10	63	Classificado(a)

Professores de matemática - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1115	Eriky Joseph Gomes dos Santos (PCD)	09/03/2000	P8	0	10	20	10	40	25	18	123	Classificado(a)

Professores de matemática - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1163	Bruno Henrique Silva do Nascimento	02/04/1992	P8	10	15	10	10	30	25	18	118	Classificado(a)
1164	Eriberto dos Santos Oliveira	10/12/1976	P8	10	5	0	10	20	25	18	88	Classificado(a)

Professores de matemática - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1167	Valdiana Nazario da Silva	16/02/1975	P8	10	0	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)
1166	Florisia Oliveira do Nascimento Neta	19/05/1999	P8	10	20	15	10	15	18	10	98	Classificado(a)

Professores de matemática - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1168	Ilo de carvalho	15/12/1985	P8	10	10	10	10	16	8	5	69	Classificado(a)

Professores de matemática - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1170	Alfredo Wagner Morais Dias	21/07/1992	P8	0	30	0	10	16	18	10	84	Classificado(a)

Professores de matemática - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1175	Renier Silva do Nascimento	28/09/1976	P8	0	30	0	10	40	18	10	108	Classificado(a)
1171	Elexsandro de Paula Menezes	10/01/1981	P8	10	0	10	10	16	18	9	73	Classificado(a)

P9 - PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Professores de geografia - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1187	Joshuá Davinci Nunes Rocha	28/04/1997	P9	25	10	15	10	40	25	25	150	Classificado(a)
1189	Luciana Cristina Brandão de Araújo	25/06/1989	P9	15	20	0	10	40	25	25	135	Classificado(a)

1190	Márcio Dantas de Medeiros	29/09/1987	P9	0	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1191	Marcos Antônio Silva de Souza Junior	08/03/1990	P9	0	20	0	10	30	25	18	103	Classificado(a)
1180	Davi Duarte Felix	10/06/1980	P9	10	20	10	10	20	18	14	102	Classificado(a)
1177	Alisson Lisboa Alves	28/10/2001	P9	0	10	5	10	20	25	25	95	Classificado(a)
1193	Maria Eunice Gonçalves de Sousa	24/06/1976	P9	10	10	15	10	15	18	14	92	Classificado(a)
1188	Laécio de Lima Sá	10/02/1995	P9	0	0	0	10	8	10	4	32	Classificado(a)
1196	Rodolfo Boscolo Rodrigues da Silva	25/02/1992	P9	10	30	0					40	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de geografia - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1198	Laura Beatriz Peixote Paiva	03/06/2000	P9	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
1199	Ernani Cocentino Barreto	09/11/1976	P9	10	20	15	10	30	25	14	124	Classificado(a)

Professores de geografia - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1200	Rafael Matias de Souza	04/01/1984	P9	0	0	15	10	30	18	18	91	Classificado(a)

Professores de geografia - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1203	Kathe Ellen Sousa Costa	08/11/1992	P9	0	5	10	10	30	25	17	97	Classificado(a)

Professores de geografia - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1205	Amanda Silva dos Santos	10/02/1996	P9	10	20	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)

Professores de geografia - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1207	Jose Robson Silva de Brito	29/05/1982	P9	0	20	0	10	40	25	18	113	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de história - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1246	Maria Alice Nicácio Evangelista	28/07/1994	P10	10	20	25	10	40	25	18	148	Classificado(a)
1238	José Ricardo Paulo de Lima	29/06/1991	P10	10	25	10	10	40	18	25	138	Classificado(a)
1259	Danniel Christian Ulrich	10/09/1985	P10	10	0	25	10	40	25	18	128	Classificado(a)
1249	Monalisa Vitória de Lima Mesquita	26/11/2001	P10	10	25	10	10	30	25	17	127	Classificado(a)
1231	Islane Duarte de Freitas	26/03/1996	P10	10	0	20	10	40	18	25	123	Classificado(a)
1217	Aristildes Moraes da Silva Neto	07/03/1993	P10	10	5	0	10	40	30	18	113	Classificado(a)
1252	Valdemiro Wesley Bezerra Nobre	28/07/1999	P10	0	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1247	Marinesio Manoel de Freitas Junior	29/06/1982	P10	0	20	0	10	30	18	18	96	Classificado(a)
1215	Ana Paula Gonçalves Pereira	28/04/1984	P10	10	10	0	10	20	20	25	95	Classificado(a)
1239	Josivania Dantas de Oliveira	30/06/1990	P10	10	25	0	10	15	18	17	95	Classificado(a)
1223	Edyla Kataryne de Medeiros Costa	11/08/1988	P10	0	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)
1260	Paulo Eduardo Pereira da Silva	03/11/1985	P10	10	20	5					35	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1244	Maiara Silva Araújo	11/05/1991	P10	10	15	0					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1245	Marcos Leite da Silva	29/09/1980	P10	10	0	0					10	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1218	Bianca Beatriz de Freitas Varela	09/03/2001	P10	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1229	Inacio Jose da Silva	25/12/1992	P10	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Professores de história - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1254	Julierbt Martins da Costa	03/11/1980	P10	0	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
1258	Daniel Bernardo Farias Pereira	28/01/1982	P10	10	0	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)
1257	Suellen Karyne Lima da Silva	15/08/1986	P10	0	0	10	0	16	10	9	45	Classificado(a)
1256	Bruno Salomão da Silva	12/11/1996	P10	0	0	0	0	16	10	9	35	Classificado(a)

1253	Claudio Wagner da Silva	26/09/1973	P10	10	5	0					15	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
------	-------------------------	------------	-----	----	---	---	--	--	--	--	----	------------------------------------

Professores de história - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1263	Alana Kaline da Silva Ramos	07/03/1991	P10	10	20	10	10	15	18	25	108	Classificado(a)

Professores de história - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1264	Michelline Siqueira Jeronimo	05/02/1978	P10	0	20	5	10	40	25	17	117	Classificado(a)

Professores de história - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1265	Eduardo Elias de Souza	04/12/1985	P10	0	15	0	10	15	18	18	76	Classificado(a)
1266	Felipe de Paiva Gomes	08/03/1997	P10	0	15	0	10	16	18	17	76	Classificado(a)

S1 - ANALISTAS ADMINISTRATIVOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1317	Marília da Silva Oliveira	04/07/1984	S1	10	10	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1321	Ronald Filipe Martins de Lima	20/01/1995	S1	0	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1277	Aline Juliana Barbosa de Oliveira	12/12/1995	S1	0	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1327	Tauan Lucas dos Santos Câmara	16/11/1997	S1	0	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
1309	Juliane de Souza Victor	10/01/1988	S1	0	10	0	10	40	18	25	103	Classificado(a)
1274	Vivian Maria Félix Gomes	24/08/2000	S1	0	10	0	10	40	25	17	102	Classificado(a)
1288	Claudia Renata Ramos de Oliveira	28/11/1974	S1	0	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1298	Francisco Felipe Bezerra Soares	14/09/1998	S1	0	0	5	10	30	25	25	95	Classificado(a)
1314	Luis de Franca Varela Neto	09/04/1985	S1	0	0	0	10	40	25	20	95	Classificado(a)
1325	Rubens Bezerra Borges	29/12/1995	S1	0	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1305	Joalison dos Santos Varela	14/07/1997	S1	0	10	5	10	15	18	14	72	Classificado(a)
1308	José Bonifácio da Silva Neto	30/01/1989	S1	0	0	0	10	8	10	5	33	Classificado(a)
1301	Grace Daiane Rodrigues da costa	18/08/1992	S1	0	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1406	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	08/08/1999	M1	10	15	10	40	25	25	125	Classificado(a)
1361	Brunna Caroline de Lima Gomes	14/03/1994	M1	15	45	10	20	18	14	122	Classificado(a)
1550	Ruth Meiry Araújo de Lima	19/02/1990	M1	15	15	10	30	25	17	112	Classificado(a)
1392	Emanuella Gomes da Silva	02/01/1989	M1	0	20	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1425	Jefferson Mateus Germano Pessoa	07/07/1999	M1	5	15	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1511	Maria Maraísa Costa de Oliveira	25/11/1986	M1	5	30	10	30	18	16	109	Classificado(a)
1583	Wilmara Debora Batista Lucas	25/04/1991	M1	20	15	10	30	18	16	109	Classificado(a)
1514	Maria Otávia Costa de Oliveira	16/12/1982	M1	10	15	10	30	25	17	107	Classificado(a)
1465	Lidyane Pereira do Nascimento	10/04/1987	M1	30	15	10	16	18	16	105	Classificado(a)
1362	Cilvana Damascena de Oliveira	19/01/1992	M1	20	0	10	40	18	17	105	Classificado(a)
1571	Vanessi Fernandes de Souza	14/08/1977	M1	30	10	10	15	18	17	100	Classificado(a)
1435	Jouse Viana Guedes da Silva	24/07/1983	M1	15	10	10	30	18	17	100	Classificado(a)
1433	Josélia Cordeiro de Moura Lucas	15/01/1971	M1	30	10	10	15	18	16	99	Classificado(a)
1452	Katia Claudiana da Cunha	11/04/1973	M1	25	10	10	20	18	16	99	Classificado(a)
1540	Raynara Barbosa Lisboa da Costa	16/12/2000	M1	35	15	10	15	10	14	99	Classificado(a)
1544	Rosa Maria Campos de Melo	12/12/1957	M1	30	10	10	20	10	17	97	Classificado(a)
1443	Kácia Claudete da Cunha	11/04/1973	M1	25	0	10	20	25	17	97	Classificado(a)
1373	Danyele da Costa Gesteira	08/08/1999	M1	0	15	10	30	25	17	97	Classificado(a)
1492	Maria Claudia Torres da Cruz	21/01/1975	M1	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1580	Waldirene Silva do Nascimento	07/12/1975	M1	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1442	Jullyana Oliveira da Silva Melo	23/03/1987	M1	5	15	10	30	18	17	95	Classificado(a)

1462	Lidiane dos Santos Silva Veloso	11/12/1986	M1	5	15	10	30	18	16	94	Classificado(a)
1389	Edneide Souza Moraes	09/09/1975	M1	25	5	10	20	18	14	92	Classificado(a)
1341	Ana Cássia de Souza Lima	25/03/1981	M1	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
1525	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	05/02/1986	M1	10	10	10	20	25	17	92	Classificado(a)
1386	Dione Flor da Silva	24/09/1978	M1	20	10	10	15	18	16	89	Classificado(a)
1351	Ann karine Mateus Brandão	16/03/1979	M1	15	0	10	20	25	17	87	Classificado(a)
1488	Maria Beatriz Sena da Rocha	25/09/2000	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1497	Maria de Fátima da Silva	06/07/1972	M1	25	0	10	15	18	16	84	Classificado(a)
1570	Vanessa Leyllane de Lima Cardoso	07/03/1993	M1	25	5	10	20	10	14	84	Classificado(a)
1414	Inglety Majori Medeiros Barbosa	10/12/1985	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
1400	Flávia Beatriz da Costa Nascimento	19/08/1992	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
1421	Jakyciane Paz de Oliveira	17/11/1995	M1	0	15	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1473	Luana Alyne da Silva Naval	13/08/1997	M1	15	15	10	20	10	10	80	Classificado(a)
1368	Daniele da Silva Marcelino	23/04/1999	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
1450	Karla Beatriz Lima dos Santos	08/06/1994	M1	5	0	10	30	18	16	79	Classificado(a)
1334	Alessandra Nunes Siroky	18/01/1969	M1	5	5	10	30	18	9	77	Classificado(a)
1354	Aryanne Cunha Cavalcante	09/09/1992	M1	0	5	10	20	25	17	77	Classificado(a)
1331	Alany Pâmela Gomes Cardoso	26/05/1999	M1	5	0	10	20	25	17	77	Classificado(a)
1394	Ester Gonçalves da Silva Lima	18/11/2003	M1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
1467	Livia Cristina Nascimento da Silva	06/03/2001	M1	5	15	10	20	10	14	74	Classificado(a)
1363	Cinyra Karla Moura da Costa	12/01/1988	M1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1383	Delhiana Amaro da Silva	25/05/1988	M1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1355	Aureliana Lira	18/08/1981	M1	5	0	10	30	10	14	69	Classificado(a)
1582	Watusia Samara Silva de Oliveira	28/09/1988	M1	0	5	10	20	18	16	69	Classificado(a)
1357	Bárbara Maria de França Carvalho	12/05/2001	M1	10	0	10	15	18	16	69	Classificado(a)
1398	Fernanda Rodrigues da Silva	25/04/1992	M1	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)
1378	Débora Cristina Soares Diogo	08/02/1974	M1	15	0	10	8	18	14	65	Classificado(a)
1408	Gleydiane Fagundes de Oliveira	25/02/1985	M1	10	10	10	15	10	10	65	Classificado(a)
1399	Fernanda Sousa do Nascimento Oliveira	18/10/1987	M1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
1388	Ednalva Vieira da Silva	08/01/1982	M1	0	5	10	15	18	16	64	Classificado(a)
1498	Maria Evani da Silva Lima	11/07/1987	M1	25	10	0	8	10	10	63	Classificado(a)
1340	Ana Carolina Silva de Lima	03/09/1988	M1	5	0	10	15	18	14	62	Classificado(a)
1546	Rosilene Martins da Silva	04/07/1977	M1	20	5	10	8	10	8	61	Classificado(a)
1568	Valéria Silva dos Santos	30/05/2001	M1	5	10	10	15	10	10	60	Classificado(a)
1427	Jéssica Mayara Germano Pessoa	21/01/2005	M1	0	0	10	15	18	17	60	Classificado(a)
1536	Raphael Xavier Santos de Lima (PCD)	10/06/1987	M1	10	10	10	8	10	10	58	Classificado(a)
1405	Geovane Batista Valentim	23/10/1983	M1	0	0	10	16	18	10	54	Classificado(a)
1436	Jucileide Batista da Silva Oliveira	15/09/1984	M1	5	0	10	15	10	14	54	Classificado(a)
1542	Rildenia Batista de Lima	28/09/1993	M1	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)
1578	Viviane Rodrigues de Oliveira	10/09/2002	M1	0	10	10	15	10	9	54	Classificado(a)
1541	Renata Fernandes de Oliveira Lira	16/08/1979	M1	10	5	10	8	10	10	53	Classificado(a)
1496	Maria Dalva da Silva	27/05/2004	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1396	Fátima França Barros	03/11/2025	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1572	Vanuzza Paiva da Silva	24/02/1983	M1	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)
1501	Maria José Albuquerque Monteiro (PCD)	08/09/1988	M1	5	10	10	8	10	8	51	Classificado(a)
1577	Vitória Rodrigues de Oliveira	10/09/2002	M1	10	0	10	8	10	9	47	Classificado(a)
1515	Maria Rita Pereira da Silva	10/04/1987	M1	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)
1445	Kalyane do Nascimento França	16/04/1995	M1	0	5	10	8	10	8	41	Classificado(a)
1403	Gabriel Oliveira dos Santos	11/12/2003	M1	15	0	0	8	10	8	41	Classificado(a)
1468	Livia Terezinha Moura Ventura	19/08/1992	M1	0	0	10	8	10	9	37	Classificado(a)
1387	Edilson Viana da Silva	08/05/1981	M1	0	0	10	8	10	8	36	Classificado(a)
1499	Maria Gentil de Araújo Dias	15/08/1953	M1	5	0	0	8	10	5	28	Classificado(a)
1381	Débora Karla Bezerra da Silva	08/02/1997	M1	0	0	10	0	10	4	24	Classificado(a)
1485	Maria Aparecida da Silva Varela	11/03/1994	M1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)
1517	Maria Vitória Lima da Silva	19/07/2004	M1	0	0	0	0	0	4	4	Classificado(a)
1385	Diogo da Silva Alves	30/05/2002	M1	5	5					10	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1384	Diana Kelly de Lima	15/06/1989	M1	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1471	Lorena Bastos Montenegro	30/01/1982	M1	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de sala - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1536	Raphael Xavier Santos de Lima (PCD)	10/06/1987	M1	10	10	10	8	10	10	58	Classificado(a)
1501	Maria José Albuquerque Monteiro (PCD)	08/09/1988	M1	5	10	10	8	10	8	51	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1592	Edjane Caetano da Silva Santos	16/08/1975	M1	20	5	10	20	18	17	90	Classificado(a)
1594	Fernanda Alves de Almeida Cândido	23/07/1986	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1590	Aline Nayara Souza Gomes	03/11/1986	M1	20	0					20	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de sala - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1600	Marinêz Vitaliano de Paula	08/02/1976	M1	25	5	0	8	18	14	70	Classificado(a)
1603	Raquel Lima da Silva Vitaliano	26/03/1992	M1	0	5	10	15	18	14	62	Classificado(a)
1598	Andreza Vilela da Cunha	28/06/1978	M1	25	0	0	8	0	4	37	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1608	Janaina Alexandre de Souza	20/07/1985	M1	15	5	10	20	18	10	78	Classificado(a)
1607	Eduarda Nascimento dos Santos	05/08/1999	M1	0	10	10	15	25	14	74	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1614	Maria Fernanda de Lima Leocadio	29/10/1979	M1	30	15	10	15	18	16	104	Classificado(a)
1616	Rejane Silva dos Santos	24/06/1993	M1	0	0	10	30	10	16	66	Classificado(a)
1613	Luana Pinheiro de Lima	01/08/1996	M1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1622	Joyce Karla Nascimento de Freitas	21/02/1997	M1	15	35	10	15	18	16	109	Classificado(a)
1621	Jéssica de Freitas Nunes	17/11/1996	M1	5	10	10	30	18	16	89	Classificado(a)
1618	Bianca Teixeira da Silva	14/05/2004	M1	10	15	10	16	18	14	83	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1624	Mauricia da Silva Teixeira	21/01/1990	M1	20	10	10	30	18	17	105	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1627	Flávia Simone Soares do Nascimento	07/07/1986	M1	20	0	10	8	18	14	70	Classificado(a)
1628	Jeane Carla Góis de Carvalho	08/02/1987	M1	20	0	10	15	10	10	65	Classificado(a)
1625	Daísa Pereira da Silva	19/03/2000	M1	5	10	10	15	10	14	64	Classificado(a)
1630	Lucinalva Lima de Oliveira	24/11/1980	M1	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1640	Mariângela Palhano Moreira	08/05/1957	M1	10	0	10	15	18	17	70	Classificado(a)
1638	Dariana Moura da Silva	07/02/1996	M1	5	10					15	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de sala - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1655	Neuma Maria Carvalho de Freitas	01/04/1979	M1	30	5	10	30	18	17	110	Classificado(a)
1650	Joselita Ferreira da Rocha	05/10/1970	M1	30	15	10	15	10	10	90	Classificado(a)
1649	Joana D'arc Silva do Nascimento	27/11/1979	M1	30	5	10	20	10	5	80	Classificado(a)
1647	Hannah Emilyly Silva de Lima	28/03/2006	M1	10	5	10	15	18	16	74	Classificado(a)
1654	Myllene Eduarda Oliveira Souza	14/04/2003	M1	5	0	10	0	10	5	30	Classificado(a)

1642	Ana Paula Araujo Martins	02/09/1986	M1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)
------	--------------------------	------------	----	---	---	---	---	----	---	----	-----------------

Auxiliares de sala - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1664	Lucyedja do Nascimento Rodrigues	03/12/1988	M1	15	15	10	30	25	17	112	Classificado(a)
1662	Ivânia Cristina Lins de Lima Cândido	18/02/1974	M1	10	20	10	20	18	17	95	Classificado(a)
1657	Ana Ligia Silva de Melo	23/12/1977	M1	20	0	10	15	25	16	86	Classificado(a)
1659	Elisandra Oliveira da Silva	15/05/1982	M1	15	10	10	15	18	10	78	Classificado(a)
1658	Edna Maguilene Costa de Araújo	25/11/1986	M1	15	5	10	15	18	14	77	Classificado(a)
1660	Elza Leilane da Costa Moura	12/07/1999	M1	5	10	10	15	18	17	75	Classificado(a)
1666	Maria Luiza dos Santos da Massena	13/03/1983	M1	15	0	0	8	10	8	41	Classificado(a)
1663	Jaqueline Ferreira da Silva	26/03/1981	M1	0	15	10	0	10	5	40	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1671	Ivânia Maria da Costa Pereira	17/06/2002	M1	20	20	10	20	18	17	105	Classificado(a)
1667	Ana Maria da Silva Faustino	04/02/1984	M1	30	0	10	20	25	17	102	Classificado(a)
1669	Eliete Bezerra da Costa Pereira	24/11/1977	M1	20	5	10	30	18	17	100	Classificado(a)
1674	Rafael Moreno da Silva Rodrigues	09/10/2003	M1	0	0	0	8	10	8	26	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1676	Cristina da Silva Santos	06/12/1981	M1	15	5	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1678	Maria da Conceição Ramos Soares da Silva	09/07/1992	M1	5	0	10	20	25	16	76	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1688	Jocelia de Oliveira da Silva	06/11/1992	M1	20	25	10	30	18	17	120	Classificado(a)
1689	Juliana Oliveira Baracho	22/07/1991	M1	20	10	10	15	25	25	105	Classificado(a)
1682	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	29/10/1989	M1	30	0	10	20	18	16	94	Classificado(a)
1694	Maria José Rodrigues da Cruz	19/03/1975	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1697	Marliete do Nascimento Bento	23/07/1967	M1	5	5	10	20	25	17	82	Classificado(a)
1696	Marlécia Alves de Souza	21/09/1988	M1	5	15	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1698	Priscila Araújo do Nascimento	29/06/1992	M1	15	0	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1690	Laura Gabrielly Oliveira Costa	06/05/2001	M1	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)
1692	Márcia de Souza Lopes	27/06/1982	M1	10	0	10	20	18	10	68	Classificado(a)
1687	Francisco Valério dos Santos Martins	01/10/1975	M1	20	15	0	0	10	4	49	Classificado(a)
1700	Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD)	28/05/1982	M1	5	0	10	8	10	8	41	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1700	Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD)	28/05/1982	M1	5	0	10	8	10	8	41	Classificado(a)

M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1728	Caline Luciene da Rocha Lima	08/09/1987	M2	5	50	10	40	18	17	140	Classificado(a)
1772	Israel Dylan Gomes Silva	03/07/1998	M2	5	40	10	40	25	17	137	Classificado(a)
1857	Tercio Gomes Rezende	20/01/1982	M2	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1814	Marcela Janaina Rosa Bezerra Guedes	11/07/1993	M2	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1742	Diana Gomes de Farias	19/12/1973	M2	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1865	Vinicius da Silva Alves	23/03/2001	M2	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1713	Ana Paula de Oliveira da Silva	09/11/2002	M2	5	5	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1817	Maria José da Silva Soares	20/05/1986	M2	0	15	10	40	18	25	108	Classificado(a)
1768	Haroldo Bezerra da Silva Junior	13/12/1986	M2	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)
1834	Pedro Marcelo Bezerra da Silva	26/10/1998	M2	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)
1769	Hélia Pereira do Nascimento	21/02/1976	M2	25	0	10	40	10	16	101	Classificado(a)

1761	Felipe Silva do Nascimento	22/08/1996	M2	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1743	Diogo Linhares Dantas	26/01/2004	M2	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1823	Miclecia Silva de Souza	11/02/1992	M2	5	0	10	40	25	17	97	Classificado(a)
2799	Erivaldo da Silva Pinheiro	25/06/1973	M2	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)
1869	Wendson da Silva	20/11/1994	M2	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)
1813	Luiz Adriano Santos da Rocha	24/08/2004	M2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
1747	Edjane Barros de Souza Lima	22/01/2026	M2	0	10	10	40	18	17	95	Classificado(a)
1831	Nicollas Ghael Messias da Silva	16/02/1994	M2	0	0	10	40	18	25	93	Classificado(a)
1852	Samyra Eshelley de Souza Pereira	08/02/2004	M2	10	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
1825	Mucio Vicente de Oliveira	14/01/1973	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1739	David do Nascimento Cândido	17/09/1979	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1703	Alberto Oliveira da Silva	28/05/1996	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1717	Andreia da Silva Alves	27/03/1998	M2	5	5	10	40	18	14	92	Classificado(a)
1710	Ana Kecia da Silva Tindo	22/05/2000	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1751	Eliza Gabriela de Lima Arcaño	17/06/2003	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1816	Maria Hosana Cordeiro da Silva Santos	30/06/1986	M2	0	0	0	40	25	25	90	Classificado(a)
1722	Arthur Vasconcelos de Moraes	09/04/1995	M2	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
1820	Matheus de Santana Rodrigues	02/07/1996	M2	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
1811	Ludely Karla Nunes de Souza	15/03/2000	M2	0	5	10	40	18	17	90	Classificado(a)
1726	Beatriz Teixeira Rodrigues	07/06/2000	M2	5	0	0	30	25	25	85	Classificado(a)
1715	Anderson de Moraes Landim	30/07/1994	M2	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
1802	Layza Beatriz Argemiro Macena	15/01/2003	M2	5	0	0	30	25	16	76	Classificado(a)
1759	Fabia Luana Moraes do Nascimento	08/05/2002	M2	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
1799	Karolaine Batista Anselmo	13/04/1997	M2	0	0	0	30	18	25	73	Classificado(a)
1804	Leon Carlos da Silva Santos	01/11/1987	M2	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1848	Rosyangela Eduardo da Cruz Batista	24/11/1996	M2	15	0	0	30	18	8	71	Classificado(a)
1779	Jean Carlos Melo da Costa	20/01/1995	M2	20	0	10	16	10	14	70	Classificado(a)
1701	Ademilly Michelly Lima De Moraes	18/09/1977	M2	0	0	10	20	25	14	69	Classificado(a)
1709	Ana Cláudia Ferreira do Nascimento	06/09/1989	M2	5	0	0	30	18	14	67	Classificado(a)
1708	Ana Beatriz Teixeira Barbosa	12/06/2002	M2	5	0	0	30	18	14	67	Classificado(a)
1826	Nadhiane de Oliveira Soares	13/01/2005	M2	0	0	10	30	10	17	67	Classificado(a)
1840	Raquel Eduarda de Castro dos Santos	10/11/2025	M2	0	0	10	30	10	17	67	Classificado(a)
1723	Arthur Vinicius Cavalcanti do Nascimento	22/04/2003	M2	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
1842	Rejaneide Anália de Oliveira	20/06/1973	M2	0	0	10	30	10	14	64	Classificado(a)
1787	José Assis de Lima	09/08/1989	M2	0	10	10	20	10	10	60	Classificado(a)
1806	Lidaiana Pedro de Oliveira	26/02/1993	M2	0	0	10	30	10	10	60	Classificado(a)
1801	Lady Daiana de Moura Pereira	14/04/1986	M2	0	0	0	30	10	17	57	Classificado(a)
1819	Mariângela Pinto da Silva	18/07/2001	M2	0	0	0	30	18	9	57	Classificado(a)
1748	Edleuza Araujo de Oliveira	31/05/1977	M2	5	0	0	15	18	14	52	Classificado(a)
1791	Josilene Souza de Lima	15/02/1981	M2	10	0	10	18	10	4	52	Classificado(a)
1789	José Walter da Silva Firmino	06/04/1973	M2	0	0	0	15	18	14	47	Classificado(a)
1864	Veruciano Correia de Melo	03/03/1978	M2	0	0	0	15	18	14	47	Classificado(a)
1853	Sanderson Nascimento de Araújo	14/11/1995	M2	0	0	10	15	18	4	47	Classificado(a)
1707	Ana Beatriz Borges Fernandes	06/04/1996	M2	0	0	0	15	18	14	47	Classificado(a)
1843	Renan Mateus de Oliveira Evangelista	16/03/2005	M2	0	0	0	20	10	17	47	Classificado(a)
1771	Iraneide Lira da Silva	23/02/1993	M2	0	0	0	16	10	17	43	Classificado(a)
1757	Esley Bento da Silva	20/03/2005	M2	0	0	10	15	10	8	43	Classificado(a)
1810	Lucelia Noberto de Lima	15/08/1988	M2	0	0	0	15	10	17	42	Classificado(a)
1744	Eberthy Gonçalo Lima da Silva	09/09/2005	M2	0	0	0	15	10	17	42	Classificado(a)
1821	Meury Anne Ferreira Pereira	18/01/1989	M2	0	0	0	15	10	16	41	Classificado(a)
1749	Edna Maria Freire de souza	23/05/1998	M2	5	0	0	8	10	17	40	Classificado(a)
1741	Deilton Willams dos Santos	09/05/1998	M2	0	0	10	8	10	10	38	Classificado(a)
1835	Rafaela Soares da Costa	08/07/1993	M2	5	0	0	15	0	14	34	Classificado(a)
1736	Dailma da Silva Oliveira	14/02/2007	M2	5	0	0	8	10	10	33	Classificado(a)
1758	Everson Gabriel Cruz do Nascimento	03/01/2007	M2	0	0	0	15	10	4	29	Classificado(a)
1718	Andreza Mayara de Lima Silva	24/11/2005	M2	0	0	0	8	10	10	28	Classificado(a)
1861	Thaysnara Rodrigues da Silva	04/09/1998	M2	5	15					20	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1719	Anna Cecília de Brito Torres	21/09/2004	M2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1750	Edson Leandro Araújo da Silva	09/10/1979	M2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1760	Fabiola Raissa Carneiro Silva	16/11/2005	M2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1788	José Viana da Silva Júnior	19/11/1974	M2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

1870	Willyane Jéssica dos Santos Bezerra	21/01/1991	M2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
------	-------------------------------------	------------	----	---	---	--	--	--	--	---	------------------------------------

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1964	Kateana Alves da Costa	17/07/1980	M3	45	40	10	40	18	25	178	Classificado(a)
2004	Miriam Carine Silva	24/10/1985	M3	30	40	10	40	25	25	170	Classificado(a)
1959	Jussiara Oliveira da Silva	04/04/1989	M3	30	35	10	40	25	25	165	Classificado(a)
1925	Evilazio Inacio Pereira de Souza Neto	20/06/1995	M3	40	40	10	30	18	17	155	Classificado(a)
2012	Risalia Maria de Lima Chaves	12/03/1973	M3	30	20	10	40	25	17	142	Classificado(a)
1885	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	31/03/1969	M3	35	20	10	30	18	25	138	Classificado(a)
2019	Thiara Figueiredo do Nascimento	25/12/1986	M3	25	25	10	30	25	17	132	Classificado(a)
1904	Claudia Helena Soares Dantas Pinheiro	10/05/2000	M3	30	25	10	30	18	16	129	Classificado(a)
1872	Aleksandra Brito de Alcântara	01/09/1982	M3	20	15	10	40	18	25	128	Classificado(a)
1886	Ana Patrícia de Carvalho Silva	07/09/1978	M3	35	15	10	30	18	17	125	Classificado(a)
1933	Francisco Elson de Souza Vital	04/02/1990	M3	5	25	10	40	18	25	123	Classificado(a)
1887	Ana Raquel Lima de Souza Costa	04/05/1979	M3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1877	Alyne Campos Dias	04/09/2003	M3	15	5	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1916	Diva Aparecida Aleixo Amaral	21/05/2026	M3	20	25	10	30	18	17	120	Classificado(a)
2023	Vanuzia Xavier da Silva	16/02/1976	M3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1873	Alessandra Pereira da Silva	05/02/1977	M3	30	10	10	30	18	17	115	Classificado(a)
1957	Juderlane Evangelista Florencio	02/10/1999	M3	25	25	10	20	18	16	114	Classificado(a)
2016	Simone Ferreira da Silva Barros (PCD)	29/12/1986	M3	0	40	10	30	18	14	112	Classificado(a)
2003	Milena de Medeiros Teixeira	12/01/1987	M3	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
1917	Ednalva Pereira de Araújo	14/03/1971	M3	10	10	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1940	Huandalla Matilde Leticie Rodrigues de Oliveira	08/08/1993	M3	5	10	10	40	18	25	108	Classificado(a)
2022	Vânia do Nascimento Germano	30/12/1975	M3	15	10	10	30	18	17	100	Classificado(a)
1972	Louisianny Silva de Oliveira	11/11/2004	M3	5	5	10	30	25	25	100	Classificado(a)
1949	Jean Klebson Caraciolo de Assis	30/03/1987	M3	10	15	10	30	18	16	99	Classificado(a)
1937	Georgia Ligia da Silva Onorato	25/06/1984	M3	10	10	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2011	Renata Ribeiro Martins	07/04/1995	M3	20	10	10	20	18	14	92	Classificado(a)
1938	Grazielle Varela da Silva	17/12/2003	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
1955	Josinilda Pereira Batista	31/12/1977	M3	20	10	10	15	18	17	90	Classificado(a)
1948	Jair Gibson Barbosa	09/05/1980	M3	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
1996	Maria Sales Sabino	08/09/1971	M3	15	15	10	30	10	9	89	Classificado(a)
1903	Cilene dos Santos Dantas Cruz	04/04/1983	M3	20	15	10	16	18	10	89	Classificado(a)
1915	Diana de Moraes Santiago	26/08/1996	M3	10	5	10	30	18	16	89	Classificado(a)
1973	Luanna Laurentina Silva da Costa	21/10/1986	M3	25	0	10	20	18	14	87	Classificado(a)
1927	Fabricia Lavinia Souza de Melo	26/06/2002	M3	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)
2025	William Dantas da Nóbrega Neto	22/10/1986	M3	20	0	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1895	Átilla Arthur Souza Vieira	02/06/2003	M3	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
1999	Marília Gabriela Silva da Costa	06/08/1998	M3	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
2000	Marina Graziela Silva Da Costa	19/01/2001	M3	10	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1945	Ivania Luiza Pegado Gomes	27/09/2035	M3	10	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1965	Katiuscia da Silva Duarte	13/10/1977	M3	15	0	10	20	18	16	79	Classificado(a)
2010	Rafaela da Silva Monteiro	30/01/1998	M3	0	15	10	30	10	14	79	Classificado(a)
1907	Cleidinilza Souza da Silva	25/03/1985	M3	5	5	10	30	18	10	78	Classificado(a)
1923	Erica Mycaele Melo de Oliveira	20/01/1994	M3	5	5	10	30	18	10	78	Classificado(a)
1922	Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD)	23/10/1970	M3	0	15	10	20	18	14	77	Classificado(a)
1950	Jéssica da Silva Evangelista	29/09/1996	M3	0	10	10	30	18	9	77	Classificado(a)
1990	Maria Eduarda Felix de Sena	05/04/1999	M3	20	0	10	15	18	14	77	Classificado(a)
1980	Maria Aparecida da Silva	20/08/2000	M3	0	5	10	30	18	14	77	Classificado(a)
1970	Lívia Evangelista de Miranda	28/04/2001	M3	0	10	10	30	18	9	77	Classificado(a)
2005	Mironeide Correia da Cruz	15/04/1975	M3	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)
1994	Maria Luciene Pereira Lourenço	02/04/1985	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
1932	Francisca Tainara de Lima Pereira	25/02/2002	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
1985	Maria de Fátima Januário da Silva	20/05/1987	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
1958	Julya Helen Félix da Silva	16/01/2002	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
2002	Mayra Regina Nascimento de Oliveira	23/03/2005	M3	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)

1884	Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD)	17/01/1997	M3	5	5	10	15	18	18	71	Classificado(a)
1899	Bruna Vanessa de Souza Barbosa	30/04/2003	M3	0	0	10	20	25	14	69	Classificado(a)
1939	Heloisa Aurea Dantas de Carvalho	06/12/1997	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1874	Alice Dumaresq dos Santos	29/01/2005	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1882	Ana Beatriz F. Leite	26/02/1998	M3	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)
1896	Brena Rodrigues de Almeida	11/06/2003	M3	0	0	10	30	18	9	67	Classificado(a)
1966	Kawã dos Santos Arcanjo	07/08/2025	M3	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)
1946	Jaciele Teixeira de Brito	12/12/1992	M3	0	10	10	20	10	16	66	Classificado(a)
1984	Maria de Fátima Bezerra de sena	07/05/1991	M3	0	0	10	30	10	14	64	Classificado(a)
2014	Sandro Dionísio de Brito	26/07/1973	M3	0	0	10	15	18	18	61	Classificado(a)
1891	Angélica Patrícia Neri de Farias	14/02/1987	M3	10	0	10	15	10	16	61	Classificado(a)
1963	Karina da Silva Ferreira	08/06/1989	M3	0	15	10	15	10	10	60	Classificado(a)
2008	Naílka Simara Bandeira da Luz	03/12/1984	M3	5	0	0	20	18	14	57	Classificado(a)
1986	Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	08/02/1999	M3	0	0	10	20	18	9	57	Classificado(a)
1975	Lusinete Rodrigues de Melo	08/02/1974	M3	5	0	10	15	10	14	54	Classificado(a)
1991	Maria Eduarda Trajano da Silva	27/11/2001	M3	0	0	10	16	10	17	53	Classificado(a)
1947	Jaílza Teixeira da Silva	26/07/1987	M3	5	0	10	15	10	10	50	Classificado(a)
1974	Lucineide Luciano da Costa Bernardo	30/06/1979	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
1921	Elizabete dos Santos Soares	03/12/1984	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
1878	Amanda de Souza Teixeira da Silva	29/04/1996	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
1953	Joseane Cabral Isidorio	31/10/1977	M3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
1981	Maria Beatriz Rodrigues Cardoso	29/12/2002	M3	0	0	10	8	10	14	42	Classificado(a)
1987	Maria Dolores da Silva Massena	13/05/1988	M3	0	0	10	8	10	9	37	Classificado(a)
1941	Idagniloangela Domingos de Carvalho	13/07/1987	M3	0	0	10	8	10	4	32	Classificado(a)
1954	Josikelli do Nascimento Furtado	21/03/1990	M3	20	5					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
1897	Bruna Eduarda Siqueira Medeiros	15/07/2002	M3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
2001	Martucha Fernandes da Silva	11/09/1988	M3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2016	Simone Ferreira da Silva Barros (PCD)	29/12/1986	M3	0	40	10	30	18	14	112	Classificado(a)
1922	Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD)	23/10/1970	M3	0	15	10	20	18	14	77	Classificado(a)
1884	Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD)	17/01/1997	M3	5	5	10	15	18	18	71	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2030	Hélida do Nascimento Silva	14/10/1990	M3	20	5	10	40	25	16	116	Classificado(a)
2029	Francineide do Nascimento	21/12/1973	M3	25	0	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2033	Maria Clara do Nascimento Januário	06/03/2001	M3	30	5	10	30	18	18	111	Classificado(a)
2031	Janayna Santos da Rocha	25/02/1985	M3	5	30	10	30	18	17	110	Classificado(a)
2034	Rai da Silva Baracho	21/06/2004	M3	0	15	10	30	25	16	96	Classificado(a)
2027	Eliana Silva do Nascimento Santos	30/07/1993	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2028	Elisabete Martins do Nascimento	03/06/1996	M3	0	5	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2037	Thalita Tainara Silva dos Santos	21/10/1999	M3	0	10	10	20	18	17	75	Classificado(a)
2032	Juliane Thaíse do Nascimento	19/10/1990	M3	5	5	10	20	18	16	74	Classificado(a)
2036	Rayane da Silva Praxedes	17/02/1996	M3	0	0	10	20	10	16	56	Classificado(a)
2026	Amanda Karyna Coelho de Lima	27/07/1993	M3	20	5					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2051	Milla Raíssa Ferreira Januário	11/01/1994	M3	25	20	10	40	25	25	145	Classificado(a)
2045	Isabella Baracho Salgado	20/06/1985	M3	0	30	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2046	Jadna da Silva Felix Lima	04/01/1997	M3	10	40	10	15	18	16	109	Classificado(a)
2040	Aline Gonçalves Pereira	28/01/1995	M3	5	20	10	30	25	16	106	Classificado(a)
2049	Maria de Jesus da Câmara de Oliveira	04/03/1989	M3	0	10	10	20	18	14	72	Classificado(a)
2043	Gabriel Nascimento de Lima	02/01/2000	M3	5	10	10	20	10	14	69	Classificado(a)
2050	Maria Francisca Belo da Silva	20/11/2006	M3	5	5	10	20	10	16	66	Classificado(a)
2044	Gessy Ellen da Silva Martins	13/08/2005	M3	0	5	10	20	18	10	63	Classificado(a)

Cuidadores - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2053	Ana Gabriela Marques da Silva	23/05/1992	M3	25	0	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2064	Viviane Santos da Rocha Coelho	30/09/1996	M3	5	35	10	30	18	17	115	Classificado(a)
2061	Mycarla Gomes Ferreira	27/08/1995	M3	10	40	10	20	18	14	112	Classificado(a)
2063	Vanessa da Silva Marinho	19/01/1988	M3	30	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2060	Michelle Caroline Souza dos Santos Silva	15/01/1993	M3	5	25	10	30	18	14	102	Classificado(a)
2058	Laura Teixeira da Silva	17/01/1999	M3	0	25	10	15	25	17	92	Classificado(a)
2057	Josiele da Silva Dias	01/08/1993	M3	5	20	10	30	10	14	89	Classificado(a)
2056	Eudanize Lima Resende da Silva	24/10/1993	M3	5	5	10	20	25	17	82	Classificado(a)
2059	Luana Martins da Silva	22/03/1988	M3	25	0	10	15	10	10	70	Classificado(a)
2054	Carla Christine do Nascimento Gomes	16/11/1988	M3	10	0	10	30	10	10	70	Classificado(a)

Cuidadores - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2067	Cinthia Rocha do Nascimento	26/05/1983	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2070	Taine Lima Lauriano	08/07/1992	M3	0	5	10	20	10	14	59	Classificado(a)
2066	Amanda Ferreira do Nascimento	26/02/1994	M3	5	0	10	16	10	14	55	Classificado(a)
2071	Vitória Santos da Silva	02/04/1999	M3	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)
2069	Rafaela Santos da Silva	06/08/1992	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2068	Maria da Conceição da Costa Capistrano	13/05/1983	M3	0	0	0	20	10	16	46	Classificado(a)
2065	Alyssia Souza do Nascimento	10/02/2005	M3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2081	Vanuzia Cristina Paulino	22/12/1987	M3	10	20	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2080	Thamires Silva do Nascimento	17/08/1993	M3	10	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)
2078	Rafaella Compertino de Melo	02/08/1991	M3	15	5	10	30	25	16	101	Classificado(a)
2082	Yasmim Teixeira Trajano	18/09/2000	M3	5	5	10	40	25	16	101	Classificado(a)
2079	Ranyela da Silva	23/03/1993	M3	15	0	10	20	18	17	80	Classificado(a)
2074	Jamielle Juliene da Silva	17/07/1986	M3	0	0	10	15	25	14	64	Classificado(a)
2077	Maria Graziely Confessor de Oliveira	07/05/2006	M3	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2086	Maria Regivanía Lopes do Nascimento	14/12/1989	M3	25	5	10	40	18	25	123	Classificado(a)
2084	Edilene Ramos do Nascimento Rodrigues	10/11/1992	M3	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2088	Arlete Nogueira Nicacio	25/03/1986	M3	5	0	10	16	10	14	55	Classificado(a)
2087	Ana Luiza da Silva Teixeira	10/05/2005	M3	10	0	10	15	10	10	55	Classificado(a)
2089	Iara Rodrigues Ferreira	14/11/2006	M3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
2091	Maria Eloiza Silva Teixeira	05/12/2007	M3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2092	Anny Caroline Nascimento de Araújo	27/06/1994	M3	10	0	10	20	18	14	72	Classificado(a)
2096	Luana Nascimento da Silva	19/01/2000	M3	5	0	10	20	18	17	70	Classificado(a)
2095	Leonardo Mendes Matias	19/04/1998	M3	0	5	10	10	18	9	52	Classificado(a)
2097	Maria de Fátima Gomes	13/07/1975	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2093	Carla Nayara Araújo Silva	25/06/1996	M3	0	0	10	20	10	5	45	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2105	Valeria Cristina de Moura e Silva	29/01/1992	M3	35	40	10	20	10	14	129	Classificado(a)
2101	Dinaisa Oliveira Ferreira	01/02/1998	M3	30	15	10	30	18	16	119	Classificado(a)

2100	Alzira do Nascimento Felipe	14/04/1963	M3	25	0	10	30	18	17	100	Classificado(a)
2103	Lília de Lima Câmara	11/02/1978	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
2104	Liliane de Melo Gomes	29/08/1981	M3	5	5	10	15	18	16	69	Classificado(a)
2102	Juliele da Silva Celestino	18/04/2004	M3	5	0	10	15	18	5	53	Classificado(a)

Cuidadores - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2111	Maria das Graças do Nascimento Silva	12/08/1975	M3	35	45	10	40	25	17	172	Classificado(a)
1928	Fernanda Santos Silva Martins	05/01/1989	M3	40	10	10	30	25	25	140	Classificado(a)
1909	Dalvanira Maria Rodrigues da Silva	09/07/1868	M3	30	0	10	40	25	16	121	Classificado(a)
2115	Williane Silva de Lima	27/04/1988	M3	25	10	10	30	18	16	109	Classificado(a)
2108	Isabel Rita Gomes da Silva	19/05/1996	M3	30	0	10	20	18	25	103	Classificado(a)
2107	Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD)	09/07/1998	M3	20	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2109	Janicelia Loló da Silva	12/04/1985	M3	30	0	10	20	18	14	92	Classificado(a)
2112	Millena Valcácio Pereira	12/10/1999	M3	5	15	10	20	18	17	85	Classificado(a)
2114	Thais Cristina dos Santos Rocha de Oliveira	15/08/1996	M3	0	0	10	30	18	9	67	Classificado(a)
2110	Laura Sintique Alves de Souza Patrício	24/03/2000	M3	0	0	10	20	10	16	56	Classificado(a)
2113	Samara Kaline Gomes da Silva Adelino	27/10/1989	M3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Massaranduba* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2107	Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD)	09/07/1998	M3	20	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)

Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2128	Nayane Lima da Silva	25/08/2000	M3	35	0	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2130	Soraia Gonçalves de Carvalho	10/12/1985	M3	20	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2126	Maria José Teixeira da Costa	30/10/1985	M3	30	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)
2124	Jucele Maria Silva do Nascimento Rufino	06/06/1981	M3	20	10	10	30	10	17	97	Classificado(a)
2122	Claudia Campelo dos Santos	16/07/1973	M3	20	10	10	20	18	17	95	Classificado(a)
2117	Ana Beatriz Rodrigues de Sena	07/09/1998	M3	25	15	10	15	18	10	93	Classificado(a)
2123	Cristiane Bezerra Loureiro	28/08/1975	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2119	Betulia Praxedes Delmiro	07/05/1988	M3	20	10	10	15	18	10	83	Classificado(a)
2125	Lucimara de Melo Costa	04/01/1986	M3	10	0	10	30	18	14	82	Classificado(a)
2127	Miriam Jorge da Silva	22/12/1982	M3	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
2129	Roberta Vivian Gomes da Silva	22/12/1997	M3	0	15	10	15	18	10	68	Classificado(a)
2121	Bruna Pereira Rodrigues	05/04/1998	M3	10	5	0	16	18	10	59	Classificado(a)
2118	Ana Paula Ferreira	25/01/1994	M3	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)
2116	Alanis Silva da Massena	21/12/2003	M3	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Cuidadores - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2134	Maria da Conceição Faustino Nicácio	25/10/1979	M3	25	10	10	30	18	17	110	Classificado(a)
2135	Maria José da Silva Oliveira	07/04/1985	M3	10	10	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2136	Maria Vitória da Silva	11/10/2002	M3	0	10	10	30	18	25	93	Classificado(a)
2131	Ana Larissa Massena Silva	08/02/2004	M3	5	0	10	30	18	14	77	Classificado(a)
2137	Milêna França da Silva	07/04/1984	M3	15	0	10	15	10	10	60	Classificado(a)
2138	Renata Pinheiro da Silva Lima	19/05/2000	M3	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)
2139	Taline Gabriela dos Santos	10/11/1998	M3	0	5					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2142	Maria Erineide Fernandes da Silva	29/04/1982	M3	25	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2145	Mayara Catheline Silva da Costa	12/10/1992	M3	5	10	10	30	18	17	90	Classificado(a)
2143	Maria Jucelia da Silva	07/09/1993	M3	15	0	10	30	15	18	88	Classificado(a)
2141	Maria Clara de Souza Silva	21/10/2004	M3	10	0	10	20	25	16	81	Classificado(a)
2148	Samira Raine de Souza Ferreira	05/05/2002	M3	5	5	10	15	8	10	53	Classificado(a)
2144	Marília Silva Antunes	03/07/1997	M3	0	5					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2159	Fabiola Rodrigues Claudino	10/03/1994	M3	20	5	10	40	18	25	118	Classificado(a)
2161	Gilmara dos Santos Araújo	09/05/1990	M3	10	10	10	40	18	17	105	Classificado(a)
2155	Daniela Alves da Costa	06/09/1990	M3	25	5	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2175	Thaise Souza da Silva Oliveira	19/04/1994	M3	35	10	10	15	18	14	102	Classificado(a)
2156	Danielly Cabral de Lima Jorge da Silva	29/08/1999	M3	10	0	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2149	Ana Beatriz Ribeiro Galdino da Silva	29/10/1997	M3	5	15	10	30	25	16	101	Classificado(a)
2165	Kaliane da Silva	23/02/1992	M3	15	0	10	40	18	17	100	Classificado(a)
2172	Maricelia Varela Gomes	14/07/1982	M3	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
2150	Ana Caroline Galdino de Melo	09/12/2000	M3	5	15	10	30	10	14	84	Classificado(a)
2158	Fabiane Teixeira da Costa	10/06/1994	M3	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)
2164	Janaína Rodrigues Germano	08/02/1979	M3	0	0	10	30	18	18	76	Classificado(a)
2167	Leticia Mayara Barbosa Firmino	12/03/1997	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
2169	Maria José Pereira Silvino	28/06/1995	M3	5	0	10	30	10	17	72	Classificado(a)
2170	Maria Kauane Cabral da Silva	06/05/2004	M3	0	10	10	16	10	18	64	Classificado(a)
2162	Heloisa Vanessa Oliveira da Silva	30/07/2000	M3	5	5	10	16	10	10	56	Classificado(a)
2174	Samira da Silva Lima	13/01/2002	M3	0	0	10	20	10	14	54	Classificado(a)
2157	Elayne Raquel da Costa Delmiro	11/05/2001	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2163	Jady Silva Antunes	12/08/2005	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2151	Ana Julia Ferreira do Nascimento	02/08/2006	M3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2152	Cleudionira Almeida da Silva	24/07/1978	M3	0	0	10	8	10	5	33	Classificado(a)
2154	Cristiana Maria Gomes	26/03/1970	M3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede**

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2368	Francisco Ronaldo Silva de Souza	22/11/1982	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2378	João Paulo Lisboa Roque	06/09/1988	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2348	Andreia Karla Germano da Silva	23/02/1974	F1	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2274	Lindaiane Santos de Oliveira	31/10/1993	F1	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2404	Vilma de Lima Pereira	21/04/1969	F1	30	0	10	40	25	14	119	Classificado(a)
2263	Jurandir Siqueira Onofre (PCD)	27/05/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2230	Flávia Claudiana de Castro	06/10/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2244	Isac Germano	16/10/1988	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2288	Maria da Conceição Ribeiro de Miranda	18/10/1965	F1	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2390	Maria Elione de Lima	22/03/1976	F1	30	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
2366	Francisca Nascimento da Câmara	03/05/1977	F1	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2180	Alessandra Costa da Silva	16/11/1973	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2338	Vanusia Simião Severo	21/07/1976	F1	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
2279	Lucimar de Lima Silva	08/03/1983	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2228	Felipe Oliveira da Silva	27/03/1998	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2306	Niellyton Correia Neri	22/08/1985	F1	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2245	Jacilene Pereira Batista da Silva	08/08/1983	F1	10	0	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2217	Elaine Alves de Medeiros Machado	23/01/1971	F1	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2371	Iara Barbosa da Silva	27/06/1975	F1	15	0	10	40	18	17	100	Classificado(a)
2247	Janaína do Nascimento Germano	02/01/1980	F1	5	0	10	40	18	25	98	Classificado(a)
2324	Rosana Paula Silva de Oliveira	19/06/1979	F1	25	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2342	Zenaide Barbosa Lisboa	18/05/1974	F1	30	0	10	20	18	17	95	Classificado(a)
2311	Pedro Augusto Silva dos Santos	31/10/1988	F1	20	0	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2243	Isabell Cristina Firmino da Silva	09/09/2001	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2362	Everton Tallys de Lima Batista	26/04/2006	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2255	José Carlos de Souza Rodrigues	05/03/1975	F1	20	0	10	30	18	16	94	Classificado(a)
2361	Ermerson Renan Ferreira Costa	30/11/1982	F1	10	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
2359	Eloisa Maria Martins Souto da Silva	18/05/1979	F1	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
2219	Elinaide da Silva Costa	03/10/1984	F1	20	0	10	20	25	17	92	Classificado(a)
2229	Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira	20/03/1993	F1	20	0	10	20	25	17	92	Classificado(a)
2204	Camilly Mayra Silva do Nascimento	29/11/2003	F1	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
2352	Cláudia Maria Gomes da Silva	08/11/1965	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

2270	Leandro Oliveira de Sousa	26/09/1981	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2387	Maria Aparecida de Souza França	03/01/1983	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2194	Antônio Batista da Silva Neto	30/03/1985	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2203	Camila Nunes da Silva	24/10/1986	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2254	Jose Alcir de Medeiros Moreira da Silva (PCD)	30/05/1989	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2381	Lidiane Felipe Ferreira	09/07/1998	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2267	Larissa Eduarda Silva de Melo	09/11/1999	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2326	Rosinete Gomes da Silva	09/07/1970	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2323	Robson Tardelli da Silva Genésio	23/03/1983	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2282	Luiz Gonzaga de Castro Junior	22/08/1991	F1	5	0	10	30	25	16	86	Classificado(a)
2388	Maria Cristina Bezerra de Melo	28/06/1978	F1	20	0	10	20	18	17	85	Classificado(a)
2177	Agostinho Silva	19/08/1982	F1	0	0	10	40	18	17	85	Classificado(a)
2350	Carlos Henrique Gomes da Silva	25/06/1983	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
2271	Leila Adelaide do Nascimento	15/11/1989	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
2298	Mariana Ludmila da Silva	14/01/2000	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
2320	Robecia Elayne de França Silva	30/06/2000	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
2292	Maria Graciete Araujo de Almeida	13/01/1968	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2403	Valdinete Silva da Cruz	12/05/1985	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2392	Marlene Maria da Silva	14/04/1955	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2384	Márcia Glécia de Lima Silva Ribeiro	09/07/1983	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2385	Marcos Antonio da Trindade	06/06/1986	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2195	Arielison Fernando da Costa Morais	27/09/1991	F1	10	0	10	20	18	17	75	Classificado(a)
2313	Raissa Maria da Silva de Oliveira	09/02/1995	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2221	Emanuel Kleyton de Sousa Belo	20/08/2000	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2256	José Cleiton Mendes de Lira	07/10/2005	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2178	Alanderson Kauã Mendes Bezerra	31/05/2004	F1	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
2370	Hudson Soares da Silva	17/06/2007	F1	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
2293	Maria José Barbosa de Morais	20/06/1985	F1	5	0	10	15	18	25	73	Classificado(a)
2212	Debora Wanessa dos Santos Rodrigues	08/06/1982	F1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
2397	Nisia Sena de Moraes	07/02/1971	F1	20	0	0	20	18	10	68	Classificado(a)
2207	Damiana da Cruz	13/03/1971	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2214	Dinara Souza da Silva	09/05/1979	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2354	Dannyelli Silva Duarte	12/10/1984	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2314	Rayane de Lima Silva	25/02/1994	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2235	Francisco Benjamim Lopes do Nascimento	26/12/2002	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2213	Deyvson Daniel Lima Gabriel	19/05/1993	F1	5	0	10	15	18	14	62	Classificado(a)
2364	Francisca Edleusa Silva Moreira	23/03/1970	F1	0	0	10	16	18	17	61	Classificado(a)
2380	Josinalva da Silva Santos Ferreira	19/11/1972	F1	0	0	10	15	18	17	60	Classificado(a)
2351	Clarice Barbosa Lopes	13/06/1980	F1	0	0	10	15	18	17	60	Classificado(a)
2234	Francisca Silva de Araújo Sirino	10/07/1982	F1	0	0	10	16	18	14	58	Classificado(a)
2340	Williano Vieira de Paz	28/06/1974	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)
2218	Eliene França da Silva	18/06/1985	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)
2374	Ivoneide Lima Dionizio	18/08/1983	F1	5	0	0	15	18	17	55	Classificado(a)
2329	Solange Souza de Carvalho	07/06/1976	F1	5	0	0	15	10	10	40	Classificado(a)
2202	Camila Nascimento de Pontes	12/05/1990	F1	0	0	0	16	10	14	40	Classificado(a)
2344	Alessandro Soares da Silva	22/08/1986	F1	0	0	0	8	10	9	27	Classificado(a)
2262	Julio Cesar Marçal de Araujo	24/06/1987	F1	5	0					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
2389	Maria do Socorro Evangelista da Cruz	30/06/1978	F1	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
2395	Michael Douglas da Silva	17/05/2005	F1	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede* (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2263	Jurandir Siqueira Onofre (PCD)	27/05/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2254	Jose Alcir de Medeiros Moreira da Silva (PCD)	30/05/1989	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2407	Ellen Janaina Clemente Candido	07/06/1995	F1	15	0	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2248	Jeane Furtado de Lima	13/10/1979	F1	10	0	10	30	25	25	100	Classificado(a)
2405	Eduardo Custodio da Silva	28/05/1990	F1	15	0	10	30	25	17	97	Classificado(a)

2336	Valeska Girão da Silva	18/04/1984	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2186	Ana Kaline Silva dos Santos	25/08/1988	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2211	David Domingos da Silva	19/02/2001	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2258	Josilene de Oliveira Alves	23/06/1984	F1	5	0	10	30	25	16	86	Classificado(a)
2223	Eude Cleiton Silva de Souza	08/10/1986	F1	0	0	10	40	18	17	85	Classificado(a)
2408	Renan Alves do Nascimento	18/05/2025	F1	0	0	10	16	18	17	61	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2185	Ana Flávia Aciole de Souza	29/10/2006	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2335	Thiago da Câmara Januário	28/05/1984	F1	25	0	10	30	25	17	107	Classificado(a)
2215	Edilayne Cristina de Brito	26/02/1997	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2331	Sthela Márcia Lourenço Firmiano	21/04/1995	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2417	Roberto Abdias de Oliveira	12/12/1979	F1	35	0	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2233	Francinete Cruz de Oliveira	24/09/1968	F1	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2413	Marcelo Rocha Pedroza	16/05/1983	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2416	Renata Veloso de Oliveira	18/11/1991	F1	25	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2222	Ericlis Silva de Souza	11/12/2025	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2412	Erivalda Felix da Silva	27/08/1986	F1	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2242	Iris Lima dos Santos	29/04/1974	F1	10	0	10	20	18	14	72	Classificado(a)
2199	Bianca Andrea Germano Ferreira	24/01/1991	F1	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2188	Ana Priscila Silva do Nascimento	18/08/1991	F1	15	0	0	15	18	14	62	Classificado(a)
2415	Nailza Gomes Matias	21/05/1982	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2418	Claudiane dos Santos Costa	11/10/1993	F1	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)
2419	Simone Alexandre de Souza	27/04/1984	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2273	Liliane Barbosa Pacheco	05/03/1984	F1	30	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)
2261	Juciana de Oliveira Silva	07/09/1981	F1	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2183	Ana Beatriz da Costa Ferreira	26/09/2001	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2278	Luciana Trajano da Silva	27/07/1999	F1	15	0	10	15	18	17	75	Classificado(a)
2420	Cleonice Flor da Silva	26/09/1985	F1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
2252	Joalyson Silva de Souza	08/12/1995	F1	0	0	10	30	10	17	67	Classificado(a)
2421	Ticiany Oliveira do Nascimento	01/08/2007	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)
2318	Renato da Cruz Silva	18/11/1989	F1	0	0	0	15	10	10	35	Classificado(a)
2226	Ewerthon Silva do Nascimento	07/05/2001	F1	5	0					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2422	Lígia Rejane Duarte Lima	28/07/1987	F1	10	0	10	15	18	14	67	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2333	Suelma Teixeira da Silva	24/08/1989	F1	0	0	0	20	18	14	52	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2428	Maria Conceição da Silva Soares	08/12/1973	F1	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2300	Maricelia Lima da Costa	31/12/1994	F1	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2316	Rejane Nascimento da Silva	13/04/1984	F1	20	0	10	30	25	14	99	Classificado(a)
2427	Edvania Mauricio Nascimento	20/02/1988	F1	5	0	10	40	18	25	98	Classificado(a)
2343	Zuleide Silva dos Santos	20/11/1983	F1	15	0	10	20	18	25	88	Classificado(a)
2426	Carlos Henrique Araújo Silva	17/05/1994	F1	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)
2325	Rosiene da Silva Mendes	12/02/1990	F1	0	0	0	8	18	10	36	Classificado(a)
2425	Ana Beatriz dos Santos	02/05/1994	F1	0	0	0	15	10	10	35	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2236	Francisco Caninde Silva do Nascimento	10/04/1976	F1	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2432	Maria Velusia da Silva Soares	02/06/1971	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2431	Maria Fabiola da Silva	01/12/1993	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2287	Maria Anunciada Oliveira dos Santos	23/04/1982	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2238	Gislayne Paiva Fernandes	02/04/1990	F1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
2341	Yasmim de Lima Argemiro	04/08/2006	F1	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
2332	Sueli Samuel Costa do Nascimento	12/12/1974	F1	0	0	0	8	10	4	22	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2193	Andriele Leodorio de Lima	17/05/1992	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2433	Ana Lúcia Gonçalves Barbosa	27/07/1979	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2220	Elisangela Souza de Carvalho	12/10/1982	F1	20	0	10	30	18	25	103	Classificado(a)
2434	Ericassia Almeida de Araújo	06/08/2000	F1	5	0	10	20	18	25	78	Classificado(a)
2436	Maria Aparecida da Silva Araújo	15/09/1988	F1	5	0	10	20	25	17	77	Classificado(a)
2266	Klebia Barbosa de Oliveira	27/02/1997	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2440	Yngrid Frankicilene Lima da Silva	13/12/2003	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)
2337	Vanessa Felipe Ferreira	20/05/1996	F1	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
2439	Maria Eduarda Pereira da Silva	28/03/2002	F1	5	0	10	20	18	17	70	Classificado(a)
2302	Monica Silva da Camara	04/08/1991	F1	0	0	10	20	10	10	50	Classificado(a)
2437	Maria Beatriz Pereira da Silva	24/01/2004	F1	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2441	Joelma Faustino de Oliveira	11/09/1978	F1	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
2327	Sandra Maria de Souza	02/05/1992	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2198	Áurea Nascimento da Silveira	13/11/1970	F1	5	0	10	20	25	25	85	Classificado(a)
2308	Paula Francinete Carvalho de Lima	27/02/1984	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2179	Alessandra Cardoso da Silva	14/05/1995	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2328	Sara da Silva Francisco	19/06/2004	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2315	Rayane Maria da Silva Agostinho	06/10/1993	F1	0	0	10	30	10	16	66	Classificado(a)
2284	Marcone Jeferson Gomes Gonçalves	08/10/1988	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)
2321	Robercia Nogueira de Miranda	20/11/1986	F1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2442	Cleciana Silva de Araújo	15/08/1988	F1	0	0	10	30	25	10	75	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2291	Maria das Dores da Silva	13/09/1972	F1	50	0	10	20	40	25	145	Classificado(a)
2447	Marlene da Silva Gomes	27/12/1980	F1	30	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2237	Gean de Lima Domingos	24/11/1988	F1	10	10	10	40	18	17	105	Classificado(a)
2201	Camila Kaline Farias da Silva	22/09/1992	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2260	Joyce Mariano da Silva	29/11/1999	F1	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2444	Alda Gomes da Silva	30/11/1985	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)

2310	Paulo Samuel do Nascimento Costa	20/10/2005	F1	0	0	10	30	18	25	83	Classificado(a)
2305	Nicolly Gomes de Medeiros	19/06/2005	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2566	Jakilane Garcia da Cruz	08/11/1967	F2	30	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2454	Aliliam Kelle Silva da Costa	15/02/1985	F2	45	20	10	15	18	17	125	Classificado(a)
2562	Antonia Silva Damasceno	04/10/1968	F2	20	5	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2455	Amanda Katarina Santos da Silva	05/11/1986	F2	15	5	10	40	18	25	113	Classificado(a)
2525	Maria José de Lima Antunes	30/10/1982	F2	15	0	10	40	25	20	110	Classificado(a)
2511	Luciene de Oliveira Silva Nobre	10/11/1973	F2	10	0	10	30	25	25	100	Classificado(a)
2520	Maria das Neves Costa Pereira	25/12/1971	F2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2482	Francisca Letuzia dos Santos Silva	25/04/1974	F2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2481	Francinalva Juvino Barbosa da Silva	15/07/1988	F2	20	0	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2492	Iara Cristina Penha da Costa Câmara	02/02/1983	F2	5	5	10	30	18	25	93	Classificado(a)
2489	Gissely Martiniano Ferreira	02/05/1982	F2	20	0	10	30	18	14	92	Classificado(a)
2560	Adriana Simião de Oliveira	07/11/1988	F2	30	0	10	20	18	14	92	Classificado(a)
2484	Francyse Silva de Oliveira	25/03/1991	F2	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2528	Maria Jucilene da Silva	26/01/1974	F2	15	0	10	40	10	16	91	Classificado(a)
2543	Odineide Ferreira Machado	15/09/1982	F2	15	0	10	40	10	16	91	Classificado(a)
2496	Jailda Silva de Souza	28/12/1978	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2449	Adriana Dantas da Fonseca	16/12/1983	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2541	Nicole de Moraes Oliveira Neves	08/10/1991	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2568	Laura Helena Lopes da Silva	03/02/1994	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2478	Fábio Henrique da Cunha	24/04/1991	F2	0	0	10	40	25	14	89	Classificado(a)
2508	Luan Dias Dantas	22/11/2003	F2	0	0	10	40	25	14	89	Classificado(a)
2535	Micarla Bezerra Guilherme de Góis	20/02/1997	F2	25	0	10	20	18	14	87	Classificado(a)
2578	Willyani Melo do Nascimento	30/07/1987	F2	25	10	10	20	10	10	85	Classificado(a)
2509	Lúcia Pontes de Miranda	26/09/1960	F2	30	0	10	20	10	14	84	Classificado(a)
2531	Marinalva Gomes de Lira	09/03/1967	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2460	Ana Maria da Silva	28/04/1975	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2451	Adriana Porto da Silva	02/05/1981	F2	0	0	10	40	18	16	84	Classificado(a)
2573	Otávio Luiz de França Neto	07/02/1991	F2	15	0	10	20	25	14	84	Classificado(a)
2563	Elizete Souza da Silva	18/05/1985	F2	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)
2533	Martha Daniela da Silva Mendes	18/05/1976	F2	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2564	Guaciane Rodrigues Dos Santos	19/08/1990	F2	5	0	10	30	20	17	82	Classificado(a)
2483	Francisco Pergentino de Araujo Neto	18/01/1973	F2	0	5	10	20	18	17	70	Classificado(a)
2470	Edimara Rodrigues Ferreira de Oliveira	03/01/2000	F2	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
2486	Geraldo Cassemiro Dantas Júnior	16/06/1972	F2	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2540	Mônica de Sousa Rosas	15/12/1990	F2	0	0	10	20	18	17	65	Classificado(a)
2530	Maria Naely da Camara Silva	30/01/1969	F2	25	0	10	8	10	9	62	Classificado(a)
2538	Milene Rayane da Silva Correia	29/12/1993	F2	5	0	10	20	10	16	61	Classificado(a)
2459	Ana Kely da Silva Eugênio	09/04/2002	F2	5	0	10	20	10	14	59	Classificado(a)
2575	Renata Silva de França	27/02/1983	F2	0	0	10	20	18	10	58	Classificado(a)
2553	Soziggenniz Ferreira de Mendonça	19/12/1980	F2	0	0	10	20	10	17	57	Classificado(a)
2518	Maria Alexandra Galvão de Oliveira	20/11/1992	F2	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
2570	Maria Gorete de Souza	24/12/1962	F2	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)
2461	Ana Paula da Conceição Mota	19/10/1978	F2	0	0	10	20	10	10	50	Classificado(a)
2479	Fabio Ney Alves da Costa	28/02/1981	F2	5	0	10	15	10	10	50	Classificado(a)
2477	Erineide Oliveira dos Santos Câmara	14/02/1978	F2	5	0	10	8	10	14	47	Classificado(a)
2532	Marisa Soares de Melo	03/09/1971	F2	10	0	10	8	10	2	40	Classificado(a)
2515	Marcela Correia de Souza	24/08/1987	F2	5	0	10	8	10	4	37	Classificado(a)
2544	Paula Grazielle Torres da Silva	23/01/1989	F2	5	0	10	8	10	4	37	Classificado(a)
2467	Bárbara Graziela Mendonça da Costa	21/02/1981	F2	0	0	10	8	10	5	33	Classificado(a)
2524	Maria Erislaine de Santana Ferreira	29/04/2003	F2	0	0	10	8	10	4	32	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2498	Joedna Taise Melo de Souza Silva	05/07/1990	F2	10	0	10	40	18	17	95	Classificado(a)
2580	Juliana Gomes da Mota	30/06/1983	F2	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)
2579	Josenaide da Silva Santos	28/08/1972	F2	5	0	10	8	10	5	38	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2547	Roseni Custodio da Silva	06/06/1995	F2	30	0	10	30	10	25	105	Classificado(a)
2559	Vera Lucia Melo de Oliveira	04/06/1979	F2	5	10	10	15	18	17	75	Classificado(a)
2581	José Walter Martins de Lima	03/05/1982	F2	0	0	10	15	10	9	44	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2493	Iêsa da Silva Marques	14/07/1997	F2	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2519	Maria Betania da Cruz Gomes	08/05/1979	F2	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2585	Iago dos Santos Oliveira	04/12/1992	F2	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
2458	Ana Cleide Cesário Leão	04/06/1989	F2	5	0	10	20	18	9	62	Classificado(a)
2584	Daiana dos Santos Oliveira	27/07/1982	F2	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2469	Cletiana dos Santos Silva	08/05/1986	F2	15	0	10	30	18	14	87	Classificado(a)
2502	Katia Maria de Sousa Araujo	04/11/1982	F2	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2480	Fernanda Silva de Andrade	01/10/1996	F2	10	0	10	15	10	16	61	Classificado(a)
2545	Renata Fabiola Silva de Medeiros	09/05/1989	F2	15	0	10	8	10	14	57	Classificado(a)
2529	Maria Luzia Gomes	06/05/1978	F2	0	0	10	20	10	5	45	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2457	Ana Amélia Silva das Chagas	20/04/1989	F2	10	0	10	30	10	17	77	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2464	Anayze Oliveira da Silva	07/08/1993	F2	15	0	10	8	10	14	57	Classificado(a)
2501	Kátia Cilene da Costa Rufino	03/10/1982	F2	5	0	10	15	10	10	50	Classificado(a)

Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2588	Josenilda Sena dos Santos	07/06/1989	F2	15	0	10	8	10	5	48	Classificado(a)

Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2550	Sandreane Nunes de Oliveira Soares	07/09/1982	F2	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

Merendeiros - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2514	Luis Gustavo Ferreira da Silva	17/06/1971	F2	30	0	10	8	18	14	80	Classificado(a)
2474	Elcio Freitas do Nascimento	05/08/1973	F2	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)

Merendeiros - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2452	Alexandra Alves de Araújo	01/05/1988	F2	0	0	10	20	18	14	62	Classificado(a)

2591	Geovania Lima Silva	08/10/1996	F2	5	0	10	20	10	17	62	Classificado(a)
2551	Sara Elyzandra da Silva	11/08/2006	F2	0	0	10	20	18	14	62	Classificado(a)
2462	Ana Paula Ferreira do Nascimento Silva	02/05/1988	F2	5	0	10	20	10	16	61	Classificado(a)
2504	Larisse Maria do Nascimento Barbosa	22/05/1993	F2	5	5	10	15	10	14	59	Classificado(a)

Merendeiros - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2488	Gildene Miranda da Silva	07/07/1977	F2	15	0	10	15	10	14	64	Classificado(a)
2595	Iranilda Balbino de Oliveira	12/04/1996	F2	5	0	10	20	10	17	62	Classificado(a)
2596	Janaina de Oliveira da Silva	07/01/1993	F2	5	5	10	20	10	10	60	Classificado(a)
2512	Lucineide de Lima Cardoso	04/07/1972	F2	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
2510	Luciana Lima Cruz da Costa	26/06/1987	F2	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

Merendeiros - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2598	Maria da Conceição Pereira de Souza	07/01/1985	F2	15	0	10	16	10	10	61	Classificado(a)
2546	Rose Maria Miranda da Silva	25/01/1982	F2	10	0	10	15	10	10	55	Classificado(a)
2597	Andreza Maria de Brito Nobre	22/05/1994	F2	5	0	10	8	10	4	37	Classificado(a)

Merendeiros - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2527	Maria José Santos de Souza	12/10/1973	F2	25	0	10	30	18	10	93	Classificado(a)
2500	Kaline Elias da Silva	15/01/1994	F2	20	0	10	30	18	8	86	Classificado(a)
2472	Edna Camila Rodrigues Gomes	03/06/1976	F2	10	15	10	20	18	9	82	Classificado(a)
2555	Tâmara Fernanda Cândido de Lima Câmara	12/06/1993	F2	5	0	10	30	25	10	80	Classificado(a)
2599	Ivani Silva de Vasconcelos	07/02/1982	F2	5	0	10	30	18	16	79	Classificado(a)
2494	Iranilda Rodrigues Ferreira Santos	26/08/1989	F2	5	0	10	15	10	17	57	Classificado(a)
2495	Ivanuzia Silva de Vasconcelos Carvalho	27/11/1973	F2	0	0	10	8	10	10	38	Classificado(a)

F3 - MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2644	Jair Silva de Souza	28/02/1975	F3	40	30	10	40	25	25	170	Classificado(a)
2641	Jackson Emanuel de Lima Belo	28/03/1989	F3	5	60	10	30	18	17	140	Classificado(a)
2646	Jefferson Marcelo Alves de Oliveira	07/03/1984	F3	5	45	10	30	25	18	133	Classificado(a)
2675	Olavo Mendes de Souza	24/03/1972	F3	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2618	Erinaldo Ferreira da Silva	25/12/1975	F3	15	15	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2692	Walter Barboza de Araujo	16/05/1983	F3	25	5	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2669	Marcus André de Melo Farias	01/05/1990	F3	20	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2656	José de Moura e Silva	03/12/1966	F3	15	10	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2616	Edval Goes Menezes	17/03/1965	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2629	Francisco Carlos da Cruz	23/06/1981	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2647	Jesaias Pinheiro de Lima	21/06/1983	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2679	Rafael Souza de Araújo	15/07/1988	F3	15	5	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2642	Jackson Souza Rosa	13/08/1989	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2600	Alex Anselmo da Silva	23/01/1986	F3	30	25	10	20	18	14	117	Classificado(a)
2654	José Avelino Sobrinho	28/05/1961	F3	5	10	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2665	Leonildo Gomes de Oliveira	06/08/1971	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2622	Fabio Rogerio de Oliveira Quintiliano	11/03/1972	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2684	Severino Camilo do Nascimento	30/05/1974	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2668	Marcos Antonio Silva Targino	15/03/1976	F3	5	10	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2617	Emerson André de Oliveira Paiva	16/08/1978	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2627	Francisco Canindé Batista da Silva	19/06/1983	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2640	Ivanilson Lima da Silva	31/08/1996	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2652	José Ailton de Souza Paula	20/05/1976	F3	5	5	10	40	25	25	110	Classificado(a)
2619	Erivanaldo Vicente de Lima	05/06/1978	F3	15	10	10	40	18	17	110	Classificado(a)
2604	Anderson Angelino Neri de Farias	19/04/1990	F3	15	10	10	30	25	17	107	Classificado(a)
2620	Evandro Nascimento da Silva	04/03/1970	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)

2682	Renato de Oliveira Neto	08/05/1983	F3	15	5	10	40	18	17	105	Classificado(a)
2613	Djailson dos Santos Neri	21/11/1985	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2636	Gilmar Fernandes da Silva	21/07/1986	F3	10	5	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2686	Sullycleyson Cordeiro de Souza	07/11/1988	F3	5	10	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2639	Iranilson Silva de Freitas	03/01/1991	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2657	José Eudes da Silva	06/02/1987	F3	5	5	10	40	18	25	103	Classificado(a)
2606	Anilson Patricio da Silva	25/02/1980	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2631	Francisco de Lima e Silva	14/11/1982	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2659	José Ronier Soares da Costa	03/09/1993	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2633	Francisco Júnior de Souza Silva	04/12/1971	F3	0	5	10	40	25	17	97	Classificado(a)
2623	Fabio Vitor Carvalho da Silva	02/08/2000	F3	10	5	10	30	25	17	97	Classificado(a)
2655	José de Farias França	09/11/1980	F3	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2608	Carlos Adriano de Souza Silva	08/10/1987	F3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2672	Maurilio do Nascimento Massena	26/04/1996	F3	5	15	10	30	18	14	92	Classificado(a)
2625	Flávio de Jesus Santos Filho	08/03/1962	F3	0	5	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2690	Valtenes Barbosa da Silva	04/09/1971	F3	5	5	10	30	16	9	75	Classificado(a)
2626	Franciedson dos Santos Bezerra	23/12/1986	F3	0	5	10	30	15	14	74	Classificado(a)
2666	Marcílio Costa da Silva	25/05/2000	F3	5	5	10	30	10	14	74	Classificado(a)
2611	Daniela Cristina Silva	23/08/1985	F3	10	5	10	20	10	14	69	Classificado(a)
2634	Genean Ferreira de Souza	29/08/2000	F3	0	10	10	20	15	14	69	Classificado(a)
2638	Ionaldo Marques Junior	26/06/1990	F3	0	5	10	30	15	8	68	Classificado(a)
2658	José Felipe de Lima Gomes	26/06/1991	F3	0	5	10	30	15	5	65	Classificado(a)
2612	Diego Ferreira de Oliveira	23/05/1983	F3	5	35	10	40	25	25	140	Eliminado-Reprovado na prova prática
2671	Mario Bento da Rocha (PCD)	18/08/1964	F3	10	15	10	40	25	25	125	Eliminado-não compareceu a prova prática
2661	Josiel Moreno da Silva	09/04/1971	F3	0	5	10	30	25	25	95	Eliminado-Reprovado na prova prática
2609	Carlos Eduardo da Silva Câmara	26/12/2025	F3	5	5	10	30	25	18	93	Eliminado-Reprovado na prova prática
2628	Francisco Caninde Ferreira da Cunha	21/10/1978	F3	5	5	10	30	25	17	92	Eliminado-não apresentou Curso na CNH digital
2653	José Arimatéia de Freitas Junior	09/01/1994	F3	0	0	10	30	25	18	83	Eliminado-Reprovado na prova prática
2649	João Paulo Miranda da Silva	27/03/1998	F3	20	5					25	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
2683	Romilson Barbosa Rodrigues	25/04/1975	F3	0	5					5	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

F5 - ELETRICISTAS AUTOMOTIVO

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2696	Evandro Valcacio da Silva	06/08/1974	F5	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)

E1 - LAVADORES DE VEÍCULOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2709	Max Anderson Silva de Oliveira	16/07/1989	E1	0	35	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2708	Mario Eduardo de Albuquerque	15/10/1983	E1	15	5	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2711	Ronaldo Silva de Araujo	28/05/1974	E1	30	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
2703	Janderson Batista da Silva	11/01/2003	E1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2706	Luiz Antônio de Souza Miranda	21/04/1984	E1	10	0	10	20	10	17	67	Classificado(a)
2698	Dênis de Lima Nunes	28/01/1983	E1	0	0	10	20	18	10	58	Classificado(a)
2701	Grimaldo Miguel de Lira	09/07/1966	E1	15	0					15	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

E2 - BORRACHEIROS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2712	Aleandro da Silva (PCD)	02/08/1984	E2	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)

E3 - FISCAIS DE GARAGEM

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2756	Jeferson David de Lima Ferreira	12/05/1987	E3	25	50	10	30	25	18	158	Classificado(a)
2755	Janilson Costa de Souza	10/07/1984	E3	15	35	10	30	25	25	140	Classificado(a)
2750	Gilberto Alves de Souza	29/05/1981	E3	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)

2722	Antonio Fabricio Santos	25/07/1961	E3	20	0	10	40	25	18	113	Classificado(a)
2788	Robinson Fagundes de Melo	20/04/1991	E3	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
2795	Veridiano Vitorino da Silva Junior	11/07/1979	E3	15	0	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2745	Francisco Cavalcanti de Albuquerque Neto	20/10/1978	E3	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2726	Clóvis Venâncio de Souza e Silva Junior	23/01/1981	E3	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2771	Laércio Kadson Silva de Souza	27/05/2000	E3	0	15	10	30	25	17	97	Classificado(a)
2724	Clayton de Souza Lima	23/12/1987	E3	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2783	Paulo Roberto Oliveira de Souza	29/11/1977	E3	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2720	Almir Evaristo Carlos	25/12/1984	E3	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2786	Rafael Angelo Lisboa da Costa	08/12/1985	E3	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2761	Josack Martins de Paiva	14/10/1990	E3	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2737	Erineide Varela da Silva	02/08/1977	E3	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)
2780	Oswaldo Borges da Costa Filho	22/05/1980	E3	15	0	10	20	18	16	79	Classificado(a)
2779	Murilo Antônio Nicácio Neto	09/12/2025	E3	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)
2766	José Nelson Fernandes da Silva	19/01/1975	E3	0	0	10	30	16	18	74	Classificado(a)
2759	João Bosco Alves da Silva Filho	07/09/2007	E3	0	0	10	16	25	18	69	Classificado(a)
2742	Francisco Adenilson Fernandes da Silva	09/10/1983	E3	0	0	10	30	10	18	68	Classificado(a)
2781	Pablo Jess Coutinho Domingos	18/12/2002	E3	0	0	10	16	25	17	68	Classificado(a)
2717	Alexandre do Nascimento Santos	15/09/1983	E3	5	0	10	15	18	17	65	Classificado(a)
2732	Edna Maria Barbosa de Moraes	08/05/1981	E3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2798	Zenitt França de Oliveira	19/04/1996	E3	0	0	10	15	10	14	49	Classificado(a)
2774	Marcos Antônio Candido de Souza	06/04/1982	E3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
2713	Adriano Barbosa	21/06/1987	E3	0	0	10	8	10	14	42	Classificado(a)
2778	Micaell Douglas Machado dos Santos	05/08/2003	E3	0	0	10	8	10	14	42	Classificado(a)
2723	Charles Guimarães de Araujo	15/04/1983	E3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.
2747	Francisco Vinícius da Silva Melo	15/02/1991	E3	0	0					0	Eliminado(a) conforme o item 11.2.

*Conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2025 - SMEB, a convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

***Republikado por incorreção**

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:232333A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	72.505.043,95	75.801.259,06	77.247.366,72	78.721.062,67	80.222.873,24	81.753.334,77	83.312.993,87	84.902.407,56	86.522.143,48	88.172.780,10	89.854.906,94
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:79AEB521

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.622.269,00	76.622.269,00	14.572.409,99	19,02	77.464.944,00	101,10	-842.675,00
Receitas Correntes	72.168.473,00	72.168.473,00	13.432.791,51	18,61	75.801.259,06	105,03	-3.632.786,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.180.323,00	858.860,65	20,55	4.298.394,39	102,82	-118.071,39
Impostos	4.163.442,00	4.163.442,00	850.624,40	20,43	4.151.670,42	99,72	11.771,58
Taxas	14.805,00	14.805,00	8.236,25	55,63	146.723,97	991,04	-131.918,97
Contribuição de Melhoria	2.076,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00
Contribuições	139.409,00	139.409,00	18.245,98	13,09	176.283,73	126,45	-36.874,73
Contribuições Sociais	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	133.127,00	18.245,98	13,71	176.283,73	132,42	-43.156,73
Receita Patrimonial	69.691,00	69.691,00	231.034,77	331,51	1.264.917,63	1.815,04	-1.195.226,63
Valores Mobiliários	68.989,00	68.989,00	231.034,77	334,89	1.264.917,63	1.833,51	-1.195.928,63
Demais Receitas Patrimoniais	702,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita de Serviços	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	67.773.616,00	12.272.840,01	18,11	69.880.036,21	103,11	-2.106.420,21
Transferências da União e de suas Entidades	53.024.140,00	53.024.140,00	8.981.668,42	16,94	50.935.620,84	96,06	2.088.519,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.099.533,00	8.099.533,00	2.016.777,32	24,90	12.112.101,25	149,54	-4.012.568,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.649.943,00	6.649.943,00	1.274.394,27	19,16	6.832.314,12	102,74	-182.371,12
Outras Receitas Correntes	4.276,00	4.276,00	51.810,10	1.211,65	181.627,10	4.247,59	-177.351,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	926,00	926,00	51.810,10	5.595,04	181.627,10	19.614,16	-180.701,10
Demais Receitas Correntes	2.771,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,00
Receitas de Capital	4.453.796,00	4.453.796,00	1.139.618,48	25,59	1.663.684,94	37,35	2.790.111,06
Alienação de Bens	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
Alienação de Bens Móveis	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00

Transferências de Capital	4.451.481,00	4.451.481,00	1.139.618,48	25,60	1.663.684,94	37,37	2.787.796,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.513.879,00	3.513.879,00	0,00	0,00	300.000,00	8,54	3.213.879,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.320,00	191.320,00	33.881,72	17,71	252.765,04	132,12	-61.445,04
Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	746.282,00	1.105.736,76	148,17	1.110.919,90	148,86	-364.637,90
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições Sociais	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.637.928,00	76.637.928,00	14.572.409,99	44,20	77.464.944,00	142,39	-827.016,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.637.928,00	76.637.928,00	14.572.409,99	44,20	77.464.944,00	142,39	-827.016,00
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					77.464.944,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.666.359,60			2.152.064,73		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.666.359,60			2.152.064,73		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.573.024,00	83.822.587,40	9.781.488,19	75.995.342,90	7.827.244,50	15.381.084,16	74.715.305,89	9.107.281,51	72.310.244,20	1.280.037,01
Despesas Correntes	58.955.387,00	67.176.169,11	7.603.934,98	63.654.196,34	3.521.972,77	13.769.979,92	63.336.102,19	3.840.066,92	61.396.980,42	318.094,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.051.420,00	29.347.378,67	1.579.408,13	28.156.798,53	1.190.580,14	5.912.478,49	28.156.728,69	1.190.649,98	27.944.145,91	69,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.441,00	21,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.846.526,00	37.828.769,44	6.024.526,85	35.497.397,81	2.331.371,63	7.857.501,43	35.179.373,50	2.649.395,94	33.452.834,51	318.024,31
Despesas de Capital	17.071.822,00	16.645.512,28	2.177.553,21	12.341.146,56	4.304.365,72	1.611.104,24	11.379.203,70	5.266.308,58	10.913.263,78	961.942,86
INVESTIMENTO	13.533.225,00	13.190.945,28	1.776.771,93	8.901.628,68	4.289.316,60	981.324,05	7.939.685,82	5.251.259,46	7.808.745,90	961.942,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	349.400,00	335.000,00	335.000,00	14.400,00	335.000,00	335.000,00	14.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.108.597,00	3.105.167,00	65.781,28	3.104.517,88	649,12	294.780,19	3.104.517,88	649,12	3.104.517,88	0,00
Reserva de Contingência	545.815,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.574.534,00	83.824.097,40	9.781.488,19	75.995.342,90	7.828.754,50	15.381.084,16	74.715.305,89	9.108.791,51	72.310.244,20	1.280.037,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.574.534,00	83.824.097,40	9.781.488,19	75.995.342,90	7.828.754,50	15.381.084,16	74.715.305,89	9.108.791,51	72.310.244,20	1.280.037,01
SUPERÁVIT (XIII)				1.469.601,10			2.749.638,11		5.154.699,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	76.574.534,00	83.824.097,40	9.781.488,19	77.464.944,00	7.828.754,50	15.381.084,16	77.464.944,00	9.108.791,51	77.464.944,00	1.280.037,01
RESERVA DO RPPS	63.394,00	2.534,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C9CCAEAC

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025 -					
3º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.968.247,26	2.012.314,79	2.060.775,11	2.054.771,43	2.064.463,20	2.204.766,39	2.104.040,25	2.104.874,08	2.149.967,50	2.175.187,85	2.157.057,35	3.406.967,96	26.463.433,17	69,84	
Pessoal Ativo	1.792.629,50	1.825.988,81	1.874.449,13	1.868.445,45	1.878.137,22	2.018.440,41	1.917.714,27	1.918.548,10	1.963.641,52	1.988.861,81	1.970.731,37	3.034.316,00	24.051.903,59	69,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.596.462,52	1.632.792,39	1.685.217,01	1.658.683,49	1.677.283,17	1.784.498,28	1.710.586,82	1.706.901,71	1.757.428,06	1.760.704,40	1.748.455,99	2.628.398,75	21.347.412,59	69,84	
Obrigações Patronais	196.166,98	193.196,42	189.232,12	209.761,96	200.854,05	233.942,13	207.127,45	211.646,39	206.213,46	228.157,41	222.275,38	405.917,25	2.704.491,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	175.617,76	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.326,04	186.325,98	372.651,96	2.411.529,58	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.745,54	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,93	173.959,87	347.919,74	2.251.264,04	0,00	
Pensões	11.872,22	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	24.732,22	160.265,54	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	92.590,11	96.286,05	97.140,02	96.537,14	99.636,10	102.043,66	101.971,66	101.971,66	101.614,47	103.555,34	97.325,59	197.661,94	1.288.333,74	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.837,37	54.349,12	54.648,00	54.558,00	54.558,00	54.558,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	47.392,51	98.654,82	686.147,82	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	43.752,74	41.936,93	42.492,02	41.979,14	45.078,10	47.485,66	47.323,66	47.323,66	46.966,47	48.907,34	49.933,08	99.007,12	602.185,92	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.875.657,15	1.916.028,74	1.963.635,09	1.958.234,29	1.964.827,10	2.102.722,73	2.002.068,59	2.002.902,42	2.048.353,03	2.071.632,51	2.059.731,76	3.209.306,02	25.175.099,43	69,84	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	75.801.259,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	470.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	710.424,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	74.620.835,06	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.175.169,27	33,74
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	40.295.250,93	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.280.488,39	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.265.725,84	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:DE6A6FFD

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.573.024,00	83.822.587,40	9.781.488,19	75.995.342,90	100,00	7.827.244,50	15.381.084,16	74.715.305,89	100,00	9.107.281,51	1.280.037,01
01 LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.356.642,56	111.838,70	2.356.642,56	3,10	0,00	425.768,00	2.356.642,56	3,15	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.356.642,56	111.838,70	2.356.642,56	3,10	0,00	425.768,00	2.356.642,56	3,15	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	18.781.995,00	22.307.421,71	3.053.315,22	21.547.581,98	28,35	759.839,73	4.766.438,89	21.441.213,72	28,70	866.207,99	106.368,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.176.739,00	21.794.478,67	3.074.160,26	21.101.683,26	27,77	692.795,41	4.679.873,37	20.995.315,00	28,10	799.163,67	106.368,26
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	413.964,00	388.810,16	17.428,66	341.678,36	0,45	47.131,80	67.007,11	341.678,36	0,46	47.131,80	0,00
124 CONTROLE INTERNO	183.837,00	117.807,88	-38.273,70	104.220,36	0,14	13.587,52	19.558,41	104.220,36	0,14	13.587,52	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.455,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.325,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.513.858,00	6.060.677,62	808.971,99	4.652.859,49	6,12	1.407.818,13	880.669,14	4.331.709,41	5,80	1.728.968,21	321.150,08
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.542,00	1.536.581,62	178.163,46	1.362.928,47	1,79	173.653,15	305.798,10	1.355.804,50	1,81	180.777,12	7.123,97
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	347.581,00	699.581,00	23.091,58	437.224,58	0,58	262.356,42	114.601,00	437.224,58	0,59	262.356,42	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.647,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.462.711,00	2.258.061,00	656.904,42	1.686.577,71	2,22	571.483,29	403.622,44	1.372.551,60	1,84	885.509,40	314.026,11
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.192.359,00	1.142.819,00	-19.330,00	925.326,20	1,22	217.492,80	2.270,00	925.326,20	1,24	217.492,80	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	507.229,00	415.699,00	-29.857,47	240.802,53	0,32	174.896,47	54.377,60	240.802,53	0,32	174.896,47	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.789,00	5.289,00	0,00	0,00	0,00	5.289,00	0,00	0,00	0,00	5.289,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.429.745,00	2.648.605,00	245.295,27	2.617.472,27	3,44	31.132,73	602.670,98	2.617.472,27	3,50	31.132,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.418,00	214.178,00	13.765,69	205.942,69	0,27	8.235,31	43.693,04	205.942,69	0,28	8.235,31	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.263.327,00	2.434.427,00	231.529,58	2.411.529,58	3,17	22.897,42	558.977,94	2.411.529,58	3,23	22.897,42	0,00
10 SAÚDE	12.351.531,00	16.104.036,51	2.639.052,53	15.336.140,08	20,18	767.896,43	3.372.799,52	14.968.799,02	20,03	1.135.237,49	367.341,06
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.165.888,00	10.039.825,30	1.671.901,60	9.724.485,74	12,80	315.339,56	2.238.915,93	9.722.997,90	13,01	316.827,40	1.487,84
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	170.050,00	120.183,34	-47.805,91	115.726,50	0,15	4.456,84	17.176,00	115.726,50	0,15	4.456,84	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.833.690,00	3.238.530,21	234.821,48	2.889.746,76	3,80	348.783,45	519.001,90	2.889.746,76	3,87	348.783,45	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.042.421,00	1.272.117,42	220.789,15	1.219.225,94	1,60	52.891,48	306.551,45	1.219.225,94	1,63	52.891,48	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	468.273,00	163.173,00	9.576,32	146.834,56	0,19	16.338,44	33.738,83	146.834,56	0,20	16.338,44	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.316,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00	1.316,00	0,00	0,00	0,00	1.316,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.578,00	467.576,24	42.441,02	440.891,71	0,58	26.684,53	83.317,70	440.891,71	0,59	26.684,53	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	202.315,00	801.315,00	507.328,87	799.228,87	1,05	2.086,13	174.097,71	433.375,65	0,58	367.939,35	365.853,22
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
											(f)
12 EDUCAÇÃO	15.530.055,00	17.265.331,10	738.224,06	15.775.854,50	20,76	1.489.476,60	2.954.182,58	15.510.808,89	20,76	1.754.522,21	265.045,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.142,00	8.772,00	0,00	0,00	0,00	8.772,00	0,00	0,00	0,00	8.772,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.328.170,00	14.051.394,82	502.219,21	13.103.850,19	17,24	947.544,63	2.458.585,90	13.103.850,19	17,54	947.544,63	0,00
362 ENSINO MÉDIO	8.104,00	104,00	0,00	0,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	104,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	557.595,00	483.095,00	0,00	481.000,00	0,63	2.095,00	81.000,00	481.000,00	0,64	2.095,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.591.255,00	2.721.176,28	236.004,85	2.191.004,31	2,88	530.171,97	414.596,68	1.925.958,70	2,58	795.217,58	265.045,61
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.789,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00
13 CULTURA	21.996,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	10.420,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00
15 URBANISMO	6.442.338,00	3.006.590,00	449.661,18	1.143.889,87	1,51	1.862.700,13	456.941,73	1.143.889,87	1,53	1.862.700,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	51.200,00	10.627,18	44.627,18	0,06	6.572,82	17.907,73	44.627,18	0,06	6.572,82	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.359.335,00	2.935.487,00	439.034,00	1.099.262,69	1,45	1.836.224,31	439.034,00	1.099.262,69	1,47	1.836.224,31	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	13.545,00	10.445,00	0,00	0,00	0,00	10.445,00	0,00	0,00	0,00	10.445,00	0,00
813 LAZER	69.458,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00
16 HABITAÇÃO	4.728,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	3.728,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.728,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	3.728,00	0,00
17 SANEAMENTO	3.125.936,00	4.814.149,89	326.926,83	4.323.368,72	5,69	490.781,17	330.717,14	4.323.368,72	5,79	490.781,17	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.127,00	627,00	0,00	0,00	0,00	627,00	0,00	0,00	0,00	627,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.090.656,00	4.687.346,50	329.300,25	4.309.508,83	5,67	377.837,67	329.300,26	4.309.508,83	5,77	377.837,67	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.153,00	126.176,39	-2.373,42	13.859,89	0,02	112.316,50	1.416,88	13.859,89	0,02	112.316,50	0,00
20 AGRICULTURA	1.298.970,00	804.547,00	3.300,00	394.474,50	0,52	410.072,50	32.700,00	394.474,50	0,53	410.072,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.783,00	302.383,00	0,00	0,00	0,00	302.383,00	0,00	0,00	0,00	302.383,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	249.998,00	244.048,00	3.300,00	210.382,50	0,28	33.665,50	32.700,00	210.382,50	0,28	33.665,50	0,00

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3716											
606 EXTENSÃO RURAL	17.882,00	61.832,00	0,00	0,00	0,00	61.832,00	0,00	0,00	0,00	61.832,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	138.307,00	196.284,00	0,00	184.092,00	0,24	12.192,00	0,00	184.092,00	0,25	12.192,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.590.537,00	4.232.174,00	1.285.835,13	4.063.255,05	5,35	168.918,95	1.125.126,78	3.843.123,05	5,14	389.050,95	220.132,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.634,00	767.234,00	237.891,93	764.746,85	1,01	2.487,15	297.040,96	764.746,85	1,02	2.487,15	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	2.190.903,00	3.464.940,00	1.047.943,20	3.298.508,20	4,34	166.431,80	828.085,82	3.078.376,20	4,12	386.563,80	220.132,00
26 TRANSPORTE	436.868,00	45.568,00	0,00	0,00	0,00	45.568,00	0,00	0,00	0,00	45.568,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	436.868,00	45.568,00	0,00	0,00	0,00	45.568,00	0,00	0,00	0,00	45.568,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	448.322,00	357.422,00	0,00	0,00	0,00	357.422,00	0,00	0,00	0,00	357.422,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	448.322,00	357.422,00	0,00	0,00	0,00	357.422,00	0,00	0,00	0,00	357.422,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.768.292,00	3.792.792,00	119.067,28	3.783.803,88	4,98	8.988,12	433.069,40	3.783.803,88	5,06	8.988,12	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	536.038,00	474.188,00	17.036,83	474.043,99	0,62	144,01	79.636,07	474.043,99	0,63	144,01	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.232.254,00	3.318.604,00	102.030,45	3.309.759,89	4,36	8.844,11	353.433,33	3.309.759,89	4,43	8.844,11	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.574.534,00	83.824.097,40	9.781.488,19	75.995.342,90	100,00	7.828.754,50	15.381.084,16	74.715.305,89	100,00	9.108.791,51	1.280.037,01
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO		ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO						
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##		###.529.154-##						
Prefeito	Contador Geral		Controladora		Secretário Municipal De Finanças						

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:967D3F91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Bimestre: 6/2025							Exercício: 2025							
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.915.390,75	6.928.257,09	6.352.708,50	6.502.076,73	6.923.009,07	6.935.920,67	6.759.672,45	6.377.761,58	7.214.062,87	6.770.479,49	6.622.567,51	8.012.853,83	82.314.760,54	77.688.526,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.144,45	245.648,90	272.936,87	286.484,99	259.412,71	338.477,65	215.094,82	210.733,19	642.968,38	486.631,78	240.773,43	618.087,22	4.298.394,39	4.180.323,00
IPTU	12.026,18	3.967,54	1.528,98	1.027,23	2.332,48	1.051,79	1.899,72	1.826,57	1.869,43	3.133,97	349,73	4.133,76	35.147,38	60.000,00
ISS	148.742,19	53.629,66	98.899,02	82.465,74	82.385,84	129.550,08	143.651,62	127.335,50	175.797,93	291.574,86	133.955,25	190.172,55	1.658.160,24	2.192.073,00
ITBI	3.780,46	2.123,00	1.392,00	1.380,00	1.860,00	0,00	1.046,40	4.600,00	60,00	2.647,85	1.200,00	910,00	20.999,71	61.369,00
IRRF	211.748,62	175.813,70	168.219,25	190.473,02	171.116,29	206.953,78	67.637,08	75.767,12	462.516,02	187.215,10	102.962,20	416.940,91	2.437.363,09	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.847,00	10.115,00	2.897,62	11.139,00	1.718,10	922,00	860,00	1.204,00	2.725,00	2.060,00	2.306,25	5.930,00	146.723,97	16.881,00
Contribuições	18.822,45	15.061,77	16.785,77	13.250,34	14.102,14	13.558,39	18.245,07	15.672,10	15.153,16	17.386,56	17.815,29	430,69	176.283,73	139.409,00
Receita Patrimonial	77.025,31	82.981,09	95.185,39	91.180,42	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	1.264.917,63	69.691,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.025,31	82.981,09	95.185,39	91.180,42	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	1.264.917,63	68.989,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Transferências Correntes	6.314.088,13	6.584.488,14	5.960.087,86	6.105.259,59	6.514.126,93	6.455.799,95	6.390.188,40	6.029.782,01	6.431.026,08	6.133.220,76	6.252.401,85	7.223.067,99	76.393.537,69	73.293.669,00
Cota-Parte do FPM	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	20.230.405,11	18.748.007,00
Cota-Parte do ICMS	1.187.286,99	1.039.955,29	1.012.332,67	1.210.884,12	1.122.013,16	1.096.268,50	1.297.240,39	1.194.051,08	1.176.510,48	1.399.057,78	1.163.020,89	1.420.190,17	9.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	10.983,92	16.816,92	22.608,65	33.651,85	37.099,28	36.867,05	29.633,97	26.366,48	26.901,41	23.672,65	14.047,20	13.694,49	292.343,87	216.969,00
Cota-Parte do ITR	110,44	61,14	22,40	421,51	87,91	63,71	23,20	43,09	395,57	1.361,76	216,02	32,98	2.291,00	
Transferências da LC 61/1989	4.223,70	4.781,28	5.206,95	4.888,73	4.749,49	5.406,92	4.639,01	5.124,32	5.434,23	5.211,47	5.150,83	6.239,21	61.056,14	2.970,00
Transferências do FUNDEB	565.307,14	639.482,10	522.420,69	609.087,04	622.936,38	699.755,49	522.187,02	559.681,52	579.318,84	658.260,02	646.808,94	761.486,83	7.386.732,01	6.838.943,00

Outras Transferências Correntes	3.051.328,95	2.877.479,36	3.076.511,13	2.903.979,79	3.014.887,37	2.858.616,13	2.687.832,73	2.820.042,16	2.834.752,90	2.833.287,69	2.775.136,10	2.485.116,35	34.218.970,66	37.884.489,00
Outras Receitas Correntes	24.310,41	77,19	7.712,61	5.901,39	27.846,40	23.846,72	2.915,34	0,00	4.628,18	32.578,76	159,82	51.650,28	181.627,10	4.276,00
DEDUÇÕES (II)	-539.490,26	-613.505,20	-472.231,04	-518.438,43	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-6.513.501,48	5.526.445,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-539.490,26	-613.505,20	-472.231,04	-518.438,43	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-6.513.501,48	5.520.053,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.375.900,49	6.314.751,89	5.880.477,46	5.983.638,30	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.847.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	75.801.259,06	72.162.081,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	420.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.375.900,49	6.314.751,89	5.880.477,46	5.983.638,30	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.377.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	75.331.259,06	71.742.081,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	710.424,00	629.693,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.321.252,49	6.260.103,89	5.825.829,46	5.928.990,30	6.293.100,60	6.301.787,17	6.222.781,54	5.323.102,08	6.687.542,98	6.187.497,04	6.001.828,26	7.267.019,25	74.620.835,06	71.112.388,00		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6AB8E4E6

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO								Exercício: 2025 - Pág.: 1/2		
3º Quadrimestre/2025										
								RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.559.032,65	0,00	1.108.596,46	4.236,00	351.912,72	0,00	6.094.287,47	121.627,82	0,00	5.972.659,65
Recursos não Vinculados de Impostos	6.337.537,65	0,00	1.108.596,46	4.236,00	351.912,72	0,00	4.872.792,47	121.627,82	0,00	4.751.164,65
Outros Recursos não Vinculados	1.221.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.495,00	0,00	0,00	1.221.495,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.690.195,41	1.434,30	1.296.465,23	43.440,00	161.106,72	0,00	4.187.749,16	1.158.409,19	0,00	3.029.339,97
Recursos Vinculados à Educação	106.126,45	1.136,80	0,00	0,00	106.913,05	0,00	-1.923,40	0,00	0,00	-1.923,40
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	106.913,05	0,00	-106.913,05	0,00	0,00	-106.913,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	106.126,45	1.136,80	0,00	0,00	0,00	0,00	104.989,65	0,00	0,00	104.989,65
Recursos Vinculados à Saúde	1.729.911,30	0,00	2.034,46	0,00	188,29	0,00	1.727.688,55	0,00	0,00	1.727.688,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.507.091,84	0,00	2.034,46	0,00	188,29	0,00	1.504.869,09	0,00	0,00	1.504.869,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	222.819,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.819,46	0,00	0,00	222.819,46
Recursos Vinculados à	324.713,75	0,00	6.461,94	0,00	1.839,11	0,00	316.412,70	316.166,11	0,00	246,59

Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.456.042,11	297,50	1.287.968,83	43.440,00	52.166,27	0,00	72.169,51	842.243,08	0,00	-770.073,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.456.042,11	0,00	12.567,78	0,00	30,23	0,00	1.443.444,10	0,00	0,00	1.443.444,10
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	297,50	1.275.401,05	43.440,00	52.136,04	0,00	-1.371.274,59	842.243,08	0,00	-2.213.517,67
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	2.073.401,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.401,80	0,00	0,00	2.073.401,80
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)						
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		(d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	92.281,77	0,00	0,00	0,00	20.513,78	0,00	71.767,99	0,00	0,00	71.767,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	92.281,77	0,00	0,00	0,00	20.513,78	0,00	71.767,99	0,00	0,00	71.767,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.341.509,83	1.434,30	2.405.061,69	47.676,00	533.533,22	0,00	10.353.804,62	1.280.037,01	0,00	9.073.767,61
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO			
###.752.184-##		###.380.274-##		###.818.674-##			###.529.154-##			
Prefeito		Contador Geral		Controladora			Secretário Municipal De Finanças			

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:4203192A

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)											Em 31 de dezembro de 2024 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	604.304,54	1.434,30	30.723,82	491.584,11	434.230,67	434.230,67	40.401,26	47.676,00	49.110,30			
PODER EXECUTIVO	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	604.304,54	1.434,30	30.723,82	491.584,11	434.230,67	434.230,67	40.401,26	47.676,00	49.110,30			

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3716												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	604.304,54	1.434,30	30.723,82	491.584,11	434.230,67	434.230,67	40.401,26	47.676,00	49.110,30
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS				ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO				ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO			
###.752.184-##	###.380.274-##				###.818.674-##				###.529.154-##			
Prefeito	Contador Geral				Controladora				Secretário Municipal De Finanças			
Publicado por: Janailson Romao de Freitas Código Identificador:A8FFF5B4												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO												

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica e considerando a MP 1.334/2026, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a proporcionalidade da carga horária local, em mais 7.78%.
- PARAGRAFO ÚNICO:** o salário base dos profissionais do magistério, de que trata esta lei, obedecerá aos dispositivos do anexo I desta lei.
- Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.
- Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 7.78% das despesas orçamentárias anuais.
- Art. 4º** - Fica revogada a gratificação no percentual de 2.38% concedida pela Lei Complementar n. 52 de 18 de janeiro de 2024.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I										
PLANILHA DO PISO SALARIAL 2026 (Reajuste de 7,78 %)										
ANOS	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
NIVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NIVEL I	R\$ 3.947,83	R\$ 4.066,26	R\$ 4.188,26	R\$ 4.313,88	R\$ 4.443,31	R\$ 4.576,61	R\$ 4.713,91	R\$ 4.855,32	R\$ 5.000,99	R\$ 5.151,01
NIVEL II	R\$ 5.132,17	R\$ 5.286,13	R\$ 5.444,72	R\$ 5.608,06	R\$ 5.776,31	R\$ 5.949,59	R\$ 6.128,07	R\$ 6.311,93	R\$ 6.501,28	R\$ 6.696,32
NIVEL III	R\$ 6.415,22	R\$ 6.607,67	R\$ 6.805,90	R\$ 7.010,09	R\$ 7.220,38	R\$ 7.436,99	R\$ 7.660,10	R\$ 7.889,91	R\$ 8.126,60	R\$ 8.370,40
NIVEL IV	R\$ 7.377,50	R\$ 7.598,81	R\$ 7.826,78	R\$ 8.061,59	R\$ 8.303,44	R\$ 8.552,54	R\$ 8.809,11	R\$ 9.073,39	R\$ 9.345,59	R\$ 9.625,96
NIVEL V	R\$ 8.853,00	R\$ 9.118,59	R\$ 9.392,14	R\$ 9.673,90	R\$ 9.964,12	R\$ 10.263,05	R\$ 10.570,94	R\$ 10.888,06	R\$ 11.214,70	R\$ 11.551,15

Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:25B58922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 1 CONSOLIDADO (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')				
MUNICÍPIO DE MARTINS - CONSOLIDADO											RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JULHO-DEZEMBRO/2025				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.716.492,37	1.618.161,17	2.011.723,77	1.912.148,01	1.920.487,08	2.041.346,20	2.029.378,40	1.974.968,81	2.065.703,79	1.990.763,83	1.961.110,35	2.547.857,89	23.790.141,67	0,00	
Pessoal Ativo	1.716.492,37	1.618.161,17	2.011.723,77	1.912.148,01	1.920.487,08	2.041.346,20	2.029.378,40	1.974.968,81	2.065.703,79	1.990.763,83	1.961.110,35	2.547.857,89	23.790.141,67	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.560.034,63	1.609.025,47	1.810.632,55	1.723.396,18	1.724.699,62	1.844.966,40	1.830.878,51	1.750.380,58	1.842.016,22	1.799.561,33	1.851.532,94	2.215.859,92	21.562.984,35	0,00	
Obrigações Patronais	156.457,74	9.135,70	201.091,22	188.751,83	195.787,46	196.379,80	198.499,89	224.588,23	223.687,57	191.202,50	109.577,41	331.997,97	2.227.157,32	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	104.499,71	153.494,68	180.771,37	156.223,56	132.472,80	210.538,81	165.512,82	125.709,12	191.578,39	153.765,70	187.299,67	115.350,68	1.877.217,32	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98.973,60	113.205,00	105.011,40	113.664,00	132.472,80	127.489,82	123.988,32	125.709,12	108.529,40	112.241,20	108.431,60	115.350,68	1.385.066,94	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.526,11	40.289,68	75.759,97	42.559,56	0,00	83.048,99	41.524,50	0,00	83.048,99	41.524,50	78.868,07	0,00	492.150,38	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.611.992,66	1.464.666,49	1.830.952,40	1.755.924,45	1.788.014,28	1.830.807,39	1.863.865,58	1.849.259,69	1.874.125,40	1.836.998,13	1.773.810,68	2.432.507,21	21.912.924,35	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.576.113,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.097.530,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.240.873,61	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	44.237.709,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.912.924,35	49,53%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	26.542.625,92	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	25.215.494,63	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	23.888.363,33	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2026			2026		
2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)			Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
60,00 %	49,53 %	%						

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E595C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
MUNICÍPIO DE MARTINS - PODER EXECUTIVO													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-DEZEMBRO/2025	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.646.217,70	1.531.960,36	1.905.447,72	1.811.009,21	1.817.194,62	1.940.648,64	1.930.025,19	1.874.308,13	1.965.194,04	1.888.640,16	1.862.715,60	2.430.053,03	22.603.414,40	0,00
Pessoal Ativo	1.646.217,70	1.531.960,36	1.905.447,72	1.811.009,21	1.817.194,62	1.940.648,64	1.930.025,19	1.874.308,13	1.965.194,04	1.888.640,16	1.862.715,60	2.430.053,03	22.603.414,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.489.759,96	1.531.960,36	1.724.770,91	1.633.680,81	1.632.837,17	1.755.853,50	1.742.955,31	1.661.300,33	1.752.982,22	1.708.952,55	1.764.457,94	2.113.272,10	20.512.783,16	0,00
Obrigações Patronais	156.457,74	0,00	180.676,81	177.328,40	184.357,45	184.795,14	187.069,88	213.007,80	212.211,82	179.687,61	98.257,66	316.780,93	2.090.631,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	104.499,71	153.494,68	180.771,37	156.223,56	132.472,80	210.538,81	165.512,82	125.709,12	191.578,39	153.765,70	187.299,67	115.350,68	1.877.217,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98.973,60	113.205,00	105.011,40	113.664,00	132.472,80	127.489,82	123.988,32	125.709,12	108.529,40	112.241,20	108.431,60	115.350,68	1.385.066,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.526,11	40.289,68	75.759,97	42.559,56	0,00	83.048,99	41.524,50	0,00	83.048,99	41.524,50	78.868,07	0,00	492.150,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.541.717,99	1.378.465,68	1.724.676,35	1.654.785,65	1.684.721,82	1.730.109,83	1.764.512,37	1.748.599,01	1.773.615,65	1.734.874,46	1.675.415,93	2.314.702,35	20.726.197,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.576.113,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.097.530,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.240.873,61	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	44.237.709,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.726.197,08	46,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	23.888.363,33	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	22.693.945,16	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	21.499.527,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025		2026				2026		
2º Semestre		1º Semestre				2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)		Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)			Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
							Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
								% DTP (i)

54,00 %	46,85 %	%							
PAULO CESAR GALDINO							NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA		
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:718D17B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 5 CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)			
MUNICÍPIO DE MARTINS - CONSOLIDADO							RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							ANUAL/2025			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.390.476,46	335.519,13	738.411,59	947.580,56	744.091,86	0,00	1.624.873,32	1.481.508,20	0,00	143.365,12
Recursos Livres (Não Vinculados)										
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.390.476,46	335.519,13	738.411,59	947.580,56	744.091,86	0,00	1.624.873,32	1.481.508,20	0,00	143.365,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.938.816,90	239.135,60	393.580,10	266.181,80	16.079,81	0,00	4.023.839,59	2.656.832,48	0,00	1.367.007,11
Recursos Vinculados à Educação										
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	1.263.166,37	109.668,08	209.956,49	3.424,10	-360.785,03	0,00	1.300.902,73	625.555,19	0,00	675.347,54
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	27.808,10	52.682,37	270.594,75	0,00	-351.085,22	256.799,16	0,00	-607.884,38
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-759,13	0,00	759,13	0,00	0,00	759,13
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.982,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.982,38	15.322,13	0,00	-11.339,75
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,11
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	8.542,52	281,08	0,00	0,00	-0,10	0,00	8.261,54	0,00	0,00	8.261,54
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	36.231,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.231,39	0,00	0,00	36.231,39
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	39,24	29,08	0,00	26.339,05	0,00	0,00	-26.328,89	0,00	0,00	-26.328,89
Recursos Vinculados à Saúde										
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	2.427.765,70	18.776,78	79.764,74	65.195,78	-125.747,58	0,00	2.389.775,98	534.247,47	0,00	1.855.528,51
601 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.	0,00	0,00	0,00	32.999,00	0,00	0,00	-32.999,00	0,00	0,00	-32.999,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios	Do Exercício							

		Anteriores								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	9.688,28	0,00	217.281,28	0,00	-226.969,56	0,00	0,00	-226.969,56
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	59.442,30	0,00	0,00	0,00	6.510,36	0,00	52.931,94	0,00	0,00	52.931,94
622 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	26.127,59	0,00	75.295,19	0,00	0,00	-101.422,78	0,00	0,00	-101.422,78
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	76,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,90	0,00	0,00	-76,90
Recursos Vinculados à Assistência Social										
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	75.014,90	2.348,12	0,00	4.192,70	9.347,33	0,00	59.126,75	32.245,85	0,00	26.880,90
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.607,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.607,14	0,00	0,00	-31.607,14
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	3.595,08	44.849,90	0,00	-362,07	0,00	-48.082,91	0,01	0,00	-48.082,92
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	12,07	0,00	0,00	-12,07	0,00	0,00	-12,07
705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.064.631,99	46.625,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.006,24	1.074.000,00	0,00	-55.993,76
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	9.500,01	0,00	-11.300,01
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	19.712,59	0,00	0,00	0,00	-19.712,59	0,20	0,00	-19.712,79
Demais Vinculações Legais										
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	6.041,54	0,00	0,00	-6.041,54	109.162,45	0,00	-115.203,99
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.329.293,36	574.654,73	1.131.991,69	1.213.762,36	760.171,67	0,00	5.648.712,91	4.138.340,68	0,00	1.510.372,23

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria de Contabilidade
	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D90AA9D3

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
MUNICÍPIO DE MARTINS - PODER EXECUTIVO								RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								ANUAL/2025			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.390.476,46	335.519,13	736.911,59	947.580,56	744.091,46	0,00	1.626.373,72	1.481.508,20	0,00		144.865,52
Recursos Livres (Não Vinculados)											
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.390.476,46	335.519,13	736.911,59	947.580,56	744.091,46	0,00	1.626.373,72	1.481.508,20	0,00		144.865,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.938.816,90	239.135,60	393.580,10	266.181,80	16.079,81	0,00	4.023.839,59	2.656.832,48	0,00		1.367.007,11
Recursos Vinculados à Educação											
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	1.263.166,37	109.668,08	209.956,49	3.424,10	-360.785,03	0,00	1.300.902,73	625.555,19	0,00		675.347,54
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	27.808,10	52.682,37	270.594,75	0,00	-351.085,22	256.799,16	0,00		-607.884,38
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-759,13	0,00	759,13	0,00	0,00		759,13
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.982,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.982,38	15.322,13	0,00		-11.339,75
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00		0,11
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	8.542,52	281,08	0,00	0,00	-0,10	0,00	8.261,54	0,00	0,00		8.261,54
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	36.231,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.231,39	0,00	0,00		36.231,39
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	39,24	29,08	0,00	26.339,05	0,00	0,00	-26.328,89	0,00	0,00		-26.328,89
Recursos Vinculados à Saúde											
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	2.427.765,70	18.776,78	79.764,74	65.195,78	-125.747,58	0,00	2.389.775,98	534.247,47	0,00		1.855.528,51
601 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.	0,00	0,00	0,00	32.999,00	0,00	0,00	-32.999,00	0,00	0,00		-32.999,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	9.688,28	0,00	217.281,28	0,00	-226.969,56	0,00	0,00		-226.969,56
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA	59.442,30	0,00	0,00	0,00	6.510,36	0,00	52.931,94	0,00	0,00		52.931,94

PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.										
622 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	26.127,59	0,00	75.295,19	0,00	0,00	-101.422,78	0,00	0,00	-101.422,78
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	76,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,90	0,00	0,00	-76,90
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	75.014,90	2.348,12	0,00	4.192,70	9.347,33	0,00	59.126,75	32.245,85	0,00	26.880,90
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.607,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.607,14	0,00	0,00	-31.607,14
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	3.595,08	44.849,90	0,00	-362,07	0,00	-48.082,91	0,01	0,00	-48.082,92
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	12,07	0,00	0,00	-12,07	0,00	0,00	-12,07
705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.064.631,99	46.625,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.006,24	1.074.000,00	0,00	-55.993,76
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	9.500,01	0,00	-11.300,01
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	19.712,59	0,00	0,00	0,00	-19.712,59	0,20	0,00	-19.712,79
Demais Vinculações Legais										
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	6.041,54	0,00	0,00	-6.041,54	109.162,45	0,00	-115.203,99
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.329.293,36	574.654,73	1.130.491,69	1.213.762,36	760.171,27	0,00	5.650.213,31	4.138.340,68	0,00	1.511.872,63
PAULO CESAR GALDINO						NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA				
Prefeito Municipal						Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4C74FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS										
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º)										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE MARTINS						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025				
R\$ 1,00										
RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
						No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				52.000.000,00	52.000.000,00	9.666.617,22	18,59	47.874.698,48	92,07	4.125.301,52

RECEITAS CORRENTES.	48.453.000,00	48.453.000,00	9.566.617,22	19,74	46.576.113,48	96,12	1.876.886,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.149.150,00	3.149.150,00	672.090,71	21,34	3.236.397,63	102,77	-87.247,63
IMPOSTOS	2.735.000,00	2.735.000,00	635.559,73	23,23	2.978.984,45	108,92	-243.984,45
TAXAS	409.150,00	409.150,00	36.530,98	8,92	257.413,18	62,91	151.736,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	85.523,17	17,10	532.361,35	106,47	-32.361,35
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	85.523,17	17,10	532.361,35	106,47	-32.361,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	186.333,36	14,61	813.410,57	63,79	461.589,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	186.333,36	15,46	813.406,25	67,50	391.593,75
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4,32	0,08	4.995,68
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.493.850,00	43.493.850,00	8.610.623,26	19,79	41.926.219,73	96,39	1.567.630,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.749.300,00	29.749.300,00	6.299.801,79	21,17	29.181.959,26	98,09	567.340,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.524.550,00	4.524.550,00	537.489,09	11,87	3.551.825,82	78,50	972.724,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.220.000,00	9.220.000,00	1.773.332,38	19,23	9.192.434,65	99,70	27.565,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	12.046,72	40,15	67.724,20	225,74	-37.724,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	12.046,72	48,18	67.724,20	270,89	-42.724,20
RECEITAS DE CAPITAL	3.547.000,00	3.547.000,00	100.000,00	2,81	1.298.585,00	36,61	2.248.415,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.447.000,00	3.447.000,00	100.000,00	2,90	1.298.585,00	37,67	2.148.415,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	898.585,00	31,86	1.921.415,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	627.000,00	627.000,00	100.000,00	15,94	400.000,00	63,79	227.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	9.666.617,22	18,59	47.874.698,48	92,07	4.125.301,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.000.000,00	52.000.000,00	9.666.617,22	18,59	47.874.698,48	92,07	4.125.301,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	9.666.617,22	18,59	47.874.698,48	-	4.125.301,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS BIMESTRE (j)	ATÉ O	INSCRITAS PROCESSADOS (k)	RP	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.164.401,69	4.835.598,31	9.718.203,17	43.026.061,01	8.973.938,99	41.894.069,32	-	4.138.340,68	-	-
DESPESAS CORRENTES	44.869.900,00	47.047.699,01	6.085.476,09	43.016.387,49	4.031.311,52	9.234.383,53	41.183.056,26	5.864.642,75	40.260.846,60	-	1.833.331,23	-	-
Pessoal e encargos sociais	27.378.360,00	25.348.704,60	1.836.421,31	23.790.141,67	1.558.562,93	4.508.968,24	23.790.141,67	1.558.562,93	23.359.351,06	-	0,00	-	-
Juros e encargos da dívida	16.000,00	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	-	0,00	-	-
Outras despesas correntes	17.475.540,00	21.697.984,41	4.249.054,78	19.226.245,82	2.471.738,59	4.725.415,29	17.392.914,59	4.305.069,82	16.901.495,54	-	1.833.331,23	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.080.100,00	4.952.300,99	2.551.513,82	4.148.014,20	804.286,79	483.819,64	1.843.004,75	3.109.296,24	1.633.222,72	-	2.305.009,45	-	-
Investimentos	6.363.100,00	4.535.050,99	2.603.156,71	3.791.092,90	743.958,09	426.695,50	1.509.985,20	3.025.065,79	1.300.203,17	-	2.281.107,70	-	-
Amortização da dívida	717.000,00	417.250,00	-51.642,89	356.921,30	60.328,70	57.124,14	333.019,55	84.230,45	333.019,55	-	23.901,75	-	-
RESERVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
RESERVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.164.401,69	4.835.598,31	9.718.203,17	43.026.061,01	8.973.938,99	41.894.069,32	4.138.340,68
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.164.401,69	4.835.598,31	9.718.203,17	43.026.061,01	8.973.938,99	41.894.069,32	4.138.340,68
SUPERÁVIT (XIII)				710.296,79			4.848.637,47	-	5.980.629,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.874.698,48	4.835.598,31	9.718.203,17	47.874.698,48	8.973.938,99	47.874.698,48	4.138.340,68
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		0,00

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4C9CAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025				
							R\$ 1,00				
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.164.401,69	100,00	4.835.598,31	9.718.203,17	43.026.061,01	100,00	8.973.938,99	0,00
01 - Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	310.840,56	1.713.300,00	3,63	166.700,00	310.840,56	1.713.300,00	3,98	166.700,00	0,00
031 - Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	310.840,56	1.713.300,00	3,63	166.700,00	310.840,56	1.713.300,00	3,98	166.700,00	0,00
04 - Administração	5.335.000,00	4.821.990,00	-16.661,00	4.156.376,95	8,81	665.613,05	781.516,96	3.861.496,66	8,97	960.493,34	294.880,29
122 - Administração Geral	4.345.000,00	4.044.730,00	13.524,82	3.528.128,58	7,48	516.601,42	669.800,62	3.257.150,04	7,57	787.579,96	270.978,54
123 - Administração Financeira	980.000,00	767.260,00	-30.185,82	628.248,37	1,33	139.011,63	111.716,34	604.346,62	1,40	162.913,38	23.901,75
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.100.000,00	1.670.778,99	89.948,24	1.380.823,43	2,93	289.955,56	261.529,65	1.269.481,35	2,95	401.297,64	111.342,08
122 - Administração Geral	1.089.500,00	1.317.678,99	113.685,08	1.188.760,83	2,52	128.918,16	219.170,88	1.109.664,60	2,58	208.014,39	79.096,23
241 - Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	895.500,00	353.100,00	-23.736,84	192.062,60	0,41	161.037,40	42.358,77	159.816,75	0,37	193.283,25	32.245,85
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271 - Previdencia Basica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	13.565.000,00	13.258.795,76	2.984.791,36	12.177.567,56	25,82	1.081.228,20	2.118.098,99	10.233.969,20	23,79	3.024.826,56	1.943.598,36
122 - Administração Geral	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	12.050.000,00	11.787.436,56	2.753.737,75	10.887.467,85	23,08	899.968,71	1.797.929,90	8.944.650,97	20,79	2.842.785,59	1.942.816,88

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.290.000,00	1.284.000,00	307.050,41	1.227.831,27	2,60	56.168,73	320.169,09	1.227.049,79	2,85	56.950,21	781,48
305 - Vigilância Epidemiológica	170.000,00	152.359,20	-75.996,80	62.268,44	0,13	90.090,76	0,00	62.268,44	0,14	90.090,76	0,00
12 - Educação	16.634.000,00	16.845.912,28	3.157.315,90	15.316.213,92	32,47	1.529.698,36	3.772.953,85	14.283.419,73	33,20	2.562.492,55	1.032.794,19
122 - Administração Geral	50.000,00	21.000,00	-1.667,48	12.207,88	0,03	8.792,12	2.635,30	12.207,88	0,03	8.792,12	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	465.200,00	-675,92	157.893,85	0,33	307.306,15	0,00	157.893,85	0,37	307.306,15	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.313.000,00	11.283.007,71	2.788.528,77	11.046.071,51	23,42	236.936,20	2.732.105,09	10.308.712,69	23,96	974.295,02	737.358,82
364 - Ensino Superior	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.082.000,00	4.270.911,57	430.485,02	3.900.238,45	8,27	370.673,12	952.255,94	3.620.125,21	8,41	650.786,36	280.113,24
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	66.000,00	582,83	18.232,55	0,04	47.767,45	4.958,11	18.232,55	0,04	47.767,45	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	719.793,00	-59.937,32	181.569,68	0,38	538.223,32	80.999,41	166.247,55	0,39	553.545,45	15.322,13
13 - Cultura	310.000,00	113.577,44	11.304,83	63.887,31	0,14	49.690,13	1.804,82	54.387,30	0,13	59.190,14	9.500,01
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
122 - Administração Geral	75.000,00	32.000,00	4,82	9,86	0,00	31.990,14	4,82	9,86	0,00	31.990,14	0,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	81.577,44	11.300,01	63.877,45	0,14	17.699,99	1.800,00	54.377,44	0,13	27.200,00	9.500,01
15 - Urbanismo	6.955.000,00	6.101.008,67	1.132.358,24	5.837.370,50	12,38	263.638,17	994.638,48	5.234.762,25	12,17	866.246,42	602.608,25
122 - Administração Geral	5.400.000,00	5.344.090,61	1.132.358,24	5.108.442,27	10,83	235.648,34	949.464,62	4.508.031,34	10,48	836.059,27	600.410,93
451 - Infraestrutura Urbana	1.530.000,00	734.600,00	0,00	718.928,23	1,52	15.671,77	44.849,90	718.928,22	1,67	15.671,78	0,01
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	22.318,06	0,00	10.000,00	0,02	12.318,06	323,96	7.802,69	0,02	14.515,37	2.197,31
16 - Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00
20 - Agricultura	990.000,00	1.028.291,68	271.778,42	970.316,41	2,06	57.975,27	253.905,49	945.245,30	2,20	83.046,38	25.071,11
122 - Administração Geral	925.000,00	1.028.291,68	271.778,42	970.316,41	2,06	57.975,27	253.905,49	945.245,30	2,20	83.046,38	25.071,11
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	3.820.000,00	5.532.345,18	688.813,36	5.143.708,65	10,91	388.636,53	1.205.884,37	5.065.932,26	11,77	466.412,92	77.776,39
695 - Turismo	3.820.000,00	5.532.345,18	688.813,36	5.143.708,65	10,91	388.636,53	1.205.884,37	5.065.932,26	11,77	466.412,92	77.776,39
27 - Desporto e Lazer	281.000,00	717.300,00	6.500,00	404.624,21	0,86	312.675,79	17.030,00	363.854,21	0,85	353.445,79	40.770,00
812 - Desporto Comunitário	281.000,00	717.300,00	6.500,00	404.624,21	0,86	312.675,79	17.030,00	363.854,21	0,85	353.445,79	40.770,00
99 - Reserva	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.636.989,91	47.164.401,69	100,00	4.835.598,31	9.718.203,17	43.026.061,01	100,00	8.973.938,99	4.138.340,68
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
PAULO CESAR GALDINO						NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA					
Prefeito Municipal Mat.9000311						Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356					

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:B040B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			
MUNICÍPIO DE MARTINS											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025			
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.623.001,56	4.120.812,37	3.302.126,57	3.567.415,13	4.031.531,69	4.173.837,66	4.298.789,94	4.264.311,66	4.256.358,71	4.956.098,07	4.489.918,45	5.910.690,44	50.994.892,25	53.354.200,00

1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.264,57	212.932,33	196.807,07	217.463,63	295.226,83	328.524,20	261.571,67	229.721,51	220.206,57	532.588,54	272.019,34	400.071,37	3.236.397,63	3.149.150,00
1.1.1- IPTU	11.346,51	4.603,63	0,00	38.271,11	40.303,50	5.097,77	0,00	0,00	76.756,67	250.466,69	13.492,84	0,00	440.338,72	390.000,00
1.1.2- ISS	28.966,63	41.113,67	85.146,05	70.542,18	53.615,08	176.203,76	100.382,34	75.070,15	37.325,91	0,00	57.097,91	43.705,85	769.169,53	890.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	3.503,17	0,00	0,00	117,37	6.847,25	343,89	0,00	64.879,54	6.515,36	60.950,44	92.913,75	236.070,77	255.000,00
1.1.4- IRRF	0,00	144.028,94	92.847,46	84.504,90	177.508,49	117.412,90	137.058,23	130.586,77	22.249,10	259.809,70	123.244,97	244.153,97	1.533.405,43	1.200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.951,43	19.682,92	18.813,56	24.145,44	23.682,39	22.962,52	23.787,21	24.064,59	18.995,35	15.796,79	17.233,18	19.297,80	257.413,18	414.150,00
1.2- Contribuições	53.331,53	43.560,76	44.566,79	42.071,83	41.981,19	46.274,78	43.555,45	44.036,13	42.719,07	44.740,65	42.445,11	43.078,06	532.361,35	500.000,00
1.3- Receita Patrimonial	30.508,07	48.256,79	48.396,86	50.316,07	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	813.410,57	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.508,07	48.256,79	48.396,86	50.311,75	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	813.406,25	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,32	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.469.897,39	3.812.409,17	2.996.488,28	3.255.075,10	3.623.524,26	3.729.087,57	3.907.966,63	3.894.429,96	3.912.790,67	4.298.714,54	4.096.439,23	5.348.175,70	46.344.998,50	48.395.050,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.805.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.655.929,31	20.230.405,11	21.450.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	311.032,35	265.186,40	258.142,69	308.772,88	286.110,98	279.496,14	330.793,55	304.480,49	300.007,68	356.756,76	296.567,86	332.202,29	3.629.550,07	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	26.376,64	38.604,76	50.280,40	59.022,57	60.614,51	50.431,19	42.183,42	47.707,26	33.810,15	11.673,45	16.040,34	436.744,69	450.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	39,75	36,59	545,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,87	372,56	17,26	1.943,70	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.077,04	1.219,22	1.327,76	1.246,61	1.211,11	1.378,75	1.182,95	1.306,69	1.385,73	1.328,92	1.313,46	1.590,99	15.569,23	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	1.179.031,02	995.015,67	831.964,97	1.026.201,90	1.025.658,84	1.141.619,70	903.914,47	959.237,14	973.814,43	1.041.955,90	1.045.301,62	1.300.599,43	12.424.315,09	11.900.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	483.909,99	518.659,44	545.426,14	525.681,09	539.167,42	487.156,32	773.012,39	1.162.748,86	784.162,92	1.651.561,55	1.093.188,41	1.041.796,08	9.606.470,61	10.039.050,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	3.653,32	15.867,57	2.488,50	3.651,53	0,00	6.000,00	21.068,17	2.228,89	719,50	1.386,00	10.660,72	67.724,20	30.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-361.391,24	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-4.418.778,77	-4.901.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-361.391,24	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-4.418.778,77	-4.901.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.261.610,32	3.661.065,56	2.978.307,13	3.226.776,70	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	46.576.113,48	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.261.610,32	3.661.065,56	2.978.307,13	3.226.776,70	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	46.576.113,48	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	600.000,00	297.530,00	1.097.530,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	110.146,01	126.315,19	117.307,83	120.439,98	64.177,11	127.605,02	162.115,91	64.304,46	61.266,54	193.452,99	42.478,63	51.263,94	1.240.873,61	1.030.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.151.464,31	3.534.750,37	2.860.999,30	3.106.336,72	3.555.614,97	3.626.170,36	3.844.256,76	3.845.518,42	3.895.648,35	4.241.605,66	3.455.849,98	5.119.494,67	44.237.709,87	47.423.000,00

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:C8F94CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)		
MUNICÍPIO DE MARTINS											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	2.560,81	2.560,81	0,00	1.213.762,36	1.788.417,09	
Executivo	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	2.560,81	2.560,81	0,00	1.213.762,36	1.788.417,09	
001 - ÓRGÃO	465.318,67	61.674,57	0,00	0,00	526.993,24	1.027.792,08	10.848,42	2.560,81	2.560,81	0,00	1.036.079,69	1.563.072,93	
003 - ÓRGÃO	28.647,65	28.671,17	28.671,17	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12	168.057,77	
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82	
8004 - ÓRGÃO	1.320,00	15.345,72	0,00	0,00	16.665,72	32.999,00	1.080,85	0,00	0,00	0,00	34.079,85	50.745,57	
TOTAL (III) = (I + II)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	2.560,81	2.560,81	0,00	1.213.762,36	1.788.417,09	
PAULO CESAR GALDINO					NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA								
Prefeito Municipal Mat.9000311					Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356								

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:2E84D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
MUNICÍPIO DE MARTINS										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025			
										R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)									REGISTROS EFETUADOS EM 2025			
										No bimestre		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS (I)													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos Não Provisonados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.528.486,55	46.576.113,48									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

ANEXO I-ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

BASE NACIONAL COMUM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	TOTAL DE DIAS LETIVOS/ CARGA HORÁRIA TOTAL
	O eu, o outro e o nós	Conviver	200 DIAS LETIVOS/800 HORAS AULAS
	Corpo, gestos e movimentos	Brincar	
	Escuta, fala, pensamentos e imaginação	Participar	
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Explorar	
		Expressar	
		Conhecer-se	

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Matutino e vespertino
Regime: Parcial e/ou Integral
Carga Horária total: 800 horas/aulas
Dias letivos: 200
Número de semanas: 40
Dias letivos semanais: 05

Observações:

O Art. 29 da Lei 9394-96 diz: A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Assim sendo a Educação básica se torna direito obrigatório e gratuito dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade. Dessa forma a Sistema municipal de Ensino de Paraná/RN seguirá a Resolução 02/2017-CNE que preconiza a Base comum curricular, como garantia dos direitos de aprendizagem e os campos de experiências, atendendo as crianças da Educação infantil da seguinte forma:
De 0 a 3 anos- Bebês e crianças bem pequenas na creche;
De 4 e 5 anos- Crianças pequenas na escola;
Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;
Jornada de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
Avaliação mediante acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

ANEXO II-ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

B A S E C O M U M C U R R I C U L A R	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS		Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua inglesa e/ou Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
MATEMÁTICA		Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA		Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS HUMANAS		História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL DE HORAS/AULA			25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	-
TOTAL SEMANAL DE HORAS/AULA			-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000
TOTAL DE HORAS			833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20		833:20	

Legenda:

S-Semanal
A-Anual**ORIENTAÇÕES BÁSICAS:**

Turno: Diurno
 Regime: Parcial
 Dias letivos: 200
 Número de semanas: 40
 Número de aulas/dia: 05

Horário de funcionamento:

Matutino: das 07:00 às 11:30, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, incluindo 20 minutos de intervalo.

Vespertino: das 13:00 às 17:30, com 5 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, incluindo 20 minutos de intervalo.

Total anual de horas/aulas: 1.000

Total anual de horas: 833:20

Transformação do total de horas/aulas em horas: 1.000 horas/aulas X 50 minutos = 50.000 minutos/ 60 minutos= 833 horas e 20 minutos.

Nas atividades pedagógicas deve-se observar que:

As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagem existentes no documento curricular do Rio Grande do Norte que também é adotado pelo Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN, estando em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Fundamental de 09 anos;

A metodologia a ser adotada deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação científica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

No desenvolvimento das atividades curriculares deve-se considerar:

A clareza da intencionalidade do que se propõe;

O conhecimento prévio dos estudantes;

O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo ensino-aprendizagem;

O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;

A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;

A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de Arte, segundo o §6º do art. 6º da Lei 9.394/96;

Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito do currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o §2º do art. 26 da Lei 9.394/96;

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/96;

A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º do art. 26 da Lei 9.394/96;

Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

Educação alimentar e nutricional (Lei 11.947/2009).

Educação ambiental (Lei 9.795/1999).

Educação para o trânsito (LEI 9.503/1997).

Educação em direitos humanos (Lei 7.037/2009).

Educação inclusiva (LEI 13.146/2015).

História e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008)

Educação digital (Lei 14.533/2023).

ANEXO III-ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- INTEGRAL

B A S E C O M U M C U R R I C U L A R	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua inglesa e/ou Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS/AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000
PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS	Acompanhamento Pedagógico	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Saúde e educação socioemocional	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Cultura, artes e educação patrimonial	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Esporte e lazer	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS/AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS/AULA			40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600
TOTAL DE HORAS			1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20	

Legenda: S- Semanal A- Anual

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Diurno

Regime: Integral

Dias letivos: 200

Número de semanas: 40

Número de aulas/dia: 08

Horário de funcionamento:

As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN que oferecem o Ensino Fundamental em Tempo Integral funcionam em turno integral, a saber: das 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

O horário de funcionamento está assim distribuído:

Matutino: das 07:00 às 11:30, com 4 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, incluindo 20 minutos de intervalo.

Horário destinado à alimentação e descanso: das 11:30 às 12:20.

Vespertino: das 12:20 às 16:00, com 4 aulas de 50 minutos e jornada escolar diária de 4 horas e 30 minutos, incluindo 20 minutos de intervalo.

Sendo que o horário disponível para o estudante é das 7:00 às 16:00, com jornada diária de 08 horas e 30 minutos de permanência na escola.

Total anual de horas/aulas: 1.600

Total anual de horas: 1.333:20

Transformação do total de horas/aulas em horas: 1.600 horas/aulas X 50 minutos = 80.000 minutos/ 60 minutos= 1.333 horas e 20 minutos.

Nas atividades pedagógicas deve-se observar que:

As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagem existentes no documento curricular do Rio Grande do Norte que também é adotado pelo Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN, estando em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Fundamental de 09 anos;

A metodologia a ser adotada deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação científica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

No desenvolvimento das atividades curriculares deve-se considerar:

A clareza da intencionalidade do que se propõe;

O conhecimento prévio dos estudantes;

O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo ensino-aprendizagem;

O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;

A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;

A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de Arte, segundo o §6º do art. 6º da Lei 9.394/96;

Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito do currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o §2º do art. 26 da Lei 9.394/96;

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/96;

A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º do art. 26 da Lei 9.394/96;

Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

Educação alimentar e nutricional (Lei 11.947/2009).

Educação ambiental (Lei 9.795/1999).

Educação para o trânsito (LEI 9.503/1997).

Educação em direitos humanos (Lei 7.037/2009).

Educação inclusiva (LEI 13.146/2015).

História e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008)

Educação digital (Lei 14.533/2023).

ANEXO IV-ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENSINO FUNDAMENTAL

B A S E C O M U M C U R R I C U L A R	ÁRES DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO				2º SEGMENTO					
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Alfabetização oferecida por meio de Programas ou Projetos específicos	I		II		IV		V		
		Língua inglesa e/ou Espanhol		S	A	S	A	S	A	S	A	
		Arte		05	200	05	200	04	160	04	160	
		Educação Física		-	-	-	-	01	40	01	40	
		MATEMÁTICA		01	40	01	40	01	40	01	40	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA		01	40	01	40	01	40	01	40	
		CIÊNCIAS HUMANAS		04	160	04	160	04	160	04	160	
		ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso	04	160	04	160	04	160	04	160
					02	80	02	80	02	80	02	80
	02			80	02	80	02	80	02	80		
TOTAL DE HORAS/AULA			01	40	01	40	01	40	01	40		
TOTAL DE HORAS			20	800	20	800	20	800	20	800		
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS ORIENTADOS-05 HORAS POR SEMANA			-	600	-	600	-	600	-	600		
TOTAL ANUAL DE HORAS			-	200	-	200	-	200	-	200		
			-	800	-	800	-	800	-	800		

Legenda:

S-Semanal

A-Anual

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

Turno: Noturno

Regime: Parcial
Dias letivos: 200
Número de semanas: 40
Número de aulas/dia:04

Horário de funcionamento:
Noturno: das 19:00 às 22:00, com 4 aulas de 45 minutos sem intervalo.
Total anual de horas/aulas: 800
Transformação do total de horas/aulas em horas: 800 horas/aulas X 45 minutos = 36.000 minutos/ 60 minutos= 600 horas.
Total de horas para estudo orientados por período: 05 horas X 40 semanas= 20 horas.
Total de horas do período: 600 horas percentuais + 200 horas para estudos orientados=800 horas.

As horas/aula referente aos **estudos orientados** serão cumpridas por meio de pesquisas, de projetos, de estudos dirigidos e de outras atividades, que serão avaliadas considerando a participação, a compreensão, a análise, a argumentação, o raciocínio lógico e a sistematização de esquemas, a partir de estratégias metodológicas orientadas em sala de aula.

As ausências do estudante nas aulas presenciais, em caso específico e devidamente justificada, serão compensadas com atividades para complementação de carga horária curricular.

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de Arte, segundo o §6º do art. 6º da Lei 9.394/96;

Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito do currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o §2º do art. 26 da Lei 9.394/96;

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei 9.394/96;

A Educação Física, integrada ao Projeto Político Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3º do art. 26 da Lei 9.394/96;

Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

Educação alimentar e nutricional (Lei 11.947/2009).

Educação ambiental (Lei 9.795/1999).

Educação para o trânsito (LEI 9.503/19997).

Educação em direitos humanos (Lei 7.037/2009).

Educação inclusiva (LEI 13.146/2015).

História e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008)

Educação digital (Lei 14.533/2023).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:61FE6B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE - 2025

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	233.099.085,66	53.406.369,46	22,91	224.927.205,69	96,49	8.171.879,97
RECEITAS CORRENTES	182.574.060,00	206.926.285,66	37.028.053,49	17,89	204.409.396,90	98,78	2.516.888,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.702.700,00	14.728.269,12	2.576.294,29	17,49	15.487.238,13	105,15	-758.969,01
Impostos	10.694.700,00	11.720.269,12	2.566.555,90	21,90	13.524.989,47	115,40	-1.804.720,35
Taxas	3.008.000,00	3.008.000,00	9.738,39	0,32	1.962.248,66	65,23	1.045.751,34

Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	161.519,62	15,38	836.817,67	79,70	213.182,33
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00	161.519,62	15,38	836.817,67	79,70	213.182,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.192.700,00	2.613.732,47	727.512,42	27,83	3.175.305,95	121,49	-561.573,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Valores Mobiliários	2.191.600,00	2.612.632,47	727.512,42	27,85	3.175.305,95	121,54	-562.673,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.617.660,00	188.523.284,07	33.556.933,77	17,80	184.755.628,46	98,00	3.767.655,61
Transferências da União e de suas Entidades	103.602.660,00	116.781.181,00	20.015.916,84	17,14	114.246.678,31	97,83	2.534.502,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.525.000,00	46.545.464,72	7.749.934,51	16,65	45.495.759,44	97,74	1.049.705,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.426.258,91	95,08	1.426.258,91	95,08	73.741,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.990.000,00	23.696.638,35	4.364.823,51	18,42	23.583.121,46	99,52	113.516,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências					3.810,34		-3.810,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	5.793,39	52,67	154.406,69	1.403,70	-143.406,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	5.793,39	52,67	154.406,69	1.403,70	-143.406,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	26.172.800,00	26.172.800,00	16.378.315,97	62,58	20.517.808,79	78,39	5.654.991,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	14.001.774,34	100,01	14.001.774,34	100,01	-1.774,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	14.001.774,34	100,01	14.001.774,34	100,01	-1.774,34
PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.062.800,00	12.062.800,00	2.376.541,63	19,70	6.516.034,45	54,02	5.546.765,55
Transferências da União e de suas Entidades	12.062.800,00	12.062.800,00	2.376.541,63	19,70	6.516.034,45	54,02	5.546.765,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.746.860,00	233.099.085,66	53.406.369,46	22,91	224.927.205,69	96,49	8.171.879,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.746.860,00	233.099.085,66	53.406.369,46	22,91	224.927.205,69	96,49	8.171.879,97
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.746.860,00	233.099.085,66	53.406.369,46	22,91	224.927.205,69	96,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.819.510,11			5.819.510,11		
PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	201.249.079,99	35.784.120,59	41.034.476,80	186.870.270,66	50.162.929,92	183.652.953,05	14.378.809,33
DESPESAS CORRENTES	137.528.385,00	165.389.685,01	13.265.223,35	153.974.220,04	11.415.464,97	34.720.028,87	151.227.718,07	14.161.966,94	149.693.792,26	2.746.501,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.427.100,00	48.715.038,90	979.807,27	47.992.503,71	722.535,19	10.078.452,50	47.991.503,71	723.535,19	47.626.040,62	1.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.958.000,00	2.956.100,00	252.416,97	2.955.279,72	820,28	720.552,67	2.955.279,72	820,28	2.955.279,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.143.285,00	113.718.546,11	12.032.999,11	103.026.436,61	10.692.109,50	23.921.023,70	100.280.934,64	13.437.611,47	99.112.471,92	2.745.501,97
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	84.143.285,00	113.718.546,11	12.032.999,11	103.026.436,61	10.692.109,50	23.921.023,70	100.280.934,64	13.437.611,47	99.112.471,92	2.745.501,97
DESPESAS DE CAPITAL	70.536.475,00	71.641.515,57	8.338.446,97	47.274.859,95	24.366.655,62	6.314.447,93	35.642.552,59	35.998.962,98	33.959.160,79	11.632.307,36
INVESTIMENTOS	69.588.475,00	70.920.415,57	8.351.750,85	46.722.871,06	24.197.544,51	6.177.519,40	35.090.563,70	35.829.851,87	33.407.171,90	11.632.307,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000,00	100,00			100,00			100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	721.000,00	-13.303,88	551.988,89	169.011,11	136.928,53	551.988,89	169.011,11	551.988,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	201.249.079,99	35.784.120,59	41.034.476,80	186.870.270,66	50.162.929,92	183.652.953,05	14.378.809,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	201.249.079,99	35.784.120,59	41.034.476,80	186.870.270,66	50.162.929,92	183.652.953,05	14.378.809,33
SUPERÁVIT (XIII)				23.678.125,70					41.274.252,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	224.927.205,69		41.034.476,80	186.870.270,66		224.927.205,69	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: , Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.	
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.	
NOTA:	
PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	201.249.079,99	100,00	35.784.120,59	41.034.476,80	186.870.270,66	100,00	50.162.929,92	14.378.809,33
LEGISLATIVA	6.300.000,00	6.547.396,44	756.071,33	6.546.885,54	3,25	510,90	1.218.378,23	6.546.885,54	3,50	510,90	

Ação Legislativa	6.300.000,00	6.547.396,44	756.071,33	6.546.885,54	3,25	510,90	1.218.378,23	6.546.885,54	3,50	510,90	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	37.571.225,00	37.857.462,35	2.633.899,41	35.834.035,41	17,81	2.023.426,94	7.722.517,28	35.488.886,93	18,99	2.368.575,42	345.148,48
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	21.335.225,00	19.587.532,79	392.690,60	18.045.564,67	8,97	1.541.968,12	3.638.573,59	17.815.598,64	9,53	1.771.934,15	229.966,03
Administração Financeira	15.475.000,00	17.376.702,86	2.153.474,13	16.927.279,26	8,41	449.423,60	3.937.379,70	16.840.746,81	9,01	535.956,05	86.532,45
Controle Interno	759.000,00	817.826,70	87.734,68	787.589,60	0,39	30.237,10	143.863,99	782.789,60	0,42	35.037,10	4.800,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.000,00	75.400,00	-	73.601,88	0,04	1.798,12	2.700,00	49.751,88	0,03	25.648,12	23.850,00
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		24.904,20	-51.305,25	14.694,75	0,01	10.209,45	4.574,24	14.694,75	0,01	10.209,45	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções		24.904,20	-51.305,25	14.694,75	0,01	10.209,45	4.574,24	14.694,75	0,01	10.209,45	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.255.460,00	5.351.698,56	626.895,69	4.391.273,60	2,18	960.424,96	1.013.020,47	4.313.491,77	2,31	1.038.206,79	77.781,83
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.000,00	254.740,14	-18.176,34	164.425,46	0,08	90.314,68	43.294,56	162.575,46	0,09	92.164,68	1.850,00
Assistência Comunitária	2.766.460,00	3.390.853,96	349.417,12	2.691.917,81	1,34	698.936,15	627.328,51	2.617.025,54	1,40	773.828,42	74.892,27
Demais Subfunções	1.238.000,00	1.706.104,46	295.654,91	1.534.930,33	0,76	171.174,13	342.397,40	1.533.890,77	0,82	172.213,69	1.039,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	34.339.600,00	46.516.169,08	3.975.139,34	40.174.048,29	19,96	6.342.120,79	8.479.316,18	37.232.097,59	19,92	9.284.071,49	2.941.950,70
Atenção Básica	15.533.000,00	22.195.873,60	1.798.765,99	18.767.320,94	9,33	3.428.552,66	3.919.467,13	17.119.979,55	9,16	5.075.894,05	1.647.341,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.519.000,00	16.411.992,84	1.512.012,49	14.566.315,16	7,24	1.845.677,68	3.456.107,32	13.275.295,72	7,10	3.136.697,12	1.291.019,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.000,00	3.224.111,86	207.354,85	2.748.004,26	1,37	476.107,60	247.146,08	2.748.004,26	1,47	476.107,60	
Vigilância Sanitária	712.000,00	821.308,45	55.055,25	780.600,10	0,39	40.708,35	166.590,55	780.600,10	0,42	40.708,35	
Vigilância Epidemiológica											

Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	3.148.600,00	3.862.882,33	401.950,76	3.311.807,83	1,65	551.074,50	690.005,10	3.308.217,96	1,77	554.664,37	3.589,87
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	40.088.575,00	56.894.395,68	8.183.245,57	53.074.726,73	26,37	3.819.668,95	11.032.061,79	44.940.630,91	24,05	11.953.764,77	8.134.095,82
Ensino Fundamental	25.214.075,00	41.094.252,83	8.027.438,54	39.414.716,03	19,59	1.679.536,80	8.267.607,60	32.435.825,08	17,36	8.658.427,75	6.978.890,95
Ensino Médio	250.000,00	73.300,00				73.300,00				73.300,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	502.000,00	578.300,00	-231.500,50	345.637,60	0,17	232.662,40	74.651,50	345.637,60	0,18	232.662,40	
Educação Infantil	11.616.000,00	10.936.929,50	200.516,50	9.752.691,44	4,85	1.184.238,06	2.046.807,62	8.603.598,56	4,60	2.333.330,94	1.149.092,88
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Educação Especial	19.000,00	2.700,00				2.700,00				2.700,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções	2.459.500,00	4.207.513,35	186.791,03	3.561.681,66	1,77	645.831,69	642.995,07	3.555.569,67	1,90	651.943,68	6.111,99
CULTURA	5.498.000,00	10.061.265,77	1.940.723,16	9.685.517,87	4,81	375.747,90	3.650.281,65	9.546.245,45	5,11	515.020,32	139.272,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.498.000,00	10.061.265,77	1.940.723,16	9.685.517,87	4,81	375.747,90	3.650.281,65	9.546.245,45	5,11	515.020,32	139.272,42
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA		38.908,40	-60.610,52	29.389,48	0,01	9.518,92	9.148,48	29.389,48	0,02	9.518,92	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções		38.908,40	-60.610,52	29.389,48	0,01	9.518,92	9.148,48	29.389,48	0,02	9.518,92	
URBANISMO	53.200.800,00	49.672.820,00	180.839,66	32.065.276,79	15,93	17.607.543,21	4.248.780,38	31.374.492,91	16,79	18.298.327,09	690.783,88
Infra-Estrutura Urbana	34.054.000,00	32.133.420,00	131.840,02	17.981.400,46	8,93	14.152.019,54	880.567,09	17.834.920,10	9,54	14.298.499,90	146.480,36
Serviços Urbanos	19.146.800,00	17.539.400,00	48.999,64	14.083.876,33	7,00	3.455.523,67	3.368.213,29	13.539.572,81	7,25	3.999.827,19	544.303,52
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções			-	-	-	-					
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	447.549,51	-17.370,03	423.443,64	0,21	24.105,87	79.545,45	393.455,64	0,21	54.093,87	29.988,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	434.000,00	160.754,20		160.754,20	0,08		6.489,00	147.776,20	0,08	12.978,00	12.978,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções		286.795,31	-17.370,03	262.689,44	0,13	24.105,87	73.056,45	245.679,44	0,13	41.115,87	17.010,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	10.913.000,00	9.599.000,00	2.233.547,33	7.300.543,38	3,63	2.298.456,62	1.478.351,31	5.785.748,98	3,10	3.813.251,02	1.514.794,40
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	5.658.000,00	4.678.900,00	264.267,33	4.408.210,38	2,19	270.689,62	1.008.240,71	4.398.210,38	2,35	280.689,62	10.000,00
Demais Subfunções	5.255.000,00	4.920.100,00	1.969.280,00	2.892.333,00	1,44	2.027.767,00	470.110,60	1.387.538,60	0,74	3.532.561,40	1.504.794,40
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.885.000,00	2.677.600,00	82.830,89	1.398.813,89	0,70	1.278.786,11	269.111,78	1.349.437,89	0,72	1.328.162,11	49.376,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.885.000,00	2.677.600,00	82.830,89	1.398.813,89	0,70	1.278.786,11	269.111,78	1.349.437,89	0,72	1.328.162,11	49.376,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	4.654.000,00	3.105.200,00	605.625,06	2.474.493,47	1,23	630.706,53	300.977,92	2.022.275,67	1,08	1.082.924,33	452.217,80
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.462.000,00	2.822.300,00	602.843,48	2.202.715,22	1,09	619.584,78	222.424,15	1.750.497,42	0,94	1.071.802,58	452.217,80
Lazer											
Demais Subfunções	192.000,00	282.900,00	2.781,58	271.778,25	0,14	11.121,75	78.553,77	271.778,25	0,15	11.121,75	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.925.200,00	8.236.830,59	514.138,68	7.835.937,15	3,89	400.893,44	1.528.411,64	7.832.537,15	4,19	404.293,44	3.400,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	721.200,00	-13.303,88	551.988,89	0,27	169.211,11	136.928,53	551.988,89	0,30	169.211,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.065.200,00	7.515.630,59	527.442,56	7.283.948,26	3,62	231.682,33	1.391.483,11	7.280.548,26	3,90	235.082,33	3.400,00
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	208.746.860,00	237.033.200,58	21.603.670,32	201.249.079,99	100,00	35.784.120,59	41.034.476,80	186.870.270,66	100,00	50.162.929,92	14.378.809,33

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											

Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											

Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3716												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS								HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO				
CPF: ###.638.514-##								CPF: ###.469.404-##				
Secretário Municipal De Finanças								Prefeito Municipal				
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA												

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	21.514.212,39	18.127.280,95	15.281.511,50	18.384.267,06	16.165.610,33	20.593.349,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.835.650,00	1.573.762,32	1.158.977,05	1.175.701,65	847.750,90	994.712,74
IPTU	56,45	638,42	24.273,37	1.394,71	37,68	678,75
ISS	1.327.360,47	579.701,83	697.895,60	761.840,83	584.838,48	801.350,38
ITBI	22.011,48	15.027,96	9.450,28	12.886,71	7.272,46	11.913,94
IRRF	337.889,41	330.313,24	307.646,19	392.359,21	251.757,83	176.411,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.332,19	648.080,87	119.711,61	7.220,19	3.844,45	4.358,27
Contribuições	79.126,75	70.378,73	32.987,07	77.051,46	46.251,81	69.834,10
Receita Patrimonial	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	259.242,24	254.910,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	259.242,24	254.910,26
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	18.371.449,79	16.322.292,62	13.928.660,30	16.942.287,79	15.012.365,38	19.269.410,85
Cota-Parte do FPM	2.496.746,76	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	2.853.922,23	2.931.370,27
Cota-Parte do ICMS	4.877.115,25	3.958.816,28	3.853.664,82	4.609.494,13	4.271.187,46	4.173.184,84
Cota-Parte do IPVA	35.543,45	25.411,54	46.606,82	51.079,57	88.042,61	89.205,01
Cota-Parte do ITR	66,04	428,23	203,76	124,29	73,82	101,97
Transferências da LC 61/1989	10.743,41	18.201,01	19.821,44	18.610,03	18.080,02	20.582,66
Transferências do FUNDEB	2.583.466,52	2.212.185,20	1.807.731,68	2.217.689,55	2.172.397,41	2.439.237,31
Outras Transferências Correntes	8.367.768,36	6.764.063,62	5.998.989,51	7.808.045,99	5.608.661,83	9.615.728,79
Outras Receitas Correntes	72.343,72			0,70		4.481,92
DEDUÇÕES (II)	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	1.446.265,75	1.442.888,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	1.446.265,75	1.442.888,97
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.030.169,47	16.658.072,23	14.057.123,73	17.000.956,69	14.719.344,58	19.150.460,90
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	1.210.000,00		300.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	18.820.169,47	16.658.072,23	13.757.123,73	17.000.956,69	14.719.344,58	19.150.460,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00					
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)		99.580,80	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.320.169,47	16.558.491,43	13.669.079,73	16.912.912,69	14.631.300,58	19.062.416,90

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.703.997,30	17.105.168,98	17.862.259,70	17.637.568,12	17.202.925,21	22.893.391,53	221.471.542,94	242.467.825,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338.470,67	940.054,11	983.484,35	1.062.380,05	925.999,17	1.650.295,12	15.487.238,13	14.728.269,12
IPTU	348,09	67,99	1.629,94	399,26	309,99	215,70	30.050,35	40.700,00
ISS	660.348,46	607.004,46	626.366,82	694.374,16	557.529,23	806.652,62	8.705.263,34	7.853.000,00
ITBI	16.811,09	5.055,78	10.956,65	6.475,92	17.857,55	22.166,62	157.886,44	212.000,00
IRRF	654.207,82	323.122,03	338.738,52	357.519,50	349.344,52	812.479,67	4.631.789,34	3.614.569,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.755,21	4.803,85	5.792,42	3.611,21	957,88	8.780,51	1.962.248,66	3.008.000,00
Contribuições	87.030,65	73.975,46	85.286,33	53.375,69	89.054,63	72.464,99	836.817,67	1.050.000,00
Receita Patrimonial	327.444,70	284.441,55	312.556,61	342.596,22	288.158,86	439.353,56	3.175.305,95	2.613.732,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	327.444,70	284.441,55	312.556,61	342.596,22	288.158,86	439.353,56	3.175.305,95	2.612.632,47
Outras Receitas Patrimoniais								1.100,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	16.951.051,28	15.796.818,80	16.477.915,60	16.120.325,07	15.899.712,55	20.725.484,47	201.817.774,50	224.064.824,07
Cota-Parte do FPM	3.081.053,45	2.374.122,27	3.016.663,01	2.020.615,65	2.746.703,12	4.423.215,52	33.726.485,52	37.768.521,00
Cota-Parte do ICMS	4.938.228,10	4.545.415,51	4.478.643,42	5.325.818,18	4.427.292,37	4.958.511,93	54.417.372,29	69.983.464,72
Cota-Parte do IPVA	65.458,85	67.161,39	55.211,08	48.023,88	27.419,40	37.037,85	636.201,45	750.000,00
Cota-Parte do ITR	158,45	395,76	2.539,15	3.080,56	634,29	95,77	7.902,09	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	17.659,46	19.506,88	16.878,09	19.838,63	19.607,74	23.750,92	223.280,29	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.825.476,27	1.955.589,50	2.029.797,80	1.950.924,51	2.086.448,61	2.982.575,10	26.263.519,46	26.797.638,35
Outras Transferências Correntes	7.023.016,70	6.834.627,49	6.878.183,05	6.752.023,66	6.591.607,02	8.300.297,38	86.543.013,40	88.657.500,00
Outras Receitas Correntes		9.879,06	3.016,81	58.891,09		5.793,39	154.406,69	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.364.193,81	1.401.320,31	1.294.788,85	1.483.475,32	1.444.331,30	1.623.931,95	17.062.146,04	35.541.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.364.193,81	1.401.320,31	1.294.788,85	1.483.475,32	1.444.331,30	1.623.931,95	17.062.146,04	35.541.540,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.339.803,49	15.703.848,67	16.567.470,85	16.154.092,80	15.758.593,91	21.269.459,58	204.409.396,90	206.926.285,66
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	435.000,00	300.000,00				680.123,00	2.925.123,00	910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	16.904.803,49	15.403.848,67	16.567.470,85	16.154.092,80	15.758.593,91	20.589.336,58	201.484.273,90	206.016.285,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							500.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	99.580,80	96.544,80	85.008,00	85.008,00	87.436,80	183.981,60	1.089.316,80	1.400.000,00

§11)(VII)								
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.805.222,69	15.307.303,87	16.482.462,85	16.069.084,80	15.671.157,11	20.405.354,98	199.894.957,10	204.616.285,66

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)	
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os regimes						

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) =(I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2025							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)												
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS						
						Até o Bimestre (b)						
RECEITAS CORRENTES (VII)												
Receita de Contribuições dos Segurados												
Ativo												
Inativo												
Pensionista												
Receita de Contribuições Patronais												
Ativo												
Inativo												
Pensionista												
Receita Patrimonial												
Receitas Imobiliárias												
Receitas de Valores Mobiliários												
Outras Receitas Patrimoniais												
Receita de Serviços												
Outras Receitas Correntes												
Compensação Financeira entre os regimes												
Demais Receitas Correntes												
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)												
Alienação de Bens, Direitos e Ativos												
Amortização de Empréstimos												
Outras Receitas de Capital												
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)												
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios												
Aposentadorias												
Pensões por Morte												
Outras Despesas Previdenciárias												
Compensação Financeira entre os regimes												
Demais Despesas Previdenciárias												

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
Receitas Correntes				Até o Bimestre (b)	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores				Até o Bimestre (b)	
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE															
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2															
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS										HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO					
CPF: ###.638.514-##										CPF: ###.469.404-##					
Secretário Municipal De Finanças										Prefeito Municipal					
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA															
CPF: ###.600.354-##															
Controlador															

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	206.926.285,66	204.409.396,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.728.269,12	15.487.238,13
IPTU	40.700,00	30.050,35
ISS	7.853.000,00	8.705.263,34
ITBI	212.000,00	157.886,44
IRRF	3.614.569,12	4.631.789,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.008.000,00	1.962.248,66
Contribuições	1.050.000,00	836.817,67
Receita Patrimonial	2.613.732,47	3.175.305,95
Aplicações Financeiras (II)	2.612.632,47	3.175.305,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	
Transferências Correntes	188.523.284,07	184.755.628,46
Cota-Parte do FPM	28.768.521,00	27.723.123,75
Cota-Parte do ICMS	43.763.464,72	43.533.898,11
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	508.961,03
Cota-Parte do ITR	6.160,00	6.317,26
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	176.795,45
Transferências do FUNDEB	26.797.638,35	26.263.519,46
Outras Transferências Correntes	88.657.500,00	86.543.013,40
Demais Receitas Correntes	11.000,00	154.406,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	154.406,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I 204.313.653,19 II)		201.234.090,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	26.172.800,00	20.517.808,79
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	14.001.774,34
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	110.000,00	
Transferências de Capital	12.062.800,00	6.516.034,45
Convênios	10.412.800,00	6.516.034,45
Outras Transferências de Capital	1.650.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.172.800,00	6.516.034,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		216.486.453,19					207.750.125,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		216.486.453,19					207.750.125,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.389.685,01	153.974.220,04	151.227.718,07	149.693.792,26	851.627,44	563.546,04	563.546,04
Pessoal e Encargos Sociais	48.715.038,90	47.992.503,71	47.991.503,71	47.626.040,62	237.112,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.956.100,00	2.955.279,72	2.955.279,72	2.955.279,72			
Outras Despesas Correntes	113.718.546,11	103.026.436,61	100.280.934,64	99.112.471,92	614.515,41	563.546,04	563.546,04
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	162.433.585,01	151.018.940,32	148.272.438,35	146.738.512,54	851.627,44	563.546,04	563.546,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.641.515,57	47.274.859,95	35.642.552,59	33.959.160,79	2.351.661,79	3.039.287,58	3.039.287,58
Investimentos	70.920.415,57	46.722.871,06	35.090.563,70	33.407.171,90	2.351.661,79	3.039.287,58	3.039.287,58
Inversões Financeiras	100,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	721.000,00	551.988,89	551.988,89	551.988,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) 70.920.515,57		46.722.871,06	35.090.563,70	33.407.171,90	2.351.661,79	3.039.287,58	3.039.287,58
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 233.356.100,58		197.741.811,38	183.363.002,05	180.145.684,44	3.203.289,23	3.602.833,62	3.602.833,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.356.100,58	197.741.811,38	183.363.002,05	180.145.684,44	3.203.289,23	3.602.833,62	3.602.833,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa (XXXIIa +XXXIIb + - XXXIIc)]							20.798.318,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							20.798.318,11

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência		
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.175.305,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.955.279,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.018.344,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.105.430,70	29.530.602,26
DEDUÇÕES (XL)	11.247.656,01	47.146.679,51
Disponibilidade de Caixa	11.247.656,01	47.146.679,51

Disponibilidade de Caixa Bruta	16.262.082,83	50.692.919,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.559.458,84	3.217.317,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.967,98	328.922,20
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.857.774,69	-17.616.077,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIf)		22.473.851,94

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)	-342.141,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIIXI) +/- (XLIX)]	22.131.710,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	21.911.684,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A	5.819.510,11
dicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23	356.169,61	
PODER EXECUTIVO	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23	356.169,61	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		14.393,52	14.393,52		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		1.242,28	1.242,28		
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		35.624,74	18.621,56	17.003,18	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.107,80	1.107,80		
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		48.217,45	48.217,45		
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		999,62	999,62		
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	247.801,49	2.192.366,33	2.407.321,79	32.846,03	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1.816,55	1.816,55		
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	3.373,87	9.048,72	9.048,72	3.373,87	
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	4.952,53	6.442,87	6.442,87	4.952,53	
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	543,58	128.186,67	114.773,62	13.956,63	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.477,47	1.477,47		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		12.043,09	1.807,09	10.236,00	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.710,25	1.709,75	0,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.411,99	8.291,26	8.291,26	1.411,99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		238.554,23	148.155,03	90.399,20	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.714,43	7.714,43		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	7.779,25	573.887,73	401.909,29	179.757,69	
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.513,91	5.513,91		
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	4,50	4.952,71	2.725,22	2.231,99	-
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23	356.169,61	
PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	916.742,57	3.833.318,70	3.602.833,62	3.602.833,62	1.147.227,65	-	-
PODER EXECUTIVO	916.742,57	3.833.318,70	3.602.833,62	3.602.833,62	1.147.227,65	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2.504,00	24.409,91	24.409,91	24.409,91	2.504,00		
GABINETE DO VICE-PREFEITO	313,00				313,00		
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	160.419,38	59.562,40	41.328,31	41.328,31	178.653,47		-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.237,76	1.237,76	1.237,76			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	485.832,78	157.629,40	195.966,83	195.966,83	447.495,35	-	-
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		8.006,80	8.006,80	8.006,80			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	73.685,18	954.134,63	805.534,15	805.534,15	222.285,66		-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.601,85	27.361,25	17.414,23	17.414,23	22.548,87		
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	10.415,72	151.281,73	41.458,31	41.458,31	120.239,14		
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	614,63				614,63		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS							
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB		2.125.188,95	2.125.188,95	2.125.188,95			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.939,99	3.939,00	3.939,00	0,99		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	421,60	14.759,62	14.759,62	14.759,62	421,60		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22.192,39		18.585,47	18.585,47	3.606,92		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		10.460,64	10.460,64	10.460,64			-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.331,43	8.331,43	8.331,43			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	135.987,81	233.724,11	233.182,93	233.182,93	136.528,99		
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.902,67	6.902,67	6.902,67			
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	11.754,23	46.387,41	46.126,61	46.126,61	12.015,03		-
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	916.742,57	3.833.318,70	3.602.833,62	3.602.833,62	1.147.227,65	-	-

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.720.269,12	13.524.989,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	30.050,35	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.000,00	157.886,44	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.853.000,00	8.705.263,34	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.614.569,12	4.631.789,34	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.609.685,72	89.011.241,64	
2.1- Cota-Parte FPM	37.768.521,00	33.726.485,52	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.268.521,00	30.030.482,16	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	3.696.003,36	
2.2- Cota-Parte ICMS	69.983.464,72	54.417.372,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	223.280,29	
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	7.902,09	
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	636.201,45	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	120.329.954,84	102.536.231,11	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	21.221.937,14	17.063.047,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.860.551,57	8.571.010,12	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.419.966,79	26.944.823,18	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.315.966,79	24.264.425,18	
6.1.1- Principal	23.696.638,35	23.583.121,46	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	619.328,44	681.303,72	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	101.000,00	418.352,64	
6.2.1- Principal	100.000,00	418.352,64	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.702.000,00	2.203.438,29	
6.3.1- Principal	2.701.000,00	2.203.438,29	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	301.000,00	58.607,07	
6.4.1- Principal	300.000,00	58.607,07	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.474.701,21	6.520.073,80	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						26.944.823,18
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.204.130,00	25.834.290,78	21.296.879,12	21.125.817,69	4.537.411,66	

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.685.830,00	19.362.771,03	19.362.771,03	19.191.709,60	
10.1.1 - Educação Infantil	5.602.125,66	5.448.072,43	5.448.072,43	5.400.079,28	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.083.704,34	13.914.698,60	13.914.698,60	13.791.630,32	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.518.300,00	6.471.519,75	1.934.108,09	1.934.108,09	4.537.411,66
10.2.1- Educação Infantil	1.367.000,00	498.878,60			498.878,60
10.2.2- Ensino Fundamental	6.151.300,00	5.972.641,15	1.934.108,09	1.934.108,09	4.038.533,06
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.834.290,78	21.296.879,12	21.125.817,69	4.537.411,66			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.773.277,40	19.734.744,34	19.563.682,91	4.038.533,06			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.061.013,38	1.562.134,78	1.562.134,78	498.878,60			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.362.771,03	19.362.771,03	19.191.709,60				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.013,38	1.562.134,78	1.562.134,78	498.878,60			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	498.878,60			498.878,60			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B ÁSICA	18.820.351,28	19.362.771,03	19.362.771,03	72,02
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA ÇÃO INFANTIL	1.101.719,15	2.061.013,38	2.061.013,38	93,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	330.515,74	498.878,60	498.878,60	22,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.694.482,32	1.110.532,40	1.110.532,40		4,12	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.270.895,70	2.082.721,01	1.834.156,61	1.330.156,61		248.564,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.985.241,50		1.330.156,61	1.330.156,61		-1.330.156,61
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAT + VAAR)	285.654,20	2.082.721,01	504.000,00			1.578.721,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.885.525,00	18.393.914,36	14.804.852,19	14.755.354,02	3.589.062,17
20.1- Educação Infantil	3.525.500,00	3.483.831,95	2.833.617,67	2.826.361,42	650.214,28
20.2- Ensino Fundamental	14.667.125,00	14.395.892,69	11.457.044,80	11.414.802,88	2.938.847,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos	900,00				
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	692.000,00	514.189,72	514.189,72	514.189,72	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS (c)	Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.204.130,00	25.834.290,78	21.296.879,12	21.125.817,69	4.537.411,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.969.125,66	5.946.951,03	5.448.072,43	5.400.079,28	498.878,60
21.1.1- Creche	2.842.752,17	2.362.264,84	1.863.386,24	1.844.660,75	498.878,60
21.1.2- Pré-escola	4.126.373,49	3.584.686,19	3.584.686,19	3.555.418,53	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.235.004,34	19.887.339,75	15.848.806,69	15.725.738,41	4.038.533,06

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.393.914,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.063.047,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	248.564,40
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	558.734,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	34.649.662,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.634.057,78	34.649.662,96	33,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.302.021,88	2.379.485,81	2.729.874,17	572.147,71	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.048.646,26	254.296,86	489.911,60	558.734,66	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.828.202,78	1.729.553,00	1.814.789,73	13.413,05	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	425.172,84	395.635,95	425.172,84		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.727.000,00	2.218.173,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.727.000,00	2.218.173,35
31.1.1- Salário-Educação	1.420.000,00	1.670.077,57
31.1.2- PDDE		152,94
31.1.3- PNAE	484.000,00	425.170,96
31.1.4 - PNATE	322.000,00	82.239,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	40.532,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.801.540,68	8.846.521,59	8.838.899,60	8.777.374,39	7.621,99		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.430.003,84	1.118.743,97	1.118.743,97	1.118.743,97			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.083.706,84	5.801.609,16	5.800.099,16	5.743.806,80	1.510,00		
32.3- ENSINO MÉDIO	73.300,00						
32.4- ENSINO SUPERIOR							
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	578.300,00	345.637,60	345.637,60	345.637,60			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.200,00						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL							
32.8- OUTRAS	1.634.030,00	1.580.530,86	1.574.418,87	1.569.186,02			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.891.195,68	53.074.726,73	44.940.630,91	44.658.546,10	8.134.095,82		
33.1- Despesas Correntes	44.003.770,68	41.512.676,57	39.569.963,24	39.287.878,43	1.942.713,33		
33.1.1- Pessoal Ativo	19.695.998,61	19.438.534,27	19.438.534,27	19.438.534,27			
33.1.2- Pessoal Inativo							
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos							
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.307.772,07	22.074.142,30	20.131.428,97	19.849.344,16	1.942.713,33		
33.2- Despesas de Capital	12.890.625,00	5.370.667,67			5.370.667,67		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos							
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.890.625,00	5.370.667,67					

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	3.858.278,28	139.876,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.944.823,18	1.670.077,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.365.780,26	1.355.099,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.437.321,20	454.855,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.437.321,20	454.855,09

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
	CPF: ###.469.404-##

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
CPF: ###.638.514-##		Prefeito Municipal
Secretário Municipal De Finanças		
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA		
CPF: ###.600.354-##		
Controlador		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
		(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	14.000.000,00	14.001.774,34	-1.774,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.641.515,57	47.274.859,95	24.366.655,62
Investimentos	70.920.415,57	46.722.871,06	24.197.544,51
Inversões Financeiras	100,00		100,00
Amortização da Dívida	721.000,00	551.988,89	169.011,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.641.515,57	47.274.859,95	24.366.655,62
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	57.641.515,57	33.273.085,61	24.368.429,96
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
SEM MOVIMENTACAO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
SEM MOVIMENTACAO				

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receita de Alienação de Bens Móveis				
Receita de Alienação de Bens Imóveis				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras				

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR EM NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							

Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIi;IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)
VALOR (III)			

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.694.700,00	11.720.269,12	13.524.989,47	115,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.700,00	40.700,00	30.050,35	73,83
IPTU	33.000,00	33.000,00	27.263,18	82,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.700,00	7.700,00	2.787,17	36,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	212.000,00	212.000,00	157.886,44	74,47
ITBI	209.000,00	209.000,00	157.886,44	75,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.853.000,00	7.853.000,00	8.705.263,34	110,85
ISS	7.850.000,00	7.850.000,00	8.690.294,19	110,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	14.969,15	498,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.589.000,00	3.614.569,12	4.631.789,34	128,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.857.700,00	106.109.685,72	85.315.238,28	80,40
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	35.268.521,00	30.030.482,16	85,15
Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	7.902,09	102,62
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	636.201,45	84,83
Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	69.983.464,72	54.417.372,29	77,76
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	223.280,29	223,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.552.400,00	117.829.954,84	98.840.227,75	83,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.849.200,00	9.615.396,00	9.113.534,93	94,78	8.924.965,30	92,82	8.838.922,79	91,92	188.569,63
Despesas Correntes	7.263.200,00	9.189.101,00	8.725.018,99	94,95	8.594.313,67	93,53	8.508.271,16	92,59	130.705,32
Despesas de Capital	586.000,00	426.295,00	388.515,94	91,14	330.651,63	77,56	330.651,63	77,56	57.864,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.488.000,00	11.023.934,08	10.976.344,87	99,57	10.181.770,28	92,36	10.157.885,38	92,14	794.574,59
Despesas Correntes	6.768.000,00	9.631.894,08	9.589.373,26	99,56	9.588.323,26	99,55	9.564.438,36	99,30	1.050,00
Despesas de Capital	720.000,00	1.392.040,00	1.386.971,61	99,64	593.447,02	42,63	593.447,02	42,63	793.524,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.114.000,00	1.184.200,00	1.168.830,06	98,70	1.168.830,06	98,70	1.168.830,06	98,70	
Despesas Correntes	1.114.000,00	1.184.200,00	1.168.830,06	98,70	1.168.830,06	98,70	1.168.830,06	98,70	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	476.000,00	486.502,00	478.469,94	98,35	478.469,94	98,35	472.906,93	97,21	
Despesas Correntes	476.000,00	486.502,00	478.469,94	98,35	478.469,94	98,35	472.906,93	97,21	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL								2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.555.600,00	2.773.948,00	2.706.256,09	97,56	2.705.806,09	97,54	2.702.638,15	97,43	450,00
Despesas Correntes	2.539.600,00	2.697.948,00	2.631.727,45	97,55	2.631.277,45	97,53	2.628.109,51	97,41	450,00
Despesas de Capital	16.000,00	76.000,00	74.528,64	98,06	74.528,64	98,06	74.528,64	98,06	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.482.800,00	25.083.980,08	24.443.435,89	97,45	23.459.841,67	93,53	23.341.183,31	93,05	983.594,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.443.435,89	23.459.841,67	23.341.183,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.443.435,89	23.459.841,67	23.341.183,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.826.034,16	14.826.034,16	14.826.034,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	14.826.034,16	14.826.034,16	14.826.034,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	9.617.401,73	8.633.807,51	8.515.149,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,73	23,74	23,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados limite mínimo após (q)	Saldo do valor aplicado além do cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2025											
Empenhos de 2024						581.602,16	409.623,72	171.978,44			
Empenhos de 2023											
Empenhos de 2022						0,01		0,01			
Empenhos de 2021 e anteriores						11.927,24		11.927,24			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)				

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.980.000,00	9.230.000,00	9.854.621,30	106,77
Proveniente da União	8.230.000,00	8.480.000,00	9.526.041,12	112,34
Proveniente dos Estados	750.000,00	750.000,00	328.580,18	43,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	705.000,00	705.000,00	678.135,16	96,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	9.685.000,00	9.935.000,00	10.532.756,46	106,02

PREFEITURA DE SERRA DO MEL									2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.683.800,00	12.580.477,60	9.653.786,01	76,74	8.195.014,25	65,14	8.171.555,02	64,95	1.458.771,76
Despesas Correntes	4.326.800,00	9.663.877,60	7.847.497,84	81,20	7.834.109,77	81,07	7.810.650,54	80,82	13.388,07
Despesas de Capital	3.357.000,00	2.916.600,00	1.806.288,17	61,93	360.904,48	12,37	360.904,48	12,37	1.445.383,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.031.000,00	5.388.058,76	3.589.970,29	66,63	3.093.525,44	57,41	3.089.926,80	57,35	496.444,85
Despesas Correntes	4.469.000,00	4.041.958,76	2.246.970,29	55,59	2.246.970,29	55,59	2.243.371,65	55,50	
Despesas de Capital	1.562.000,00	1.346.100,00	1.343.000,00	99,77	846.555,15	62,89	846.555,15	62,89	496.444,85
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	313.000,00	2.039.911,86	1.579.174,20	77,41	1.579.174,20	77,41	1.579.174,20	77,41	
Despesas Correntes	313.000,00	2.039.911,86	1.579.174,20	77,41	1.579.174,20	77,41	1.579.174,20	77,41	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	236.000,00	334.806,45	302.130,16	90,24	302.130,16	90,24	301.609,20	90,08	
Despesas Correntes	236.000,00	334.806,45	302.130,16	90,24	302.130,16	90,24	301.609,20	90,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	593.000,00	1.088.934,33	605.551,74	55,61	602.411,87	55,32	594.901,29	54,63	3.139,87
Despesas Correntes	435.000,00	903.334,33	573.219,02	63,46	570.079,15	63,11	562.568,57	62,28	3.139,87
Despesas de Capital	158.000,00	185.600,00	32.332,72	17,42	32.332,72	17,42	32.332,72	17,42	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	14.856.800,00	21.432.189,00	15.730.612,40	73,40	13.772.255,92	64,26	13.737.166,51	64,10	1.958.356,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.533.000,00	22.195.873,60	18.767.320,94	84,55	17.119.979,55	77,13	17.010.477,81	76,64	1.647.341,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	13.519.000,00	16.411.992,84	14.566.315,16	88,75	13.275.295,72	80,89	13.247.812,18	80,72	1.291.019,44
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	1.427.000,00	3.224.111,86	2.748.004,26	85,23	2.748.004,26	85,23	2.748.004,26	85,23	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	712.000,00	821.308,45	780.600,10	95,04	780.600,10	95,04	774.516,13	94,30	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	3.148.600,00	3.862.882,33	3.311.807,83	85,73	3.308.217,96	85,64	3.297.539,44	85,36	3.589,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	34.339.600,00	46.516.169,08	40.174.048,29	86,37	37.232.097,59	80,04	37.078.349,82	79,71	2.941.950,70

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033	EX. 2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÂ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS		HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO	
CPF: ###.638.514-##		CPF: ###.469.404-##	
Secretário Municipal De Finanças		Prefeito Municipal	
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA			
CPF: ###.600.354-##			

Controlador

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		
Previsão Inicial		208.746.860,00
Previsão Atualizada		233.099.085,66
Receitas Realizadas		224.927.205,69
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		208.746.860,00
Dotação Atualizada		237.033.200,58
Despesas Empenhadas		201.249.079,99
Despesas Liquidadas		186.870.270,66
Despesas Pagas		183.652.953,05
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		201.249.079,99
Despesas Liquidadas		186.870.270,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		204.409.396,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		201.484.273,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		199.894.957,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		20.798.318,11	
Resultado Nominal - Acima da Linha		21.018.344,34	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.559.458,84	356.169,61	3.203.289,23	
Poder Executivo	3.559.458,84	356.169,61	3.203.289,23	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.750.061,27	1.147.227,65	3.602.833,62	-
Poder Executivo	4.750.061,27	1.147.227,65	3.602.833,62	-
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.309.520,11	1.503.397,26	6.806.122,85	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.649.662,96	0,25	33,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.362.771,03	0,70	72,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.061.013,38	0,50	93,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	498.878,60	0,15	22,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	14.001.774,34		-1.774,34	
Despesa de Capital Líquida	47.274.859,95		24.366.655,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.459.841,67	15,00	24,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6º Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
CPF: ###.638.514-##	CPF: ###.469.404-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: ###.600.354-##	
Controlador	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8AE5775F